



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LVI - Nº 028 - QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa Diretora não disponível.

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 10ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE JUNHO DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 276, de 2001-CN (nº 342/2001, na origem), de 18 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 16 de abril de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$550.730,00 (quinhentos e cinquenta mil e setecentos e trinta reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 17 de abril de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 12582

Nº 384, de 2001-CN (nº 510/2001, na origem), de 1º do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 29 de maio de 2001, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 12583

Nº 385, de 2001-CN (nº 511/2001, na origem), de 1º do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 29 de maio de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$3.656.627,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais), para reforço de dotações

consignadas no vigente orçamento (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12586

Nº 386, de 2001-CN (nº 523/2001, na origem), de 5 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 1º de junho de 2001, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 12594

Nº 387, de 2001-CN (nº 540/2001, na origem), de 7 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 5 de junho de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$1.276.343,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12595

Nº 388, de 2001-CN (nº 566/2001, na origem), de 13 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 7 de junho de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$70.628.789,00 (setenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos oitenta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 12597

Nº 389, de 2001-CN (nº 584/2001, na origem), de 19 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 13 de junho de 2001, que abre ao

Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor global de R\$27.969.050,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil e cinqüenta reais), em favor do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

12607

Nº 390, de 2001-CN (nº 623/2001, na origem), de 22 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 20 de junho de 2001, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$1.429.900,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

12610

Nº 391, de 2001-CN (nº 633/2001, na origem), de 25 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 21 de junho de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$6.408.200,00 (seis milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

12614

Nº 392, de 2001-CN (nº 634/2001, na origem), de 25 do corrente, encaminhando cópia do Decreto de 21 de junho de 2001, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$5.125.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais), em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento (Anexada ao processado da Mensagem nº 276, de 2001-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

12615

1.2.2 – Vetos Presidenciais

Veto Parcial nº 17, de 2001 (Mensagem nº 311/2001-CN), apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999-Complementar (nº 10/99-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

12617

Veto Parcial nº 18, de 2001 (Mensagem nº 321/2001-CN), apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

12631

Veto Total nº 19, de 2001 (Mensagem nº 340/2001-CN), apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1998 (nº 1.052/99, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

12669

Veto Parcial nº 20, de 2001 (Mensagem nº 343/2001-CN), apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2001 (nº 3.523/2000, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

12670

Veto Total nº 21, de 2001 (Mensagem nº 351/2001-CN), apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2000 (nº 596/99, na Casa de origem), que altera a Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, para prever o pagamento, numa única parcela, das comissões e percentagens sobre vendas em prestações e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

12672

1.2.3 – Pareceres

Nº 16, de 2001-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização,

sobre a Mensagem nº 1.098, de 2000-CN (nº 1.663/2000, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de cumprimento da meta do resultado primário do Governo Central, relativo ao terceiro trimestre do ano 2000, acompanhado da metodologia de apuração. 12673

Nº 17, de 2001-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 92, de 2001-CN (nº 144/2001, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o relatório de cumprimento da meta do resultado primário do Governo Central relativo ao ano 2000, acompanhado da metodologia de apuração. 12675

1.2.4 – Leitura de requerimento

Nº 82, de 2001-CN, de autoria da Deputada Vanessa Grazziotin, solicitando a criação de Comissão Mista Especial para estudar o Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro e sugerir as bases para uma Política de Combate às Desigualdades Regionais. Será votado oportunamente. 12677

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Prejudicialidade das Mensagens nºs 348 e 1.035, de 1999-CN, e 414, de 2000-CN. Ao Arquivo. 12678

1.2.6 – Ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº 157/2001, de 19 do corrente, solicitando retificação ao Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN, tendo em vista a constatação de existência de erro material, tanto no processamento do parecer final como no conseqüente autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da lei. **Aprovada a retificação.** 12678

1.2.7 – Ofício

Nº 153/2001, de 26 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.139-67, de 2001. 12693

1.2.8 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO – Transcrição de artigos publicados hoje na imprensa, intitulados: “FFHH teve um enorme êxito num assunto chato”; “Aids: a vitória do bom senso” e “Vitória do bom senso”. Congratulações à gestão do Ministro da Saúde, José Serra. 12694

1.2.9 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Sr. Dr. Rosinha, com fundamento no art. 29, § 2º do Regimento Comum, acerca da inexistência de **quorum** para prosseguimento da presente sessão, sendo

contraditada pelo Sr. Antonio Carlos Pannunzio e respondida pela Presidência, após usar da palavra o Sr. Professor Luizinho. 12697

1.2.10 – Discursos do Expediente – Breves Comunicações (Continuação)

DEPUTADO RICARDO BARROS – Apelo aos parlamentares para que compareçam ao plenário a fim de ultimar a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. 12698

DEPUTADO FERNANDO FERRO – Solidariedade aos servidores da Embrapa, mobilizados em greve. Leitura de relatório do Sindicato dos Trabalhadores da Embrapa em Petrolina/PE, acerca da situação da categoria. 12699

DEPUTADO EXPEDITO JÚNIOR – Satisfação com o trabalho de modernização desenvolvido pelo Governo do Estado de Rondônia. 12700

DEPUTADO ANDRÉ BENASSI – Considerações sobre os efeitos da crise de energia elétrica nos hábitos da população. Comentários ao Programa Nacional de Despoluição de Bacias Hidrográficas. 12701

DEPUTADO ORLANDO DESCONSI – Saudação ao Governador Olívio Dutra pela obtenção de recursos externos para financiamento de obras sociais no Rio Grande do Sul. Registro do lançamento, naquele Estado, do Programa Família Cidadã. 12704

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Importância da apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. 12706

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO – Defesa da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. 12706

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Continuação da votação, no Senado Federal)

Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências. **Aprovado o Substitutivo, as alterações decorrentes das erratas, o adendo e as emendas de parecer favorável** (votação nominal), tendo usado da palavra as Sr^{as} Marina Silva, Lúcia Vânia (Relatora), os Srs. Pedro Eugênio, Sérgio Miranda, Airton Dipp, Sérgio Novais e João Grandão. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para redação final. 12708

(*) Redação final do Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN (**Parecer nº 19, de 2001-CMPOPF**). **Aprovada**, com votos contrários do PT e do Bloco PSB/PcdoB, na Câmara dos Deputados. À sanção. 13155

(*) **Redação final publicada em Suplemento "A" a este Diário.**

Item 2 (Incluído na pauta, como aquiescência das Lideranças)

Projeto de Lei nº 7, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$4.304.000,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil reais), para os fins que especifica.

Aprovado. À sanção..... 13157

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão conjunta hoje, às 19 horas, no Plenário do Senado Federal..... 13158

1.3.2 – Discurso encaminhado à publicação

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI – Transcrição do artigo intitulado "Insuportável Confisco", de autoria do Sr. Joaquim Augusto S.S. Azevedo Souza, publicado no **Diário de Ribeirão Preto**, edição do último dia 10 do corrente..... 13158

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 11ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE JUNHO DE 2001

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Ofícios

Nº 167/2001, de 27 do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que solicita o encaminhamento ao Presidente da República, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional, da retificação da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, por ter sido detectada a existência de erro material na elaboração da Emenda nº 3220003, do Deputado Hermes Parciannelo, após a elaboração da redação final e do seu encaminhamento à sanção. **Aprovada a retificação**..... 13172

Nº 157/2001, de 19 do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que solicita o encaminhamento ao Presidente da República, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional, da retificação da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, por ter sido detectada a existência de erro material, tanto no processamento do parecer final como no conseqüente autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da lei, após a elaboração da redação final e do seu encaminhamento à sanção. **Apreciação sobrestada**..... 13174

2.2.2 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA, como Líder – Consideração sobre o Projeto de Lei nº 13, de 2001–CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cento e oitenta milhões de reais e sobre o Projeto de Lei nº 11, de 2001–CN, que destina setenta milhões de reais ao Ministério do Meio Ambiente, para recuperação da bacia hidrográfica do rio São Francisco..... 13190

DEPUTADO GILMAR MACHADO – Participação de S. Exª na marcha "Uma Luz para o Brasil", ocorrida hoje, em Brasília, em protesto à crise energética brasileira e à política econômica do Governo Federal. Realização de debates na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, para discussão sobre a melhoria dos cursos de graduação das instituições de ensino superior. 13191

DEPUTADO DR. ROSINHA – Transcrição de nota divulgada pela Central Única dos Trabalhadores, em que condena a truculência da Polícia Militar do Distrito Federal, frente à manifestação pacífica realizada em Brasília. Comentários à Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere à correção da tabela do Sistema Único de Saúde e ao reajuste salarial dos servidores públicos..... 13193

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES – Justificativas ao posicionamento de S. Exª, contrário ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias..... 13194

DEPUTADO JOÃO GRANDÃO – Considerações sobre a manifestação ocorrida hoje, em Brasília, contra as ações do Governo Federal e a corrupção. Desagrado com relação à rejeição do destaque, que inclui a reforma agrária na questão da vedação ao contingenciamento. 13195

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO – Homenagem aos manifestantes que compareceram à marcha contra a corrupção, realizada em Brasília. Reflexões sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. 13196

DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Apoio à inclusão dos recursos oriundos do Fundo de Universalização das Telecomunicações, no Plano Plurianual. 13196

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA – Defesa da transferência dos recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de

Telecomunicações, para outros programas de alcance social. 13197

DEPUTADO ADÃO PRETTO – Críticas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que inviabiliza recursos orçamentários para a reforma agrária. 13198

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, como Líder – Apelo para viabilização da votação dos créditos suplementares pelas Lideranças. 13199

DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA, como Líder – Críticas às alterações propostas pelo Governo Federal no Plano Plurianual. 13199

DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI, como Líder – Convicção da aprovação, amanhã, pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, do projeto de criação da universidade estadual. 13200

DEPUTADO RICARDO BARROS, como Líder – Esclarecimentos relativos ao acordo para votação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, na presente sessão. 13200

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS, como Líder – Solicitação ao Congresso Nacional para intermediar junto ao governo de Taiwan o repatriamento do menino de família gaúcha, Iruan Ergui Wu, impedido de voltar ao Brasil após o falecimento de seu pai. 13201

2.2.3 – Apreciação de matéria

Retificação redacional referente à solicitação do Ofício nº 157, de 2001, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, lido anteriormente, relativo ao Orçamento de 2000. **Aprovada a retificação.** 13202

2.2.4 – Discursos do Expediente (Continuação)

DEPUTADO ARTHUR VIRGÍLIO – Apoio à votação do Fundo de Universalização do Serviço de Telecomunicações – FUST. 13202

DEPUTADO RUBENS BUENO – Apelo à maioria no sentido de que seja honrado o acordo para votação das matérias. 13203

DEPUTADO WALTER PINHEIRO – Considerações sobre a votação dos créditos acertados e manutenção do acordo para adoção de procedimento para votação do FUST – Fundo de Universalização do Serviço de Telecomunicações. 13203

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 114/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 14, de 2001-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$686.140.095,00 (seiscentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta mil, noventa e cinco reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes. **Aprovado**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado Wagner Salustiano. À sanção. 13207

Item 2 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 115/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 15, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$225.538.950,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. **Aprovado**, ficando prejudicadas as emendas lidas nesta oportunidade, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado Milton Monti. À sanção. 13234

Item 3 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 116/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 16, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$239.050.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e cinquenta mil reais), para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado Virgílio Guimarães. À sanção. 13238

Item 4 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 117/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 19, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$770.000.000,00 (setecentos e setenta milhões de reais), para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Senador Jonas Pinheiro. À sanção. 13242

Item 5 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 118/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 20, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$59.042.000,00

(cinquenta e nove milhões e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. **Aprovado**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado Antonio Carlos Pannunzio. À sanção. 13245

Item 6 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 119/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 23, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$71.130.198,00 (setenta e um milhões, cento e trinta mil, cento e noventa e oito reais), em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. **Aprovado**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado Moacir Micheletto. À sanção. 13247

Item 7 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 120/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 26, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$21.386.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. **Aprovado**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado José Carlos Aleluia. À sanção..... 13250

Item 8 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 121/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 13, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. **Aprovado**, após parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado Pedro Chaves, tendo usado da palavra os Srs. Virgílio Guimarães, Milton Monti, José Carlos Aleluia e Ricardo Barros. À sanção..... 13258

Item 9 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 122/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 11, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. **Parecer de plenário proferido pelo Sr. Deputado Luciano Castro, concluindo pelo desmembramento da matéria no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11, de 2001-CN, e no**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11-A, de 2001-CN. 13259

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. **Aprovado**. À sanção. 13260

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11-A, de 2001-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei. **Aprovado**. À sanção..... 13265

Item 10

Medida Provisória nº 2.094, de 2001, publicada em 15 de junho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências. **Aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2001**, apresentado como conclusão de pareceres de plenário proferidos pelo Sr. Deputado Osvaldo Biolchi, tendo usado da palavra os Srs. Osmar Serraglio e Gilmar Machado. À sanção..... 13267

Item 11 (Incluído na pauta nos termos do Requerimento nº 123/2001-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 16, de 2000, que altera programas e ações do Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003. Parecer de plenário proferido pelo Sr. Senador Jonas Pinheiro, concluindo pelo desmembrando do projeto em Projeto de Lei nº 16-A e Projeto de Lei nº 16-B, de 2000, após usarem da palavra os Srs. Inocêncio Oliveira e Virgílio Guimarães. **Aprovado o Projeto de Lei nº 16-B, de 2000**. O projeto original retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 13288

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

DEPUTADO RICARDO FIÚZA – Considerações sobre a medida provisória que institui o Cadin. 13307

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Cumprimentos às lideranças partidárias pelo entendimento que proporcionou a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias..... 13308

DEPUTADO JOÃO EDUARDO DADO – Homenagem aos Fiscais Federais Agropecuários, pelo transcurso do primeiro aniversário da carreira..... 13308

DEPUTADO ANDRÉ BENASSI – Apoio às ações do Governo Federal pelo desenvolvimento

e pela reafirmação da democracia brasileira, diante do impacto da ameaça da crise Argentina e do racionamento de energia elétrica..... 13309

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ – Comentários à produção dos caças Mirage-BR pela Embraer e a França..... 13310

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATAS DE COMISSÕES (Publicadas em Suplemento "B" a este *Diário*)

10ª Reunião (Audiência Pública) da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.080-62, adotada em 19 de abril de 2001 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências; realizada em Rio Branco – AC, em 19 de abril de 2001..... 13311

15ª Reunião (Audiência Pública) da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.080-63, adotada em 17 de maio de 2001 e publicada no dia 18 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências; realizada em 24 de maio de 2001..... 13311

4ª Reunião de Audiência Pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 17 de abril de 2001. 13311

4ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 17, 19, 24 e 26 de abril de 2001..... 13311

5ª Reunião de Audiência Pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 2 de maio de 2001. 13311

Reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 23 de maio de 2001. 13311

5ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 15, 17 e 22 de maio de 2001. 13311

6ª Reunião de Audiência Pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 30 de maio de 2001..... 13311

4 – COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

5 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

6 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 10ª Sessão Conjunta, em 27 de junho de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho e Efraim Moraes.

ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge

Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Nova da Costa – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Pedro Ubirajara – Renan Calheiros – Ricardo Campos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Total de Presentes: 451

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS
Aiceste Almeida	PMDB	
Francisco Rodrigues	PFL	PFL/PST
Luciano Castro	PFL	PFL/PST
Luís Barbosa	PFL	PFL/PST
Presentes de Roraima : 5		
AMAPÁ		
Antonio Feijão	PSDB	
Badu Picanço	PSDB	
Dr. Benedito Dias	PPB	
Eduardo Seabra	PTB	
Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB
Fátima Petaes	PSDB	
Jurandil Juarez	PMDB	
Sérgio Barcellos	PFL	PFL/PST
Presentes de Amapá : 8		
PARÁ		
Anivaldo Vale	PSDB	
Asdrubal Bentes	PMDB	
Babá	PT	
Deusdeth Pantoja	PFL	PFL/PST
Elcione Barbalho	PMDB	
Gerson Peres	PPB	
Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS
Haroldo Bezerra	PSDB	
José Priante	PMDB	
Josué Bengtson	PTB	
Paulo Rocha	PT	
Raimundo Santos	PFL	PFL/PST
Renildo Leal	PTB	
Socorro Gomes	PCdoB	PSB/PCDOB
Vic Pires Franco	PFL	PFL/PST
Zenaldo Coutinho	PSDB	
Presentes de Pará : 16		

AMAZONAS

Arthur Virgílio	PSDB	
Átila Lins	PFL	PFL/PST
Francisco Garcia	PFL	PFL/PST
Luiz Fernando	PPB	
Pauderney Avelino	PFL	PFL/PST
Silas Câmara	PTB	
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes de Amazonas : 7		

RONDONIA

Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS
Confúcio Moura	PMDB	
Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS
Exedito Júnior	PFL	PFL/PST
Marinha Raupp	PMDB	
Nilton Capixaba	PTB	
Sérgio Carvalho	PSDB	
Presentes de Rondonia : 7		

ACRE

Ildefonso Cordeiro	PFL	PFL/PST
João Tota	PPB	
José Aleksandro	PSL	PL/PSL
Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS
Nilson Mourão	PT	
Sérgio Barros	PSDB	
Zila Bezerra	PTB	
Presentes de Acre : 7		

TOCANTINS

Antônio Jorge	PTB	
Freire Júnior	PMDB	
Igor Avelino	PMDB	
João Ribeiro	PFL	PFL/PST
Kátia Abreu	PFL	PFL/PST
Osvaldo Reis	PMDB	
Pastor Amarildo	PPB	
Paulo Mourão	PSDB	
Presentes de Tocantins : 8		

MARANHÃO

Albérico Filho	PMDB	
Antonio Joaquim Araújo	PPB	
Cesar Bandeira	PFL	PFL/PST
Costa Ferreira	PFL	PFL/PST
Eliseu Moura	PPB	
Francisco Coelho	PFL	PFL/PST
Gastão Vieira	PMDB	
João Castelo	PSDB	
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
Nice Lobão	PFL	PFL/PST
Pedro Fernandes	PFL	PFL/PST
Pedro Novais	PMDB	
Remi Trinta	PST	PFL/PST
Roberto Rocha	PSDB	
Sebastião Madeira	PSDB	

Presentes de Maranhão : 15**CEARÁ**

Adolfo Marinho	PSDB	
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL
Aníbal Gomes	PMDB	
Antonio Cambraia	PSDB	
Arnon Bezerra	PSDB	
Chiquinho Feitosa	PSDB	
Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB
José Linhares	PPB	
José Pimentel	PT	
Léo Alcântara	PSDB	
Manoel Salviano	PSDB	
Marcelo Teixeira	PMDB	
Moroni Torgan	PFL	PFL/PST
Nelson Otoch	PSDB	
Pimentel Gomes	PPS	PDT/PPS
Pinheiro Landim	PMDB	
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
Roberto Pessoa	PFL	PFL/PST
Rommel Feijó	PSDB	
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
Vicente Arruda	PSDB	

Presentes de Ceará : 21**PIAUI**

Átila Lira	PSDB	
Heráclito Fortes	PFL	PFL/PST
Marcelo Castro	PMDB	
Mussa Demeis	PFL	PFL/PST
Paes Landim	PFL	PFL/PST
Themístocles Sampaio	PMDB	
Wellington Dias	PT	

Presentes de Piauí : 7

	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO NORTE		
Ana Catarina	PMDB	
Carlos Alberto Rosado	PFL	PFL/PST
Iberê Ferreira	PTB	
Laire Rosado	PMDB	
Lavoisier Maia	PFL	PFL/PST
Múcio Sá	PTB	
Salomão Gurgel	PDT	PDT/PPS
Presentes de Rio Grande do Norte : 7		
PARAÍBA		
Adauto Pereira	PFL	PFL/PST
Armando Abílio	PSDB	
Avenzoar Arruda	PT	
Carlos Dunga	PTB	
Damião Feliciano	PMDB	
Domiciano Cabral	PSDB	
Efraim Moraes	PFL	PFL/PST
Enivaldo Ribeiro	PPB	
Inaldo Leitão	PSDB	
Ricardo Rique	PSDB	
Presentes de Paraíba : 10		
PERNAMBUCO		
Armando Monteiro	PMDB	
Carlos Batata	PSDB	
Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
Fernando Ferro	PT	
Inocência Oliveira	PFL	PFL/PST
João Colaço	PMDB	
Joaquim Francisco	PFL	PFL/PST
Joel De Hollanda	PFL	PFL/PST
José Chaves	PMDB	
José Múcio Monteiro	PFL	PFL/PST
Luciano Bivar	PSL	PL/PSL
Luiz Piauhyllino	PSDB	
Marcos de Jesus	PL	PL/PSL
Maurílio Ferreira Lima	PMDB	
Osvaldo Coelho	PFL	PFL/PST
Pedro Corrêa	PPB	
Pedro Eugênio	PPS	PDT/PPS
Severino Cavalcanti	PPB	
Wolney Queiroz	PDT	PDT/PPS
Presentes de Pernambuco : 21		

ALAGOAS

Augusto Farias	PPB	
Divaldo Suruagy	PST	PFL/PST
Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
Helenildo Ribeiro	PSDB	
João Caldas	PL	PL/PSL
José Thomaz Nonô	PFL	PFL/PST
Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS

Presentes de Alagoas : 7**SERGIPE**

Augusto Franco	PSDB	
Cleonânicio Fonseca	PPB	
Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS
Jorge Alberto	PMDB	
Sérgio Reis	PTB	
Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB

Presentes de Sergipe : 6**BAHIA**

Ariston Andrade	PFL	PFL/PST
Benito Gama	PMDB	
Claudio Cajado	PFL	PFL/PST
Coriolano Sales	PMDB	
Eujácio Simões	PL	PL/PSL
Félix Mendonça	PTB	
Francistônio Pinto	PFL	PFL/PST
Gerson Gabrielli	PFL	PFL/PST
Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB
Jaime Fernandes	PFL	PFL/PST
Jairo Carneiro	PFL	PFL/PST
Jaques Wagner	PT	
João Almeida	PSDB	
João Carlos Bacelar	PFL	PFL/PST
Jorge Khoury	PFL	PFL/PST
José Carlos Aleluia	PFL	PFL/PST
José Rocha	PFL	PFL/PST
Jutahy Junior	PSDB	
Leur Lomanto	PMDB	
Luiz Alberto	PT	
Luiz Moreira	PFL	PFL/PST
Mário Negromonte	PSDB	
Nilo Coelho	PSDB	
Paulo Braga	PFL	PFL/PST
Paulo Magalhães	PFL	PFL/PST
Pedro Irujo	PFL	PFL/PST
Roland Lavigne	PMDB	
Saulo Pedrosa	PSDB	
Ursicino Queiroz	PFL	PFL/PST
Walter Pinheiro	PT	
Yvonilton Gonçalves	PFL	PFL/PST

Presentes de Bahia : 31

MINAS GERAIS

Antônio do Valle	PMDB	
Aracely de Paula	PFL	PFL/PST
Bonifácio de Andrada	PSDB	
Cabo Júlio	PL	PL/PSL
Carlos Mosconi	PSDB	
Cleuber Carneiro	PFL	PFL/PST
Custódio Mattos	PSDB	
Danilo de Castro	PSDB	
Edmar Moreira	PPB	
Eduardo Barbosa	PSDB	
Elias Murad	PSDB	
Eliseu Resende	PFL	PFL/PST
Fernando Diniz	PMDB	
Gilmar Machado	PT	
Herculano Anghinetti	PPB	
Ibrahim Abi-Ackel	PPB	
Jaime Martins	PFL	PFL/PST
João Magalhães	PMDB	
João Magno	PT	
José Militão	PSDB	
Lael Varella	PFL	PFL/PST
Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
Marcos Lima	PMDB	
Maria do Carmo Lara	PT	
Mário Assad Júnior	PFL	PFL/PST
Mauro Lopes	PMDB	
Nilmário Miranda	PT	
Odelmo Leão	PPB	
Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS
Osmânio Pereira	PSDB	
Paulo Delgado	PT	
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL
Rafael Guerra	PSDB	
Romel Anizio	PPB	
Romeu Queiroz	PSDB	
Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL
Saraiva Felipe	PMDB	
Saulo Coelho	PSDB	
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
Silas Brasileiro	PMDB	
Tilden Santiago	PT	
Virgílio Guimarães	PT	
Vittorio Mediolí	PSDB	
Zezé Perrella	PFL	PFL/PST

Presentes de Minas Gerais : 45

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
Feu Rosa	PSDB	
João Coser	PT	
José Carlos Elias	PTB	
José Carlos Fonseca Jr.	PFL	PFL/PST
Luiz Durão	PFL	PFL/PST
Magno Malta	PL	PL/PSL
Max Mauro	PTB	
Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS
Rita Camata	PMDB	
Rose de Freitas	PSDB	
Presentes de Espírito Santo : 10		
RIO DE JANEIRO		
Aldir Cabral	PFL	PFL/PST
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
Alexandre Santos	PSDB	
Almerinda de Carvalho	PFL	PFL/PST
Arolde de Oliveira	PFL	PFL/PST
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
Candinho Mattos	PSDB	
Carlos Santana	PT	
Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL
Dino Fernandes	PSDB	
Dr. Heleno	PSDB	
Eber Silva	PL	PL/PSL
Eurico Miranda	PPB	
Fernando Gabeira	PV	
Fernando Gonçalves	PTB	
Iélio Rosa	S.Part.	
Itamar Serpa	PSDB	
Jair Bolsonaro	PPB	
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB
João Mendes	PMDB	
João Sampaio	PDT	PDT/PPS
Jorge Bittar	PT	
Jorge Wilson	PMDB	
José Carlos Coutinho	PFL	PFL/PST
Laura Carneiro	PFL	PFL/PST
Luisinho	PST	PFL/PST
Luiz Ribeiro	PSDB	
Luiz Sérgio	PT	
Marcio Fortes	PSDB	
Mattos Nascimento	PL	PL/PSL
Milton Temer	PT	
Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
Paulo Feijó	PSDB	
Reinaldo Gripp	PSDB	
Roberto Jefferson	PTB	
Rodrigo Maia	PFL	PFL/PST
Rubem Medina	PFL	PFL/PST
Simão Sessim	PPB	
Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS
Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB
Presentes de Rio de Janeiro : 42		

SÃO PAULO

Alberto Goldman	PSDB	
Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
Aloizio Mercadante	PT	
André Benassi	PSDB	
Angela Guadagnin	PT	
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
Arnaldo Faria de Sá	PPB	
Arnaldo Madeira	PSDB	
Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
Celso Russomanno	PPB	
Chico Sardelli	PFL	PFL/PST
Clovis Volpi	PSDB	
Corauci Sobrinho	PFL	PFL/PST
Cunha Bueno	PPB	
De Velasco	PSL	PL/PSL
Delfim Netto	PPB	
Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS
Duilio Pisaneschi	PTB	
Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS
Fernando Zuppo	S.Part.	
Gilberto Kassab	PFL	PFL/PST
Iara Bernardi	PT	
Ivan Valente	PT	
Jair Meneguelli	PT	
João Eduardo Dado	PMDB	
João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS
João Paulo	PT	
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
José de Abreu	PTN	
José Dirceu	PT	
José Genoíno	PT	
José Índio	PMDB	
José Roberto Batocchio	PDT	PDT/PPS
Julio Semeghini	PSDB	
Kincas Mattos	PSB	PSB/PCDOB
Luciano Zica	PT	
Luiz Antonio Fleury	PTB	
Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
Marcelo Barbieri	PMDB	
Marcos Cintra	PFL	PFL/PST
Medeiros	PL	PL/PSL
Michel Temer	PMDB	
Milton Monti	PMDB	
Moreira Ferreira	PFL	PFL/PST
Nelo Rodolfo	PMDB	
Nelson Marquezelli	PTB	
Neuton Lima	PFL	PFL/PST
Orlando Fantazzini	PT	
Paulo Kobayashi	PSDB	
Paulo Lima	PMDB	

SÃO PAULO

Professor Luizinho	PT	
Ricardo Berzoini	PT	
Ricardo Izar	PMDB	
Robson Tuma	PFL	PFL/PST
Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS
Salvador Zimbaldi	PSDB	
Sampaio Dória	PSDB	
Silvio Torres	PSDB	
Vadão Gomes	PPB	
Wagner Rossi	PMDB	
Wagner Salustiano	PPB	
Xico Graziano	PSDB	
Zulaiê Cobra	PSDB	

Presentes de São Paulo : 64**MATO GROSSO**

Celcita Pinheiro	PFL	PFL/PST
Lino Rossi	PSDB	
Murilo Domingos	PTB	
Pedro Henry	PSDB	
Ricarte de Freitas	PSDB	
Teté Bezerra	PMDB	
Welinton Fagundes	PSDB	
Wilson Santos	PMDB	

Presentes de Mato Grosso : 8**DISTRITO FEDERAL**

Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
Alberto Fraga	PMDB	
Geraldo Magela	PT	
Jorge Pinheiro	PMDB	
Maria Abadia	PSDB	
Paulo Octávio	PFL	PFL/PST
Pedro Celso	PT	
Wigberto Tartuce	PPB	

Presentes de Distrito Federal : 8

GOIÁS

Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
Barbosa Neto	PMDB	
Euler Moraes	PMDB	
Geovan Freitas	PMDB	
Jovair Arantes	PSDB	
Juquinha	PSDB	
Lidia Quinan	PSDB	
Lúcia Vânia	PSDB	
Luiz Bittencourt	PMDB	
Nair Xavier Lobo	PMDB	
Pedro Chaves	PMDB	
Roberto Balestra	PPB	
Ronaldo Caiado	PFL	PFL/PST
Vilmar Rocha	PFL	PFL/PST
Zé Gomes da Rocha	PMDB	
Presentes de Goiás : 15		

MATO GROSSO DO SUL

João Grandão	PT	
Manoel Vitorio	PT	
Marisa Serrano	PSDB	
Nelson Trad	PTB	
Waldemir Moka	PMDB	
Presentes de Mato Grosso do Sul : 5		

PARANÁ

Abelardo Lupion	PFL	PFL/PST
Affonso Camargo	PFL	PFL/PST
Airton Roveda	PSDB	
Alex Canziani	PSDB	
Basílio Villani	PSDB	
Chico da Princesa	PSDB	
Dilceu Sperafico	PPB	
Dr. Rosinha	PT	
Flávio Arns	PSDB	
Gustavo Fruet	PMDB	
Hermes Parcianello	PMDB	
Iris Simões	PTB	
Ivanio Guerra	PFL	PFL/PST
José Borba	PMDB	
José Janene	PPB	
Luciano Pizzatto	PFL	PFL/PST
Luiz Carlos Haully	PSDB	
Márcio Matos	PTB	
Max Rosenmann	PSDB	
Moacir Micheletto	PMDB	
Nelson Meurer	PPB	
Odílio Balbinotti	PSDB	
Oliveira Filho	PL	PL/PSL
Osmar Serraglio	PMDB	
Padre Roque	PT	
Ricardo Barros	PPB	
Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS
Santos Filho	PFL	PFL/PST
Werner Wanderer	PFL	PFL/PST

Presentes de Paraná : 29**SANTA CATARINA**

Antônio Carlos Konder Reis	PFL	PFL/PST
Carlito Merss	PT	
Edinho Bez	PMDB	
Edison Andrino	PMDB	
Eni Voltolini	PPB	
Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS
Gervásio Silva	PFL	PFL/PST
Hugo Biehl	PPB	
João Matos	PMDB	
João Pizzolatti	PPB	
Paulo Gouvêa	PFL	PFL/PST
Pedro Bittencourt	PFL	PFL/PST
Renato Vianna	PMDB	
Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS
Vicente Caropreso	PSDB	

Presentes de Santa Catarina : 15

RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto	PT	
Airton Dipp	PDT	PDT/PPS
Alceu Collares	PDT	PDT/PPS
Ana Corso	PT	
Augusto Nardes	PPB	
Cezar Schirmer	PMDB	
Clovis Ilgenfritz	PT	
Darcísio Perondi	PMDB	
Edir Oliveira	PTB	
Esther Grossi	PT	
Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB
Fetter Júnior	PPB	
Germano Rigotto	PMDB	
Henrique Fontana	PT	
Luis Carlos Heinze	PPB	
Nelson Marchezan	PSDB	
Nelson Proença	PMDB	
Orlando Desconsi	PT	
Osmar Terra	PMDB	
Osvaldo Biolchi	PMDB	
Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL
Paulo Paim	PT	
Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS
Roberto Argenta	PHS	
Telmo Kirst	PPB	
Waldomiro Barancelli Fioravante	PT	
Yeda Crusius	PSDB	
Presentes de Rio Grande do Sul : 27		

OSR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – A lista de presença registra o comparecimento de 76 Srs. Senadores e 451 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Severino Cavalcanti.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 276, DE 2001 – CN (Nº 342/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 16 de abril de 2001, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$550.730,00, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente”, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 17 de abril de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 18 de abril de 2001. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2001.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$550.730,00, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização constante do art. 6º, inciso III, alínea d, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$550.730,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do

cancelamento da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

ORGÃO : 10000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L U	F T E	V A L O R
0750 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									550.730
ATIVIDADES									
04 121	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							550.730
04 122	0750 2025 0143	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							550.730
TOTAL - FISCAL									550.730
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.730

ORGÃO : 10000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UNIDADE : 20119 - IMPRENSA NACIONAL

ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I L U	F T E	V A L O R
0750 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									550.730
ATIVIDADES									
14 121	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							550.730
14 122	0750 2025 0049	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							550.730
TOTAL - FISCAL									550.730
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									550.730

EM Nº 79/MP

Brasília, 10 de abril de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor de R\$550.730,00 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais), destinado ao atendimento de despesas do Gabinete da Presidência da República.

2 – O crédito em questão tem por objetivo complementar a dotação de pessoal e encargos

sociais, possibilitando o remanejamento de 19 cargos em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Gabinete da Presidência da República.

3 – Os recursos necessários ao atendimento da proposição em pauta são oriundos de remanejamento de dotações orçamentárias, não acarretando prejuízo à execução das programações objeto de cancelamento.

4 – Esclareço, por oportuno, que a solicitação em referência será viabilizada mediante decreto, estando amparada nas disposições contidas no art. 6º, inciso III, alínea **d**, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, e no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

5 – Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO-2001).

6 – Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

*(À Comissão Mista de Orçamentos,
Planos Públicos e Fiscalização.)*

MENSAGEM Nº 384, DE 2001 – CN
(Nº 510/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 29 de maio de 2001, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, do Planejamento,

Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$1.650.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 30 de maio de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 1º de junho de 2001. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2001

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$1.650.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 62, inciso I, alínea **a**, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

PUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	B S S F	G N D	R P	M O D	I T E	VALOR
0752 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO								450.000
ATIVIDADES								
B4 131	0752 2817	COMUNICACAO DE GOVERNO						450.000
D4 131	0752 2017 0037	COMUNICACAO DE GOVERNO - NACIONAL						450.000
			F	3	F	90	0 100	450.000
TOTAL - FISCAL								450.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								450.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	VALOR
0752 GESTAO DA POLITICA DE COMUNICACAO DE GOVERNO									1.650.000
		ATIVIDADES							
19 131	0752 2017	COMUNICACAO DE GOVERNO							1.650.000
19 131	0752 2017 0004	COMUNICACAO DE GOVERNO - COMUNICACAO E DIVULGACAO GOVERNAMENTAL NA AREA DE PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL - NA							1.650.000
TOTAL - FISCAL									1.650.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.650.000

EM nº 112/MP

Brasília, 23 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Desenvolvimento Agrário, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00	
Ação/Órgão/Unidade Orçamentária	Valor
2017 – Comunicação de Governo	
Presidência da República	
Gabinete da Presidência da República	300.000
Ministério da Previdência e Assistência Social	
Instituto Nacional do Seguro Social	500.000
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	450.000
Ministério do Desenvolvimento Agrário	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA	400.000
Total	1.650.000

2 – A solicitação em pauta objetiva o atendimento de despesas relativas à divulgação de ações de governo, notadamente aquelas vinculadas às políticas públicas contempladas no Plano Plurianual 2000-2003, cuja coordenação está a cargo deste Ministério, bem como as de natureza específica desenvolvidas pelos Ministérios da Previdência e Assistência Social e do Desenvolvimento Agrário. Além disso, busca-se reforçar a capacidade de coordenação do Sistema de Comunicação de Governo, exercida pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República.

3 – Os recursos necessários ao atendimento do pleito são oriundos do cancelamento parcial de dotação em idêntica programação orçamentária, constante do Ministério da Ciência e Tecnologia.

4 – O crédito viabilizar-se-á mediante decreto, já que se trata de remanejamento de recursos dentro

dos limites estabelecidos, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171, de 2001, estando em consonância com o disposto nos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.

5 – Vale ressaltar que, complementarmente, está sendo encaminhada proposta de projeto de lei de abertura de crédito suplementar em favor deste Ministério, no valor de R\$8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do cancelamento parcial de dotação no Ministério da Ciência e Tecnologia, a fim de integrar os recursos necessários ao desenvolvimento das ações previstas.

6 – Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO-2001).

7 – Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, anexada a Mensagem nº 276, de 2001 – CN)

MENSAGEM Nº 385, DE 2001-CN
(Nº 511/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 29 de maio de 2001, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$3.656.627,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 30 de maio de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 1º de junho de 2001. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

UNIDADE : 126000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UNIDADE: 26016 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PIAUI										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U C	F T E	VALOR	
0644 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL										58.000
		ATIVIDADES								
12 563	0644 2992	FUNCAONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							58.000	
12 563	0644 2992 0003	FUNCAONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PIAUI	F	3	P	50	0	250	50.000	
TOTAL - FISCAL										58.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										58.000

FUNC.	PROGRAMATA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S S	G N D	R P	M O D	I C	F I T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									170.000
		ATIVIDADES							
12 360	0044 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							170.000
12 363	0044 2992 0087	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							170.000
			E	4	P	90	0	112	170.000
TOTAL - FISCAL									170.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									170.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									50.000
		ATIVIDADES							
12 363	0044 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							50.000
12 363	0044 2992 0081	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PIAUI							50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	T U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									170.000
		ATIVIDADES							
12 363	0044 1992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							170.800
12 363	0044 1992 0087	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							170.000
			F	3	P	90	D	112	170.000
TOTAL - FISCAL									170.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									170.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									1.000.000	
		ATIVIDADES								
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.000.000	
12 364	0041 4009 0093	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							1.000.000	
			F	3	P	90	0	250	1.000.000	
TOTAL - FISCAL									1.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.000.000	

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									170.000	
		ATIVIDADES								
12 363	0044 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							170.000	
12 363	0044 2992 0087	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							170.000	
			F	3	P	90	0	112	170.000	
TOTAL - FISCAL									170.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									170.000	

EM Nº 117/MP

Brasília, 24 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$3.656.627,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais), para reforçar dotações orçamentárias do Ministério da Educação.

2 – As solicitações em causa visam adequar os orçamentos vigentes de diversas unidades orçamentárias às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Unidade/Programa/Atividade	Suplementação	Cancelamento
Universidade Federal de Minas Gerais		
Desenvolvimento do Ensino de Graduação	2.000.000	2.000.000
Funcionamento de Cursos de Graduação	2.000.000	2.000.000
Outras Despesas Correntes	-	2.000.000
Investimentos	2.000.000	-
Universidade Federal do Rio de Janeiro		
Desenvolvimento do Ensino de Graduação	1.000.000	1.000.000
Funcionamento de Cursos de Graduação	1.000.000	1.000.000
Outras Despesas Correntes	-	1.000.000
Investimentos	1.000.000	-
Fundação Universidade Federal de Pelotas		
Desenvolvimento do Ensino de Graduação	300.000	300.000
Funcionamento de Cursos de Graduação	300.000	300.000
Outras Despesas Correntes	-	300.000
Investimentos	300.000	-
Universidade Federal de Santa Maria		
Desenvolvimento da Educação Profissional	170.000	170.000
Funcionamento da Educação Profissional	170.000	170.000
Outras Despesas Correntes	-	170.000
Investimentos	170.000	-
Instituto Benjamin Constant		
Desenvolvimento da Educação Especial	37.430	37.430
Funcionamento da Educação Especial	37.430	37.430
Outras Despesas Correntes	-	37.430
Investimentos	-	37.430
Produção e Distribuição de Material Especializado e de Livros e Textos no Sistema Braille		
Outras Despesas Correntes	73.177	73.177
Investimentos	-	73.177
Produção e Disseminação de Conteúdo sobre Educação Especial		
Outras Despesas Correntes	14.000	14.000
Investimentos	-	14.000
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais		
Desenvolvimento da Educação Profissional	50.000	50.000
Funcionamento da Educação Profissional	50.000	50.000
Outras Despesas Correntes	50.000	-
Investimentos	-	50.000
Escola Agrícola Federal de São Gabriel da Cachoeira - AM		
Desenvolvimento da Educação Profissional	12.000	12.000
Funcionamento da Educação Profissional	12.000	12.000
Outras Despesas Correntes	12.000	-
Investimentos	-	12.000
TOTAL	3.656.627	3.656.627

3 – O remanejamento entre grupos de despesas nas Universidades Federais de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de Santa Maria, e na Fundação Universidade Federal de Pelotas destina-se à aquisição de equipamentos e materiais de laboratório, hospitalares e esportivos, imprescindíveis ao ensino e à pesquisa.

4 – Nas demais instituições os remanejamentos entre grupos de despesas visam a dar continuidade ao atendimento das despesas com o funcionamento da máquina administrativa, tais como: aquisição de material de consumo, serviços de energia elétrica, água e telefone.

5 – Cabe esclarecer, por oportuno, que, segundo informações do Ministério da Educação, os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6 – Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO/2001).

7 – O crédito em questão decorre de solicitações apresentadas por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nºs 165, 195, 213, 218, 227 e 240/2001 e será viabilizado mediante decreto, por se tratar de remanejamento até o limite de vinte por cento das dotações consignadas aos grupos de despesas, no âmbito do mesmo subtítulo, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.171, de 2001, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8 – Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, anexada pela Mensagem nº 276, de 2001 – CN)

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO-SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T	VALOR
0029 SAUDE SUPLEMENTAR									3.100.000
		ATIVIDADES							
10 123	0029 4339	FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS OPERADORAS DE PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE							3.100.000
10 125	0025 4339 0003	FISCALIZACAO E MONITORAMENTO DAS OPERADORAS DE PLANOS E SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE - NACIONAL							3.100.000
			S	3	P	72	0	150	600.000
			S	3	P	90	0	150	2.500.000
0759 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									1.000.000
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2008	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.000.000
10 122	0750 2000 0439	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL							1.000.000
			S	3	P	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.100.000
TOTAL - GERAL									4.100.000

EM nº 123/MP

Brasília, 28 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Ministério da Saúde.

2 – A solicitação em causa visa a adequar o orçamento vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

Unidade/Programa/Ação	R\$ 1.00	
	Suplemen- tação	Cancela- mento
Agência Nacional de Saúde Suplementar	4.100.000	4.100.000
Saúde Suplementar	3.100.000	3.100.000
Fiscalização e Monitoramento das Operadoras de Planos e Seguros	3.100.000	3.100.000
Privados de Assistência à Saúde		
Outras Despesas Correntes	-	3.100.000
Investimentos	3.100.000	-
Programa de Apoio Administrativo	1.000.000	1.000.000
Manutenção de Serviços Administrativos	1.000.000	1.000.000
Outras Despesas Correntes	-	1.000.000
Investimentos	1.000.000	-
TOTAL	4.100.000	4.100.000

3 – Os remanejamentos entre grupos de despesas destinam-se às ações de implantação da Agência, tais como: instalação de estações de trabalho e aquisição de mobiliário e equipamentos para a sede e regionais, bem como para a instalação da Central de Atendimento ao Consumidor, canal de comunicação e de recebimento de denúncias dos usuários dos planos de saúde.

4 – Cabe esclarecer, por oportuno, que, segundo informações do Ministério da Saúde, os remanejamentos propostos não acarretarão prejuízos à execução das programações objeto de

cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5 – Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO/2001).

6 – O crédito em questão decorre de solicitação apresentada por intermédio do Ofício Eletrônico nº 49 e será viabilizado mediante decreto, por se tratar de remanejamento até o limite de vinte por cento das dotações consignadas aos grupos de despesas, no âmbito do mesmo subtítulo, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7 – Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(À Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, anexada à Mensagem nº 276, de 2001 – CN)

MENSAGEM Nº 387, DE 2001 – CN
(Nº 540/2001, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 5 de junho de 2001, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$1.276.343,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 6 de junho de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 7 de junho de 2001. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$1.276.343,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização constante do art. 6º, inciso III, alínea d, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em fa-

vor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$1.276.343,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									
									1.136.343
ATIVIDADES									
04 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							1.136.343
04 122	0750 2025 0145	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							1.136.343
			F	I	P	90	0	100	1.136.343
TOTAL - FISCAL									1.136.343
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.136.343

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20120 - ARQUIVO NACIONAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									140.000
ATIVIDADES									
14 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							140.000
14 122	0750 2025 0069	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							140.000
			F	I	P	90	0	100	140.000
TOTAL - FISCAL									140.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									140.000

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20119 - IMPRENSA NACIONAL

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									1.276.343
ATIVIDADES									
14 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							1.276.343
14 122	0750 2025 0049	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL							1.276.343
			F	I	P	90	0	100	1.276.343
TOTAL - FISCAL									1.276.343
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.276.343

EM Nº 132/MP

Brasília, 1º de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor de R\$1.276.343,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais), destinado ao atendimento de despesas do Gabinete da Presidência da República e do Arquivo Nacional.

2 – O crédito em questão tem por objetivo complementar a dotação de pessoal e encargos sociais, possibilitando o remanejamento de 44 cargos em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, 127 Gratificações de Representação e 28 Funções Gratificadas, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Gabinete da Presidência da República e para o Arquivo Nacional.

3 – Os recursos necessários ao atendimento da proposição em pauta são oriundos de remanejamento de dotações orçamentárias, não acarretando prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento.

4 – Esclareço, por oportuno, que a solicitação em referência será viabilizada mediante decreto, estando amparada nas disposições contidas no art. 6º, inciso III, alínea d, da Lei nº 10.171, de 2001, e no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5 – Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO-2001).

6 – Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Anexada à Mensagem nº 276, de 2001-CN.)

**MENSAGEM Nº 388, DE 2001-CN
(Nº 566/2001, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 7 de junho de 2001, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$70.628.789,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 8 de junho de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 13 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$70.628.789,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$70.628.789,00 (setenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais), para atender às programações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA									62.174.286
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 243	0040 0615	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI N° 9. 533)							62.174.286
12 243	0040 0615 0003	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI N° 9. 533) - NACIONAL							62.174.286
		FAMILIA ATENDIDA (UNIDADE) 225746	F	3	P	40	0	179	62.174.286
0045 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO									2.981.252
		PROJETOS							
12 362	0045 3682	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR - PROMED							2.981.252
12 362	0045 3682 0001	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR - PROMED - NACIONAL							2.981.252
			F	3	P	30	0	148	2.981.252
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									171.288
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							171.288
12 122	0750 2002 0353	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							171.288
			F	3	P	90	0	100	171.288
TOTAL - FISCAL									65.326.826
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.326.826

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0051 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO									444
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 364	0051 0311	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA - ABEM							260
12 364	0051 0311 0011	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA - ABEM - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	260
12 364	0051 0317	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTACAO - ABED							28
12 364	0051 0317 0005	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTACAO - ABED - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	28
12 364	0051 0443	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE CIENCIAS SOCIAIS - ABECs							65
12 364	0051 0443 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO DE CIENCIAS SOCIAIS - ABECs - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	65
12 364	0051 0447	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE PROGRAMA DE GRADUACAO EM ADMINISTRACAO - ANGRAD							65
12 364	0051 0447 0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE PROGRAMA DE GRADUACAO EM ADMINISTRACAO - ANGRAD - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	65
12 364	0051 0450	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM CIENCIAS SOCIAIS - ANPGCS							26
12 364	0051 0450 0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM CIENCIAS SOCIAIS - ANPGCS - NO ESTADO DA PARAIBA	F	3	P	50	0	250	26
TOTAL - FISCAL									444
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									444

UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA									5.266.000
		ATIVIDADES							
12 361	0040 4085	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							5.266.000
12 361	0040 4085 0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - NACIONAL							5.266.000
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 9	F	3	P	90	0	100	5.266.000
TOTAL - FISCAL									5.266.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.266.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0040 TODA CRIANÇA NA ESCOLA									62.174.286
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 243	0040 0615	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533)							62.174.286
12 243	0040 0615 0057	PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DE ALAGOAS - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)							5.490.365
12 243	0040 0615 0059	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE) 17041 PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DA BAHIA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	5.490.365 30.142.341
12 243	0040 0615 0067	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE) 112192 PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DA PARAIBA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	30.142.341 7.368.259
12 243	0040 0615 0069	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE) 25091 PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO PERNAMBUCO - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	7.368.259 11.521.493
12 243	0040 0615 0073	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE) 45445 PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	11.521.493 4.555.112
12 243	0040 0615 0077	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE) 13623 PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DE RORAIMA - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	4.555.112 283.569
12 243	0040 0615 0079	FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE) 886 PARTICIPACAO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MINIMA ASSOCIADOS A ACOES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) - NO ESTADO DE SERGIPE - PADH (PLANO DE APOIO AOS ESTADOS DE MENOR DESENVOLVIMENTO HUMANO)	F	3	P	40	0	179	283.569 2.813.147
		FAMÍLIA ATENDIDA (UNIDADE) 9468	F	3	P	40	0	179	2.813.147
0045 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO									2.981.252
		PROJETOS							
12 128	0045 3677	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED							365.630
12 128	0045 3677 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL	F	3	P	90	0	148	365.630 365.630
12 362	0045 3679	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR E DE PROJETOS PEDAGOGICOS NAS ESCOLAS DE ENSINO MEDIO - PROMED							870.900
12 362	0045 3679 0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR E DE PROJETOS PEDAGOGICOS NAS ESCOLAS DE ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL							870.900

12 362	0045 3680	ESTUDOS E PESQUISAS PARA IMPLANTACAO DAS POLITICAS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED	F	3	P	72	0	148	870.900
12 362	0045 3680 0001	ESTUDOS E PESQUISAS PARA IMPLANTACAO DAS POLITICAS PARA O ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL	F	3	P	90	0	148	794.026
12 362	0045 3686	IMPLEMENTACAO DA REFORMA DO ENSINO MEDIO - PROMED	F	3	P	90	0	148	794.026
12 362	0045 3686 0001	IMPLEMENTACAO DA REFORMA DO ENSINO MEDIO - PROMED - NACIONAL	F	3	P	90	0	148	950.696
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									171.288
12 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							171.288
12 122	0750 2000 0277	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	171.288
TOTAL - FISCAL									65.326.826
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.326.826

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES F	GN D	RP	MO D	LU	FE	VALOR
0041 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE GRADUACAO									32.719
		ATIVIDADES							
12 364	0041 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							32.719
12 364	0041 4009 0089	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							32.719
			F	3	P	90	0	250	32.719
TOTAL - FISCAL									32.719
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.719

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	R	P	MOD	U	TE	VALOR
0051 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO										444
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 364	0051 0327	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUCOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES								444
12 364	0051 0327 0071	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUCOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - ANDIFES - NO ESTADO DA PARAIBA								444
			F	3	P	50	0	250		444
TOTAL - FISCAL										444
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										444

UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0040 TODA CRIANCA NA ESCOLA									5.266.000
		ATIVIDADES							
12 306	0040 4037	ALIMENTACAO ESCOLAR							5.266.000
12 306	0040 4037 0057	ALIMENTACAO ESCOLAR - NACIONAL ALUNO BENEFICIADO (MILHAR) 55	S	3	P	30	0	100	1.424.000
12 306	0040 4037 0079	ALIMENTACAO ESCOLAR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS ALUNO BENEFICIADO (MILHAR) 95	S	3	P	30	0	100	2.342.000
12 306	0040 4037 0109	ALIMENTACAO ESCOLAR - NO ESTADO DE SAO PAULO ALUNO BENEFICIADO (MILHAR) 63	S	3	P	30	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.266.000
TOTAL - GERAL									5.266.000

EM nº 141/MP

Brasília, 5 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Educação solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$70.628.789,00 (setenta milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais), em favor de diversas Unidades Orçamentárias.

2. As solicitações em causa visam adequar os orçamentos vigentes de diversas unidades às suas reais necessidades de execução, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Unidade/Programa/Ação	R\$ 1,00	
	Suplemen- tação	Cancelamento
Administração direta	65.326.826	65.326.826
Toda Criança na Escola	62.174.286	62.174.286
Participação em Programas Municipais de Garantia de Renda Mínima Associados a Ações Sócio-educativas (Lei nº 9.533)	62.174.286	62.174.286
Desenvolvimento do Ensino Médio	2.981.252	2.981.252
Expansão e Melhoria da Rede Escolar – Promed	2.981.252	-
Implementação da Reforma do Ensino Médio – Promed	-	950.696
Apoio ao Desenvolvimento Curricular e de Projetos Pedagógicos nas Escolas de Ensino Médio – Promed	-	870.900
Estudos e Pesquisas para Implantação das Políticas para o Ensino Médio – Promed	-	794.026
Capacitação de Recursos Humanos para o Ensino Médio – Promed	-	365.630
Programa de Apoio Administrativo	171.288	171.288
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	171.288	-
Manutenção de Serviços Administrativos	-	171.288
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	5.266.000	5.266.000
Toda Criança na Escola	5.266.000	5.266.000
Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental	5.266.000	-
Alimentação Escolar	-	5.266.000
Demais Unidades	35.963	35.963
Demais Programas	35.963	35.963
Demais Ações	35.963	35.963
TOTAL	70.628.789	70.628.789

3. O remanejamento na ação “Participação em Programas Municipais de Garantia de Renda Mínima Associados a Ações Sócio-educativas (Lei nº 9.533)”, destina-se a ajustar dotações entre subtítulos, não gerando alteração no total da ação, de modo a manter o pleno funcionamento do Programa “Bolsa-Escola”, na forma determinada pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001.

4. A suplementação na ação “Expansão e Melhoria da Rede Escolar – Promed”, a ser realizada mediante cancelamento de recursos de outras ações do mesmo programa, visa a promover a reforma, a expansão da rede física e a aquisição de equipamentos para o Ensino Médio, de modo a propiciar a melhoria e a qualidade do ensino.

5. A suplementação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE destina-se à capacitação de Conselhos de Alimentação Escolar, assegurando condições mínimas ao cumprimento das competências delegadas pela Medida Provisória nº 2.100-31, de 24 de abril de 2001, e suas reedições.

6. O crédito proposto para as demais unidades objetiva possibilitar a continuidade do funcionamento de cursos superiores, da assistência ao educando do ensino de graduação por meio do fornecimento de refeições, do apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental e do pagamento de contribuições a entidades de classe.

7. Cabe esclarecer que, segundo informações do Ministério da Educação, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos propostos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. O crédito em questão decorre de solicitações apresentadas por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nº 154, 224, 226, 232 e 234/2001 e viabilizar-se-á mediante decreto, por tratar-se de suplementação autorizada no art. 6º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do

0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO												1.900.000
		ATIVIDADES										
07 123	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS										1.900.000
07 122	0750 2000 0127	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL										1.900.000
			P	3	P	90	1	0	100			1.900.000
		TOTAL - FISCAL										23.508.000
		TOTAL - SEGURIDADE										0
		TOTAL - GERAL										23.508.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									27.969.050
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							27.969.050
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	27.969.050
TOTAL - FISCAL									27.969.050
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.969.050

EM. Nº 115/MP

Brasília, 22 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº10.171, de 5 de janeiro de 2001), no valor global de R\$27.969.050,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil e cinqüenta reais), em favor do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores.

2. O crédito pleiteado objetiva promover ajustes nos orçamentos vigentes de Unidades daqueles órgãos, conforme discriminado a seguir:

Órgão/Unidade/Programação	Aplicação	Origem
Ministério da Defesa		
Administração direta		
- Obras Cíveis do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM	4.461.050	
Subtotal	4.461.050	
Ministério das Relações Exteriores		
Administração direta		
- Contribuição a Organismos Regionais	550.000	
- Locação de Imóveis no Exterior	5.000.000	
- Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Administrativo e Técnico Contratado no Exterior	9.400.000	
- Manutenção de Serviços Administrativos	1.900.000	
- Representação Diplomática e Consular no Exterior	6.658.000	
Subtotal	23.508.000	
Reserva de Contingência		27.969.050
TOTAL	27.969.050	27.969.050

3. No Ministério da Defesa, os recursos destinam-se a atender a despesas com as obras civis do programa "Proteção da Amazônia". Além de emenda supressiva no Congresso Nacional, o empreendimento teve seus preços reajustados em

virtude de alterações técnicas na concepção original do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, da inclusão de serviços adicionais decorrentes de ajustes de natureza técnica nos projetos executivos, e de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. No Ministério das Relações Exteriores, a suplementação tem por objetivo atender a despesas de custeio no exterior, notadamente contratos firmados pelos postos de representação, remuneração e encargos sociais de pessoal contratado em diversos países, movimentação de pessoal e compromissos financeiros assumidos junto a organismos regionais integrantes do programa de Gestão da Participação em Organismos Internacionais. As dotações destinadas a essas finalidades tomaram-se insuficientes, sobretudo em virtude da variação cambial e da aprovação de emenda supressiva no Congresso Nacional, quando da apreciação da Proposta Orçamentária de 2001.

5. Os recursos contidos no crédito em questão e sua respectiva aplicação foram registrados no Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, por intermédio dos Ofícios Eletrônicos nºs 408/MD, de 27 de abril de 2001, e 1/MRE e 7/MRE, de 10 e 26 de abril de 2001, respectivamente.

6. Esclareço, por oportuno, que o crédito em questão viabilizar-se-á mediante decreto, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.171, de 2001, e por estar em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO – 2001).

8. Nessas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, anexada à Mensagem nº 276, de 2001 – CN)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0072 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL									582.903
		PROJETOS							
08 128	0072 1471	CAPACITACAO DE CONSELHEIROS, GESTORES E TECNICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL							96.104
08 128	0072 1471 0003	CAPACITACAO DE CONSELHEIROS, GESTORES E TECNICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	P	90	0	153	96.104
		ATIVIDADES							
08 121	0072 4589	FORMULACAO DE POLITICAS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL							486.799
08 121	0072 4589 0003	FORMULACAO DE POLITICAS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	P	90	0	153	486.799
0085 QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA PREVIDENCIA SOCIAL									43.000
		ATIVIDADES							
09 271	0085 2587	SERVICOS DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL/ OUVIDORIA DA PREVIDENCIA SOCIAL							43.000
09 271	0085 2587 0003	SERVICOS DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL/ OUVIDORIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	P	90	0	151	43.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									541.800
		ATIVIDADES							
09 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							370.000
09 122	0750 2000 0237	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	S	3	P	90	0	151	370.000
09 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							171.800
09 126	0750 2003 0101	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL	S	3	P	90	0	151	171.800
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.166.903
TOTAL - GERAL									1.166.903

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0085 QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA PREVIDENCIA SOCIAL									584.000
		ATIVIDADES							
09 271	0085 4405	SERVICOS INTERATIVOS DA PREVIDENCIA SOCIAL- PREVFONE/ PREVNET/ PREVFACIL							584.000
09 271	0085 4405 0001	SERVICOS INTERATIVOS DA PREVIDENCIA SOCIAL- PREVFONE/ PREVNET/ PREVFACIL - NACIONAL							584.000
			S	3	P	90	0	151	584.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									584.000
TOTAL - GERAL									584.000

UNIDADE : 33903 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CREDITO SUPPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0065 ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA									650.000
		PROJETOS							
08 125	0065 1488	REVISAO E AUDITORIA DOS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA							650.000
08 125	0065 1488 0003	REVISAO E AUDITORIA DOS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA - NACIONAL							650.000
		BENEFICIO REVISADO (UNIDADE) 53227	S	3	P	90	0	153	650.000
0066 VALORIZACAO E SAUDE DO IDOSO									195.900
		PROJETOS							
08 125	0066 1487	REVISAO E AUDITORIA DOS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA							195.900
08 125	0066 1487 0003	REVISAO E AUDITORIA DOS BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA - NACIONAL							195.900
		BENEFICIO REVISADO (UNIDADE) 53227	S	3	P	90	0	153	195.900
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									845.900
TOTAL - GERAL									845.900

EM nº 156/MP,

Brasília, 18 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Previdência e Assistência Social solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.429.900,00 (um milhão, quatrocentos e vinte nove mil e novecentos reais), em favor da sua Administração direta e do Fundo Nacional de Assistência Social.

2. As solicitações em causa visam a adequar os orçamentos vigentes das unidades às suas reais necessidades de execução, conforme quadro demonstrativo a seguir:

R\$ 1,00

Unidade/Programa/Ação	Suplementação	Cancelamento
Administração direta	1.166.903	584.000
Gestão da Política de Assistência Social	582.903	-
Formulação de Políticas na Área de Assistência Social	486.799	-
Capacitação de Conselheiros, Gestores e Técnicos de Assistência Social	96.104	-
Qualidade do Atendimento na Previdência Social	43.000	584.000
Serviços de Atendimento aos Usuários da Previdência Social: Ouvidoria da Previdência Social	43.000	-
Serviços Interativos da Previdência Social: Previdência: Previdência	-	584.000
Programa de Apoio Administrativo	541.899	-
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	370.000	-
Ações de Informática	171.000	-
Fundo Nacional de Assistência Social	262.997	845.900
Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	-	650.000
Revisão e Auditoria dos Benefícios de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência	-	650.000
Valorização e Saúde do Idoso	-	195.900
Revisão e Auditoria dos Benefícios de Prestação Continuada à Pessoa Idosa	-	195.900
Segurança do Cidadão	262.997	-
Capacitação de Liderança Comunitária para o Combate da Violência Urbana	262.997	-
TOTAL	1.429.900	1.429.900

3. A suplementação no Programa de Gestão de Política de Assistência Social destina-se à implantação do Portal do Alvorada e do Cartão Seguro Social e à capacitação de conselheiros gestores e técnicos de assistência social.

4. O crédito proposto para o Programa Qualidade do Atendimento na Previdência Social objetiva a ampliação do atendimento prestado pela

Ouvidoria Geral do Ministério, no que concerne ao recebimento de reclamações, sugestões e representações, com vistas a promover a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários.

5. Os recursos adicionais solicitados para o Programa de Apoio Administrativo destinam-se ao pagamento dos contratos já assumidos de serviços de terceiros, diárias e passagens e serviços de telecomunicações.

6. Para o Programa Segurança do Cidadão, a suplementação em pauta visa a possibilitar a capacitação adicional de 2.115 líderes comunitários para o combate à violência urbana em regiões metropolitanas.

7. Cabe esclarecer que, segundo informações do Ministério da Previdência e Assistência Social, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos propostos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

8. O crédito em questão decorre de solicitação apresentada por intermédio do Ofício Eletrônico nº 4/2001 e será viabilizado mediante decreto, por tratar-se de remanejamento até o limite de dez por cento do valor total de cada subtítulo objeto da anulação, tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO/2001).

10. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Anexada a Mensagem nº 276, de 2001- CN)

**MENSAGEM Nº 391, DE 2001-CN
(Nº 633/2001, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº9.995, de 25 de julho de 2000, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 21 de junho de 2001, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 6.408.200,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente", publicado no **Diário Oficial da União** do dia 22 de junho de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 25 de junho de 2001. **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2001

**Abre ao Orçamento Fiscal da União,
em favor do Ministério da Fazenda,
crédito suplementar no valor de
R\$6.408.200,00, para reforço de dotação
consignada no orçamento vigente.**

O Vice-presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização constante do art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$6.408.200,00 (seis milhões, quatrocentos e oito mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2001, 180º da Independência e 113º da República. **Marco Antonio de Oliveira Maciel**

ORGÃO : 2500 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 2501 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M D D	I L T	F E
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO								6.408.200
		ATIVIDADES						
04 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS						6.408.200
04 122	0750 2025 0147	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL						6.408.200
		PESSOA REMUNERADA (UNIDADE)	F	I	P	90	0	280
		145						6.408.200
TOTAL - FISCAL								6.408.200
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								6.408.200

ORGÃO : 2500 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 2501 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M D D	I L T	F E
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO								6.408.200
		OPERACOES ESPECIAIS						
04 273	0750 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA						6.408.200
04 273	0750 0110 0013	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL						6.408.200
			F	I	P	90	0	280
			F	I	P	90	0	280
TOTAL - FISCAL								6.408.200
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								6.408.200

EM Nº 154/MP

Brasília, 13 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.408.200,00 (seis milhões, quatrocentos e oito mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de despesas do Ministério da Fazenda.

2. O crédito em questão tem por objetivo complementar a dotação de pessoal e encargos sociais do Banco Central do Brasil, possibilitando a realização de concurso público para contratação de 115 Analistas e 30 Procuradores; o preenchimento de 14 vagas de CCI (Cargo Comissionado Temporário); a concessão de 252 GQ (Gratificação de Qualificação); a concessão de 106 GABC (Gratificação de Atividade do Banco Central) e para cobrir as despesas com promoções e progressões funcionais.

3. Os recursos necessários ao atendimento da proposição em pauta são oriundos do cancelamento parcial de dotação orçamentária, não acarretando prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento.

4. Esclareço, por oportuno, que a solicitação em referência será viabilizada mediante decreto, estando amparada nas disposições contidas no art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, e no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO-2001).

6. Diante do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(À Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, anexada à Mensagem nº 276, de 2001-CN)

**MENSAGEM Nº 392, DE 2001-CN
(Nº 634/2001, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, e a fim de que sejam destinadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, encaminho cópia do Decreto de 21 de junho de 2001, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$5.125.000,00, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento”, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 22 de junho de 2001, e respectiva Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Brasília, 25 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2001

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$5.125.000,00, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Vice-presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 62, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$5.125.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto, no montante indicado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de Junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Marco Antonio de Oliveira Maciel**.

Em Nº 168/MP

Brasília, 20 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda – ME, por intermédio do Ofício nº 171/SPOA/SE/MF, de 15 de maio de 2001, solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), para o atendimento de despesas do Banco Central do Brasil.

2. Os recursos ora pleiteados destinam-se à aquisição de novo sistema de computadores de grande porte, visando aumentar a capacidade do Sistema Informatizado do Banco Central do Brasil, de modo a dotar o Sistema de Pagamentos Brasileiro com recursos em proporção suficiente para garantir segurança e confiabilidade ao sistema de transações financeiras nacionais contra a ocorrência de riscos sistêmicos.

3. Ressalte-se que o valor a ser atendido atinge o montante de R\$5.125.000,00 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais), e a parcela restante de R\$11.875.000,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) será encaminhada, por meio de projeto de lei, ao Congresso Nacional, por extrapolar os limites autorizados no art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

4. Os recursos necessários à viabilização deste crédito suplementar serão oriundos do cancelamento parcial da dotação estabelecida para a ação “Contribuição à Previdência Privada”, cabendo frisar que, conforme metas do Bacen, este cancelamento não afetará as necessidades de realização da ação no corrente exercício, já que a Autarquia pretende pagar apenas o percentual de dez por cento, por ano, do valor referente ao acerto de contas com a Fundação Banco Central de Previdência Privada – CENTRUS.

5. O presente crédito viabilizar-se-á mediante decreto, por se tratar de remanejamento de recursos dentro dos limites autorizados no art. 6º, inciso I, alínea a, da Lei nº 10.171 de 2001, estando em conformidade com o disposto nos arts. 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecida a prescrição do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Ressalte-se, por oportuno, que o Poder Executivo dispõe de até cinco dias, após a publicação do decreto que abre o crédito em tela, para encaminhar cópia do referido ato, acompanhado da

respectiva Exposição de Motivos, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, conforme disposto no § 32 do art. 42 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (LDO-2001).

7. Nessas condições, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Anexada à Mensagem nº 276, de 2001-CN.)

Vetos Presidenciais

VETO PARCIAL Nº 17, DE 2001

aposto ao projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1999 – Complementar

(nº 10/1999 – Complementar, na Casa de origem)
(Mensagem nº 311/2001 – CN – nº 494/2001, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal.

Comunico a Vossa Excelência que, nos Termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente, por contrariar o interesse público, o Projeto de Lei nº 10, de 1999-Complementar (nº 63/99-Complementar no Senado Federal), que “dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências”.

Ouvido, o Ministério da Previdência e Assistência Social assim se manifestou quanto aos dispositivos a seguir vetados:

Incisos I e II do paragrafo único do art. nº 48

”Art. 48

Parágrafo único.

I – a extinção de patrocinador ou instituidor, tratando-se de entidades singulares;

II – a perda do objeto para o qual obteve a autorização de funcionamento; e

.....

Razões do veto

”O inciso III do parágrafo único em causa consiste em cláusula aberta que remete ao órgão regulador e fiscalizador o estabelecimento das condições mínimas a serem observadas para o

funcionamento de entidade de previdência complementar.

Em assim sendo, a boa técnica legislativa aponta à não-necessidade de a lei complementar explicitar outras condições, porquanto – existente a cláusula aberta – as condições específicas pontualmente indicadas pelo órgão regulador e fiscalizador devem estar em um mesmo grau hierárquico e compendiadas em um mesmo diploma normativo.

Ressalte-se que o veto aos incisos I e II não impedem que o órgão regulador e fiscalizador adote, como condições mínimas para o funcionamento de entidade de previdência complementar, aquelas constantes dos dispositivos ora vetados.“

O Ministério da Fazenda acrescentou veto ao dispositivo a seguir vetado:

Art. 70

“Art. 70. Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei, e deverão ter a tributação diferida em relação ao imposto sobre a renda.“

Razões do veto

“Acreditamos que a proposição do diferimento do imposto de renda neste artigo poderá levar à interpretação dúbia, na medida em que se entenda que o referido diferimento aplique-se não apenas aos benefícios ou resgates recebidos, como também aos investimentos e aos rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos constituídos com recursos das contribuições.

Ademais, não há porque versar a matéria em questão no seio de lei complementar, mesmo porque a sanção presidencial, no particular, poderia ser interpretada como anuência do Poder Executivo a eventual – e desarrazoada – tese no sentido de que a matéria toca àquela espécie legislativa“

A lei complementar não é a norma própria para dispor sobre o tratamento a ser dispensado aos Fundos de Pensão, mormente quando fere questões que se inscrevem no domínio da legislação de isenção.

Isto posto, estou nesta oportunidade determinando ao Ministro da Fazenda que elabore, no mais breve prazo possível, por meio do apropriado ato normativo a ser submetido ao Congresso

Nacional, que disponha sobre o adequado tratamento tributário a ser conferido aos Fundos de Pensão, porquanto representam instituições indispensáveis à constituição da poupança nacional e, por conseguinte, merecem atenção prioritária e diferenciada, particularmente no que diz respeito ao diferimento da tributação em relação ao imposto de renda, comparativamente a outras formas de captação e investimento.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de maio de 2001. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**, Presidente da República.

(*) Projeto a que se Refere o Veto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1999 –
Complementar
(nº 10/1999 – Complementar,
na Casa de origem)**

**Dispõe sobre o Regime de
Previdência Complementar e dá outras
providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Introdução**

Art. 1º O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseada na constituição de reservas que garantam o benefício, nos termos do **caput** do art. 202 da Constituição Federal, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º O regime de previdência complementar é operado por entidades de previdência complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefício de caráter previdenciário, na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º A ação do Estado será exercida com o objetivo de:

I – formular a política de previdência complementar;

II – disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas por esta lei complementar, compatibilizando-as com as políticas previdenciárias e de desenvolvimento social e econômico-financeiro;

III – determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios, isoladamente, e de cada entidade de previdência complementar, no conjunto de suas atividades;

IV – assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios;

V – fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades; e

VI – proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

Art. 4º As entidades de previdência complementar são classificadas em fechadas e abertas, conforme definido nesta Lei Complementar.

Art. 5º A normatização, coordenação, supervisão, fiscalização e controle das atividades das entidades de previdência complementar serão realizados por órgão ou órgãos regulador e fiscalizador, conforme disposto em lei, observado o disposto no inciso VI do art. 84 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II Dos Planos de Benefícios

SEÇÃO I Disposições Comuns

Art. 6º As entidades de previdência complementar somente poderão instituir e operar planos de benefícios para os quais tenham autorização específica, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Os planos de benefícios atenderão a padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O órgão regulador e fiscalizador normatizará planos de benefícios nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável bem como outras formas de planos de benefícios que reflitam evolução técnica e possibilitem flexibilidade ao regime de previdência complementar.

Art. 8º Para efeito desta Lei Complementar, considera-se:

I – participante, a pessoa física que aderir aos planos de benefícios; e

II – assistido, o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

Art. 9º As entidades de previdência complementar constituirão reservas técnicas, provisões e fundos, de conformidade com os critérios e normas fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A aplicação dos recursos correspondentes às reservas, às provisões e aos fundos de que trata o caput será feita conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º É vedado o estabelecimento de aplicações compulsórias ou limites mínimos de aplicação.

Art. 10. Deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, das propostas de inscrição e dos certificados de participantes condições mínimas a serem fixadas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º A todo pretendente será disponibilizado e a todo participante entregue, quando de sua inscrição no plano de benefícios:

I – certificado onde estarão indicados os requisitos que regulem a admissão e a manutenção da qualidade de participante, bem como os requisitos de elegibilidade e forma de cálculo dos benefícios;

II – cópia do regulamento atualizado do plano de benefícios e material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do plano;

III – cópia do contrato, no caso de plano coletivo de que trata o inciso II do art. 26 desta Lei Complementar ; e

IV – outros documentos que vierem a ser especificados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Na divulgação dos planos de benefícios, não poderão ser incluídas informações diferentes das que figurem nos documentos referidos neste artigo.

Art. 11. Para assegurar compromissos assumidos junto aos participantes e assistidos de planos de benefícios, as entidades de previdência complementar poderão contratar operações de resseguro, por iniciativa própria ou por determinação do órgão regulador e fiscalizador, observados o regulamento do respectivo plano e demais disposições legais e regulamentares.

Parágrafo único. Fica facultada às entidades fechadas a garantia referida no **caput** por meio de fundo de solvência, a ser instituído na forma da lei.

SEÇÃO II
**Dos Planos de Benefícios de
Entidades Fechadas**

Art. 12. Os planos de benefícios de entidades fechadas poderão ser instituídos por patrocinadores e instituidores, observado o disposto no art. 31 desta Lei Complementar.

Art. 13. A formalização da condição de patrocinador ou instituidor de um plano de benefício dar-se-á mediante convênio de adesão a ser celebrado entre o patrocinador ou instituidor e a entidade fechada, em relação a cada plano de benefícios por esta administrado e executado, mediante prévia autorização do órgão regulador e fiscalizador, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 1º Admitir-se-á solidariedade entre patrocinadores ou entre instituidores, com relação aos respectivos planos, desde que expressamente prevista no convênio de adesão.

§ 2º O órgão regulador e fiscalizador, dentre outros requisitos, estabelecerá o número mínimo de participantes admitido para cada modalidade de plano de benefício.

Art. 14. Os planos de benefícios deverão prever os seguintes institutos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I – benefício proporcional diferido, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo com o instituidor antes da aquisição do direito ao benefício pleno, a ser concedido quando cumpridas os requisitos de elegibilidade;

II – portabilidade do direito acumulado pelo participante para outro plano;

III – resgate da totalidade das contribuições vertidas ao plano pelo participante, descontadas as parcelas do custeio administrativo, na forma regulamentada; e

IV – faculdade de o participante manter o valor de sua contribuição e a do patrocinador, no caso de perda parcial ou total da remuneração recebida, para assegurar a percepção dos benefícios nos níveis correspondentes àquela remuneração ou em outros definidos em normas regulamentares.

§ 1º Não será admitida a portabilidade na inexistência de cessação do vínculo empregatício do participante com o patrocinador.

§ 2º O órgão regulador e fiscalizador estabelecerá período de carência para o instituto de que trata o inciso II deste artigo.

§ 3º Na regulamentação do instituto previsto no inciso II do **caput** deste artigo, o órgão regulador e fiscalizador observará, entre outros requisitos específicos, os seguintes:

I – se o plano de benefícios foi instituído antes ou depois da publicação desta Lei Complementar;

II – a modalidade do plano de benefícios.

§ 4º O instituto de que trata o inciso II desta artigo, quando efetuado para entidade aberta, somente será admitido quando a integralidade dos recursos financeiros correspondentes ao direito acumulado do participante for utilizada para a contratação de renda mensal vitalícia ou por prazo determinado, cujo prazo mínimo não poderá ser inferior ao período em que a respectiva reserva foi constituída, limitado ao mínimo de quinze anos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 15. Para efeito do disposto no inciso II do **caput** do artigo anterior, fica estabelecido que:

I – a portabilidade não caracteriza resgate; e

II – é vedado que os recursos financeiros correspondentes transitem pelos participantes dos planos de benefícios, sob qualquer forma.

Parágrafo único. O direito acumulado corresponde as reservas constituídas pelo participante ou à reserva matemática, o que lhe for mais favorável.

Art. 16. Os planos de benefícios devem ser, obrigatoriamente, oferecidos a todos os empregados dos patrocinadores ou associados dos instituidores.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, são equiparáveis aos empregados e associados a que se refere **caput** os gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da patrocinadores e instituidores.

§ 2º É facultativa a adesão aos planos a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos planos em extinção, assim considerados aqueles aos quais acesso de novos participantes esteja vedado.

Art. 17. As alterações processadas nos regulamentos dos planos aplicam-se a todos os participantes das entidades fechadas, a partir de sua aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, observado o direito acumulado de cada participante.

Parágrafo único. Ao participante que tenha cumprido os requisitos para obtenção dos benefícios previstos no plano é assegurada a aplicação das

disposições regulamentares vigentes na data em que se tornou elegível a um benefício de aposentadoria.

Art. 18. O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível da contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º O regime financeiro de capitalização é obrigatório para os benefícios de pagamento em prestações que sejam programadas e continuadas.

§ 2º Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, o cálculo das reservas técnicas atenderá às peculiaridades de cada plano de benefícios e deverá estar expresso em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória, incluindo as hipóteses utilizadas, que deverão guardar relação com as características da massa e da atividade desenvolvida pelo patrocinador ou instituidor.

§ 3º As reservas técnicas provisões e fundos de cada plano de benefícios e os exigíveis a qualquer título deverão atender permanentemente à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas excepcionalidades definidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 19. As contribuições destinadas à constituição de reservas terão como finalidade prover o pagamento de benefícios de caráter previdenciário, observadas as especificidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As contribuições referidas no **caput** classificam-se em:

I – normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano; e

II – extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

Art. 20. o resultado superavitário dos planos de benefícios das entidades fechadas, ao final do exercício, satisfeitas as exigências regulamentares relativas aos mencionados planos, será destinado à constituição de reserva de contingência, para garantia de benefícios, até o limite de vinte e cinco por cento do valor das reservas matemáticas.

§ 1º Constituída a reserva de contingência, com os valores excedentes será constituída reserva especial para revisão do plano de benefícios.

§ 2º A não utilização da reserva especial por três exercícios consecutivos determinará a revisão obrigatória do plano de benefícios da entidade.

§ 3º Se a revisão do plano de benefícios implicar redução de contribuições, deverá ser lavada em consideração a proporção existente entre as contribuições dos patrocinadores e dos participantes, inclusive dos assistidos.

Art. 21. o resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar.

§ 1º O equacionamento referido no **caput** poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições, instituição da contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º A redução dos valores dos benefícios não se aplica aos assistidos, sendo cabível, nesse caso, a instituição de contribuição adicional para cobertura do acréscimo ocorrido em razão da revisão do plano.

§ 3º Na hipótese de retorno à entidade dos recursos equivalentes ao déficit previsto no **caput** deste artigo, em consequência de apuração de responsabilidade mediante ação judicial ou administrativa, os respectivos valores deverão ser aplicados necessariamente na redução proporcional das contribuições devidas ao plano ou em melhoria dos benefícios.

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art. 23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Art. 24. A divulgação aos participantes, inclusive aos assistidos, das informações pertinentes aos planos de

benefícios dar-se-á ao menos uma vez ao ano, na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. As informações requeridas formalmente pelo participante ou assistido, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal específico deverão ser atendidas pela entidade no prazo estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 25. O órgão regulador e fiscalizador poderá autorizar a extinção de plano de benefícios ou a retirada de patrocínio, ficando os patrocinadores e instituidores obrigados ao cumprimento da totalidade dos compromissos assumidos com a entidade relativamente aos direitos dos participantes, assistidos e obrigações legais, até a data da retirada ou extinção do plano.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a situação de solvência econômico-financeira e atuarial da entidade deverá ser atestada por profissional devidamente habilitado, cujos relatórios serão encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador.

SEÇÃO III

Dos Planos de Benefícios de Entidades Abertas

Art. 26. Os planos de benefícios instituídos por entidades abertas poderão ser:

I – individuais, quando acessíveis a quaisquer pessoas físicas; ou

II – coletivos, quando tenham por objetivo garantir benefícios previdenciários a pessoas físicas vinculadas, direta ou indiretamente, a uma pessoa jurídica contratante.

§ 1º O plano coletivo poderá ser contratado por uma ou várias pessoas jurídicas.

§ 2º O vínculo indireto de que trata o inciso II deste artigo refere-se aos casos em que uma entidade representativa de pessoas jurídicas contrata plano previdenciário coletivo para grupos de pessoas físicas vinculadas a suas filiais.

§ 3º Os grupos de pessoas de que trata o parágrafo anterior poderão ser constituídos por uma ou mais categorias específicas de empregados de um mesmo empregador, podendo abranger empresas coligadas, controladas ou subsidiárias, e por membros de associações legalmente constituídas, do caráter profissional ou classista, e seus cônjuges ou companheiros e dependentes econômicos.

§ 4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, são equiparáveis aos empregados e associados

os diretores, conselheiros ocupantes de cargos eletivos e outros dirigentes ou gerentes da pessoa jurídica contratante.

§ 5º A implantação de um plano coletivo será celebrada mediante contrato, na forma, nos critérios, nas condições e nos requisitos mínimos a serem estabelecidos pelo órgão regulador.

§ 6º É vedada à entidade aberta a contratação de plano coletivo com pessoa jurídica cujo objetivo principal seja estipular, em nome de terceiros, planos de benefícios coletivos.

Art. 27. Observados os conceitos, a forma, as condições e os critérios fixados pelo órgão regulador, é assegurado aos participantes o direito à portabilidade, inclusive para plano de benefício de entidade fechada, e ao resgate de recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, total ou parcialmente.

§ 1º A portabilidade não caracteriza resgate.

§ 2º É vedado, no caso de portabilidade:

I – que os recursos financeiros transitem pelos participantes, sob qualquer forma; e

II – a transferência de recursos entre participantes.

Art. 28. Os ativos garantidores das reservas técnicas, das provisões e dos fundos serão vinculados à ordem do órgão fiscalizador, na forma a ser regulamentada, e poderão ter sua livre movimentação suspensa pelo referido órgão, a partir da qual não poderão ser alienados ou prometidos alienar sem sua prévia e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, quaisquer operações realizadas com violação daquela suspensão.

§ 1º Sendo imóvel o vínculo será averbado à margem do respectivo registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, mediante comunicação do órgão fiscalizador.

§ 2º Os ativos garantidores a que se refere o **caput**, bem como os direitos deles decorrentes, não poderão ser gravados, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador, sendo nulos os gravames constituídos com infringência do disposto neste parágrafo.

Art. 29. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei:

I – fixar padrões adequados de segurança atuarial e econômico-financeira, para preservação da liquidez e solvência dos planos de benefícios, isoladamente e de cada entidade aberta, no conjunto de suas atividades;

II – estabelecer as condições em que o órgão fiscalizador pode determinar a suspensão da comercialização ou a transferência, entre entidades abertas, de planos de benefícios; e

III – fixar condições que assegurem transparência, acesso a informações e fornecimento de dados relativos aos planos de benefícios, inclusive quanto à gestão dos respectivos recursos.

Art. 30. É facultativa a utilização de corretores na venda dos planos de benefícios das entidades abertas.

Parágrafo único. Aos corretores de planos de benefícios aplicam-se a legislação e a regulamentação da profissão de corretor de seguros.

CAPÍTULO III

Das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Art. 31. As entidades fechadas são aquelas acessíveis, na forma regulamentada pelo órgão regulador e fiscalizador, exclusivamente:

I – aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, antes denominados patrocinadores; e

II – aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

§ 1º As entidades fechadas organizar-se-ão sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.

§ 2º As entidades fechadas constituídas por instituidores referidos no inciso II do **caput** deste artigo deverão, cumulativamente:

I – terceirizar a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e provisões mediante a contratação de instituição especializada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou outro órgão competente;

II – ofertar exclusivamente planos de benefícios na modalidade contribuição definida, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei Complementar.

§ 3º Os responsáveis pela gestão dos recursos de que trata o inciso I do parágrafo anterior deverão manter segregados e totalmente isolados o seu patrimônio dos patrimônios do instituidor e da entidade fechada.

§ 4º Na regulamentação de que trata o **caput**, o órgão

regulador e fiscalizador estabelecerá o tempo mínimo de existência do instituidor e o seu número mínimo de associados.

Art. 32. As entidades fechadas têm como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Parágrafo único. É vedada às entidades fechadas a prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto, observado o disposto no art. 76.

Art. 33. Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão regulador e fiscalizador:

I – a constituição e o funcionamento da entidade fechada, bem como a aplicação dos respectivos estatutos, dos regulamentos dos planos de benefícios e suas alterações;

II – as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas;

III – as retiradas de patrocinadores; e

IV – as transferências de patrocínio, do grupo de participantes, de planos e de reservas entre entidades fechadas.

§ 1º Excetuado o disposto no inciso III deste artigo, é vedada a transferência para terceiros de participantes, de assistidos e de reservas constituídas para garantia de benefícios de risco atuarial programado, de acordo com normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Para os assistidos de planos de benefícios na modalidade contribuição definida que mantiveram esta característica durante a fase de percepção de renda programada o órgão regulador e fiscalizador poderá, em caráter excepcional, autorizar a transferência dos recursos garantidores dos benefícios para entidade de previdência complementar ou companhia seguradora autorizada a operar planos de previdência complementar, com o objetivo específico de contratar plano de renda vitalícia, observadas as normas aplicáveis.

Art. 34. As entidades fechadas podem ser qualificadas da seguinte forma, além de outras que possam ser definidas pelo órgão regulador e fiscalizador:

I – de acordo com os planos que administram:

a) de plano comum, quando administram plano ou conjunto de planos acessíveis ao universo de participantes;

b) com multipiano, quando administram plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos

grupos de participantes, com independência patrimonial;

II – de acordo com seus patrocinadores ou instituidores:

a) singulares, quando estiverem vinculadas a apenas um patrocinador ou instituidor; e

b) multipatrocinadas, quando congregarem mais de um patrocinador ou instituidor.

Art. 35. As entidades fechadas deverão manter estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

§ 1º O estatuto deverá prever representação dos participantes e assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal, assegurado a eles no mínimo um terço das vagas.

§ 2º Na composição dos conselhos deliberativo e fiscal das entidades qualificadas como multipatrocinadas, deverá ser considerado o número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

§ 3º Os membros do conselho deliberativo ou do conselho fiscal deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

II – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

III – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público.

§ 4º Os membros da diretoria-executiva deverão ter formação de nível superior e atender aos requisitos do parágrafo anterior.

§ 5º Será informado ao órgão regulador e fiscalizador o responsável pelas aplicações dos recursos da entidade, escolhido entre os membros da diretoria-executiva.

§ 6º Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado na forma de parágrafo anterior pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 31 desta Lei Complementar os membros da diretoria-executiva e dos conselhos deliberativo e

fiscal poderão ser remunerados pelas entidades fechadas, de acordo com a legislação aplicável.

§ 8º Em caráter excepcional, poderão ser ocupados até trinta por cento dos cargos da diretoria-executiva por membros sem formação de nível superior, sendo assegurada a possibilidade de participação neste órgão de pelo menos um membro, quando da aplicação do referido percentual resultar número inferior à unidade.

CAPÍTULO IV

Das Entidades Abertas de Previdência Complementar

Art. 36. As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e têm por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar exclusivamente no ramo vida poderão ser autorizadas a operar os planos de benefícios a que se refere o **caput**, a elas se aplicando as disposições desta Lei Complementar.

Art. 37. Compete ao órgão regulador, entre outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, estabelecer:

I – os critérios para a investidura e posse em cargos e funções de órgãos estatutários de entidades abertas, observado que o pretendente não poderá ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;

II – as normas gerais de contabilidade, auditoria, atuária e estatística a serem observadas pelas entidades abertas, inclusive quanto à padronização dos planos de contas, balanços gerais, balancetes e outras demonstrações financeiras, critérios sobre sua periodicidade, sobre a publicação desses documentos e sua remessa ao órgão fiscalizador;

III – os índices de solvência e liquidez, bem como as relações patrimoniais a serem atendidas pelas entidades abertas, observado que seu patrimônio líquido não poderá ser inferior ao respectivo passivo não operacional; e

IV – as condições que asseguram acesso a informações e fornecimento de dados relativos a quaisquer aspectos das atividades das entidades abertas.

Art. 38. Dependirão de prévia e expressa aprovação do órgão fiscalizador:

I – a constituição e o funcionamento das entidades abertas, bem como as disposições de seus estatutos e as respectivas alterações;

II – a comercialização dos planos de benefícios;

III – os atos relativos à eleição e conseqüente posse de administração e membros de conselhos estatutários; e

IV – as operações relativas à transferência do controle acionário, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária.

Parágrafo único. O órgão regulador disciplinará o tratamento administrativo a ser emprestado ao exame dos assuntos constantes deste artigo.

Art. 39. As entidades abertas deverão comunicar ao órgão fiscalizador, no prazo e na forma estabelecidos:

I – os atos relativos às alterações estatutárias e à eleição de administradores e membros de conselhos estatutários; e

II – o responsável pela aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, escolhido dentre os membros da diretoria-executiva.

Parágrafo único. Os demais membros da diretoria-executiva responderão solidariamente com o dirigente indicado na forma do inciso II deste artigo pelos danos e prejuízos causados à entidade para os quais tenham concorrido.

Art. 40. As entidades abertas deverão levantar no último dia útil de cada mês e semestre, respectivamente, balancetes mensais e balanços gerais, com observância das regras e dos critérios estabelecidos pelo órgão regulador.

Parágrafo único. As sociedades seguradoras autorizadas a operar planos de benefícios deverão apresentar nas demonstrações financeiras, de forma discriminada, as atividades previdenciárias e as de seguras, de acordo com critérios fixados pelo órgão regulador.

CAPÍTULO V

Da Fiscalização

Art. 41. No desempenho das atividades de fiscalização das entidades de previdência complementar, os servidores do órgão regulador e fiscalizador terão livre acesso às respectivas entidades, delas podendo requisitar e apreender livros, notas técnicas e quaisquer documentos, caracterizando-se embaraço à fiscalização, sujeito às

penalidades previstas em lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.

§ 1º O órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas poderá solicitar dos patrocinadores e instituidores informações relativas aos aspectos específicos que digam respeito aos compromissos assumidos frente aos respectivos planos de benefícios.

§ 2º A fiscalização a cargo do Estado não exima os patrocinadores e os instituidores da responsabilidade pela supervisão sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas.

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas submetidas ao regime desta Lei Complementar ficam obrigadas a prestar quaisquer informações ou esclarecimentos solicitados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, sem prejuízo da competência das autoridades fiscais, relativamente ao pleno exercício das atividades de fiscalização tributária.

Art. 42. O órgão regulador e fiscalizador poderá, em relação às entidades fechadas, nomear administrador especial, a expensas da entidade, com poderes próprios de intervenção e de liquidação extrajudicial, com o objetivo de sanear plano de benefícios específico caso seja constatada na sua administração e execução alguma das hipóteses previstas nos arts. 44 e 48 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O ato de nomeação de que trata o **caput** estabelecerá as condições, os limites e as atribuições do administrador especial.

Art. 43. O órgão fiscalizador poderá, em relação às entidades abertas, desde que se verifique uma das condições previstas no art. 44 desta Lei Complementar, nomear, por prazo determinado, prorrogável a seu critério, e a expensas da respectiva entidade, um diretor-fiscal.

§ 1º O diretor-fiscal, sem poderes de gestão, terá suas atribuições estabelecidas pelo órgão regulador, cabendo ao órgão fiscalizador fixar sua remuneração.

§ 2º Se reconhecer a inviabilidade de recuperação da entidade aberta ou ausência de qualquer condição para o seu funcionamento, o diretor-fiscal proporá ao órgão fiscalizador a decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial.

§ 3º O diretor-fiscal não está sujeito a indisponibilidade de bens, nem aos demais efeitos

decorrentes da decretação da intervenção ou da liquidação extrajudicial da entidade aberta.

CAPÍTULO VI

Da Intervenção e da Liquidação Extrajudicial

SEÇÃO I

Da Intervenção

Art. 44 Para resguardar os direitos dos participantes e assistidos poderá ser decretada a intervenção na entidade de previdência complementar, desde que se verifique, isolada ou cumulativamente:

I – irregularidade ou insuficiência na constituição das reservas técnicas, provisões e fundos, ou na sua cobertura por ativos garantidores;

II – aplicação dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos de forma inadequada ou em desacordo, com as normas expedidas pelos órgãos competentes;

III – descumprimento de disposições estatutárias ou de obrigações previstas nos regulamentos dos planos de benefícios, convênios de adesão ou contratos dos planos coletivos de que trata o inciso II do art. 26 desta Lei Complementar;

IV – situação econômico-financeira insuficiente à preservação da liquidez e solvência de cada um dos planos de benefícios e da entidade no conjunto de suas atividades;

V – situação atuarial desequilibrada;

VI – outras anormalidades definidas em regulamento.

Art. 45. A intervenção será decretada pelo prazo necessário ao exame da situação da entidade e encaminhamento de plano destinado à sua recuperação.

Parágrafo único. Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão competente os atos do interventor que impliquem oneração ou disposição do patrimônio.

Art. 46. A intervenção cessará quando aprovado o plano de recuperação da entidade pelo órgão competente ou se decretada a sua liquidação extrajudicial.

SEÇÃO II

Da Liquidação Extrajudicial

Art. 47. As entidades fechadas não poderão solicitar concordata e não estão sujeitas a falência, mas somente a liquidação extrajudicial.

Art. 48. A liquidação extrajudicial será decretada quando reconhecida a inviabilidade de recuperação da entidade de previdência complementar ou pela ausência de condição para seu funcionamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por ausência de condição para funcionamento de entidade de previdência complementar:

I – a extinção de patrocinador ou instituidor, tratando-se de entidades singulares;

II – a perda do objeto para o qual obteve a autorização de funcionamento; e

III – o não-atendimento às condições mínimas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 49. A decretação da liquidação extrajudicial produzirá de imediato, os seguintes efeitos:

I – suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda;

II – vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;

III – não incidência de penalidades contratuais contra a entidade por obrigações vencidas em decorrência da decretação da liquidação extrajudicial;

IV – não-fluência de juros contra a liquidanda enquanto não integralmente pago o passivo;

V – interrupção da prescrição em relação às obrigações da entidade em liquidação;

VI – suspensão da multa e juros em relação às dívidas da entidade;

VII – inexistência de penas pecuniárias por infrações de natureza administrativa;

VIII – interrupção do pagamento à liquidanda das contribuições dos participantes e dos patrocinadores, relativas aos planos de benefícios.

§ 1º As faculdades previstas nos incisos deste artigo aplicam-se, no caso das entidades abertas de previdência complementar, exclusivamente, em relação às suas atividades de natureza previdenciária.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às ações e aos débitos de natureza tributária.

Art. 50. O liquidante organizará o quadro geral de credores, realizará o ativo e liquidará o passivo.

§ 1º Os participantes, inclusive os assistidos, dos planos de benefícios ficam dispensados de se habilitarem a seus respectivos créditos, estejam estes sendo recebidos ou não.

§ 2º Os participantes, inclusive os assistidos, dos planos de benefícios terão privilégio especial

sobre os ativos garantidores das reservas técnicas e, caso estes não sejam suficientes para a cobertura dos direitos respectivos, privilégio geral sobre as demais partes não vinculadas ao ativo.

§ 3º Os participantes que já estiverem recebendo benefícios, ou que já tiverem adquirido este direito antes de decretada a liquidação extrajudicial, terão preferência sobre os demais participantes.

§ 4º Os créditos referidos nos parágrafos anteriores deste artigo não têm preferência sobre os créditos de natureza trabalhista ou tributária.

Art. 51. Serão obrigatoriamente levantados, na data da decretação da liquidação extrajudicial de entidade de previdência complementar, o balanço geral de liquidação e as demonstrações contábeis e atuariais necessárias à determinação do valor das reservas individuais.

Art. 52. A liquidação extrajudicial poderá, a qualquer tempo, ser levantada, desde que constatados fatos supervenientes que viabilizem a recuperação da entidade de previdência complementar.

Art. 53. A liquidação extrajudicial das entidades fechadas encerrar-se-á com a aprovação pelo órgão regulador e fiscalizador, das contas finais do liquidante e com a baixa nos devidos registros.

Parágrafo único. Comprovada pelo liquidante a inexistência de ativos para satisfazer a possíveis créditos reclamados contra a entidade deverá tal situação ser comunicada ao juízo competente e efetivados os devidos registros para o encerramento do processo de liquidação.

SEÇÃO III Disposições Especiais

Art. 54. O interventor terá amplos poderes de administração e representação e o liquidante plenos poderes de administração, representação e liquidação.

Art. 55. Compete ao órgão fiscalizador decretar, aprovar e rever os atos de que tratam os arts. 45, 46 e 48 desta Lei Complementar, bem como nomear, por intermédio do seu dirigente máximo, o interventor ou o liquidante.

Art. 56. A intervenção e a liquidação extrajudicial determinam a perda do mandato dos administradores e membros dos conselhos estatutários das entidades, sejam titulares ou suplentes.

Art. 57. Os créditos das entidades de previdência complementar, em caso de liquidação ou falência de patrocinadores, terão privilégio especial

sobre a massa, respeitado o privilégio dos créditos trabalhistas e tributários.

Parágrafo único. Os administradores dos respectivos patrocinadores serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados as entidades de previdência complementar, especialmente pela falta de aporte das contribuições a que estavam obrigados, observado o disposto no parágrafo único do art. 63 desta Lei Complementar.

Art. 58. No caso de liquidação extrajudicial de entidade fechada motivada pela falta de aporte de contribuições de patrocinadores ou pelo não recolhimento de contribuições de participantes, os administradores daquelas também serão responsabilizados pelos danos ou prejuízos causados.

Art. 59. Os administradores, controladores e membros de conselhos estatutários das entidades de previdência complementar sob intervenção ou em liquidação extrajudicial ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até a apuração e liquidação final de suas responsabilidades.

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a intervenção ou liquidação extrajudicial e atinge todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos doze meses anteriores.

§ 2º A indisponibilidade poderá ser estendida aos bens de pessoas que, nos últimos doze meses, os tenham adquirido, a qualquer título, das pessoas referidas no **caput** e no parágrafo anterior, desde que haja seguros elementos de convicção de que se trata de simulada transferência com o fim de evitar os efeitos desta Lei Complementar.

§ 3º Não se incluem nas disposições deste artigo os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis pela legislação em vigor.

§ 4º Não são também atingidos pela indisponibilidade os bens objeto de contrato de alienação, de promessas de compra e venda e de cessão de direitos, desde que os respectivos instrumentos tenham sido levados ao competente registro público até doze meses antes da data de decretação da intervenção ou liquidação extrajudicial.

§ 5º Não se aplica a indisponibilidade de bens das pessoas referidas no **caput** deste artigo no caso de liquidação extrajudicial de entidades fechadas que deixarem de ter condições para funcionar por motivos

totalmente desvinculados do exercício das suas atribuições, situação esta que poderá ser revista a qualquer momento, pelo órgão regulador e fiscalizador, desde que constatada a existência de irregularidades ou indícios de crimes por elas praticados.

Art. 60. O interventor ou o liquidante comunicará a indisponibilidade de bens aos órgãos competentes para os devidos registros publicará edital para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. A autoridade que receber a comunicação ficará, relativamente a esses bens, impedida de:

I – fazer transcrições, inscrições ou averbações de documentos públicos ou particulares;

II – arquivar atos ou contratos que importem em transferência de cotas sociais, ações ou partes beneficiárias;

III – realizar ou registrar operações e titulas de qualquer natureza; e

IV – processar a transferência de propriedade de veículos automotores, aeronaves e embarcações.

Art. 61. A apuração de responsabilidades específicas referida no **caput** do art. 59 desta Lei Complementar será feita mediante inquérito a ser instaurado pelo órgão regulador e fiscalizador, sem prejuízo do disposto nos arts. 63 a 65 desta Lei Complementar.

§ 1º Se o inquérito concluir pela inexistência de prejuízo, será arquivada no órgão fiscalizador.

§ 2º Concluindo o inquérito pela existência de prejuízo, será ele, com o respectivo relatório, remetido pelo órgão regulador e fiscalizador ao Ministério Público, observados os seguintes procedimentos:

I – o interventor ou o liquidante, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador, determinará o levantamento da indisponibilidade de que trata o art. 59 desta Lei Complementar;

II – será mantida a indisponibilidade com relação às pessoas indicadas no inquérito após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador.

Art. 62. Aplicam-se à intervenção e à liquidação das entidades de previdência complementar, no que couber, os dispositivos da legislação sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições

financeiras cabendo ao órgão regulador e fiscalizador as funções atribuídas ao Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

Do Regime Disciplinar

Art. 63. Os administradores de entidade, os procuradores com poderes de gestão, os membros de conselhos estatutários, o interventor e o liquidante responderão civilmente pelos danos ou prejuízos que causarem, por ação ou omissão, às entidades de previdência complementar.

Parágrafo único. São também responsáveis, na forma do **caput**, os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 64. O órgão fiscalizador competente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de valores Mobiliários ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas irregulares ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios.

Parágrafo único. O sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice a troca de informações entre os órgãos mencionados no **caput**, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.

Art. 65. A infração de qualquer disposição desta Lei Complementar ou de seu regulamento, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física ou jurídica responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto em regulamento:

I – advertência;

II – suspensão do exercício de atividades em entidades de previdência complementar pelo prazo de até cento oitenta dias;

III – inabilitação, pelo prazo de dois a dez anos, para o exercício de cargo ou função em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público; e

IV – multa de dois mil reais a um milhão de reais, devendo esses valores, a partir da publicação desta Lei Complementar, ser reajustados de forma a preservar, em caráter permanente, seus valores reais.

§ 1º A penalidade prevista no inciso IV será imputada ao agente responsável, respondendo solidariamente a entidade de previdência complementar, assegurado o direito de regresso, e poderá ser aplicada cumulativamente com as constantes dos incisos I, II ou III deste artigo.

§ 2º Das decisões do órgão fiscalizador caberá recurso, no prazo de quinze dias, com efeito suspensivo, ao órgão com efeito suspensivo, ao órgão competente.

§ 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior, na hipótese do inciso IV deste artigo, somente será conhecido se for comprovado pelo requerente o pagamento antecipado, em favor do órgão fiscalizador de trinta por cento do valor da multa aplicada.

§ 4º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 66. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo na forma do regulamento, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 67. O exercício de atividade de previdência complementar por qualquer pessoa, física ou jurídica, sem a autorização devida do órgão competente, inclusive a comercialização de planos de benefícios bem como a captação ou a administração de recursos de terceiros com o objetivo de, direta ou indiretamente, adquirir ou conceder benefícios previdenciários sob qualquer forma, submete o responsável à penalidade de inabilitação pelo prazo de dois a dez anos para o exercício de cargo ou função em entidade de previdência complementar, sociedades seguradoras, instituições financeiras e no serviço público, além de multa aplicável de acordo com o disposto no inciso IV do art 65 desta Lei Complementar, bem como noticiar ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Art. 68. As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstos nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios de entidades de previdência complementar não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes.

§ 1º Os benefícios serão considerados direito adquirido do participante quando implementadas

todas as condições estabelecidas para elegibilidade consignadas no regulamento do respectivo plano.

§ 2º A concessão de benefício pela previdência complementar não depende da concessão de benefício pelo regime geral de previdência social.

Art. 69. As contribuições vertidas para as entidades de previdência complementar, destinadas ao custeio dos planos de benefícios de natureza previdenciária, são dedutíveis para fins de incidência de imposto sobre a renda, nos limites e nas condições fixadas em lei.

§ 1º Sobre as contribuições de que trata o **caput** não incidem tributação e contribuições de qualquer natureza.

§ 2º Sobre a portabilidade de recursos de reservas técnicas, fundos e provisões em tre planos de benefícios de entidades de previdência complementar, titulados pelo mesmo participante, não incidem tributação e contribuições de qualquer natureza.

Art. 70. Os investimentos e os rendimentos provenientes das aplicações dos recursos das reservas técnicas, provisões e fundos, constituídos com recursos das contribuições e que garantam os benefícios, poderão ser incentivados, na forma da lei, e deverão ter a tributação deferida em relação ao imposto sobre a renda.

Art. 71. É vedado às entidades de previdência complementar realizar quaisquer operações comerciais financeiras:

I – com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;

II – com empresa de que participem as pessoas a que se refere o inciso anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e

III – tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelo órgão regulador.

Parágrafo único. A vedação deste artigo não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com entidade de previdência complementar.

Art. 72. Compete privativamente ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas zelar pelas sociedades civis e fundações, como definido no art. 31 desta Lei Complementar, não se aplicando a

estas o disposto nos arts. 26 e 30 do Código Civil e 1.200 a 1.204 do Código de Processo Civil e demais disposições em contrário.

Art. 73. As entidades abertas serão reguladas também, no que couber, pela legislação aplicável às sociedades seguradoras.

Art. 74. Até que seja publicada a lei de que trata o art. 5º desta Lei Complementar, as funções do órgão regulador e do órgão fiscalizador serão exercidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio, respectivamente, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), relativamente às entidades fechadas, e pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em relação, respectivamente, à regulação e fiscalização das entidades abertas.

Art. 75. Sem prejuízo do benefício, prescreve em cinco anos o direito às prestações não pagas nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 76. As entidades fechadas que, na data da publicação desta Lei Complementar, prestarem a seus participantes e assistidos serviços assistenciais à saúde poderão continuar a fazê-lo, desde que seja estabelecido um custeio específico para os planos assistenciais e que a sua contabilização e o seu patrimônio sejam mantidos em separado em relação ao plano previdenciário.

§ 1º Os programas assistenciais de natureza financeira deverão ser extintos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, permanecendo em vigência, até o seu termo, apenas os compromissos já firmados.

§ 2º Consideram-se programas assistenciais de natureza financeira, para os efeitos desta Lei Complementar, aqueles em que o rendimento situa-se abaixo da taxa mínima atuarial do respectivo plano de benefícios.

Art. 77. As entidades abertas sem fins lucrativos e as sociedades seguradoras autorizadas a funcionar em conformidade com a Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, terão o prazo de dois anos para se adaptar ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º No caso das entidades abertas sem fins lucrativos já autorizadas a funcionar, é permitida a manutenção de sua organização jurídica como

sociedade civil, sendo-lhes vedado participar, direta ou indiretamente, de pessoas jurídicas, exceto quando tiverem participação acionária:

I – minoritária, em sociedades anônimas de capital aberto, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, para aplicação de recursos de reservas técnicas, fundos e provisões;

II – em sociedade seguradora e/ou de capitalização.

§ 2º É vedado à sociedade seguradora e/ou de capitalização referida no inciso II do parágrafo anterior participar majoritariamente de pessoas jurídicas, ressalvadas as empresas de suporte ao seu funcionamento e as sociedades anônimas de capital aberto, nas condições previstas no inciso I do parágrafo anterior.

§ 3º A entidade aberta sem fins lucrativos e a sociedade seguradora e/ou de capitalização por ela controlada devem adaptar-se às condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º, no mesmo prazo previsto no **caput** deste artigo.

§ 4º As reservas técnicas de planos já operados por entidades abertas de previdência privada sem fins lucrativos, anteriormente à data de publicação da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, poderão permanecer garantidas por ativos de propriedade da entidade, existentes à época, dentro de programa gradual de ajuste às normas estabelecidas pelo órgão regulador sobre a matéria, a ser submetido pela entidade ao órgão fiscalizador no prazo máximo de doze meses a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 5º O prazo máximo para o término para o programa gradual de ajuste a que se refere o parágrafo anterior não poderá superar cento e vinte meses, contados da data de aprovação do respectivo programa pelo órgão fiscalizador.

§ 6º As entidades abertas sem fins lucrativos que, na data de publicação desta Lei Complementar, já vinham mantendo programas de assistência filantrópica, prévia e expressamente autorizados, poderão, para efeito de cobrança, adicionar às contribuições de seus planos de benefícios valor destinado àqueles programas, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador.

§ 7º A aplicabilidade do disposto no parágrafo anterior fica sujeita, sob pena de cancelamento da autorização previamente concedida, a prestação anual de contas dos programas filantrópicos e à aprovação pelo órgão competente.

§ 8º O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste artigo sujeita os administradores das entidades abertas sem fins lucrativos das sociedades seguradora e/ou de capitalização por elas controladas ao Regime Disciplinar previsto nesta Lei Complementar, sem prejuízo da responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, à entidade.

Art. 78. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79. Revogam-se as Leis nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e nº 6.462, de 9 de novembro de 1977.

() Em destaque as partes vetadas*

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto..

Veto Parcial nº 17, de 2001 (PLC 63/1999- – Complementar).

Senadores

Romero Jucá
Francelino Pereira
Geraldo Cândido

Deputados

Rafael Guerra
Jorge Alberto
Custódio Mattos

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 17 de agosto de 2001.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 27 de agosto de 2001.

**VETO PARCIAL Nº 18, DE 2001
aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001
(nº 1.615/99 na Casa de origem)
(Mensagem nº 321/2001-CN – nº 516/2001,
na origem)**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1, de 2001 (nº 1.615/99 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre a reestruturação dos transportes

aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências”.

Ouvido, o Ministério dos Transportes assim se pronunciou quanto aos seguintes dispositivos:

Arts. 7º, 8º e 9º

“Art. 7º O CONIT será presidido pelo Ministro de Estado dos Transportes e terá como membros os Ministros de Estado da Defesa e da Justiça e o Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art. 8º Decreto do Presidente da República estabelecerá a composição plena do Conit e sua forma de atuação.

Art. 9º Cabe aos Ministros de Estado dos Transportes, da Defesa e da Justiça e ao Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República compatibilizar as políticas de suas respectivas esferas de atuação com as políticas de integração formuladas pelo Conit.

Parágrafo único. Os Ministérios dos Transportes e da Defesa formularão ao Conit as propostas de alteração do SNV, conforme disposto no inciso V do art. 6º.”

Razões do veto:

“A redação dos dispositivos acima, diferentemente da constante das demais legislações que dispõem sobre Conselhos Nacionais, não se encontra elaborada com conteúdo claro, vez que ora define claramente a composição do Conit no art. 7º e estabelece competências dos Ministros que o compõem (art. 9º e parágrafo único), definindo, destarte, sua forma de atuação e ora dispõe, no art. 8º, que Decreto do Presidente da República estabeleceria sua composição plena e sua forma de atuação do referido Conselho.

Assim, os arts. 7º e 8º e 9º contrariam o interesse público.”

Art. 10

“Art. 10. O Ministério dos Transportes, nos termos do disposto no art. 101, proporrá ao Presidente da República a reorganização de sua estrutura administrativa, criando uma secretaria de planejamento de transportes, que incorporará as atribuições da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, dissolvida por esta lei, e prestará, cumulativamente, assessoramento técnico ao Conit.”

Razões do veto:

"A norma vem dispondo sobre a criação das Agências Reguladoras de Transportes Aquaviários e de Transportes Terrestres, e, ainda, de um Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, os quais têm suas competências e áreas de atuação definidas no bojo da lei, tendo sido tratada, de forma mais coerente, a pretensão ínsita neste dispositivo no próprio artigo 101, que dispõe sobre a proposta de reestruturação do Ministério dos Transportes. E, portanto, o art. 10 em questão, um comando procedimental desnecessário ao mesmo tempo em que é excessivo ao impor, seja já por esta lei, criada uma Secretaria de Planejamento na estrutura, ainda a ser definida, do Ministério dos Transportes, para incorporar as atribuições do Geipot – Empresa Pública dissolvida no § 1º do art. 102.

Dessa forma, o art. 10 contraria o interesse público."

Incisos II e III do art. 13

"Art. 13.

II – permissão, quando se tratar de prestação regular de serviços de transporte coletivo de passageiros desvinculados da exploração da infra-estrutura;

III – autorização, quando se tratar de prestação não regular de serviços de transporte, ou de exploração de infra-estrutura de uso privativo."

Razões do veto:

"A norma constante do inciso II do art. 13 contraria o interesse público porque submete ao regime de permissão o transporte aquaviário de passageiros, fato que atenta contra o regime jurídico atualmente aplicado ao setor.

Também contraria o interesse público a norma do inciso III, por não abranger, no regime de autorização o transporte aquaviário de passageiros."

Inciso II e alíneas **a** e **d** do inciso III do art. 14

"Art. 14..

II – depende de permissão o transporte coletivo regular de passageiros pelos meios rodoviário e aquaviário, e os serviços de transporte ferroviário de passageiros não associados à infra-estrutura;

III

a) o transporte aquaviário de cargas;

d) o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

Razões do veto:

"A norma constante da alínea **a** contraria o interesse público porque submete ao regime de permissão o transporte aquaviário de passageiros mantendo o transporte aquaviário de cargas sob o regime de autorização.

Já o transporte rodoviário de cargas tratado na alínea **d**, constitui matéria objeto de inúmeras discussões no âmbito do Poder Executivo decorrente de negociações diretas com a categoria de transportadores de cargas, sob a gestão do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Interministerial nº 001, de 5 de julho de 2000, que tem por objetivo analisar as solicitações do segmento transporte rodoviário de cargas e propor medidas de implantação. Como resultado de tais negociações, ainda sob o comando da Portaria Interministerial nº 002, de 5 de agosto de 1999, revogada por aquela, deu-se, em um primeiro resultado, a instituição do "Vale-Pedágio", inicialmente por Medida Provisória, hoje matéria disposta na Lei nº 10.209, de 23 de março do corrente ano.

Atualmente encontra-se sob discussão, entre órgãos do Executivo e a Casa Civil da Presidência da República, minuta de projeto de lei específico que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas e na qual prevê, em seu art. 2º que o exercício da atividade depende de inscrição do transportador no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, do Ministério dos Transportes, destinado ao cadastramento de quantos exercem a atividade de transporte rodoviário de cargas de terceiros, nas categorias que especifica.

Não cabe, pois, neste momento, definir uma situação diferente daquela em que o comando governamental pretende alcançar, de forma a impor-lhe um regime totalmente afastado do que vem sendo discutido, também, em conjunto com a categoria.

Por contrariar o interesse público, cabe veto aos dispositivos acima citados."

Capítulo V – Do Ministério dos Transportes, composto pelos arts. 15, 16, 17, 18 e 19

CAPÍTULO V

Do Ministério dos Transportes

Art. 15. No âmbito das atribuições que lhe confere a legislação vigente, cabe ao Ministério dos Transportes:

I – formular, coordenar e supervisionar as políticas nacionais dos transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário, da marinha mercante, portos e vias navegáveis, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos no capítulo anterior;

II – promover o planejamento estratégico dos meios de transporte sob sua jurisdição, estabelecendo as diretrizes para sua implementação e definindo as prioridades dos programas e dos investimentos, em conformidade com o disposto no art. 12;

III – aprovar o plano geral de outorgas para exploração da infra-estrutura e prestação de serviços de transporte sob sua jurisdição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14;

IV – estabelecer diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes aos meios de transporte sob sua jurisdição;

V – propor ao Presidente da República a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação de projetos e consecução de investimentos previstos nas outorgas de exploração da infra-estrutura de transportes sob sua jurisdição.

Art. 16. O Ministro de Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, orientará o cumprimento das diretrizes de descentralização e deliberará sobre os segmentos da infra-estrutura e das estruturas operacionais do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, a serem administrados:

I – diretamente por entidades públicas federais;

II – por delegação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; e

III – mediante outorga de autorização, concessão ou permissão.

Art. 17. O Ministro de Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, baixará diretrizes, nos termos e nos limites da legislação vigente, sobre a política tarifária a ser exercida nas outorgas de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação sob a jurisdição do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. As diretrizes a que se refere o **caput** conterão, necessariamente, definições sobre:

I – alternativas a serem adotadas para o cumprimento do disposto no art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II – critérios uniformes para a cobrança de pedágio ao longo das rodovias federais;

III – critérios para reajustamento e revisão de tarifas de prestação de serviços de transporte;

IV – critérios e condições de flexibilização do regime tarifário, em função do interesse público, das características setoriais e das demandas de serviços.

Art. 18. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes formular e supervisionar a execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante, destinado à renovação, recuperação e ampliação da frota mercante nacional, em articulação com os Ministros de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19. O Ministro de Estado dos Transportes estabelecerá diretrizes, nos termos da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas."

Razões do veto:

"Os arts. 15 a 19 cuidam de definir competências da pasta Transportes, cuja matéria já é disposta na Medida Provisória nº 2.143-33/2001, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, não cabendo, pois, à luz da melhor técnica jurídica e legislativa, ser tratada em instrumento diverso.

Dessa maneira, o Capítulo V em questão não deve ser sancionado, pois contraria o interesse público."

§ 1º do art. 26

"Art. 26.

.....
§ 1º Decreto do Presidente da República disporá sobre a inscrição das empresas de transporte rodoviário de cargas, dos transportadores autônomos e das cooperativas de transportadores autônomos no registro de transportadores rodoviários de cargas a que se refere o inciso IV.

.....
Razões do veto:

"A matéria, como já expendido nas razões do veto ao inciso II e às alíneas 'a' e 'd' do inciso III do

art. 14, vem sendo tratada em projeto de lei próprio, em fase de discussões finais na Presidência da República. Assim, o § 1º, supratranscrito, não merece acatamento, por contrariar o interesse público."

Incisos IX, XI, XIII e XVIII do art. 27

"Art. 27

IX – autorizar às empresas brasileiras de navegação de longo curso o afretamento de embarcações estrangeiras para o transporte de carga prescrita, obedecido o limite do dobro da tonelagem própria da solicitante, bem como autorizar o transporte de carga prescrita por empresa de navegação estrangeira, respeitando os acordos internacionais e as diretrizes estabelecidas segundo o disposto no art. 19;

XI – autorizar e fiscalizar o funcionamento de empresas de apoio marítimo e portuário;

XIII – autorizar a construção e a exploração de terminais portuários privativos, fora das áreas de portos organizados;

XVIII – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas e dos arrendamentos;

Razões de veto:

"O inciso IX é contrário ao interesse público, na forma em que se encontra redigido, uma vez que limita o mercado e, ainda, por se tratar de matéria já contida na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que disciplina o art. 178 da Constituição.

Igualmente contrária ao interesse público é a norma constante do inciso XI, que limita a fiscalização da ANTAQ tão-somente à empresas de apoio marítimo e de apoio portuário, deixando à margem do exercício de seu poder de polícia as demais empresas do setor.

Já o inciso XIII do projeto de lei, na forma em que se encontra redigido contraria, igualmente o interesse público, por não atender às diretrizes da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias (Lei dos Portos), uma vez que relega o terminal privativo dentro da área de portos organizados a autoridade diversa.

Finalmente, o inciso XVIII, contraria o interesse público ao incluir "arrendamentos" à autoridade da ANTAQ, ao arrepio da autoridade portuária, opondo-se aos dispositivos ínsitos da citada Lei dos Portos."

Alínea a do inciso II do art. 28 e arts. 36 e 40

"Art. 28

II –

a) prazos contratuais e sua renovação;

.....".

"Art. 36. O contrato de concessão poderá ser renovado uma única vez, por no máximo igual período.

§ 1º O concessionário deverá formalizar seu interesse na renovação pelo menos vinte e quatro meses antes da expiração do contrato.

§ 2º Para o deferimento do pedido de renovação, a Agência observará o desempenho do concessionário quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, e os aspectos de interesse público na continuidade da exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, nos termos do contrato vigente.

§ 3º A renovação do contrato de concessão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso V do art. 35, podendo a Agência incluir outras exigências decorrentes de fatores intervenientes.

"Art. 40. Para atender ao interesse público quanto à continuidade da prestação dos serviços, são permitidas renovações dos contratos de permissão, desde que o permissionário demonstre haver satisfeito as condições expressas no inciso I do art. 28.

§ 1º O permissionário deverá formalizar seu interesse na renovação pelo menos doze meses antes da expiração do contrato.

§ 2º A renovação do contrato de permissão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso IV do art. 39."

Razões do veto

"Os dispositivos transcritos apresentam, em comum, a faculdade de propiciar a renovação ou a prorrogação de contratos de concessão e de permissão. Na prática, o exercício dessa faculdade tem-se revelado contrário ao interesse público, porque a facilidade de se promover a renovação ou a prorrogação de concessões e de permissões, em cotejo com a complexidade de se promover novas

licitações, funciona como fator decisório para a Administração, que opta pela primeira alternativa, fato que implica o exaurimento da força cogente do art. 175 da Constituição.”

Art. 34

“Art. 34. As concessões a serem outorgadas pela ANNTT e pela ANTAQ para a exploração de infra-estrutura, precedidas ou não de obra pública, ou para prestação de serviços de transporte, terão o caráter de exclusividade quanto a seu objeto e serão precedidas de licitação disciplinada em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência, e no respectivo edital.

§ 1º As condições básicas do edital de licitação serão submetidas a prévia consulta pública.

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente:

I – o objeto da concessão, o prazo estimado para sua vigência, as condições para sua prorrogação, os programas de trabalho, os investimentos mínimos e as condições relativas à reversibilidade dos bens e às responsabilidades pelos ônus das desapropriações;

II – os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 29, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III – a relação dos documentos exigidos e os Critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para a análise técnica e econômico-financeira da proposta;

IV – os critérios para o julgamento da licitação assegurando a prestação de serviços adequados, e considerando, isolada ou conjuntamente, a menor tarifa e a melhor oferta pela outorga;

V – as exigências quanto à participação de empresas em consórcio.”

Razões do veto

“O art. 34, tal como redigido, é silente no tocante à especificação de que o contrato de concessão para a prestação de serviços de transporte a que ele se refere, necessariamente diz respeito ao transporte ferroviário, associado à exploração da infra-estrutura ferroviária. O silêncio normativo do preceito induz à equívoca interpretação de estarem previstos, em tese, contratos de concessão para a prestação de serviços de transporte de outra natureza que não o ferroviário, fato que contraria o interesse público, em

decorrência das dúvidas e incertezas que projeta no setor de transportes.”

Parágrafo único do art. 41

“Art. 41

Parágrafo único. Nos casos em que o crescimento da demanda ultrapassar a capacidade de prestação adequada dos serviços pelo permissionário, observado o disposto no *caput*, a Agência poderá promover a outorga, por meio de licitação, de nova permissão para a mesma rota ou itinerário.”

Razões do veto:

“O presente dispositivo pressupõe uma exclusividade inadmitida no corpo da própria norma, ou seja, somente obriga-se a Agência a promover nova outorga se o atual permissionário não tiver capacidade de atender uma demanda superior, de forma a prejudicar a prestação adequada dos serviços. Tal condicionante impõe conflitar a não exclusividade, ferindo, destarte, o princípio constitucional da livre concorrência, incidente sobre atividade econômica.”

Art. 65

“Art. 65. O Conselho de Gestão de cada uma das Agências é de caráter consultivo, sendo o órgão de participação institucional da comunidade de transportes nas respectivas Agências e tem como objetivo principal fornecer, respectivamente, às Diretorias da ANTT e da ANTAQ subsídios para estabelecer os princípios, as diretrizes e o plano de ação da autarquia, entre outras atribuições a serem definidas em regimento interno.

§ 1º O Conselho de Gestão deverá ser composto por representantes do Governo Federal, dos usuários e dos operadores dos serviços de transportes, dos trabalhadores em transportes, inclusive dos serviços portuários, nomeados pelo Presidente da República por dois anos, devendo a implantação e funcionamento do Conselho ser regulamentados por ato do Presidente da República, cabendo ao Diretor-Presidente da Agência a sua Presidência.

§ 2º A participação como membro do Conselho de Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie.”

Razões do veto:

“As Agências já são organizadas com diretoria colegiada, composta por pessoas físicas detentoras de qualificação legal e moral, previamente sabatinadas pelo Senado Federal, e a essas diretorias compete a deliberação máxima de todas as

matérias sob a jurisdição de cada uma das Agências. Além do que, a multiplicidade, quantidade e tipos de projetos e ações que envolvem as atividades de cada uma das Agências como também a diversidade dos envolvidos dificulta, e, quase que inviabiliza, a definição exata da composição de tal conselho, não correspondendo uma representação fidedigna da comunidade.

O dispositivo vetado contraria, dessa forma, o interesse público."

§§ 1º e 2º do art. 77

"Art. 77

.....

§ 1º A ANTT e a ANTAQ repassarão cinco por cento dos recursos de que tratam os incisos II a V deste artigo ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados ao transporte.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento previstos no parágrafo anterior, com apoio técnico da ANTT e da ANTAQ mediante convênio com as universidades e centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto."

Razões do veto:

"Atualmente a Lei nº 9.992, de 24 de julho de 2000, determina que "Das receitas obtidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, decorrentes de contratos de cessão dos direitos de uso de infra-estrutura rodoviária para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações, será destinado montante de dez por cento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 172, de 18 de janeiro de 1991, para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de transportes terrestres e hidroviários".

Ainda sobre a pesquisa e desenvolvimento tecnológico, cumpre esclarecer que em razão do DNIT estar nascendo com algumas atribuições do segmento rodoviário a cargo do DNER (é o caso do IPR – Instituto de Pesquisas Rodoviárias da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico) e do segmento aquaviário a cargo do Ministério dos Transportes e da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ (é o caso do INPH), restou consignado no inciso VII do art. 82 desta Lei, como atribuição da Autarquia, "realizar

programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas", e no parágrafo único do art. 109 que "Ficam transferidas para o DNT as funções do órgão de pesquisas hidroviárias da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ,..."

Como se pode verificar as atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico estão diretamente ligadas ao DNIT e não às Agências, não cabendo, portanto o acatamento de tal previsão legal, notadamente quanto à natureza das atividades da ANTT e da ANTAQ, muito mais voltadas para a regulação e gestão de outorgas que para a pesquisa e desenvolvimento, estes sim com identidade total às atribuições, competências e atividades do DNIT.

Os parágrafos do art. 77, pelas razões expostas, contrariam o interesse público."

Parágrafo único do art. 85

"Art. 85

Parágrafo único. Integrarão a estrutura organizacional do DNIT um Procurador-Geral, um Ouvidor e um Corregedor."

Razões do veto:

"A estrutura organizacional dos órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, dentro da nomenclatura de O&M, é composta e identificada por unidades organizacionais e não por "cargos", motivo pelo qual há de ser vetado o dispositivo supra."

Parágrafo único do art. 86

"Art. 86.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no inciso III, o Conselho de Administração contará com o apoio técnico e de auditoria de órgão a ser criado por decreto do Presidente da República, segundo o disposto no art. 101."

Razões do veto:

"O provimento de cargos pelo Presidente da República, inobstante previsto no Ordenamento Jurídico Pátrio, art. 84; XXV da Constituição Federal, impõe seja observado que o art. 101 referenciado dispõe sobre a reorganização estrutural do Ministério dos Transportes, mediante proposta do Ministro de Estado da Pasta, em razão das transferências de atribuições instituídas pela Lei sob exame e não sobre a estrutura do DNIT, ao passo que o dispositivo acima reporta-se ao Conselho de Administração que é componente da estrutura organizacional da Autarquia.

Desta feita, a pretensão ínsita neste dispositivo constitui-se em um comando equivocado, a merecer o veto proposto."

Inciso I do art. 89

"Art. 89

I – submeter ao Presidente da República, por intermédio do Conselho de Administração e do Ministro de Estado dos Transportes, as modificações do regimento interno do DNIT;

Razões do veto:

"O preceito constante do inciso I do art. 89 é contrário ao interesse público por ser contraditório às disposições do inciso I do art. 86."

§§ 1º e 2º do art. 90

"Art. 90.

§ 1º É atribuição do Procurador-Geral exercer a representação judicial do DNIT.

§ 2º A Procuradoria do DNIT poderá ser criada pelo Poder Executivo, mediante decreto do Presidente da República."

Razões do veto:

"O inciso XIX do art. 37 da Constituição comanda que a criação de autarquia somente se dará por lei específica e o § 8º do mesmo dispositivo impõe a observância de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, a qual poderá, inclusive ser ampliada. Ao se ter por autônoma a autarquia, não pode ela nascer sem representação judicial, isto é, sem uma procuradoria que, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, é órgão vinculado à Advocacia-Geral da União e à ela compete a representação judicial e extrajudicial, exercendo, dentre outras atividades, a coordenação jurídica dos órgãos autônomos.

Assim, o provimento de cargos pelo Presidente da República, inobstante previsto no Ordenamento Jurídico Pátrio, art. 84, XXV, da Constituição Federal, impõe sejam vetados os dispositivos sob comento, em face do teor da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, merecendo, ainda, esteja a Procuradoria-Geral constando da estrutura organizacional da autarquia ora criada (DNIT)."

Parágrafo único e incisos I e II de art. 91

"Art. 91

Parágrafo único. São atribuições do Ouvidor do DNIT.

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos ao DNIT, e responder diretamente aos interessados;

II – produzir semestralmente, ou quando julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades, e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e ao Ministério dos Transportes."

Razões do veto:

"As competências acima descritas não recaem exclusivamente na figura do Ouvidor, mas da unidade organizacional "Ouvidoria" que é gerida por um titular.

Assim, os dispositivos em tela contrariam o interesse público."

Art. 102

"Art. 102. Instaladas a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, ficam extintos a Comissão Federal de Transportes Ferroviários – COFER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvidas a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. – AGEF, a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e a VALEC – Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.

§ 1º A dissolução da RFFSA, da AGEF, do GEIPOT e da VALEC observará o disposto na Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990.

§ 2º Decreto do Presidente da República disciplinará a transferência e a incorporação dos direitos, das obrigações e dos ativos operacionais do DNER, do GEIPOT, da RFFSA, da AGEF e da VALEC.

§ 3º Caberá ao inventariante do DNER e aos liquidantes da RFFSA, AGEF, GEIPOT e VALEC adotar as providências cabíveis para o cumprimento do Decreto a que se refere o § 2º."

Razões do veto:

"O artigo acima transcrito e seus parágrafos incluem a VALEC, impondo-lhe consequência extrema, ou seja, sua liquidação imediata e inviabilizando a conclusão do projeto referente às obras de construção da Estrada de Ferro Norte-Sul, que liga os municípios de Belém, no Estado do Pará e de Senador Canedo, no Estado de Goiás, bem como seu processo de desestatização já aprovado e incentivado, tanto constitucional como financeiramente, pelo Governo Federal.

O ideal seria que à VALEC fosse estabelecido condição de conclusão ou caso seja privatizada antes disso, que consigne em seu processo de privatização a obrigatoriedade da futura concessionária concluir as obras referentes à Ferrovia Norte-Sul.

Por estas razões, contrariando o interesse público, devem ser vetados o **caput** e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 102."

Art. 110

"Art. 110. A VALEC transferirá para o DNIT os contratos de projetos e obras ferroviárias sob seu gerenciamento e transferirá para a ANTT os contratos de prestação de serviços de transporte ferroviário. Parágrafo único. Será constituída uma unidade regional do DNIT especificamente para o gerenciamento dos contratos de projetos e obras ferroviárias referidos no **caput**."

Razões do veto:

"Considerando as explicações constantes das razões dos vetos do **caput** e §§ 1º a 3º do art. 102, a disposição do art. sob comento perde seu objeto presentemente, merecendo, destarte, tratamento em momento oportuno. O veto ao art. 110 cabe por contrariar o interesse público."

Art. 111

"Art. 111. Para o cumprimento de suas atribuições, serão transferidos para a Secretaria de Planejamento de Transportes, ao que se refere o art. 10, os contratos, convênios e acervos técnicos, incluindo registros, dados, informações e resultados de pesquisas e estudos, pertinentes às atividades exercidas pelo GEIPOT."

Razões do veto:

"As disposições ínsitas neste dispositivo são semelhantes às constantes do art. 10, também proposto ao veto. O dispositivo impõe a obrigatoriedade de se criar mais um setorial no Ministério dos Transportes, antes mesmo que aquele possa redefinir sua estrutura, consoante já permitido no corpo da Lei em questão, **ex vi** do art. 101 e das razões do veto aos arts. 7º, 8º e 9º transcritos anteriormente.

O art. 111, pelas razões expostas, contraria o interesse público."

Art. 112

"Art. 112. Durante os primeiros vinte e quatro meses subseqüentes à sua instalação, a ANTI e a ANTAQ poderão requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, independentemente da necessidade de preenchimento de cargos comissionados ou de chefia. § 1º A Agência poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego

permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

§ 2º A Agência devesse ressarcir ao órgão ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado as despesas com sua remuneração e obrigações patronais."

Razões do veto:

"A matéria hoje encontra-se regulamentada na lei específica que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras, Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e o presente dispositivo não traz a clareza, exatidão e limitação da contratação no período de 24 meses, constante desta, merecendo, portanto, seja vetado para não lhe impor alteração, contrariando o interesse público."

Parágrafo único do art. 113

"Art. 113.

Parágrafo único. O ingresso nos quadros de que trata o **caput** será feito por redistribuição do cargo, o qual não poderá ser novamente redistribuído, ficando extinto, quando de sua vacância.

Razões do veto:

"O disposto no parágrafo único do art. 113 contraria o interesse público tendo em vista que o instituto da redistribuição de cargos para Agências já está prevista na Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000."

Art. 114

"Art. 114. Ficam criados os quadros de Pessoal em Extinção na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a finalidade exclusiva de absorver empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos quadros de pessoal do Ministério dos Transportes, da RFFSA, da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. – AGEF, do GEIPOT, da VALEC, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ.

§ 1º O ingresso de pessoal no Quadro de que trata o **caput** será feito por sucessão trabalhista, não caracterizando rescisão contratual.

§ 2º Em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento do funcionário, fica extinto o emprego por ele ocupado.

§ 3º Os empregados absorvidos terão seus valores remuneratórios inalterados e seu desenvolvimento na carreira estabelecido pelo plano de cargos e salários em que se enquadrarem.

§ 4º A diferença a maior da remuneração será considerada vantagem pessoal nominalmente identificada."

Razões do veto:

"As razões do veto a incidirem sobre o art. 114, ora sob análise, encontram-se insertas nas razões do veto ao art. 110, aplicando-se-lhe, ainda, os comentários finais constantes das razões do veto ao art. 111, por contrariar ao interesse público."

Art. 120

"Art. 120. A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários ao desempenho das atribuições da ANTT, da ANTAQ e do DNIT poderão ser realizadas nas modalidades de consulta e pregão, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às contratações referentes às outorgas de concessão ou permissão e a obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão observar as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública."

Razões do veto:

"A matéria referente à contratação de bens, serviços e obras pela administração pública já está competentemente regulamentada pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Medida Provisória nº 2.108-13, de 26 de abril de 2001; Decretos nº 3.555 de 8 de agosto de 2000; nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; e nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, que regulamentam as disposições constitucionais ínsitas nos arts. 37, XXI e 175, de forma que não há que ser inovado no presente caso, modalidades outras que possam sofrer a pecha de inconstitucionalidade.

A natureza das Agências e do DNIT, sob quaisquer das óticas, regulamentar ou de gestão, impõe a observância dos comandos legislativos em vigor.

O veto ao art. 120 impõe-se, dessa forma, por contrariar o interesse público."

Instado também a se manifestar, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão assim se pronunciou pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 51

"Art. 51. Para preservar as atividades em curso, a ANTAQ celebrará contratos de concessão com as Companhias Docas e as entidades estaduais ou

municipais que estejam, na data de publicação desta lei, administrando portos organizados.

§ 1º Os contratos de concessão a que se refere o **caput** ratificarão os direitos das Administrações Portuárias e manterão inalteradas as atribuições definidas pela Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

§ 2º Haverá um contrato de concessão para cada um dos portos organizados, ainda que relacionados à mesma Administração Portuária.

§ 3º Os contratos a que se refere o **caput** conterão preceitos relativos à descentralização das operações, mediante arrendamentos das instalações portuárias, ao estímulo aos investimentos dos operadores privados, à competitividade e à redução dos custos, e serão regidos, no que couber, pelo disposto no art. 35 e seus parágrafos.

§ 4º Para o cumprimento das diretrizes de descentralização, conforme disposto no art. 16, fica a União autorizada a transferir a Estados e Municípios, ou a consórcio entre eles, sua participação societária nas Companhias Docas, mediante condições estabelecidas em decreto do Presidente da República."

Razões do veto:

"A Constituição, no art. 175 determina que:

"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre por meio de licitação, a prestação de serviços públicos.

....."

Em ofensa ao que estabelece o art. 175, da Constituição, a norma constante do art. 51 do Projeto de Lei determina à ANTAQ a celebração de contratos de concessão com as Companhias Docas e entidades estaduais e municipais, independentemente de licitação.

Por esse motivo, sugere-se oposição de veto ao referido art. 51, por inconstitucionalidade."

Inciso III do art. 94 e art. 95 e Tabelas II e IV do Anexo II.

"Art. 94.

.....

III – o Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte – CEIT.

.....

Art. 95. O Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte – CEIT é de ocupação privativa de servidores ou empregados de nível superior do Quadro de Pessoal Efetivo, do

Quadro de Pessoal Específico e do Quadro de Pessoal em Extinção do DNIT e a requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública, que estejam exercendo atividades de coordenação ou assessoramento técnico específicas do setor de transportes, na forma definida em ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º Ao empregado ou servidor ocupante de CEIT será paga remuneração, cumulativamente com seu salário ou vencimento,

§ 2º Os quantitativos e classes dos CEIT e os correspondentes valores remuneratórios são fixados na Tabela IV do Anexo II desta lei."

"Anexo II

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTITATIV O
CEIT I	198
CEIT II	192
CEIT III	138
CEIT IV	49
CEIT V	31
TOTAL	608

TABELA IV

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte- DNIT Remuneração dos Cargos Comissionados de Especialista em Infra-Estrutura de Transportes

CARGO COMISSIONAD O	VALOR REMUNERATORIO ADICIONAL (R\$)
CEIT I	522,60
CEIT II	590,20
CEIT III	669,50
CEIT IV	1.111,50
CEIT V	1.521,00

Razões do veto:

"A Medida Provisória nº 2.136-38, de 24 de maio de 2001, disciplina a matéria relativa às Funções Comissionadas Técnicas, às quais devem ser atribuídas a servidores que executem atividades técnicas específicas.

A Exposição de Motivos que encaminhou a citada MP, referia-se, inclusive, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem como exemplo típico de função técnica.

Desse modo, não há que definir novas funções, já contempladas naquela Medida Provisória.

A transferência de Funções Comissionadas Técnicas para cada órgão deve ser efetuada por decreto específico. O instrumento que contemplará as FCT para o DNER está em fase de conclusão no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão."

Por esse motivos, sugere-se a oposição de veto ao inciso III, do art. 94 e ao art. 95, e conseqüentemente, as Tabelas II e IV do Anexo II, por contrariarem o interesse público."

§ 2º do art. 96

"Art. 96

§ 2º As contratações temporárias, bem como a forma e os níveis de remuneração, serão regulados pelo regimento interno do DNIT."

Razões do veto:

"A Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, já prevê as formas de contratação para as agências reguladoras. Por esse motivo, sugere-se a oposição de veto ao § 2º referido, por contrariar o interesse público."

Arts. 106 e 107

"Art. 106 Fica a União autorizada a doar aos Estados, Distrito Federal e Municípios os ativos não operacionais a eles já transferidos pela RFFSA, sob forma de permissão de uso para fins culturais ou educacionais, bem como antigos leitos ferroviários que passaram a compor a infra-estrutura estadual e urbana, formando vias e praças públicas.

§ 1º Os ativos não operacionais a que se refere o caput serão previamente segregados do processo de liquidação da RFFSA.

§ 2º Nos casos dos Estados, Distrito Federal e Municípios que possuírem, na data de publicação desta Lei, ações da RFFSA, a aplicação do disposto

no **caput** fica condicionada à doação dessas ações à União.

§ 3º Fica também a União autorizada a transferir, na forma e nas condições estabelecidas em decreto do Presidente da República, os imóveis residenciais pertencentes à RFFSA, aos ferroviários ativos ou aposentados e seus respectivos pensionistas que os estejam ocupando na data de publicação desta Lei.

§ 4º A autorização de doação referida no **caput** estende-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios não permissionários facultando-lhes o direito de opção no prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 5º Os ativos não operacionais doados na forma deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados no **caput**.

§ 6º Os imóveis recebidos na forma do **caput** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão ser alienados.

Art. 107 Com o objetivo de perpetuar a memória ferroviária e contribuir para o desenvolvimento da cultura e do turismo, fica a União autorizada a instituir fundação para a administração e a exploração dos museus ferroviários, bem como outros museus nacionais, e do patrimônio histórico constituído por edificações, material rodante, equipamentos e acervos das antigas ferrovias.

§ 1º Para o cumprimento do objetivo do disposto no **caput**, poderá a União também celebrar contratos de cessão de direito de uso com entidades de direito público.

§ 2º As antigas estações ferroviárias de interesse histórico ou artístico poderão ser preservadas como centros culturais, segundo diretrizes do Ministério da Cultura e nos termos de regulamentação pelo poder Executivo.

§ 3º Os ativos a que se refere o **caput** serão previamente segregados do processo de liquidação da RFFSA."

Razões do veto:

"A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas, determinada que não seja permitida a transferência de bens a título de doação antes de encerrado o processo de liquidação. Ao contrário, como determina a mesma Lei, cabe ao Liquidante vender o ativo para pagar o passivo, não

podendo dispor dos bens sob qualquer hipótese, uma vez que sua função é a maximização de recursos.

Por esse motivo, sugere-se a oposição de veto aos art. 106 e 107, por contrariarem o interesse público."

Art. 116

"Art. 116 Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o Ministério dos Transportes e para outros órgãos da Administração Pública, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas, funcionários e empregados das entidades extintas e dissolvidas por esta Lei e que não forem absorvidos pela ANTT, pela ANTAQ ou pelo DNIT.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá oferecer incentivo pecuniário, para efeito de desligamento voluntário, aos empregados e servidores das entidades extintas ou dissolvidas por esta Lei."

Razões do veto:

"A competência para regulamentar a matéria referente ao remanejamento de servidores é do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com a Lei nº 9.694, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, com as modificações incluídas pela Medida Provisória nº 2.143-32, de 2 de maio de 2001.

Por esse motivo, sugere-se a oposição de veto ao art. 116, por contrariar o interesse público."

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 5 de junho de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

Projeto a que se Refere o Veto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2001 (Nº 1.615/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º Constituem o objeto desta Lei:

I – criar o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes;

II – dispor sobre a ordenação dos transportes aquaviário e terrestre, nos termos do art. 178 da Constituição Federal, reorganizando o gerenciamento do Sistema Federal de Viação e regulando a prestação de serviços de transporte;

III – criar a Agência Nacional de Transportes Terrestres;

IV – criar a Agência Nacional de Transportes Aquaviários;

V – criar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

CAPÍTULO II

do Sistema Nacional de Viação

Art. 2º O Sistema Nacional de Viação – SNV é constituído pela infra-estrutura viária e pela estrutura operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O SNV será regido pelos princípios e diretrizes estabelecidos em consonância com o disposto nos incisos XII, XX e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 3º O Sistema Federal de Viação – SFV, sob jurisdição da União, abrange a malha arterial básica do Sistema Nacional de Viação, formada por eixos e terminais relevantes do ponto de vista da demanda de transporte, da integração nacional e das conexões internacionais.

Parágrafo único. O SFV compreende os elementos físicos da infra-estrutura viária existente e planejada, definidos pela legislação vigente.

Art. 4º São objetivos essenciais do Sistema Nacional de Viação:

I – dotar o País de infra-estrutura viária adequada;

II – garantir a operação racional e segura dos transportes de pessoas e bens;

III – promover o desenvolvimento social e econômico e a integração nacional.

§ 1º Define-se como infra-estrutura viária adequada a que torna mínimo o custo total do transporte, entendido como a soma dos custos de

investimentos, de manutenção e de operação dos sistemas.

§ 2º Entende-se como operação racional e segura a que se caracteriza pela gerência eficiente das vias, dos terminais, dos equipamentos e dos veículos, objetivando tornar mínimos os custos operacionais e, conseqüentemente, os fretes e as tarifas, e garantir a segurança e a confiabilidade do transporte.

CAPÍTULO III

Do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte

Art. 5º Fica criado o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte – CONIT, vinculado à Presidência da República, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais de integração dos diferentes modos de transporte de pessoas e bens, em conformidade com:

I – as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de meio ambiente e de segurança das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo;

II – as diretrizes para a integração física e de objetivos dos sistemas viários e das operações de transporte sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – a promoção da competitividade, para redução de custos, tarifas e fretes, e da descentralização, para melhoria da qualidade dos serviços prestados;

IV – as políticas de apoio à expansão e ao desenvolvimento tecnológico da indústria de equipamentos e veículos de transporte;

V – a necessidade da coordenação de atividades pertinentes ao Sistema Federal de Viação e atribuídas pela legislação vigente aos Ministérios dos Transportes, da Defesa e da Justiça e à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art. 6º No exercício da atribuição prevista no art. 5º, caberá ao Conit:

I – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreo, aquaviário e terrestre e a harmonização das respectivas políticas setoriais;

II – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados pelos órgãos reguladores dos transportes terrestre e aquaviário, vinculados ao Ministério dos Transportes, conforme estabelece esta Lei, e pelo órgão regulador

do transporte aéreo, vinculado ao Ministério da Defesa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

III – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando à articulação dos órgãos encarregados do gerenciamento dos sistemas viários e da regulação dos transportes interestaduais, intermunicipais e urbanos;

IV – aprovar, em função das características regionais as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as medidas específicas que impliquem a criação de subsídios;

V – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País, propondo ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação que atendam ao interesse nacional.

Art. 7º O Conit será presidido pelo Ministro de Estado dos Transportes e terá como membros os Ministros de Estado da Defesa e da Justiça e o Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art. 8º Decreto do Presidente da República estabelecerá a composição plena do Conit e sua forma de atuação.

Art. 9º Cabe aos Ministros de Estado dos Transportes, da Defesa e da Justiça e ao Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República compatibilizar as políticas de suas respectivas esferas de atuação com as políticas de integração formuladas pelo Conit.

Parágrafo único. Os Ministérios dos Transportes e da Defesa formularão ao Conit as propostas de alteração do SNV, conforme disposto no inciso V do art. 6º.

Art. 10. O Ministério dos Transportes, nos termos do disposto no art. 101, proporá ao Presidente da República a reorganização de sua estrutura administrativas, criando uma secretaria de planejamento de transportes, que incorporará as atribuições da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, dissolvida por esta Lei, e prestará, cumulativamente, assessoramento técnico ao Conit.

CAPÍTULO IV

Dos Princípios e Diretrizes para os Transportes Aquaviário e Terrestre

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais

Art. 11. O gerenciamento da infra-estrutura e a operação dos transportes aquaviário e terrestre serão regidos pelos seguintes princípios gerais:

I – preservar o interesse nacional e promover o desenvolvimento econômico e social;

II – assegurar a unidade nacional e a integração regional;

III – proteger os interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de serviços de transporte e dos consumidores finais quanto à incidência dos fretes nos preços dos produtos transportados;

IV – assegurar, sempre que possível, que os usuários paguem pelos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

V – compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos;

VI – promover a conservação de energia, por meio da redução do consumo de combustíveis automotivos;

VII – reduzir os danos sociais e econômicos decorrentes dos congestionamentos de tráfego;

VIII – assegurar aos usuários liberdade de escolha da forma de locomoção e dos meios de transporte mais adequados às suas necessidades;

IX – estabelecer prioridade para o deslocamento de pedestres e o transporte coletivo de passageiros, em sua superposição com o transporte individual, particularmente nos centros urbanos;

X – promover a integração física e operacional do Sistema Nacional de Viação com os sistemas viários dos países limítrofes;

XI – ampliar a competitividade do País no mercado internacional;

XII – estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor de transportes.

SEÇÃO II

Da Diretrizes Gerais

Art. 12. Constituem diretrizes gerais do gerenciamento da infra-estrutura e da operação dos transportes aquaviário e terrestre:

I – descentralizar as ações, sempre que possível, promovendo sua transferência a outras entidades públicas, mediante convênios de delegação, ou a empresas públicas ou privadas, mediante outorgas de autorização, concessão ou permissão, conforme dispõe o inciso XII do art. 21 da Constituição Federal;

II – aproveitar as vantagens comparativas dos diferentes meios de transporte, promovendo sua integração física e a conjugação de suas operações, para a movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens;

III – dar prioridade aos programas de ação e de investimentos relacionados com os eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação;

IV – promover a pesquisa e a adoção das melhores tecnologias aplicáveis aos meios de transporte e à integração destes;

V – promover a adoção de práticas adequadas de conservação e uso racional dos combustíveis e de preservação do meio ambiente;

VI – estabelecer que os subsídios incidentes sobre fretes e tarifas constituam ônus ao nível de governo que os imponha ou conceda;

VII – reprimir fatos e ações que configurem ou possam configurar competição imperfeita ou infrações da ordem econômica.

Art. 13. As outorgas a que se refere o inciso I do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

I – concessão, quando se tratar de exploração de infra-estrutura de transporte público, precedida ou não de obra pública e de prestação de serviços de transporte associados à exploração da infra-estrutura;

II – permissão, quando se tratar de prestação regular de serviços de transporte coletivo de passageiros desvinculados da exploração da infra-estrutura;

III – autorização, quando se tratar de prestação não regular de serviços de transporte, ou de exploração de infra-estrutura de uso privativo.

Art. 14. O disposto no art. 13 aplica-se segundo as diretrizes:

I – depende de concessão:

a) a exploração das ferrovias, das rodovias, das vias navegáveis e dos portos organizados que compõem a infra-estrutura do Sistema Nacional de Viação;

b) o transporte ferroviário de passageiros e cargas associado à exploração da infra-estrutura ferroviária;

II – depende de permissão o transporte coletivo regular de passageiros pelos meios rodoviário e aquaviário, e os serviços de transporte ferroviário de passageiros não associados à infra-estrutura;

III – depende de autorização:

a) o transporte aquaviário de cargas;

b) o transporte rodoviário de passageiros, sob regime de afretamento;

c) a construção e operação de terminais portuários privativos;

d) o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

§ 1º As outorgas de concessão ou permissão serão sempre precedidas de licitação, conforme prescreve o art. 175 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, de qualquer natureza, que não tenham sido autorizados, concedidos ou permitidos pela autoridade competente.

§ 3º As outorgas de concessão a que se refere o inciso I do art. 13 poderão estar vinculadas a contratos de arrendamento de ativos e a contratos de construção, com cláusula de reversão ao patrimônio da União.

§ 4º Os procedimentos para as diferentes formas de outorga a que se refere este artigo são disciplinados pelo disposto nos arts. 28 a 51.

CAPÍTULO V

Do Ministério dos Transportes

Art. 15. No âmbito das atribuições que lhe confere a legislação vigente, cabe ao Ministério dos Transportes:

I – formular, coordenar e supervisionar as políticas nacionais dos transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário, da marinha mercante, portos e vias navegáveis, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos no capítulo anterior;

II – promover o planejamento estratégico dos meios de transporte sob sua jurisdição, estabelecendo as diretrizes para sua implementação e definindo as prioridades dos programas e dos investimentos, em conformidade com o disposto no art. 12;

III – aprovar o plano geral de outorgas para à prestação de serviços de transporte sob sua jurisdição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14;

IV – estabelecer diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes aos meios de transporte sob sua jurisdição;

V – propor ao Presidente da República a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação de projetos e consecução de investimentos previstos nas outorgas de exploração da infra-estrutura de transportes sob sua jurisdição.

Art. 16. O Ministro de Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, orientará o cumprimento das diretrizes de descentralização e deliberam sobre os segmentos da infra-estrutura e das estruturas operacionais do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, a serem administrados:

I – diretamente por entidades públicas federais;

II – por delegação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; e

III – mediante outorga de autorização, concessão ou permissão.

Art. 17. O Ministro de Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, baixará diretrizes, nos termos e nos limites da legislação vigente, sobre a política tarifária a ser exercida nas outorgas de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação sob a jurisdição do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. As diretrizes a que se refere o **caput** conterão, necessariamente, definições sobre:

I – alternativas a serem adotadas para o cumprimento do disposto no art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II – critérios uniformes para a cobrança de pedágio ao longo das rodovias federais;

III – critérios para reajustamento e revisão de tarifas de prestação de serviços de transporte;

IV – critérios e condições de flexibilização do regime tarifário, em função do interesse público, das características setoriais e das demandas de serviços.

Art. 18. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes formular e supervisionar a execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante, destinado à renovação, recuperação e ampliação da

frota mercante nacional, em articulação com os Ministros de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19. O Ministro de Estado dos Transportes estabelecerá diretrizes, nos termos da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas.

CAPÍTULO VI

Das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário

SEÇÃO I

Dos Objetivos, da Instituição e das Esferas de Atuação

Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário:

I – implementar, em suas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Interação de Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;

II – regular ou supervisionar em suas respectivas esferas e atribuições as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a:

a) garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;

b) harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração da ordem econômica.

Art. 21. Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, entidades integrantes da Administração Federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas ao Ministério dos Transportes, nos termos desta Lei.

§ 1º – A ANTT e a ANTAQ terão sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

§ 2º – O regime autárquico especial conferido à ANTT e à ANTAQ é caracterizado pela independência administrativa, autonomia financeira e funcional e mandato fixo de seus dirigentes.

Art. 22. Constituem a esfera de atuação da ANTT:

I – o transporte ferroviário de passageiros e cargas ao longo do Sistema Nacional de Viação;

II – a exploração da infra-estrutura ferroviária e o arrendamento dos ativos operacionais correspondentes;

III – o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

IV – o transporte rodoviário de cargas;

V – a exploração da infra-estrutura rodoviária federal;

VI – o transporte multimodal;

VII – o transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias.

§ 1º – A ANTT articular-se-á com as demais Agências, para resolução das interfaces do transporte terrestre com os outros meios de transporte, visando à movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

§ 2º – A ANTT harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios encarregados do gerenciamento de seus sistemas viários e das operações de transporte intermunicipal e urbano.

§ 3º – A ANTT articular-se-á com entidades operadoras do transporte dutoviário, para resolução de interfaces intermodais e organização de cadastro do sistema de dutovias do Brasil.

Art. 23. Constituem a esfera de atuação da ANTAQ:

I – a navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;

II – os portos organizados;

III – os terminais portuários privativos;

IV – o transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas.

§ 1º A ANTAQ articular-se-á com as demais Agências, para resolução das interfaces do transporte aquaviário com as outras modalidades de transporte, visando à movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

§ 2º A ANTAQ harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviário intermunicipal e urbano.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Agência Nacional de Transportes Terrestres

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

I – promover pesquisas e estudos específicos de tráfego e de demanda de serviços de transporte;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infra-estrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo isonomia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;

V – editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e prestação de serviços de transporte terrestre já celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;

VII – proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;

VIII – fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avençadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento;

IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, e ao Ministro de Estado dos Transportes se for o caso, propostas de

declaração de utilidade pública para o cumprimento do disposto no inciso V do art. 15;

X – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito dos arrendamentos contratados;

XI – promover estudos sobre a logística do transporte intermodal, ao longo de eixos ou fluxos de produção;

XII – habilitar o Operador do Transporte Multimodal em articulação com as demais agências reguladoras de transportes;

XIII – promover levantamentos e organizar cadastro relativos ao sistema de dutovias do Brasil e às empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte dutoviário;

XIV – estabelecer padrões e normas técnicas complementares relativos às operações de transporte terrestre de cargas especiais e perigosas;

XV – elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições a ANTT poderá:

I – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes.

Art. 25. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Ferroviário:

I – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para prestação de serviços de transporte ferroviário, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos operacionais;

II – administrar os contratos de concessão e arrendamento de ferrovias celebrados até a vigência desta Lei, em consonância com o inciso VI do art. 24;

III – publicar editais, julgar as licitações e celebrar contratos de concessão para construção e exploração de novas ferrovias, com cláusulas de reversão à União dos ativos operacionais edificados e instalados;

IV – fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das cláusulas contratuais de prestação de serviços ferroviários e de manutenção e reposição dos ativos arrendados;

V – regular e coordenar a atuação dos concessionários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de passageiros e cargas e arbitrando as questões não resolvidas pelas partes;

VI – articular-se com órgãos instituições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para conciliação do uso da via permanente sob sua jurisdição com as redes locais de metrô e trens urbanos destinados ao deslocamento de passageiros;

VII – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação dos concessionários do setor.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no inciso V, a ANTT estimulará a formação de associações de usuários, no âmbito de cada concessão ferroviária, para a defesa de interesses relativos aos serviços prestados.

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

I – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

II – autorizar o transporte de passageiros, realizado por empresas de turismo, com a finalidade de turismo;

III – autorizar o transporte de passageiros, sob regime de fretamento;

IV – promover estudos e levantamentos relativos à frota de caminhões, empresas constituídas e operadores autônomos, bem como organizar e manter um registro nacional de transportadores rodoviários de cargas;

V – habilitar o transportador internacional de carga;

VI – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

VII – fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das condições de outorga de autorização e das cláusulas contratuais de permissão para prestação de serviços ou de concessão para exploração da infra-estrutura.

§ 1º Decreto do Presidente da República disporá sobre a inscrição das empresas de transporte rodoviário de cargas, dos transportes autônomos e das cooperativas de transportadores autônomos no registro de transportadores rodoviários de cargas a que refere o inciso IV.

§ 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do **caput**, a ANTT cuidará de compatibilizar a tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem, transferidos aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado.

§ 3º A ANTT articular-se-á com os governos dos estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do **caput**, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avençada.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta Lei.

§ 5º Os convênios de cooperação administrativa, referidos no inciso VII do **caput**, poderão ser firmados com órgãos e entidades da União e dos governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º No cumprimento do disposto no inciso VII do **caput**, a ANTT deverá coibir a prática de serviços de transporte de passageiros não-concedidos, permitidos ou autorizados.

SEÇÃO III

Das atribuições da Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Art. 27. Cabe à ANTAQ, em sua esfera de atuação:

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de serviços portuários;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária e de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária,

garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários e fomentando a competição entre os operadores;

V – celebrar atos de outorga de permissão ou autorização de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso, observado o disposto nos arts. 13 e 14, gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte aquaviário celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes;

VII – controlar, acompanhar e proceder à revisão e ao reajuste de tarifas, nos casos de serviços públicos de transporte de passageiros, fixando-as e homologando-as, em obediência às diretrizes formuladas pelo Ministro de Estado dos Transportes, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;

VIII – promover estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamentos de embarcações, para subsidiar as decisões governamentais quanto à política de apoio à indústria de construção naval e de afretamento de embarcações estrangeiras;

IX – autorizar às empresas brasileiras de navegação de longo curso o afretamento de embarcações estrangeiras para o transporte de carga prescrita, obedecido o limite do dobro da tonelage própria da solicitante, bem como autorizar o transporte de carga prescrita por empresa de navegação estrangeira, respeitando os acordos internacionais e as diretrizes estabelecidas segundo o disposto no art. 19;

X – representar o Brasil junto aos organismos internacionais de navegação e em convenções, acordos e tratados sobre transporte aquaviário, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais;

XI – autorizar e fiscalizar o funcionamento de empresas de apoio marítimo e portuário;

XII – supervisionar a participação de empresas brasileiras e estrangeiras na navegação de longo curso, em cumprimento aos tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XIII – autorizar a construção e a exploração de terminais portuários privativos, fora das áreas de portos organizados;

XIV – estabelecer normas e padrões a serem observados pelas autoridades portuárias, nos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XV – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para exploração dos portos organizados em obediência ao disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XVI – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avençadas nos contratos de concessão quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União e arrendados nos termos do inciso I do art. 4º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XVII – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública para o cumprimento do disposto no inciso V do art. 15;

XVIII – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas e dos arrendamentos;

XIX – estabelecer padrões e normas técnicas relativos às operações de transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;

XX – elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

§ 1º No exercício de suas atribuições a ANTAQ poderá:

I – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes.

§ 2º A ANTAQ observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha e atuará sob sua orientação em assuntos de Marinha Mercante que interessarem à defesa nacional, à segurança da navegação aquaviária e à salvaguarda da vida humana no mar, devendo ser consultada quando do estabelecimento de normas e procedimentos de segurança que tenham repercussão nos aspectos econômicos e operacionais da prestação de serviços de transporte aquaviário.

§ 3º O presidente do Conselho de Autoridade Portuária, como referido na alínea a do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, será indicado pela ANTAQ e a representará em cada porto organizado.

§ 4º O grau de recurso a que se refere o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a ser atribuído à ANTAQ.

SEÇÃO IV

Pós-Procedimentos e do Controle das Outorgas

SUBSEÇÃO I

Das Normas Gerais

Art. 28. A ANTT e a ANTAQ, em suas respectivas esferas de atuação, adotarão as normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei para as diferentes formas de outorga previstos nos arts. 13 e 14, visando a que:

I – a exploração da infra-estrutura e a prestação de serviços de transporte se exerçam de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade nas tarifas;

II – os instrumentos de concessão ou permissão sejam precedidos de licitação pública e celebrados em cumprimento ao princípio da livre concorrência entre os capacitados para o exercício das outorgas, na forma prevista no inciso I, definindo claramente:

a) prazos contratuais e sua renovação;

b) limites máximos tarifários e as condições de reajustamento e revisão;

c) pagamento pelo valor das outorgas e participações governamentais, quando for o caso.

Art. 29. somente poderão obter autorização, concessão ou permissão para prestação de serviços e para exploração das infra-estruturas de transportes domésticos pelos meios aquaviários e terrestre as empresas ou entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela respectiva Agência.

Art. 30. É permitida a transferência da titularidade das outorgas de autorização, concessão ou permissão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo titular atenda aos requisitos a que se refere o art. 29.

§ 1º A transferência da titularidade da outorga só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da respectiva Agência de Regulação,

observado o disposto na alínea **b** do inciso II do art. 20.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no **caput** e no § 1º, serão também consideradas como transferência de titularidade as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Art. 31. A Agência, ao tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conforme o caso.

Art. 32. As agências acompanharão as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte internacional com o Brasil, visando a identificar práticas operacionais, legislações e procedimentos, adotados em outros países, que restrinjam ou conflitem com regulamentos e acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** a Agência poderá solicitar esclarecimentos e informações e, ainda, citar os agentes e representantes legais dos operadores que estejam sob análise.

§ 2º Identificada a existência de legislação, procedimento ou prática prejudiciais aos interesses nacionais, a Agência instruirá o processo respectivo e proporá, ou aplicará, conforme o caso, sanções, na forma prevista na legislação brasileira e nos regulamentos e acordos internacionais.

Art. 33 Os atos de outorga de autorização, concessão ou permissão a serem editados e celebrados pela ANTT e pela ANTAQ obedecerão ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas subseções II, III, IV e V desta Seção e nas regulamentações complementares a serem editadas pelas Agências.

SUBSEÇÃO II Das Concessões

Art. 34. As concessões a serem outorgadas pela ANTT e pela Antaq para a exploração de infra-estrutura, precedidas ou não de obra pública, ou para prestação de serviços de transporte, terão o caráter de exclusividade quanto a seu objeto e serão precedidas de licitação disciplinada em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência, e no respectivo edital.

§ 1º As condições básicas do edital de licitação serão submetidas a prévia consulta pública.

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente:

I – o objeto da concessão, o prazo estimado para sua vigência, as condições para sua prorrogação, os programas de trabalho, os investimentos mínimos e as condições relativas à reversibilidade dos bens e às responsabilidades pelos ônus das desapropriações;

II – os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 29, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III – a relação dos documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para a análise técnica e econômico-financeira da proposta;

IV – os critérios para o julgamento da licitação, assegurando a prestação de serviços adequados, e considerando, isolada ou conjuntamente, a menor tarifa e a melhor oferta pela outorga;

V – as exigências quanto à participação de empresas em consórcio.

Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

I – definições do objeto da concessão;

II – prazo de vigência da concessão e condições para sua prorrogação;

III – modo, forma e condições de exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, inclusive quanto à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

IV – deveres relativos a exploração da infra-estrutura e prestação dos serviços, incluindo os programas de trabalho, o volume dos investimentos e os cronogramas de execução;

V – obrigações dos concessionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

VI – garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados;

VII – tarifas;

VIII – critérios para reajuste e revisão das tarifas;

IX – receitas complementares ou acessórias e receitas provenientes de projetos associados;

X – direitos, garantias e obrigações dos usuários, da agência e do concessionário;

XI critérios para reversibilidade de ativos;

XII – procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública;

XIII – procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades concedidas e para auditoria do contrato;

XIV – obrigatoriedade de o concessionário fornecer à Agência relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;

XV – procedimentos relacionados com a transferência da titularidade do contrato, conforme o disposto no art. 30;

XVI – regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem;

XVII – sanções de advertência, multa e suspensão da vigência do contrato e regras para sua aplicação, em função da natureza, da gravidade e da reincidência da infração;

XVIII – casos de rescisão, caducidade, cassação, anulação e extinção do contrato, de intervenção ou encampação, e casos de declaração de inidoneidade.

§ 1º Os critérios para revisão das tarifas a que se refere o inciso VIII do **caput** deverão considerar:

a) os aspectos relativos a redução ou desconto de tarifas;

b) a transferência aos usuários de perdas ou ganhos econômicos decorrentes de fatores que afetem custos e receitas e que não dependam do desempenho e da responsabilidade do concessionário.

§ 2º A sanção de multa a que se refere o inciso XVII do **caput** poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções e terá valores estabelecidos em regulamento aprovado pela Diretoria da Agência, obedecidos os limites previstos em legislação específica.

§ 3º A ocorrência de infração grave que implicar sanção prevista no inciso XVIII do **caput** será apurada em processo regular instaurado na forma do

regulamento, garantindo-se a prévia e ampla defesa ao interessado.

§ 4º O contrato será publicado por extrato, no **Diário Oficial** da União, como condição de sua eficácia.

Art. 36. O contrato de Concessão poderá ser renovado uma única vez, por no máximo igual período.

§ 1º O concessionário deverá formalizar interesse na renovação pelo menos vinte e quatro meses antes da expiração do contrato.

§ 2º Para o deferimento do pedido de renovação a Agência observará o desempenho do concessionário quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e os aspectos de interesse público na continuidade da exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, nos termos do contrato vigente.

§ 3º A renovação do contrato de concessão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso V do art. 35, podendo a Agência incluir outras exigências decorrentes de fatores intervenientes.

Art. 37. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;

II – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades contratadas, devendo ressarcir à Agência ou à União os ônus que estas venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

III – adotar as melhores práticas de execução de projetos e obras e de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

SUBSEÇÃO III Das Permissões

Art. 38. As permissões a serem outorgadas pela ANTT e pela Antaq aplicar-se-ão à prestação regular de serviços de transporte de passageiros que independam da exploração da infra-estrutura

utilizada e não tenham caráter de exclusividade ao longo das rotas percorridas, devendo também ser precedidas de licitação regida por regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência, e pelo respectivo edital.

§ 1º O edital de licitação obedecerá igualmente às prescrições do § 1º e dos incisos II a V do § 2º do art. 34.

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente:

I – o objeto da permissão;

II – o prazo de vigência e as condições para prorrogação da permissão;

III – o modo, a forma e as condições de adaptação da prestação dos serviços à evolução da demanda;

IV – as características essenciais e a qualidade da frota a ser utilizada; e

V – as exigências de prestação de serviços adequados.

Art. 39. O contrato de permissão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

I – objeto da permissão, definindo-se as rotas e itinerários;

II – prazo de vigência e condições para sua prorrogação;

III – modo, forma e condições de prestação dos serviços, em função da evolução da demanda;

IV – obrigações dos permissionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

V – tarifas;

VI – critérios para reajuste e revisão de tarifas;

VII – direitos, garantias e obrigações dos usuários, da Agência e do permissionário;

VIII – procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades permitidas e para auditoria do contrato;

IX – obrigatoriedade de o permissionário fornecer à Agência relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;

X – procedimentos relacionados com a transferência da titularidade do contrato, conforme o disposto no art. 30;

XI – regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução, incluindo conciliação e arbitragem;

XII – sanções de advertência, multa e suspensão da vigência do contrato e regras para sua aplicação, em função da natureza, da gravidade e da reincidência da infração;

XIII – casos de rescisão, caducidade, cassação, anulação e extinção do contrato, de intervenção ou encampação, e casos de declaração de inidoneidade.

§ 1º Os critérios a que se refere o inciso VI do **caput** deverão considerar:

a) os aspectos relativos a redução ou desconto de tarifas;

b) a transferência aos usuários de perdas ou ganhos econômicos decorrentes de fatores que afetem custos e receitas e que não dependam do desempenho e da responsabilidade do concessionário.

§ 2º A sanção de multa a que se refere o inciso XII do **caput** poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções e terá valores estabelecidos em regulamento aprovado pela Diretoria da Agência, obedecidos os limites previstos em legislação específica.

§ 3º A ocorrência de infração grave que implicar sanção prevista no inciso XIII do **caput** será apurada em processo regular, instaurado na forma do regulamento, garantindo-se a prévia e ampla defesa ao interessado.

§ 4º O contrato será publicado por extrato, no **Diário Oficial** da União, como condição de sua eficácia.

Art. 40. Para atender ao interesse público quanto à continuidade da prestação dos serviços, são permitidas renovações dos contratos de permissão, desde que o permissionário demonstre haver satisfeito as condições expressas no inciso I do art. 28.

§ 1º O permissionário deverá formalizar seu interesse na renovação pelo menos doze meses antes da expiração do contrato.

§ 2º A renovação do contrato de permissão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso IV do art. 39.

Art. 41. Em função da evolução da demanda, a Agência poderá autorizar a utilização de equipamentos de maior capacidade e novas frequências e horários, nos termos da permissão outorgada, conforme estabelece o inciso III do § 2º do art. 38.

Parágrafo único. Nos casos em que o crescimento da demanda ultrapassar a capacidade

de prestação adequada dos serviços pelo permissionário, observado o disposto no **caput**, a Agência poderá promover a outorga, por meio de licitação, de nova permissão para a mesma rota ou itinerário.

Art. 42. O contrato estabelecerá que o permissionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;

II – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades contratadas, devendo ressarcir à Agência ou à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do permissionário;

III – adotar as melhores práticas de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

SUBSÍDIOS IV Das Autorizações

Art. 43. A autorização aplica-se segundo as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14 e apresenta as seguintes características:

I – independe de licitação;

II – é exercida em liberdade de preços dos serviços, tarifas e fretes, e em ambiente de livre e aberta competição;

III – não prevê prazo de vigência ou termo final, extinguindo-se pela sua plena eficácia, por renúncia, anulação ou cassação.

Art. 44. A autorização será disciplinada em regulamento próprio pela Agência e será outorgada mediante termo que indicará:

I – o objeto da autorização;

II – as condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

III – as condições para anulação ou cassação;

IV – as condições para a transferência de sua titularidade, segundo o disposto no art. 30.

Art. 45. Os preços dos serviços autorizados serão livres, reprimindo-se toda prática prejudicial à

competição, bem como o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31.

Art. 46. As autorizações para prestação de serviços de transporte internacional de cargas obedecerão ao disposto nos tratados, convenções e outros instrumentos internacionais de que o Brasil é signatário, nos acordos entre os respectivos países e nas regulamentações complementares das Agências.

Art. 47. A empresa autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes quando da outorga da autorização ou do início das atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que lhe fixará prazo suficiente para adaptação.

Art. 48. Em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização, ou de sua transferência irregular, a Agência extinguir-la-á mediante cassação.

Art. 49. É facultado à Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga, em caráter especial e de emergência.

§ 1º A autorização em caráter de emergência vigorará por prazo máximo e improrrogável de cento e oitenta dias, não gerando direitos para continuidade de prestação dos serviços.

§ 2º A liberdade de preços referida no art. 45 não se aplica à autorização em caráter de emergência, sujeitando-se a empresa autorizada, nesse caso, ao regime de preços estabelecido pela Agência para as demais outorgas.

SUBSEÇÃO V Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 50. As empresas que, na data da instalação da ANTT ou da ANTAQ, forem detentoras de outorgas expedidas por entidades públicas federais do setor dos transportes, terão, por meio de novos instrumentos de outorga, seus direitos ratificados e adaptados ao que dispõem os arts. 13 e 14.

Parágrafo único. Os novos instrumentos de outorga serão aplicados aos mesmos objetos das outorgas anteriores e serão regidos no que couber, pelas normas gerais estabelecidas nas Subseções I, II, III e IV desta Seção.

Art. 51. Para preservar as atividades em curso, a ANTAQ celebrará contratos de concessão com as Companhias Docas e as entidades estaduais ou

municipais que estejam, na data de publicação desta Lei, administrando portos organizados.

§ 1º Os contratos de concessão a que se refere o **caput** ratificarão os direitos das Administrações Portuárias e manterão inalteradas as atribuições definidas pela Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

§ 2º Haverá um contrato de concessão para cada um dos portos-organizados, ainda que relacionados à mesma Administração Portuária.

§ 3º Os contratos a que se refere o **caput** conterão preceitos relativos à descentralização das operações mediante arrendamentos das instalações portuárias ao estímulo aos investimentos dos operadores privados, à competitividade e à redução dos custos, e serão regidos, no que couber, pelo disposto no art. 35 e seus parágrafos.

§ 4º Para o cumprimento das diretrizes de descentralização, conforme disposto no art. 16, fica a União autorizada a transferir a Estados e Municípios, ou a consórcio entre eles, sua participação societária nas Companhias Docas, mediante condições estabelecidas em decreto do Presidente da República.

SEÇÃO V

Da Estrutura Organizacional das Agências

Art. 52. A ANTT e a ANTAQ terão Diretorias atuando em regime de colegiado como órgãos máximos de suas estruturas organizacionais, as quais contarão também com um Procurador-Geral, um Ouvidor e um Corregedor.

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatroquatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 54. Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 1º do art. 53.

Art. 55. Para assegurar a não-coincidência, os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTT serão de dois, três, quatro, cinco e seis anos, e os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTAQ serão de dois, três e quatro anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

Art. 56. Os membros da Diretoria perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar, ou descumprimento manifesto de suas atribuições.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 57. Aos membros das Diretorias das Agências é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

Art. 58. Está impedida de exercer cargo de direção na ANTT e na ANTAQ a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

- I – participação direta como acionista ou sócio;
- II – administrador gerente ou membro do Conselho Fiscal;
- III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive de sua instituição controladora, ou de fundação de previdência de que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo de direção o membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência.

Art. 59. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-Diretor representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência de cuja Diretoria tiver participado.

Parágrafo único. É vedado, ainda, ao ex-Diretor utilizar informações privilegiadas, obtidas em

decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 60. Compete à Diretoria exercer as atribuições e responder pelos deveres que são conferidos por esta Lei à respectiva Agência.

Parágrafo único. A Diretoria aprovará o regimento interno da Agência.

Art. 61. Cabe ao Diretor-Geral a representação da Agência e o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, exercendo a coordenação das competências administrativas, bem como a presidência das reuniões da Diretoria.

Art. 62. Compete à Procuradoria-Geral exercer a representação judicial da respectiva Agência, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

Parágrafo único. O Procurador-Geral deverá ser bacharel em Direito com experiência no efetivo exercício da advocacia e será nomeado pelo Presidente da República, atendidos os pré-requisitos legais e as instruções normativas da Advocacia-Geral da União.

Art. 63. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de três anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. São atribuições do Ouvidor:

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à respectiva Agência, e responder diretamente aos interessados;

II – produzir semestralmente ou quando a Diretoria da Agência julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 64. À Corregedoria compete fiscalizar as atividades funcionais da respectiva Agência e a instauração de processos administrativos e disciplinares, excetuado o disposto no art. 56.

Parágrafo único. Os Corregedores serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 65. O Conselho de Gestão de cada uma das Agências é de caráter consultivo, sendo o órgão de participação institucional da comunidade-de-transportes nas respectivas Agências e tem como objetivo principal fornecer, respectivamente, às Diretorias estabelecer os princípios, as diretrizes e o plano de ação da autarquia, entre outras atribuições serem definidas em regimento interno.

§ 1º O Conselho de Gestão deverá ser composto por representantes do Governo Federal dos usuários e dos operadores dos serviços de transportes, dos trabalhadores em transportes, inclu-

sive dos serviços portuários, nomeados pelo Presidente da República por dois anos, devendo a implantação e funcionamento do Conselho ser regulamentados por ato do Presidente da República cabendo ao Diretor-Presidente da Agência a sua Presidência.

§ 2º A participação como membro do Conselho de Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie.

SEÇÃO VI

Do Processo Decisório das Agências

Art. 66. O processo decisório da ANTT e da ANTAQ obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 67. As decisões das Diretorias serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Parágrafo único. Quando a publicidade colocar em risco a segurança do País, ou violar segredo protegido, os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

Art. 68. AS iniciativas de projetos de lei, alterações de normas administrativas e decisões da Diretoria para resolução de pendências que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transporte serão precedidas de audiência pública.

§ 1º Na invalidação de atos e contratos, será previamente garantida a manifestação dos interessados.

§ 2º Os atos normativos das Agências somente produzirão efeitos após publicação no **Diário Oficial**, e aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

§ 3º Qualquer pessoa, desde que seja parte interessada, terá o direito de peticionar ou de recorrer contra atos das Agências, no prazo máximo de trinta dias da sua oficialização, observado o disposto em regulamento.

SEÇÃO VII

Dos Quadros de Pessoal

Art. 69 A ANTT e a ANTAQ terão suas relações de trabalho regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e legislação correlata, em regime de emprego público.

Art. 70 Para constituir os quadros de pessoal efetivo e de cargos comissionados da ANTT e da ANTAQ, ficam criados:

I – os empregos públicos de nível superior de Regulador e de Analista de Suporte à Regulação;

II – os empregos públicos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação;

III – os cargos efetivos de nível superior de Procurador;

IV – os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS;

V – os Cargos Comissionados Técnicos – CCT.

§ 1º Os quantitativos dos empregos públicos, dos cargos efetivos e dos diferentes níveis de cargos comissionados da ANTT e da ANTAQ encontram-se estabelecidos nas Tabelas I, II, III e IV do Anexo I desta Lei.

§ 2º Os limites de salários para os empregos públicos de nível superior e de nível médio da ANTT e da ANTAQ são fixados na Tabela VII do Anexo I desta Lei.

§ 3º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

Art. 71 A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da ANTT e da ANTAQ dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto nos respectivos regimentos.

§ 1º O concurso público poderá ser realizado para provimento efetivo de pessoal em classes distintas de um mesmo emprego público, conforme a disponibilidade orçamentária e de vagas.

§ 2º Poderá ainda fazer parte do concurso, para efeito eliminatório e classificatório, curso de formação específica.

Art. 72 Os Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria e de Assistência são de livre nomeação e exoneração da Diretoria da Agência.

Art. 73 Os ocupantes dos Cargos Comissionados a que se refere o inciso IV do art. 70, mesmo quando requisitados de outros órgãos ou

entidades da Administração Pública, receberão remuneração conforme a Tabela V do Anexo I.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos a que se refere o **caput** poderão optar por receber a remuneração do seu cargo efetivo ou emprego permanente no órgão de origem, acrescido do valor remuneratório adicional correspondente a:

I – parcela referente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente de origem e o valor remuneratório do cargo exercido na Agência; ou

II – vinte e cinco por cento da remuneração do cargo exercido na Agência, para os Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria nos níveis CA I e CA II e cinquenta e cinco por cento da remuneração dos Cargos Comissionados de Assessoria, no nível CA III, e dos de Assistência.

Art. 74 Os Cargos Comissionados Técnicos a que se refere o inciso V do art. 70 são de ocupação privativa de empregados do Quadro de Pessoal Efetivo e dos Quadros de Pessoal Específico e em Extinção de que tratam os arts. 113 e 114 e de requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Ao ocupante de Cargo Comissionado Técnico será pago um valor acrescido ao salário ou vencimento, conforme a Tabela VI do Anexo I desta Lei.

Art. 75 O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Lei, tabela estabelecendo as equivalências entre os Cargos Comissionados e Cargos Comissionados Técnicos previstos nas Tabelas II e IV do Anexo I e os Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS, para efeito de aplicação de legislações específicas relativas à percepção de vantagens, de caráter remuneratório ou não, por servidores ou empregados públicos.

Art. 76 Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, ficam a ANTT e a ANTAQ autorizadas a efetuar contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área

de transportes, imprescindíveis à implantação e à atuação da Agência.

§ 2º As contratações temporárias, bem como a forma e os níveis de remuneração, serão regulados pelo regimento interno da Agência.

SEÇÃO VIII

Das Receitas e do Orçamento

Art. 77. Constituem receitas da ANTT e da ANTAQ:

I – dotações, créditos especiais transferências e repasses que forem consignados no Orçamento Geral da União para cada Agência;

II – recursos provenientes dos instrumentos de outorgas e arrendamentos administrados pela respectiva Agência;

III – os produtos das arrecadações de taxas de outorgas e de fiscalização da prestação de serviços e de exploração de infra-estrutura atribuídas a cada Agência;

IV – recursos provenientes de acordos, convênios e contratos, inclusive os referentes prestação de serviços técnicos e fornecimento de publicações, material técnico, dados e informações;

V – o produto das arrecadações de cada Agência, decorrentes da cobrança de emolumentos e multas;

VI – outras receitas inclusive as resultantes de aluguel ou alienação de bens, da aplicação de valores patrimoniais, de operações de crédito, de doações, legados e subvenções.

§ 1º A ANTT e ANTAQ repassarão cinco por cento dos recursos de que tratam os incisos II a V deste artigo ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados ao transporte.

§ 2º O Ministério da Ciência e da Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento previstos no parágrafo anterior, com apoio técnico da ANTT e da ANTAQ mediante convênio com as universidades e centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto.

Art. 78. A ANTT e a ANTAQ submeterão ao Ministério dos Transportes suas propostas orçamentárias anuais, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O superávit financeiro anual apurado pela ANTT ou pela ANTAQ, relativo aos incisos II a V do art. 77, deverá ser incorporado ao

respectivo orçamento do exercício seguinte, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não se aplicando o disposto no art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, podendo ser utilizado no custeio de despesas de manutenção e funcionamento de ambas as Agências, em projetos de estudos e pesquisas no campo dos transportes, ou na execução de projetos de infra-estrutura a cargo do DNIT, desde que devidamente programados no Orçamento Geral da União.

CAPÍTULO VII

do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes.DNIT

SEÇÃO I

Da Instituição, dos Objetivos e das Atribuições

Art. 79. Fica criado o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime de autarquia, vinculado ao Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O DNIT terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 80. Constitui objetivo do DNIT implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 81. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, constituída de:

I – vias navegáveis;

II – ferrovias e rodovias federais;

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal;

IV – instalações portuárias.

Art. 82. São atribuições do DNIT, em sua esfera de atuação:

I – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para os programas de segurança operacional, sinalização, manutenção ou conservação, restauração ou reposição de vias, terminais e instalações;

II – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias;

III – fornecer ao Ministério dos Transportes informações e dados para subsidiar a formulação dos planos gerais de outorga e de delegação dos segmentos da infra-estrutura viária;

IV – administrar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis terminais e instalações portuárias;

V – gerenciar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, projetos e obras de construção e ampliação de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério dos Transportes e autorizados pelo Orçamento Geral da União;

VI – participar de negociações de empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para financiamento de programas projetos e obras de sua competência, sob a coordenação do Ministério dos Transportes;

VII – realizar programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

VIII – firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais, no exercício de suas atribuições;

IX – declarar a utilidade pública de bens e propriedades a serem desapropriados para implantação do Sistema Federal de Viação;

X – elaborar o seu orçamento e proceder à execução financeira;

XI – adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação;

XII – administrar pessoal, patrimônio material e serviços gerais.

§ 1º As atribuições a que se refere o **caput** não se aplicam aos elementos da infra-estrutura concedidos ou arrendados pela ANTT e pela ANTAQ, à exceção das competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Brasileiro de Trânsito, que serão sempre exercidas pelo DNIT, diretamente ou mediante convênios de delegação.

§ 2º No exercício das atribuições previstas nos incisos IV e V e relativas a vias navegáveis e instalações portuárias, o DNIT observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha.

SEÇÃO II

Das Contratações e do Controle

Art. 83 Na contratação de programas, projetos e obras decorrentes do exercício direto das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT deverá zelar pelo cumprimento das boas normas de concorrência, fazendo com que os procedimentos de divulgação de editais, julgamento das licitações e celebração dos contratos se processem em fiel obediência aos preceitos da legislação vigente, revelando transparência e fomentando a competição, em defesa do interesse público.

Parágrafo único. O DNIT fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, quanto às especificações técnicas, aos preços e seus reajustamentos, aos prazos e cronogramas, para o controle da qualidade, dos custos e do retorno econômico dos investimentos.

Art. 84. No exercício das atribuições prevista nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT poderá firmar convênios de delegação ou cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, buscando a descentralização e a gerência eficiente dos programas e projetos.

§ 1º Os convênios deverão conter compromisso de cumprimento, por parte das entidades delegatárias, dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, particularmente quanto aos preceitos do art. 83.

§ 2º O DNIT supervisionará os convênios de delegação, podendo declará-los extintos, ao verificar o descumprimento de seus objetivos e preceitos.

SEÇÃO III

Da Estrutura Organizacional do DNIT

Art. 85. O DNIT será dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e quatro diretores.

Parágrafo único. Integrarão a estrutura organizacional do DNIT um Procurador Geral, um Ouvidor e um Corregedor.

Art. 86. Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o regimento interno do DNIT;

II – definir parâmetros e critérios para a elaboração dos planos e programas de trabalho e de investimentos do DNIT, em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas nos termos do inciso II do art. 15;

III – aprovar e supervisionar a execução dos planos e programas a que se refere o inciso anterior.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no inciso III, o conselho de Administração contará com o apoio técnico e de auditoria de órgão a ser criado por decreto do presidente da República, segundo o disposto no art. 101.

Art. 87. Compõem o Conselho de Administração do DNIT:

I – o Secretário Executivo do Ministério dos Transportes;

II – o seu Diretor-Geral;

III – dois representantes do Ministério dos Transportes;

IV – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – um representante do Ministério da Fazenda.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração do DNIT será exercida pelo Secretário Executivo do Ministério dos Transportes.

§ 2º A participação como membro do Conselho de Administração do DNIT não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 88. Os Diretores deverão ser brasileiros. ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 89. Compete à Diretoria do DNIT:

I – submeter ao Presidente da República, por intermédio do Conselho de Administração e do Ministro de Estado dos Transportes, as modificações do regimento interno do DNIT;

II – editar normas e especificações técnicas sobre matérias da competência do

DNIT;

III – aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

IV – autorizar a celebração de convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais;

V – resolver sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – autorizar a contratação de serviços de terceiros.

§ 1º Cabe ao Diretor-Geral a representação do DNIT e o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, exercendo a coordenação das

competências administrativas, bem como a presidência das reuniões da diretoria.

§ 2º O processo decisório do DNIT obedecerá aos princípios da legalidade, – impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Art. 90. O Procurador-Geral do DNIT deverá ser bacharel em direito com experiência no efetivo exercício da advocacia, será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República, atendidos os pré-requisitos legais e as instruções normativas da Advocacia-Geral da União.

§ 1º É atribuição do Procurador-Geral exercer a representação judicial do DNIT.

§ 2º A procuradoria do DNIT poderá ser criada pelo Poder Executivo, mediante decreto do Presidente da República.

Art. 91. O Ouvidor será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República.

Parágrafo único. São atribuições do Ouvidor do DNIT:

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos ao DNIT, e responder diretamente aos interessados;

II – produzir semestralmente, ou quando julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades, e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e ao Ministério dos Transportes.

Art. 92. À Corregedoria do DNIT compete fiscalizar as atividades funcionais e a instauração de processos administrativos e disciplinares.

§ 1º O Corregedor será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República.

§ 2º A instauração de processos administrativos e disciplinares relativos a atos da Diretoria ou de seus membros será da competência do Ministro de Estado dos Transportes.

SEÇÃO IV

Do Quadro de Pessoal do DNIT

Art. 93. O DNIT terá suas relações de trabalho regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e legislação correlata, em regime de emprego público.

Parágrafo único. A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo do DNIT dar-se-á por meio de concurso público, nos termos estabelecidos no art. 71.

Art. 94. Para constituir os quadros de pessoal efetivo e de cargos comissionados do DNIT, ficam criados:

I – os empregos públicos de nível superior de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte;

II – os empregos públicos de nível médio de Técnico em Infra-Estrutura de

Transporte e de Técnico em Suporte à Infra-Estrutura de Transporte;

III – o Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte – CEIT.

§ 1º Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados do DNIT estão relacionados nas Tabelas I e II do Anexo II desta lei.

§ 2º Os limites de salários para os empregos públicos de nível superior e de nível médio do DNIT são fixados na Tabela III do Anexo II desta lei.

§ 3º Os cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS e as Funções Gratificadas – FG, para preenchimento de cargos de direção e assessoramento do DNIT estão previstos no âmbito da estrutura organizacional da Presidência da República e dos ministérios.

§ 4º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes do DNIT o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-pardataria, excetuados os casos admitidos em lei.

Art. 95. O Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte – CEIT é de ocupação privativa de servidores ou empregados de nível superior do Quadro de Pessoal Efetivo, do Quadro de Pessoal Específico do Quadro de Pessoal em Extinção do DNIT e a requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública, que estejam exercendo atividades de coordenação ou assessoramento técnico específicas do setor de transportes, na forma definida em ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º Ao empregado ou servidor ocupante de CEIT será paga remuneração, cumulativamente com seu salário ou vencimento.

§ 2º Os quantitativos e classes dos CEIT e os correspondentes valores remuneratórios são fixados na Tabela IV do Anexo II desta lei.

Art. 96. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, fica o DNIT autorizado a efetuar contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas a implementação, ao acompanhamento e avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área de transportes, imprescindíveis à implantação e atuação do DNIT.

§ 2º As contratações temporária, bem como a forma e os níveis de remuneração, serão regulado pelos regimento interno do DNIT.

SEÇÃO V

Das Receitas e do orçamento

Art. 97. Constituem receitas do DNIT:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses.

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – recursos provenientes de acordos, convênios e contratos;

IV – produto da cobrança de emolumentos, taxas e multas;

V – outras receitas inclusive as resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados e subvenções.

Art. 98. O DNIT submeterá anualmente ao Ministério dos Transportes a sua proposta orçamentaria, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias, Gerais e Finais

SEÇÃO I

Da instalação dos Órgãos

Art. 99. O Poder Executivo promoverá a instalação do CONIT, da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, mediante a aprovação de seus regulamentos e de suas estruturas regimentais, em até noventa dias contados a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Publicação dos regulamentos e das estruturas regimentais marcará a

instalação dos órgãos referidos no **caput** e o início do exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 100. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas e os investimentos necessários à implantação da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, podendo remanejar, transferir e utilizar recursos de dotações orçamentárias e de saldos orçamentários pertinentes ao mistério dos Transportes.

Art. 101 Decreto do Presidente da República reorganizará a estrutura Administrativa do Ministério dos Transportes, mediante proposta do respectivo Ministro de Estado, em função das transferências de atribuições instituídas por esta Lei.

SEÇÃO II

Da Extinção e Dissolução de Órgãos

Art.102. Instalada a ANTT a ANTAQ e o DNIT, ficam extintos a Comissão de Transportes – COFER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvidas a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. – AGEF, a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOP e a VALEC – Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.

§ 1º A dissolução da RFFSA, da AGFF, do GEIPOP e da VALEC observará o disposto na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 2º Decreto do Presidente da República disciplinará a transferência e a incorporação dos direitos, das obrigações e dos ativos operacionais do DNER, do GEIPOP da RFFSA, da AGEF e da VALEC.

§ 3º Caberá ao inventariante do DNER e aos liquidantes da RFFSA, AGEF, GEIPOP e VALEC adotar as providências cabíveis para o cumprimento do Decreto a que se refere o § 2º.

Art. 103. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e a Empresa de Transportes Urbanos de Porto Alegre S. A. – TRENSURB transferirão para os Estados e Municípios a administração dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros, conforme disposto na Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. No exercício das atribuições referidas nos incisos V e VI do art. 25, a ANTT coordenará os acordos a serem celebrados entre os concessionários arrendatários das malhas ferroviárias e as sociedades sucessoras da CBTU, em cada Estado ou Município, para regular os direitos de passagem e os planos de investimentos, em áreas comuns, de modo a garantir a continuidade e a

expansão dos serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas nas regiões metropolitanas.

Art. 104. Atendido o disposto no **caput** do art. 103, ficará dissolvida a CBTU, na forma do disposto no § 6º do art. 3º da Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. As atribuições da CBTU que não tiverem sido absorvidas pelos Estados e Municípios serão transferidas para a ANTT ou para o DNIT, conforme sua natureza.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência das atividades do Serviço Social das Estradas de Ferro – SESEF para entidades de serviço social autônomas ou do setor privado com atuação congênera.

Art. 106. Fica a União autorizada a doar aos Estados, Distrito Federal e Municípios os ativos não operacionais a eles já transferidos pela RFFSA, sob forma de permissão de uso para fins culturais ou educacionais, bem como antigos leitos ferroviários que passaram a compor a infra-estrutura estadual e urbana, formando vias e praças públicas.

§ 1º Os ativos não operacionais a que se refere o **caput** serão previamente segregados do processo de liquidação da RFFSA.

§ 2º Nos casos dos Estados, Distrito Federal e Municípios que possuírem, na data de publicação desta Lei, ações da RFFSA, a aplicação do disposto no **caput** fica condicionada à doação dessas ações à União.

§ 3º Fica também a União autorizada a transferir, na forma e nas condições estabelecidas em decreto do Presidente da República, os imóveis residenciais pertencentes à RFFSA, aos ferroviários ativos ou aposentados e seus respectivos pensionistas que os estejam ocupando na data de publicação desta Lei.

§ 4º A autorização de doação referida no **caput** estende-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios não permissionários facultando-lhes o direito de opção ao prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 5º Os ativos não operacionais doados na forma deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados no **caput**.

§ 6º Os imóveis recebidos na forma do **caput** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão ser alienados.

Art. 107. Com o objetivo de perpetuar a memória ferroviária e contribuir para o desenvolvimento da

cultura e do turismo fica a União autorizada a instituir fundação para a administração e a exploração dos museus ferroviários, bem como outros museus nacionais e do patrimônio histórico constituído por edificações, material rodante, equipamentos e acervos das antigas ferrovias.

§ 1º Para o cumprimento do objetivo do disposto no **caput**, poderá a União também celebrar contratos de cessão de direito de uso com entidades de direito público.

§ 2º As antigas estações ferroviárias de interesse histórico ou artístico poderão ser preservadas como centros culturais, segundo diretrizes do Ministério da Cultura e nos termos de regulamentação pelo Poder Executivo.

§ 3º Os ativos a que se refere o **caput** serão previamente segregados do processo de liquidação da RFFSA.

Art. 108. Para cumprimento de suas atribuições, particularmente no que se refere ao inciso VI do art. 24 e ao inciso VI do art. 27, serão transferidos para a ANTT ou para a ANTAQ, conforme se trate de transporte terrestre ou aquaviário, os contratos e os acervos técnicos, incluindo registros dados e informações, detidos por órgãos e entidades do Ministério dos Transportes encarregados, até a vigência desta Lei, da regulação da prestação de serviços e da exploração da infra-estrutura de transportes.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** os contratos firmados pelas Autoridades Portuárias no âmbito de cada porto organizado.

Art. 109. Para o cumprimento de suas atribuições, serão transferidos para o DNIT os contratos, os convênios e os acervos técnicos, incluindo registros, dados e informações detidos por órgãos do Ministério dos Transportes e relativos à administração direta ou delegada de programas, projetos e obras pertinentes à infra-estrutura viária.

Parágrafo único. Ficam transferidas para o DNIT as funções do órgão de pesquisas hidroviárias da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, e as funções das administrações hidroviárias vinculadas às Companhias Docas, juntamente com os respectivos acervos técnicos e bibliográficos, bens e equipamentos utilizados em suas atividades.

Art. 110. A VALEC transferirá para o DNIT os contratos de projetos ferroviárias sob seu gerenciamento e transferirá para a ANTT os contratos de prestação de serviços de transporte ferroviário.

Parágrafo único. Será constituída uma unidade regional do DNIT especificamente para o gerenciamento dos contratos de projetos e obras ferroviárias referidos no **caput**.

Art. 111. Para o cumprimento de suas atribuições, serão transferidos para a secretaria de planejamento de transportes a que se refere o art. 10. os contratos, convênios e acervos técnicos, incluindo registros, dados informações e resultados de pesquisas e estudos pertinentes às atividades exercidas pelo GEIPOT.

SEÇÃO III

Das Requisições e Transferências de Pessoal

Art. 112. Durante os primeiros vinte e quatro meses subsequentes à sua instalação, a ANTT e a ANTAQ poderão requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, independentemente da necessidade de preenchimento de cargos comissionados ou de chefia.

§ 1º A Agência poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

§ 2º A Agência deverá ressarcir ao órgão ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado as despesas com sua remuneração e obrigações patronais.

Art. 113. Ficam criados os quadros de Pessoal Específico na ANTE, na ANTAQ e no DNIT, com a finalidade de absorver servidores do Regime Jurídico Único, dos quadros de pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O ingresso nos quadros de que trata o **caput** será feito por redistribuição do cargo, o qual não poderá ser novamente redistribuído, ficando extinto, quando de sua vacância.

Art. 114. Ficam criados os quadros de Pessoal em Extinção na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a finalidade e exclusiva de absorver empregados regidos pela consolidação das Leis do Trabalho dos quadros de pessoal do Ministério dos Transportes, da RFFSA, da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. – AGEF, do GEIPOT, da VALEC, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ.

§ 1º O ingresso de pessoal no Quadro de que trata o **caput** será feito por sucessão trabalhista, não caracterizando rescisão contratual.

§ 2º Em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento do funcionário, fica extinto o emprego por ele ocupado.

§ 3º Os empregados absorvidos terão seus valores remuneratórios inalterados e seu desenvolvimento na carreira estabelecido nelo cargos e salários em que se enquadrarem.

§ 4º A diferença da remuneração a maior será considerada vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 115. Os quadros de Pessoal Específico e em Extinção, de que tratam os arts. 113 e 114, acrescidos dos quantitativos de servidores ou empregados requisitados, não poderão ultrapassar os quadros gerais de pessoal efetivo da ANTT, da ANTAQ e do DNIT.

§ 1º À medida que forem extintos os cargos ou empregos de que tratam os arts. 113 e 114, é facultado o preenchimento de empregos de pessoal concursado nos quadros de pessoal efetivo de cada entidade.

§ 2º Se os quantitativos dos quadros Específico e em Extinção, acrescidos dos requisitados, forem inferiores ao quadro de pessoal efetivo, é facultado a cada entidade a realização de concurso para preenchimento dos empregos excedentes.

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o Ministério dos Transportes e para outros órgãos da Administração Pública, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas, funcionários e empregados das entidades extintas e dissolvidas por esta Lei e que não forem absorvidos; pela ANTT, pela ANTAQ ou pelo DNIT.

Parágrafo único. O poder Executivo poderá oferecer incentivo pecuniário, para efeito de desligamento voluntário, aos empregados e servidores das entidades extintas ou dissolvidas por esta Lei.

SEÇÃO IV

Das Responsabilidades sobre Inativos e Pensionistas

Art. 117. Fica transferida para o Ministério dos Transportes a responsabilidade pelo pagamento dos inativos e pensionistas oriundos do DNER, mantidos os vencimentos, direitos e vantagens adquiridos.

Parágrafo único. O Ministério dos Transportes utilizará as unidades regionais do DMT para o exercício das medidas administrativas decorrentes do disposto no **caput**.

Art. 118. Ficam transferidas da RFFSA para Ministério dos Transportes:

I – a gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991; e

II – a responsabilidade pelo pagamento da parcela sob o encargo da União relativa aos proventos de inatividade e demais direitos de que tratam a Lei nº 2.061, de 13 de abril de 1953, do Estado do Rio Grande do Sul, e o Termo de Acordo sobre as condições de reversão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul à União, aprovado pela Lei nº 3.887, de 8 de fevereiro de 1961.

§ 1º A paridade de remuneração prevista na legislação citada nos incisos I e II terá como referência os valores remuneratórios percebidos pelos empregados da RFFSA que vierem a ser absorvidos pela ANTT, conforme estabelece o art. 114.

§ 2º O Ministério dos Transportes utilizará as unidades regionais do DNIT para o exercício das medidas administrativas decorrentes do disposto no **caput**.

Art. 119. Ficam a ANTT, a ANTAQ e o DNIT autorizados a atuarem como patrocinadores do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER e do Portus – Instituto de Seguridade Social, na condição de sucessoras das entidades às quais estavam vinculados os empregados que absorverem, nos termos do art. 114, observada a exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do participante.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se unicamente aos empregados absorvidos, cujo conjunto constituirá massa fechada.

SEÇÃO V

Disposições Gerais e Finais

Art. 120. A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários ao desempenho das atribuições da ANTT, da ANTAQ e do DNIT poderão ser realizadas nas modalidades de consulta e pregão, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica as contratações referentes as outorgas de concessão ou permissão e a obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão observar as normas gerais de licitação e contratação e Administração Pública.

Art. 121. A Anti, a Antaq e o Dnit implementarão, no prazo máximo de dois anos, contado da sua instituição:

I – instrumento específico de avaliação de desempenho, estabelecendo critérios padronizados para mensuração do desempenho de seus empregados.

II – programa permanente de capacitação

III – regulamento próprio, dispondo sobre a estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos, bem como sobre os critérios de progressão de seus empregados.

§ 1º A progressão dos empregados nos respectivos empregos públicos, terá por base os resultados obtidos nos processos de avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, visando ao reconhecimento do mérito funcional e à otimização do potencial individual, conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência.

§ 2º É vedada a progressão do ocupante de emprego público da Antt e da Antaq, antes de completado um ano de efetivo exercício no emprego.

Art. 122. A Antt, a Antaq e o Dnit poderão contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos, por projetos ou por prazos determinados, nos termos da legislação em vigor.

Art. 123. As disposições desta Lei não alcançam direitos adquiridos bem como não invalidam atos legais praticados por quaisquer das entidades de Administração Pública Federal direta ou indiretamente afetadas, os quais serão ajustados, no que couber, às novas disposições em vigor.

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

TABELA I

Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT

Quadro de pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTIDADE
1 - EPNS - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Regulador	589
Analista de Suporte à Regulação	107
SUBTOTAL	696
2 - EPNM - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Regulação	861
Técnico de Suporte à Regulação	151
SUBTOTAL	1.012
TOTAL GERAL	1.708
3 - CARGO EFETIVO DE PROCURADOR	
Procurador	51

TABELA II

Agência Nacional de Transporte Terrestres – ANTT

Quadro de Cargos Comissionados

1 - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO	
CD I	1
CD II	4
SUBTOTAL	5
2 - CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA	
CGE I	6
CGE II	15
CGE III	41
SUBTOTAL	62
3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA	
CA I	13
CA II	4
CA III	6
SUBTOTAL	23
4 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTÊNCIA	
CAS I	28
CAS II	28
SUBTOTAL	56
5 - CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS	
CCT I	100
CCT II	87
CCT III	67
CCT IV	53
CCT V	20
SUBTOTAL	337
TOTAL GERAL	483

TABELA III

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTIDADE
1 – EPNS – EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Regulador	129
Analista de Suporte à Regulação	53
SUBTOTAL	182
2 – EPNM – EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Regulação	103
Técnico de Suporte à Regulação	51
SUBTOTAL	154
TOTAL GERAL	336
3 – CARGO EFETIVO DE PROCURADOR	
Procurador	10

TABELA IV

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Quadro de Cargos Comissionados

1 – CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO	
CD I	1
CD II	2
SUBTOTAL	3
2 – CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA	
CGE I	2
CGE II	7
CGE III	21
SUBTOTAL	30
3 – CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA	
CA I	7
CA II	4
CA III	2
SUBTOTAL	13
4 – CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTÊNCIA	
CAS I	15
CAS II	6
SUBTOTAL	21
5 – CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS	
CCT I	24
CCT II	20
CCT III	15
CCT IV	10
CCT V	7
SUBTOTAL	76
TOTAL GERAL	143

TABELA V

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Remuneração dos Cargos Comissionados de Direção, Gerência Executiva, Assessoria e
Assistência

CARGO COMISSIONADO	REMUNERAÇÃO (R\$)
CD I	8.000,00
CD II	7.600,00
CGE I	7.200,00
CGE II	6.400,00
CGE III	6.000,00
CA I	6.400,00
CA II	6.000,00
CA III	1.800,00
CAS I	1.500,00
CAS II	1.300,00

TABELA VI

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Remuneração dos Cargos Comissionados Técnicos

CARGO COMISSIONADO	VALOR REMUNERATÓRIO ADICIONAL (R\$)
CCT V	1.521,00
CCT IV	1.111,50
CCT III	669,50
CCT II	590,20
CCT I	522,60

TABELA VII

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
 Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
 Limites de salários para os Empregos Públicos

NÍVEL	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Superior	1.990,00	7.100,00
Médio	514,00	3.300,00

ANEXO II

TABELA I

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
 Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTIDADE
1 – EPNS – EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Especialista em Infra-Estrutura de Transporte	1.051
2 – EPNM – EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Infra-Estrutura de Transporte	728
Técnico em Suporte à Infra-Estrutura de Transporte	850
SUBTOTAL	1.578
TOTAL GERAL	2.629

TABELA II

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
 Quadro de Cargos Comissionados de Especialista em Infra-Estrutura de Transportes - CEIT

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTITATIVO
CEIT I	198
CEIT II	192
CEIT III	138
CEIT IV	49
CEIT V	31
TOTAL	608

TABELA III

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Limites de salários para os Empregos Públicos

NÍVEL	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Superior	1.890,00	5.680,00
Médio	488,00	2.200,00

TABELA IV

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Remuneração dos Cargos Comissionados de Especialista em Infra-Estrutura de Transportes

CARGO COMISSIONADO	VALOR REMUNERATÓRIO ADICIONAL (R\$)
CEIT I	522,60
CEIT II	590,20
CEIT III	669,50
CEIT IV	1.111,50
CEIT V	1.521,00

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto.

Veto Parcial nº 18, de 2001 (PLC 1/2001)

Senadores

Nabor Júnior

Bello Parga

Geraldo Cândido

Deputados

Eliseu Resende

Socorro Gomes

João Henrique

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 17 de agosto de 2001.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encenar-se-á em 27 de agosto de 2001.

**VETO TO TAL Nº 19, DE 2001
aposto ao**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1998

(nº 1.052/1999, na Câmara dos Deputados)

(Mensagem nº 340/2001-CN – nº 571/2001, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1.052, de 1999 (nº 166/98 no Senado Federal), que "Altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que "altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que 'dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995'", e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa".

Ouvido, o Ministério da Fazenda assim se manifestou quanto à redução da arrecadação tributária pela renúncia de receita ínsita no texto:

"A par da conveniência de sua instituição, há vedação expressa no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sobre a questão.

Quanto a esse aspecto, vale lembrar que o projeto está em conflito com a parte final do estabelecido no § 6º do art. 150 da Constituição Federal que estabelece que "qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, "g". Isso porque esse último dispositivo citado é justamente o que reserva à Lei Complementar, no caso representada exatamente pela Lei Complementar nº 101, de 2000, já mencionada, a regulação de como as isenções e benefícios fiscais poderão ser concedidos."

O Ministério das Comunicações acrescenta que o projeto de lei "exclui do futuro benefício, sem qualquer justificativa, as estações, isto é, as concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão sonora de caráter educativo, criando imotivada distinção entre as "televisões educativas" e as "rádios educativas".

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 18 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Projeto Vetado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 1998

(nº 1.052/1999, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, que "altera a Tabela de Valores da Taxa de Fiscalização da Instalação por Estação, objeto do Anexo III da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que 'dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e o funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995'", e dispõe sobre as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento de serviços de

radiodifusão de sons e imagens educativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.691, de 22 de julho de 1998, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º-A Os valores da Taxa de Fiscalização de Instalação e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento por Estação de serviços de radiodifusão de sons e imagens educativa são fixados em vinte por cento dos valores estabelecidos para os serviços de radiodifusão de sons e imagens comercial.

Parágrafo único. Qualificam-se aos efeitos deste artigo apenas as entidades prestadoras de serviços de radiodifusão de sons e imagens autorizadas pelo Poder Público a executar serviço de radiodifusão educativa, conforme estatuídas na legislação vigente.”

“Art. 4º-B Para as estações de radiodifusão educativa instaladas em Municípios com população inferior a 250.000 habitantes, será concedido um desconto progressivo sobre o valor apurado no art. 4º-A, da seguinte forma:

I – vinte por cento para as estações instaladas em Municípios com população entre 150.001 e 250.000 habitantes;

II – quarenta por cento para as estações instaladas em Municípios com população entre 100.001 e 150.000 habitantes;

III – sessenta por cento para as estações instaladas em Municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes;

IV – oitenta por cento para as estações instaladas em Municípios com população de até 50.000 habitantes.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto

Veto Total nº 19, de 2001 (PLS 166/1998)

Senadores

Arlindo Porto
Edison Lobão
Osmar Dias

Deputados

Nelson Proença
José Antonio de Almeida
Luiz Piauhyllino

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 17 de agosto de 2001.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encenar-se-á em 27 de agosto de 2001.

VETO PARCIAL Nº 20, DE 2001

Aposto ao Projeto de Lei da Câmara Nº 2, de 2001 (nº 3.523/2000, na Casa de origem)
(Mensagem nº 343/2001-CN – Nº 581/2001, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 2, de 2001 (nº 3.523/00 na Câmara dos Deputados), que “Acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego assim se manifestou quanto ao dispositivo vetado:

Inciso VII do § 2º do art. 458 da CLT, introduzido pelo art. 2º do projeto:

“Art 458
§ 2º
VII – refeição ou gênero alimentício.

.....”

Razões do veto:

“Cabe observar a manifesta incompatibilidade entre essa regra que se pretende introduzir, com o **caput** do art. 458, **verbis**:

“Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações **in natura** que a empresa, por força do contrato ou o costume fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o

pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.”

Ora, a expressão “refeição ou gênero alimentício” abrange integralmente o conceito de alimentação, não sendo admissível que a lei contenha duas disposições antagônicas.

A propósito, permito-me transcrever o seguinte trecho da Mensagem nº 664, de 1990, que se aplica à hipótese em tela:

“O princípio do Estado de direito (CF art. 1º) exige que as normas legais sejam formuladas de forma clara e precisa permitindo que os seus destinatários possam prever e avaliar as consequências jurídicas dos seus atos”.

Em face do exposto, cabe veto à regra introduzida no inciso VII do § 2º do art. 458, por contrariedade ao interesse público.”

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 19 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

(*) Projeto a que se Refere o Veto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2001

(nº 3.523/2000, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 58

§ 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§ 2º O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.”(NR)

Art. 2º O § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 458

§ 2º Para os efeitos previstos neste artigo, não serão consideradas como salário as seguintes utilidades concedidas pelo empregador:

I – vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos aos empregados e utilizados no local de trabalho, para a prestação do serviço;

II – educação, em estabelecimento de ensino próprio ou de terceiros, compreendendo os valores relativos a matrícula, mensalidade, anuidade, livros e material didático;

III – transporte destinado ao deslocamento para o trabalho e retorno, em percurso servido ou não por transporte público;

IV – assistência médica, hospitalar e odontológica, prestada diretamente ou mediante seguro-saúde;

V – seguros de vida e de acidentes pessoais;

VI – previdência privada;

VII – refeição ou gênero alimentício.

.....”(NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o art. 42 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(*)EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto

Veto Parcial nº 20, de 2001 (PLC 2/2001)

Senadores

Moreira Mendes
Ademir Andrade
Mauro Miranda

Deputados

Pedro Corrêa
Nair Xavier Lobo
Átila Lins

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 17 de agosto de 2001.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o

parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encenar-se-á em 27 de agosto de 2001.

VETO TO TAL Nº 21, DE 2001

Aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2000 (nº 596/99, na casa de origem) (Mensagem nº 351/2001-CN – nº 587/2001, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 79, de 2000 (nº 596/99 na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, para prever o pagamento, numa única parcela, das comissões e percentagens sobre vendas em prestações e dá outras providências”.

Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego assim se manifestou:

“Com efeito, as relações do trabalho variam de acordo com a conjuntura econômica e, na atualidade, é mister que a tutela legal, que engessa a capacidade de negociação entre as partes, seja minimizada.

A forma de pagamento das comissões sobre vendas em prestações sucessivas pode e deve ser prevista em instrumentos de negociação, ou seja, convenção ou acordo coletivo de trabalho, reconhecidos pelo inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal, em função de sua flexibilidade e capacidade de adaptação à conjuntura do mercado.

Quanto à técnica legislativa, o projeto não prima pela clareza, uma vez que trata com imprecisão, as condições para que o empregador possa efetuar o estorno que lhe é devido, como se observa das exigências de declaração de “insolvência do devedor” e “esgotamento da negociação judicial ou extrajudicial”.

Por outro lado, a norma provocará desequilíbrio nas relações do trabalho, na medida em que acarretará maior ônus ao empregador, que responderá pela venda praticada pelo empregado em sua totalidade, o que poderá, inclusive, prejudicar a contratação de vendedores comissionados.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora

submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de junho de 2001. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

Projeto a que se Refere o Veto

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2000 (nº 596/99, na casa de origem)

Altera a Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas, para prever o pagamento, numa única parcela, das comissões e percentagens sobre vendas em prestações e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.207, de 18 de julho de 1957, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas transações em que a empresa se obrigar pelo pagamento de comissões e percentagens sobre vendas em prestações sucessivas, esse pagamento será exigível, em sua totalidade, quando do recebimento da primeira prestação, observado o disposto no art. 7º.” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 3.207, de 1957, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 7º

§ 1º A comissão somente poderá ser estornada quando esgotarem todas as tentativas de composição como insolvente, judicial ou extrajudicial.

§ 2º O estorno, quando se fizer necessário, será efetuado parceladamente, não podendo cada parcela comprometer um valor superior a vinte por cento da remuneração líquida mensal do vendedor.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 21, de 2001 (PLC 79/2000)

Senadores

Valmir Amaral
Maguito Vilela
Ademir Andrade

Deputados

Augusto Farias
Ricardo Rique
Paulo Paim

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá

apresentar o relatório sobre o veto até o dia 17 de agosto de 2001.

A convocação de sessão conjunta destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo o texto do projeto vetado, o parecer da comissão que o apreciou e o relatório da comissão mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encenar-se-á em 27 de agosto de 2001.

Pareceres

PARECER Nº 16, DE 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, sobre a Mensagem nº 1.098, de 2000 (nº 1.663/2001, na origem), do Poder Executivo, que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 3º do art. 18 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, o relatório de cumprimento da meta do resultado primário do Governo Central, relativo ao terceiro trimestre do ano 2000, acompanhado da metodologia de apuração.

Relator: Senador Moreira Mendes

I – Relatório

1.1 – Bases Conceituais

A Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2000 (Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999) estabeleceu metas de resultado primário para o exercício de 2000 dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social e das Empresas Estatais Federais.

O resultado primário é um indicador que mede o desempenho das contas do setor público, do ponto de vista da capacidade de pagamento de suas dívidas, bem como de sua contribuição para a poupança total do país e pressão sobre a expansão de moeda na economia.

De forma simplificada, pode-se conceituar o resultado primário como a diferença entre receitas (exceto ganhos de aplicações e operações de crédito) e despesas (exceto juros nominais devidos e amortizações de dívidas). Embora o resultado primário positivo indique que as receitas superaram as despesas, isto não garante que houve recursos suficientes para o pagamento integral dos juros e das

amortizações. Atualmente, o Governo tem honrando apenas parcela dos juros com esse superávit. As amortizações e o restante da conta de juros tem sido pagos com nova dívida junto ao setor privado, em sua maioria, sob forma de títulos públicos.

O Governo tem adotado uma política de manter constante o quociente da dívida pública sobre o Produto Interno Bruto (PIB). A dívida pública aumenta se os juros não forem integralmente pagos, se a taxa básica de juros aumentar, se a taxa de câmbio aumentar e se esses aumentos forem muito superiores ao crescimento do PIB. Existem combinações entre esses crescimentos que determinam a manutenção do quociente dívida/PIB. Logo, dados a taxa de juros e a de câmbio, os valores do PIB e da dívida, pode-se determinar qual o superávit primário necessário para que o referido quociente se mantenha constante. Esse superávit é colocado como meta na Lei das Diretrizes Orçamentárias, com base nos parâmetros estimados para o exercício seguinte.

Tal política tem como objetivo final evitar pressões sobre os níveis de preço da economia, mantendo-se baixa a taxa de inflação.

1.2. Análise da Matéria

O resultado primário inicialmente estabelecido pela LDO 2000 para o exercício de 2000 foi de um superávit de 2,7% do PIB, sendo 0,1% para as Estatais Federais e 2,6% para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Porém, antes do envio do Projeto de Lei do Orçamento, esses valores foram alterados pela Medida Provisória nº 2030 que foi convertida na Lei nº 10.210/2001. Após a primeira edição dessa MP, os valores de resultado primário foram recalculados tanto no Projeto de Lei Orçamentária para 2000, como na Lei Orçamentária de 2000. A Medida Provisória nº 2030/2000 permitiu que houvesse a compensação do superávit fiscal e da seguridade social com o superávit primário das Estatais Federais, desde que, em conjunto, ambos apresentassem como meta o superávit de R\$30,5 bilhões.

O superávit previsto na Lei Orçamentária para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social era de R\$29,3 bilhões, enquanto o valor reprogramado no Projeto de Lei Orçamentária foi de R\$23,5 bilhões. Isto foi possível graças ao resultado das Estatais que está sendo reprogramado para R\$7,1 bilhões, em função do crescimento dos preços internacionais do petróleo, que influenciou o resultado da Petrobrás.

O superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no período de janeiro a setembro foi de R\$20,3 bilhões, indicado que já foram realizados 86,6% da meta. Esse resultado foi alcançado graças ao desempenho do Tesouro Nacional, que atingiu superávit primário de R\$ 26 bilhões. A Previdência Social foi deficitária em R\$5,7 bilhões.

Em termos do Produto Interno Bruto, esse resultado, de 2,59%, foi menor do que o do mesmo período de 1999, de 2,97%. Embora o resultado do ano de 1999 tenha sido beneficiado por receitas extraordinárias, ou seja, que não ocorrem normalmente, boa parte do resultado de 1999 foi decorrente da contenção de gasto. Em 2000, o aumento da alíquota da Cofins de 2% para 3% e a reintrodução da cobrança da CPMF contribuíram para compensar parte da perda de receita do ano anterior e o total de receita até aumentou, em relação a 1999.

Assim, os dados indicam que houve aumento de receita total, inclusive da Previdência Social, no período acumulado de janeiro a setembro de 2000 em relação a 1999, de R\$153,7 bilhões para R\$170,7 bilhões, enquanto que as despesas totais aumentaram de R\$107,5 bilhões para R\$120,5 bilhões. Porém, o Tesouro Nacional apresentou um superávit inferior ao mesmo período do ano anterior, passando de R\$27,1 bilhões para R\$26,3 bilhões. Isto indica que suas despesas aumentaram mais do que suas receitas. Já o déficit da Previdência caiu de R\$5,8 bilhões para R\$5,7 bilhões, nesse período.

Ressalte-se que o superávit dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é apurado pelo critério “acima da linha”, enquanto que o calculado para verificação da meta é pelo “abaixo da linha”. Na literatura do setor público, o critério “acima da linha” é o cálculo tradicional de resultado, ou seja, computa-se a receita menos a despesa total. Já o cálculo “abaixo da linha” leva em conta a variação dos estoques de dívida subtraída da variação dos ativos, presumindo-se que se houver superávit ou déficit pelo critério “acima da linha”, grosso modo, estes vão se refletir nos estoques de passivos e ativos. Em tese, esses critérios deveriam chegar exatamente ao mesmo resultado, já que são apenas maneiras diferentes de calcular o mesmo fenômeno. Nos últimos anos, entretanto, não tem sido o caso. Um resultado primário menor no cálculo “abaixo da linha” pode significar que o Governo Central poderia gastar mais. O problema é que não se costuma prever a

discrepância estatística no Orçamento da União o que dá maior liberdade de gerenciamento de Caixa ao Poder Executivo e maior independência em relação ao Congresso Nacional.

Apesar dessas observações, há de se reconhecer que a meta de superávit primário foi cumprida.

II – Voto do Relator

Ante o exposto, opinamos por que a Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização aprove o relatório de cumprimento da meta de resultado primário do Governo Central para o terceiro trimestre de 2000.

Sala da Comissão, de maio de 2001. – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Ordinária, em sete de junho de 2001, APROVOU, contra os votos dos Deputados Virgílio Guimarães e João Grandão, o Relatório do Senador Moreira Mendes sobre a Mensagem nº 1098/2001-CN que “Encaminha ao Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 18 da Lei nº 9811, de 28 de julho de 1999, o relatório de cumprimento da meta do resultado primário do Governo Central referente ao terceiro trimestre de 2000, acompanhado da metodologia de apuração”. Foi Decidido, com base no art. 18, § 4º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, o encaminhamento de cópia ao Ministro da Fazenda, para conhecimento.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Mozarildo Cavalcanti, Segundo Vice-Presidente, Amir Lando, Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos, Francelino Pereira, Jonas Pinheiro, José Coelho, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Tião Viana; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Amon Bezerra, Átila Lins, Danilo de Castro, Francisco Garcia, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Ildelfonso Cordeiro, João Almeida, João Grandão, João Magno, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Egydio, José Pimentel, Josué Bengtson, Lincoln

Portela, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Olímpio Pires, Oliveira Filho, Orlando Desconsi, Pastor Valdeci Paiva, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pompeo de Mattos, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Rubens Bueno, Santos Filho, Silas Brasileiro e Wilson Braga.

Sala de Reuniões, 7 de junho de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

PARECER Nº 17, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, sobre a Mensagem nº 92, de 2001 (nº 144/2001, na origem), do Poder Executivo, que encaminha ao Congresso Nacional) no termos do § 3º do art. 18 da lei nº 9811, de 23 de julho de 1999, o relatório de cumprimento da meta do resultado primário do Governo Central relativo ao ano 2000, acompanhado da metodologia de apuração.

Relator: Senador Moreira Mendes

I – Relatório

I.1 – Bases Conceituais

A Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2000 (Lei 9.811 de 28 de julho de 1999) estabeleceu metas de resultado primário para o exercício de 2000 dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais.

O resultado primário é um indicador que mede o desempenho das contas do setor público, do ponto de vista da capacidade de pagamento de suas dívidas, bem como de sua contribuição para a poupança total do país e pressão sobre a expansão de moeda na economia.

De forma simplificada, pode-se conceituar o resultado primário como a diferença entre receitas (exceto ganhos de aplicações e operações de crédito) e despesas (exceto juros nominais devidos e amortizações de dívidas). O resultado primário positivo indica que as receitas foram maiores que as despesas, porém não significa que foi possível o pagamento integral dos juros e das amortizações. Atualmente, o Governo tem honrado parte dos juros com esse resultado. As amortizações e o restante da conta de juros tem sido pagos com nova dívida junto

ao setor privado, em sua maioria sob forma de títulos públicos.

O Governo tem adotado uma política de manter constante o quociente da dívida pública sobre o Produto Interno Bruto (PIB). A dívida pública aumenta se os juros não forem integralmente pagos, se a taxa de juros básica aumentar, se a taxa de câmbio aumentar e se esses aumentos forem muito superiores ao crescimento do PIB. Existem combinações entre esses crescimentos que determinam a manutenção do quociente dívida/PIB. Logo, dados a taxa de juros e a de câmbio, os valores do PIB e da dívida, pode-se determinar qual o superávit primário necessário para que o referido quociente se mantenha constante. Esse superávit é colocado como meta na Lei das Diretrizes Orçamentárias, com base nos parâmetros estimados para o exercício seguinte.

Tal política tem como objetivo final evitar pressões sobre os níveis de preço da economia, mantendo-se baixa a taxa de inflação.

I.2. Análise da Matéria

O resultado primário inicialmente estabelecido pela LDO 2000 para o exercício de 2000 foi de um superávit de 2,7% do PIB, sendo 0,1% para as Estatais Federais e 2,6% para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Porém, no decorrer do ano esses valores foram alterados, por tanto pela Medida Provisória 2030 e suas sucessoras, convertida na Lei 10.210/2001, como pelo Projeto de Lei Orçamentária para 2000 e pela Lei Orçamentária de 2000. A Medida Provisória 2030/2000 permitiu que houvesse a compensação dos superávits fiscal e da seguridade social com o das Estatais Federais, de maneira que, em conjunto, ambos apresentassem o superávit de R\$30,5 bilhões.

O superávit previsto na Lei Orçamentária para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social era de R\$29,3 bilhões, enquanto o valor realizado foi de R\$21,1 bilhões; já as Empresas Estatais que estavam com um superávit previsto de R\$1,2 bilhão finalizaram o ano com R\$10,2 bilhões de superávit primário. O Governo justificou o cumprimento da meta argumentando que o bom desempenho das estatais permitiu que fosse reduzida a necessidade de superávit primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. A LDO só não foi contrariada pela obtenção de superávit primário menor porque a Medida Provisória nº 2.030/2000 a alterou, estabelecendo meta de superávit não mais para os orçamentos fiscais e da seguridade, mas para o

governo como um todo, incluindo-se as empresas estatais.

METAS FISCAIS - ANO 2000

DISCRIMINAÇÃO	LDO 2000/11		PLOA 2000/12		LOA 2000/13		MP 2000/30/14		REFPROG 2000/15		REALIZADO 2001/6	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
RECEITA	-	-	229,2	21,34	236,5	21,80	-	-	233,8	20,7	237,1	21,8
DESPESA	-	-	200,7	18,69	206,2	18,29	-	-	210,3	18,62	216	19,8
SUP. PRIM. GOV. CENTRAL	-	2,6	28,5	2,65	29,3	2,6	-	-	23,5	2,08	21,1	1,9
SUP. PRIMÁRIO	-	2,7	29,6	2,75	31,7	2,7	30,5	-	30,5	-	30,6	2,8
ESTATAIS	-	0,1	1,2	0,11	1,2	0,11	-	-	7,0	-	10,2	0,9
GOV. CENTRAL (*)	-	2,6	28,5	2,65	30,5	2,6	-	-	23,5	-	20,4	1,9

11 Lei 9.955 DE 25/07/2000 (Lei das Diretrizes Orçamentárias p/ 2000)

12 PL (Projeto de Lei Orçamentária p/ 2000)

13 Lei 9.959 DE 11/05/2000 (Lei Orçamentária de 2000)

14 Lei 10.210/01 (alterou a LDO 2000)

15 PL 17/2000 (PLOA 2001), Projeto de Lei Orçamentária de 2001

16 Projeto de Lei nº 4 de 2001 (Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias p/ 2002)

(*) No realizado de 2000, o superávit de R\$ 21,1 bilhões sofreu ajuste de R\$ 700 milhões, referente à discrepância estatística com o Banco Central.

Ressalte-se que o superávit fiscal e o da seguridade social é apurado pelo critério "acima da linha", enquanto que o calculado para verificação da meta é pelo "abaixo da linha". Na literatura do setor público, o critério "acima da linha" é o cálculo tradicional de resultado, ou seja, computa-se a receita menos a despesa total. Já o cálculo "abaixo da linha" leva em conta a variação dos estoques de dívida líquida da variação dos ativos, presumindo-se que se houver superávit ou déficit, grosso modo, estes vão se refletir nos estoques de passivos e ativos. Em tese, esses critérios deveriam chegar exatamente ao mesmo resultado, já que são apenas maneiras diferentes de calcular o mesmo fenômeno. Nos últimos anos, entretanto, não tem sido o caso. Em 1999 e 2000, por exemplo, os resultados "acima" e "abaixo da linha", para o governo central, distanciaram-se em R\$2,4 bilhões e R\$719 milhões, respectivamente. No primeiro ano, maior o superávit "abaixo da linha" e o contrário no segundo ano.

Apesar dessas observações, há de se reconhecer que a meta de superávit primário foi cumprida.

II – Voto do Relator

Ante o exposto, opinamos por que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização aprove o relatório de cumprimento da meta de resultado primário do Governo Central para o ano 2000.

Sala da Comissão, de maio de 2001. _ Senador **Moreira Mendes**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Ordinária, em sete de junho de 2001, Aprovou, contra os votos dos Deputados Virgílio Guimarães e João Grandão, o Relatório do Senador Moreira Mendes sobre a Mensagem nº 92/2001-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 3º do art. 18 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, o relatório de cumprimento da meta do resultado primário do Governo Central relativo ao ano 2000, acompanhado da metodologia de apuração". Foi **decidido**, com base no art. 18, § 4º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, o encaminhamento de cópia ao Ministro da Fazenda, para conhecimento.

Compareceram os Senhores Senadores Carlos Bezerra, Presidente, Mozarildo Cavalcanti, Segundo Vice-Presidente, Amir Lando, Carlos Patrocínio, Eduardo Siqueira Campos, Francelino Pereira, Jonas Pinheiro, José Coelho, Lúcia Alcântara, Marluce Pinto, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Romero Jucá, Romeu Tuma, Sebastião Rocha e Tião Viana; e Deputados Santos Filho, Primeiro Vice-Presidente, Virgílio Guimarães, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Marinho, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Atila Lins, Danilo de Castro, Francisco Garcia, Gilmar Machado, Helenildo Ribeiro, Ildelfonso Cordeiro, João Almeida, João Grandão, João Magno, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Egydio, José Pimentel, Josué Bengtson, Lincoln Portela, Lúcia Vânia, Luciano Castra, Marcelo Teixeira, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Olavo Calheiros, Olímpio Pires, Oliveira Filho, Orlando Desconsi, Pastor Valdeci Paiva, Paulo Kobayashi, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pompeo de Mattos, Professor Luizinho, Raimundo Gomes de Matos, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Rubens Bueno, Santos Filho, Silas Brasileiro e Wilson Braga.

Sala de Reuniões, 7 de junho de 2001. _ Senador **Carlos Bezerra**, Presidente _ Senador **Moreira Mendes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Severino Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 82, DE 2001 – CN

Requer a criação de Comissão Mista Especial para estudar o Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro e sugerir as bases para uma Política de Combate às Desigualdades Regionais.

Senhor Presidente:

Nos termos Regimentais, requero a V. Exª a criação de Comissão Mista Especial, composta por onze (11) Deputados e onze (11) Senadores, com igual número de suplentes, para estudar o Desequilíbrio Econômico Inter-Regional Brasileiro e sugerir as bases para uma Política de Combate às Desigualdades Regionais, com um prazo de cento e oitenta (180) dias para a conclusão dos seus trabalhos.

Justificação

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, o Brasil ostenta no início do século XXI o título de campeão das desigualdades e concentração de renda.

A pesquisa mostra que a renda média dos 10% mais ricos é vinte e oito (28) vezes maior que a dos 40% mais pobres. Os países concorrentes do Brasil são: Serra Leoa, Paraguai e África do Sul.

Ao lado desse quadro de concentração de renda existe o problema que agrava ainda mais a situação social e econômica do país que são as desigualdades regionais.

As regiões Norte e Nordeste apresentam de modo expressivo a seca, a falta de saneamento básico, a agricultura rudimentar, o analfabetismo, a falta de emprego a miséria, a degradação do meio ambiente, bem como a falta de retorno econômico na exploração dos recursos naturais dessas regiões.

No Sul e Sudeste destaca-se o Brasil das metrópoles, das indústrias e dos planos de desenvolvimento regionais bem sucedidos. No entanto com todo esse desenvolvimento no setor econômico, também se agrava o problema de pobreza, com a constante migração da população em busca de trabalho e estabilidade.

A política econômica atual do Brasil tem contribuído para este alarmante aumento da pobreza e em contrapartida vem elevando a concentração de renda, bem como o desemprego a violência rural,

urbana e a falência dos serviços públicos e as desigualdades regionais.

A má aplicação dos recursos públicos pelos órgãos de desenvolvimento regionais, que não se preocupam em considerar as potencialidades e problemas das regiões, que não encaminham, como deveria o estudo de um modelo de desenvolvimento regional diferenciado, que abranja as regiões como um todo e que não dispõem dos recursos necessários para aplicação destes programas agravando ainda mais a situação, reforçando as desigualdades entre as regiões.

O Brasil tem experimentado, neste século, um processo permanente de aprofundamento das desigualdades de desenvolvimento e de níveis de vida entre as suas regiões e os segmentos sociais. Com diferentes ritmos e intensidade no tempo, o desequilíbrio social e regional é a marca mais visível e clara do estilo de crescimento e da organização socioeconômica brasileira. Nas últimas décadas, com agravamento da crise econômica e o enfraquecimento do Estado, os desequilíbrios estão se aprofundando, constituindo uma ameaça à unidade do País e à dignidade nacional.

Há dez anos, em 1991, era proposto a formação de uma Comissão Especial Mista que tratasse as desigualdades regionais e, no ano de 1992, o Congresso Nacional instalou a mesma, cujo objetivo, além do estudo sobre o Desenvolvimento Desigual da Economia no Espaço Brasileiro, foi a apresentação de sugestões no sentido de apontar caminhos para a sua superação.

Tal Comissão foi presidida pelo Senador Elcio Alvares, tendo como relator o Senador Beni Veras, cujo relatório final foi aprovado em 15-12-1993.

Sem dúvida alguma o referido relatório – composto por três (3) volumes, tem sido uma peça importante e norteadora para o debate relativo ao tema.

Entretanto passados oito (8) anos, entendemos que este Poder necessita instalar uma nova Comissão Especial Mista semelhante, como forma de fazer um balanço sobre a evolução da situação econômica e social do Brasil e as consequências da política governamental sobre as regiões, bem como faz-se necessário que o Congresso nacional, por meio de uma Comissão Mista, promova um balanço sobre a aplicação das orientações, indicações e sugestões contidas no relatório.

Diante do exposto, é que venho requerer a formação de Comissão Especial Mista, para tratar as questões das desigualdades regionais, bem como sugerir caminhos para sua superação.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2001. –
Deputada **Vanessa Grazziotin**, PCdoB/AM.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) _ O requerimento será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) _ Encontram-se em tramitação no Congresso Nacional as mensagens abaixo:

– Mensagem nº 348, de 1999-CN (nº 549/1999, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do cumprimento da meta do exercício, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário.

– Mensagem nº 1.035, de 1999-CN (nº 1.544/1999, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional nos termos do parágrafo 3º do art. 9º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, o relatório de avaliação do cumprimento da meta do exercício, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário.

– Mensagem nº 414, de 2000-CN (nº 654/2000, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 3º do art. 9º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, o relatório Resultado do Tesouro Nacional, onde pode-se constatar o cumprimento da meta do exercício de 1999, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário.

Tendo em vista que as matérias já perderam a oportunidade, esta Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, declara as mencionadas mensagens prejudicadas e determina o seu arquivamento.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) _ Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Severino Cavalcanti.

É lido o seguinte

Ofício nº P-157/2001 – CMOPF

Brasília, 19 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência com vista a encaminhar, para as providências cabíveis, cópia do Ofício nº 0249/2001, de 18-6-2001, do Senador Amir Lando, Relator-Geral do Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN (Orçamento/2001), que participa a esta Presidência a constatação, após a elaboração da redação final e do encaminhamento dessa à sanção, da existência de erro material, tanto no processamento do parecer final como no consequente Autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da Lei.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 325, item **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo do Regimento Comum do

Congresso Nacional, por força do art. 151 deste, no art. 5º da Resolução nº 2, de 1994, por se tratar de matéria da mesma natureza, e no item 34 do Parecer Preliminar.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de pedido de retificação por erro material à Chefia do Poder Executivo, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senado – **Carlos Bezerra**, Presidente.

Ofício nº 249/2001

Brasília-DF, 18 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor

Senador **Carlos Bezerra**

MD. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Sr. Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2001” (projeto de lei orçamentária para 2001), participo a Vossa Excelência que, após a elaboração da redação final e do encaminhamento dessa à sanção, foi detectada a existência de erro material no processamento do parecer final e do consequente Autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da Lei, conforme indicado nos quadros em anexo.

Esclareço que, no caso do Quadro II, a correção se refere aos valores relativos ao Ministério da Ciência e Tecnologia e à Reserva de Contingência, que se encontravam divergentes em relação ao correto valor de sua programação constante do Detalhamento das Ações.

Quanto ao quadro do detalhamento da despesa, esclareço que dos 61 itens constantes da errata, 25 referem-se à unificação de ações com a mesma finalidade, 8 à adequação de subfunção, 8 a correção de subtítulo por erro de grafia, 3 à adequação do programa, 2 à correção da unidade orçamentária e da funcional-programática, 2 à correção da esfera (de fiscal para seguridade), 2 à correção do texto do subtítulo, 1 à adequação do projeto à região, 1 à ajuste de dotações e metas, 1 à correção da atividade e do título, 1 à correção da função, 1 à correção da meta, 1 à correção da unidade orçamentária, 1 à correção de título e subtítulo, 1 à correção do GND, 1 à exclusão de dotação em duplicidade, 1 à inclusão da indicação da localidade e 1 à inclusão da indicação do Estado. Nenhum destes itens da errata representa alteração do objeto das emendas ou do valor do parecer a estas emendas.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 325, item c, do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo do Regimento Comum do Congresso Nacional, por força do art. 151 deste, no art. 5º da Resolução nº 02, de 1994, por se tratar de matéria da mesma natureza, e no item 34 do Parecer Preliminar.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de pedido de retificação por erro

material à Chefia do Poder Executivo, após ciência do fato à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos ilustres membros do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Senador **Amir Lando**, Relator-Geral da Lei Orçamentária para 2001.

QUADRO II
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO (A)	OUTRAS FONTES (B)	TOTAL (C) = (A) + (B)	%			
				(C)/(B)	(C)/(B)	(C)/(B)	(C)/(B)
CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.523.411.841		1.523.411.841	0,41	0,38	0,36	0,16
SENADO FEDERAL	997.259.507		997.259.507	0,27	0,25	0,24	0,10
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	435.286.525		435.286.525	0,12	0,11	0,10	0,05
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	157.792.910		157.792.910	0,04	0,04	0,04	0,02
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	281.920.221		281.920.221	0,08	0,07	0,07	0,03
JUSTIÇA FEDERAL	2.624.973.791		2.624.973.791	0,71	0,65	0,62	0,28
JUSTIÇA MILITAR	105.323.144		105.323.144	0,03	0,03	0,03	0,01
JUSTIÇA ELEITORAL	1.259.843.697		1.259.843.697	0,34	0,31	0,30	0,13
JUSTIÇA DO TRABALHO	4.371.148.851		4.371.148.851	1,18	1,08	1,04	0,46
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	269.893.803		269.893.803	0,10	0,09	0,09	0,04
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.270.056.404	13.142.460	2.283.228.864	0,62	0,56	0,54	0,24
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	3.107.690.117	2.139.526.000	5.247.216.117	1,42	1,29	1,23	0,55
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.377.842.173	173.933.906	2.551.780.082	0,69	0,63	0,61	0,27
MINISTÉRIO DA FAZENDA	10.464.415.417	1.754.248.381	12.218.703.798	3,10	3,02	2,90	1,39
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15.532.346.385	691.554.476	16.163.900.856	4,37	3,78	3,84	1,70
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	199.942.313	920.138.312	1.120.080.625	0,30	0,28	0,27	0,12
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1.896.797.790	1.682.624	3.598.479.823	1,05	0,96	0,93	0,41
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.074.470.305	48.111.236	1.122.581.591	0,30	0,28	0,27	0,12
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.654.890.596	124.492.197	84.779.383.793	22,91	20,90	20,12	8,92
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	870.946.261		870.946.261	0,22	0,20	0,20	0,09
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	766.525.976	220.000	766.745.976	0,21	0,19	0,18	0,08
MINISTÉRIO DA SAÚDE	25.988.288.696	66.661.837	26.054.950.533	7,04	6,42	6,19	2,74
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ART. 239 § 1º DA CF.)	7.509.804.003	377.460	7.910.241.463	2,14	1,95	1,88	0,83
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	6.497.817.463	364.959.823	7.092.777.286	1,92	1,75	1,68	0,75
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	2.024.935.515	43.923.000	2.070.258.513	0,56	0,51	0,49	0,22
MINISTÉRIO DA CULTURA	335.255.069	3.903.621	339.158.690	0,09	0,08	0,08	0,04
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	1.137.981.476	70.459.360	1.208.040.836	0,33	0,30	0,29	0,13
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1.417.178.464	4.031.466	1.421.209.930	0,38	0,35	0,34	0,15
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA	1.704.562.003	222.565.000	1.927.127.003	0,52	0,47	0,46	0,20
MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO	810.633.060	19.132.481	829.765.541	0,22	0,20	0,20	0,09
MINISTÉRIO DA DEFESA	18.757.989.842	1.410.536.342	20.168.126.084	5,45	4,97	4,79	2,12
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (EXCLUSIVE FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	3.212.822.367	52.586.580	3.265.208.947	0,88	0,80	0,78	0,34
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	140.466.270.665		140.466.270.665	37,95	34,62	33,35	14,78
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS)	12.442.906.216		12.442.906.216	3,36	3,07	2,93	1,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.788.184.889		1.788.184.889	0,48	0,44	0,42	0,19
SUBTOTAL (D)	361.976.257.221	8.097.420.935	370.073.678.156	100,00	91,21	87,54	39,95
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	25.660.835.876		25.660.835.876		8,79	8,47	3,35
SUBTOTAL (E)	397.637.733.097	8.097.420.935	405.735.154.032		100,00	96,35	43,30
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (FUNDOS CONSTITUCIONAIS)	2.213.092.125		2.213.092.125			0,53	0,23
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME O DISPOSTO NO ART. 239 § 1º DA CF.)	3.521.625.409		3.521.625.409			0,84	0,37
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MARINHA MERCANTE)	625.335.853		625.335.853			0,15	0,07
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	8.992.935.475		8.992.935.475			2,14	0,95
SUBTOTAL (F)	413.000.180.159	8.097.420.935	421.097.201.094			100,00	44,27
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MONETÁRIA FEDERAL	529.194.159.298		529.194.159.298				53,89
TOTAL (G)	942.194.939.457	8.097.420.935	950.292.360.392				100,00

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
922	Onde se lê:	30202	Funai	14.382.0151 1808.0002	CONFERÊNCIA NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - TRADIÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DIREITO INDÍGENA À DIGNIDADE - PA	F	3	P	30	0	100	500.000	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Leia-se:	30202	Funai	14.381.0151 1808.0002	CONFERÊNCIA NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - TRADIÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DIREITO INDÍGENA À DIGNIDADE - PA	F	3	P	30	0	100	500.000	
1015	Onde se lê:	33903	FNAS	08.244.0809.1481.0388	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - NA	S	3	P	40	0	153	11.700.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
		33903	FNAS	08.244.0809.1481.0388	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - NA	S	4	P	40	0	151	15.000.000	
						S	4	P	40	0	153	4.000.000	
	Leia-se:	33903	FNAS	08.244.0809.1481.0388	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - NA	S	3	P	40	0	153	11.700.000	
						S	4	P	40	0	151	15.000.000	
						S	4	P	40	0	153	4.000.000	
1017	Onde se lê:	33903	FNAS	08.244.0809.5565.0128	AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PARA ENFRENTAMENTO À POBREZA EM SANTA CATARINA - SC	S	3	P	30	0	100	70.000	CORREÇÃO DE TÍTULO E SUBTÍTULO
						S	4	P	30	0	100	300.000	
	Leia-se:	33903	FNAS	08.244.0809.5481.0130	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA EM SANTA CATARINA - SC	S	3	P	30	0	100	70.000	
						S	4	P	30	0	100	300.000	
1085	Onde se lê:	36211	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	10.511.0119.5528.0416	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA	S	4	P	40	0	100	350.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Leia-se:	36211	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	10.511.0119.5528.0416	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA	S	4	P	40	0	100	350.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Redigação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1122	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.1518	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA HOSPITAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA/APARELHADA/ADEQUADA (UNIDADE) 16	S	4	P	40	0	153	560.000	AJUSTE DE DOTAÇÕES E DE METAS PARA CORRIGIR ERRO NO PARCELO DAS EMENDAS NPS 36870363 E 36870068, QUE FORAM GRAFADAS COM "EQUIPAMENTO PARA HOSPITAIS ...", EM VEZ DE "EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE SAÚDE ..."
1122	Lata-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.1518	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA HOSPITAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA/APARELHADA/ADEQUADA (UNIDADE) 10	S	4	P	40	0	153	350.000	
1161		36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3924	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA/APARELHADA/ADEQUADA (UNIDADE) 6	S	4	P	40	0	153	210.000	
1132	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2472	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO PARA A FUNDAÇÃO DINARTE MARIZ - NATAL - RN	S	4	P	50	0	100	110.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Lata-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2472	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO PARA A FUNDAÇÃO DINARTE MARIZ - NATAL - RN	S	4	P	50	0	100	110.000	
1143	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2980	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE SAÚDE EM SANTA MARIA - RS	S	4	P	40	0	153	150.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Lata-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2980	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE SAÚDE EM SANTA MARIA - RS	S	4	P	40	0	153	150.000	
1147	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3196	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	S	4	P	40	0	153	120.000	CORREÇÃO DO TEXTO DO SUBTÍTULO
	Lata-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3196	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	153	120.000	
1154	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3510	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ÁGUAS DE SÃO PEDRO - SP	S	4	P	40	0	151	150.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Lata-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3510	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ÁGUAS DE SÃO PEDRO - SP	S	4	P	40	0	151	150.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1170	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.4192	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ.	S	4	P	40	0	100	300.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Leia-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.4192	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ.	S	4	P	40	0	100	300.000	
1262	Onde se lê	39201	DNER	26.782.0220.2036.0002	MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO DE VEÍCULOS NA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL								CORREÇÃO DO TEXTO DO SUBTÍTULO
	Leia-se	39201	DNER	26.782.0220.2036.0002	MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO DE VEÍCULOS NA REDE RODOVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL								
1273	Onde se lê	39201	DNER	26.782.0235.5728.0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-101/PE - PRAZERES - CABO								CORREÇÃO DA FUNÇÃO
	Leia-se	39201	DNER	26.782.0235.5728.0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-101/PE - PRAZERES - CABO								
1339/1340	Onde se lê	42902	FNC	13.391.0167.2636.0008	PRESERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JK - BRASÍLIA - DF	F	3	P	50	0	120	100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				13.391.0167.2636.0018	PRESERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - PRESERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - MEMORIAL JK - BRASÍLIA - DF	F	3	P	50	0	120	300.000	
	Leia-se	42902	FNC	13.391.0167.2636.0008	PRESERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JK - BRASÍLIA - DF	F	3	P	50	0	120	400.000	
1340	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0167.4489.0024	FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA - DF	F	3	P	30	0	120	250.000	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Leia-se	42902	FNC	13.391.0167.4489.0024	FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA - DF	F	3	P	30	0	120	250.000	
1343	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.4491.0084	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO A EVENTOS CULTURAIS NO ESTADO PARA	F	4	P	99	0	120	75.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Leia-se	42902	FNC	13.392.0170.4491.0084	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO A EVENTOS CULTURAIS NO ESTADO DO PARA	F	4	P	99	0	120	75.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Redigação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E	S	G	N	R	P	M	O	I	U	F	Y	E	DOTAÇÃO	Alteração
1343/1344	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.4491.0030	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LONDRINA (FILO) - LONDRINA - PR	F	3	P	30	0	120								80.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				13.392.0170.4491.0132	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO FINANCEIRO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LONDRINA - PR (FILO - UEL)	F	3	P	30	0	120								80.000	
	Lê-se	42902	FNC	13.392.0170.4491.0030	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LONDRINA (FILO) - LONDRINA - PR	F	3	P	30	0	120								160.000	
1347	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.1611.0306	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL - EPITACIOLÂNDIA - AC	F	4	P	40	0	120								50.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				13.392.0170.1611.0310	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL - EPITACIOLÂNDIA - AC	F	4	P	40	0	120								100.000	
	Lê-se	42902	FNC	13.392.0170.1611.0306	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL - EPITACIOLÂNDIA - AC	F	4	P	40	0	120								150.000	
1350/1351	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.1611.0458	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120								100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
		42902	FNC	13.392.0170.1611.0516	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120								50.000	
		42902	FNC	13.392.0170.1611.0518	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120								100.000	
	Lê-se	42902	FNC	13.392.0170.1611.0456	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120								250.000	
1350/1351	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.1611.0478	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RIO DE JANEIRO - RJ (CASA RUI BARBOSA)	F	4	P	99	0	120								100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				13.392.0170.1611.0512	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NA CASA DE RUI BARBOSA - RIO DE JANEIRO - RJ	F	3	P	90	0	120								200.000	
				13.392.0170.1611.0514	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RIO DE JANEIRO - RJ (CASA RUI BARBOSA)	F	4	P	99	0	120								100.000	
	Lê-se	42902	FNC	13.392.0170.1611.0478	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RIO DE JANEIRO - RJ (CASA RUI BARBOSA)	F	4	P	99	0	120								200.000	
						F	3	P	90	0	120								200.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1360	Onde se lê	44101	MMA	18.541.0497.2041.0002	PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES - OBRAS DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES A ASSOREAMENTO NO RIO ACRE - AC	F	4	P	30	0	115	7.765.960	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Lê-se	44101	MMA	18.541.0497.2041.0002	PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES - OBRAS DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES A ASSOREAMENTO NO RIO ACRE - AC	F	4	P	30	0	115	7.765.960	
1375	Onde se lê	44201	IBAMA	18.541.0499.2960.0004	GESTÃO, MANEJO E FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS - CEVAC - DISTRITO FEDERAL - DF	F	4	P	90	0	250	25.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Lê-se	44201	IBAMA	18.541.0499.2969.0004	GESTÃO, MANEJO E FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS - CEVAC - DISTRITO FEDERAL - DF	F	4	P	90	0	250	25.000	
1385	Onde se lê	44205	ANA	18.541.0495.2657.0002	FOMENTO A PROJETOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ADOÇÃO DE MODERNAS TECNOLOGIAS DE SANEAMENTO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DE MANANCIAIS - NACIONAL	F	4	P	89	0	100	2.288.712	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Lê-se	44205	ANA	18.544.0495.2657.0002	FOMENTO A PROJETOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ADOÇÃO DE MODERNAS TECNOLOGIAS DE SANEAMENTO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DE MANANCIAIS - NACIONAL	F	4	P	89	0	100	2.288.712	
1387	Onde se lê	44205	ANA	18.541.0495.3042.0006	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA - PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS E REVITALIZAÇÃO DE Córregos - PATO BRANCO - PR	F	4	P	40	0	100	230.000	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Lê-se	44205	ANA	18.543.0495.3042.0006	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA - PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS E REVITALIZAÇÃO DE Córregos - PATO BRANCO - PR	F	4	P	40	0	100	230.000	
1423	Onde se lê	49201	INCRA	21.631.0135.5696.0036	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COCEARGS	F	3	P	50	0	100	200.000	CORREÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
	Lê-se	22101	MAA	20.606.0351.5696.0036	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COCEARGS	F	3	P	50	0	100	200.000	
1433	Onde se lê	49201	INCRA	21.631.0135.5696.0054	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COCEARGS)	F	3	P	50	0	100	100.000	CORREÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
	Lê-se	22101	MAA	20.606.0351.5696.0054	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COCEARGS)	F	3	P	50	0	100	100.000	
1455	Onde se lê	51201	EMBRATUR	23.695.0423.1143.0014	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NA REGIÃO SUDESTE - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	150.000	ADEQUAÇÃO DO PROJETO À REGIÃO
	Lê-se	51201	EMBRATUR	23.695.0423.1141.0024	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NA REGIÃO NOROESTE - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	150.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	ESF	GN	RP	MD	ITU	FTE	DOTAÇÃO	Alteração
1462/1463	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.0114	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES - DISTRITO FEDERAL - DF	F	4	P	30	0	100	50.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.0056	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES - DISTRITO FEDERAL - DF	F	4	P	30	0	100	50.000	
1473/1486	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1488	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	40	0	100	735.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1988	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	40	0	100	755.000	
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1488	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	40	0	100	1.501.000	
	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1540	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	40	0	100	570.000	
1475/1486/1487	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1990	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	40	0	100	500.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2394	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	40	0	100	250.000	
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1540	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	40	0	100	1.320.000	
	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1708	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	250.000	
1479/1489	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2084	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1708	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	350.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1489/1493	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1774	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAPORÁ DO TOCANTINS - TO	F	4	P	40	0	100	100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				27.812.0180.5450.2232	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAPORÁ DO TOCANTINS - TO	F	4	P	40	0	100	130.000	
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1774	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAPORÁ DO TOCANTINS - TO	F	4	P	40	0	100	230.000	
1489/1497	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1972	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	400.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				27.812.0180.5450.2422	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	200.000	
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1972	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	600.000	
1489/1492	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2090	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACAOAL - RO	F	4	P	40	0	100	100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				27.812.0180.5450.2206	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACAOAL - RO	F	4	P	40	0	100	200.000	
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2090	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACAOAL - RO	F	4	P	40	0	100	300.000	
1493/1497	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2234	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	140.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				27.812.0180.5450.2412	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	470.000	
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2234	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	610.000	
1498/1499	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5453.0012	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE	F	4	P	40	0	100	80.000	ADEQUAÇÃO DE PROGRAMA
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5453.0012	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE - CE	F	4	P	40	0	100	80.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cod. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1500	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0182.5450.2418	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - ITUIUTABA - MG	F	3	P	40	0	100	100.000	ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA
						F	4	P	40	0	100	100.000	
	Lê-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2418	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - ITUIUTABA - MG	F	3	P	40	0	100	100.000	
						F	4	P	40	0	100	100.000	
1517	Onde se lê	52111	COM. DA AERONÁUTICA	05.151.0632.3113.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL AERONAVE MILITAR ADQUIRIDA (UNIDADE) 17 OBRA EXECUTADA (UNIDADE) 2								CORREÇÃO DA META
	Lê-se	52111	COM. DA AERONÁUTICA	05.151.0632.3113.0004	AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL AERONAVE MILITAR ADQUIRIDA (UNIDADE) 17								
1580/1689/1583	Onde se lê	53101	MIN	05.451.0120.1389.0022	OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA CRUZEIRO DO SUL - AC	F	4	P	40	0	100	1.060.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
						F	4	P	40	0	115	1.500.000	
		53101	MIN	05.451.0120.1389.0118	OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA CRUZEIRO DO SUL - AC	F	4	P	40	0	100	1.000.000	
						F	4	P	40	0	115	4.765.860	
	Lê-se	53101	MIN	05.451.0120.1389.0118	OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA CRUZEIRO DO SUL - AC	F	4	P	40	0	100	2.060.000	
						F	4	P	40	0	115	6.265.960	
1585	Onde se lê	53101	MIN	20.807.0379.1836.0022	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	99	0	100	7.830.000	ADEQUAÇÃO DE SUBFUNÇÃO
	Lê-se	53101	MIN	20.807.0379.1836.0022	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	99	0	100	7.830.000	
1596	Onde se lê	53101	MIN	18.544.0515.1851.1274	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - RECUPERAÇÃO DO RIO SECO - TUBARÃO - SC	F	4	P	30	0	100	200.000	ADEQUAÇÃO DE SUBFUNÇÃO
	Lê-se	53101	MIN	18.544.0515.1851.1274	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - RECUPERAÇÃO DO RIO SECO - TUBARÃO - SC	F	4	P	30	0	100	200.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Ateração#
1610	Onde se lê	53101	MIN	08.182.0667.4590.0420	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BA	5	4	P	40	0	100	900.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
		53101	MIN	06.182.0667.4590.9848	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BA	5	4	P	40	0	100	9.534.110	
	Lê-se	53101	MIN	06.182.0667.4590.0848	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BA	5	4	P	40	0	100	10.434.110	
1613	Onde se lê	53101	MIN	06.182.0667.4590.0852	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL OLINDA - PE	5	4	P	40	0	100	5.720.466	CORREÇÃO DA ESFERA (DE FISCAL PARA SEGURIDADE)
	Lê-se	53101	MIN	06.182.0667.4590.0852	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL OLINDA - PE	5	4	P	40	0	100	5.720.466	
1619	Onde se lê	53101	MIN	06.182.0667.4590.0654	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL AMAPIA - AP	5	4	P	99	0	100	4.431.491	CORREÇÃO DA ESFERA (DE FISCAL PARA SEGURIDADE)
	Lê-se	53101	MIN	06.182.0667.4590.0654	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL AMAPIA - AP	5	4	P	99	0	100	4.431.491	
1626	Onde se lê	53201	CÓDEVASF	20.607.6380.1954.0002	EMANCIPAÇÃO DE PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PRÓPRIA NO ESTADO DE SERGIPE	5	3	P	90	0	100	78.360	ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA
						5	4	P	90	0	100	166.573	
						5	4	P	90	0	250	44.731	
	Lê-se	53201	CÓDEVASF	20.607.6379.1954.0002	EMANCIPAÇÃO DE PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PRÓPRIA NO ESTADO DE SERGIPE	5	3	P	90	0	100	78.360	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
						5	4	P	90	0	100	196.573	
						5	4	P	90	0	250	44.731	
1630	Onde se lê	53201	CÓDEVASF	04.041.0800.3675.0124	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA REGIÃO NORDESTE - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DA BAHIA - BA	5	3	P	99	0	115	75.000	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
						5	4	P	99	0	115	1.425.000	
	Lê-se	53201	CÓDEVASF	04.121.0800.3675.0124	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA REGIÃO NORDESTE - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DA BAHIA - BA	5	3	P	99	0	115	75.000	
1636/1637						5	4	P	99	0	115	1.425.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Onde se lê	53202	SUDAM	04.121.0519.3669.0134	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA AMAZÔNIA LEGAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	5	4	P	40	0	100	850.000	
		53202	SUDAM	04.121.0519.3669.0168	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA AMAZÔNIA LEGAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	5	4	P	40	0	100	14.796.716	
	Lê-se	53202	SUDAM	04.121.0519.3669.0168	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA AMAZÔNIA LEGAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	5	4	P	40	0	100	15.648.716	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	J U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1677	Onde se lê:	73105	QOC	28.845.0904.1052.0002	REFORMA DA CASA DO TEATRO AMADOR - BRASILIA - DF	F	4	P	30	0	100	170.000	EXCLUSÃO DA DOTAÇÃO, POR CONSTAR EM DUPLICAÇÃO
	Leia-se:												
1711	Onde se lê:	26101	MEC	12.364.0041.4027.0022	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO A FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA USP - SÃO PAULO - SP (SABINO)	F	4	P	30	0	100	150.000	CORREÇÃO DA ATIVIDADE E DO TÍTULO
	Leia-se:	26101	MEC	12.364.0041.4028.9136	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO A FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA USP - SÃO PAULO - SP (SABINO)	F	4	P	30	0	100	150.000	
1711	Onde se lê:	26101	MEC	12.364.0041.4027.0032	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	F	4	P	90	0	100	30.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Leia-se:	26101	MEC	12.364.0041.4027.0030	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	F	4	P	90	0	100	30.000	
1712/1713	Onde se lê:	26101	MEC	12.364.0041.4028.9128	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL - MONTES CLAROS - MG (UNIMONTES)	F	4	P	90	0	100	100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Leia-se:	26101	MEC	12.364.0041.4028.9100	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO À UNIVERSIDADE DO NORTE DE MINAS GERAIS (UNIMONTE). CAMPUS DE MONTES CLAROS - MG	F	4	P	90	0	100	100.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Redigação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	RP	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1713/1714	Ordem 54 B	26101	MEC	12.364.0041.3076.0018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	50.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0034	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	100.000	
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	150.000	
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	100.000	
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0058	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	50.000	
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0058	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	50.000	
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	150.000	
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	150.000	
	Lei 50	26101	MEC	12.364.0041.3076.0014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	800.000	
1717	Ordem 54 B	26101	MEC	12.364.0045.2018.0002	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	30	0	112	4.500.000	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Lei 50	26101	MEC	12.362.0045.2018.0002	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	30	0	112	4.500.000	
1718/1719	Ordem 54 B	26101	MEC	12.364.0046.7563.0006	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DOS HOSPITAIS DE ENSINO - REFORMA DO HOSPITAL DE ENSINO BORGES DA COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	100	500.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				12.364.0046.7563.0008	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DOS HOSPITAIS DE ENSINO - REFORMA DO HOSPITAL BORGES DA COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	100	150.000	
	Lei 50	26101	MEC	12.364.0046.7563.0008	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DOS HOSPITAIS DE ENSINO - REFORMA DO HOSPITAL DE ENSINO BORGES DA COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	100	650.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M C D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1621	Onde se lê	26242	UFPE	12.302.0046.4509.0014	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE ENSINO	S	3	P	90	0	100	100.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
				12.302.0046.4509.0014	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE ENSINO	S	3	P	90	0	100	100.000	
	Leia-se	26242	UFPE	12.302.0046.4509.0014	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE ENSINO	S	3	P	90	0	100	200.000	
1853	Onde se lê	26250	FUFRR	12.364.0041.3114.0011	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	112	18.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
						F	3	P	90	0	250	5.000	
						F	4	P	90	0	250	20.000	
	Leia-se	26250	FUFRR	12.364.0041.3114.0010	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA	F	3	P	90	0	112	18.000	
						F	3	P	90	0	250	5.000	
						F	4	P	90	0	250	20.000	
1938	Onde se lê	26290	INEP	12.362.0048.4017.0001	EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM - NACIONAL	F	4	P	90	0	112	20.000.000	CORREÇÃO DO GND
	Leia-se	26290	INEP	12.362.0048.4017.0001	EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM - NACIONAL	F	3	P	90	0	112	20.000.000	
1971/1972	Onde se lê	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0022	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO PROMOCIONAL MADRE MARIA DE GREGÓRIO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	F	3	P	50	0	100	50.000	INDICAÇÃO DO ESTADO
	Leia-se	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0022	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO PROMOCIONAL MADRE MARIA DE GREGÓRIO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	F	3	P	50	0	100	50.000	
1972	Onde se lê	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0024	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - IMPLANTAÇÃO E ASSIST. PROJETO DO LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS INTELIGENTES PELA FUND. TÉCNICO EDUC. SOUZA MARQUES	F	3	P	50	0	112	131.000	INDICAÇÃO DA LOCALIDADE
	Leia-se	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0024	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - IMPLANTAÇÃO E ASSIST. PROJETO DO LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS INTELIGENTES PELA FUND. TÉCNICO EDUC. SOUZA MARQUES - RIO DE JANEIRO - RJ	F	3	P	50	0	112	131.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Redi/cção	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1981	Onde se lê	25298	FNDE	12.364.0041.4028.0115	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO- FEDERAIS - APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM MOSSORÓ - RN	F	4	P	30	0	112	100.000	CORREÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
	Leia-se	25101	MEC	12.364.0041.4028.0115	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO- FEDERAIS - APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM MOSSORÓ - RN	F	4	P	30	0	112	100.000	
1955	Onde se lê	26298	FNDE	12.367.0049.4098.0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE)	F	3	P	50	0	213	50.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
		26299	FNDE	12.367.0049.4098.0048	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE)	F	3	P	50	0	213	15.000	
	Leia-se	26298	FNDE	12.367.0049.4098.0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE)	F	3	P	50	0	213	65.000	
1985	Onde se lê	26298	FNDE	12.367.0049.4098.0020	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	3	P	50	0	213	7.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
					APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	4	P	50	0	213	3.000	
				12.367.0048.4098.0038	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	4	P	50	0	213	15.000	
					APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	3	P	50	0	213	20.000	
	Leia-se	26298	FNDE	12.367.0049.4098.0020	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	4	P	50	0	213	18.000	
					APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	3	P	50	0	213	27.000	

O SR. PRESIDENTE (Efraim Novais) – A Presidência comunica aos Senhores Parlamentares que se encontram sobre as bancadas cópias do documento que acaba de ser lido.

Em votação a retificação, na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

(Aprovada)

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

(Aprovada)

A Presidência tomará as necessárias providências.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Novais) – Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, Deputado Querino Cavalcanti.

É lido o seguinte.

OF. GLPMDB Nº 153/2001

Brasília, 26 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.139-67, de 22 de junho de 2001, que “estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Carlos Bezerra
Senador José Fogaça

Suplentes

Senador Casildo Maldaner
Senador Gerson Camata

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Novais) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Há oradores inscritos para o período das Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO – Sr. Presidente, estou abrindo mão da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, abro mão da minha inscrição.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores. Interrompemos ontem a sessão de votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devemos recomeçá-la de imediato com a votação pelo Senado. Portanto, faço um apelo aos Srs. Senadores e aos Srs. Líderes do Senado Federal que permaneçam no plenário. Verifiquei que muitos Senadores estiveram aqui e já se retiraram. Uma vez terminada a inscrição dos Parlamentares nas Breves Comunicações, iniciaremos a votação imediatamente pelo Senado. É importante que venham ao plenário e aqui permaneçam para iniciarmos imediatamente a votação.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Manoel Vitorio.

O SR. MANOEL VITÓRIO – Sr. Presidente, abro mão da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, contribuindo com os trabalhos, abro mão da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado João Grandão.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para que possamos dar dinâmica melhor aos trabalhos, estou abrindo mão da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Dr. Hélio.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, abrimos mão da palavra neste dia, para que possamos começar imediatamente a discussão da LDO.

Nesse sentido, pedimos a compreensão dos Congressistas no sentido de privilegiar uma verba para as pesquisas básicas neste País, em particular para a Saúde, que se encontra numa situação lamentável.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Com a palavra o nobre Deputado Lincoln Portela. (Pausa.) Ausente.

Com a palavra o nobre Deputado Padre Roque. (Pausa.) Ausente.

Com a palavra o nobre Deputado Henrique Fontana. (Pausa.) Ausente.

Com a palavra o nobre Deputado Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – Finalmente, alguém presente, Sr. Presidente!

O SR. JOÃO GRANDÃO – Sr. Presidente, estou presente, sim, senhor, de corpo e alma!

O SR. DR. ROSINHA – Nós estamos todos presentes, mas queremos trabalhar rapidinho!

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Há um Deputado na tribuna.

O SR. DR. ROSINHA – Só para esclarecer, Sr. Presidente. A bancada do PT está toda presente.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, estou abrindo mão da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes) – Peço a V. Ex^{as}. que não usem o microfone de apartes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a. a inserção nos Anais da Casa do artigo publicado hoje, do colunista Elio Gaspari, emérito jornalista, que se refere ao belo êxito que o Governo brasileiro obteve na questão da AIDS, programa que já é considerado como o melhor do mundo e serve de paradigma – estão de parabéns o Presidente Fernando Henrique e o Ministro José Serra – para os demais países que lidam, e todos lidam, com esse drama avassalador do ponto de vista da família, da economia e da auto-estima de uma nação.

Da mesma maneira, Sr. Presidente, peço a inclusão nos Anais da Casa de matéria da **Gazeta Mercantil**: “Aids: a vitória do bom senso”, edição de hoje, sobre o mesmo tema, ressaltando novamente a acuidade negociadora do Ministro José Serra e a sensibilidade social demonstrada pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Peço ainda a inclusão nos Anais do Congresso do editorial de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**, intitulado “Vitória do bom senso”, que também trata da disputa de patentes de remédios entre Estados Unidos e Brasil. O editorial faz um claro elogio ao Ministério da Saúde e diz que mais de cinquenta países e cem organizações não-governamentais apoiaram a posição do Governo brasileiro.

Sr. Presidente, são dados que mostram a sensibilidade social e o compromisso com políticas públicas responsáveis pelo Governo Fernando Henrique. Já que estamos às vésperas do momento de se votar definitivamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para cuja aprovação, tenho certeza, teremos a avassaladora presença dos Senadores da

base governista, quero dizer que nada disso é possível sem responsabilidade fiscal, sem o claro compromisso com superávit.

Hás pessoas que julgam razoável investir o superávit a fundo perdido. Porém, por mais meritória que sejam as matérias porventura arroladas, não é justo ou de bom tom proceder-se assim, porque se deve buscar o máximo possível de superávits primários – receitas menos despesas, excluídos os gastos com juros e demais encargos financeiros –, para que se possa enfrentar o déficit nominal. Quanto mais alto o déficit nominal – e ele já está na casa perigosa de 50% –, mais difícil será para o Brasil credenciar-se a receber investimentos estrangeiros e tornar-se um porto seguro para a geração de empregos e o aporte de tecnologias essenciais para o desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, tenho muito orgulho de hoje aqui ressaltar o mérito do Ministro da Saúde, Senador José Serra, que, orientado e apoiado pelo Presidente Fernando Henrique, deu ao mundo e ao País a demonstração de que políticas públicas sérias podem ser implementadas. E o que é mais interessante: sem alarde, sem demagogia, sem nada que significasse a preocupação com a mídia, pois as notícias saíram naturalmente, pela simples razão de serem realmente notícias, sem a preocupação de fazer jogadas de **marketing**.

Na verdade, a preocupação era oferecer ao mundo, sobretudo aos portadores do vírus HIV, segurança, muita segurança, a certeza de que o País está cuidando desses doentes e de que a Saúde no Brasil, sob a direção do Ministro José Serra, tem rumo seguro, coerente que, com toda certeza, nos levará a compor ainda mais políticas públicas que possam representar mais segurança para os cidadãos brasileiros desvalidos diante da vida econômica.

É preciso o cidadão ter no Estado um sólido escudo e uma grande certeza de que ele não o desampará. Logo, no nosso caso não se trata de um Estado neoliberal ou ausente. Trata-se do Estado presente e necessário.

Neste momento, aliás, o mundo inteiro aplaude a concepção de Estado que, a partir da Saúde, se monta e se compõe para o País, sob a liderança do Presidente Fernando Henrique.

Era o que tinha a dizer.

MATÉRIAS A QUE SE REFERE O ORADOR

FFHH TEVE UM ENORME ÊXITO NUM ASSUNTO CHATO ELIO GASPARI

Quem estiver cansado da obsessão pelos fracassos, ganhou um assunto chato para acompanhar a história de um êxito. Depois de ter globalizado a economia nacional na condição de cavalgado, FFHH conseguiu um sucesso contra os cavalgantes. Os americanos desistiram de brigar contra o seu decreto que permite ao governo brasileiro quebrar patentes de medicamentos estrangeiros em caso de “emergência nacional ou de interesse público”.

No início de 1999, quando o ministro José Serra procurava interlocutores para discutir a necessidade da quebra das patentes, dificilmente encontrava quem lhe desse cinco minutos de atenção. Ministro da Saúde falando de saúde é coisa chata. Um almoço na casa de um senador pefelê para discutir a aliança do quase nada com pouca coisa parece muito mais interessante. Se isso fosse pouco, o tema das patentes de produtos farmacêuticos, além de chato, é complicado.

Serra teve em FFHH uma caneta amiga. Os dois juntaram-se para desafiar a indústria farmacêutica americana e, em novembro de 1999, o governo baixou o decreto que lhe permite quebrar patentes de remédios. Fizeram isso sem demagogia, até com elegância. Na defesa dos interesses de seus industriais, o governo americano foi à luta. Deu queixa à Organização Mundial do Comércio e mandou à Brasília o secretário do Comércio, William Daley. Trouxe o presidente do laboratório Merck e o vice do Pfizer na comitiva. Afora isso, recorreu-se ao velho sistema dos ataques anônimos. Ora vinham de “empresários do setor” ora partiam de “autoridades americanas”.

Afora FFHH e Serra, poucas foram as vozes do governo que defenderam a posição brasileira. Ressalve-se a cruzada heróica do ex-ministro Rubens Ricupero, pois toda vez que ele ouve a acusação de que o Brasil protege a pirataria, lembra que não houve nos sete mares piratas com nomes de brasileiros. Os famosos chamam-se Fenton, Cavendish, Morgan e Drake.

Passou por baixo das pernas da indignação nacional a acusação feita ao governo de FFHH pelo equivalente ao ministério do comércio exterior americano de que a lei destinava-se a “criar empregos para brasileiros”. Como se isso fosse crime.

Tudo indicava que os EUA esmigalhariam o pleito brasileiro. Ia mal a coisa, até que, num domingo de janeiro passado, a revista dominical do **The New**

York Times trouxe uma reportagem de capa intitulada “Olhem para o Brasil”.

Assinava-a Tina Rosenberg. Num esplêndido trabalho, ela foi de Brasília a Nova Iguaçu. No andar de cima, entrevistou o ex-presidente José Sarney (autor do projeto que assegurou tratamento público e gratuito aos portadores de HIV). Foi ao de baixo ver como viviam os aidéticos na Baixada Fluminense. Mostrou os absurdos que os laboratórios queriam empacotar numa discussão pretensamente relacionada com a liberdade de comércio e o direito de remuneração da pesquisa.

Ela informava: “A principal razão pela qual só o Brasil oferece a terapia tripla é que, até agora, não havia um Brasil para mostrar que isso é possível. Há um ano e meio praticamente ninguém falava em usar essa terapia nos países pobres.”

Entre janeiro e o início desta semana, quando os EUA jogaram a toalha, a posição brasileira foi apoiada por ONG, governos e entidades internacionais.

O ministro Paulo Renato Souza poderia pensar que a reportagem de Tina Rosenberg foi coisa da sua colega Andrea Matarazzo, para proteger José Serra. Pois para desencanto de seus inimigos e gargalhadas de seus amigos, Serra não sabia quem era Tina Rosenberg e não achou tempo em sua agenda para recebê-la quando passou por Brasília. Conseguiu não ser citado na reportagem mais importante de sua vida pública.

Poucas políticas sociais do governo produziram resultados tão bonitos quanto a dos remédios genéricos. Nenhuma negociação internacional de sua banda cosmopolita teve êxito semelhante ao dessa disputa com o governo americano.

Faz tempo, desde o dólar intocável a R\$1,20, que convém ouvir FFHH com um pé atrás. Mesmo assim, é de justiça reconhecer que ele tinha razão quando anunciou, em maio:

“Vamos enfrentar a questão (da reclamação Americana) com firmeza, serenidade, sem bazófia, mas não cederemos um milímetro daquilo que é interesse do nosso país e do nosso povo.”

Parecia lero-lero, mas não era.

Elio Gaspari é colunista do **Globo**.

Aids: a vitória do bom senso

É com satisfação que registamos o acor do firmado pelos governos do Brasil e dos Estados Unidos, um dos mais importantes eventos da história recente no campo das relações diplomáticas envolvendo países em estágios de desenvolvimento notoriamente distintos.

A desistência do governo de Washington em exigir a abertura de comitê de arbitragem da

Organização Mundial do Comércio (OMC) contra a Lei de Patentes brasileira demonstra que a lei do mais forte nem sempre prevalece no jogo de forças entre nações, principalmente quando se trata de embates em torno de temas sensíveis, como a saúde, e quando a matéria é tratada com serenidade e competência, como bem o fez a diplomacia brasileira.

Constituiria evidente exagero afirmar que os Estados Unidos saíram derrotados do episódio. Houve, isso sim, um acordo, em que o governo brasileiro fez prevalecer sua posição, legítima, de comunicar os Estados Unidos antes de conceder uma licença compulsória, o que significa, em termos práticos, quebrar uma patente. Em troca, Washington desistiu de abrir um comitê de arbitragem na OMC, como vinha acenando.

Note-se que a soberania do País sai intocada neste episódio. O governo brasileiro dispõe-se a, única e exclusivamente, comunicar os Estados Unidos antes de proceder à quebra de patente. Entendem as autoridades brasileiras que esse procedimento se justifica nos casos em que se verifique comprovada prática de cobrança de preços abusivos, o que se constata em relação a medicamentos utilizados no tratamento da síndrome de deficiência imunológica adquirida, a Aids.

A “vitória do bom senso”, como se referiu o ministro da Saúde, José Serra, é fruto do denodado trabalho conduzido pela diplomacia brasileira, que dá mostras de estar atingindo sua maturidade, como deixa transparecer o desenlace de temas de relativa complexidade como o embate comercial com o governo canadense em torno do embargo às exportações de carne brasileira, a firme posição para a fixação de 2006 como prazo limite das negociações para a constituição da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) e as bem-sucedidas manobras para preservar e fortalecer os laços institucionais no âmbito do Mercosul.

Retomando a questão das patentes, poder-se-ia dizer que Washington se rendeu às evidências de que a pressão da opinião pública, em seu próprio país, atingia níveis simplesmente insustentáveis.

A afirmação é verdadeira, mas não se pode ignorar, novamente, o esforço dos negociadores brasileiros, que souberam sensibilizar o cidadão norte-americano e mobilizar centenas de organizações não-governamentais (ONG) com um esforço de comunicação que envolveu até mesmo a veiculação de uma campanha publicitária nos principais jornais americanos, cujo tema “Aids não é negócio” provocou enorme impacto.

É igualmente auspicioso constatar que a posição americana foi fortemente influenciada pelo secretário de Comércio dos Estados Unidos, Robert Zoellick, que procurou o chanceler brasileiro Celso Lafer para negociar uma solução para a crise fora da OMC. Também é verdade que a boa imagem do programa brasileiro de combate à Aids concorreu para o acerto de um acordo em bases favoráveis ao País. O programa brasileiro, referência mundial na luta contra a pandemia, foi determinante para a aprovação de resolução da OMC, na última sexta-feira, por 141 países, segundo a qual as normas da entidade não podem ser invocadas para impedir o acesso de populações pobres a drogas contra a Aids e outras epidemias.

A delegação do Brasil defendeu, e conseguiu aprovar, a tese de que o direito de propriedade não é um valor absoluto, mas social, e as patentes, portanto, devem ser quebradas quando houver estado de emergência. A posição não é simplesmente moralmente defensável mas justa, sob qualquer ponto de vista. É natural e também justo que os laboratórios sejam ressarcidos e lucrem com o resultado de pesquisas nas quais investiram recursos e energia. Daí a submeter vidas humanas ao flagelo de doenças como a Aids, há uma longa distância. Entendemos assim que, na guerra das patentes, a saúde foi o grande vencedor.

Vitória do bom senso

A solução negociada da disputa sobre patentes de remédios entre Estados Unidos e Brasil deixa o Ministério da Saúde em posição de força para obter do laboratório suíço Roche preços mais acessíveis para o medicamento Neufinavir, que compõe o coquetel ministrado aos pacientes de Aids. Mas não significa que os Estados Unidos tenham reconhecido que o artigo 68 da Lei de Propriedade Intelectual brasileira – que autoriza o licenciamento compulsório de remédios que não sejam fabricados no País – não viola os acordos de patentes da Organização Mundial do Comércio (OMC).

O pedido norte-americano de constituição de um panel (tribunal de arbitragem) para julgar a legalidade do art. 68 acabou criando mais embaraços para Washington que para o governo brasileiro. Mais de 50 países e 100 organizações não-governamentais apoiaram a posição brasileira, entendendo não proceder as alegações norte-americanas de que o dispositivo da lei brasileira de patentes nada tinha a ver com o programa de combate à Aids, antes constituindo uma violação da propriedade intelectual. O governo brasileiro não apenas demonstrou que acata as normas internacionais de propriedade e intelectual – tanto assim que nunca aplicou o artigo 68 –,

como fez uma eficiente campanha de esclarecimento da opinião pública – comandada pelo ministro José Serra – sobre a necessidade de contar com um instrumento de pressão sobre os laboratórios, sob pena de os elevados preços dos medicamentos antivirais tornarem inviável o programa de combate à Aids, um dos mais bem-sucedidos do mundo.

A Casa Branca avaliou as conseqüências do dissídio para a imagem internacional dos Estados Unidos e constatou que estava numa posição insustentável, pois mesmo se ganhasse o pleito na OMC perderia a batalha da opinião pública. Não só o isolamento dos Estados Unidos era notório, como o representante comercial norte americano, Robert Zoellick, chegou a advertir a indústria farmacêutica de que a intransigência com que estavam tratando a questão dos medicamentos antivirais poderia provocar o efeito oposto ao desejado e ameaçar o sistema global de patentes.

Esse foi o primeiro sinal de que o peso da opinião pública mundial estava fazendo os Estados Unidos entenderem que era preciso uma abordagem mais flexível da questão das patentes, quando causas humanitárias estivessem em jogo.

Finalmente, o governo norte-americano propôs ao Brasil um acordo vantajoso para ambas as partes. O pedido de panel foi retirado, os dois países mantêm suas posições originais e o Brasil assumiu o compromisso de levar antecipadamente à comissão bilateral de consultas sobre comércio e investimentos – criada em março – eventuais decisões de quebrar patentes. O compromisso americano inclui, ainda, a possibilidade de se discutir, no âmbito da Organização Mundial do Comércio, uma moratória de disputas comerciais contra países pobres, não só no caso do acesso a remédios contra a Aids, como em outras questões de saúde pública, incluindo licenças compulsórias e importação paralela, abrindo maior espaço para a produção e comercialização de genéricos.

Certamente pesou na decisão final do governo norte-americano a reiteração, feita pelo ministro da Saúde, José Serra, e pelos diplomatas que acompanharam o caso, de que o Brasil não pretende, ao contrário do que afirmavam os laboratórios, produzir remédios contra a Aids para exportação.

Com o acordo, aliviam-se as tensões que anuviavam o relacionamento comercial dos dois países e que se agravaram, nos últimos dias, pela decisão norte-americana de iniciar uma investigação ampla sobre as práticas comerciais de uma dúzia de países exportadores de aços, entre eles o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais.) – Concedo a palavra ao eminente Deputado Ricardo Barros. (Pausa.) Ausente.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 29, § 2º, do Regimento Comum diz:

Art. 29.

§ 2º. No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e de Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos.

Sr. Presidente, é nítido que não há o cumprimento do art. 29, §2º. Seria necessária a presença de 86 Deputados e 13 Senadores. Basta observar que não há **quorum**.

Assim sendo, Sr. Presidente, cabe a V. Ex.^a cumprir o disposto no Regimento Comum e encerrar a presente sessão. Não há outra alternativa a não ser o cumprimento do Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Parlamentares, inicialmente, gostaria de refutar essa afoiteza da Oposição no sentido de querer procrastinar, ou melhor, não realizar a sessão do Congresso, na qual se espera dos Parlamentares, Deputados e Senadores, o cumprimento de suas responsabilidades e de suas missões constitucionais.

Primeiramente, quero deixar claro que não temos nem o painel aqui para registrar quantos Parlamentares estão presentes ou ausentes. Mas V. Ex.^a, Sr. Presidente, tem a informação da Casa e sabe que existe o número de Parlamentares presentes, para dar abertura, no momento que for adequado, a esta sessão do Congresso Nacional.

De mais a mais, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, estamos inscritos. Há muitos Parlamentares inscritos para falar. Eu, pessoalmente, estou inscrito. Espero que a Oposição não me queira tirar o direito de, democraticamente, levar aos meus pares e a toda a Nação brasileira o que penso sobre a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É esse o desejo que quero manifestar, contraditando a fala do Líder da Oposição.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para um aditamento à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Depois de V. Ex^a., a Mesa vai decidir e vai obedecer à ordem da lista de inscrição.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, não cabem os argumentos iniciais na contradita, porque quem abriu mão, para darmos início rapidamente à Ordem do Dia, fomos nós, da Oposição. Quem me parece está obstruindo são os Líderes do Governo no Congresso Nacional. Parece que foram obrigados a se linscreverem. É uma vergonha, mas é isso.

O que estamos questionando, do ponto de vista do art. 29, § 2º, é que, a qualquer tempo da sessão, a olhos vistos, não havendo **quorum**, encerra-se a sessão. E é neste momento que estamos entrando em questão com relação ao **quorum**. A olhos vistos, não temos número suficiente de Senadores. V. Ex^a., Sr. Presidente, é excelente Parlamentar, mas não pode suprir os 86 necessários.

Concordo com V. Ex^a., Deputado Alberto Goldman, mas o problema é que tem que haver os 86.

Sr. Presidente, V. Ex^a. pôde ver isso aqui, até por apartes indiretos, por obstrução...

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Presidência vai decidir a questão de ordem, nobre Deputado. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Estão presentes na Casa 28 Srs. Senadores e 184 Srs. Deputados. Portanto, há **quorum** regimental.

Esta Presidência comunica que vai garantir a lista de inscrição. Solicita, então, aos Srs. Parlamentares que cooperem com a Mesa, para que, de acordo com aqueles Srs. Parlamentares que abriam mão de sua inscrição, sejamos rápidos e iniciemos logo a votação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Com a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Deputados, hoje, estamos aqui para votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Essa lei, que define a macropolítica econômica do País, diz quanto investiremos em educação, em estradas, em saúde, em serviços essenciais, coordenados pelo Governo Federal, dentre tantos outros pontos que nós, em ampla discussão, devemos consolidar, para que o Orçamento Geral da União, que será encaminhado a esta Casa em agosto, reflita as prioridades que estão sendo discutidas.

Na Comissão Mista de Orçamento, a Relatora Deputada Lúcia Vânia apreciou 578 destaques à Lei

de Diretrizes Orçamentárias. Foi um trabalho árduo, que contou com a colaboração da equipe da Comissão, sempre muito dedicada. Com o empenho extremamente forte e pessoal da Sr^a Relatora, pôde-se fazer a apreciação da matéria e aprovar diversos destaques que vêm ao encontro da visão dos Parlamentares, no tocante ao que é prioridade nas suas regiões e nas suas bases eleitorais.

Então, o substitutivo da Relatora, Deputada Lúcia Vânia, reflete o pensamento dos Parlamentares. Enfrentamos, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onze votações de destaques, apreciando pontos como salário mínimo, superávit, o salário do servidor da área de saúde e tantos outros assuntos lá levantados justamente para que pudéssemos ter uma visão ampla e clara do que estávamos aprovando nessa Lei de Diretrizes Orçamentárias. E quanto a isso essa discussão foi muito benéfica.

Concordamos em trazer ao Plenário alguns desses temas para discussão. Vamos discutir cinco temas importantes, a fim de esclarecermos as razões pelas quais o substitutivo está apontando este caminho. A flexibilização do superávit, por exemplo, foi um avanço importante. A Relatora entendeu que o superávit de R\$31,7 bilhões, que está no relatório, não devia ser fixo – R\$5 bilhões para as estatais, e R\$26,7 bilhões para o ajuste fiscal. Então, S. Ex^a. flexibilizou, uma vez que, em vista da crise energética, pode-se necessitar de mais investimentos das estatais. Isso permitirá que o superávit das estatais seja reduzido e o superávit fiscal seja ampliado, mantendo a meta e o compromisso do País com a estabilidade monetária, mas sem comprometer os investimentos que, talvez, apresentem-se necessários no setor energético.

A Relatora também está estudando uma emenda apresentada pela bancada ruralista que permite a possibilidade do refinanciamento da dívida agrícola. Esse é um dos destaques que vamos debater aqui, bem como o salário mínimo, o aumento do salário dos servidores e o superávit.

Este dia será importante para o Congresso, porque vamos votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tão fundamental, eis que, sem sua votação, não podemos entrar em recesso.

Portanto, vamos concluir a votação hoje, sem dúvida nenhuma. Mas faremos isso por intermédio de um de bate amplo e de uma ação democrática, contando, evidentemente, com a compreensão de todos os Parlamentares que permanecerem em plenário.

Novamente apelo aos Srs. Senadores para que compareçam ao plenário, porque a primeira votação do

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para um aditamento à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Depois de V. Ex^a., a Mesa vai decidir e vai obedecer à ordem da lista de inscrição.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, não cabem os argumentos iniciais na contradita, porque quem abriu mão, para darmos início rapidamente à Ordem do Dia, fomos nós, da Oposição. Quem me parece está obstruindo são os Líderes do Governo no Congresso Nacional. Parece que foram obrigados a se linscreverem. É uma vergonha, mas é isso.

O que estamos questionando, do ponto de vista do art. 29, § 2º, é que, a qualquer tempo da sessão, a olhos vistos, não havendo **quorum**, encerra-se a sessão. E é neste momento que estamos entrando em questão com relação ao **quorum**. A olhos vistos, não temos número suficiente de Senadores. V. Ex^a., Sr. Presidente, é excelente Parlamentar, mas não pode suprir os 86 necessários.

Concordo com V. Ex^a., Deputado Alberto Goldman, mas o problema é que tem que haver os 86.

Sr. Presidente, V. Ex^a. pôde ver isso aqui, até por apartes indiretos, por obstrução...

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – A Presidência vai decidir a questão de ordem, nobre Deputado. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Estão presentes na Casa 28 Srs. Senadores e 184 Srs. Deputados. Portanto, há **quorum** regimental.

Esta Presidência comunica que vai garantir a lista de inscrição. Solicita, então, aos Srs. Parlamentares que cooperem com a Mesa, para que, de acordo com aqueles Srs. Parlamentares que abriram mão de sua inscrição, sejamos rápidos e iniciemos logo a votação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Com a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Deputados, hoje, estamos aqui para votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Essa lei, que define a macropolítica econômica do País, diz quanto investiremos em educação, em estradas, em saúde, em serviços essenciais, coordenados pelo Governo Federal, dentre tantos outros pontos que nós, em ampla discussão, devemos consolidar, para que o Orçamento Geral da União, que será encaminhado a esta Casa em agosto, reflita as prioridades que estão sendo discutidas.

Na Comissão Mista de Orçamento, a Relatora Deputada Lúcia Vânia apreciou 578 destaques à Lei

de Diretrizes Orçamentárias. Foi um trabalho árduo, que contou com a colaboração da equipe da Comissão, sempre muito dedicada. Com o empenho extremamente forte e pessoal da Sr^a Relatora, pôde-se fazer a apreciação da matéria e aprovar diversos destaques que vêm ao encontro da visão dos Parlamentares, no tocante ao que é prioridade nas suas regiões e nas suas bases eleitorais.

Então, o substitutivo da Relatora, Deputada Lúcia Vânia, reflete o pensamento dos Parlamentares. Enfrentamos, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onze votações de destaques, apreciando pontos como salário mínimo, superávit, o salário do servidor da área de saúde e tantos outros assuntos lá levantados justamente para que pudéssemos ter uma visão ampla e clara do que estávamos aprovando nessa Lei de Diretrizes Orçamentárias. E quanto a isso essa discussão foi muito benéfica.

Concordamos em trazer ao Plenário alguns desses temas para discussão. Vamos discutir cinco temas importantes, a fim de esclarecermos as razões pelas quais o substitutivo está apontando este caminho. A flexibilização do superávit, por exemplo, foi um avanço importante. A Relatora entendeu que o superávit de R\$31,7 bilhões, que está no relatório, não devia ser fixo – R\$5 bilhões para as estatais, e R\$26,7 bilhões para o ajuste fiscal. Então, S. Ex^a. flexibilizou, uma vez que, em vista da crise energética, pode-se necessitar de mais investimentos das estatais. Isso permitirá que o superávit das estatais seja reduzido e o superávit fiscal seja ampliado, mantendo a meta e o compromisso do País com a estabilidade monetária, mas sem comprometer os investimentos que, talvez, apresentem-se necessários no setor energético.

A Relatora também está estudando uma emenda apresentada pela bancada ruralista que permite a possibilidade do refinanciamento da dívida agrícola. Esse é um dos destaques que vamos debater aqui, bem como o salário mínimo, o aumento do salário dos servidores e o superávit.

Este dia será importante para o Congresso, porque vamos votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tão fundamental, eis que, sem sua votação, não podemos entrar em recesso.

Portanto, vamos concluir a votação hoje, sem dúvida nenhuma. Mas faremos isso por intermédio de um de bate amplo e de uma ação democrática, contando, evidentemente, com a compreensão de todos os Parlamentares que permanecerem em plenário.

Novamente apelo aos Srs. Senadores para que compareçam ao plenário, porque a primeira votação do

substitutivo da Relatora Lúcia Vânia será no Senado. Vamos abrir a sessão de hoje com a votação do relatório do substitutivo no Senado. Precisamos, portanto, da presença dos Srs. Senadores neste plenário, porque em poucos minutos já poderemos, se assim for conveniente e decidido pela Presidência, iniciar a votação do substitutivo do Senado.

Apelo de novo aos Srs. Senadores para que compareçam imediatamente ao plenário da Câmara, a fim de concluirmos a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e encerrarmos esse episódio, consolidando uma lei que é benéfica para o Brasil.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a. abriu a sessão e deu início às Breves Comunicações.

De acordo com o art. 31 do Regimento Comum, consulto V. Ex^a. para saber em que momento se iniciou e quando se encerrará o período destinado às Breves Comunicações, passando-se à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Exatamente às 10h19min, nobre Deputado. Portanto, temos tempo suficiente para ouvir alguns dos Srs. Parlamentares.

O SR. DR. ROSINHA – Portanto, às 10h49min será iniciada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Examinaremos a questão, nobre Deputado. No momento oportuno a questão será discutida.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, o art. 31 é peremptório.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Fernando Ferro.

O SR. FERNANDO FERRO (PT-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uso o período destinado às Breves Comunicações, para interceder junto ao Governo a favor dos trabalhadores da Embrapa, que estão mobilizados em greve – pela segunda vez em três meses –, na luta pela recomposição salarial, por condições de trabalho e pelo respeito à dignidade da função que exercem nessa importante instituição de pesquisa do Brasil.

Há 28 anos essa instituição vem contribuindo para o desenvolvimento tecnológico do País através de seus 8.500 empregados. No entanto, em troca dessa dedicação, que permite que a pesquisa agropecuária contribua com cerca de 2,9% do PIB agrícola nacional, seus trabalhadores encontram-se com perdas salariais acumuladas na ordem de 20%.

A Embrapa, em diversas frentes da agricultura brasileira, tem construído importantes espaços de pesquisa e desenvolvimento, o que muito nos orgulha. Ao mesmo tempo, sofre hoje um processo de esvaziamento, de cerco, como acontece com várias instituições públicas deste País. Tal situação implica más condições de trabalho, desestímulo de seus funcionários, o que submete essa empresa a certas práticas de alianças que podem comprometê-la política e tecnicamente devido a determinadas orientações.

Refiro-me, particularmente, ao caso das pesquisas na área dos transgênicos. A Embrapa praticamente tornou-se sócia e parceira prioritária da multinacional Monsanto, que tem trabalho na área de biotecnologia. No nosso entendimento, fazer parcerias com empresas multinacionais não é problema. Agora, promover quase 80%, 90% dessa parcerias com uma única multinacional, termina comprometendo a empresa.

Isso acontece porque o Governo não tem política de incentivo ao investimento na pesquisa de desenvolvimento nessas áreas que proporcione mais autonomia, mais liberdade de movimentos à Embrapa. A sua submissão a determinadas parcerias termina comprometendo-a com essa multinacional.

Volto a afirmar que não somos contra o estabelecimento de parcerias. Mas não entendemos como a Embrapa se submete, na área de biotecnologia, a ficar cativa de uma única corporação multinacional, o que a compromete, sem dúvida alguma.

Como mencionamos, isso está relacionado com a falta de investimentos na pesquisa, com a falta de recursos públicos para que a Embrapa possa ter cada vez mais sua capacidade de pesquisa e sua autonomia asseguradas, que desponte e possa ocupar, no cenário da pesquisa agrônômica, a sua função e o seu papel no espaço crescente do conhecimento nessa área.

O País precisa de capacitação, de técnicos, de equipamentos, assim como de ciência e de inteligência capacitada a competir e a se desenvolver nessa área.

Lamentavelmente, os trabalhadores da Embrapa, hoje em greve, estão exatamente lutando por melhores condições de trabalho, reivindicam dignidade para atuar e de produzir no sentido de que o País tenha mais autonomia e capacidade de interferir nessa área. Nesse sentido, Sr. Presidente, apelamos para que o Governo respeite os trabalhadores da Embrapa, estabeleça processo de negociação que leve em conta as suas reivindicações e crie condições para que haja estímulo à produção e ao trabalho desses funcionários, que, de resto, estão submetidos a longo período sem reajuste e a processo de desestímulo e de aniquilamento das suas

pretensões. Isso é ruim para o País. Depõe contra a ciência e a tecnologia, afasta-nos dos centros de decisão e nos atrasa. Evidentemente, não podemos concordar com esse tipo de procedimento.

Por essa razão, registro nossa solidariedade aos trabalhadores da Embrapa, em greve, que reivindicam seus direitos. Nesta manifestação, expressamos a continuidade de apoio aos companheiros que lutam por dignidade, pela instituição e por melhores condições de trabalho, para que o País possa se firmar como empresa de pesquisa e desenvolvimento na área agrônômica, de renome internacional e tenha autonomia para realizar seus trabalhos.

Particularmente, trago a expressão do Sindicato dos Trabalhadores da Embrapa, no Município de Petrolina, que lutam pela recuperação dos direitos e dignidade. Conforme o documento que eu recebi, a empresa vive hoje uma das piores situações financeiras de sua história:

Apesar de ter aprovado um orçamento anual para 2001 de R\$617 milhões, menos de 10% do orçamento previsto para o custeio foi liberado ao longo dos cinco primeiros meses do ano, inviabilizando pesquisas estratégicas, em razão do não pagamento de contas de luz, água, combustível, compra de insumos, reagentes, equipamentos e até mesmo de vale refeição e vale transporte para o seu corpo funcional.

Para se ter uma idéia, esclarecem, a Embrapa acumula uma dívida de R\$25 milhões somente com fornecedores. As empresas estaduais de pesquisa agropecuária, as OEPAS, estão com todos os seus recursos reprimidos. Dos R\$3 milhões orçados para 2001, nada foi liberado pelo Governo.

Prossegue o documento:

No ano passado o orçamento previsto da Fonte 100 – Tesouro/Ordinário – foi de R\$75.531.360,00. Este ano foram aprovados apenas R\$50.236.970,00 sofrendo uma redução de cerca de 34%. Se compararmos o investimento atual em pesquisa agropecuária com a situação da década de 80, verificamos que houve uma queda vertiginosa no orçamento da empresa, que há 20 anos tinha um orçamento da ordem de US\$400 milhões e hoje mal chega a US\$280 milhões.

Sr. Presidente, é preciso que o Governo invista verdadeiramente na pesquisa agrícola e na valorização de seus trabalhadores que se encontram, conforme

esclarece o documento, com as perdas inflacionárias, especialmente nos salários dos pesquisadores com doutorado e mais de dez anos de Embrapa que atingiram seu nível mais baixo da história da empresa.

E finaliza:

Os trabalhadores não suportam mais a enrolação da Embrapa e do governo para suas reivindicações.

Sr. Presidente, essas duas paralisações dos trabalhadores são a forma como hoje procuram mostrar aos dirigentes da empresa, aos representantes deste Governo, que querem negociar uma proposta de reajuste que efetivamente altere as condições em que se encontram.

As bases dessa proposta são: reajuste salarial de 12% a partir de 1º de maio; elevação no valor de face dos tíquetes de alimentação para R\$10; adicional de titularidade de 15% para mestrado e 30% para doutorado; garantia de que a Embrapa vai alocar R\$31 por usuário para o Plano de Saúde dos empregados.

Como vemos, Sr. Presidente, as bases da proposta não são abusivas nem muito menos lesiva aos cofres da União.

São, pois, reivindicações justas de trabalhadores que estão há nada menos de que seis anos sem reajuste, sem melhorias de trabalho e praticamente levando com seu zelo e seriedade os projetos da empresa, que fazem com que nosso País seja respeitado no exterior pelo alto grau de seriedade e desenvolvimento de seus projetos de pesquisa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – V. Ex^a. tem a palavra.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo esta tribuna para destacar o trabalho que está sendo desenvolvido com todo zelo e competência pelo Governo do Estado de Rondônia.

Estamos referindo-nos ao esforço de modernização administrativa e tecnológica da Secretaria de Finanças daquele Estado, cujos méritos já são amplamente reconhecidos pelos seus efeitos positivos nas áreas de fiscalização e arrecadação tributária, como também nas áreas de controle das finanças do Governo estadual. São setores que, pela sua importância estrutural, determinam as condições de funcionamento de toda a máquina administrativa do Estado. Afinal, não se faz política pública sem dinheiro, e, por, outro lado, não se avaliam a extensão

e o alcance da ação do Estado sem os registros e os controles transparentes e confiáveis da aplicação dos recursos públicos.

Destacamos e louvamos o mérito e o senso de oportunidade do Governo de Rondônia ao assinar e, mais que isso, colocar em prática um convênio com o Ministério da Fazenda para inserir a Secretaria de Finanças do Estado no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, que tem o apoio institucional do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Como noticiou o Informativo nº 1, de abril de 2001, da Secretaria de Finanças de Rondônia, o programa proporcionou, já no ano de 2000, avanços significativos, como o aumento efetivo da arrecadação tributária, cujos efeitos práticos logo estarão sendo sentidos pela população, com a melhora de qualidade dos serviços públicos de responsabilidade do Governo Estadual.

Ademais, a reorganização da máquina pública, sustentada no avanço da informática, na indispensável capacitação e na motivação dos servidores públicos estaduais, tornou mais eficaz a gestão das finanças do Estado.

Em curto lapso temporal, a Secretaria de Finanças de Rondônia evoluiu do caos em que estava mergulhada, por obra e graça de vícios e práticas herdados do passado, para novo estágio gerencial, compatível com os melhores exemplos de gestão da coisa pública em nosso País.

A Secretaria de Finanças de Rondônia vem de fato experimentando inequívoca revolução tecnológica, nos procedimentos e nos processos de trabalho, tratando-se, estamos convictos, de movimento irreversível e inovador, que tirou o Estado da pré-história, em matéria fiscal, tanto na informatização como nos procedimentos, para situá-lo em contexto privilegiado, ao se tornar uma das primeiras Unidades da Federação a ter sua arrecadação totalmente informatizada.

Trata-se de um esforço plenamente válido, que tem a aceitação do povo de Rondônia e estará facilitando a vida do contribuinte, combatendo a sonegação fiscal, agilizando a cobrança e a arrecadação dos tributos e da dívida ativa de origem fiscal, providências que acabam por tornar mais produtiva e mais justa a ação do fisco estadual.

A Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia está finalizando a sua inserção no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, providência necessária para estreitar os laços de cooperação em matéria fiscal com as demais Unidades da Federação e

ainda com o fisco federal, esforço conjunto indispensável ao combate da sonegação fiscal em território nacional.

O Projeto de Modernização da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia não cuida apenas da arrecadação. Preocupa-se com a forma como se está controlando o gasto público. Para tanto, cuidou da reordenação das atividades de gestão financeira, realçadas com a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira, nos moldes do modelo federal.

A exemplo do que ocorreu no Governo Federal, a implantação do SIAFI/RO trará de imediato efeitos para toda a máquina fazendária, além de proporcionar mais transparência na forma de realizar o gasto público.

O cidadão estará sendo permanentemente informado, em qualquer parte do Estado, sobre o que está sendo feito, o quanto está sendo gasto e, principalmente, quem está sendo beneficiado pelo dinheiro público.

O Projeto de modernização da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, ao intervir nos dois segmentos estratégicos da gestão financeira e fiscal do governo estadual (a arrecadação e o controle dos gastos públicos), dá largos passos na busca do equilíbrio das contas públicas, de uma relação sustentada entre a dívida pública e a receita disponível e de comportamento patamar para os gastos de pessoal, objetivos mais do que preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fazendo nossas as palavras do ilustre Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, Dr. José de Oliveira Vasconcelos, no informativo citado neste pronunciamento, “Rondônia está encontrando o caminho de seu desenvolvimento e precisa dos instrumentos que propiciem um futuro de paz e prosperidade para todos os seus habitantes”.

Esse caminho não se faz nem se traça com proselitismo ou com as improvisações não raramente encontradas, infelizmente, em nosso passado no Estado.

Faz-se urgente, pois, novo modelo de gestão da coisa pública, centrado na transparência e na responsabilidade por parte de quem governa, apoiado, naturalmente, em instrumentos mais adequados de administração e na indispensável colaboração de servidores e auxiliares capacitados e motivados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado André Benassi

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs.

Deputados, a crise de energia, com todas as grandes dificuldades que provoca à população, expõe alguns aspectos que começam a ser modificados graças à compreensão e à participação dos mais diversos segmentos da sociedade brasileira. São mudanças de comportamento, na forma de melhor utilização da energia, capazes de transformar um traço cultural típico de país com imensas potencialidades naturais, como o nosso, mas que certamente teria problemas ainda mais graves nessa área não fosse instituído, em tempo, o programa de racionamento que ora estamos praticando.

O uso de qualquer recurso extraído da natureza precisa obedecer a princípios de racionalidade, Sr. Presidente, sem o que, por esgotamento precoce, a respectiva fonte não conseguirá atender a demandas desordenadas.

Hoje, vivemos o drama da escassez de energia elétrica, tendo em vista a queda nos reservatórios de água por absoluta insuficiência de chuvas. E, em futuro próximo, certamente iremos enfrentar a escassez de água para o próprio consumo humano, se persistir a atual situação de verdadeira irracionalidade, no Brasil, quanto à utilização desse bem tão essencial.

Temos um País privilegiado, é verdade, abrigando água em abundância. Aproximadamente 8% de toda a água do mundo encontra-se no Brasil. Mas, além do problema de concentração – uma vez que 80% do seu volume se encontra na Amazônia –, dois outros, mais graves, levam a um quadro pessimista: a poluição dos nossos mananciais e a absurda taxa de desperdício.

Em São Paulo, por exemplo, das 22 bacias hidrográficas, sete já apresentam nível crítico de poluição em face do despejo de esgoto urbano sem tratamento durante muitas décadas. Nos demais Estados, o problema não é diferente, sobretudo nas áreas de maior concentração populacional.

Felizmente, em março último, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Despoluição de Bacias Hidrográficas, um grande passo para a recuperação dos nossos mananciais e a conseqüente preservação das fontes de abastecimento de água no futuro.

Não bastam, no entanto, investimentos e esforços do Governo atual para assegurarmos o necessário atendimento desse serviço essencial nas próximas décadas. É fundamental, acima de tudo, que se coloque um fim ao desperdício verificado no Brasil, cuja média chega a mais de 40% de toda a água tratada.

Tal perda ocorre não apenas por uso indiscriminado, irracional, como se a água fosse um

recurso inesgotável, que “se pode jogar fora”, mas também devido a desperdícios entre as estações de tratamento até os pontos de consumo. É importante considerar ainda que algumas indústrias captam água diretamente de rios, sem realizar qualquer controle ou tratamento.

Precisamos mudar essa realidade através de um programa nacional de conscientização dos consumidores, sejam eles residenciais, empresariais, clubes ou outras organizações.

Quando Prefeito de Jundiaí, em duas oportunidades, a primeira no período de 1983 a 1988, estabelecemos um plano diretor de água e esgoto para a cidade, o que nos permitiu realizar investimentos de médio e longo prazo, como a construção de adutoras e a conclusão do sistema de captação de água no Rio Atibaia, visando garantir o abastecimento de toda a comunidade, iniciando-se também a canalização e a despoluição do Rio Jundiaí.

No segundo mandato, Sr. Presidente, de 1993 a 1996, deu-se prioridade à continuação das obras planejadas, ou seja: a conclusão da canalização e despoluição do Rio Jundiaí, com o imprescindível auxílio financeiro da Caixa Econômica Federal; a construção da estação de tratamento, que trata 100% dos dejetos coletados e devolve no Rio Jundiaí água pura; e a construção de uma represa que ampliou o sistema de reserva de água, obra que teve continuidade na administração do Prefeito Miguel Haddad, garantindo o abastecimento da cidade pelos próximos 30 anos.

Daí por que o Município de Jundiaí, oitava economia do Estado de São Paulo, representa exemplo positivo também nessa área, implantando, mediante projeto piloto desenvolvido em um bairro, modelo de controle das perdas de água, que reduziu o desperdício, antes em torno de 33%, para apenas 8% do volume de água tratada.

Sob a responsabilidade da empresa municipal DAE S/A – Água e Esgoto, o fornecimento de água em Jundiaí atende a critérios de qualidade e de racionalidade, graças não somente à fiscalização realizada por referida prestadora do serviço, mas também porque a população, devidamente orientada, faz a sua parte evitando os excessos e contendo o desperdício.

Sr. Presidente, o momento exige desta Casa realizar uma grande união de esforços com o Poder Executivo e com organizações e especialistas do setor, a fim de que busquemos nos antecipar a uma

possível escassez de água, formulando propostas concretas de solução ao problema que se avizinha.

Penso que uma iniciativa importante seria o BNDES, que atualmente disponibiliza recursos para projetos de construção de usinas termelétricas, passe a desenvolver novas linhas de crédito para incentivar programas de controle de perdas de água a serem implementados pelas companhias que gerenciam essa área nos Estados e Municípios.

A preservação dos mananciais e a eliminação do desperdício, repito, são medidas que se impõem para se evitar uma crise de água, tal como a crise de energia que o Brasil está atravessando.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. André Benassi, o Sr. Efraim Moraes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. ROBSON TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, baseado no Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. ROBSON TUMA (Bloco/PFL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sessão teve início às 10h19min. Acaba de completar-se a primeira meia hora destinada a oradores inscritos, segundo o art. 31 do Regimento Comum.

Encerramos a sessão de ontem por falta de **quorum** para votação no Senado Federal. Solicito a V. Ex^a., portanto, que imediatamente dê início à votação no Senado Federal, para dar continuidade ao processo ontem interrompido por falta de **quorum**.

V.Ex^a. há de convir que somente haverá número no momento em que o painel for aberto e iniciarmos o processo de votação.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apelo aos Senadores que já estão na Casa, acompanhando o início da sessão de seus gabinetes, que compareçam ao plenário.

Deveremos iniciar a votação dentro de alguns minutos; portanto, faz-se importante a presença de todos os Srs. Senadores para efeitos de **quorum**.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pois não.

O SR. ROBSON TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. ROBSON TUMA (Bloco/PFL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sabe bem V. Ex^a. que, muitas vezes, os Parlamentares ficam em seus gabinetes aguardando o início do processo de votação.

V.Ex^a. poderia iniciar a Ordem do Dia e aguardar um curto período de tempo a fim de que todos venham a plenário. Teremos, além desta primeira, outras cinco votações nominais.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Atenderei a V. Ex^a.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de V.Ex^a. assumir a Presidência, levantei questão de ordem semelhante à apresentada pelo Deputado Robson Tuma a respeito do art. 31. Fui informado pelo Parlamentar que presidia a sessão no momento que às 10h49min se esgotaria o prazo fixado no art. 31, o qual é peremptório: findo o uso da palavra por cinco dos senhores inscritos, entra-se imediatamente na Ordem do Dia. A questão de ordem que apresento a V.Ex^a. é nesse sentido. Ou seja, é necessário entrarmos imediatamente na Ordem do Dia, obedecendo ao Regimento Interno Comum das duas Casas, art. 31, como confirmado pelo Parlamentar que estava presidindo a sessão no momento em que levantei a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Resolverei a questão de ordem proposta por V. Ex^a.

O SR. ROBSON TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. ROBSON TUMA (Bloco/PFL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para informar a V.Ex^a. que estou vindo do plenário do Senado Federal, onde muitos Senadores estão registrando presença por causa do Procurador-Geral. Tão logo V. Ex^a. inicie a votação, os Senadores vão dirigir-se para cá.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Obrigado a V. Ex^a. pela informação.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem formulada pelo Deputado do PT.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apelo ao bom senso dos Parlamentares. O fato de o **quorum** não estar configurado a esta hora, decorridos aproximadamente trinta minutos do início da sessão, não se deve à vontade de obstrução da maioria desta Casa. O que estamos vivenciando é uma manifestação preparada, até mesmo incentivada pelas Oposições, mas que – tenho certeza – não vai atingir a proporção que desejam, e, sim, configura aperfeiçoamento do processo de obstrução, uma vez que impede que os Parlamentares cheguem a esta Casa.

É uma obstrução planejada, que visa, talvez, a derrubar esta sessão, que tem por objetivo único a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). É um projeto de lei de caráter eminentemente técnico, que obedece aos ditames constitucionais, muito bem elaborado, e não com base em ficção, como pretende as assertivas das Oposições.

Peço a V. Ex^a., Sr. Presidente – e espero seja considerado pelos nossos pares da Oposição – complacência e paciência, até porque os Parlamentares que aqui não estão não o fazem por vontade própria, mas sim em função das circunstâncias.

Era o que tinha a dizer.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Questão de ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o art. 29, § 2º, refere-se à presença. Fiz essa questão de ordem anteriormente, e quem presidia a sessão compreendeu que havia número suficiente de Parlamentares para a continuidade da sessão.

Levanto novamente questão de ordem baseado nesse artigo. Qual é a presença hoje, neste momento, de Senadores na Casa, uma vez que o próprio Líder do Governo, Senador Romero Jucá, já pediu a todos o comparecimento nesta sessão?

Se o Líder do Governo os está convidando, significa que todos estão aqui. Nós da Oposição já abrimos mão de falar, a fim de entrarmos imediatamente na Ordem do Dia.

É importante que se passe imediatamente à Ordem do Dia. Há Senadores suficientes na Casa. Não há obstrução da Oposição por manifestação pública. Ela está acontecendo lá fora em função de um protesto contra a corrupção. Estamos aqui trabalhando. Quem quis chegar, chegou – e os Senadores chegaram, Sr. Presidente. V. Ex^a. sabe disso.

Devemos, de acordo com o art. 31, entrar imediatamente na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Secretaria informa à Presidência que há nas dependências do Senado Federal 45 Senadores e, na Câmara dos Deputados, 248 Parlamentares.

Garanto a palavra ao Deputado Orlando Desconsi. Posteriormente tomarei as providências solicitadas por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Orlando Desconsi.

O SR. ORLANDO DESCONSI (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, se Deputados e Senadores não estão presentes não é em função da marcha que está acontecendo em Brasília contra a corrupção e o apagão. Saímos cedo de nossas residências e chegamos no horário previsto a esta Casa.

Saúdo o Governador do Rio Grande do Sul, Olívio Dutra, por ter conseguido R\$120 milhões de financiamento externo para obras sociais no seu Estado, em sua recente viagem que fez a Europa. No Governo de S. Ex^a. foram investidos R\$540 milhões de reais na infra-estrutura de rodovias, sem cobrança de pedágio. São obras importantes para a infra-estrutura do nosso Estado.

No último final de semana duas novas obras tiveram início: a que liga o Município de São Paulo das Missões a Campinas das Missões, uma obra de R\$7 milhões; e a outra que interliga três regiões do nosso Estado, iniciando no Município de Jóiá e indo até Alegrete, uma obra de 120 quilômetros que custará R\$36 milhões. Ambas foram decididas pela população por intermédio do orçamento participativo.

Este mesmo Governo faz com que o Estado invista o maior percentual na educação, comparando-se aos demais Estados do País, cumprindo o que diz a legislação e aplicando os 35% na educação.

Ele aplica 10% da receita tributária líquida do Estado na saúde pública, repassando recursos de fundo a fundo aos Municípios para que lá se possa discutir e decidir o que é mais importante.

Amanhã estaremos votando no Rio Grande do Sul o novo piso regional, que irá de R\$230 a R\$250, proposta encaminhada pelo Governo do Estado.

O povo gaúcho também verá a realização de um sonho acalentado por décadas: o de ter a sua universidade estadual. Dezoito Estados brasileiros possuem sua universidade estadual. Nunca um Governo ousou construir no Estado do Rio Grande do Sul uma universidade pública estadual.

Quando vemos o Governo Federal sucatear suas universidades, no Rio Grande do Sul o Governador Olívio Dutra cumpre promessa de campanha, compromisso esse que coloca a Assembléia Legislativa para votar importante conquista do povo gaúcho.

Nós também, enquanto percebemos na LDO falta de investimento em programas de infra-estrutura para o desenvolvimento do País, programas esses essenciais, lá no Estado percebemos o inverso. O Governo investe para que o Estado possa se desenvolver. O Estado organiza as finanças públicas com dificuldade, pois este Governo recebeu um Estado falido, sucateado e precisou de muito esforço, de muita energia, para garantir melhores possibilidades ao povo gaúcho.

O Governo Federal, através da LDO, não garante um único centavo de investimento no setor energético, situação inversa à do Rio Grande do Sul. O Governador, em dois anos, investiu R\$200 milhões interligando todas as regiões do Estado com obras que permitem a circulação de energia e investimentos. Situações como essa diferenciam os projetos em curso no País e no Estado do Rio Grande do Sul.

Hoje em Brasília acontece grande movimento contra a corrupção que tomou conta do Governo Federal. Lá temos um governo honesto, transparente e que decide os investimentos através da participação popular.

Há poucos dias o Governo lançou também o Programa Família Cidadã, programa de renda mínima que irá destinar R\$12,5 milhões a famílias carentes no Estado do Rio Grande do Sul.

Portanto, aqui, recursos para o FMI; lá, recursos para a população que mais precisa.

Outro assunto, Sr. Presidente.

O desafio de construir e executar políticas públicas capazes de alterar a difícil situação social, fruto das desastrosas políticas adotadas e implantadas pelo Governo Federal para o desenvolvimento do País, pela qual passam milhões de pessoas, tem pautado a agenda social do Governo gaúcho, neste último período. Poderíamos citar diversos programas em curso no Estado e outros ainda em fase de elaboração final. Mas hoje vamos destacar mais um que foi lançado e apresentado pelo Secretário do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (STCAS), Tarcísio Zimmermann, nesta segunda-feira, dia 25 de junho, a 137 Municípios gaúchos

Trata-se de um dos principais projetos de assistência social do Governo do Estado: Família Cidadã – Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar.

A solenidade ocorreu no Auditório Dante Barone, na Assembléia Legislativa. Conforme o Secretário, o Governo vai investir, neste ano, R\$12,8 milhões, beneficiando 10 mil famílias em situação de indigência – com rendimento **per capita** de até meio salário mínimo e que tenham sob sua responsabilidade crianças e adolescentes de zero a dezesseis anos (cumprindo medidas sócio-educativas ou de proteção, desnutrição, portadores do vírus do HIV, adolescentes grávidas ou portadores de deficiência); e também de idosos que vivem em situação de vulnerabilidade social (situação de rua, de mendicância, vítimas de violência e uso de drogas). A partir da apresentação, as prefeituras terão cinco dias para aderir ao programa.

O Programa de Garantia de Renda Mínima Familiar, afirmou o Secretário Zimmermann, não consiste numa mera ação assistencialista, de repasse de dinheiro, mas compreende também uma série de critérios para que as famílias sejam contempladas. Esta iniciativa visa a promover o acesso às demais políticas públicas municipais e estaduais, como educação, saúde, trabalho, assistência social e agricultura. As famílias beneficiadas, também serão encaminhadas aos sistemas públicos e aos programas de geração de emprego e renda do Estado.

Os Municípios selecionados são aqueles que preenchem os critérios estabelecidos pela Resolução nº 05/2001, do Conselho Estadual da Assistência Social. Entre as exigências, além de estarem enquadrados na gestão municipal da assistência social, os Municípios devem possuir mil famílias em situação de indigência ou terem priorizado o programa, nas assembleias do Orçamento Participativo (OP-RS) de 2000, para o orçamento estadual de 2001.

Os recursos serão repassados por família e variam de acordo com o número de membros e pela renda familiar. O montante varia de meio salário mínimo até 1,25 salário mínimo (R\$225), com duração de um ano, podendo ser prorrogável. O benefício será transferido mensalmente, pelo Estado, diretamente à família beneficiada, através de uma conta corrente no Banrisul.

Fica assim evidenciado que o ente público é capaz de desenvolver programas públicos de inclusão social, capazes de melhorar significativamente a qualidade de vida das pessoas, que se encontram nas mais difíceis condições sociais.

Parabéns pois ao Governo gaúcho pela excelente iniciativa e coragem de enfrentar a tesa do Estado Mínimo, apregoado pelos sentinelas neoliberais!

O SR. PROFESSOR LUIZINHO – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há uma angústia geral muito grande. V. Ex^a havia nos informado que tão logo terminasse o orador na tribuna daria início à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Já iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Antonio Carlos Pannunzio.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, antes de mais nada, quero voltar à tónica sobre a qual já pude discorrer um pouco, ainda que fora desse Pinga-Fogo.

Quero, de forma democrática, divergir explicitamente da Oposição no que se refere a esse açodamento: ou a Ordem do Dia começa ou terá de ser derubada.

Ora, o que me traz a esta tribuna é exatamente este projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária. Esta é uma lei técnica, que veio depois da Constituição de 1988 exatamente para dar ordenamento a todo esse processo. Tal ordenamento acabou acontecendo e se cristalizou exatamente no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando, pela primeira vez, na história do Brasil há uma sequência de leis, a começar pelo Plano Plurianual, desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e até mesmo do Orçamento Geral da União.

São leis que não se configuram – e eu quero deixar isso muito claro – como ficção, como literatura inútil, mas têm permitido nortear todos os passos do Governo. E, na sequência, há ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a qual tive o privilégio de trabalhar para ser aprovada nesta Legislatura.

Então, esse conjunto de leis aperfeiçoa sobremaneira a forma de planejar e de gerir os gastos da Nação, exatamente para evitar desmandos, desvios, corrupção e outros que tais que motivam as Oposições a oferecer a célebre CPI dos dezenove e tantos itens, muitos dos quais já examinados, muitos dos quais sem a menor correlação com matérias de interesse deste Parlamento, uma vez que não são da órbita federal, muitos dos quais objeto de investigação em fase muito mais adiantada no Ministério Público e no próprio Poder Judiciário.

Não entendo esse açodamento em querer impedir que as coisas de responsabilidade desta Casa e deste Parlamento aconteçam.

É preciso rever essa posição. É preciso que a Oposição também tenha em mente que guarda responsabilidade com o País.

Que o objetivo único da Oposição não seja desestabilizar o Governo a qualquer custo, pensando que, com isso, ganhariam os partidos oposicionistas. Perdoem-me, mas oposição faz-se ao Governo com propostas, oposição faz-se até mesmo ideologicamente, dentro de outro campo de ideologias, mas oposição ao País, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, é incompreensível, é inadmissível!

Este é um ponto que difere de nós, do PSDB, dos partidos claramente hoje identificados com a base oposicionista. Usam os mais diversos argumentos, fazem as mais espúrias e estranhas alianças: Oposição com neoposicionistas liberais que se convertem em determinados momentos, guardando seus interesses pessoais, fisiológicos, da manutenção do **status quo** vigente? E esta Casa assistiu a essas estranhas alianças, num balé fantasmagórico, tentando a todo o custo a desestabilização da Nação.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, é contra isso que nós nos posicionamos, porque o compromisso primeiro é com a Nação brasileira; porque a proposta do Governo, como em 1994 e aprovada pelo povo; como refeita em 1998, foi aprovada pelo povo em primeiro turno. Não havia dúvida em decidir a votação em dois turnos.

A Nação brasileira entende claramente as propostas de quem as tem, propostas essas concretas, consubstanciadas na nossa realidade nacional e internacional.

A Nação brasileira não mais aceita conversa mole nem papo furado, totalmente desamparado de fatos concretos, a serem simplesmente ofertados ao País, como se tenta vender uma bugiganga qualquer numa feira de esquina.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, este Parlamento vai cumprir suas obrigações e estará logo mais votando a Lei de Diretrizes Orçamentária.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB - AM. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, procurarei falar de maneira bem tranqüila para chegarmos às razões e aos fatos verdadeiros.

Uma das críticas supostamente mais duras que a Oposição, no seu conjunto, comete em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias é precisamente o fato de alegarem S.Exas. que não acreditam em crescimento de 4,5% ao ano. Embora o Ministro Pedro Malan insista num crescimento expressivo para este ano, não acreditam em inflação de 4%, conquantoseja esse o objetivo a ser alcançado pelo Governo, que tem criteriosamente trabalhado a obediência ao cumprimento das metas inflacionárias. Tampouco acreditam em juros de 13% ao ano. Imaginam que — e aí está o grande equívoco —, por isso, não caberiam os 31 bilhões propostos a título de esforço fiscal.

Ora, Sr. Presidente, esse talvez seja o mais grave erro cometido neste plenário ao longo da discussão de matéria de tal porte, ligada à formulação do Orçamento brasileiro. Se tivéssemos efetivamente juros maiores, crescimento menor, inflação maior e fôssemos caminhar pela lógica da saúde fiscal da economia do País, teríamos de fazer um esforço fiscal ainda maior, acima, portanto, dos 31 bilhões de reais. Mas, estranhamente, há um destaque, apresentado pela ilustre Oposição, que propõe salário mínimo de R\$ 215, ou seja, algo parecido com dolarização, acreditando, portanto, que o dólar terminaria o ano em 2,15 reais. A própria Oposição, pois, não acredita em dólar de R\$ 2,50 ou de R\$ 2,40; ela, no fundo, crê, piamente, em dólar de R\$ 2,15, tanto que, procurando estabelecer 100 dólares como parâmetro para o salário mínimo, propõe, no seu destaque, R\$ 215 reais para o salário mínimo.

Essa matéria, como aquela outra ligada ao servidor público, será discutida no bojo do Orçamento. A intenção do Governo é dar ganhos reais ao salário mínimo, como já fez da vez anterior. Quando não pôde dar, com muita coragem disse que não podia dar; quando pôde dar, deu. Estranhamente, quem defendia R\$ 180 no ano retrasado conformou-se com 180 no ano seguinte. Quando não podíamos dar 180 reais, no ano retrasado, enfrentamos enormes desgastes e mantivemos o compromisso com o estado das contas previdenciárias; quando pudemos dar os 180, concordamos com isso, e a maioria em peso votou a favor daquela conquista.

Chamo a atenção para isso, Sr. Presidente, porque é uma hora em que fica proibido pelo bom senso, do ponto de vista da divulgação das opiniões, que alguém, ao mesmo tempo, seja candidato a Presidente da República e insista em absurdos do tipo “um pouco de inflação não faz mal”, “ajuste fiscal não é tão importante”. Na hora de se conferir a exatidão das coi-

sas, vamos ver que pessoas dizem, retoricamente, para a mídia, para a imprensa, para o povo, que são a favor da estabilidade econômica e incoerentemente propõem a redução de superávit primário, deixando-nos mais vulneráveis na hora de enfrentamento ao déficit nominal.

Portanto, se acham que não devemos reunir mais recurso para enfrentar o déficit nominal, é porque, possivelmente, estariam propondo fazermos alguma alteração na forma de lidar com as nossas dívidas e os contratos em relação aos credores internos e externos do País. E tal “proposta” nos levaria, sem dúvida, ao descrédito que tantas vezes se abateu sobre este País.

Parece-nos que, agora, nós do Governo e até a Oposição entendemos não ser mais possível o País considerar civilizada a estabilidade e, ao mesmo tempo, afrontar contratos internacionais e compromissos assumidos como Nação, independentemente de terem sido pactuados pelo Presidente fulano ou beltrano. O Brasil é uma continuidade inapelável, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, chamo, portanto, a atenção de todos, de maneira didática e tranqüila, para o fato de que, quanto mais as oposições bradam no sentido de que o superávit deveria ser menor, porque a inflação seria maior, os juros supostamente maiores e o dólar também mais valorizado, o equívoco está basicamente em relação à ciência econômica, ciência que tem começo, meio, fim e princípios. É realmente uma ciência; não é empírica a forma de se lidar com a economia. Se fôssemos levar a idéia da Oposição ao pé da letra, teríamos que aumentar o esforço fiscal, mas isso não fazemos, até porque achamos que este já é suficiente para garantir forte superávit primário e tornar o Brasil menos vulnerável em relação às suas contas externas.

Sr. Presidente, eram essas as minhas considerações, muito menos políticas e, por conseguinte, mais técnicas, até porque penso num Brasil acima de governos e de circunstâncias, um Brasil duradouro, com dirigentes que sejam responsáveis, porque, caso contrário, acabaremos em algo do tipo Fernando de la Rúa ou em outras experiências funestas ocorridas em diversos países da América Latina, países esses que desejamos ver inseridos na melhor perspectiva de crescimento e propriedade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Passa-se à Ordem do Dia.

PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2001-CN

Continuação da votação, em turno único, no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4, de 2001, do Congresso Nacional, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002, e dá outras providências, do substitutivo, das alterações decorrentes das Erratas, do Adendo e das Emendas destacadas perante a Comissão, nos termos do parecer, ressalvados os destaques.

Ao projeto foram apresentadas hum mil oitocentos e vinte e oito emendas e ao Substitutivo uma emenda aglutinativa.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 18, de 2001-CN, conclui pela apresentação de substitutivo, pela aprovação das alterações decorrentes das Erratas, do Adendo apresentado e das Emendas destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica que, tendo em vista a dificuldade de as Sras. e os Srs. Senadores votarem pelo sistema eletrônico, o Sr. 1º Secretário procederá à chamada nominal de S.Exas. pela lista oficial do Senado.

Indago se as Lideranças do Senado desejam orientar as suas bancadas em relação à votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Bloco se considera em obstrução.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de orientar a bancada do PMDB no Senado para votar favoravelmente à matéria.

Faço um apelo a todos para que compareçam a fim de que possamos efetivamente concluir esta votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PMDB orienta o voto “sim”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal, no Senado Federal, insta os Srs. Senadores do partido a votarem favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PFL orienta o voto “sim”.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB-RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB orienta o voto “sim”, e convocamos toda a nossa bancada para acorrer ao plenário porque a votação está começando.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PSDB orienta o voto “sim”.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto favorável à LDO, elogiando o trabalho da Relatora, Deputada Lúcia Vânia.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Liderança do Governo orienta o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Sr. 1º Secretário já pode dar início à chamada nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Sem revisão do orador.) – O parágrafo único do inciso VIII do art. 294 do Regimento do Senado diz o seguinte:

Art. 294.

.....
VIII – Quando o sistema de votação eletrônico não estiver em condições de funcionar, a votação nominal será feita pela chamada dos Senadores, que responderão sim ou não, conforme aprovem ou rejeitem a proposição, sendo os votos anotados pelos Secretários.

O sistema de votação eletrônico não está funcionando?!

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sr. Líder, ontem à noite 21 Senadores tiveram dificuldade de votar, tiveram de votar ao microfone. Por isso, a Mesa recorreu a esse sistema de votação. Evidentemente, seria muito mais prática e objetiva a votação através do painel eletrônico, mas face à dificuldade apresentada ontem à noite, estamos sendo obrigados neste momento a recorrer ao sistema de votação em que os Senadores declinam seu voto, em razão da chamada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, sem querer dialogar com V. Exª, mas esse problema é relativo ao painel ou é problema individual relativo à senha ou digi tal deste ou daquele Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deve ser um problema digital. Deve haver alguma dificuldade

de por parte de alguns Srs. Senadores, foi a dificuldade de que tivemos ontem à noite, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não se trata de nenhum trauma quanto a painel, não é?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em absoluto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Helenildo Ribeiro, fará a chamada dos Srs. Senadores, que declinarão o voto. Os que votam favoravelmente ao substitutivo da LDO, às alterações decorrentes das Erratas, ao Adendo, e às Emendas destacadas perante a Comissão, nos termos do parecer, ressalvados os destaques, dirão “sim”; os que são contrários dirão “não”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Vamos iniciar a chamada por Estado.

Da Bahia:

Senador Antônio Carlos Júnior. (*Pausa.*) “Sim”.

Senador Waldeck Ornélas. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Solicito aos Srs. Senadores que, ao serem chamados, declinem os seus nomes ao microfone.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Paulo Souto

O SR. PAULO SOUTO (PFL-BA. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Paulo Souto, “sim”

Do Rio de Janeiro:

Senador Geraldo Cândido

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT-RJ. Sem revisão do orador.) – O Bloco está em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Em obstrução.

Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSB se encontra em obstrução.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Em obstrução.

Do Maranhão:

Senador Belo Parga, “sim”.

Senador Edison Lobão...

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Edison Lobão, “sim”.

Senador João Alberto Souza.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB-MA. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador João Alberto Souza, “sim”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito à Mesa que informe o número de Senadores que votaram.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Pará:

Senador Ademir Andrade. (*Pausa.*) Em obstrução.

Senador Luiz Otávio...

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido-PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, “sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Luiz Otávio, “sim”: 6.

De Pernambuco:

Senador Carlos Wilson. (*Pausa.*)

Senador Roberto Freire. (*Pausa.*)

Senador José Coelho.

O SR. JOSÉ COELHO (PFL-PE. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – “Sim”: 7.

De São Paulo:

Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – “Sim”: 8.

Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – “Sim”: 9.

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De Minas Gerais:

Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – “Sim”: 10.

Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB-MG. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – “Sim”: 11.

Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB-MG. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – “Sim”: 12.

De Goiás:

Senador Mauro Miranda. *(Pausa.)*

Senador Iris Rezende. *(Pausa.)*

Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB-GO. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Maguito Vilela, “sim”: 13.

De Mato Grosso:

Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – “Sim”: 14.

Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Jonas Pinheiro, “sim”: 15.

Senador Antero de Barros. *(Pausa.)*

Do Rio Grande do Sul:

Senadora Emília Fernandes. *(Pausa.)*

Senador José Fogaça. *(Pausa.)*

Senador Pedro Simon. *(Pausa.)*

Do Ceará:

Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Sem revisão do orador.) : “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Lúcio Alcântara, “sim” 16.

Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Sérgio Machado, “sim” 17.

Senador Luiz Pontes.

O SR. LUIZ PONTES (PSDB-CE. Sem revisão do orador) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Luiz Pontes, “sim” 18.

Da Paraíba:

Senador Wellington Roberto.

O SR. WELLINGTON ROBERTO (PMDB-PB. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Wellington Roberto, “sim”: 19.

Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Ronaldo Cunha Lima: 20.

Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Ney Suassuna: 21.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Espírito Santo:

Senador Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Gerson Camata: 22.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Ricardo Santos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Ricardo Santos: 23.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Paulo Hartung.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Paulo Hartung: 24.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Piauí:

Senador Freitas Neto. *(Pausa.)*

Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Hugo Napoleão: 25.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Alberto Silva. *(Pausa.)* Do Rio Grande do Norte:

Senador Geraldo Melo. *(Pausa.)*

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Geraldo Melo, “sim”: 26.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador José Agripino. *(Pausa.)* Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Fernando Bezerra; 27.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De Santa Catarina:

Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Casildo Maldaner: 28.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Geraldo Althoff.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL - SC. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Geraldo Althoff: 29.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL - SC. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Jorge Bornhausen: 30.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De Alagoas:

Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Renan Calheiros: 31.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Teotônio Vilela Filho. (*Pausa.*)

Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL. Sem revisão da oradora.) – Em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Heloísa Helena, em obstrução.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De Sergipe:

Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antônio Carlos Valadares, em obstrução.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Eduardo Dutra, em obstrução.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL-SE. Sem revisão da oradora.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Maria do Carmo: 32.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Amazonas:

Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Bernardo Cabral: 33.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Jefferson Péres. (*Pausa.*)

Senador Gilberto Mestrinho.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB - AM. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Gilberto Mestrinho: 34.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Paraná:

Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Osmar Dias: 35.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Roberto Requião. (*Pausa.*)

Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB-PR. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Álvaro Dias: 36.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Acre:

Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Sem revisão da oradora.) – Em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Marina Silva, em obstrução.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nabor Júnior: 37.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT-AC. Sem revisão do orador.) – Em obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tião Viana, em obstrução.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Mato Grosso do Sul:

Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Lúdio Coelho: 38.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Pedro Ubirajara. (*Pausa.*)

Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNIO DA FONSECA (PMDB-MS. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Juvêncio da Fonseca: 39.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Distrito Federal:

Senador Lindberg Cury.

O SR. LINDBERG CURY (PFL-DF. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Lindberg Cury: 40.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Lauro Campos, em obstrução.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Valmir Amaral.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB-DF. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Valmir Amaral: 41.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Tocantins:

Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Carlos Patrocínio: 42.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Leomar Quintanilha: 43.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Eduardo Siqueira Campos: 44.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Amapá:

Senador Gilvan Borges. (*Pausa.*)

Senador Sebastião Rocha. (*Pausa.*)

Senador Nova da Costa.

O SR. NOVA DA COSTA (PMDB-AP. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nova da Costa: 45.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De Rondônia:

Senador Fernando Matusalém.

O SR. FERNANDO MATUSALÉM (PPB-RO. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Fernando Matusalém: 46.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Moreira Mendes. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Moreira Mendes: 47.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Amir Lando. (*Pausa.*)

De Roraima:

Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO (PMDB-RR. Sem revisão da oradora.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Marluce Pinto: 48.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB-RR. Sem revisão do orador.) – Romero Jucá, “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Romero Jucá: 49.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL-RR. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Mozarildo Cavalcanti: 50.

O Sr. Secretário procederá a uma segunda chamada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atingido o **quorum**, o Bloco de oposição no Senado sai da obstrução e vota “não”.

Peço às Sras. e aos Srs. Senadores para registrarem seus votos ao microfone.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Bloco de oposição retira a obstrução e passa a votar “não”.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, registro meu voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Peço às Sras. e aos Srs. Senadores que aguardem, por gentileza, a segunda chamada.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Segunda chamada.

Da Bahia:

Senador Waldeck Ornélas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Waldeck Ornélas. (*Pausa.*)

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Rio de Janeiro:

Senador Nilo Teixeira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nilo Teixeira Campos “sim”: 51.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT-RJ. Sem revisão do orador.) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – “Não”: 1.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Roberto Saturnino, “sim”: 52.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Pará:

Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Sem revisão do orador.) – O PSB volta a participar da votação, votando “não”.

Lamento, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional abra mão de ter a oportunidade de atender às necessidades do povo brasileiro votando essa vergonhosa Lei de Diretrizes Orçamentárias!

Voto “não”!

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – “Não”: 2.

O SR. ROMERO JUCÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB-RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero avisar que teremos cinco votações nominais. Portanto, solicito aos Srs. Senadores que não se retirem do plenário. A presença de todos é importante para a manutenção do **quorum**, a fim de que possamos votar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Sr. Secretário vai dar continuidade à chamada.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De Pernambuco:

Senador Carlos Wilson. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Carlos Wilson, Pernambuco. (*Pausa.*)

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Roberto Freire, como vota V. Ex^a?

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estava procurando o Líder. Cheguei agora para registrar a presença, mas estou sabendo que é voto. Não gosto muito disso, mas me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Abstenção: 1.

O SR. ROBERTO SATURNINO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Equivoquei-me ao responder à chamada, pensando que fosse para efeito de **quorum**. Sendo votação, meu voto é pela abstenção. O PSB está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Abstenção: 2.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT-AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não participei da discussão. Registre minha abstenção, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Jefferson Peres, em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Abstenção: 3.

O SR. ROBERTO SATURNINO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Lamento ter de retificar novamente. O meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Então, o Senador Roberto Saturnino vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – “Não”: 3; abstenções: 2.

O Sr. Secretário vai dar continuidade à segunda chamada.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De São Paulo:

Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – “Não”: 4.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – De Goiás:

Senador Mauro Miranda. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Mauro Miranda, “sim”: 52.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Iris Rezende, “sim”: 53.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Do Rio Grande do Sul:

Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Sem revisão da oradora.) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – “Não”: 5.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador José Fogaça. *(Pausa.)*

Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Pedro Simon, “sim”: 54.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Mato Grosso.

Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT. Sem revisão do orador.) – Abstenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antero de Barros, abstenção: 3.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Piauí.

Senador Freitas Neto. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Freitas Neto. *(Pausa.)*

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Alberto Silva. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Alberto Silva. *(Pausa.)*

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Rio Grande do Norte

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN. Sem revisão do orador.) – “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – José Agripino, “sim”: 55.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Alagoas.

Senador Teotônio Vilela Filho. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Teotônio Vilela Filho. *(Pausa.)*

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA – “Não”, Sr. Presidente. Meu voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Heloísa Helena, “não”: 6.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Sergipe.

Senador Antônio Carlos Valadares. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antônio Carlos Valadares, “não”: 7.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Sem revisão do orador.) – “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Eduardo Dutra, “não”: 8.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Amazonas.

Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Jefferson Péres. *(Pausa.)*

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT-AM. Sem revisão do orador.) – Abstenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Jefferson Péres, abstenção.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Paraná.

Senador Roberto Requião. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Roberto Requião. *(Pausa.)*

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Acre.

Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Sem revisão da oradora.) – “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – “Não”: 9.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Tião Viana. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT-AC. Sem revisão do orador.) – “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – “Não”: 10.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Mato Grosso do Sul.

Senador Pedro Ubirajara.

O SR. PEDRO UBIRAJARA (PMDB-MS. Sem revisão do orador.) – “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pedro Ubirajara, “sim”: 56.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Distrito Federal.

Senador Lauro Campos. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Lauro Campos, “não”: 11.

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Amapá.

Senador Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Gilvam Borges. *(Pausa.)*

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Senador Sebastião Rocha. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sebastião Rocha. *(Pausa.)*

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Rondônia.

Senador Amir Lando. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Amir Lando. *(Pausa.)*

O SR. SECRETÁRIO (Helenildo Ribeiro) – Terminou, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Indago se há Senadoras ou Senadores que não tenham votado. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência vai encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(PROCEDE-SE À APURAÇÃO)

SENADO FEDERAL

LISTA DE COMPARECIMENTO DAS SENHORAS E SENHORES SENADORES

Brasília, 27 de junho de 2001

BAHIA		S	N	A
PFL	- Antonio Carlos Junior	X		
PFL	- Waldeck Ornelas			
PFL	- Paulo Souto	X		
RIO DE JANEIRO		S	N	A
BLOCO	- Nilo Teixeira Campos (PSDB)	X		
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)		X	
PSB	- Roberto Saturnino		X	
MARANHÃO		S	N	A
PFL	- Bello Parga	X		
PFL	- Edison Lobão	X		
PMDB	- João Alberto Souza	X		
PARÁ		S	N	A
PSB	- Ademir Andrade		X	
PMDB	- Jader Barbalho			
	- Luiz Otávio	X		
PERNAMBUCO		S	N	A
BLOCO	- Carlos Wilson (PPS)			X
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)			
PFL	- José Coelho	X		
SÃO PAULO		S	N	A
BLOCO	- Pedro Piva (PSDB)	X		
PFL	- Romeu Tuma	X		
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)		X	
MINAS GERAIS		S	N	A
PFL	- Francelino Pereira	X		
PTB	- Arlindo Porto	X		
PMDB	- José Alencar	X		
GOIÁS		S	N	A
PMDB	- Mauro Miranda	X		
PMDB	- Iris Rezende	X		
PMDB	- Maguito Vilela	X		
MATO GROSSO		S	N	A
PMDB	- Carlos Bezerra	X		
PFL	- Jonas Pinheiro	X		
BLOCO	- Antonio Paes de Barros (PSDB)			X
RIO GRANDE DO SUL		S	N	A
BLOCO	- Emília Fernandes (PDT)		X	
PMDB	- José Fogaca			
PMDB	- Pedro Simon	X		

CEARÁ		S	N	A
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	X		
BLOCO	- Sérgio Machado (PSDB)	X		
BLOCO	- Luiz Pontes (PSDB)	X		
PARAÍBA		S	N	A
PMDB	- Wellington Roberto	X		
PMDB	- Ronaldo Cunha Lima	X		
PMDB	- Ney Suassuna	X		
ESPÍRITO SANTO		S	N	A
PMDB	- Gerson Camata	X		
BLOCO	- Ricardo Santos (PSDB)	X		
BLOCO	- Paulo Hartung (PPS)	X		
PIAUÍ		S	N	A
PFL	- Freitas Neto			
PFL	- Hugo Napoleão	X		
PMDB	- Alberto Silva			
RIO GRANDE DO NORTE		S	N	A
BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)	X		
PFL	- José Agripino	X		
PTB	- Fernando Bezerra	X		
SANTA CATARINA		S	N	A
PMDB	- Casildo Maldaner	X		
PFL	- Geraldo Althoff	X		
PFL	- Jorge Bornhausen	X		
ALAGOAS		S	N	A
PMDB	- Renan Calheiros	X		
BLOCO	- Teotônio Vilela Filho (PSDB)			
BLOCO	- Heloisa Helena (PT)		X	
SERGIPE		S	N	A
PSB	- Antonio Carlos Valadares		X	
BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)		X	
PFL	- Maria do Carmo Alves	X		
AMAZONAS		S	N	A
PFL	- Bernardo Cabral	X		
BLOCO	- Jefferson Péres (PDT)			X
PMDB	- Gilberto Mestrinho	X		
PARANÁ		S	N	A
BLOCO	- Osmar Dias (PSDB)	X		
PMDB	- Roberto Requiao			
BLOCO	- Álvaro Dias (PSDB)	X		

ACRE		S	N	A
BLOCO	- Marina Silva (PT)		X	
PMDB	- Nabor Júnior	X		
BLOCO	- Tião Viana (PT)		X	
MATO GROSSO DO SUL		S	N	A
BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)	X		
PMDB	- Pedro Ubirajara	X		
PMDB	- Juvêncio da Fonseca	X		
DISTRITO FEDERAL		S	N	A
PFL	- Lindberg Cury	X		
	- Lauro Campos		X	
PMDB	- Valmir Amaral	X		
TOCANTINS		S	N	A
PFL	- Carlos Patrocínio	X		
BLOCO	- Leomar Quintanilha (PPB)	X		
PFL	- Eduardo Siqueira Campos	X		
AMAPÁ		S	N	A
PMDB	- Gilvam Borges			
BLOCO	- Sebastião Rocha (PDT)			
PMDB	- Nova da Costa	X		
RONDÔNIA		S	N	A
BLOCO	- Fernando Matusalem (PPB)	X		
PFL	- Moreira Mendes	X		
PMDB	- Amir Lando			
RORAIMA		S	N	A
PMDB	- Mariuce Pinto	X		
BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)	X		
PFL	- Mozerildo Cavalcanti	X		

COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA

PMDB.....	26
PFL.....	21
BLOCO PARTIDÁRIO (PSDB, PPB).....	15
BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS).....	12
PSB.....	3
PTB.....	2
Sem Partido.....	2

TOTAL 81

Atualizado em 20/06/2001

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram “sim”, 56 Srs. Senadores; “não”, 11 Srs. Senadores; abstenções, 3 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimentos de destaques que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Helenildo Ribeiro.

Aprovado no Senado.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 83 2001-CN

Requer seja submetida a votos a
Emenda nº 01223 ao PLN nº
04/2001-CN

Senhor Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, DESTAQUE para votação em separado a EMENDA nº 01223 ao PLN nº 04/2001-CN de autoria do Senador Mauro Miranda.

Sala do Congresso Nacional, em 27 de junho de 2001

Senador Mauro Miranda

[Handwritten signatures and notes covering the lower half of the page, including names like Viana, Barbalho, and others.]

Dr. ...
...
...
...
...
639 ...
... - 823.
... 423
...
...
...
...
...
...
... 830

~~Pedro~~

go

João

Eric Robão

Y.H. (Léio Fosa - 266

João Nery - João Nery, - PSB 6

João Antonio Almeida

Eunice Melhores

Paulo Baltar

Leydi Queiroz

Maio Assas 243
Almeida de Carvalho

Paulo Baltar
Pós-graduação

Unicef

João

Pedro Chaves

Roberto C. Carneiro

Abadia

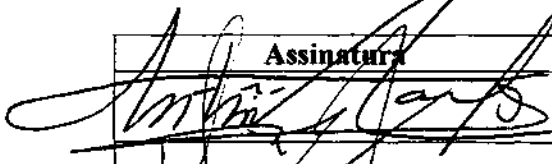
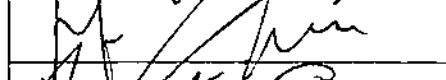
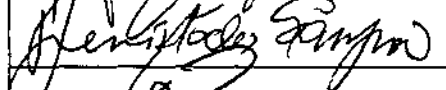
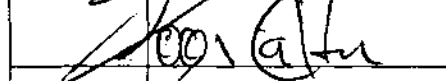
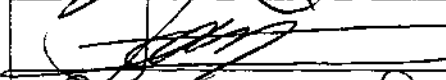
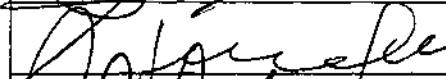
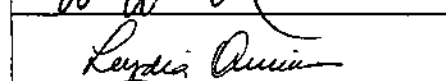
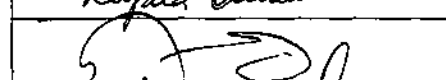
Maria Abadia. PSDB. DF

Helio
Marina Sena

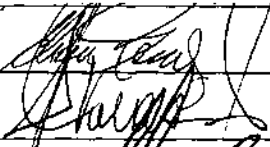
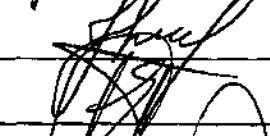
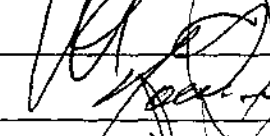
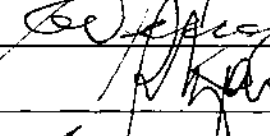
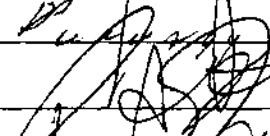
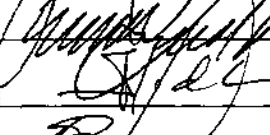
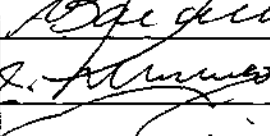
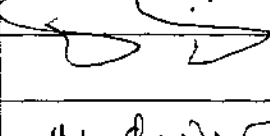
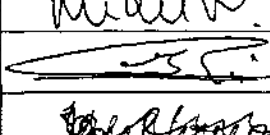
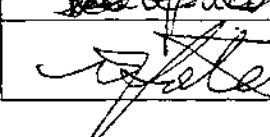
PSDB/MS

REQUERIMENTO Nº 84, DE 2001 – CN

Com os nossos cumprimentos, vimos na forma do Artigo 31 da Resolução nº 2 de 1995/CN, requerer que seja deferido destaque, para a votação em Plenário, da Emenda de nº 1470, apresentada ao PL nº 004/2001 - CN.

Assinatura	Nome	Estado	Nº Gab
	Antônio Carlos Rios	SC	325
	Rolando Parique	BA	550
	Henrique Simões	PR	403
	Euzébio Mendes	RO	050
	JOÃO CALDAS	AL	501
	Roberto Campos	RS	471
	Sebastião Madeira	MA	701
	Arnaldo Costa	MG	618
	Mônica Mendes	RO	19-58
	LYDIA QUINAN	GO	223
	Wellington Dias	PT	284
	Phelmon Rodrigues	MS	226
	Aquino Queiroz	DF	377
	Edison Fobes	MA	Vice Pres 58

Marloni	Paes Bandeira	PI	560
Osvaldo	Orlando Brollet	PA ^{RS} PMDB	525
Asdemar Bentes	Ademir Bentes	PMDB	410
~~Antonio Feijó~~	Antonio Feijó	AP	738
~~Jose E. Nogueira~~	Jose E. Nogueira	PSL ^{PL}	812
~~Leo Alcântara~~	Leo Alcântara	CE	726
~~Francisberto Pinto~~	Francisberto Pinto	BA	850
~~Anibal Gomes~~	Anibal Gomes	CE	731
~~Felix Aleksandro~~	Felix Aleksandro	AC	262
~~Guilherme Almeida~~	Guilherme Almeida	PB	442
~~U. PAIVA~~	U. PAIVA	PSL ^{PS}	508
~~Pedro Chaves~~	Pedro Chaves	GO	406
~~Hugo Bress~~	Hugo Bress	SC	332
~~Giovanni Queiroz~~	Giovanni Queiroz	PA	534
~~Eduardo Seabra~~	Eduardo Seabra	AP	303
~~Costa Ferreira~~	Costa Ferreira	MA	852
~~Haroldo Lima~~	Haroldo Lima	BA	446
~~Eduardo Campos~~	Eduardo Campos	PE	846
~~Almeida de Jesus~~	Almeida de Jesus	PL-CE	737
~~Fernando Farias~~	Fernando Farias	GO	503
~~Mercedes Ribeiro Filho~~	Mercedes Ribeiro Filho	RS	212
~~Wagner Wanderer~~	Wagner Wanderer	RN	610
~~WERNER WANDERER~~	WERNER WANDERER	PR	806
~~Ronivel Queiroz~~	Ronivel Queiroz	MG	250

	Eliseu Resende	MG	309
	de Velasco	SP	354
	Francisco Coelho	MA	525
	Evandro Milhomens	AP	571
	Leni Trienta	MA	345
	Normando Texeira	GO	645
	João Paulo	SP	715
	Silas Bruniello	MG	932
	Fernando Corrêa	SC	245
	Alexandre Jucarez	AP	383
	Osmar Saraglie	PR	8X-
	Ricardo Izar	SP	623
	Divaldo Sumary	AL	632
	Antonio Joaquim	MA	202
	Roberto Pessoa	CE	607
	Bonifácio de Andrada	MG	235
	Sérgio Barcellos	AP	301
	José Lourenço	SE	23
	Divaldo Corrêa	AL	432
	Antônio Medeiros	SP	946
	Teófilo Cordeiro	AC	237
	Teófilo Cordeiro	-	-
	Márcio Fátima	-	246

João Brant	João Brant	PT	281
Fernando Temo	PT	PT/PE	427
William Troad	PT	452	PT/PA
Luís Carneiro	PT	516	PT/PE
Bentinho Rosado	PT	558	
Gustavo Brant	PT	822	

[REQUERIMENTO Nº 85, DE 2001 - CN]

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos regimentais, DESTAQUE para votação da EMENDA nº 00288, de autoria do Deputado Márcio Reinaldo ao Projeto de Lei nº 0004/2001.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda possibilita a emissões de títulos da dívida pública federal Interna, com a viabilização de renegociações de dívidas de produtores rurais inadimplentes, em razão de perdas por adversidades climáticas e de prejuízos na comercialização com os custos de produção.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Luís Carlos Henrique

Luís Carlos Henrique

Márcio Reinaldo

João Guilherme - João Pinheiro
Henrique Augusto - Henrique Augusto

Joe D. Ward

Σ. Αντωνίου

ATILA CINS

Guests View

693705 Vieira

Gov. J.

Coffee morning

P. EULER MORRIS

ALBERTO FRAGA 340

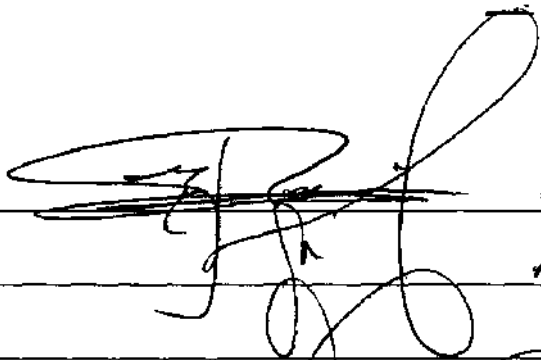
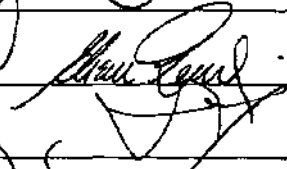
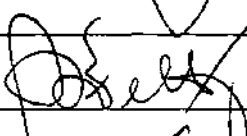
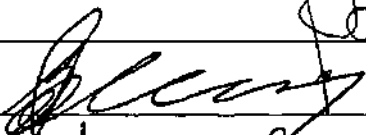
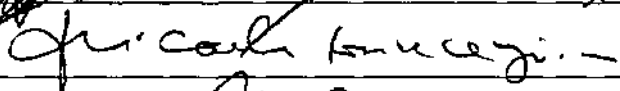
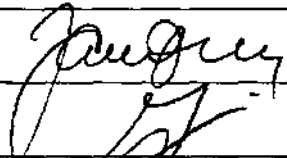
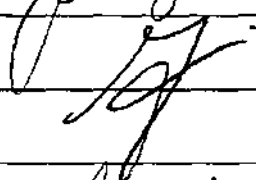
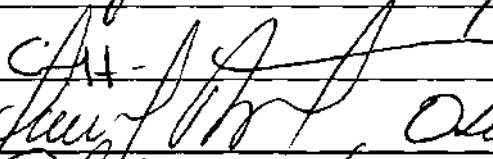
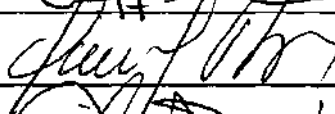
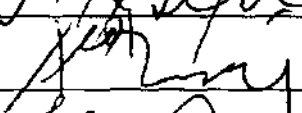
CHICO DA PRINCESSA

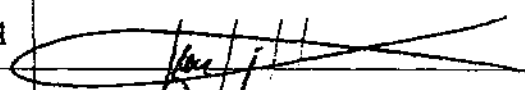
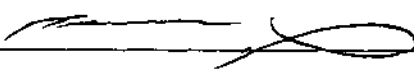
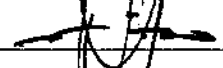
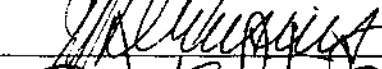
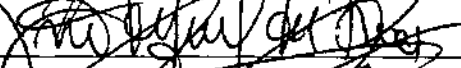
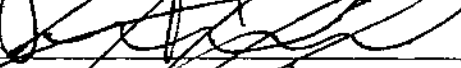
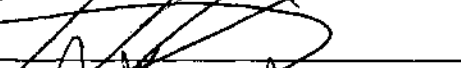
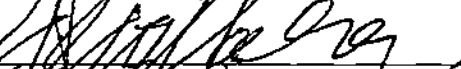
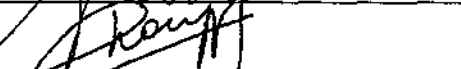
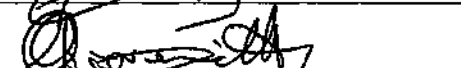
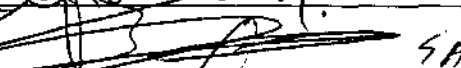
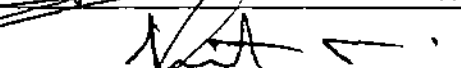
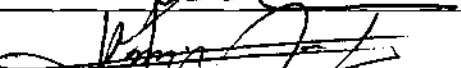
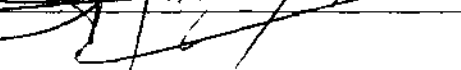
NELSON MARCUCZAN

Paul Perry

George W. Mendenhall

1. Nelson Marguerelli - ~~Handwritten signature~~ (R)
2. ~~Handwritten signature~~ Nelson Trad (R)
3. ELIAS MURAD ~~Handwritten signature~~ Elias Murad
4. Marinho Rompp ~~Handwritten signature~~ Rompp RP (R)
5. Amelcio Teun de Sa
6. FEU ROSA ~~Handwritten signature~~ (R)
7. A. Vard
8. ~~Handwritten signature~~ JOSE MACAUE
9. SERGIO CARVALHO ~~Handwritten signature~~
10. ~~Handwritten signature~~ UABAN BOMES
11. ~~Handwritten signature~~ 613 PL - BISPO RODRIGUES
12. ~~Handwritten signature~~ 329 AGNELO QUEIROZ
13. ~~Handwritten signature~~ 331
14. ~~Handwritten signature~~ J. C. CAPRIS
15. ~~Handwritten signature~~ 328 ~~Handwritten signature~~ Konder Pin

01		Afonso Cordes	231
02		Renato Vignatti	209
03			
04		Eusebio Rezende	204
05		308 Siqueira Pedrosa	
06		316 Fetter Junior	
07		Nilton Capilanga	318
08		Jolei Capilanga	322
09		212 Mendes Ribeiro Fº	
10		322 Cabo Junio	
11		Gerson Peres	331
12		Afonso Camargo	233
13		Olimpio Pires	384
14		Wellington Dias	204
15		Autzoris Abunda	11/83
16		226 Philémon Rodrigues	
17		Fanny Inda	
18		Edinho Bee	703
19			

01		NELSON MARAUZZELLI (R)
02		PAULO BORDIN
03		SÍLVIO PINHEIRO - PPS
04		FLÁVIO DUTRA - PMDB/MS
05		LUÍZ A. FLEURY - PTB-SP
06		JOÃO SAMPAIO - PDT-RJ
07		YEDA CRUSIUS - PSDB/RS
08		FÊU ROSA - PP/ES (R)
09		Agnaldo Muniz - APS/RO
10		GILBERTO KASSAB - PFL-SP
11		ALCEU COLARES
12		SERGIO BARRIOS - PSDB/AC
13		MUSSA DEMES
14		SERAFIM VENZON - PDT/SC
15		Jorge Alberto - PMDB/PE
16		Marcondes Rony - (R) RO
17		Giovanni Queiroz - PDT-PA
18		SALVADOR ZIM DALM
19		Nelson Trind (R)
20		Adma Siqueira - PPS-AM
21		
22		

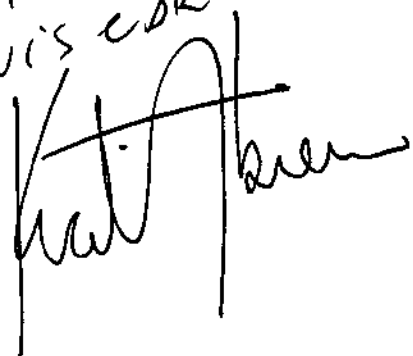
[REQUERIMENTO Nº 86, DE 2001-CN]

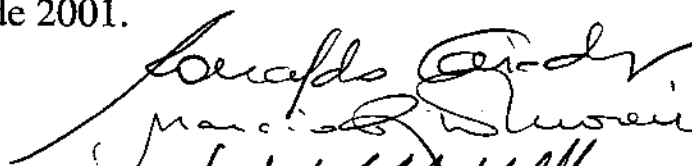
Requeremos à Vossa Excelência, nos termos regimentais, DESTAQUE para votação da EMENDA nº 00287, de autoria do Deputado Márcio Reinaldo ao Projeto de Lei nº 0004/2001.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda possibilita a emissões de títulos da dívida pública federal Interna, com a viabilização de renegociações de dívidas de produtores rurais inadimplentes, em razão de perdas por adversidades climáticas e de prejuízos na comercialização com os custos de produção.

Sala das Sessões, em ²⁷ de junho de 2001.

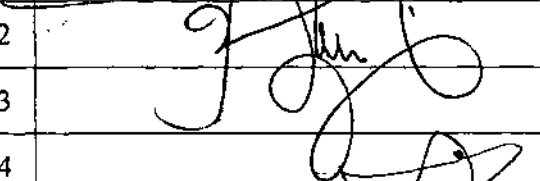
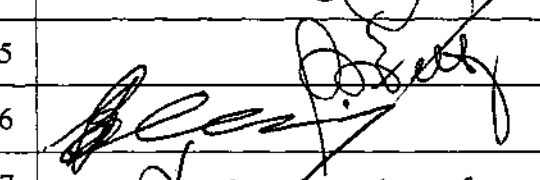
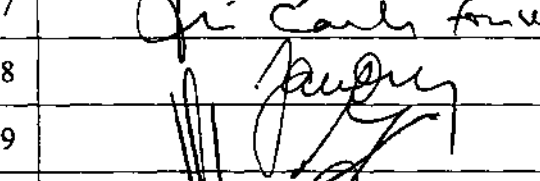
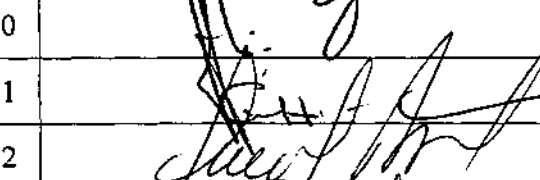
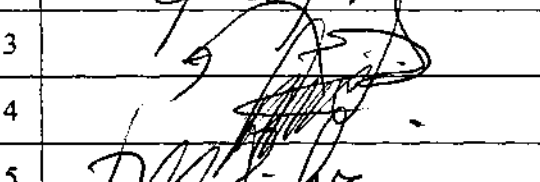
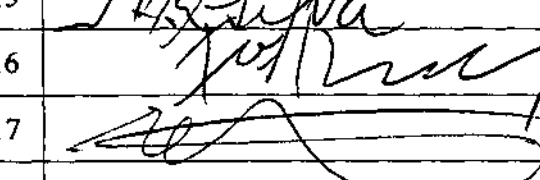
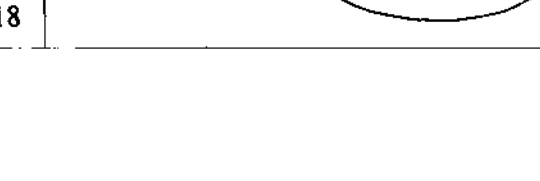

MARCOS HENRIQUE



MARCOS REINALDO


**Apoiamiento ao Destaque para votação em Plenário da Emenda
nº 287 ao PL nº 004/2001.**

- 1- Nelson Marquezelli. +
 - 2- Nelson Trad. +
 - 3- ELIAS MURAD
 - 4- Marcinho Rouff. +
 - 5- Arnaldo Faria de Sá
 - 6- FEU ROSA
 - 7- Augusto Mendes
 - 8- João - MAGALHÃES
 - 9- Sérgio CARVALHO - Amgualo
 - 10- Aldo
 - 11- ~~João~~ - PL IR 5 613 Jairo Rodrigues.
 - 12- Paulo Queiroz 329 - Agnaldo Queiroz.
 - 13- José da Abreu 331
 - 14- João Calmon
 - 15- Antônio Carlos Mendes Pinheiro 325
- UMAÇÃO COM 28

João Guehen
Jorge Pinheiro
Gustavo Simão
FERNANDO SANTANA
Edson
JOSE E. NOOD
Gustavo Lima
ATILIA LINS
GUSTAVO VIEIRA
Gustavo
Gustavo
Gustavo
Gustavo
ALBERTO FRADA
NELSON MARQUEZAN
Paulo
Gustavo

01		AFONSO CORRÊAS	231
02		RENATO VIANNA	209
03		PAULO SÉRGIO	204
04		308 - PAULO SÉRGIO	
05		316 - PAULO SÉRGIO	
06		318 - PAULO SÉRGIO	
07		322 - PAULO SÉRGIO	
08		212 - PAULO SÉRGIO	
09		327 - PAULO SÉRGIO	
10		331 - PAULO SÉRGIO	
11		233 - PAULO SÉRGIO	
12		384 - PAULO SÉRGIO	
13		264 - PAULO SÉRGIO	
14		442 - PAULO SÉRGIO	
15		226 - PAULO SÉRGIO	
16		226 - PAULO SÉRGIO	
17		226 - PAULO SÉRGIO	
18		226 - PAULO SÉRGIO	

01	~~PAULO MARQUES~~	NELSON MARQUEZELLI	x
02	~~PAULO MARQUES~~	PAULO MARQUES	
03	~~PAULO MARQUES~~	- SIO, Dmairino - 932	
04	~~PAULO MARQUES~~	FLAVIO DEZZI - PMDB/MS	
05	~~PAULO MARQUES~~	- LUIZ AF FLEURY - PTB-SP	
06	~~PAULO MARQUES~~	JOÃO SAMPAIO PDT-RJ	
07	~~PAULO MARQUES~~	YEDA CRUSIUS - PSDB-RJ	
08	~~PAULO MARQUES~~	FELI ROSA II - ES	
09	~~PAULO MARQUES~~	Agostinho Moura - PPS-RJ	
10	~~PAULO MARQUES~~	Jilberto Kassar - PFL-SP	
11	~~PAULO MARQUES~~		
12	~~PAULO MARQUES~~	ALCEU GOMES	
13	~~PAULO MARQUES~~	SERGIO SARRAS / PSDB-TR	
14	~~PAULO MARQUES~~	MOSSA DEMES	
15	~~PAULO MARQUES~~	SERAFIM VENTON PDT/SC	
16	~~PAULO MARQUES~~	João Alberto PMDB/SE	
17	~~PAULO MARQUES~~	Marinho Ruy - PMDB-RJ	
18	~~PAULO MARQUES~~	GIOVANNI QUEIROZ - PDT-RJ	
19	~~PAULO MARQUES~~	SALVADOR Z'UBALDI	
20	~~PAULO MARQUES~~	Nelson Trindade x	
21	~~PAULO MARQUES~~	Almir SCS - PPS-RJ	
22	~~PAULO MARQUES~~	LUIZ BARBOSA	26
23	~~PAULO MARQUES~~	CHICO DA PRINCESA	

REQUERIMENTO Nº 87, DE 2001 - CN

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos regimentais, DESTAQUE para votação da EMENDA nº 00286, de autoria do Deputado Márcio Reinaldo ao Projeto de Lei nº 0004/2001.

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda possibilita a emissões de títulos da dívida pública federal Interna, com a viabilização de renegociações de dívidas de produtores rurais inadimplentes, em razão de perdas por adversidades climáticas e de prejuízos na comercialização com os custos de produção.

Sala das Sessões, em ²⁸ de junho de 2001.

Luís Carlos Heitz
Kat. Arem

Márcio Reinaldo
Marcio Reinaldo
Marcio Reinaldo

- 1- Nelson Manzanelli (1)
- 2- Nelson Trad (1)
- 3- JOSÉ ELIAS MURAD
- 4- Marinho Rouff (1) - RO
- 5- Arnaldo Farias de Sa
- 6- FEU ROSA (1)
- 7- A. Vardes
- 8- ~~João~~ João M. M. M.
- 9- Sérgio Carvalho - Juiz Geral
- 10- A. V. - UNIAO BOMER
- 11- ~~João~~ 613 PL Bispo Rodrigues
- 12- Apelo B. - 779
- 13- José de A. - 331
- 14- João A. - 325
- 15- Antônio Carlos Mendes Pin - 325
- 16- ~~João~~ LEONIL ZARROSA 320
- 17- ~~João~~ CHICO DA PAZ 320

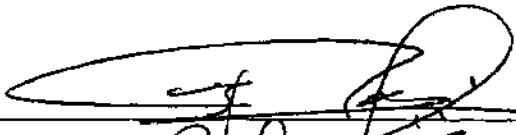
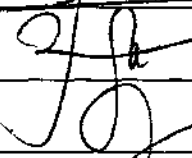
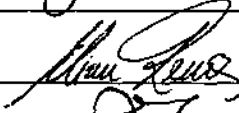
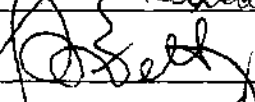
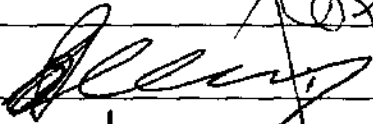
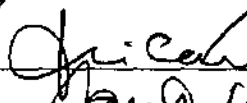
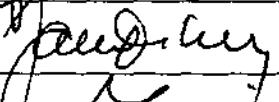
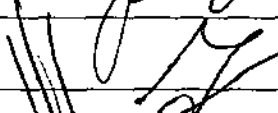
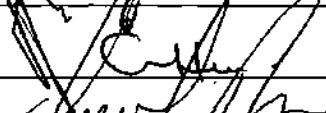
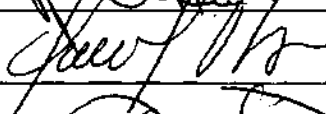
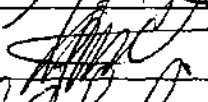
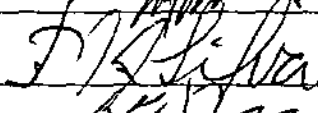
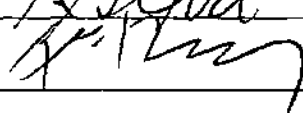
João Guehen - Jonas Pinheiro
 Paulo Sérgio - Tenório de Almeida
 José D. Nogueira

Edmundo
 Gastão Lima
 Atila Lins
 Bastião Vieira

Corpeiro Moura
 César Moraes
 Alberto Fraga

Wanderley - Nelson Macavean
 Ruben Pires
 Euzébio Moura

01	~~Handwritten signature~~	NELSON MAR BUEZELLI
02	~~Handwritten signature~~	PAULO ARSÃO
03	~~Handwritten signature~~	SIDÃO DAMASCENO - 932
04	~~Handwritten signature~~	FLÁVIO DEZTI - PMDB/MS
05	~~Handwritten signature~~	LUIS A FLEURY - PTB-SP
06	~~Handwritten signature~~	JOÃO SAMPAIO PDT-RT
07	~~Handwritten signature~~	YEDA CRUSIUS - PSDB-RJ
08	~~Handwritten signature~~	FEU ROSA - II - ES
09	~~Handwritten signature~~	Agnaldo Muniz - PAS-RO
10	~~Handwritten signature~~	
11	~~Handwritten signature~~	Gilberto KASAB - PFL-SP
12	~~Handwritten signature~~	ALCEU COLLARES
13	~~Handwritten signature~~	SERGIO BARNES - PSDB/AC
14	~~Handwritten signature~~	MUSSA DEMES
15	~~Handwritten signature~~	SERAFIM JENKINSON - PT/SC
16	~~Handwritten signature~~	Georg Alberto PMDB/SE
17	~~Handwritten signature~~	Morinha Ruy - PMDB/PE
18	GIOVANNI DUARTE	Giovanni - 534
19	~~Handwritten signature~~	SILVANO
20	~~Handwritten signature~~	Nelson Trá 2
21	~~Handwritten signature~~	Almá Sal - PPB-RR
22	~~Handwritten signature~~	Edinho Bez - 703
23		

01		Acácio Borges	231
02		Renato Borges	209
03			
04			
05		Manoel Leão	204
06		Saulo Pedreira	208
07		FETTER JUNIOR	316
08		MILTON CAPILATA	318 318
09		José Carlos	322
10		Mendes Ribeiro	212
11		Cabo Junior	327
12		GERTON PERES	331
13		Afonso Camargo	233
14		OLIMPIO PINHEIRO	384
15		WELLINGTON DIAS	204
16		442	442
17		226	226
18		442	442

REQUERIMENTO Nº 88, DE 2001-CN

Requer seja submetida a votos a Emenda nº 621 ao PL nº 4/2001-CN.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 31, da Resolução nº 02, de 1995 - CN, seja submetida a votos a emenda nº 621 ao PL nº 04 de 2001 de autoria do Deputado Pedro Eugênio que dispõe sobre alteração do artigo 44 que passará ter a seguinte redação: §1º Será destinado às despesas decorrentes do aumento real do salário mínimo no mínimo 70% da margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado previsto no anexo de metas fiscais que integra a presente lei, em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso V, da Lei Complementar nº 101 de 2000; §2º Caso as dotações orçamentárias sejam ainda insuficientes, os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2002, observado o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Sala das sessões em de junho de 2001.

Go



Deputado PEDRO EUGÊNIO
PPS/PE

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 621 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature] 814

[Handwritten signature] 960

[Handwritten signature] 256

[Handwritten signature] 805

[Handwritten signature] 933

[Handwritten signature] 924

[Handwritten signature] 514

[Handwritten signature] 321

[Handwritten signature] 540

[Handwritten signature] 516

[Handwritten signature] 239

[Handwritten signature] 472

~~Barro Colorado - 281~~
~~place~~
~~371~~
~~375~~
~~276~~
~~576 A II~~
~~273~~
~~579~~
~~373~~
~~266~~
~~483~~
~~see Bernhard 360~~
~~371~~
~~372~~
~~385~~
~~267~~
~~480~~
~~315~~
~~436~~
~~572~~

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 621 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

49.	Ivan Farias	
50.	Américo	342
51.	Barbosa	936
52.		
53.		202
54.		633
55.		570
56.	Alcides	740
57.	Alcides	241
58.	Alcides	283
59.	Alcides	578
60.	Alcides	408
61.	Alcides	720
62.	Alcides	821
63.		
64.	Alcides	280
65.	Alcides	214
66.	Alcides	724
67.	Alcides	374
68.		728
69.		
70.		
71.		

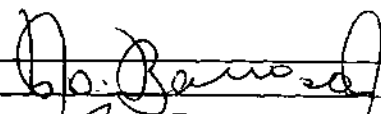
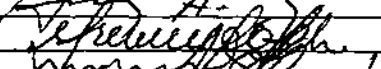
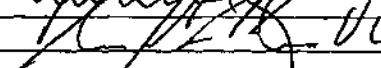
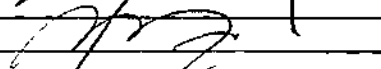
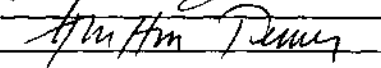
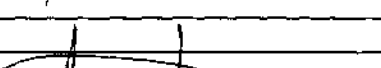
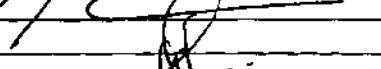
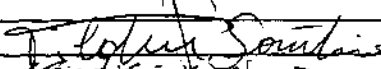
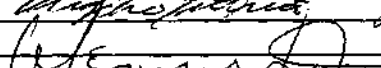
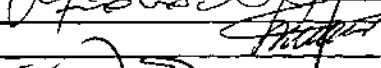
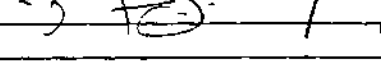
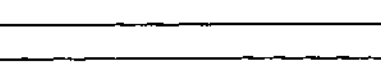
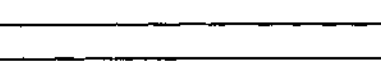
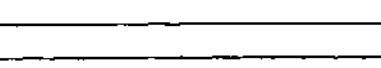
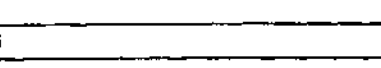
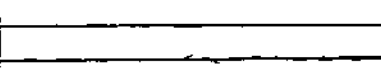
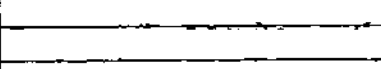
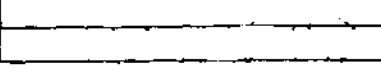
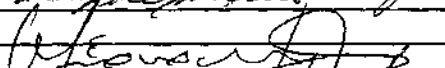
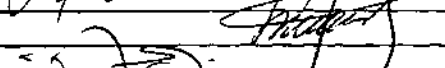
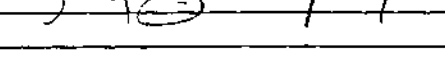
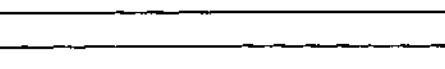
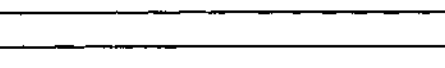
REQUERIMENTO Nº 89, DE 2001 - CM

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00769 _____, de autoria do (a) DEPUTADO JORGE BITTAR, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

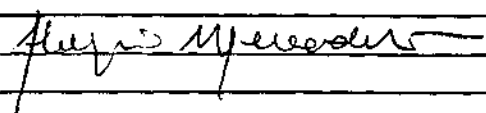
Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

27.	JOSE PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGILIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLEY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	ALBERTO FRAPPA	PMDB	
74.	Dep. Olímpio Pires		
75.	Dep. Confúcio Moura		
76.	Dep. Philemon Rodrigues		
77.	Dep. Nilton Lins		
78.	Dep. Fân Costa		
79.	Dep. Edinho Bez		
80.	Dep. Sérgio Murando		
81.	Dep. Guspedes Murando		
82.	Dep. Roland Langue		
83.			
84.			
85.	Dep. A.C. Konder Reis		
86.			
87.	Dep. João Caldas		
88.	Dep. Lincoln Fortella		
89.	Dep. Helio		
90.	Dep. Clengentino Coelho		
91.	Dep. José Antonio		
92.	Dep. Pompeu de Mattos		
93.	Dep. Rubens Bueno		
94.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00769, de autoria do (a) Jorge Bittar, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDAO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

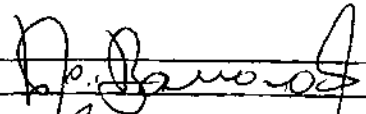
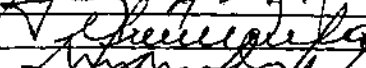
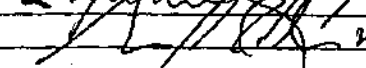
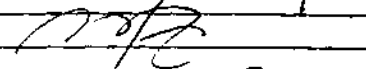
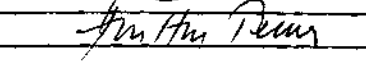
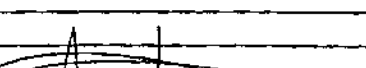
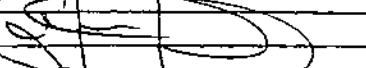
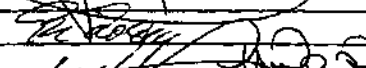
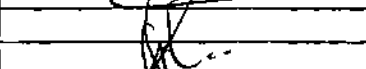
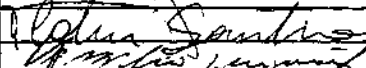
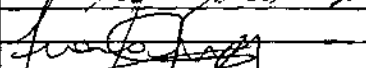
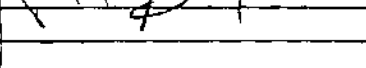
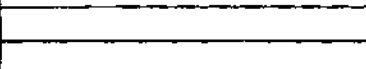
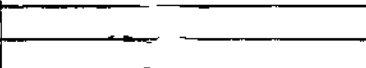
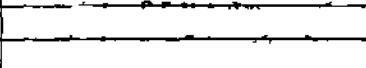
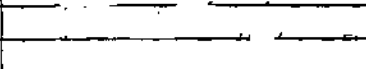
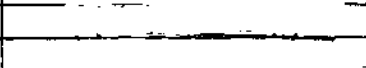
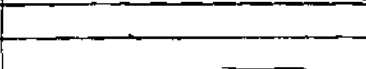
27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E. GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>McLerytuo</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Marina Silva</i> <i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DÚTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTONIO C. VALADARES	PSB	<i>Abel</i>
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	
72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Giovanni</i>		<i>DEP. GIOVANNI GUEDES</i>
74.	<i>Sebastião Gomes</i>	<i>Pcd 13</i>	<i>DEP. SEBASTIÃO GOMES</i>

REQUERIMENTO Nº 90, DE 2001-CN
 Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01265, de autoria do (a) DEPUTADO SERGIO IMPARADA, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

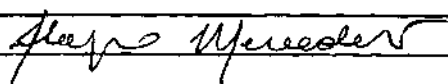
Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SERGIO	PT	
33.	MANOEL VITORIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMARIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMILIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto F. Lage		
74.	Dep. Olímpio Pires		
75.	Dep. Confúcio Moura		
76.	Dep. Philomeno Rodrigues		
77.	Dep. Nilton Lins		
78.	Dep. Fênix Rosa		
79.	Dep. João Batista		
80.	Dep. Nilton Lins		
81.	Dep. Sérgio Miranda		
82.	Dep. Eurípides Miranda		
83.	Dep. Roland Bauzane		
84.			
85.	Dep. Ronder Reis		
86.			
87.	Dep. João Caldas		
88.	Dep. Vinícius Latella		
89.	Dep. Helio		
90.	Dep. Clementino Coelho		
91.	Dep. José Antonio		
92.	Dep. Pompeu de Mattos		
93.	Dep. Rubens Bueno		
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01765, de autoria do (a) SERGIO MIRANDA, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>Marcelo Lira</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARAES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMILIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	<i>Acabz</i>
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

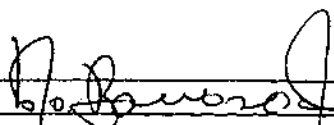
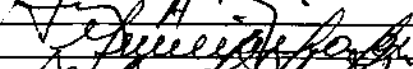
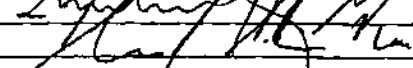
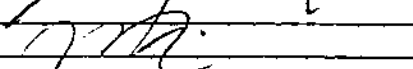
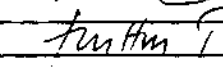
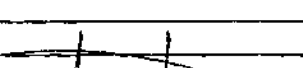
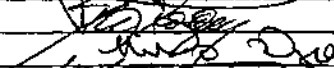
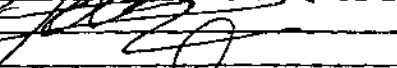
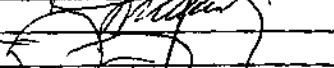
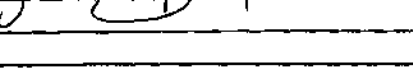
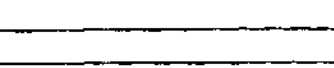
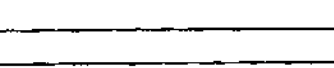
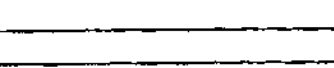
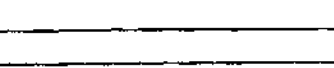
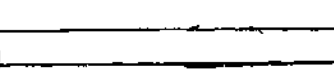
72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Roberto Freire</i>		DEP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>Roberto Freire</i>	Ped.B	DEP. SOUZA ROUS

REQUERIMENTO Nº 91, DE 2001 - CN

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01295, de autoria do (a) DEPUTADO EDIO MIRANDA, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOÍZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	<i>Angela Guadagnin</i>
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	<i>Avanzoar Arruda</i>
6.	BABA	PT	<i>Baba</i>
7.	CARLITO MERSS	PT	<i>Carlito Merss</i>
8.	CARLOS SANTANA	PT	<i>Carlos Santana</i>
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	<i>Clovis Ilgenfritz</i>
10.	DR. ROSINHA	PT	<i>Dr. Rosinha</i>
11.	ESTHER GROSSI	PT	<i>Esther Grossi</i>
12.	FERNANDO FERRO	PT	<i>Fernando Ferro</i>
13.	GERALDO MAGELA	PT	<i>Geraldo Magela</i>
14.	GILMAR MACHADO	PT	<i>Gilmar Machado</i>
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	<i>Henrique Fontana</i>
16.	IARA BERNARDI	PT	<i>Iara Bernardi</i>
17.	IVAN VALENTE	PT	<i>Ivan Valente</i>
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	<i>Jair Meneguelli</i>
19.	JAQUES WAGNER	PT	<i>Jaques Wagner</i>
20.	JOÃO COSER	PT	<i>João Coser</i>
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	<i>João Grandão</i>
22.	JOÃO MAGNO	PT	<i>João Magno</i>
23.	JOÃO PAULO	PT	<i>João Paulo</i>
24.	JORGE BITTAR	PT	<i>Jorge Bittar</i>
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	<i>José Dirceu</i>
26.	JOSÉ GENOINO	PT	<i>José Genoio</i>

27.	JOSE PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOÍSA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLICY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Leite		
75.	Dep. Antônio Moura		
76.	Dep. Philomeno Rosa		
77.	Dep. Altair Lima		
78.	Dep. Fico Rosa		
79.	Dep. Edinho Bez		
80.	Dep. Sérgio Mianela		
81.	Dep. Eurípedes Miranda		
82.	Dep. Roland Cavigne		
83.	Dep. A. C. Wander Reis		
84.			
85.			
86.	Dep. João Caldas		
87.	Dep. Lincoln Portella		
88.	Dep. João Antonio		
89.	Dep. Clementino Coelho		
90.	Dep. Pompeu de Mattos		
91.	Dep. Rubens Bueno		
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01795, de autoria do (a) SERGIO MIRANDA, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	<i>Aloizio Mercadante</i>
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSE PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E. GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITORIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>mclara</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TÍAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPICÝ	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	<i>Atel</i>
68.	SEN. ANTONIO C. VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	SI/PT	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	
72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Giovanni</i>		<i>DEP. GIOVANNI ROBERTO</i>
74.	<i>Socorro</i>	<i>PCdoB</i>	<i>DEP. SOCORRO GONÇES</i>

REQUERIMENTO Nº 92, DE 2001 – CN

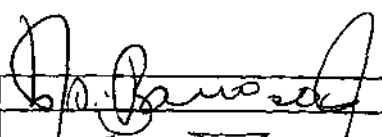
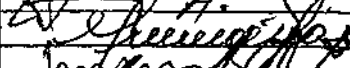
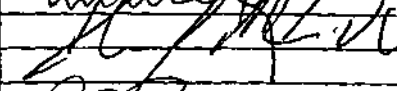
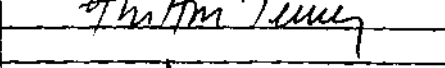
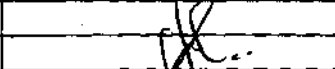
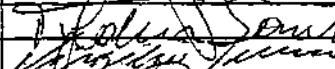
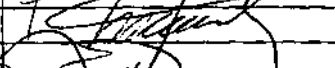
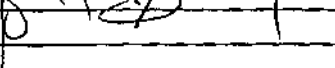
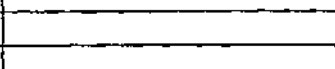
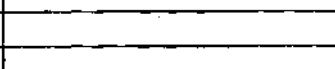
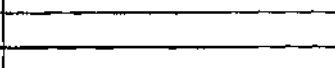
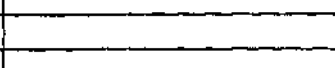
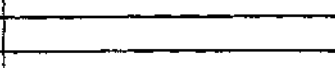
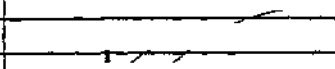
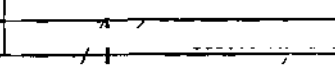
Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01820, de autoria do (a) DEP. VÍTORIO GUIMARÃES E OUTROS, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

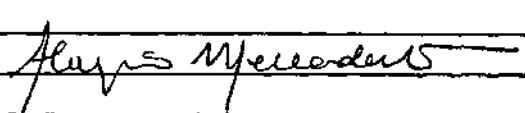
Virgílio José da Silva

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	<i>Angela Guadagnin</i>
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	<i>Babá</i>
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	<i>Geraldo Magela</i>
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	<i>Iara Bernardi</i>
17.	IVAN VALENTE	PT	<i>Ivan Valente</i>
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	<i>Jaques Wagner</i>
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

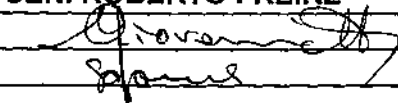
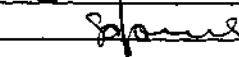
27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E. GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOÍSA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLICY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTONIO C. VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Passa		
75.	Dep. Conkício Moura		
76.	Dep. Philemon Rodrigues		
77.	Dep. Otília Lins		
78.	Dep. Fátima Rosa		
79.	Dep. Edinho Bez		
80.	Dep. Sérgio Miranda		
81.	Dep. Eurípedes Miranda		
82.	Dep. Roland Barighe		
83.			
84.			
85.	Dep. A.C. Konder Reis		
86.			
87.	Dep. João Caldas		
88.	Dep. Gisele Portella		
89.	Dep. João Antonio		
90.	Dep. Clementino Coelho		
91.	Dep. Pompeu de Mattos		
92.	Dep. Rubens Bueno		
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01820, de autoria do (a) VIRGILIO GUIMARÃES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>mc Larytus</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Marina Silva</i> <i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLEY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

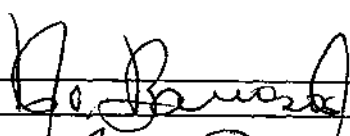
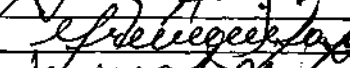
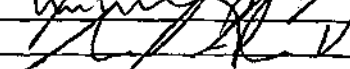
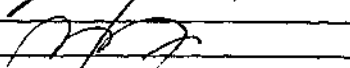
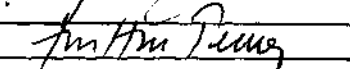
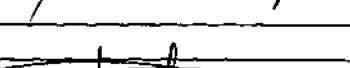
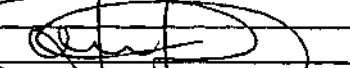
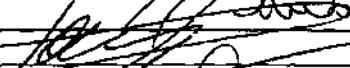
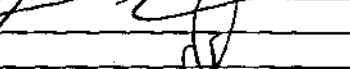
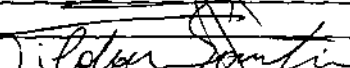
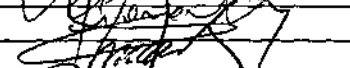
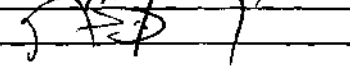
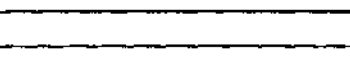
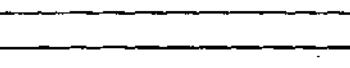
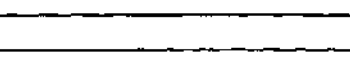
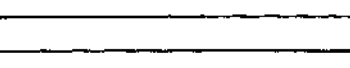
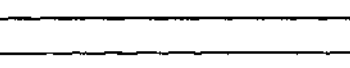
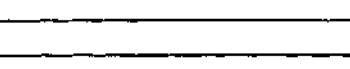
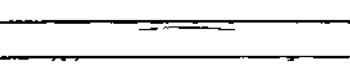
72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.			DEP. GIOVANNI QUEIROZ
74.		PcdB	DEP. SORORO GOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

REQUERIMENTO Nº 93, DE 2001 – CN

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995
 CN, que a Emenda . nº 01824 de autoria do
 (a) DEP. VÍRGILIO apresentada ao Projeto
 de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes
 para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja
 apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

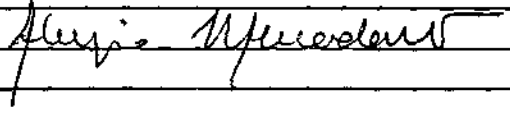
Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	x PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	v PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	x PT	
6.	BABÁ	v PT	
7.	CARLITO MERSS	x PT	
8.	CARLOS SANTANA	x PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	v PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	v PT	
13.	GERALDO MAGELA	v PT	
14.	GILMAR MACHADO	x PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	x PT	
16.	IARA BERNARDI	v PT	
17.	IVAN VALENTE	v PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	v PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	x PT	
22.	JOÃO MAGNO	v PT	
23.	JOÃO PAULO	v PT	
24.	JORGE BITTAR	v PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	v PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E. GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOÍSA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLICY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C. VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Aires		
75.	Dep. Olé		
76.	Dep. Confúcio Moura		
77.	Dep. Hilmarion Rodrigues		
78.	Dep. Stela Lima		
79.	Dep. Fm. Ros		
80.	Dep. Edinho Zet		
81.	Dep. Fernando Sampaio		
82.	Dep. Sérgio Miranda		
83.	Dep. Eurípedes Miranda		
84.	Dep. Roland Cavigne		
85.			
86.	Dep. A. C. Wender Reis		
87.			
88.	Dep. João Caldas		
89.	Dep. Vinícius Portella		
90.	Dep. Helio		
91.	Dep. Clementino Coelho		
92.	Dep. José Antonio		
93.	Dep. Pompeu de Mattos		
94.	Dep. Rubens Bueno		
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

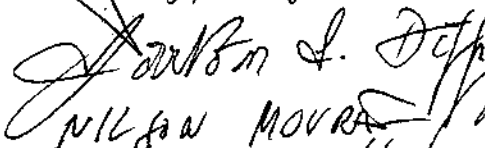
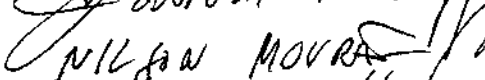
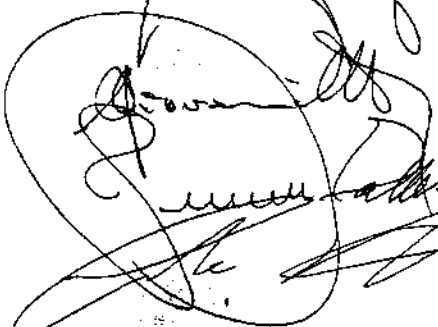
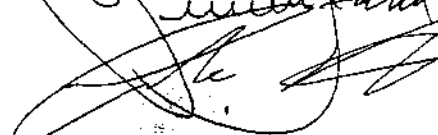
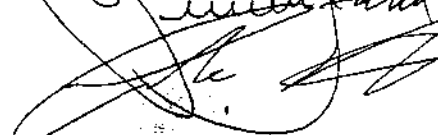
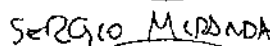
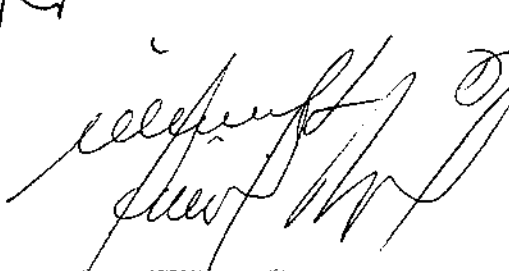
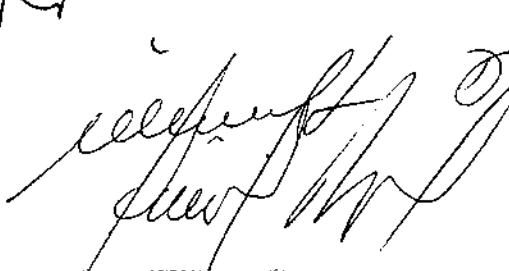
Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01824, de autoria do (a) VIRGILIO GUIMARÃES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

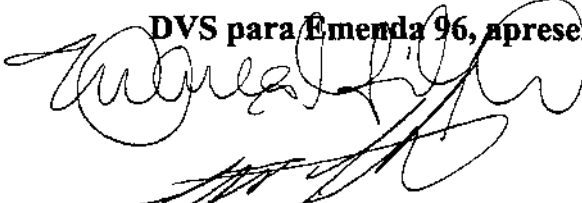
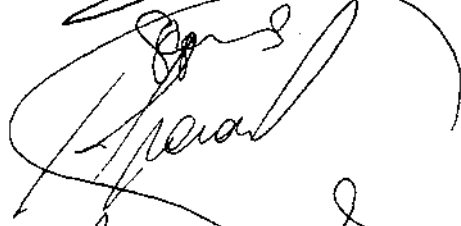
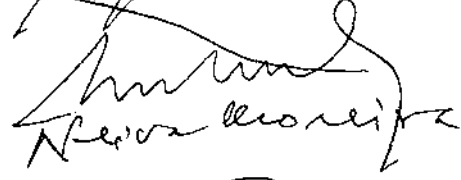
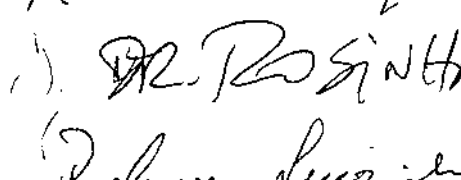
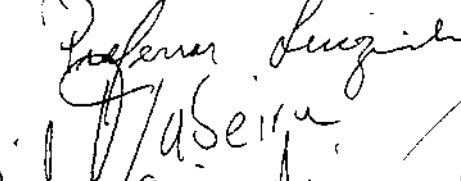
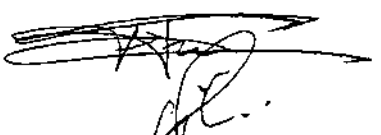
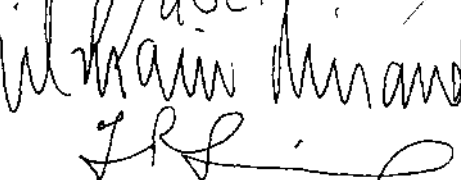
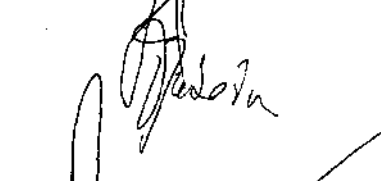
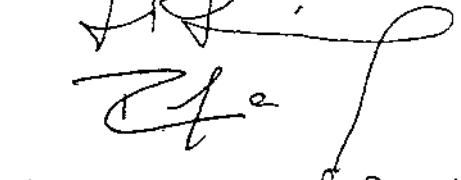
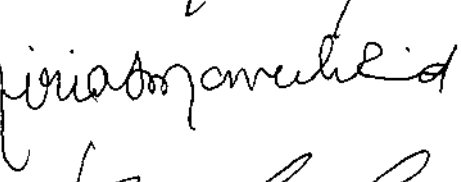
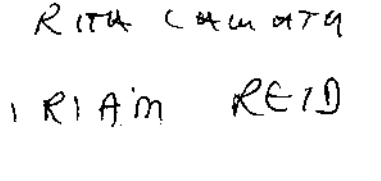
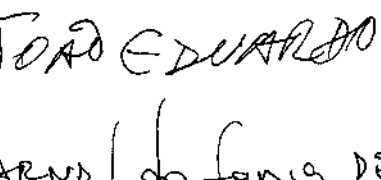
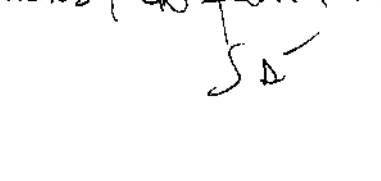
27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITORIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>McLleyetuo</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGILIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TIÃO VIANA	PT	<i>Tião Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMILIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTONIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Giovanni Queiroz</i>		DEP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>So Carlos</i>	<i>Pcode</i>	DEP. SOCARDO BOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

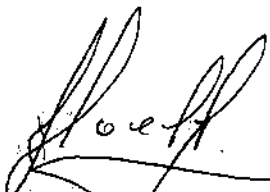
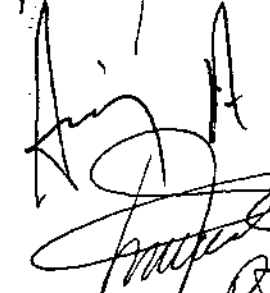
DVS para Emenda 96, apresentada à LDO 2001

 Demian Zennaro - PdoB - RR
 J. M. M. M. - PDT/SP
 J. M. M. M. - PT-SC
 Carlos L. de J. - PDT-RS
 Nilson Moura - PT-RJ 376
 G. M. L. - PT-MA
 J. M. M. M. - 442 - PT-RB
 J. M. M. M. - Wilson Braga
 J. M. M. M. - Giovanni Queiroz
 J. M. M. M. - Kucos M. L. S.
 J. M. M. M. - Carlos E. A. - PT-RS 302
 SERGIO MIRANDA - J. M. M. M.
 J. M. M. M. - SERAFIM VIEIRA
 J. M. M. M. - Miro Teixeira
 J. M. M. M. - Hilis
 J. M. M. M. - Olimpio Gomes

DVS para Emenda 96, apresentada à LDO 2001

	- Marcos Filho
	- São Gó
	- Soane Gomes
	- Augusto Naves
	- Luiz Sérgio
	- 
	- 
	- 
	- 
	- 
	- 
	- Arnaldo Faria de Sá

DVS para Emenda 96, apresentada à LDO 2001

 - FRANCISCO COELHO
 - JOÃO AUGUSTO DE SOUZA
 - Walter Pinheiro
 - Roberto Freire - PT / PTB
 - Cláudio Coelho
 - João Carlos
 - João Carlos - PT / PTB
 - João Carlos - PPB / PT
 - João Carlos - São Carlos

REQUERIMENTO Nº 95, DE 2001 - CN

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2001.

Deputado Giovanni Queiroz

Dep. AIRTON DIPP

Dep. MIRO TEIXEIRA

Giovanni Queiroz
Airton S. Dipp
Miro Teixeira

JUSTIFICAÇÃO

O valor do salário mínimo, assim como também dos ~~benefícios~~ previdenciários, acha-se bastante defasado.

A EC nº 20/98 (Reforma da Previdência) fixou em R\$1.200,00 o valor do teto para os benefícios do RGPS. Esse valor era equivalente, à época, a 10 salários mínimos.

Uma das promessas de campanha do Presidente da República foi a recomposição do valor de compra do salário mínimo, tendo como meta de seu valor o equivalente, em reais, a US\$100.00.

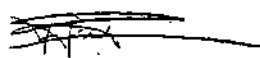
Em razão do esforço político do Congresso Nacional, o salário mínimo foi fixado em R\$180,00 para abril 2001, o que equivalia a US\$100.00.

Os benefícios previdenciários de valor acima de um salário mínimo não acompanharam a mesma correção.

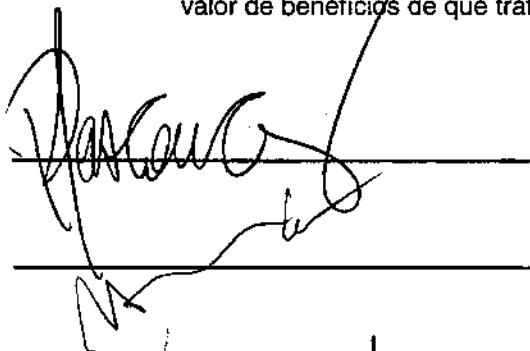
Para agravar a situação, a política cambial e fiscal imprimida pelo Governo fez com essa defasagem aumentasse ainda mais.

A presente emenda aglutinativa, justo anseio da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas e da Federação dos Aposentados e Pensionistas do Rio de Janeiro, em pleito ao Deputado Miro Teixeira, com o apoio dos subscritores desta, visa corrigir essa distorção, assegurando que o salário mínimo e os benefícios previdenciários sejam fixados em R\$250,00, equivalente nesta data a US\$100.00. Essa medida alcança ainda os benefícios previdenciários de valor superior a um salário mínimo.

Sala das Sessões, em de junho de 2001.

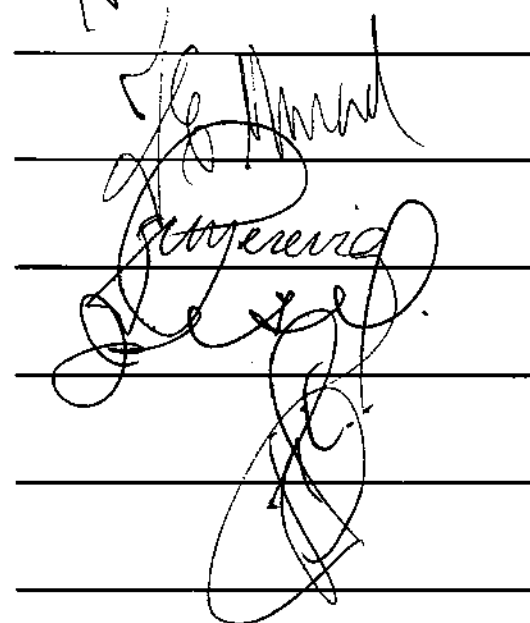

Miro Teixeira
Jorge Cosen
Joaquim Vinícius
Dep. Pompeo de Mattos
Dep. Ailton Hipp
Dep. Virgílio Guimarães
Dep. Abaardo Cardoso
Sen. Tati Viana
Dep. Paulo Evaristo
PS.

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.



Ronaldo Vasconcelos

LUIS CARLOS MEINZE



Gerardo Magela

GERARDO MAGELA

JOSÉ ANTÔNIO

PROF. LUIZINHO

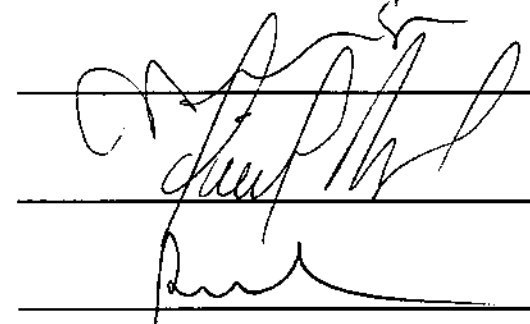
FELIPE COX

Virgílio Guimarães

VIRGÍLIO GUIMARÃES

Muniz

PEDRO NOVAIS



LUIS CARLOS HAIZE

Olimpio Pires

Rubens Bueno

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1 que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

DEP. JOÃO SAMPAIO

DEP. EURIPIDES MIRANDA

Dep. Theotônio dos Santos Sampaio

Régis Carvalho

Enio Bacci

Nelson Pellegrino

Walter Pinheiro

Fernando Faria

LYDIA GUINAN

Donalds Reis

Igor Avelino

Arnoar Arruda

Dep. Alceu Collares

Dep. Roberto Sampaio

Dep. Roberto Sampaio

Dep. Roberto Sampaio

Dep. Roberto Sampaio

Dep. Roberto Sampaio

Dep. Roberto Sampaio

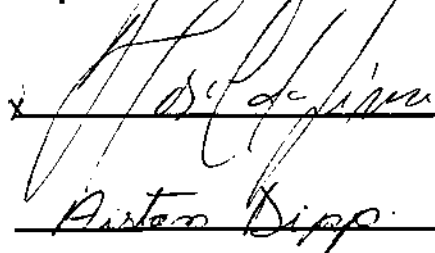
Dep. Roberto Sampaio

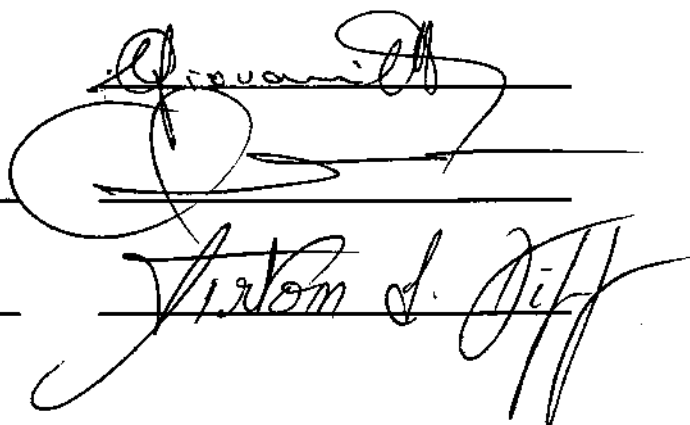
Dep. Roberto Sampaio

Dep. Roberto Sampaio

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz


H. P. de Figueiredo
Ariston Dipp


Giovanni Queiroz
Ariston Dipp

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

GONZAGA PATRIOTA

Sirjir M

Oswaldo Fantaz

Oswaldo Trabel

Alexsandro Menodante

Flávio Akus

Alcides

Antônio A. S. 854

Newton Lima

João Gaudet

João D. S. C.

Wolney Quiróz

Vanessa Grazziotin

Sérgio Miranda

Sérgio Miranda

Sérgio Miranda

Sérgio Miranda

Plácido Menodante

Plácido Menodante

Plácido Menodante

Luís Alberto

Luís Alberto

Luís Alberto

Luís Alberto

Luís Alberto

Luís Alberto

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

~~Deputado Giovanni Queiroz~~

[Signature]
Luci Chainacti

[Signature] Orlando Diercomi
Luci Chainacti

[Signature] João Magno

[Signature] João Magno

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

[Signature] Marcos Rêlim

[Signature] Marcos Rêlim

[Signature] José Carlos Pinheiro

[Signature] José Pinheiro

[Signature] Marcos Afonso

[Signature] Marcos Afonso

[Signature] Eugênio Oliveira
Oliveira de Mattos

[Signature] João Valente

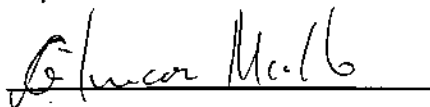
[Signature] João Valente

[Signature] Wagner

[Signature] Jaques Wagner

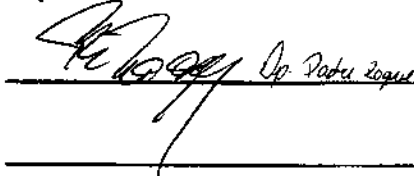
Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz

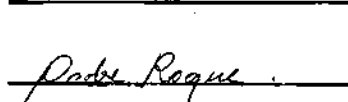


Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz



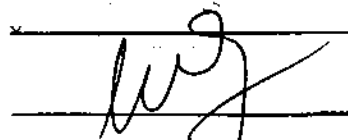
OK



Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz

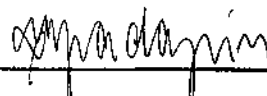
DEPUTADO SALOMÃO GURGEL



Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

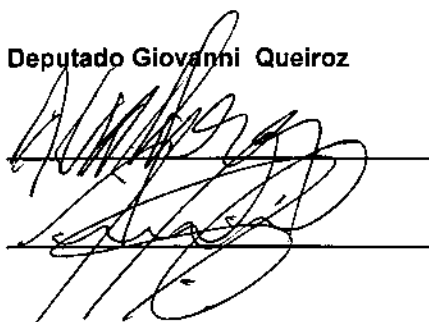
Deputado Giovanni Queiroz

Dep. ANGELA GUAQAGNIN - 285



Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz



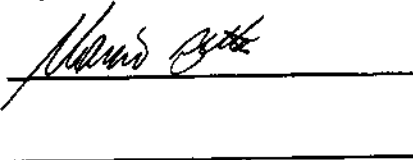
OK

Alceu Collares

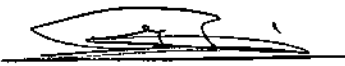
RODRIGO MOURIZ

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz

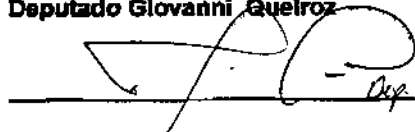


Márcia Rittes



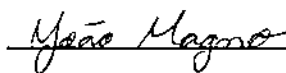
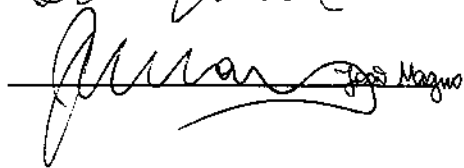
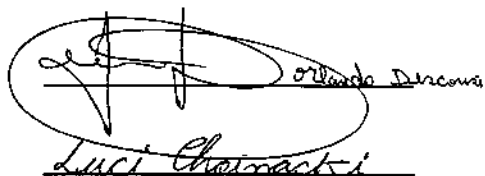
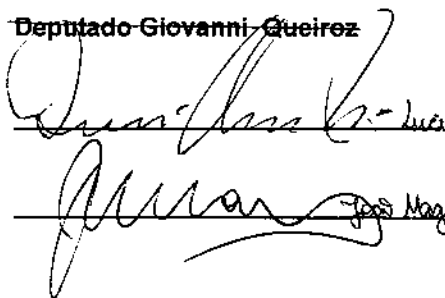
Requer seja submetida a votos a
Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe
que a proposta e a lei orçamentária
conterão recursos para a fixação do
salário mínimo e dos benefícios em
R\$250,00, inclusive para o limite
máximo do valor de benefícios de que
trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz



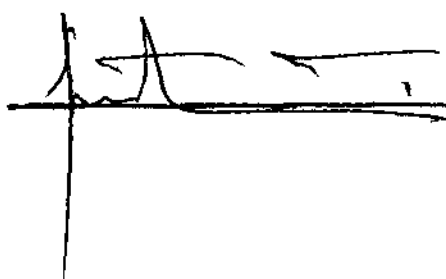
Requer seja submetida a votos a
Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe
que a proposta e a lei orçamentária
conterão recursos para a fixação do
salário mínimo e dos benefícios em
R\$250,00, inclusive para o limite
máximo do valor de benefícios de que
trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz



Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz



Nelson Trad.

Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

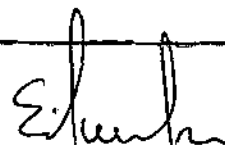
Deputado Giovanni Queiroz

ÁTILA LINS

LYDIA QUINAN

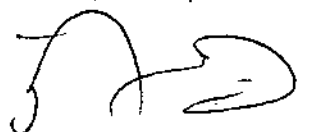
Pitkenon Rodrigues

WELLINGTON DIM



Reydes Quina

J. B. Silva



Requer seja submetida a votos a Emenda Aglutinativa nº 1, que dispõe que a proposta e a lei orçamentária conterão recursos para a fixação do salário mínimo e dos benefícios em R\$250,00, inclusive para o limite máximo do valor de benefícios de que trata o art. 14 da EC nº 20.

Deputado Giovanni Queiroz

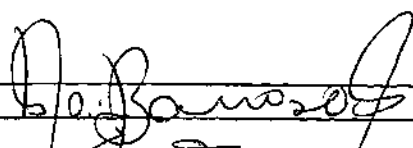
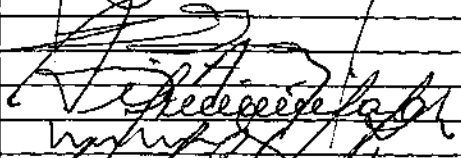
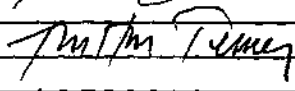
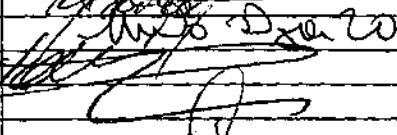
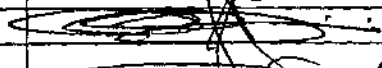
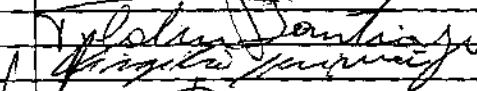
PAULO RECHA

[Assinatura]

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00311, de autoria do (a) SENADORA MARLUCE PIATO, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

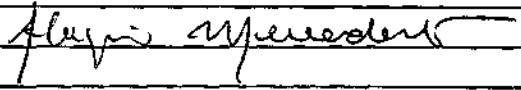
Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	<i>[Assinatura]</i>
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	<i>[Assinatura]</i>
6.	BABA	PT	<i>[Assinatura]</i>
7.	CARLITO MERSS	PT	<i>[Assinatura]</i>
8.	CARLOS SANTANA	PT	<i>[Assinatura]</i>
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	<i>[Assinatura]</i>
10.	DR. ROSINHA	PT	<i>[Assinatura]</i>
11.	ESTHER GROSSI	PT	<i>[Assinatura]</i>
12.	FERNANDO FERRO	PT	<i>[Assinatura]</i>
13.	GERALDO MAGELA	PT	<i>[Assinatura]</i>
14.	GILMAR MACHADO	PT	<i>[Assinatura]</i>
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	<i>[Assinatura]</i>
16.	IARA BERNARDI	PT	<i>[Assinatura]</i>
17.	IVAN VALENTE	PT	<i>[Assinatura]</i>
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	<i>[Assinatura]</i>
19.	JAQUES WAGNER	PT	<i>[Assinatura]</i>
20.	JOÃO COSER	PT	<i>[Assinatura]</i>
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	<i>[Assinatura]</i>
22.	JOÃO MAGNO	PT	<i>[Assinatura]</i>
23.	JOÃO PAULO	PT	<i>[Assinatura]</i>
24.	JORGE BITTAR	PT	<i>[Assinatura]</i>
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	<i>[Assinatura]</i>
26.	JOSÉ GENOINO	PT	<i>[Assinatura]</i>

27.	JOSE PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARAES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOÍSA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMILIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Aires		
75.	Confúcio Moura		
76.	Philémon Rodrigues		
77.	Dep. Otília Lima		
78.	Dep. Fênix Rosa		
79.	Dep. Edinho Brito		
80.	Dep. João Sampaio		
81.	Dep. Sérgio Miranda		
82.	Dep. Eurípedes Miranda		
83.	Dep. Roland Benigno		
84.	Dep. A. C. Konder Reis		
85.			
86.	Dep. João Caldas		
87.	Dep. Diniz da Paqueta		
88.	Dep. Helen		
89.	Dep. Clementino Caldas		
90.	Dep. José Antonio		
91.	Dep. Pompeu de Mattos		
92.	Dep. Rubens Bueno		
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00311, de autoria do (a) MARLUCE PINTO, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITORIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>McLay et al</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Marina Silva</i> <i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMILIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTONIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Deputado</i>		DEP. RICHARDO GUEIROS
74.	<i>Sadama</i>	PCdoB	DEP. SOCRIO GOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requer seja submetida a votos a
emenda nº 00529, que dispõe que a
proposta orçamentária conterà
recursos para a correção da
remuneração dos servidores públicos

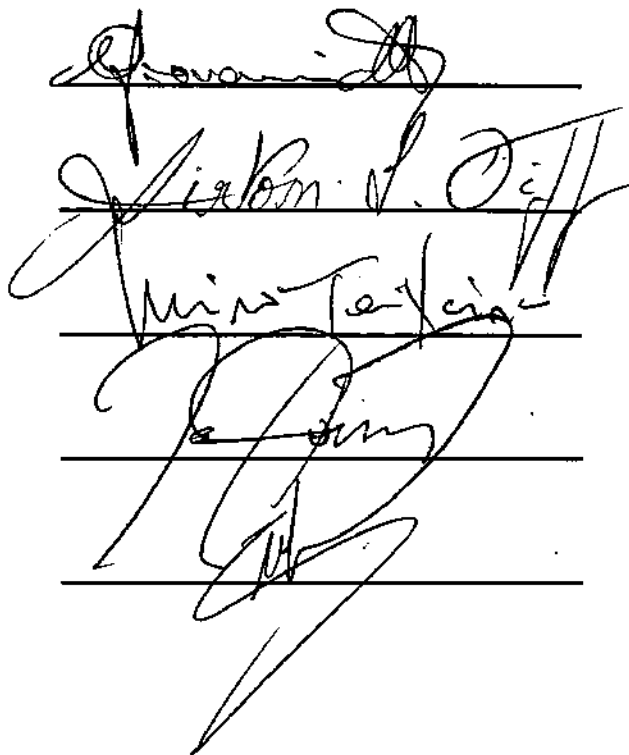
Deputado Giovanni Queiroz

Dep. AIRTON DIPP

Dep. MIRO TEIXEIRA

Dep. JOÃO SAMPAIO

Dep. EURÍPEDES MIRANDA



Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Dep. Alceu Collares

Themistocles Sampaio

Ricardo Carls

Enio Bacci

Nelson Pellegrino

Walter Pinheiro

Fernando Ferra

LYDIA QUINBU

OMAR RUI

Igor Archino

Arizomar Arruda

Van Colla

Alceu Collares

Themistocles Sampaio

Ricardo Carls

Enio Bacci

Nelson Pellegrino

Walter Pinheiro

Fernando Ferra

Lydia Quinbu

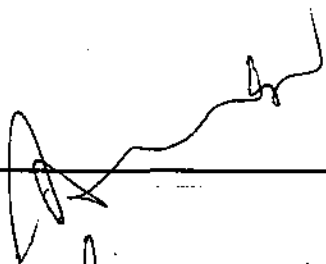
Omar Rui

Igor Archino

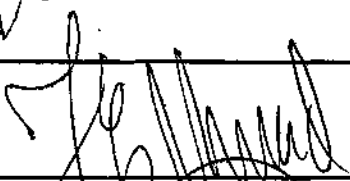
Arizomar Arruda

Ronaldo Vasconcelos

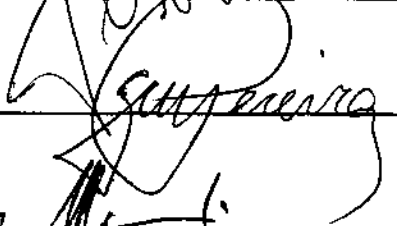
Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.



LUÍS CARLOS HEINZE



ELIAS MURAD



GERALDO MAGELA

Leopoldo
Flávio ARNS

Leopoldo
M. U. M.

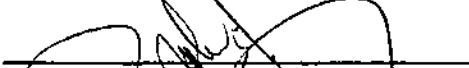
Helio



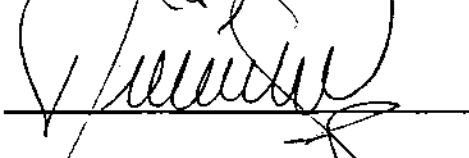
Antônio A. G. Silva



Newton Lima



João Gaudêncio



João Duvier



Wolney Queiroz



Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterà recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz

Gilmar Melo

Vanessa Grazziotin

Emílio Oliveira

Romero de Mattos

OK

Gilmar Melo

Vanessa Grazziotin

Emílio Oliveira

Romero de Mattos

Destaque para que a emenda nº 000529 ao PLDO 2002, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00, seja submetida a votos no Plenário do Congresso Nacional.

João Benício - José Benício

Yasé Pimentel

Josef

José Antônio

PROF. LUÍZINHO

FEN - (0-1)

Virgílio Guimarães

VIRGÍLIO GUIMARÃES

Amay

PEDRO NOVAIS

Luís Carlos Haize

LUÍS CARLOS HAIZE

Olimpio Pires

Orlando Fantazini

Rubens Bueno

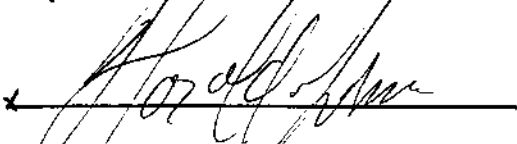
Orsely Brito

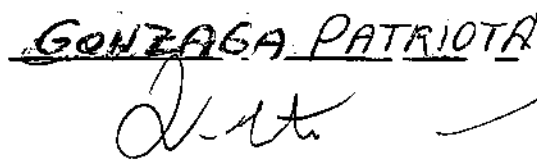
Alvaro Mendonça

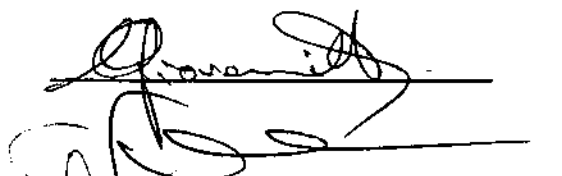
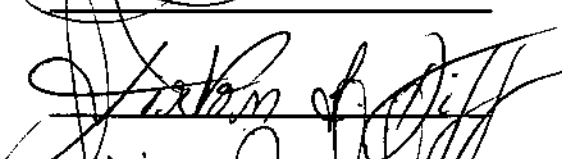
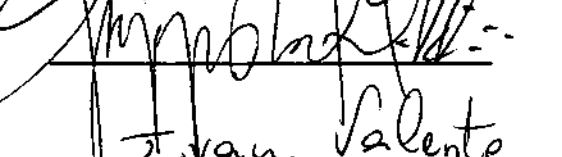
Alayra Mendonça

Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz

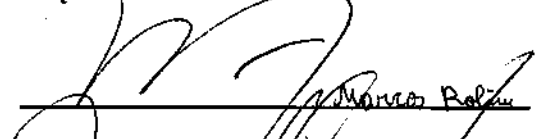

Ailton Dipp

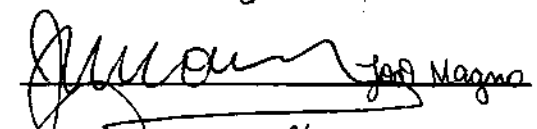

GONZAGA PATRIOTA

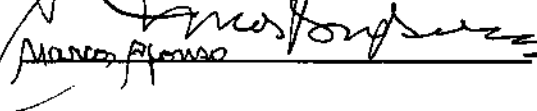



Evan Valente

Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

~~Deputado Giovanni Queiroz~~

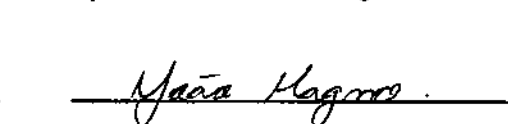

Marcos Rolim

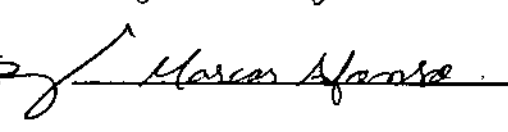

Luci Chaimacki


Yáa Hagnor


ORLAUDO DESCONSI


Marcos Rolim

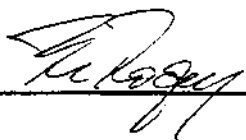

Luci Chaimacki

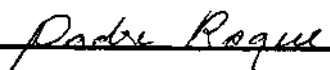

Yáa Hagnor

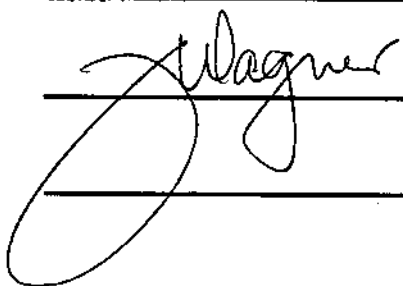
Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

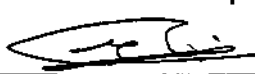
Deputado Giovanni Queiroz

OK







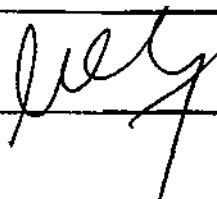

Jaques Wagner

Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz

U

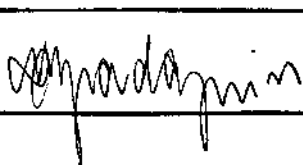
DEPUTADO SALOMÃO GURGEL



Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

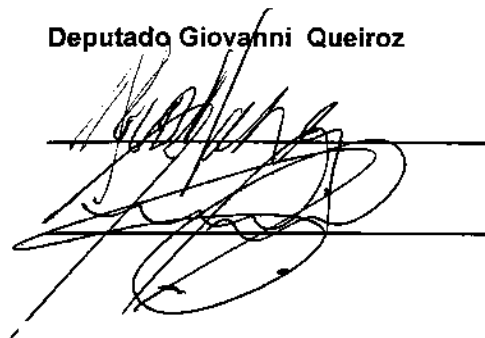
Deputado Giovanni Queiroz

DEP. ANGELA GUAAGNIN - 285



Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz



OK

Alceu Collares

AGUIARDO MUNIZ.

Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz

PAULO ROCHA



Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz



Márcio Bittar

Requer seja submetida a votos a emenda nº 00529, que dispõe que a proposta orçamentária conterá recursos para a correção da remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz



Jose Thomaz Neto

Requer seja submetida a votos a
emenda nº 00529, que dispõe que a
proposta orçamentária conterá
recursos para a correção da
remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz

PEDRO CELSO PT/DF

PEDRO CELSO

Requer seja submetida a votos a
emenda nº 00529, que dispõe que a
proposta orçamentária conterá
recursos para a correção da
remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz

pt

Nelson Trad

Requer seja submetida a votos a
emenda nº 00529, que dispõe que a
proposta orçamentária conterá
recursos para a correção da
remuneração dos servidores públicos.

Deputado Giovanni Queiroz

ARICA LINS

LYDIA QUINAN

Guilherme Rodrigues

Wenington Dias

Silvini

Lydia Quinan

Roberto Silva

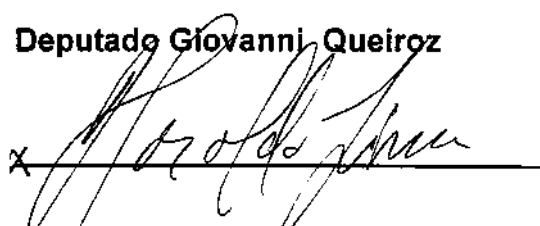
Wenington Dias

REQUERIMENTO Nº 98, DE 2001-CN

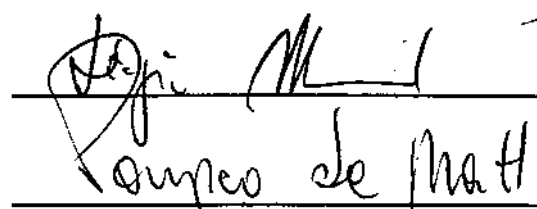
Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

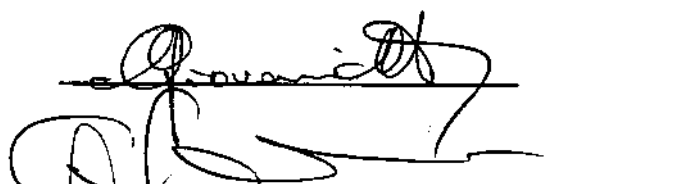
Sala das Sessões, em 25 de junho de 2001.

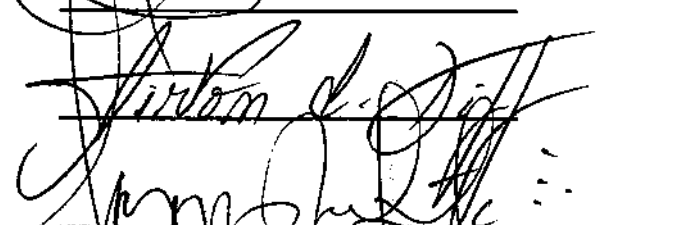
Deputado Giovanni Queiroz

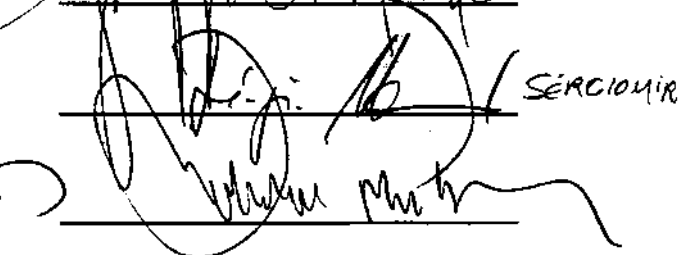

Roberto de Sá

GONZAGA PATRIOTA

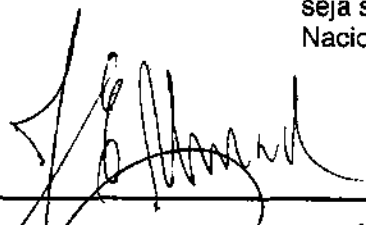

Sérgio de Mattos

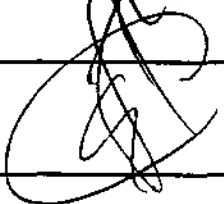

Giovanni Queiroz


Sérgio de Mattos


Sérgio de Mattos

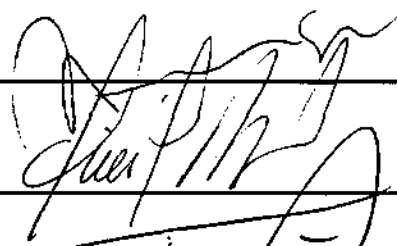
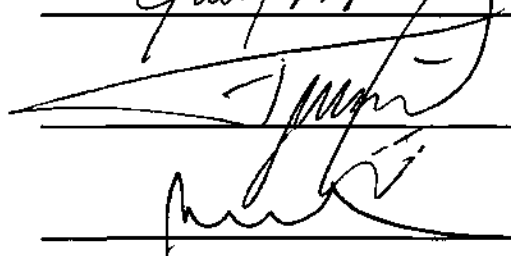
Destaque para que a emenda nº 000589 ao PLDO 2002, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00, seja submetida a votos no Plenário do Congresso Nacional.



Virgílio Guimarães

Murad

Ozielo

Luizinho

9/50

ELIAS MURAD

GERALDO MAGELA

JOSÉ ANTONIO ALMEIDA

PROF. LUIZINHO

FRAGAGINE

VIRGÍLIO GUIMARÃES

PEDRO VOVAIS

LUÍS CARLOS MAIZE

OLIMPEZ PAINS

ORLANDO FRAGAGINE

RUBENS BUENO

OSCARO BRIDLE

Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz

OK

Padre Raquel

Aluísio Mercadante

Padre Raquel

Flávio ARNS

Aluísio Mercadante

M. M. M.

Helio

Aluísio Mercadante

Antônio Aguiar

Luís Alberto

Requer seja submetida a votos a
emenda nº 000589, que assegura a
manutenção do valor real do salário
mínimo equivalente, em reais, a
US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz

Gilmar Meilb

Neuton Lima

João Grandes

João Diniz

OK

Gil. 16

[Signature]

Sérgio Diniz

Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

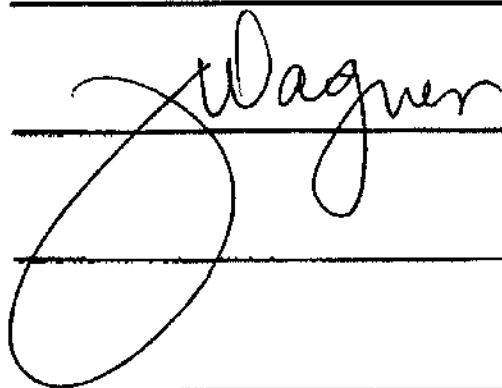
Deputado Giovanni Queiroz

DEPUTADO SALOMAO GURGEL

OK



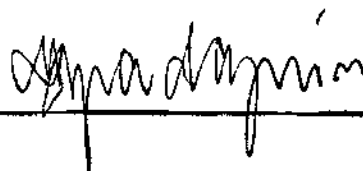
Wagner Wagner



Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

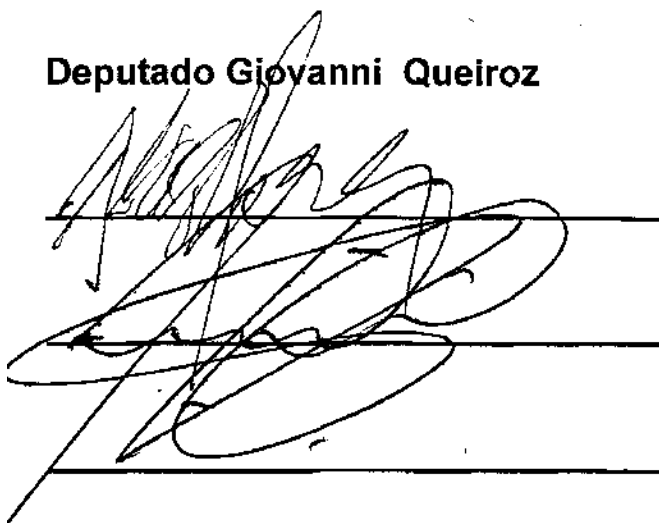
Deputado Giovanni Queiroz

Dep. ANGELA GUAQAGNIN - 285



Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz



OK

Alcides Collares

ROUALDO MUNIZ

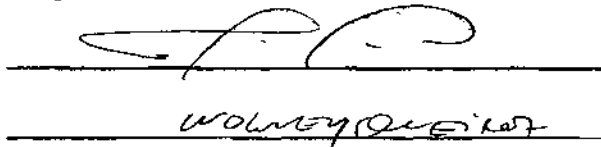
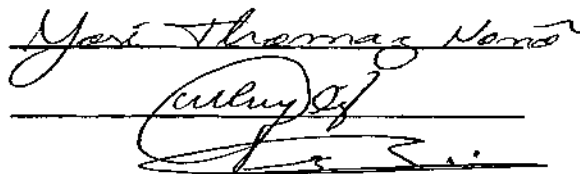
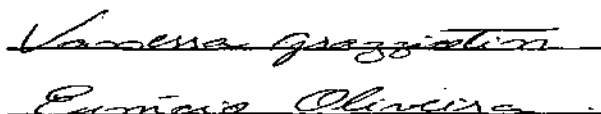
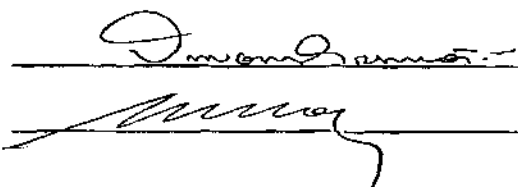
Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz



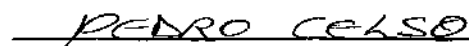

Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz

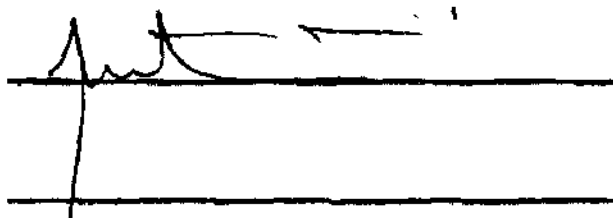
Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

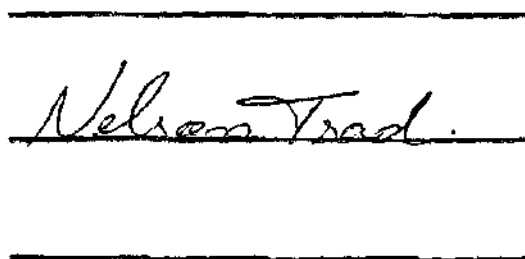
Deputado Giovanni Queiroz

Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz

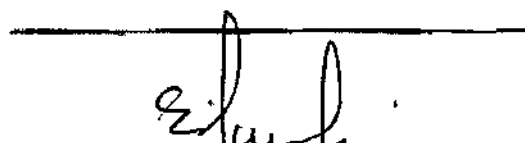
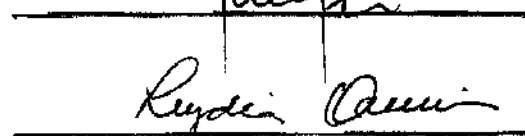
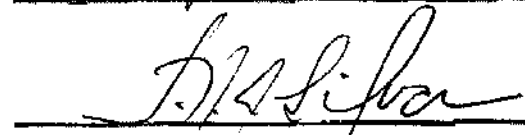




Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

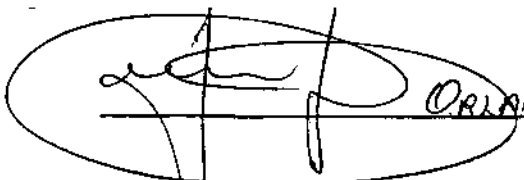
Deputado Giovanni Queiroz

ÁTILA LINS
LYDIA QUINAN
Pitizemnon Rodrigues
WOLKINSON GINS

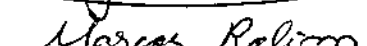




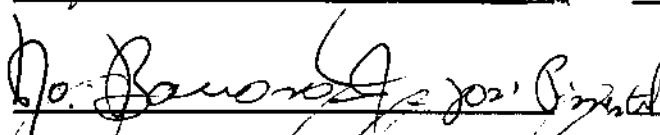

Requer seja submetida a votos a
emenda nº 000589, que assegura a
manutenção do valor real do salário
mínimo equivalente, em reais, a
US\$100.00.

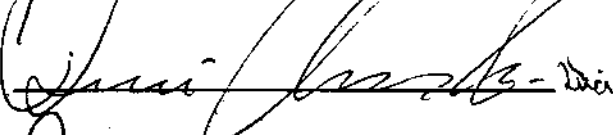
Deputado Giovanni Queiroz

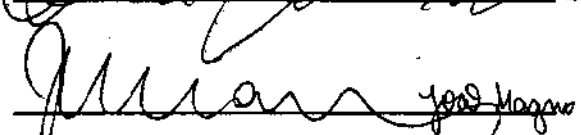
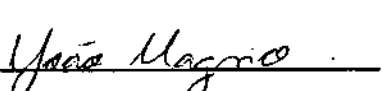
 **ORLAUDO DE SOUSA**

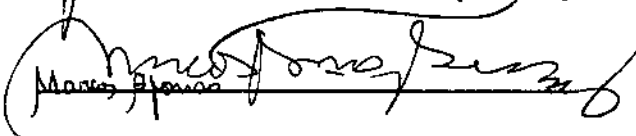
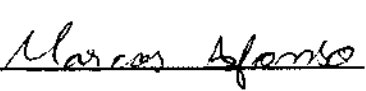
 **Marcos Rolim**

 **Marcos Rolim**

 **João Barroso**  **José Permentel**

 **José Carlos de Sá**  **Luci Charnacki**

 **João Magno**  **João Magno**

 **Marcos Afonso**  **Marcos Afonso**

Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz

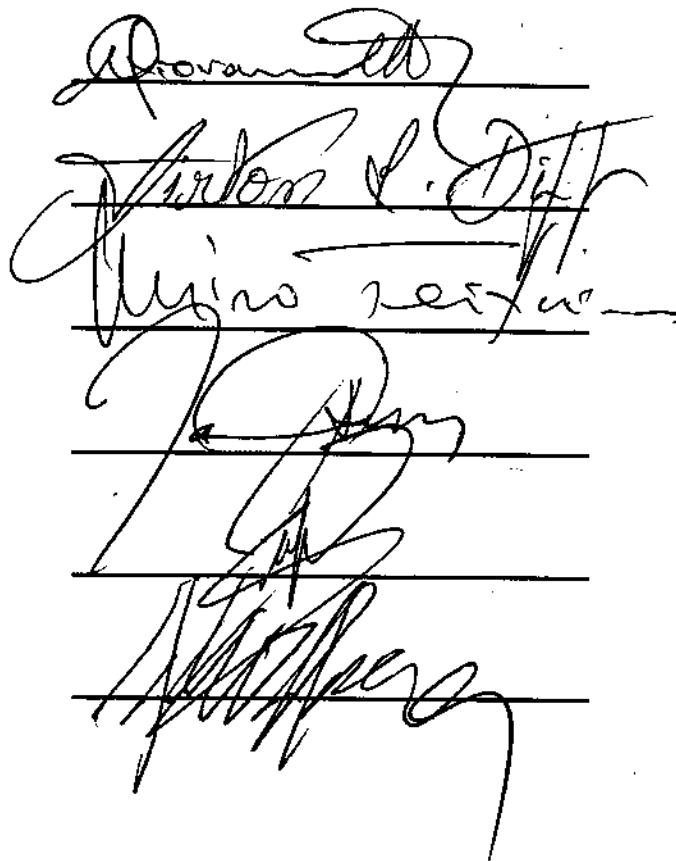
Dep. Airton Dipp

Dep. Miro Teixeira

Dep. João Sampaio

Dep. Eurípedes Miranda

Dep. Alceu Collares.



Destaque para que a emenda nº 000589 ao PLDO 2002, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00, seja submetida a votos no Plenário do Congresso Nacional.

Themístides Sampaio

Régis Cavalcante

Enio Bacci

Nelson Pellegrino

Walter Pinheiro

Fernando Ferraz

Lydia Quirion

Augusto Reis

Igor Avelino

Arinzoar Aguiar

Marcelo

Amorim

Arinzoar Aguiar

Régis Cavalcante

Enio Bacci

Nelson Pellegrino

Walter Pinheiro

Fernando Ferraz

Lydia Quirion

Augusto Reis

Igor Avelino

Arinzoar Aguiar

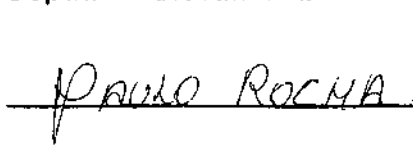
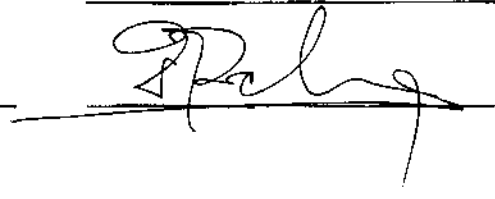
Marcelo

Amorim

Luís Carlos Hinkel

Requer seja submetida a votos a emenda nº 000589, que assegura a manutenção do valor real do salário mínimo equivalente, em reais, a US\$100.00.

Deputado Giovanni Queiroz

REQUERIMENTO Nº 93V2001-CN

Requer seja submetida a votos a Emenda nº 617 ao PL nº 4/2001-CN, que modifica a meta de superávit primário do Governo Central mais Empresas Estatais Federais, levando em conta o fim previsto da CPMF e a redução da alíquota do Imposto de Renda, conforme o disposto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsto na Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal)

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 31, da Resolução nº 02, de 1995 - CN, seja submetida a votos a emenda nº 617 ao PL nº 04 de 2001 de autoria do Deputado Pedro Eugênio que dispõe que "A meta de superávit primário para o Governo Central mais Empresas Estatais Federais de 27,8 bilhões, equivalente a 2,1% do PIB, e as projeções de resultados para Estados e Municípios apontam para a realização de um superávit primário de 2,7% do PIB para o Setor Público consolidado em 2002."

Sala das sessões em 26 de junho de 2001,


Deputado PEDRO EUGÊNIO
PPS/PE

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 617 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

24. Wolney Queiroz
25. _____
26. _____
27. _____
28. Pesco Figueiredo
29. Manoel de Jesus
30. _____
31. Rui P. V. Hotine
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____
46. _____
47. _____
48. _____

(Handwritten signatures and numbers)

96

25

803

379

933

927

514

540

516

239

472

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 617 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____

[Handwritten signatures and numbers]
371
374
276
576
275
579
373
365
483
366
372
385
267
482
315
256
582

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 617 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

49.		
50.		
51.	936	
52.	574	
53.	202	
54.	633	
55.	570	
56.	740	
57.	244	
58.	283	
59.	578	
60.	406	
61.		
62.	821	
63.	280	
64.	284	
65.	724	
66.	376	
67.	928	
68.		
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		

REQUERIMENTO Nº 100, DE 2001 - CN

Requer seja submetida a votos a Emenda nº 618 ao PL nº 4/2001-CN.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 31, da Resolução nº 02, de 1995 - CN, seja submetida a votos a emenda nº 618 ao PL nº 04 de 2001 de autoria do Deputado Pedro Eugênio que dispõe que "Para o ano de 2002 o superávit primário do Governo Central de 22,5 bilhões, equivalente a 1,7% do PIB, dado valor estimado para o PIB de 1.320,4 bilhões. O superávit primário resulta da diferença entre receitas líquidas estimadas em 285,3 bilhões e despesas de 262,8 bilhões.

Sala das sessões em 26 de junho de 2001.



Deputado PEDRO EUGÊNIO
PPS/PE

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 618 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____

João Barroso
Alcides
371
A.3-954
Chaves 276
Alcides 411
Alcides 473
570
McKenzie 373
Alcides 265
Alcides 483
Doc Bernhard 300
Alcides 285
372
385
267
Alcides 480
715
456
Alcides 580
Alcides
Alcides

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 618 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____
46. _____
47. _____
48. _____

[Handwritten signatures and numbers]
814
65
96
25
80
54
933
92
514
540
234

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 618 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

49. _____

50. _____

51. *Carvalho* 936

52. _____

53. *202*54. *633*55. *570*56. *740*57. *244*58. *283*59. *578*60. *406*

61. _____

62. *825*63. *280*64. *184*65. *724*66. *NICOLIN MOVA D 326*67. *728*

68. _____

69. _____

70. _____

71. _____

72. _____

73. _____

REQUERIMENTO Nº 101, DE 2001-CN

Requer seja submetida a votos a Emenda nº 619 ao PL nº 4/2001-CN.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 31, da Resolução nº 02, de 1995 - CN, seja submetida a votos a emenda nº 619 ao PL nº 04 de 2001 de autoria do Deputado Pedro Eugênio que dispõe que "Para os anos seguintes, está prevista uma nova redução moderada (0,16% do PIB) por conta do fim da alíquota de 27,5% do Imposto de Renda Pessoa Física. Também foi levado em consideração a redução de receita decorrente da atualização monetária dos limites de deduções e das tabelas progressivas de incidências do Imposto de Renda de pessoas físicas, estimada em 3,9 bilhões."

Sala das sessões em 26 de junho de 2001.



Deputado PEDRO EUGÊNIO
PPS/PE

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 619 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____

Bo. Baurer
Alencar
371
Al. S. 904
Alencar 276
Al. S. 57
Al. S. 373
Al. S. 579
Alencar 373
Al. S. 265
Al. S. 483
Al. S. 366
Al. S. 285
Al. S. 372
Al. S. 385
Al. S. 262
Al. S. 480
Al. S. 715
Al. S. 456
Al. S. 58
Al. S. 58
Al. S. 58

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 619 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____
46. _____
47. _____
48. _____

Ulysses

Paulista

Monteiro

814

96

25

805

933

924

514

540

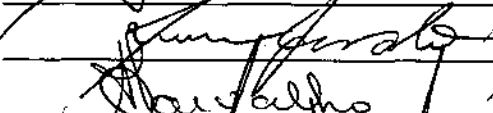
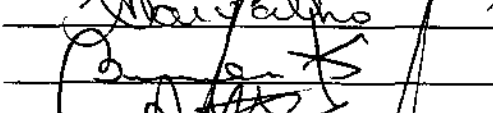
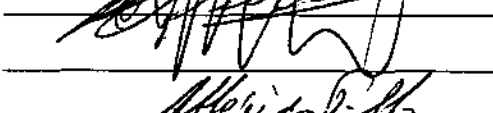
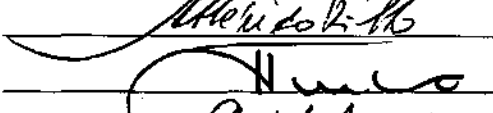
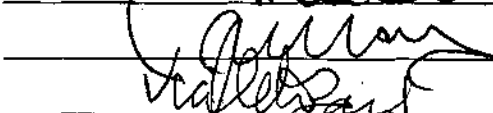
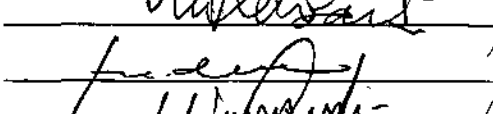
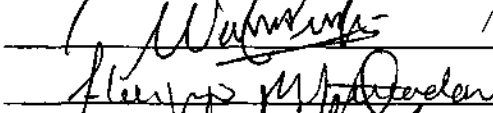
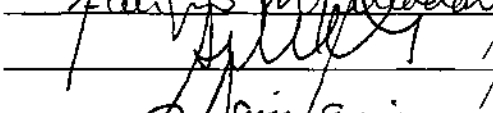
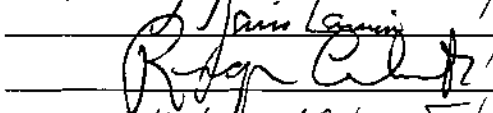
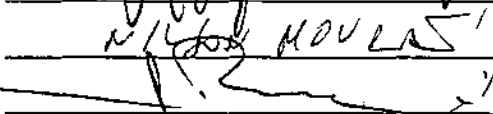
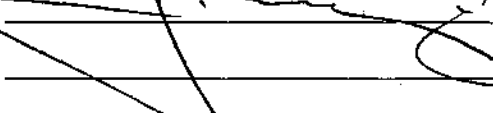
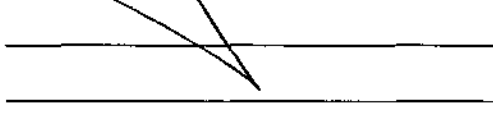
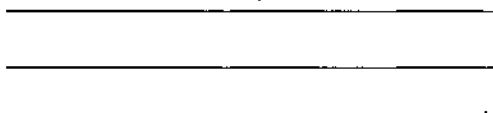
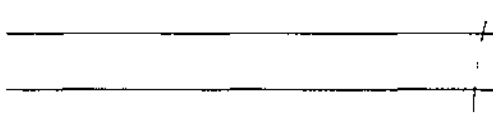
516

239

47

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 619 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

49.		
50.		
51.		936
52.		574
53.		202
54.		633
55.		572
56.		740
57.		241
58.		283
59.		578
60.		406
61.		
62.		822
63.		280
64.		284
65.		724
66.		376
67.		728
68.		
69.		
70.		
71.		
72.		
73.		

REQUERIMENTO Nº 102, DE 2001 - CN

Requer seja submetida a votos a Emenda nº 620 ao PL nº 4/2001-CN.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do art. 31, da Resolução nº 02, de 1995 - CN, seja submetida a votos a emenda nº 620 ao PL nº 04 de 2001 de autoria do Deputado Pedro Eugênio que dispõe que "Do valor bruto previsto como margem de expansão, há que se deduzir também os valores referentes a aumentos de despesas permanentes de caráter obrigatório de 2002, decorrentes de decisões já tomadas, em particular na área de pessoal. Tais aumentos dizem respeito a concursos públicos e a realinhamentos e reestruturações de algumas carreiras do serviço público. Ressalta-se ainda, que 60% da margem líquida estimada neste anexo será destinada ao aumento real do salário mínimo, de forma a promover uma política nacional de recuperação do salário mínimo. O total de despesas a serem compensadas em 2002 é de 5,5 bilhões. Dessa forma o saldo estimado para a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2002 é de aproximadamente 1,0 bilhão."

Sala das sessões em 26 de junho de 2001.



Deputado PEDRO EUGÊNIO
PPS/PE

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 620 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____

Boa Barroca - 281
Galeano
F. S. 321
F. S. 954
Barral - 276
C. P. R. 576
M. M. 273
J. M. 579
M. L. P. 373
G. S. 465
R. C. 483
J. B. B. 36
M. M. 281
S. S. 372
S. S. 380
S. S. 267
S. S. 480
S. S. 715
S. S. 456
S. S. 5-2
S. S. 715
S. S. 480

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 620 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. Rui P. Vollokin
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____
43. _____
44. _____
45. _____
46. _____
47. _____
48. _____

[Handwritten signatures and numbers]

814

42

961

253

808

935

92

514

540

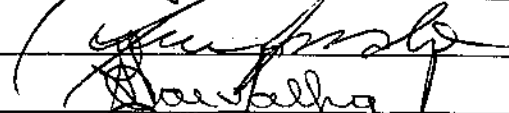
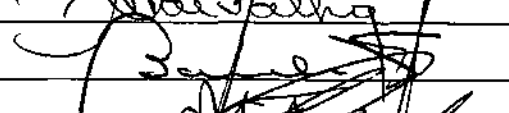
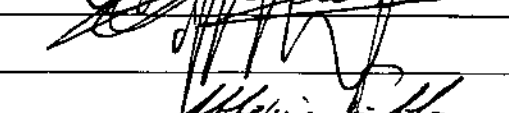
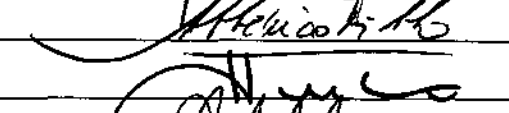
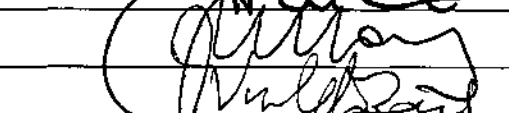
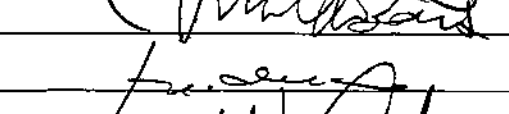
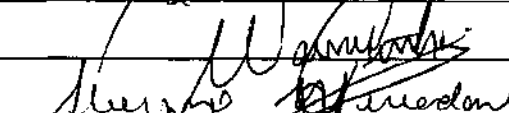
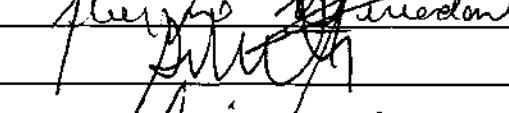
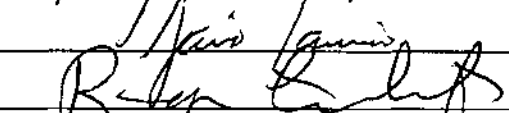
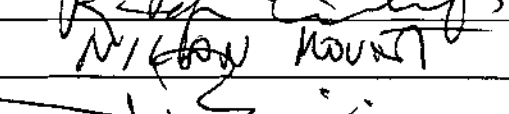
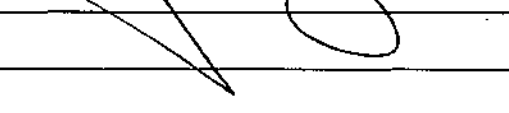
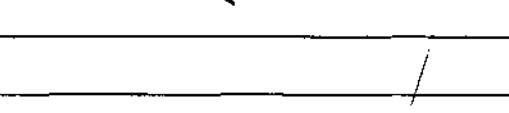
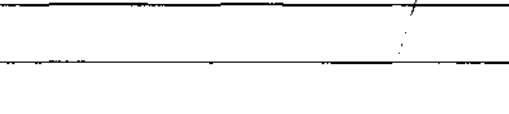
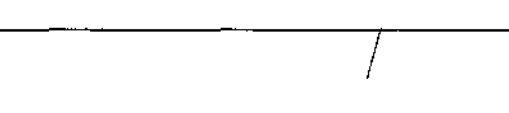
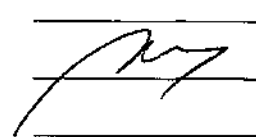
576

239

472

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 02 de 1995-CN, seja submetida a votos a Emenda nº 620 ao PL nº 04/2001-CN

ASSINATURA DE APOIAMENTO

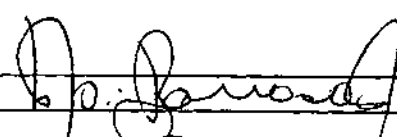
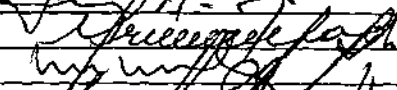
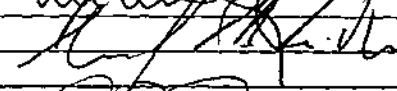
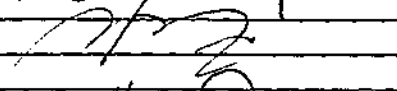
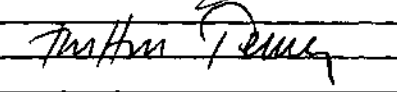
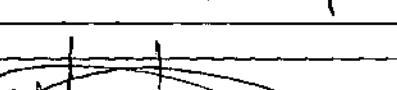
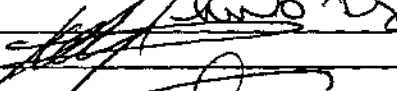
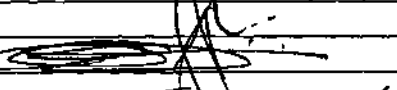
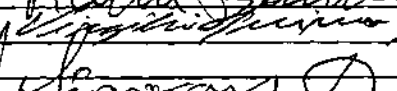
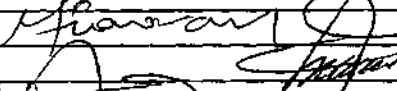
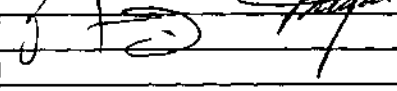
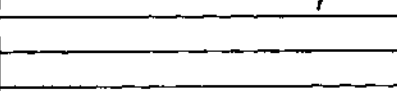
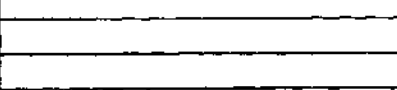
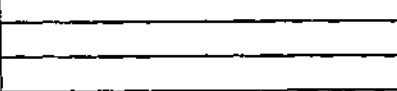
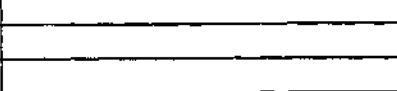
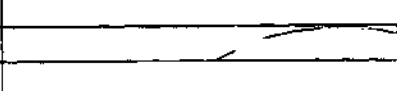
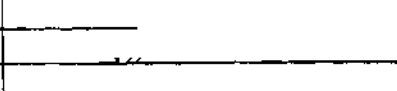
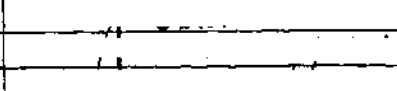
49.			
50.			
51.		936	
52.			
53.		202	
54.		633	
55.		570	
56.		740	
57.		246	
58.		283	
59.		578	
60.		406	
61.			
62.		825	
63.		280	
64.		284	
65.		724	
66.		376	
67.		728	
68.			
69.			
70.			
71.			
72.			
73.			

REQUERIMENTO Nº 103, DE 2001 - CN

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00352, de autoria do (a) DEPUTADO JOÃO MAGNO, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E. GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NÉLSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOÍSA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTONIO C. VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Pires		
75.	Confúcio Moura		
76.	Philemon Rodrigues		
77.	Dep. Otília Lemos		
78.	Dep. Fery Rosa		
79.	Dep. Edinho Zet		
80.	Dep. Humberto Tinoco		
81.	Dep. Sérgio Miranda		
82.	Dep. Eurípedes Miranda		
83.	Dep. Roland Cavigne		
84.			
85.	Dep. J. C. Konder Reis		
86.			
87.	Dep. João Caldas		
88.	Dep. Lincoln Portella		
89.	Dep. Helio		
90.	Dep. Clementino Ballo		
91.	Dep. José Antonio		
92.	Dep. Pompeu de Mattos		
93.	Dep. Rubens Bueno		
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00752, de autoria do (a) JOÃO MAGNO, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	<i>Flavio Mercadante</i>
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITORIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>McLaythor</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMARIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSE EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	<i>Acelfe</i>
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Giovanni</i>		DEP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>João</i>	Red. B	DEP. SODRADO GOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

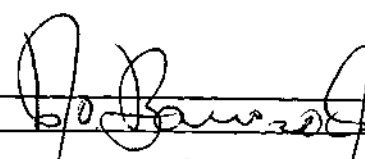
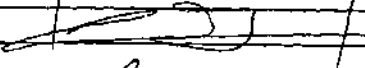
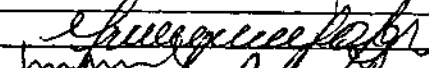
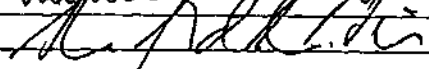
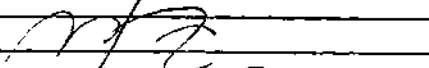
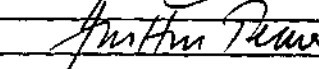
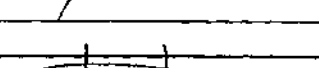
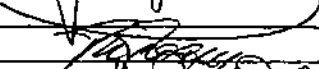
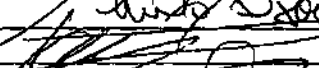
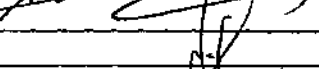
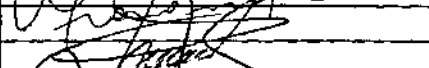
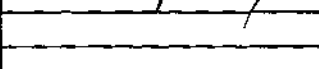
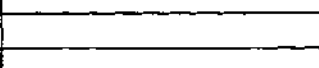
SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Ata
11/06/2001

REQUERIMENTO Nº 104, DE 2001 – CN

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00866, de autoria do (a) DEPUTADO VÍRGILIO GUIMARÃES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o ~~exercício de 2002~~, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARAES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLICY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto F. Braga		
74.	Dep. Olímpio Ribeiro		
75.	Dep. Luiz Carlos Moura		
76.	Dep. Hilmarion Lourenço		
77.	Dep. Stela Lessa		
78.	Dep. Fátima Rosa		
79.	Dep. Edinvaldo Bez		
80.	Dep. Benedito Gonçalves		
81.	Dep. Sérgio M. Silva		
82.	Dep. Euripedes Miranda		
83.	Dep. Roland Bergamo		
84.			
85.	Dep. A. C. Ronder Reis		
86.			
87.	Dep. João Caldas		
88.	Dep. Lincoln Portella		
89.	Dep. Helen		
90.	Dep. Clementino Coelho		
91.	Dep. José Antonio		
92.	Dep. Pompeu de Mattos		
93.	Dep. Rubens Bueno		
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

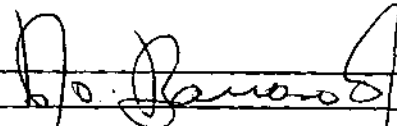
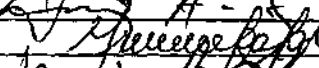
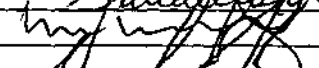
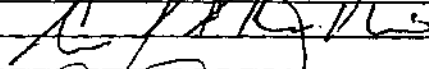
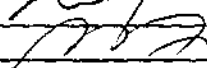
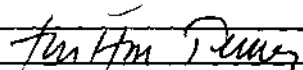
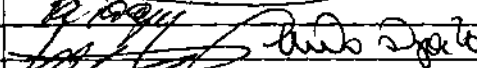
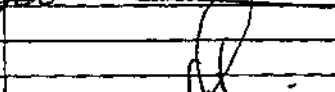
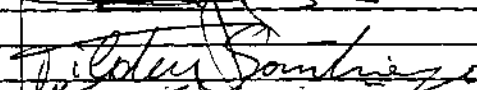
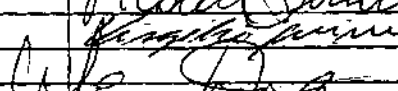
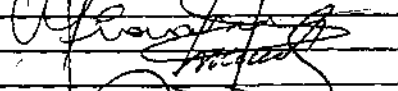
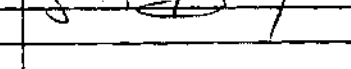
Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 00866, de autoria do (a) DEPUTADO VILQWIO GUIMARÃES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o ~~exercício de 2002~~, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

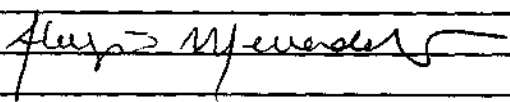
27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>McKenzie</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Marina Silva</i> <i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOÍSA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLEY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Proveniente de</i>		DEP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>Processo ap. 12</i>	<i>Pedro</i>	DEP. SODRADO AGUIAR
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SERGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARAES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMILIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTONIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olimpio Pena		
75.	Dep. Confúcio Moura		
76.	Dep. Philemon Rodrigues		
77.	Dep. Stela Lima		
78.	Dep. Fúlvio Rosa		
79.	Dep. Edinvaldo Bez		
80.	Dep. Henrique Gomes		
81.	Dep. Sérgio Murando		
82.	Dep. Eurípides Murando		
83.	Dep. Roland Cavigne		
84.	Dep. A.C. Konder Reis		
85.			
86.	Dep. João Caldas		
87.	Dep. Lincoln Portella		
88.	Dep. Helio		
89.	Dep. Clementino Coelho		
90.	Dep. José Antonio		
91.	Dep. Pompeu de Mattos		
92.	Dep. Rubens Bueno		
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01406, de autoria do (a) MARINA DA SILVA, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

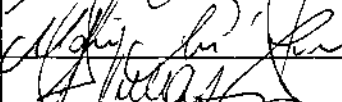
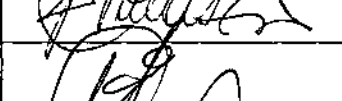
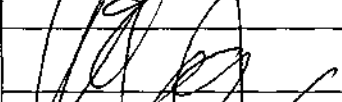
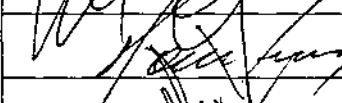
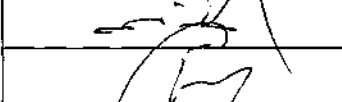
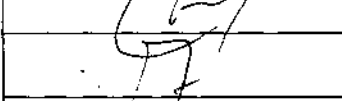
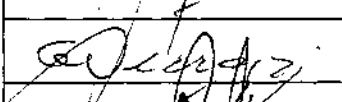
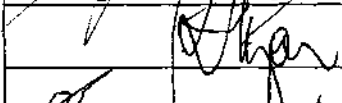
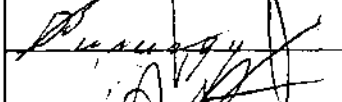
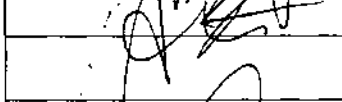
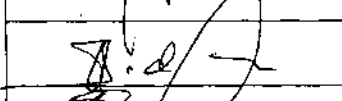
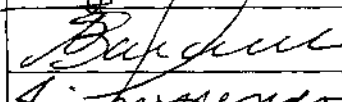
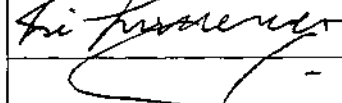
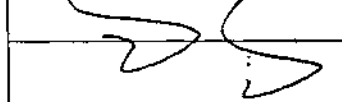
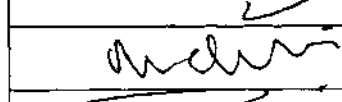
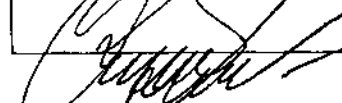
Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>matheus</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLEY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Giovanni</i>		DEP. GIOVANNI WEIDZ
74.	<i>Placental</i>	<i>Pcd</i>	DEP. SOCORBO GOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Com os nossos cumprimentos, vimos na forma do Artigo 31 da Resolução nº 2 de 1995/CN, requerer que seja deferido destaque, para a votação em Plenário, da Emenda de nº 1433, apresentada ao PL nº 004/2001 - CN.

Assinatura	Nome	Estado	Nº Gab
	Antônio Carlos Mendes	SC	325
	Roland Favique	BA	550
	Genivaldo Lima	PI	403
	Euniper de Miranda	RO	252
	JOÃO CALDAS	AL	05
	Roberto Reis	B.S.	471
	Sebastião Madeira	MA	405
	Lincoln Rêgo	MG	618
	MOREIRA MENDES	RO	19-51
	LYDIA QUINAN	GO	223
	WELLINGTON DIAS	PI	264
	Philerson Rodrigues	MG	226
	Agnelo Queiroz	DF	219
	Fátima Sobrinho	MA	Via 1051

	Eliseu Resende	MG	204
	Mário Assaad	MG	243
	de Velasco	SP	351
	Euclydes Milhomem	AP	571
	Renu Triaeta	MA	545
	Benedito Norberto	GO	645
	João Paulo	SP	715
	Silas Brasileiro	MG	922
	Fernando Coruja	SC	246
	Guanderi Guerey	AP	383
	Othmar Seixas	PR	845
	Ricardo Izar	SP	623
	Divaldo Gurnagy	AL	632
	Antônio Joaquim	MA	202
	Benício de Andrade	MG	235
	Sérgio Barcellos	AP	301
	José Lourenço	BE	313
	Cirivaldo Carimbão	AL	732
	Antônio Medeiros	SP	546
	Idelfonso Lordeiro	AC	237
	Cleandro Fátima		246
	Roberto Pessoa	CE	607

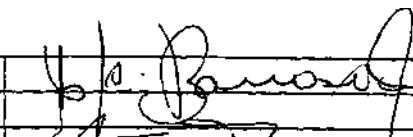
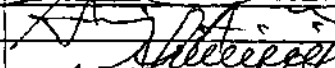
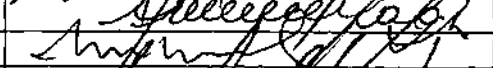
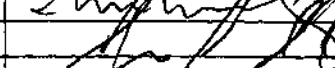
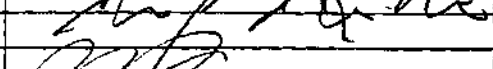
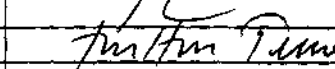
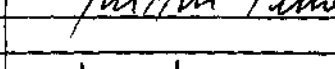
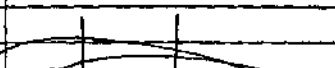
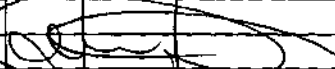
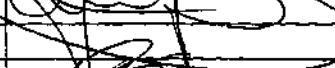
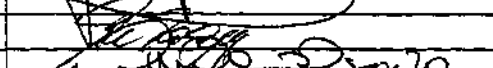
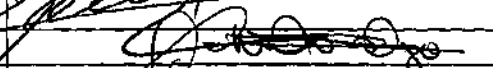
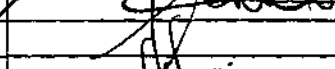
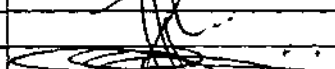
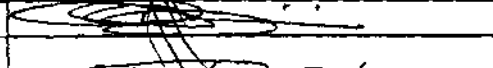
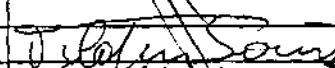
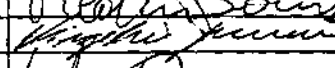
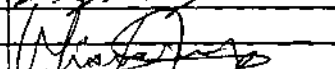
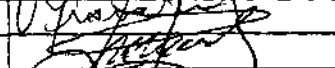
For Landin	Paes Saudine	PJ	560
Prillel	Orlando Rio de	PMDB ^{RS}	925
Asdrubal Bueles	Admuel Berto	PA ^{PA}	410
~~S. J. S.~~	Antonio Feijão	AP	738
~~S. J. S.~~	Jonas Troniz Lobo	PSL ^{AC}	812
~~J. J. A.~~	Seo Alcântara	CE	726
~~J. J. A.~~	Francisório Pinto	BA	830
~~J. J. A.~~	Aríbal Gomes	CE	731
~~J. J. A.~~	José Aleksandro	AC	262
~~J. J. A.~~	Arizmar Aranda	PE	842
~~J. J. A.~~	U. PAILO	PSL ^{PA}	508
~~J. J. A.~~	Pedro Chaves	GO	406
~~J. J. A.~~	Hugo Biele	SC ^{PR}	332
~~J. J. A.~~	Giovani Queiroz	PA	534
~~J. J. A.~~	Eduardo Seabra	AP	303
~~J. J. A.~~	Costa Ferreira	MA	852
~~J. J. A.~~	Haroldo Lima	BA	456
~~J. J. A.~~	Eduardo Campos	PE	846
~~J. J. A.~~	Almeida de Jesus	PL-CE	737
~~J. J. A.~~	FUER afon	GO	803
~~J. J. A.~~	Mendes Ribeiro Filho	RS	212
~~J. J. A.~~	Leine Rosado	RN	650
~~J. J. A.~~	WERNER WANDERER	PR	806
~~J. J. A.~~	Ramon Queiroz	MG	250 ¹¹

[illegible]

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01461, de autoria do (a) DEPUTADO SÉRGIO MIPAUDA, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

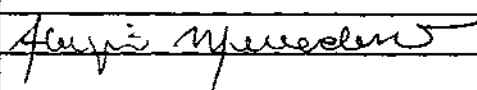
Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E. GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARAES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLICY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C. VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Aires		
75.	Dep. José Carlos de Moraes		
76.	Dep. Hilmarion Rodrigues		
77.	Dep. Atalaia Bins		
78.	Dep. Ezequiel Rosa		
79.	Dep. Edinho Bez		
80.	Dep. José Carlos de Moraes		
81.	Dep. Sérgio Miranda		
82.	Dep. Euripedes Miranda		
83.	Dep. Roland Cavalcante		
84.	Dep. A. C. Konder Reis		
85.			
86.	Dep. João Caldas		
87.	Dep. Lincoln Portella		
88.	Dep. João Antônio		
89.	Dep. Clementino Coelho		
90.	Dep. Pompeu de Mattos		
91.	Dep. Rubens Bueno		
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01461, de autoria do (a) SERGIO MIRANDA, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOÍNO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>mclara</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURAO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	<i>Orlando Fantazzini</i>
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	<i>Paulo Paim</i>
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TÍAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOÍSA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	<i>Aceto</i>
68.	SEN. ANTONIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Giovanni St</i>		REP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>Seabra</i>	<i>PCdoB</i>	REP. DORRIL BOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

REQUERIMIENTO N° 108, DE 2001

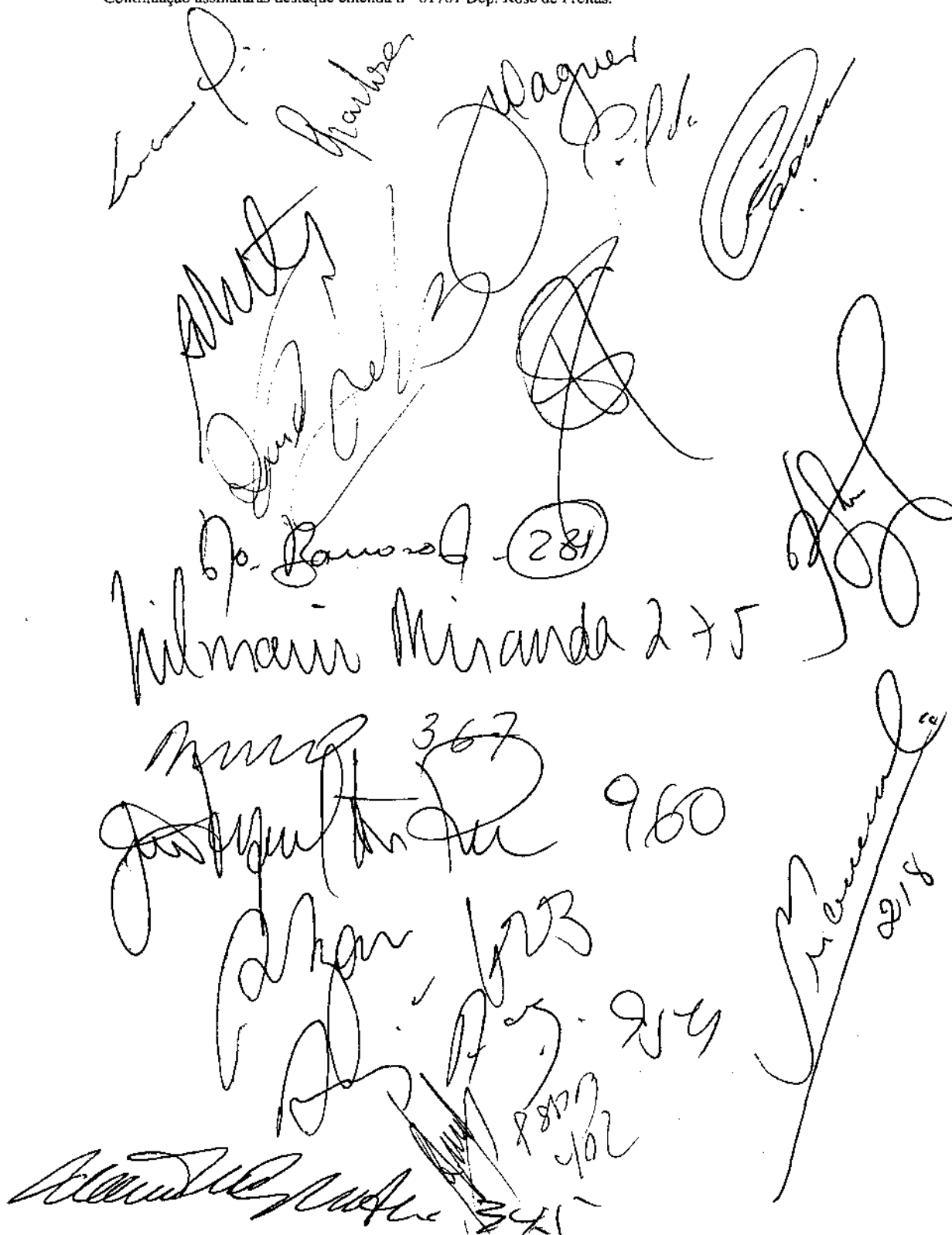
Requeremos à Vossa Excelência, nos termos regimentais, DESTAQUE para votação da EMENDA nº 01701, de autoria da Deputada ROSE DE FREITAS ao Projeto de Lei nº 0004/2001.

JUSTIFICAÇÃO:

Esta emenda tem como finalidade atender a grande população carente de saneamento básico, acesso a água potável de boa qualidade na destinação dos dejetos, a fim de recuperar áreas degradadas e proporcionar aos municípios e seus munícipes melhores condições de vida

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2001.

Continuação assinaturas destaque emenda nº 01701 Dep. Rose de Freitas.


 The page contains numerous handwritten signatures and numbers. At the top, there are several names including "Wagner" and "P. P.". Below these, there are more signatures, some with numbers like "281", "275", "367", "960", "123", "24", "887", "102", and "345". On the right side, there is a signature that appears to be "M. M. M." with "2/8" written below it. The handwriting is cursive and somewhat stylized.

Continuação assinatura destaque emenda nº 01701 Dep. Rose de Freitas.

[Handwritten signatures and notes]

[Signature] *[Signature]*

[Signature] *[Signature]* *[Signature]* *PS/PR*

[Signature] *[Signature]* *Ver.*

[Signature] *[Signature]* *POCA GARISIN - P 3913 - PR*

[Signature] *[Signature]* *Leir 610 Garisto*

[Signature] *[Signature]* *543 - Confucio MOUR P MDB/PR*

[Signature] *PL / R 5 613*

[Signature]

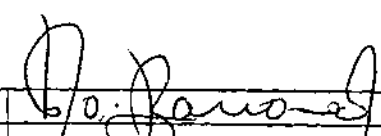
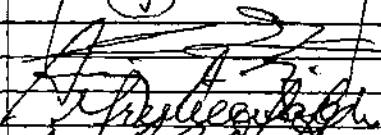
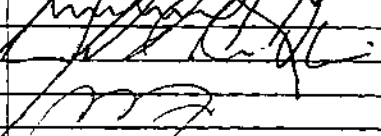
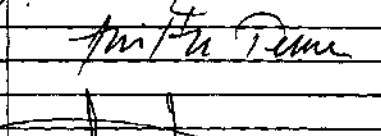
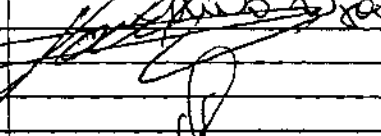
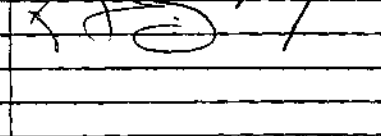
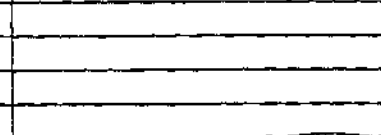
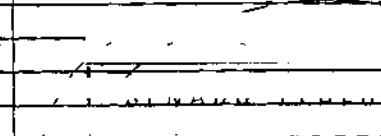
[Signature] *61013 - MDB - PR*

Continuação da assinatura eletrônica emenda nº 01701 Dep. Ross de Freitas.

REQUERIMENTO Nº 109, DE 2001 – CN

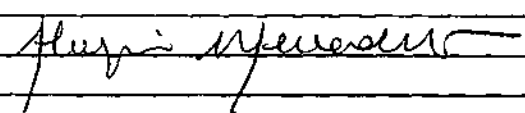
Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01818, de autoria do (a) VIRGILIO GUIMARÃES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADAO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOAO GRANDAO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITORIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMARIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGILIO GUIMARAES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLCY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olívio Pereira		
75.	Dep. Confúcio Moura		
76.	Dep. Philomeno Rodrigues		
77.	Dep. Nilda Kins		
78.	Dep. Fúlvio Rose		
79.	Dep. Edirneo Bez		
80.	Dep. Henrique Siqueira		
81.	Dep. Sérgio Miranda		
82.	Dep. Eurípedes Miranda		
83.	Dep. Roland Cavigne		
84.			
85.	Dep. A.C. Wender Reis		
86.			
87.	Dep. João Caldas		
88.	Dep. Lincoln Portella		
89.	Dep. Keli		
90.	Dep. Clementino Coelho		
91.	Dep. José Antonio		
92.	Dep. Pompeu de Mattos		
93.	Dep. Rubens Bueno		
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01816, de autoria do (a) VIRGILIO GUIMARAES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>McKerley</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMARIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMILIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSE EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTONIO C.VALADARES	PSB	<i>Acet</i>
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>[Signature]</i>		DEP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>[Signature]</i>	Pcd-13	DEP. DOMINGOS GOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			/I GENARO ECHENAZI
116.			Subsecretaria da Ata

REQUERIMENTO Nº 110, DE 2001 – CN

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda, nº 01818, de autoria do (a) DEP. VIGORIO GUIMARÃES E OUTROS, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

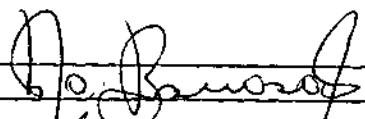
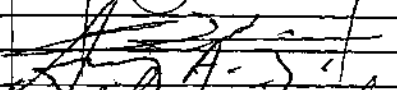
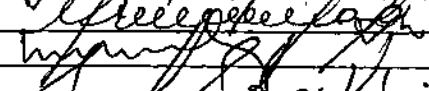
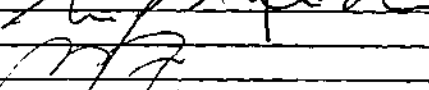
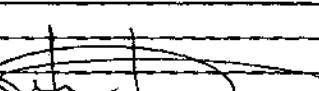
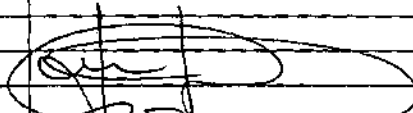
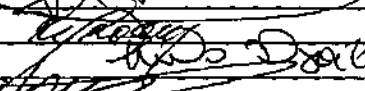
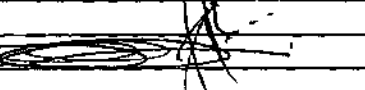
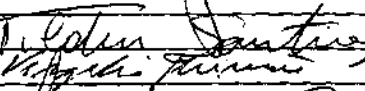
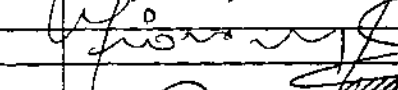
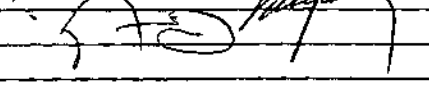
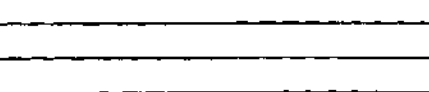
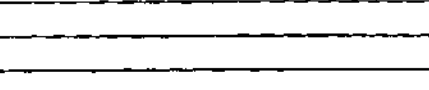
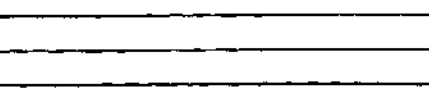
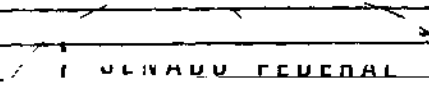
Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

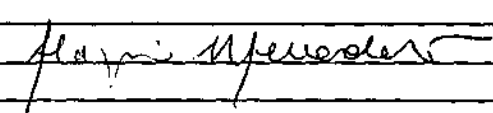
72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Aires		
75.	Dep. Olímpio Aires		
76.	Dep. Confúcio Moura		
77.	Dep. Philemon Rodrigues		
78.	Dep. Stela Lima		
79.	Dep. Fico Rosa		
80.	Dep. Edinho Bez		
81.	Dep. José Carlos Tinoco		
82.	Dep. Sérgio Miranda		
83.	Dep. Euripedes Miranda		
84.	Dep. Roland Bonagim		
85.	Dep. A.C. Konder Reis		
86.			
87.	Dep. João Caldas		
88.	Dep. Vinícius Patella		
89.	Dep. Seli		
90.	Dep. Clementino Coelho		
91.	Dep. José Antonio		
92.	Dep. Pompeu de Mattos		
93.	Dep. Rubens Bueno		
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Comunicação

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLICY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01818, de autoria do (a) VIRGILIO GUIMARÃES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>McLleytus</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARAES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CANDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPPLY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIÃO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Provan</i>		REP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>João Carlos</i>	PCdoB	REP. DOMINGOS BONES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

REQUERIMENTO Nº 111, DE 2001 – CN

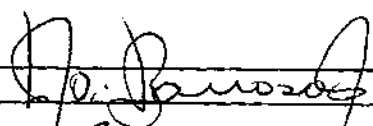
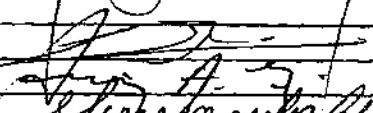
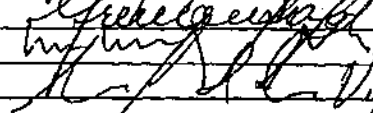
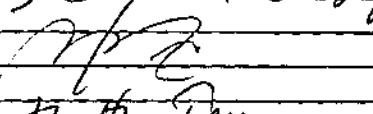
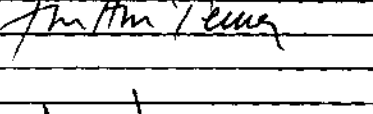
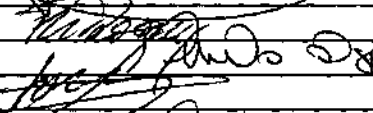
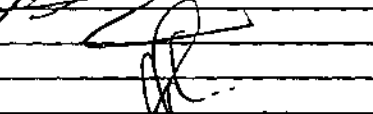
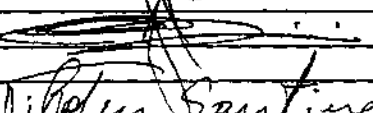
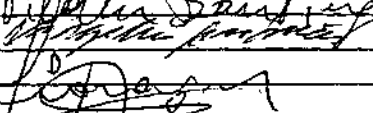
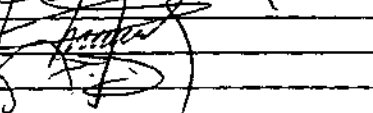
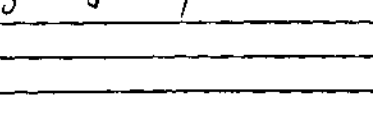
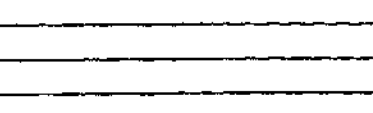
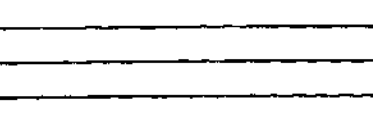
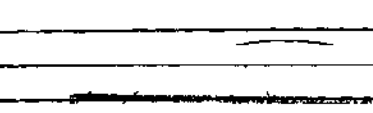
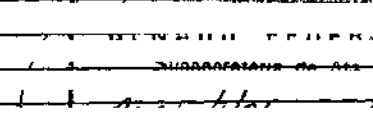
Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01819, de autoria do (a) DEP. VIRGILIO GUIMARAES E OUTROS, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Ata

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2001..

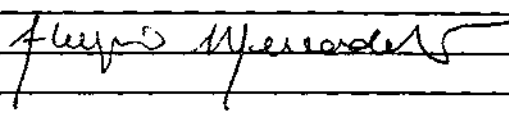
Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABA	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SÉRGIO	PT	
33.	MANOEL VITORIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	
58.	SEN. TÍAO VIANA	PT	
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLCY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PERES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	Dep. Alberto Fraga		
74.	Dep. Olímpio Pereira		
75.	Dep. Confúcio Moura		
76.	Dep. Azeilton Rodrigues		
77.	Dep. Ataíde Loures		
78.	Dep. Fausto		
79.	Dep. Edinho Bez		
80.	Dep. Sérgio Miranda		
81.	Dep. Sérgio Miranda		
82.	Dep. Euripedes Miranda		
83.	Dep. Roland Cavique		
84.			
85.	Dep. A.C. Konder Reis		
86.	Dep. João Caldas		
87.	Dep. Vinícius Portella		
88.	Dep. Neli		
89.	Dep. Clementino Colli		
90.	Dep. José Antonio		
91.	Dep. Pompeu de Mattos		
92.	Dep. Rubens Bueno		
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

Requeremos, nos termos do artigo 31 da Resolução nº 2, de 1995 - CN, que a Emenda nº 01819, de autoria do (a) VIRGÍLIO GUIMARÃES, apresentada ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2002, seja apreciada pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em

Nº	NOME	PART.	ASSINATURA
1.	ADÃO PRETTO	PT	
2.	ALOIZIO MERCADANTE	PT	
3.	ANA CORSO	PT	
4.	ANGELA GUADAGNIN	PT	
5.	AVENZOAR ARRUDA	PT	
6.	BABÁ	PT	
7.	CARLITO MERSS	PT	
8.	CARLOS SANTANA	PT	
9.	CLOVIS ILGENFRITZ	PT	
10.	DR. ROSINHA	PT	
11.	ESTHER GROSSI	PT	
12.	FERNANDO FERRO	PT	
13.	GERALDO MAGELA	PT	
14.	GILMAR MACHADO	PT	
15.	HENRIQUE FONTANA	PT	
16.	IARA BERNARDI	PT	
17.	IVAN VALENTE	PT	
18.	JAIR MENEGUELLI	PT	
19.	JAQUES WAGNER	PT	
20.	JOÃO COSER	PT	
21.	JOÃO GRANDÃO	PT	
22.	JOÃO MAGNO	PT	
23.	JOÃO PAULO	PT	
24.	JORGE BITTAR	PT	
25.	JOSÉ DIRCEU	PT	
26.	JOSÉ GENOINO	PT	

27.	JOSÉ PIMENTEL	PT	
28.	LUCI CHOINACKI	PT	
29.	LUCIANO ZICA	PT	
30.	LUIZ ALBERTO	PT	
31.	LUIZ E.GREENHALGH	PT	
32.	LUIZ SERGIO	PT	
33.	MANOEL VITÓRIO	PT	
34.	MARCOS AFONSO	PT	
35.	MARCOS ROLIM	PT	
36.	MARIA DO CARMO LARA	PT	<i>mcLara</i>
37.	MILTON TEMER	PT	
38.	NELSON PELLEGRINO	PT	
39.	NILMÁRIO MIRANDA	PT	
40.	NILSON MOURÃO	PT	
41.	ORLANDO DESCONSI	PT	
42.	ORLANDO FANTAZZINI	PT	
43.	PADRE ROQUE	PT	
44.	PAULO DELGADO	PT	
45.	PAULO PAIM	PT	
46.	PAULO ROCHA	PT	
47.	PEDRO CELSO	PT	
48.	PROFESSOR LUIZINHO	PT	
49.	RICARDO BERZOINI	PT	
50.	TELMA DE SOUZA	PT	
51.	TILDEN SANTIAGO	PT	
52.	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	
53.	WALDIR PIRES	PT	
54.	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	
55.	WALTER PINHEIRO	PT	
56.	WELLINGTON DIAS	PT	
57.	SEN. MARINA SILVA	PT	<i>Marina Silva</i>
58.	SEN. TIAO VIANA	PT	<i>Tiao Viana</i>
59.	SEN. HELOISA HELENA	PT	
60.	SEN. GERALDO CÂNDIDO	PT	
61.	SEN. EMÍLIA FERNANDES	PT	
62.	SEN. JOSÉ EDUARDO DUTRA	PT	
63.	SEN. EDUARDO SUPLICY	PT	
64.	SEN. JEFFERSON PÉRES	PDT	
65.	SEN. SEBASTIAO ROCHA	PDT	
66.	SEN. ADEMIR ANDRADE	PSB	
67.	SEN. SATURNINO BRAGA	PSB	
68.	SEN. ANTÔNIO C.VALADARES	PSB	
69.	SEN. LAURO CAMPOS	S/PART	
70.	SEN. PAULO HARTUNG	PPS	
71.	SEN. CARLOS WILSON	PPS	

72.	SEN. ROBERTO FREIRE	PPS	
73.	<i>Governador</i>		DEP. GIOVANNI QUEIROZ
74.	<i>Sacramento</i>	Pedobis	DEP. SOCORBO GOMES
75.			
76.			
77.			
78.			
79.			
80.			
81.			
82.			
83.			
84.			
85.			
86.			
87.			
88.			
89.			
90.			
91.			
92.			
93.			
94.			
95.			
96.			
97.			
98.			
99.			
100.			
101.			
102.			
103.			
104.			
105.			
106.			
107.			
108.			
109.			
110.			
111.			
112.			
113.			
114.			
115.			
116.			

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Helenildo Ribeiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 112, DE 2001-CN

Requeiro, nos termos do inciso XIV, do art. 162 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a votação em globo dos destaques com parecer favorável da Relatora.

Sala das sessões, 26 de junho de 2001. – **Arthur Virgílio**, Deputado Federal, Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência informa que, de acordo com o art. 50 do Regimento Comum, os requerimentos de preferência de destaques, que deverão ser apresentados até ser anunciada a votação da matéria, só poderão ser formulados por Líder, não serão discutidos e não terão encaminhada sua votação.

A SRA. MARINA SILVA – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – O que está sendo votado é o requerimento de votação em globo, Sr. Presidente, e neste caso aplica-se o art. 41.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Vou conceder a palavra a dois integrantes de cada Casa para este requerimento. Para os requerimentos de destaque, o Regimento Interno não permite fazê-lo.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB-MG. Sem revisão do orador.) – Não vou encaminhar nada em relação ao requerimento. Apenas gostaria de confirmar com a Mesa se estão ressalvados os destaques à Emenda nº 00769, à Emenda nº 01765 e à Emenda nº 01795.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nobre Deputado, a Secretaria da Mesa informa que será a próxima etapa e todos eles estão devidamente listados.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Estão destacados esses cinco destaques?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Estão destacados e serão submetidos ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, em primeiro lugar, gostaria de fazer o registro de que estão sendo recusadas, em globo, 29 emendas apresentadas, as quais considero da mais alta relevância, e que, lamentavelmente, não obtiveram aquiescência por parte da Relatoria.

No entanto, no conjunto dessas 29 emendas, existe a Emenda nº 1.406, de fundamental importância para o País neste momento em que a sociedade brasileira acompanha, a todo momento, os dados da exclusão social, inclusive por meio de matérias apresentadas por uma grande emissora de televisão, que mostra como está a situação com a exclusão social em nosso País. Temos nada mais nada menos do que 78 milhões de pessoas pobres, 43 milhões de brasileiros que vivem com menos de um dólar por dia, uma das situações mais lamentáveis neste País de grande concentração de riqueza.

Hoje, por intermédio de levantamentos realizados, há dados de que os 25% mais ricos são infinitamente mais ricos do que aqueles 20% mais pobres.

Sr. Presidente, no processo de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias apresentamos emenda que considero fundamental para o País, fruto das discussões acumuladas na Comissão de Combate à Pobreza, que é o Orçamento Social. E o que é o Orçamento Social? Seria a composição de recursos destinados, de forma visível, carimbada, para os investimentos sociais. Com esses recursos, sim, poderíamos estar fazendo frente à situação de exclusão social com um amplo projeto de reforma agrária, de bolsa-escola, de renda mínima, de geração de emprego e renda.

Lamentavelmente, a proposta que hoje está sendo encampada pela OAB, pela CNBB e por várias organizações da sociedade que sabem as dores e o sofrimento, como diz Dom Mauro Morelli, “dos que não são, não podem e não têm”, que não contam com uma política social adequada, pode não ter aquiescência. Infelizmente, na votação da LDO não contamos com o apoio para emenda desta envergadura.

Portanto, Sr. Presidente, faço este registro porque a votação em bloco nos leva, de certa forma, a diluir determinadas propostas que precisariam ser evidenciadas. Afinal de contas, o trabalho que fizemos na Comissão de Combate à Pobreza teve como re sul-

tado o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. São insuficientes os R\$4 bilhões para os 78 milhões de pobres – 43 milhões de famintos, que estão abaixo da linha de pobreza. Não irão atender a todas as necessidades; é apenas uma gota no oceano.

De sorte que é necessário um orçamento social com R\$35 bilhões, por um período de dez anos, para o atendimento das necessidades de saúde, educação, reforma agrária, geração de emprego e de renda neste País. Aí, sim, estaríamos atendendo aos excluídos de todo o País e, com certeza, debelando uma das piores chagas da nossa sociedade: a exclusão social.

Sr. Presidente, gostaria de fazer esse registro e dizer que todas essas emendas são importantes, mas considero que esta, com certeza, estaria atendendo às necessidades de saúde, de educação, de desenvolvimento econômico, principalmente para uma parcela da população que não conta com o devido apoio que as instituições públicas deveriam dar num amplo programa com a participação das instituições e da sociedade.

Aí, sim, poderíamos dizer que o Brasil estaria dando um apagão na fome, porque, por enquanto, a única chama que está acesa é a que corrói as entranhas do povo brasileiro, que não conta com uma política social decente.

A SRA. LÚCIA VÂNIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a Relatora a palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, como uma pessoa ligada ao social e responsável pelo programa de erradicação do trabalho infantil, jamais poderia relatar um substitutivo sem que o social não fosse prioridade. Gostaria aqui de elencar uma série de artigos que anexamos ao substitutivo, com o fim de fazer com que se contemple realmente um programa social.

Em primeiro lugar, procuramos ampliar as despesas de natureza continuada, passando de R\$4 bilhões para R\$6 bilhões os recursos a serem utilizados para o aumento do salário do servidor público e o aumento real do salário mínimo. Ao mesmo tempo, ressalvamos o contingenciamento à Saúde, à educação e à assistência social. Ressalvamos o FUNDEF e ampliamos as emendas do PRONAF, ampliamos as emendas de habitação, contemplamos, enfim, a área social com todos os recursos necessários para que ela fosse amparada no seu todo.

Ao mesmo tempo, aumentamos de 1% para 2% a reserva de contingência que poderá ser utilizada para o combate à seca do Nordeste.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento nº 112, de 2001-CN, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e Srs. Deputados que aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB-MG. Sem revisão do orador.) – Contra o voto do Bloco PSB/PCdoB.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG. Sem revisão do orador.) – Contra o voto do PT.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação no Senado.

As Sras. e Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votação em globo das emendas, de parecer favorável.

Em votação na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

Em votação no Senado.

As Sras. e Srs. Senadores que aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Há requerimento sobre a mesa que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Helenildo Ribeiro.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 113, DE 2001-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, a votação em globo dos destaques apresentados, excetuando-se os destaques às Emendas nºs 769, 1.765, 1.795, 1.822, 1.824 e 621.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001. – **Virgílio Guimarães – Prof. Luizinho – Ricardo Barros.**

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o número é 1.820, e não 1.822. É preciso repetir a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – São as Emendas nºs 769, 1.765, 1.795, 1.820, 1.824 e 621.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento nº 113, de 2001-CN, na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Vamos passar agora à votação das emendas destacadas.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria que V.Exª determinasse o encerramento dos trabalhos nas Comissões, porque teremos votações nominais a partir de agora na Câmara dos Deputados e precisamos da presença dos Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Solicito aos Srs. Presidentes das Comissões Técnicas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que, de acordo com o Regimento, dêem por encerrado os trabalhos nas respectivas Comissões ou os considerem suspensos, já que está havendo votação nominal no Plenário do Congresso Nacional.

O SR. ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS (Bloco/PFL-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria a V.Exª o obséquio de me informar qual o parecer exarado sobre a Emenda nº 1.470.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Antônio Carlos Konder Reis, o parecer foi favorável, e a emenda já foi aprovada.

O SR. ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação a Emenda nº 769.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo acordo formulado ontem, e V.Exª está lembrado, haveria o encaminhamento de cada um desses cinco destaques.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como expliquei no início das sessões, o Regimento, no art. 50, veda esse encaminhamento. Haverá, nesta oportunidade, a orientação dos Srs. Líderes. Fiz questão de fazer a leitura do artigo regimental que veda o encaminhamento.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, lembro-me muito bem de que foi acertado que o autor do destaque faria o encaminhamento, juntamente com o Relator, e depois seria facultado aos partidos, evidentemente, a orientação de suas bancadas com breves palavras, recomendando votarem “sim” ou “não”. Esse foi o acordo que vigorou. Ninguém quer aqui atropelar regimento algum, mas apenas dizer o que ficou acertado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sr. Deputado, a Presidência leva em consideração questões dessa ordem quando há acordo. Não havendo acordo, a Presidência sente-se obrigada a cumprir o Regimento.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Sérgio Miranda.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos seguindo aqui – e chamo a atenção de todos – uma lógica. Qual é o parecer da Relatora sobre as emendas? Ele não vai ser divulgado? Ela não vai justificá-lo?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer foi contrário, e as emendas estão destacadas.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, estamos seguindo aqui o Regimento da Comissão Mista, na qual ficou acordado que só tem direito a falar o autor do destaque, ou alguém por ele indicado, e a Relatora, para dar o seu parecer. Isso é lógico, pois são cinco emendas apenas. O combinado é encaminhar uma por uma. Vão ser votadas emendas importantes, como a da saúde e a do salário mínimo. São cinco minutos apenas de encaminhamento, com

acordo. Há acordo para que fale a Relatora e haja o encaminhamento. Peço a V.Exª que consulte o Líder do Governo, que participou desse acordo.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Deputado Ricardo Barros, Líder do Governo.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para a votação dos destaques nominalmente, falará o autor do destaque, a Relatora e as Lideranças, para orientação das bancadas por um minuto. Esse foi o acordo que fizemos.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Perfeitamente.

O SR. RICARDO BARROS – Para orientação de bancada, será permitido um minuto por partido.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – E falará o autor do destaque, como confirmou o Deputado Ricardo Barros.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Se há acordo, a Presidência há de cumpri-lo. Falará o autor, a Relatora e as respectivas Lideranças, por um minuto, para orientação das bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra o autor da Emenda nº 769, Deputado Jorge Bittar.

O SR. PEDRO EUGÊNIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. PEDRO EUGÊNIO – Sr. Presidente, vou falar pelo autor, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, o autor da emenda foi ele, e o do destaque fui eu. Ambos passamos a prerrogativa de falar para o Deputado Pedro Eugênio.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pois não.

O SR. PEDRO EUGÊNIO (Bloco/PPS-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, a emenda de autoria do nobre Deputado Jorge Bittar trata da tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física. Essa emenda, Sr. Presidente, é fruto da articulação entre o esforço que acontece nesta Casa e o que parte do Senado. Ao aprovar o projeto de lei do Senador Paulo Hartung, de meu partido, o Senado reconheceu ser de justiça fazer a correção da tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física, que há

seis anos está congelada. A inflação existe, Sr. Presidente; a inflação, apesar da estabilidade do Plano Real, não desapareceu. É natural que ela exista em valores menores do que no passado. Mas, ao longo de seis anos, já temos acumulados cerca de 34%.

Isso, Sr. Presidente, faz com que muitos dos que estavam isentos hoje paguem Imposto de Renda. Muitos que recebem na faixa de 1.200 reais, por exemplo, pagam 15% de Imposto de Renda, estando numa situação pior do que estavam há seis anos, ocasião em que recebiam cerca de 900 reais e eram isentos. E mais: muitos que se situam na faixa de renda entre 1.800 reais e 2.400 reais estavam há seis anos sob a alíquota de 15%; hoje estão submetidos a uma alíquota abusiva para essa renda, ou seja, 27,5%.

Sr. Presidente, temos sido muitas vezes acusados, ao encaminharmos projetos de lei que procuram estabelecer questões de justiça e de interesse público, de não cuidarmos do assunto quando da elaboração da LDO ou do Orçamento Geral União. Portanto, aqui está a nossa resposta, não apenas daqueles da Oposição, mas de todos os que têm compromisso com a justiça fiscal, no sentido de introduzir na Lei de Diretrizes Orçamentárias o dispositivo que é o conteúdo da emenda do Deputado Jorge Bittar, que dá respaldo ao projeto de lei de autoria do Senador Paulo Hartung. Tal dispositivo atualmente está sendo discutido na Comissão de Finanças e Tributação.

Hoje mesmo pedi vista do processo, que já teve um parecer e um voto parcialmente favorável do Deputado Pedro Novais. Estamos construindo na Comissão de Finanças e Tributação uma solução para essa questão, um projeto de lei que efetivamente corrija a tabela do Imposto de Renda. É preciso, portanto, que a LDO dê respaldo a esse projeto que, com certeza, de uma forma ou de outra, por meio de uma negociação, será aprovado.

Portanto, essa emenda que estabelece que a previsão da receita com o Imposto de Renda de Pessoa Física contida na proposta orçamentária de 2002 deverá levar em conta a revisão da base de cálculo daquele imposto, decorrente da correção dos valores da tabela progressiva mensal e anual, deve ser aprovada. Para tanto, solicito aos nobres companheiros que votem favoravelmente a essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Relatora, Deputada Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o próprio autor da emenda disse, essa matéria está em discussão e na-

turalmentetarádesercobertaareceitaqueporventura seja perdida com a redução.

Portanto, o nosso voto é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Relatora mantém o parecer contrário à emenda.

O SR. RICARDO BERZOINI – Sr. Presidente, quero orientar a bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os Srs. Líderes passam a orientar, de acordo com o combinado, respectivamente por um minuto.

Como vota o PHS? (*Pausa.*)

Como vota o PTN? (*Pausa.*)

Como vota o PV? (*Pausa.*)

Como vota o Bloco PL/PSL?

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL é favorável à emenda e lamenta profundamente que o Brasil ainda tenha que se debater com esse tipo de problema. A população brasileira continua sendo achacada, pressionada, e lamentamos profundamente que se cobre o Imposto de Renda nesses níveis.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Bloco Parlamentar PL/PSL vota “sim” à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB?

O SR. EDUARDO CAMPOS (Bloco/PSB-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB entende que é uma agressão ao assalariado brasileiro manter inalterada há seis anos a tabela do Imposto de Renda. Durante esse período, incluímos entre os que não deveriam pagar Imposto de Renda 3 milhões de brasileiros. Além do mais, nos últimos dez anos, reduzimos de dez para apenas duas as alíquotas do Imposto de Renda, fazendo com que o nosso sistema tributário ficasse ainda mais regressivo.

É inadmissível falar neste momento em se fazer uma minirreforma tributária quando aqui já foi sepultada uma tentativa dessas e agora se mantém inalterada a tabela do Imposto de Renda. Portanto, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB está em obstrução e votará “sim” após atingido o **quorum** de 257 Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o Bloco Parlamentar PDT/PPS?

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Pedro Eugênio, ao defender esse destaque indicado

pelo Deputado Virgílio Guimarães e proposto pelo Deputado Jorge Bittar, mostrou que está de acordo com o projeto de correção da tabela do Imposto de Renda, de autoria do Senador Paulo Hartung, que o Senado Federal já aprovou.

O que está acontecendo nada mais é do que um confisco salarial. É por isso que o Bloco Parlamentar PDT/PPS vota “sim”, fazendo obstrução até que se atinja o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Bloco Parlamentar PDT/PPS vota “sim”.

Como vota o PPB?

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB, acompanhando a Relatora, vota “não”, e justifica seu voto rapidamente. Estamos tratando de um projeto de lei específico. Até mesmo o Poder Executivo está enviando para a Câmara uma discussão sobre a reforma tributária, sobre o sistema tributário. Portanto, é matéria específica de tributação.

Por isso, o PPB vota com a Relatora, vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PPB vota “não”.

Como vota o PT?

O SR. RICARDO BERZOINI (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a ausência de correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física é uma demonstração clara de como o Governo trata a questão tributária e a relação do contribuinte com o Fisco. Na verdade, está-se promovendo um confisco não autorizado pelo Poder Legislativo de mais de 4 bilhões de reais por ano, prejudicando mais de 10 milhões de brasileiros. Alguns que antes eram isentos do Imposto de Renda passaram a ser tributados apenas porque tiveram a mera correção dos seus salários pela inflação passada; outros estavam submetidos a alíquota de 15% e passaram a pagar 27,5%, por conta da política desonesta do Governo Federal em relação à questão tributária.

Portanto, essa emenda visa basicamente preservar na LDO o direito à correção, já que tramitam nesta Casa um projeto oriundo do Senado Federal, do Senador Paulo Hartung, que prevê a correção da tabela, e outro de minha autoria, que também prevê a correção da tabela e a mudança dos critérios de tributação, reinstituindo a progressividade.

Portanto, o PT vota “sim” à emenda e quer manifestar, por meio desse voto, a indignação do contribuinte brasileiro com essa injustiça tributária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PT vota “sim”.

Como vota o PMDB?

O SR. MILTON MONTI (PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está tramitando na Casa projeto que tem como Relator um membro de nossa bancada, o Deputado Pedro Novais, que com toda certeza vai dar uma solução para a tabela do Imposto de Renda. Estaríamos precipitando uma decisão que esta Casa ainda não tomou. Esta Casa não votou esse projeto. Confiamos em que o Deputado Novais apresentará ao projeto um parecer favorável e resolverá a questão do Imposto de Renda. Mas, por enquanto, isso não está decidido

Estaríamos precipitando decisão que esta Casa, repito, não tomou. Ainda não votamos o projeto. Temos certeza de que o Deputado Pedro Novais apresentará projeto com parecer favorável que resolverá a questão do Imposto de Renda. Enquanto isso, nada está decidido.

O PMDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PMDB vota “não”.

Como vota o Bloco Parlamentar PFL/PST?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, não se está deliberando sobre o que foi encaminhado, mas sim vendendo a idéia de que está sendo votada emenda que restituirá 4 bilhões de reais do Imposto de Renda da Pessoa Física. Na verdade, está-se votando que se permita que na LDO seja feita correção do Imposto de Renda da Pessoa Física do ano 2002.

Segundo, não estamos no Brasil de há vinte anos, onde o bolo crescia de acordo com as necessidades. Estamos falando de 4 bilhões de reais de receita continuada que, caso seja retirada, teremos de recolocar com outra fonte, aumentando impostos em outro setor ou cortando despesas. Afinal, a receita não é infinita.

Por isso, Sr. Presidente, o PFL, consciente da sua responsabilidade e de que a Lei da Responsabilidade Fiscal foi o maior avanço deste País, recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PFL recomenda o voto “não”.

Como vota o PSDB?

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o PSDB tem noção muito clara das suas responsabilidades. Logo, entende que não há forma alguma de fazer frente aos desafios que nos são expostos, seja na área social, seja nos investimentos, com medidas que signifiquem perda de receitas. Por outro lado, temos compromisso com o projeto que trata da matéria prevendo fontes adicionais de recursos sem perda de receita, relatado e apresentado pelo Deputado Pedro Novais.

Portanto, com relação a essa emenda, o voto do PSDB é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PSDB recomenda o voto “não”.

O SR. RICARDO BERZOINI (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para reformular, o PT votará “sim” após alcançado o **quorum**. Até que isso se resolva, estará em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência solicita a todos os Deputados que tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. RICARDO BERZOINI (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registrei no painel a orientação de que o PT está em obstrução.

O SR. FÉLIX MENDONÇA (PTB-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PTB vota “não”.

Está iniciada a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Liderança do Governorecomenda o voto “não”.

O SR. O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB solicita aos Srs. Parlamentares que venham a plenário votar. Nosso voto a essa emenda é “não”.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PDT orienta seus Parlamentares a se manterem em obstrução até que se atinja **quorum**. Alcançado o número, votará “sim”.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB orienta a bancada a votar “não”. Solicita aos Parlamentares que permaneçam em plenário, pois teremos mais quatro votações nominais.

O PPB vota “não”.

O SR. JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”.

Solicitamos aos Srs. Parlamentares que compareçam a plenário. É muito importante a presença de todos. Teremos mais quatro votações nominais.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB-PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito aos Srs. Parlamentares que permaneçam em plenário após as votações. Segundo acordo que fizemos, usam da palavra apenas o autor e a Relatora. Os Srs. Líderes encaminham a votação. Passaram-se apenas quinze minutos do início da fala do autor do requerimento até o último encaminhamento. Os Srs. Parlamentares devem permanecer em plenário porque as votações serão muito rápidas. Gostaríamos de cumprir as pautas restantes para votação na Câmara dos Deputados, passando à apreciação de medidas provisórias em sessão do Congresso Nacional.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço apelo aos Parlamentares presentes em outras dependências da Casa no sentido de que compareçam ao plenário. Estamos no período de votação nominal, pelo sistema eletrônico, de uma das cinco emendas com destaque na LDO. Precisamos concluir a votação de importante matéria.

Além do mais, Sr. Presidente, precisamos avançar para que possamos votar ainda duas alterações do PPA e todos os créditos suplementares.

Solicito, portanto, que V.Ex^a mande acionar as campanhas, pois todos saberão que há processo de votação no Plenário Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente, reitero que o PFL recomenda o voto “não”.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu, Deputado Raimundo Gomes de Matos, em virtude de compromisso ontem no Estado do Ceará, não pude comparecer à votação da sessão do Congresso Nacional. Quero expressar o meu voto, que seria de acordo com a orientação do PSDB.

Muito obrigado.

O SR. ADÃO PRETTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ADÃO PRETTO (PT-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero anunciar que nossa bancada está em obstrução. Estamos aguardando o Governo estabelecer **quorum** para votarmos também.

Quero aproveitar para lamentar um ato violento ocorrido ontem no Pará. Lá quinze agricultores foram presos ao serem despejados de uma fazenda ocupada.

Muito obrigado.

O SR. MILTON MONTI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. MILTON MONTI (PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitamos a presença dos Parlamentares do PMDB neste plenário. Temos de agilizar o processo de votação. Há ainda mais quatro destaques para serem votados nominalmente. Se permanecermos em plenário, certamente vamos conseguir agilizar o processo de votação.

O SR. HENRIQUE FONTANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a bancada do PT continua em obstrução.

Gostaria de dizer também que o povo brasileiro dá hoje grande demonstração de consciência cívica. Diversas entidades, a Ordem dos Advogados do Brasil, a CUT, a CNBB, o MST, os partidos de oposição – PT, PDT, PPS, PCdoB, PSB, PL e inclusive parcela do PMDB – estão organizando uma grande marcha, com mais de cinquenta mil pessoas, em Brasília. Convido todos os Parlamentares, especialmente aqueles que não assinaram o pedido de CPI da Corrupção, para comparecerem àquele evento.

Essas 50 mil pessoas manifestam a vontade de mais de 80% do povo brasileiro, que quer duas coisas: a CPI da Corrupção, para fazer investigação séria, responsável e punir os culpados, e a mudança na política econômica deste País, para permitir a ampliação de investimentos na infra-estrutura, no parque energético, a distribuição de renda, a elevação do salário mínimo e o reajuste salarial para os servidores federais sem aumento há sete anos. Nosso País tem de voltar a crescer e a gerarempregos.

É apenas isso que o povo brasileiro está pedindo ao fazer hoje a marcha cívica em Brasília.

Muito obrigado.

O SR. JOVAIR ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOVAIR ARANTES (PSDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dar uma boa notícia ao povo de Goiás. Estamos comemorando o tombamento feito hoje pela Unesco de Goiás Velho, primeira cidade daquele Estado. Agora ela é considerada Patrimônio da Humanidade. Trata-se de vitória do povo goiano, capitaneada pelo nosso Governador Marconi Perillo e por todos os Parlamentares daquele Estado.

Goiás está em festa. Foi intensa a luta para que esse tombamento ocorresse. Nessa empreitada, contamos com a ajuda de vários companheiros, entre eles o Deputado Cunha Bueno.

É uma satisfação muito grande para o Estado de Goiás ter uma primeira cidade tombada como Patrimônio da Humanidade.

A SRA. SOCORRO GOMES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pela ordem, tem V.Ex^a a palavra.

A SRA. SOCORRO GOMES (Bloco/PCdoB-PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de trazer ao conhecimento da Presidência da Casa e dos Congressistas a perseguição que estão sofrendo os trabalhadores rurais em Marabá, na Fazenda Boa Sorte. O proprietário da fazenda permitiu que os posseiros ocupassem suas terras. Ele tinha receio de ter problemas naquela área. Depois de três anos de ocupação, disse que o acordo estava desfeito e chamou a Polícia. Agora, trabalhadores e donas de casa estão sendo perseguidos por pistoleiros.

Os trabalhadores rurais pedem justiça para garantir a desapropriação dessa área, a fim de que ela cumpra sua função social, tornando-se produtiva e alojando famílias que ali estão há alguns anos.

A Sra. Feliciano, uma dona de casa de 55 anos de idade, foi presa sem justificativa.

É esta a denúncia que trago ao conhecimento da Casa.

Muito obrigada.

O SR. RICARDO BERZOINI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BERZOINI (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atingido o **quorum**, oriento a bancada do PT a votar “sim”, saindo da obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Informo aos Srs. Deputados que foi alcançado o **quorum**. Indago, portanto, aos partidos que se encontravam em obstrução se querem orientar suas respectivas bancadas, já que vamos dar por concluída a votação.

O SR. FERNANDO CORUJA (Bloco/PDT-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PDT/PPS, tendo sido alcançado o **quorum** e entendendo que essa é uma emenda importante para o País, pois precisamos corrigir a tabela

do Imposto de Renda – que, aliás, neste País funciona como um Robin Hood ao contrário, porque retira dos pobres para dar aos ricos –, encaminha o voto “sim”.

O SR. EDUARDO CAMPOS (Bloco/PSB-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PSB/PCdoB, atingido o **quorum**, orienta sua bancada no sentido de votar “sim” ao destaque, para que possamos alterar a tabela do Imposto de Renda, absurdamente congelada há seis anos.

O SR. ALDO ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Aldo Arantes.

O SR. ALDO ARANTES (Bloco/PCdoB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico ao Plenário do Congresso Nacional que acabei de participar da grande marcha contra a corrupção e o apagão. Essa marcha, Sr. Presidente, reúne trabalhadores, estudantes, servidores públicos e trabalhadores rurais de todo o Brasil. São mais de 50 mil pessoas. É a voz do povo brasileiro em Brasília dizendo não à corrupção e à política econômica do Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Agora estamos votando a peça chave dessa política: a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que não é nada mais, nada menos do que a adequação do Orçamento às regras impostas pelo Fundo Monetário Internacional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a representação de todo o Brasil está em Brasília para acompanhar a conduta dos Srs. Parlamentares, para, em 2002, dar uma resposta, construindo uma alternativa nova para o povo brasileiro.

O SR. LUIZ DURÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ DURÃO (Bloco/PFL-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, meu voto foi com o partido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Líder do Governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, segundo dados de que dispomos, a manifestação não foi tão grande assim. Ela foi até bem diminuta. Bastante diminuta.

Por outro lado, se levarmos em conta a promessa da Oposição de trazer para cá 200 mil pessoas – e 200 mil pessoas não é tanto, em comparação com uma população de 170 milhões de brasileiros –, eu diria que a manifestação de hoje foi um fracasso ainda maior do que a anterior, a Passeata dos Cem Mil, que sequer reuniu 30 mil.

Seja como for, a mim interessa saber – e vou procurar informar-me – quem custeou essa manifestação, com que dinheiro se movimentam tantas pessoas de um lado para o outro e quem recruta as pessoas que se manifestam.

Por isso, é com muita ênfase que tenho falado na idéia da CPI do Fundo de Amparo ao Trabalhador. É preciso termos certeza de que não há líderes sindicais manipulando, em proveito próprio ou na promoção de manifestações desse porte, o dinheiro que deveria ser destinado, como já diz o nome do programa, ao amparo do trabalhador.

Sr. Presidente, sejamos bem reais. Em relação ao que se poderia imaginar, a manifestação está muito fraca, até mesmo para o Governo, que não acreditava que ela viesse a ser grandiosa. Longe de grandiosa, há muito mais confusão de trânsito e tentativa de organização do que propriamente manifestação contra o Governo.

Quanto ao mais, corrupção manda-se investigar; agora, denunciismo, para nós, é outra forma de corrupção, porque corrompe o caráter de quem o pratica.

Era o que tinha a dizer.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, se a manifestação fosse maior, com certeza o Presidente Fernando Henrique Cardoso não voltaria mais para o Brasil. Com certeza.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – E é por isso que volta, porque é pequena. Por isso S.Exa. volta com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Indago às Sras. e aos Srs. Deputados se já votaram, porque a Presidência dará por encerrada a votação.

O SR. FERNANDO GABEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamento que o Líder do Governo tenha essa postura diante de manifestação popular. Em quase todos os países democráticos do mundo – e eu diria em todos os países democráticos do mundo –, quando o Governo vê uma demonstração contra ele ou contra um elemento qualquer da sociedade, de modo geral considera esse tipo de manifestação perfeitamente legítima. No entanto, o Líder do Governo quer saber quem financiou a manifestação e está apontando para um fracasso que não existiu, pois não há nenhum elemento que constate fracasso ou êxito.

Na verdade, o Governo está reagindo de maneira melancólica, quase com uma visão decadente. O Governo perde sua postura, a visão de democracia, os parâmetros de um diálogo com a Oposição, e passa a ficar preso a picuinhas, a pequenos fatos que não levam ao fundo da questão.

Se há manifestação contra a corrupção é porque a corrupção existe no Brasil, e o Governo precisa admiti-lo. E se há manifestação contra o apagão é porque o Governo nos jogou às escuras, nesse abismo em que estamos. O Governo precisa primeiro reconhecer a existência de corrupção, a existência do apagão, e depois que é absolutamente democrático protestar.

Essa postura, por parte de um governo que se diz moderno, que diz ter trazido para o Brasil todas as vantagens da globalização, é indesejável.

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. GERSON PERES (PPB-PA. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho sucessivas vezes levantado questão de ordem regimental em relação ao procedimento e ao funcionamento das sessões por ocasião da votação. O regimento é claro, é expressivo. Não se pode discursar quando se processa a votação. A tolerância de V.Exª, assim como a tolerância do Presidente da Câmara, desvirtua a sessão dos objetivos e atrapalha a economia processual da votação da matéria. E todos ficam ouvindo discursos e mais discursos, quando o Regimento determina o

momento certo para o Parlamentar fazer críticas, denúncias, e expressar seu pensamento.

Lembro agora que esta é uma sessão do Congresso Nacional. Peço a V.Exª o cumprimento do Regimento, que é a lei interna, a ordem jurídica da Casa. Não existe país nenhum, Casa nenhuma que possa funcionar direito sem ordem e sem ordem jurídica. Todos aqui estão ouvindo discursos de vários tipos na hora em que se está votando. E no momento da votação é proibido falar. Não sou eu que estou dizendo isso, mas a lei interna da Casa. E todos devem cumprir isso.

Peço a V.Exª que dê cumprimento ao Regimento da Casa. O Regimento Interno veda discursos por ocasião da votação. Está escrito!

Essa a questão de ordem que faço a V.Exª.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra, para contraditar a questão de ordem.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (Bloco PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Gerson Peres deveria freqüentar mais a Comissão de Orçamento. Houve um acordo de procedimento, e todos aqui estão respeitando um acordo de líderes sobre o procedimento a ser adotado por esta Casa.

Eu, que respeito o conhecimento do Deputado Gerson Peres sobre o Regimento Interno, acho que S.Exa. deveria procurar o Líder do PPB, pois houve um acordo. É fundamental que o Parlamentar possa usar da palavra nesta sessão, porque esta Casa está cumprindo um acordo, Sr. Presidente.

Não posso admitir que o Deputado e o Líder não possam expor seu pensamento. Será que o Governo tem medo até da exposição do pensamento do Líder? Será que até isso querem cortar da Oposição nesta Casa?

Sr. Presidente, peço a V.Exª que referente o acordo feito. É a contradita que eu apresento ao Deputado Gerson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Mesa dá por encerrada a votação.

(PROCEDE-SE À APURAÇÃO)



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes
Por UF
Camara dos Deputados

Data : 27/06/2001
 Hora : 12:35
 Número: 010

51ª Legislatura

Presidente da Casa: Jader Barbalho - PMDB/PA

3ª TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
 ORDINÁRIA

Presidiram a Sessão: Jader Barbalho - 10:19

SESSÃO CONJUNTA Nº 010 - 27/06/2001

Abertura Sessão : 27/06/2001 10:19

Encerramento Sessão :

Proposição: PLN Nº 4/2001-CN - EMENDA Nº 769

Início Votação : 27/06/2001 12:13

Fim Votação : 27/06/2001 12:34

Presidiram a Votação: Jader Barbalho - 10:19

Resultado da Votação

Sim 120

Não 256

Abstenção 2

Total da Votação 378

Total Quorum 378

Orientação

PSDB - Não

PFL/PST - Não

PMDB - Não

PT - Sim

PPB - Não

PDT/PPS - Sim

PTB - Não

PSB/PCDOB - Sim

PL/PSL - Sim

GOV. - Não

Obstrução 4

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS	Sim
Alceste Almeida	PMDB		Não
Francisco Rodrigues	PFL	PFL/PST	Não
Luciano Castro	PFL	PFL/PST	Não
Luis Barbosa	PFL	PFL/PST	Não
Total Roraima : 5			
AMAPÁ			
Antonio Feijão	PSDB		Não
Badu Picanço	PSDB		Não
Dr. Benedito Dias	PPB		Não
Eduardo Seabra	PTB		Não
Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fátima Pelaes	PSDB		Não
Jurandil Juarez	PMDB		Sim

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados				Data : 27/06/2001 Hora : 12:35 Número:
	Partido	Bloco	Voto	
AMAPÁ				
Sérgio Barcellos	PFL	PFL/PST	Não	
Total Amapá : 8				
PARÁ				
Anivaldo Vale	PSDB		Não	
Babá	PT		Sim	
Deusdeth Pantoja	PFL	PFL/PST	Não	
Elcione Barbalho	PMDB		Não	
Gerson Peres	PPB		Não	
Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim	
Haroldo Bezerra	PSDB		Não	
José Priante	PMDB		Não	
Josué Bengtson	PTB		Não	
Socorro Gomes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim	
Vic Pires Franco	PFL	PFL/PST	Não	
Zenaldo Coutinho	PSDB		Não	
Total Pará : 12				
AMAZONAS				
Arthur Virgílio	PSDB		Não	
Átila Lins	PFL	PFL/PST	Não	
Francisco Garcia	PFL	PFL/PST	Não	
Paudemey Avelino	PFL	PFL/PST	Não	
Silas Câmara	PTB		Não	
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim	
Total Amazonas : 6				
RONDONIA				
Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS	Obstrução	
Confúcio Moura	PMDB		Não	
Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS	Sim	
Expedito Júnior	PFL	PFL/PST	Não	
Marinha Raupp	PMDB		Não	
Sérgio Carvalho	PSDB		Não	
Total Rondonia : 6				
ACRE				
Ildefonso Cordeiro	PFL	PFL/PST	Não	
João Tota	PPB		Não	
Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS	Sim	
Nilson Mourão	PT		Sim	
Zila Bezerra	PTB		Não	
Total Acre : 5				
TOCANTINS				
Antônio Jorge	PTB		Não	
Freire Júnior	PMDB		Não	
Igor Avelino	PMDB		Sim	
João Ribeiro	PFL	PFL/PST	Não	
Kátia Abreu	PFL	PFL/PST	Não	
Oswaldo Reis	PMDB		Sim	
Paulo Mourão	PSDB		Não	
Total Tocantins : 7				

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
			Data : 27/06/2001 Hora : 12:35 Número:
	Partido	Bloco	Voto
MARANHÃO			
Albérico Filho	PMDB		Não
Antonio Joaquim Araújo	PPB		Não
Cesar Bandeira	PFL	PFL/PST	Não
Costa Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Eliseu Moura	PPB		Não
Gastão Vieira	PMDB		Não
João Castelo	PSDB		Não
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Nice Lobão	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Fernandes	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Novais	PMDB		Não
Roberto Rocha	PSDB		Não
Sebastião Madeira	PSDB		Não
Total Maranhão : 13			
CEARÁ			
Adolfo Marinho	PSDB		Não
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Antonio Cambraia	PSDB		Não
Amon Bezerra	PSDB		Não
Chiquinho Feitosa	PSDB		Não
Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
José Linhares	PPB		Não
José Pimentel	PT		Sim
Léo Alcântara	PSDB		Não
Manoel Salviano	PSDB		Não
Marcelo Teixeira	PMDB		Não
Moroni Torgan	PFL	PFL/PST	Não
Nelson Otoch	PSDB		Não
Pimentel Gomes	PPS	PDT/PPS	Obstrução
Raimundo Gomes de Matos	PSDB		Não
Roberto Pessoa	PFL	PFL/PST	Não
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Vicente Arruda	PSDB		Não
Total Ceará : 18			
PIAUI			
Heráclito Fortes	PFL	PFL/PST	Não
Marcelo Castro	PMDB		Não
Mussa Demes	PFL	PFL/PST	Não
Paes Landim	PFL	PFL/PST	Não
Themístocles Sampaio	PMDB		Não
Wellington Dias	PT		Sim
Total Piauí : 6			
RIO GRANDE DO NORTE			
Ana Catarina	PMDB		Não
Carlos Alberto Rosado	PFL	PFL/PST	Não
Iberê Ferreira	PTB		Não
Lavoisier Maia	PFL	PFL/PST	Não
Múcio Sá	PTB		Não
Salomão Gurgel	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Rio Grande do Norte : 6			

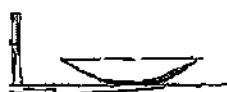
Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
		Data : 27/06/2001	
		Hora : 12:35	
		Número:	
	Partido	Bloco	Voto
PARAÍBA			
Adauto Pereira	PFL	PFL/PST	Não
Armando Abílio	PSDB		Não
Avenzoar Arruda	PT		Sim
Carlos Dunga	PTB		Não
Damião Feliciano	PMDB		Não
Domiciano Cabral	PSDB		Não
Efraim Moraes	PFL	PFL/PST	Não
Enivaldo Ribeiro	PPB		Não
Inaldo Leitão	PSDB		Não
Total Paraíba : 9			
PERNAMBUCO			
Armando Monteiro	PMDB		Não
Carlos Batata	PSDB		Não
Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS	Sim
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fernando Ferro	PT		Sim
Inocêncio Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
João Colaço	PMDB		Não
Joaquim Francisco	PFL	PFL/PST	Não
Joel De Hollanda	PFL	PFL/PST	Não
José Chaves	PMDB		Não
Luiz Plauhyino	PSDB		Não
Maurílio Ferreira Lima	PMDB		Abstenção
Osvaldo Coelho	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Corrêa	PPB		Não
Pedro Eugênio	PPS	PDT/PPS	Sim
Severino Cavalcanti	PPB		Não
Wolney Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Pernambuco : 18			
ALAGOAS			
Augusto Farias	PPB		Não
Divaldo Suruagy	PST	PFL/PST	Não
Helenildo Ribeiro	PSDB		Não
José Thomaz Nonô	PFL	PFL/PST	Abstenção
Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS	Sim
Total Alagoas : 5			
SERGIPE			
Augusto Franco	PSDB		Não
Cleonânio Fonseca	PPB		Não
Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS	Sim
Jorge Alberto	PMDB		Não
Sérgio Reis	PTB		Não
Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Sergipe : 6			
BAHIA			
Ariston Andrade	PFL	PFL/PST	Não
Benito Gama	PMDB		Não
Claudio Cajado	PFL	PFL/PST	Não
Coriolano Sales	PMDB		Não

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
		Data : 27/06/2001	
		Hora : 12:35	
		Número:	
	Partido	Bloco	Voto
BAHIA			
Félix Mendonça	PTB		Não
Francistônio Pinto	PFL	PFL/PST	Não
Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Jaime Fernandes	PFL	PFL/PST	Não
Jairo Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Jaques Wagner	PT		Sim
João Almeida	PSDB		Não
João Carlos Bacelar	PFL	PFL/PST	Não
Jorge Khoury	PFL	PFL/PST	Não
José Carlos Aleluia	PFL	PFL/PST	Não
José Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Jutahy Junior	PSDB		Não
Leur Lomanto	PMDB		Não
Luiz Alberto	PT		Sim
Mário Negromonte	PSDB		Não
Nilo Coelho	PSDB		Não
Paulo Braga	PFL	PFL/PST	Não
Paulo Magalhães	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Irujo	PFL	PFL/PST	Não
Roland Lavigne	PMDB		Não
Saulo Pedrosa	PSDB		Não
Ursicino Queiroz	PFL	PFL/PST	Não
Yvonilton Gonçalves	PFL	PFL/PST	Não
Total Bahia : 27			
MINAS GERAIS			
Antônio do Valle	PMDB		Sim
Aracely de Paula	PFL	PFL/PST	Não
Bonifácio de Andrada	PSDB		Não
Carlos Mosconi	PSDB		Não
Cleuber Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Custódio Mattos	PSDB		Não
Edmar Moreira	PPB		Não
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Fernando Diniz	PMDB		Não
Gilmar Machado	PT		Sim
Herculario Anghinetti	PPB		Não
Ibrahim Abi-Ackel	PPB		Não
Jaime Martins	PFL	PFL/PST	Não
João Magno	PT		Obstrução
José Militão	PSDB		Sim
Lael Varela	PFL	PFL/PST	Não
Lincoln Portela	PSL	PL/PSL	Sim
Márcio Reinaldo Moreira	PPB		Não
Marcos Lima	PMDB		Sim
Maria do Carmo Lara	PT		Sim
Mário Assad Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Mauro Lopes	PMDB		Não
Odelmo Leão	PPB		Não
Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS	Não
Paulo Delgado	PT		Sim
Rafael Guerra	PSDB		Não
Romel Anizio	PPB		Não

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados				Data : 27/06/2001 Hora : 12:35 Número:
	Partido	Bloco	Voto	
MINAS GERAIS				
Romeu Queiroz	PSDB		Não	
Saulo Coelho	PSDB		Não	
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim	
Silas Brasileiro	PMDB		Não	
Tilden Santiago	PT		Sim	
Virgílio Guimarães	PT		Sim	
Vittorio Mediolì	PSDB		Não	
Total Minas Gerais : 34				
ESPÍRITO SANTO				
Feu Rosa	PSDB		Não	
João Coser	PT		Sim	
José Carlos Elias	PTB		Não	
José Carlos Fonseca Jr.	PFL	PFL/PST	Não	
Luiz Durão	PFL	PFL/PST	Não	
Magno Malta	PL	PL/PSL	Sim	
Max Mauro	PTB		Sim	
Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS	Obstrução	
Rita Camata	PMDB		Sim	
Rose de Freitas	PSDB		Não	
Total Espírito Santo : 10				
RIO DE JANEIRO				
Aldir Cabral	PFL	PFL/PST	Não	
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB	Sim	
Alexandre Santos	PSDB		Não	
Almerinda de Carvalho	PFL	PFL/PST	Não	
Arolde de Oliveira	PFL	PFL/PST	Não	
Candinho Mattos	PSDB		Não	
Carlos Santana	PT		Sim	
Dino Fernandes	PSDB		Não	
Dr. Heleno	PSDB		Não	
Eurico Miranda	PPB		Não	
Fernando Gabeira	PV		Sim	
Fernando Gonçalves	PTB		Não	
Iéδιο Rosa	S.Part.		Não	
Itamar Serpa	PSDB		Não	
Jair Bolsonaro	PPB		Sim	
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/F	Sim	
João Sampaio	PDT	PDT/PPS	Sim	
Jorge Bittar	PT		Sim	
Jorge Wilson	PMDB		Não	
José Carlos Coutinho	PFL	PFL/PST	Não	
Laura Carneiro	PFL	PFL/PST	Não	
Luiz Ribeiro	PSDB		Não	
Luiz Sérgio	PT		Sim	
Marcio Fortes	PSDB		Não	
Mattos Nascimento	PL	PL/PSL	Sim	
Milton Temer	PT		Sim	
Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB	Sim	
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB	Sim	
Paulo Feijó	PSDB		Não	
Reinaldo Gripp	PSDB		Não	

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
		Data : 27/06/2001	
		Hora : 12:35	
		Número:	
	Partido	Bloco	Voto
RIO DE JANEIRO			
Rodrigo Maia	PFL	PFL/PST	Não
Rubem Medina	PFL	PFL/PST	Não
Simão Sessim	PPB		Não
Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL	Sim
Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS	Sim
Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Total Rio de Janeiro : 36			
SÃO PAULO			
Alberto Goldman	PSDB		Não
Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Aloizio Mercadante	PT		Sim
André Benassi	PSDB		Não
Angela Guadagnin	PT		Sim
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB		Não
Arnaldo Faria de Sá	PPB		Sim
Arnaldo Madeira	PSDB		Não
Bispo Wanderval	PL	PL/PSL	Sim
Celso Russomanno	PPB		Não
Chico Sardelli	PFL	PFL/PST	Não
Clovis Volpi	PSDB		Não
Corauci Sobrinho	PFL	PFL/PST	Sim
Cunha Bueno	PPB		Sim
Delfim Netto	PPB		Não
Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS	Sim
Duilio Pisaneschi	PTB		Sim
Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS	Sim
Fernando Zuppo	S.Part.		Sim
Gilberto Kassab	PFL	PFL/PST	Não
Iara Bernardi	PT		Sim
Ivan Valente	PT		Sim
Jair Meneguelli	PT		Sim
João Eduardo Dado	PMDB		Sim
João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS	Sim
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB		Sim
José Genoíno	PT		Sim
José Índio	PMDB		Não
José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS	Sim
Julio Serneghini	PSDB		Não
Kincas Mattos	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Luciano Zica	PT		Sim
Luiz Antonio Fleury	PTB		Sim
Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Marcelo Barbieri	PMDB		Sim
Marcos Cintra	PFL	PFL/PST	Não
Michel Temer	PMDB		Não
Milton Monti	PMDB		Não
Moreira Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Neio Rodolfo	PMDB		Sim
Nelson Marquezelli	PTB		Não
Neuton Lima	PFL	PFL/PST	Não
Orlando Fantazzini	PT		Sim
Paulo Kobayashi	PSDB		Não

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
		Data : 27/06/2001	
		Hora : 12:35	
		Número:	
	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Paulo Lima	PMDB		Não
Ricardo Berzoini	PT		Sim
Ricardo Izar	PMDB		Não
Robson Tuma	PFL	PFL/PST	Não
Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS	Sim
Salvador Zimbaldi	PSDB		Não
Silvio Torres	PSDB		Não
Wagner Rossi	PMDB		Não
Wagner Salustiano	PPB		Não
Xico Graziano	PSDB		Não
Zulaia Cobra	PSDB		Não
Total São Paulo : 55			
MATO GROSSO			
Celcita Pinheiro	PFL	PFL/PST	Não
Lino Rossi	PSDB		Não
Murilo Domingos	PTB		Não
Ricarte de Freitas	PSDB		Não
Teté Bezerra	PMDB		Não
Wilson Santos	PMDB		Não
Total Mato Grosso : 6			
DISTRITO FEDERAL			
Alberto Fraga	PMDB		Não
Geraldo Magela	PT		Sim
Jorge Pinheiro	PMDB		Não
Maria Abadia	PSDB		Não
Paulo Octávio	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Celso	PT		Sim
Wigberto Tartuce	PPB		Não
Total Distrito Federal : 7			
GOIÁS			
Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Barbosa Neto	PMDB		Não
Euler Moraes	PMDB		Sim
Geovan Freitas	PMDB		Sim
Jovair Arantes	PSDB		Não
Lidia Quinan	PSDB		Não
Lúcia Vânia	PSDB		Não
Luiz Bittencourt	PMDB		Sim
Pedro Chaves	PMDB		Não
Roberto Balestra	PPB		Não
Ronaldo Caiado	PFL	PFL/PST	Não
Vilmar Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Total Goiás : 12			
MATO GROSSO DO SUL			
João Grandão	PT		Sim
Marisa Serrano	PSDB		Não
Nelson Trad	PTB		Sim
Total Mato Grosso do Sul : 3			
PARANÁ			



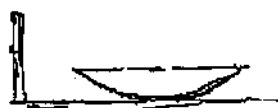
Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes
Por UF
Camara dos Deputados

Data : 27/06/2001

Hora : 12:35

Número:

	Partido	Bloco	Voto
PARANÁ			
Abelardo Lupion	PFL	PFL/PST	Não
Afonso Camargo	PFL	PFL/PST	Sim
Airton Roveda	PSDB		Não
Alex Canziani	PSDB		Não
Basilio Villani	PSDB		Não
Chico da Princesa	PSDB		Não
Dilceu Sperafico	PPB		Não
Dr. Rosinha	PT		Sim
Flávio Arns	PSDB		Sim
Gustavo Fruet	PMDB		Sim
Iris Simões	PTB		Não
Ivanio Guerra	PFL	PFL/PST	Não
José Borba	PMDB		Não
José Janene	PPB		Não
Luciano Pizzatto	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Carlos Hauli	PSDB		Não
Márcio Matos	PTB		Não
Max Rosenmann	PSDB		Não
Moacir Micheletto	PMDB		Não
Nelson Meurer	PPB		Não
Odílio Balbinotti	PSDB		Não
Osmar Serraglio	PMDB		Não
Padre Roque	PT		Sim
Ricardo Barros	PPB		Não
Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS	Sim
Santos Filho	PFL	PFL/PST	Não
Werner Wanderer	PFL	PFL/PST	Não
Total Paraná : 27			
SANTA CATARINA			
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	PFL/PST	Não
Carlito Merss	PT		Sim
Edison Andrino	PMDB		Sim
Eni Voltolini	PPB		Não
Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS	Sim
Gervásio Silva	PFL	PFL/PST	Não
Hugo Biehl	PPB		Não
João Pizzolatti	PPB		Não
Paulo Gouvêa	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Bittencourt	PFL	PFL/PST	Não
Renato Vianna	PMDB		Sim
Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS	Sim
Vicente Caropreso	PSDB		Não
Total Santa Catarina : 13			
RIO GRANDE DO SUL			
Adão Pretto	PT		Sim
Airton Dipp	PDT	PDT/PPS	Sim
Alceu Collares	PDT	PDT/PPS	Sim
Ana Corso	PT		Sim
Augusto Nardes	PPB		Não
Darcísio Perondi	PMDB		Não
Edir Oliveira	PTB		Não



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes
Por UF
Camara dos Deputados

Data : 27/06/2001

Hora : 12:35

Número:

	Partido	Bloco	Voto
RIO GRANDE DO SUL			
Esther Grossi	PT		Sim
Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fetter Júnior	PPB		Sim
Germano Rigotto	PMDB		Sim
Henrique Fontana	PT		Sim
Luis Carlos Heinze	PPB		Não
Nelson Proença	PMDB		Não
Orlando Desconsi	PT		Sim
Osmar Terra	PMDB		Não
Osvaldo Biolchi	PMDB		Não
Paulo Paim	PT		Sim
Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS	Não
Roberto Argenta	PHS		Não
Telmo Kirst	PPB		Não
Waldomiro Barancelli Fioravante	PT		Sim
Total Rio Grande do Sul : 22			

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram “sim” 120 Srs. Parlamentares; “não”, 256; houve duas abstenções.

A emenda foi rejeitada.

Arquivada, não vai ao Senado Federal.

É a seguinte a Emenda rejeitada:

EMENDA Nº 769, AO PROJETO DE
LEI Nº 4, DE 2001-CN, TEXTO DA LEI E ANEXOS
DE METAS E RISCOS FISCAIS

Texto:

Incluir o seguinte artigo:

A previsão da receita com o imposto sobre a renda de pessoas físicas contida na proposta orçamentária de 2002 deverá levar em conta a revisão da base de cálculo daquele imposto, decorrente de correção dos valores da tabela progressiva mensal e anual, bem como de correção dos limites para deduções sobre a renda tributável, a ser efetivada a partir de 1º de janeiro de 2002.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo aos Parlamentares no sentido de que permaneçam em plenário para que este Parlamento possa continuar votando.

O SR. PHILEMON RODRIGUES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. PHILEMON RODRIGUES (Bloco/PL-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, voto de acordo com a indicação do PL.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Vamos prosseguir a votação.

O SR. DE VELASCO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. DE VELASCO (Bloco/PSL-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também sigo a orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação a Emenda nº 1.765, com parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao autor do requerimento, Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, pela ordem, passo a prerrogativa de encaminhamento ao Deputado Sérgio Miranda.

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para esclarecer rapidamente, porque fui citado pela Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Faço um apelo principalmente às Lideranças no sentido de que colaborem, para que possamos...

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui citado. Ele citou o Líder do PPB. Quero apenas esclarecer a V.Exª e ao Plenário que o Deputado Gerson Peres quis dizer que o Regimento determina que no momento da votação só se pode abordar tema relativo à matéria, e esse foi o acordo. Não houve outro a não ser esse.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria já foi resolvida.

O SR. ÁTILA LIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exª a palavra.

O SR. ÁTILA LIRA (PSDB-PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com a liderança do partido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Sérgio Miranda.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse destaque recai sobre a emenda da saúde. O que pretende essa emenda? Arrecadar mais recursos para a saúde? Não, Srs. Deputados. É na lei orçamentária que se definem os recursos para a saúde. Pretende-se simplesmente dar interpretação à Emenda Constitucional nº 29.

Qual o sentido da emenda constitucional da saúde votada pelas duas Casas, de forma praticamente unânime? É o mesmo sentido da nossa emenda, caros Deputados. Um mês após a aprovação da Emenda nº 29, a emenda da saúde, tinha-se a clareza, primeiro, de conceder-se financiamento estável e maior para a saúde na área federal, ou seja, de fazer com que Estados e Municípios contribuíssem para o financiamento da saúde.

Srs. Parlamentares, qual não foi a nossa surpresa quando, um mês após a promulgação da emenda, a Procuradoria da Fazenda Nacional, acionada pelo

Ministro Pedro Malan, enviou ofício à Advocacia-Geral da União, que o acatou, dando à emenda da saúde interpretação diferente!

De acordo com dados do Ministério da Fazenda, no ano de 2001 este Parlamento deve diminuir os recursos da saúde.

Ora, os Deputados e Senadores votaram, então, para diminuir os recursos da saúde? Como pode ser? Na emenda votada, no caso da União, no ano 2000, o mínimo seria o orçamento de 1999 mais 5%, e no de 2001 ao de 2004 o do ano anterior mais o percentual de crescimento do PIB. Por uma matreirice, porém, por um jogo, ou talvez expressão mais correta seja molecagem contra o Congresso Nacional, interpreta-se a expressão do art. 77, letra **b**, inciso I, do ano 2001 a 2004, o valor apurado no ano anterior mais o crescimento do PIB. Querem dar o mesmo significado a esse “apurado” – não “empenhado”, como consta claramente no inciso **a** —, mas querem considerar que o ano anterior ao ano de 2004 não é 2003, mas o de 1999, mais 5%.

Srs. Deputados, apelo para V.Exas.: estamos aqui dando a interpretação do que votamos. Se V.Exas. votarem contra essa emenda, estarão retirando da Saúde, de forma progressiva, até 2004, 6 bilhões de reais. V.Exas. estarão transferindo o ônus do financiamento da Saúde para Estados e Municípios, que terão de dar a contribuição de 12% e 15%, respectivamente. V.Exas. estarão referendando o corte de 1 bilhão e 200 milhões de reais na área da saúde. O que peço apenas e simplesmente é que votem de acordo com o que votaram quando estava em debate a PEC da Saúde: o ano anterior mais o crescimento do PIB. Foi isso que aprovamos: o ano anterior mais o crescimento do PIB.

Existe uma lógica aí, porque o crescimento do PIB é semelhante ao fator de crescimento da receita. Votando dessa forma, mesmo que não haja uma vinculação formal, manteríamos a mesma proporção da Receita para os gastos com a Saúde. Se votarmos contra a emenda, estaremos aceitando a interpretação do Ministro Pedro Malan, que retira os recursos da Saúde e faz uma ampla divulgação de que é o Congresso quem os está diminuindo, de que votamos uma emenda constitucional não para aumentar recursos para a Saúde, mas para cortá-los. Ora, Srs. Deputados, isso é uma aberração, isso é um absurdo.

Peço que cada um vote de acordo com a sua consciência. Votem pela Saúde, votem “sim”, a favor dessa emenda.

Muito obrigado.

O SR. ELIAS MURAD – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex.^a a palavra.

O SR. ELIAS MURAD (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o meu partido.

Muito obrigado.

O SR. PAULO JOSÉ GOUVÊA (Bloco/PL-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com o Bloco/PL.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra a Deputada Lúcia Vânia, Relatora.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ninguém mais do que o PSDB gostaria de aprovar essa emenda. No entanto, entendemos que a matéria não é objeto de consenso, e estamos aguardando o pronunciamento da AGU. Posteriormente, acredito que na lei orçamentária já poderemos ter um cenário mais claro para atender a essa grande reivindicação da Saúde.

O voto é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra aos Srs. Líderes para orientação da bancada.

Como vota o PHS? (*Pausa.*)

Como vota o PTN? (*Pausa.*)

Como vota o PV? (*Pausa.*)

Como vota o Bloco PL/PSL?

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PL/PSL encaminha o voto “sim”, por que entendemos que é importante aprovar uma emenda que vai proporcionar reajuste à tabela do procedimento do SUS.

Por isso, o Bloco PL/PSL vota com a saúde do povo brasileiro. Encaminhamos o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Bloco PL/PSL vota “sim”.

Como vota o PSB/PCdoB?

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (Bloco/PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, existem dois segmentos no Governo: o Ministério da Saúde e o Ministério do Planejamento. Se a eminente Relatora tivesse atendido à interpretação do Ministério da Saúde, não teríamos dúvidas de que acataria essa emenda. Por isso, quero que os Srs. Deputados aqui presentes não fiquem com a decisão e a interpreta-

ção do Ministro do Planejamento e do Ministro da Fazenda.

Eu gostaria que um técnico do Ministério da Saúde estivesse dando um parecer aqui, porque esse técnico seria favorável a essa emenda. Vão tirar 1 bilhão e 500 milhões de reais no próximo quadriênio, por ano, da verba da Saúde. Eu gostaria de saber como os Srs. Deputados que não vão acatar essa emenda vão justificar às suas bases por que vão tirar 6 bilhões de reais da Saúde em quatro anos.

Por isso, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB é favorável à emenda, com que está de acordo a parte técnica do Ministério da Saúde.

Então, votamos “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PTB?

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não recebemos nenhuma delegação ou nenhum pedido do Governo para que aprovássemos essa emenda. A mim cria perplexidade a Oposição querer saber mais das necessidades do Ministério da Saúde do que o próprio Ministério da Saúde. Até agora ninguém nos procurou para que votássemos essa emenda.

Sempre que o Governo tem um interesse e acha que uma emenda é importante, ele vem aos Líderes, procura convencer o Líder da importância da emenda ou do destaque. Ninguém nos procurou. E a mim cria essa perplexidade: de repente a Oposição sabe mais das necessidades dos Ministérios do Governo do que o próprio Governo.

Dessa maneira, Sr. Presidente, com toda a serenidade, não quero fazer nenhum jogo para a galera, sem nenhuma preocupação com a passeata que lota hoje a Esplanada, votamos a favor do que está estabelecido no texto, e o nosso voto é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PTB vota “não”.

Como vota o Bloco Parlamentar PDT/PPS?

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PDT/PPS entende que o Congresso foi sábio quando, na Emenda Constitucional nº 29, estabeleceu claramente as fontes que possam garantir uma saúde pública de melhor qualidade, mais decente para o povo brasileiro. A Emenda Constitucional nº 29, que estabelece um percentual claro, em âmbito federal, estadual e municipal, foi votada aqui no Congresso pelos Srs. Senadores e pelos Srs. Deputados Federais, e seria paradoxal e contraditório votar contra essa emenda neste momento.

Por isso, o Bloco Parlamentar PDT/PPS encaminha o voto “sim”, pedindo mais um voto de coerência do Congresso Nacional diante das necessidades da saúde pública do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Bloco Parlamentar PDT/PPS vota “sim”.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (Bloco/PSB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB está em obstrução; atingido o **quorum**, votaremos “sim”. Na verdade, o encaminhamento é pela obstrução.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

o Bloco Parlamentar PDT/PPS está em obstrução, e, atingido o **quorum**, votará “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PPB?

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG.) – Sr. Presidente, o PPB acompanha o voto da Relatora, encaminhando o voto “não”. Não podemos discutir o orçamento da saúde com base no PIB de 2001. Vamos discutir os recursos da saúde no orçamento de 2002, que virá para o Congresso Nacional.

Por isso, votamos “não”, com a Relatora.

O SR. RICARDO RIQUE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO RIQUE (PSDB-PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com a orientação do Governo.

O SR. GERSON GABRIELLI (Bloco/PFL-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com a orientação do partido.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG.) – Sr. Presidente, o PT vai obstruir a votação e posteriormente votará “sim”, por duas razões básicas: primeiro, porque sai em defesa da saúde, o que é mais importante; é preciso que os recursos da saúde pelo menos sejam preservados, mantendo o gasto do ano anterior e crescendo a ele o crescimento do PIB.

A segunda razão também é muito importante, porque se trata de defender o próprio Congresso Nacional, que votou e aprovou uma proposta de emenda à Constituição que foi festejada por todo o Brasil e agora está sendo desrespeitada pelo próprio Governo.

Por isso, em prol da saúde e em defesa desta Casa, o PT votará “sim”, após alcançado o **quorum**, porque agora vai obstruir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PT vota “sim”.

Como vota o PMDB?

O SR. MILTON MONTI (PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB, revendo o assunto e verificando que é uma questão de interpretação da emenda constitucional votada por esta Casa, que já garantiu mais recursos à área da saúde – esses recursos já estão garantidos –, e que há o compromisso do Governo de rever esse parecer da Advocacia Geral da União no Orçamento que será votado no final deste ano, vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PMDB vota “não”.

Como vota o PL?

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PL está em obstrução; posteriormente, votará “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PFL/PST?

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que essa emenda precisa ser muito bem analisada. Em primeiro lugar, não existe um consenso sobre a questão jurídica que a envolve. Em segundo lugar, existe a idéia de que seria engessar o Ministério da Saúde com mais 1 bilhão e 200 reais – não sei de onde tiraram aqui 6 bilhões – que para o ano a nova LDO definiria. Ora, as necessidades da saúde sobrepõem-se a qualquer engessamento. Em terceiro lugar, se a PEC nº 29 já fixa recursos para a saúde, uma lei ordinária não vai modificar o conteúdo jurídico dessa diretriz constitucional.

Por isso, Sr. Presidente, não creio que essa emenda prejudique ou engesse o setor da saúde. Além do mais, estaríamos votando uma questão **sub judice**, que precisa ser bem discutida e analisada.

Portanto, o PFL vota “não”, no sentimento de que a Constituição se sobrepõe a qualquer lei ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PFL vota “não”.

Como vota o PSDB?

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, antes de mais nada, que ro louvar a preocupação do Deputado Sérgio Miranda.

Entretanto, quero afirmar de viva voz a toda a Nação brasileira que ninguém neste País se preocupa tanto com a saúde como o Ministro José Serra. S.Exa. tem enfrentado batalhas fantásticas, desafiado as multinacionais do cigarro e alocado recursos de forma inteligente para a área da saúde, descentralizando-a e colocando o usuário como seu fiscal. Portanto, a Oposição pode ficar tranqüila, porque o Governo do PSDB tem essa preocupação.

Sr. Presidente, quero ler esclarecimento feito na Exposição de Motivos encaminhada ao Sr. Presidente da República pelo Ministro do Planejamento:

Vale esclarecer, por oportuno, que as metas e prioridades elencadas no correspondente anexo do projeto de lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do próximo ano, mas não se constituirão em limite à programação de despesas.

Portanto, teremos o que pudermos a mais, conforme especificado na Lei Orçamentária, à qual compete definir esses valores.

Por isso, nosso voto é “não”, acompanhando a Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra a Liderança do Governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”.

O Ministro José Serra é a figura mais cotada do partido na eventual disputa para a Presidência da República. Não adianta tentar emplantar-se parações entre Martus Tavares e José Serra, pois o primeiro chegou à administração pública, neste Governo, pelas mãos do segundo. Ou seja, quando dizemos “não”, questionamos, perante a opinião pública, se temos ou não razões jurídicas para assim proceder.

De qualquer maneira, fiquem tranqüilos os opositoristas que não concordam com o dinheiro destinado ao FUST, alegando que será destinado à compra de computadores para os pobres, e acreditam que a salvação para a saúde está nessa emenda. Ao longo da luta para a elaboração e execução do Orçamento, faremos o possível e o impossível, dentro da lei e da sensibilidade, para dotar a área de mais recursos, até porque todos reconhecemos a competência do Ministro da Saúde.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fica claro

que o Ministro José Serra é contra a emenda. Então, S.Exa. mentiu ao Congresso Nacional, ao defendê-la.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. DANILO DE CASTRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. DANILO DE CASTRO (PSDB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei segundo a orientação do meu partido.

O SR. EBER SILVA (Bloco/PL-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do partido, na votação anterior.

O SR. SARAIVA FELIPE (PMDB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei de acordo com a posição do PMDB.

O SR. JOÃO PAULO (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. CABO JÚLIO (Bloco/PL-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero justificar que a Liderança da bancada do PL e do PSL estava reunida para ouvir um dos candidatos a Presidente da República.

Na votação anterior, votei de acordo com a orientação do meu partido.

O SR. JOSÉ DIRCEU (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com a orientação do PT.

Se V.Ex^a me permitir, quero contraditar o pronunciamento do Líder do Governo, feito na última votação, sobre a Marcha contra a Corrupção e o Apagão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado José Dirceu, a Casa se sente muito honrada em ouvir V.Ex^a, mas há pouco decidi questão de ordem no sentido de que as intervenções feitas neste período seriam apenas sobre o processo de votação.

O SR. JOSÉ DIRCEU – Agradeço a V.Ex^a

O SR. EUJÁCIO SIMÕES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. EUJÁCIO SIMÕES (Bloco/PL-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com a orientação do PL.

O SR. RICARDO IZAR (PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei de acordo com meu partido.

O SR. MARCOS DE JESUS (Bloco/PL-PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei de acordo com a orientação do PL.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei de acordo com a orientação do PT.

O SR. PAULO ROCHA (PT-PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei com o partido.

O SR. REMI TRINTA (Bloco/PST-MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com o partido.

O SR. MANOEL VITÓRIO (PT-MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do PT na votação anterior.

O SR. LUISINHO (Bloco/PST-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com a orientação do partido.

O SR. CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com o PMDB.

O SR. CLOVIS ILGENFRITZ (PT-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do partido.

O SR. PASTOR AMARILDO (PPB-TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com o PPB.

O SR. RAIMUNDO SANTOS (Bloco/PFL-PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do PFL.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do PT.

O SR. CORNÉLIO RIBEIRO (Bloco/PL-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do partido.

O SR. LUIZ MOREIRA (Bloco/PFL-BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com o partido.

O SR. BISPO WANDERVAL (Bloco/PL-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei seguindo a orientação do PL.

O SR. JOÃO MAGNO (PT-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com o partido.

O SR. JOÃO MENDES (PMDB-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PMDB na votação anterior.

O SR. JOSÉ DE ABREU (PTN-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei “não” na votação anterior.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que estou contrariando orientação regimental, mas não posso deixar de registrar a grande manifestação que se está realizando, neste momento, em torno do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência agradece o registro de V.Ex^a

O SR. BISPO RODRIGUES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB-RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para que os Deputados votem com tranqüilidade, é bom que seja feito esclarecimento ao Plenário.

A matéria que se está votando é subordinada à Constituição Federal e não está **sub judice**, Deputado Inocêncio Oliveira. Ela foi votada por unanimidade, no plenário da Câmara e do Senado, por meio de amplo acordo político, que garante vinculação constitucional de recursos para a saúde. Foi uma luta de anos, que, na reta final, teve o apoio inclusive do Ministro José Serra.

Essa lei é infraconstitucional. Quando o Ministro José Serra esteve nesta Casa, afirmou ser a favor de que se garantissem os recursos para a saúde, mas, agora, o Líder do Governo diz que S.Exa. é contra. Há uma contradição absurda: se o Ministro José Serra é contra a saúde, não tem competência para ser candidato a Presidente da República.

Por isso, pedimos que se cumpra a decisão constitucional garantindo os recursos para a saúde

neste País e que o Sr. Ministro esclareça sua posição ao Líder do Governo.

Muito obrigada.

O SR. ROMMEL FEIJÓ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ROMMEL FEIJÓ (PSDB-CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Solicito às Sras. e Srs. Deputados que exerçam o direito de voto em relação a esta emenda.

O SR. AGNELO QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB-DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira votação, votei “sim”, seguindo a orientação do Bloco.

O SR. SÉRGIO BARROS (PSDB-AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira votação, votei de acordo com a orientação do partido.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para prestar esclarecimentos sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Apenas se for sobre a votação, Deputado.

Os judiciosos argumentos de V.Ex^a já foram ouvidos atentamente pelo Plenário.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, foi dito neste plenário que pretendemos engessar o orçamento da saúde. Isso não é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Sérgio Miranda, V.Ex^a merece o apreço de todos, mas não posso abrir-lhe exceção, senão terei de fazê-lo aos demais.

O SR. FERNANDO CORUJA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO CORUJA (Bloco/PDT-SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PDT/PPS, tendo em vista o **quorum** de 279 Parlamentares, muda sua orientação, lembrando à banca que esta matéria é extremamente importante.

A PEC da saúde, que tinha por finalidade aumentar os recursos para esse setor, por incrível que pareça, está conseguindo reduzir os recursos. Neste paradoxal País, pela primeira vez, segundo o Líder do

Governo, vemos um Ministro querer diminuir o volume de recursos destinados à sua Pasta.

Encaminhamos o voto “sim”, para garantir a S.Ex^a dinheiro suficiente para combater doenças como dengue, malária e tantas outras.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Haven do sido alcançado o **quorum**, estabeleço o prazo de mais cinco minutos para ser concluída a votação.

O SR. SAMPAIO DÓRIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. SAMPAIO DÓRIA (PSDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com a orientação da bancada do PSDB.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB encaminha o voto “sim”, mas quer chamar a atenção dos Srs. Parlamentares para a forma como está sendo tratada nesta Casa o setor de saúde. É bom que fique claro para a opinião pública que não foi o Governo quem pediu à sua bancada que retirasse dinheiro daquele setor; é a bancada que está retirando os recursos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Inácio Arruda, por favor.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Não estou fazendo discurso não, Sr. Presidente, estou falando sobre a matéria. Se não pudermos fazer isso, melhor fechar o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esta fase é só de votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Claro. E sobre a emenda que está sendo votada nós temos de poder falar. É ela que estamos discutindo. Quem está retirando dinheiro da área de saúde não é o Ministro José Serra, não é o Sr. **Fernando Henrique Cardoso**... *(O microfone de plenário é desligado.)*

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, isso é comício. O Deputado está infringindo o Regimento.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Mas estão fazendo comício para o José Serra aqui.

O SR. GERSON PERES – Ele está fazendo comício, Sr. Presidente, infringindo o Regimento.

O SR. BISPO RODRIGUES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero orientar a bancada. Uma vez que foi atingido o **quorum**, o PL encaminha o voto “sim” e pede à bancada da saúde que também vote “sim”.

Muito obrigado.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma vez alcançado o **quorum**, o PT passa a votar “sim”. Quero ainda me manifestar sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Informo a V.Exas. que esta fase é relativa apenas ao processo de votação e não ao mérito da votação, já esgotado.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – É o que farei neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pois não.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Quero apenas explicar à Casa que a bancada do PT, sempre presente nos processos de votação, neste instante encontra-se, em grande medida, participando da manifestação na Esplanada dos Ministérios contra o apagão e a corrupção.

Encaminhamos o voto “sim”, uma vez alcançado o **quorum**.

O SR. AGNALDO MUNIZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. AGNALDO MUNIZ (Bloco/PPS-RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, acompanhei a orientação da Liderança do meu partido, votando “sim”.

O SR. FRANCISCO COELHO (Bloco/PFL – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com a orientação do partido.

A SRA. ZULAIÊ COBRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

A SRA. ZULAIÊ COBRA (PSDB – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sou da bancada do PSDB e quero fazer um protesto.

Estamos votando de acordo com a orientação do Governo, sim, e o Ministro José Serra não pode fi-

car sendo aviltado, humilhado. É um excelente Ministro e candidato à Presidência da República, sim.

Não vou admitir que os Deputados Federais do PSDB sejam desrespeitados por acusações desse nível. Estamos votando "sim" de acordo com o Orçamento da União e exigimos respeito. O que é isso? Que palhaçada é essa, Sr. Presidente? Sou Deputada Federal por São Paulo e exijo respeito. Tudo tem limite, Sr. Presidente!

É só, muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Está encerrada a votação.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, V.Ex^a não pode agir com dois pesos e duas medidas.

(PROCEDE-SE À APURAÇÃO)

Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes
Por UF
Camara dos Deputados

Data : 27/06/2001
Hora : 13:04
Número: 011

51ª Legislatura

Presidente da Casa: Jader Barbalho - PMDB/PA

3ª TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA

Presidiram a Sessão: Jader Barbalho - 10:19

SESSÃO CONJUNTA Nº 010 - 27/06/2001

Abertura Sessão : 27/06/2001 10:19

Encerramento Sessão :

Proposição: PLN Nº 4/2001-CN - EMENDA Nº 1765

Início Votação : 27/06/2001 12:54

Fim Votação : 27/06/2001 13:04

Presidiram a Votação: Jader Barbalho - 10:19

Resultado da Votação

Sim 121

Não 255

Abstenção 1

Total da Votação 377

Orientação

PSDB - Não

PFL/PST - Não

PMDB - Não

PT - Sim

PPB - Não

PDT/PPS - Sim

PTB - Não

PSB/PCDOB - Sim

PL/PSL - Sim

GOV. - Não

Total Quorum 377

Obstrução 3

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS	Sim
Alcides Almeida	PMDB		Não
Francisco Rodrigues	PFL	PFL/PST	Não
Luciano Castro	PFL	PFL/PST	Não
Luís Barbosa	PFL	PFL/PST	Não
Total Roraima : 5			
AMAPÁ			
Antonio Feijão	PSDB		Não
Badu Picanço	PSDB		Não
Dr. Benedito Dias	PPB		Não
Eduardo Seabra	PTB		Não
Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fátima Peláes	PSDB		Não
Jurandir Juarez	PMDB		Sim

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
		Data : 27/06/2001	
		Hora : 13:04	
		Número:	
	Partido	Bloco	Voto
AMAPÁ			
Sérgio Barcellos	PFL	PFL/PST	Não
Total Amapá : 8			
PARÁ			
Anivaldo Vale	PSDB		Não
Asdrubal Bentes	PMDB		Não
Babá	PT		Sim
Deusdeth Pantoja	PFL	PFL/PST	Não
Gerson Peres	PPB		Não
Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Haroldo Bezerra	PSDB		Não
Josué Bengtson	PTB		Não
Paulo Rocha	PT		Sim
Raimundo Santos	PFL	PFL/PST	Não
Renildo Leal	PTB		Não
Socorro Gomes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Vic Pires Franco	PFL	PFL/PST	Não
Zenaldo Coutinho	PSDB		Não
Total Pará : 14			
AMAZONAS			
Arthur Virgílio	PSDB		Não
Átila Lins	PFL	PFL/PST	Não
Francisco Garcia	PFL	PFL/PST	Não
Pauderney Avelino	PFL	PFL/PST	Não
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Amazonas : 5			
RONDONIA			
Aginaldo Muniz	PPS	PDT/PPS	Sim
Confúcio Moura	PMDB		Não
Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS	Sim
Exedito Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Marinha Raupp	PMDB		Não
Sérgio Carvalho	PSDB		Não
Total Rondonia : 6			
ACRE			
Ildefonso Cordeiro	PFL	PFL/PST	Não
João Tota	PPB		Não
Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS	Sim
Sérgio Barros	PSDB		Não
Zila Bezerra	PTB		Não
Total Acre : 5			
TOCANTINS			
Antônio Jorge	PTB		Não
Freire Júnior	PMDB		Não
Igor Avelino	PMDB		Obstrução
João Ribeiro	PFL	PFL/PST	Não
Kátia Abreu	PFL	PFL/PST	Não
Oswaldo Reis	PMDB		Não
Pastor Amarildo	PPB		Não
Paulo Mourão	PSDB		Não

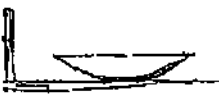
Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
		Data : 27/06/2001	
		Hora : 13:04	
		Número:	
	Partido	Bloco	Voto
Total Tocantins : 8			
MARANHÃO			
Albérico Filho	PMDB		Não
Antonio Joaquim Araújo	PPB		Não
Cesar Bandeira	PFL	PFL/PST	Não
Costa Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Eliseu Moura	PPB		Não
Francisco Coelho	PFL	PFL/PST	Não
Gastão Vieira	PMDB		Não
João Castelo	PSDB		Não
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Nice Lobão	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Fernandes	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Novais	PMDB		Não
Remi Trinta	PST	PFL/PST	Não
Roberto Rocha	PSDB		Não
Sebastião Madeira	PSDB		Não
Total Maranhão : 15			
CEARÁ			
Adolfo Marinho	PSDB		Não
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Aníbal Gomes	PMDB		Não
Antonio Cambráia	PSDB		Não
Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
José Linhares	PPB		Não
José Pimentel	PT		Sim
Léo Alcântara	PSDB		Não
Manoel Salviano	PSDB		Não
Marcelo Teixeira	PMDB		Não
Moroni Torgan	PFL	PFL/PST	Não
Nelson Otach	PSDB		Não
Pimentel Gomes	PPS	PDT/PPS	Sim
Pinheiro Landim	PMDB		Não
Raimundo Gomes de Matos	PSDB		Não
Roberto Pessoa	PFL	PFL/PST	Não
Rommel Feijó	PSDB		Não
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Vicente Arruda	PSDB		Não
Total Ceará : 19			
PIAUÍ			
Átila Lira	PSDB		Não
Heráclito Fortes	PFL	PFL/PST	Não
Marcelo Castro	PMDB		Não
Mussa Demes	PFL	PFL/PST	Não
Wellington Dias	PT		Sim
Total Piauí : 5			
RIO GRANDE DO NORTE			
Ana Catarina	PMDB		Não
Iberê Ferreira	PTB		Não
Laire Rosado	PMDB		Não
Lavoisier Maia	PFL	PFL/PST	Não

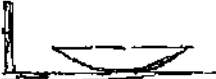
Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			Data : 27/06/2001 Hora : 13:04 Número:
	Partido	Bloco	Voto
RIO GRANDE DO NORTE			
Salomão Gurgel	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Rio Grande do Norte : 5			
PARAÍBA			
Adauto Pereira	PFL	PFL/PST	Não
Armando Abílio	PSDB		Não
Avenzoar Arruda	PT		Sim
Carlos Dunga	PTB		Não
Damião Feliciano	PMDB		Não
Domiciano Cabral	PSDB		Não
Enivaldo Ribeiro	PPB		Não
Inaldo Leitão	PSDB		Não
Ricardo Rique	PSDB		Não
Total Paraíba : 9			
PERNAMBUCO			
Armando Monteiro	PMDB		Não
Carlos Batata	PSDB		Não
Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS	Sim
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fernando Ferro	PT		Sim
Inocêncio Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
Joaquim Francisco	PFL	PFL/PST	Não
José Chaves	PMDB		Não
Luciano Bivar	PSL	PL/PSL	Sim
Luiz Piauhyino	PSDB		Não
Marcos de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Maurilio Ferreira Lima	PMDB		Sim
Oswaldo Coelho	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Corrêa	PPB		Não
Pedro Eugênio	PPS	PDT/PPS	Sim
Wolney Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Pernambuco : 17			
ALAGOAS			
Augusto Farias	PPB		Não
Divaldo Suruagy	PST	PFL/PST	Não
Helenildo Ribeiro	PSDB		Não
Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS	Sim
Total Alagoas : 4			
SERGIPE			
Augusto Franco	PSDB		Sim
Cleonânio Fonseca	PPB		Sim
Jorge Alberto	PMDB		Sim
Sérgio Reis	PTB		Sim
Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Sergipe : 5			
BAHIA			
Ariston Andrade	PFL	PFL/PST	Não
Claudio Cajado	PFL	PFL/PST	Não
Coriolano Sales	PMDB		Não

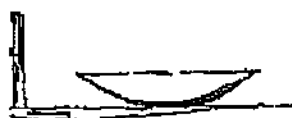
Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados				Data : 27/06/2001 Hora : 13:04 Número:
	Partido	Bloco	Voto	
BAHIA				
Eujácio Simões	PL	PL/PSL	Não	
Félix Mendonça	PTB		Não	
Francistônio Pinto	PFL	PFL/PST	Não	
Gerson Gabrielli	PFL	PFL/PST	Não	
Jaime Fernandes	PFL	PFL/PST	Não	
Jairo Carneiro	PFL	PFL/PST	Não	
Jaques Wagner	PT		Sim	
João Almeida	PSDB		Não	
João Carlos Bacelar	PFL	PFL/PST	Não	
Jorge Khoury	PFL	PFL/PST	Não	
José Rocha	PFL	PFL/PST	Não	
Jutahy Junior	PSDB		Não	
Leur Lomanto	PMDB		Não	
Luiz Alberto	PT		Sim	
Luiz Moreira	PFL	PFL/PST	Não	
Nilo Coelho	PSDB		Não	
Paulo Braga	PFL	PFL/PST	Não	
Paulo Magalhães	PFL	PFL/PST	Não	
Pedro Irujo	PFL	PFL/PST	Não	
Roland Lavigne	PMDB		Não	
Saulo Pedrosa	PSDB		Não	
Ursicino Queiroz	PFL	PFL/PST	Sim	
Walter Pinheiro	PT		Sim	
Yvonilton Gonçalves	PFL	PFL/PST	Não	
Total Bahia : 27				
MINAS GERAIS				
Antônio do Valle	PMDB		Sim	
Aracely de Paula	PFL	PFL/PST	Não	
Bonifácio de Andrada	PSDB		Não	
Cabo Júlio	PL	PL/PSL	Sim	
Carlos Mosconi	PSDB		Não	
Cleuber Carneiro	PFL	PFL/PST	Não	
Custódio Mattos	PSDB		Não	
Danilo de Castro	PSDB		Não	
Edmar Moreira	PPB		Não	
Eduardo Barbosa	PSDB		Sim	
Elias Murad	PSDB		Não	
Fernando Diniz	PMDB		Não	
Gilmar Machado	PT		Sim	
Herculano Anghinetti	PPB		Não	
Ibrahim Abi-Ackel	PPB		Não	
João Magno	PT		Sim	
José Militão	PSDB		Não	
Lael Varella	PFL	PFL/PST	Não	
Lincoln Portela	PSL	PL/PSL	Sim	
Márcio Reinaldo Moreira	PPB		Abstenção	
Maria do Carmo Lara	PT		Sim	
Mário Assad Júnior	PFL	PFL/PST	Não	
Mauro Lopes	PMDB		Não	
Odelmo Leão	PPB		Não	
Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS	Sim	
Osmânio Pereira	PSDB		Não	

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			Data : 27/06/2001 Hora : 13:04 Número:
	Partido	Bloco	Voto
MINAS GERAIS			
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Rafael Guerra	PSDB		Não
Romel Anizio	PPB		Não
Romeu Queiroz	PSDB		Não
Saraiva Felipe	PMDB		Sim
Saulo Coelho	PSDB		Não
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Silas Brasileiro	PMDB		Não
Tilden Santiago	PT		Sim
Total Minas Gerais : 35			
ESPÍRITO SANTO			
Feu Rosa	PSDB		Não
João Coser	PT		Sim
José Carlos Elias	PTB		Não
José Carlos Fonseca Jr.	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Durão	PFL	PFL/PST	Não
Max Mauro	PTB		Sim
Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS	Obstrução
Rita Camata	PMDB		Sim
Rose de Freitas	PSDB		Não
Total Espírito Santo : 9			
RIO DE JANEIRO			
Aldir Cabral	PFL	PFL/PST	Não
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Alexandre Santos	PSDB		Não
Almerinda de Carvalho	PFL	PFL/PST	Não
Aroldo de Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Candinho Mattos	PSDB		Não
Carlos Santana	PT		Sim
Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL	Sim
Dino Fernandes	PSDB		Não
Dr. Heleno	PSDB		Não
Eber Silva	PL	PL/PSL	Sim
Eurico Miranda	PPB		Não
Fernando Gonçalves	PTB		Não
Iélio Rosa	S.Part.		Não
Itamar Serpa	PSDB		Não
Jair Bolsonaro	PPB		Sim
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
João Mendes	PMDB		Não
João Sampaio	PDT	PDT/PPS	Sim
Jorge Bittar	PT		Sim
Jorge Wilson	PMDB		Não
José Carlos Coutinho	PFL	PFL/PST	Não
Laura Carneiro	PFL	PFL/PST	Sim
Luisinho	PST	PFL/PST	Não
Luiz Ribeiro	PSDB		Não
Luiz Sérgio	PT		Sim
Mattos Nascimento	PL	PL/PSL	Obstrução
Milton Temer	PT		Sim

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
			Data : 27/06/2001 Hora : 13:04 Número:
RIO DE JANEIRO	Partido	Bloco	Voto
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Reinaldo Gripp	PSDB		Não
Roberto Jefferson	PTB		Não
Rodrigo Maia	PFL	PFL/PST	Não
Rubem Medina	PFL	PFL/PST	Não
Simão Sessim	PPB		Não
Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL	Sim
Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS	Sim
Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Total Rio de Janeiro : 38			
SÃO PAULO	Partido	Bloco	Voto
Alberto Goldman	PSDB		Não
Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
André Benassi	PSDB		Não
Angela Guadagnin	PT		Sim
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB		Não
Amaldo Faria de Sá	PPB		Sim
Amaldo Madeira	PSDB		Não
Bispo Wandervai	PL	PL/PSL	Sim
Celso Russomanno	PPB		Não
Chico Sardelli	PFL	PFL/PST	Não
Clovis Volpi	PSDB		Não
Coraucci Sobrinho	PFL	PFL/PST	Sim
De Veiasco	PSL	PL/PSL	Sim
Delfim Netto	PPB		Não
Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS	Sim
Duilio Pisaneschi	PTB		Não
Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS	Sim
Fernando Zuppo	S.Part.		Sim
Gilberto Kassab	PFL	PFL/PST	Não
Iara Bernardi	PT		Sim
Jair Meneguelli	PT		Sim
João Eduardo Dado	PMDB		Sim
João Paulo	PT		Sim
Jorge Tadeu Madaen	PMDB		Não
José de Abreu	PTN		Não
José Dirceu	PT		Sim
José Genolino	PT		Sim
José Índio	PMDB		Não
José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS	Sim
Julio Semeghini	PSDB		Não
Kincas Mattos	PSB	PSB/PCDOI	Sim
Luciano Zica	PT		Sim
Luiz Antonio Fleury	PTB		Não
Marcelo Barbieri	PMDB		Sim
Marcos Cintra	PFL	PFL/PST	Não
Milton Monti	PMDB		Não
Moreira Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Nelo Rodolfo	PMDB		Não
Neuton Lima	PFL	PFL/PST	Não
Orlando Fantazzini	PT		Sim
Paulo Kobayashi	PSDB		Não

		Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados	Data : 27/06/2001 Hora : 13:04 Número:
	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Paulo Lima	PMDB		Não
Professor Luizinho	PT		Sim
Ricardo Berzoini	PT		Sim
Ricardo Izar	PMDB		Não
Rubens Furian	PPS	PDT/PPS	Sim
Salvador Zimbaldi	PSDB		Não
Sampaio Dória	PSDB		Não
Silvio Torres	PSDB		Não
Wagner Salustiano	PPB		Não
Xico Graziano	PSDB		Não
Zulaie Cobra	PSDB		Não
Total São Paulo : 52			
MATO GROSSO			
Celcita Pinheiro	PFL	PFL/PST	Não
Lino Rossi	PSDB		Não
Murilo Domingos	PTB		Não
Pedro Henry	PSDB		Não
Ricarte de Freitas	PSDB		Não
Teté Bezerra	PMDB		Sim
Wellinton Fagundes	PSDB		Não
Wilson Santos	PMDB		Sim
Total Mato Grosso : 8			
DISTRITO FEDERAL			
Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Alberto Fraga	PMDB		Não
Geraldo Magela	PT		Sim
Jorge Pinheiro	PMDB		Não
Maria Abadia	PSDB		Não
Paulo Octávio	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Celso	PT		Sim
Wigberto Tartuce	PPB		Não
Total Distrito Federal : 8			
GOIÁS			
Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Euler Moraes	PMDB		Não
Jovair Arantes	PSDB		Não
Lidia Quinan	PSDB		Não
Lúcia Vânia	PSDB		Não
Luiz Bittencourt	PMDB		Sim
Pedro Chaves	PMDB		Não
Roberto Balestra	PPB		Não
Vilmar Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Total Goiás : 9			
MATO GROSSO DO SUL			
João Grandão	PT		Sim
Manoel Vitorio	PT		Sim
Marisa Serrano	PSDB		Não
Nelson Trad	PTB		Não
Waldemir Moka	PMDB		Sim

	Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados		Data : 27/06/2001 Hora : 13:04 Número:
	Partido	Bloco	Voto
Total Mato Grosso do Sul : 5			
PARANÁ			
Abelardo Lupion	PFL	PFL/PST	Não
Afonso Camargo	PFL	PFL/PST	Não
Airton Roveda	PSDB		Não
Alex Canziani	PSDB		Não
Basílio Villani	PSDB		Não
Chico da Princesa	PSDB		Não
Dilceu Sperafico	PPB		Não
Flávio Ams	PSDB		Sim
Gustavo Fruet	PMDB		Sim
Hermes Percianello	PMDB		Não
Iris Simões	PTB		Não
Ivanio Guerra	PFL	PFL/PST	Não
José Borba	PMDB		Não
Luciano Pizzatto	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Carlos Haully	PSDB		Não
Márcio Matos	PTB		Não
Max Rosenmann	PSDB		Não
Moacir Micheletto	PMDB		Não
Nelson Meurer	PPB		Não
Osmar Serraglio	PMDB		Não
Padre Roque	PT		Sim
Ricardo Barros	PPB		Não
Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS	Sim
Santos Filho	PFL	PFL/PST	Não
Werner Wanderer	PFL	PFL/PST	Não
Total Paraná : 25			
SANTA CATARINA			
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	PFL/PST	Não
Edinho Bez	PMDB		Não
Edison Andrino	PMDB		Não
Eni Voltolini	PPB		Sim
Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS	Sim
Gervásio Silva	PFL	PFL/PST	Não
Hugo Biehl	PPB		Não
João Matos	PMDB		Não
João Pizzolatti	PPB		Não
Paulo Gouvêa	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Bittencourt	PFL	PFL/PST	Não
Renato Vianna	PMDB		Não
Total Santa Catarina : 12			
RIO GRANDE DO SUL			
Adão Pretto	PT		Sim
Airton Dipp	PDT	PDT/PPS	Sim
Alceu Collares	PDT	PDT/PPS	Sim
Ana Corso	PT		Sim
Augusto Nardes	PPB		Não
Cezar Schirmer	PMDB		Não
Clovis Ilgenfritz	PT		Sim
Edir Oliveira	PTB		Não



Congresso Nacional
Secretaria Geral da Mesa
Lista de Votantes
Por UF
Camara dos Deputados

Data : 27/06/2001

Hora : 13:04

Número:

	Partido	Bloco	Voto
RIO GRANDE DO SUL			
Esther Grossi	PT		Sim
Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fetter Júnior	PPB		Não
Henrique Fontana	PT		Sim
Luis Carlos Heinze	PPB		Não
Nelson Proença	PMDB		Não
Orlando Desconsi	PT		Sim
Oswaldo Biolchi	PMDB		Não
Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL	Sim
Paulo Paim	PT		Sim
Roberto Argenta	PHS		Não
Telmo Kirst	PPB		Não
Waldomiro Barancelli Fioravante	PT		Sim
Yeda Crusius	PSDB		Não

Total Rio Grande do Sul : 22

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Vou proclamar o resultado da votação: 121 votos “sim”; 255 votos “não”; abstenção, 1, total 377.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

Emenda nº 1.765, ao Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN,

EMENDA AO PLDO/2002 – Nº 004/2001–CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

TEXTO:

Inclua-se o seguinte artigo com a seguinte redação, excluindo-se o inciso II do art. 44:

“Art. A proposta e a lei orçamentária incluirão dotações suficientes para a aplicação mínima dos recursos em ações e serviços de saúde, em cumprimento ao disposto na EC nº 29, de 2000, calculada tomando-se por base a previsão de empenho para as respectivas dotações em 2001 e a última previsão da variação nominal do PIB de 2001, calculada pela Fundação IBGE; e

“Parágrafo único. As dotações representativas da descentralização das ações e serviços de saúde, em categorias de programação específicas para cada estado, para o Distrito Federal e para o conjunto dos municípios de cada um dos estados, serão suficientes para que a tabela de procedimentos do SUS seja atualizada com fins de preservação de seu valor real.”

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a emenda foi rejeitada com apoio do Ministro José Serra. Enganaram os Congressistas! Mentiram para o Parlamento e para a sociedade!

O SR. JOÃO MATOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO MATOS (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com a bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passamos agora à apreciação da Emenda nº 1.795.

O SR. MAGNO MALTA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei conforme orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste momento quem estará coordenando a bancada de oposição e fazendo o encaminhamento é o Deputado Airton Dipp.

Aproveito para regis trar que votei na votação anterior.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. IVAN VALENTE (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra o Deputado Airton Dipp.

O SR. AIRTON DIPP (Bloco/PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, esta emenda apresentada pelo Deputado Sérgio Miranda é de fundamental importância para o País, pois visa suprimir a obrigatoriedade de superávits em empresas estatais da ordem de 5 bilhões e 200 milhões de reais.

Todos sabemos que esta LDO prioriza a política monetária em detrimento de uma política de desenvolvimento econômico e social do País. Precisamos recuperar a capacidade de investimento das empresas estatais.

Se examinarmos o texto da emenda sob a ótica da própria empresa estatal, teremos de aprová-la. Se as empresas estatais precisam consolidar-se, gerar lucros e repassá-los até mesmo aos acionistas minoritários, não podemos aceitar essa imposição da LDO. Se pensarmos em termos de desenvolvimento do País, é fundamental que as empresas estatais recuperem sua capacidade de investimento. Não podemos admitir que essas empresas, principalmente as do setor elétrico, não possam investir em obras importantes de infra-estrutura, gerando receitas para o próprio Governo Federal. O

crescimento previsto do PIB, da ordem de 4,5% para 2002, não se efetivará se não permitirmos às empresas estatais investir em infra-estrutura.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, estamos vivendo uma crise anunciada no setor elétrico brasileiro, crise esta que tem como causa a falta de investimentos em geração de energia e expansão da capacidade de transmissão desse energia. Eletrobrás, Furnas, CHESF e ELETRONORTE não podem fazer novos investimentos porque o Governo é submisso ao Fundo Monetário Internacional, que considera qualquer investimento das empresas estatais despesa na sua contabilidade. Não posso aceitar que o Congresso Nacional deixe de aprovar esta emenda, que recupera essa capacidade de investimento das nossas estatais.

Muitos poderiam argumentar, como está fazendo o Governo, que os investimentos serão feitos por empresas privadas. O problema é que investimentos privados no regime hídrico significam a destruição não somente do sistema de geração de energia elétrica, mas também da capacidade de abastecimento de água potável. Além disso, as empresas privadas estrangeiras repassarão para as tarifas os custos decorrentes do investimento em gás natural.

A partir de 2002, 2003, a população brasileira estará pagando novas tarifas, e serão tarifas absurdas.

Tenho absoluta convicção de que o Congresso Nacional vai aprovar a emenda do Deputado Sérgio Miranda para recuperar as empresas estatais e salvar o País do apagão que estamos constatando neste primeiro momento, através de racionalização de energia ou, num segundo momento, por meio de tarifas absurdas ou por falta de investimentos.

Por isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, não posso acreditar que este Congresso Nacional não retirará o art. 17, que obriga a destinação de um superávit de 5 bilhões e 200 milhões de reais para as empresas estatais.

O SR. OLIVEIRA FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. OLIVEIRA FILHO (Bloco/PL – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores votei com o partido

O SR. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores votei conforme a orientação do partido.

O SR. SILAS CÂMARA (PTB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o PTB.

O SR. MÚCIO SÁ (PTB – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira votação anterior votei com o partido.

O SR. EDINHO BEZ (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira votação votei com o partido.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei "sim".

O SR. GIVALDO CARIMBÃO (Bloco/PSB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores votei com o partido.

O SR. RONALDO VASCONCELLOS (Bloco/PL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei com o PL.

O SR. JOSÉ JANENE (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o partido.

O SR. IVAN PAIXÃO (Bloco/PPS – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei com o partido.

O SR. LUIZ FERNANDO (PPB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com seu partido.

O SR. DR. ROSINHA (Pt – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o partido.

O SR. JOSÉ ALEKSANDRO (Bloco/PSL – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores votei com o partido.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei com o PDT.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a Sra. Deputada Lúcia Vânia, relatora da matéria.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, com relação ao superávit das estatais, nós o flexibilizamos, como fizemos com o superávit do Governo Central. Portanto, um pode compensar o outro.

Não justifica o argumento de que o substitutivo não teria contemplado a crise energética. Pelo contrário, flexibilizamos. Os recursos das estatais podem ser usados para investimento na área de energia; o BNDES pode financiar os projetos que

visam a ofertar energia; a reserva de contingência no valor de 4 bilhões de reais pode atender às emergências, enfim, temos uma série de dispositivos que nos permitem enfrentar esta grave crise.

Dessa forma, somos pela rejeição da emenda.

O SR. ELISEU RESENDE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ELISEU RESENDE (Bloco/PFL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei de acordo com a orientação do partido.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei de acordo com a orientação do partido.

A SRA. LUIZA ERUNDINA (Bloco/PSB – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei “sim”.

O SR. NILSON MOURÃO (PT-AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como votam os Srs. Líderes?

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PL/PSL, seguindo a sua linha de pensamento de que o Brasil precisa de investimento, vai encaminhar o voto “sim” e não compreende como este Orçamento contempla dinheiro que vai ser mandado para os bancos de fora para o pagamento de juros e retira recursos para investimento em infra-estrutura e geração de emprego em nosso País.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero chamar a atenção dos Deputados para o que estão votando. As mudanças da Relatora visam a aumentar os investimentos das estatais durante esta crise de energia, sendo que elas têm dinheiro em caixa. V.Ex^{as} estão votando para cortar dinheiro da saúde, da educação. Terá de haver compensação no Orçamento Fiscal e da Seguridade.

As estatais têm 25 bilhões de reais de títulos públicos em caixa, mas, para aumentar o investimento em energia, teremos, segundo a Relatora, de cortar recursos da saúde.

O Bloco Parlamentar PCdoB/PSB está em obstrução, e votará “sim” quando houver **quorum**.

A SRA. LÚCIA VÂNIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o argumento do Deputado Sérgio Miranda não procede porque não está levando em conta o beneficiamento da Petrobras na crise cambial.

O lucro dessa empresa será suficiente para manter o superávit e também contribuir para o investimento em energia.

O SR. FÉLIX MENDONÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. FÉLIX MENDONÇA (PTB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro vota “não”.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PDT/PPS fará obstrução até se obter o **quorum** de 257 Deputados e, evidentemente, em seguida, votará “sim”, até porque já foi defendida com propriedade pelo Deputado Airton Dipp essa proposta do Deputado Sérgio Miranda.

Este Congresso já foi comunicado do que está acontecendo. Primeiro, é a questão do confisco salarial com a tabela do Imposto de Renda. Segundo, estamos verificando a questão da educação e da saúde. Por último, é o problema relacionado à energia elétrica, ao apagão.

O Brasil precisa estar aceso, e não sofrendo o apagão, como propõe o próprio Governo.

Portanto, estamos em obstrução até atingir o **quorum**, quando votaremos “sim”.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB votará “não”, acompanhando a Relatora, por um motivo muito simples: alterar o superávit primário significa comprometer a relação dívida/PIB. Com isso, o Governo teria que fazer mais emissões de títulos. Queremos uma economia estabilizada e progressiva.

Por isso, o PPB vota “não”.

O SR. JORGE BITTAR (Pt – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o único ponto em que concordamos com a Relatora é o reconhecimento da gravidade da crise energética e o seu impacto sobre a economia e a sociedade brasileiras.

Entendemos que o conceito de superávit primário das estatais é uma verdadeira excrescência,

rejeitado que é por diversos países do mundo, entre eles os países europeus.

Diante da dimensão da crise e do reconhecimento de que ela decorre da ausência de investimentos públicos e privados na área de energia, é inaceitável que se mantenha o superávit das estatais, em prejuízo dos investimentos de empresas como Petrobras, Eletrobras, Furnas, Chesf e Eletronorte, que deverão cumprir um programa rigoroso de investimentos, liberando o BNDES para financiar também as empresas públicas, e, assim, poderemos dar conta da necessidade de ampliação da produção de energia no País.

Por conta disso, encaminhamos o voto “sim”, se alcançarmos o **quorum**.

O SR. FERNANDO GABEIRA (Pv – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PV vota “sim”.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que fui o primeiro, como Líder do Partido da Frente Liberal, a falar na diminuição do déficit primário de 31 bilhões para 25 bilhões de reais.

Entendíamos quão importante seria investir na infra-estrutura do setor elétrico e hidrelétrico, pensando principalmente no Nordeste, na recuperação das rodovias que se encontram em péssimo estado de conservação, no setor de saúde e assim por diante.

Entretanto, após audiência com o Ministro Martus Tavares, chegamos ao entendimento de que o superávit é fundamental para manter o ajuste fiscal e o plano de estabilidade econômica. Assim pensamos porque o Brasil precisa, em face da crise na Argentina, manter seus fundamentos econômicos, sob pena de sofrer graves problemas nesse contexto.

Ademais, pautado no princípio de que não compete apenas ao Executivo zelar, mas também ao Legislativo e ao Judiciário, o PFL recomenda o voto “não”.

O SR. PEDRO CHAVES (PMDB – GO. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “não”.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o PSDB, “despassionalizando” essa discussão, entende claramente que a fixação do superávit primário é ponto importante até porque não engessa. Não obstante a fixação do mesmo, possibilita a compensação de outra área, notadamente, como muito bem explicitado pela Relatora, dos resultados

que deverão ser alcançados pela PETROBRAS, em função das mudanças cambiais.

Sr. Presidente, mais uma vez, comprovando que aparentemente a Oposição sequer lê o projeto de lei, chamo a atenção para o § 1º, do art. 17, que deixa claro que poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por excedente do resultado apurado no programa de que trata o inciso VI, § 2º, do art. 8º.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, a Oposição lê.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, estou com a palavra e não posso admitir que interrompam minha fala quando estou encaminhando pelo partido. Gostaria de deixar claro que não há engessamento e que há liberdade. Está fixado que, se houver superávit em outra área, será compensado.

Acompanhamos a Relatora, votando “não”.

Era o que tinha dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a Oposição lê, mas não compreende a importância do ajuste fiscal e do equilíbrio das contas públicas. Não gostaria de ficar nesse relevantíssimo argumento fiscalista.

Quero dizer apenas que a Relatora Lúcia Vânia deixou um grande espaço para que houvesse uma compensação entre o orçamento fiscal e o das estatais para a hipótese de estas precisarem de mais recursos.

De qualquer maneira, não é necessário se chegar a isso, até porque se tem a garantia de que os benefícios da desvalorização cambial na direção da Petrobras são suficientes para que o Presidente possa, a partir da semana que vem, anunciar um projeto bastante extenso e intenso de aumento da oferta de energia. Tranqüilize-se o País, porque não vai faltar um choque de oferta de energia.

Por isso, a Liderança do Governo encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência solicita às Sras. e aos Srs. Deputados que tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente,

o PSDB solicita aos Srs. Senadores e Deputados que venham a plenário.

Nosso voto é não.

O SR. JOÃO MAGALHÃES (PMDB – MG. sem revisão do orador) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei conforme orientação do PMDB.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT – RS. sem revisão do orador) – Sr. Presidente, a bancada do PT está em obstrução. Quero aproveitar para tentar sensibilizar os Deputados da base governista dizendo o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado, resolvemos reiteradamente, em questão de ordem, que intervenção durante o processo de votação somente será permitida quando relativa ao mesmo. A questão relativa ao mérito, o partido de V.Ex^a já encaminhou e deu orientação à bancada. É o apelo que faço a V. Ex^a

O SR. HENRIQUE FONTANA – Acolho, Presidente.

O SR. PINHEIRO LANDIM – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PINHEIRO LANDIM (PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira votação votei segundo orientação do partido.

O SR. LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V.Ex^a que fique consignado que nas votações anteriores votei de acordo com a bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V.Ex^a será atendido.

O SR. BENITO GAMA (PMDB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido, o PMDB.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V.Ex^a será atendido.

O SR. RICARDO BERZOINI – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para fazer registro elogioso ao Ministro da Previdência Social, que tomou a sábia decisão de demitir...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nobre Deputado, lamento informar-lhe que só serão admitidas intervenções sobre o processo de votação.

O SR. RICARDO BERZOINI – Não tenho a palavra nem para elogiar?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nem para elogiar.

O SR. RICARDO BERZOINI – Então, vou voltar a criticar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nem para criticar, nem para elogiar.

O SR. WALDEMIR MOKA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira votação votei segundo orientação do PMDB.

O SR. BABÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. BABÁ (Pt – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, convém pedir aos Deputados que venham a plenário votar. Os trabalhadores estão lá fora, em grande manifestação de protesto contratado o que tem sido aprovado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência agradece a colaboração de V.Ex^a

O SR. SERAFIM VENZON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. SERAFIM VENZON (Bloco/PDT – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei conforme orientação do PDT.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores, votei com a bancada do Partido dos Trabalhadores.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, sobre o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou aqui coordenando a bancada do PT sobre a matéria relativa ao Orçamento e, na votação anterior, meu voto não apareceu.

Não se trata de justificar, porque estive aqui todo o tempo. Não sei se foi falha minha ou do painel, mas não seria o caso de se usar o mesmo critério do Senado e fazer chamada nominal, para evitar contratempos desse tipo?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Lamento, porque, apesar da má fama dos painéis eletrônicos, não posso atender V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – O PT concorda, já que a boa vontade de V.Ex^a foi demonstrada agora.

O SR. BARBOSA NETO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. BARBOSA NETO (PMDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu voto na votação anterior foi de acordo com a orientação do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência solicita às Sras. e Srs. Deputados que se encontram em outras dependências do Congresso Nacional que acorram ao plenário. Estamos tendo votação nominal.

O SR. CLEMENTINO COELHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra, para falar sobre o processo de votação.

O SR. CLEMENTINO COELHO (Bloco/PPS – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS quer chamar a atenção dos Deputados e Senadores para o fato de que a não flexibilização quanto ao superávit leva-nos a comparar...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Lamento não poder conceder a palavra a V.Ex^a neste momento, nobre Deputado, pois a fase para manifestações sobre o mérito da matéria já passou. Sinto profundamente não poder ouvir as judiciosas considerações de V. Exa. Agora os Deputados só podem se manifestar sobre o processo de votação.

O SR. CLEMENTINO COELHO – Pois não, Sr. Presidente.

A SRA. MIRIAM REID – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exa. a palavra.

A SRA. MIRIAM REID (Bloco/PSB-RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei “sim”.

O SR. MILTON TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MILTON TEMER (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jader Barbalho, Presidente do Congresso Nacional, pedi a palavra para uma reclamação. Lamento ver V. Ex^a reinstalando algo que, de certa forma, está começando a virar tradição no PMDB e que me obriga, por incrível que pareça, a fazer elogios a um Presidente do PSDB. Durante quatro anos, o

Presidente Michel Temer usou a prática de impedir que esta Casa fizesse debate político.

Ou seja, estamos esperando **quorum** sentados, sem nada a fazer, quando a troca de idéias poderia enriquecer o debate. O Presidente Aécio Neves reintroduziu a valorização do debate político na Casa. Lamento profundamente, em caráter de reclamação, que V. Ex^a, como Presidente do Congresso, por conta da frieza da votação de uma LDO bastante discutível, restabeleça a censura, o silêncio e a despolitização do Congresso Nacional. (*Palmas*)

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, para contraditar a reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Gerson Peres, gostaria de resolver a questão. Não há reclamação a ser atendida. O Deputado Milton Temer sabe que a Presidência está apenas cumprindo o Regimento. Sobre esse assunto há interpretações contestatórias já nesta sessão. V.Ex^a poderá propor alteração ao Regimento do Congresso Nacional. Se for permitido regimentalmente, a Presidência há que se conduzir levando em conta exclusivamente o Regimento.

Sras. e Srs. Deputados, já há **quorum**. Portanto, estabeleço o prazo de cinco minutos para o encerramento do processo de votação.

O SR. RENILDO LEAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RENILDO LEAL (PTB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na primeira votação, votei com o Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. MILTON TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. MILTON TEMER (PT-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo alcançado o **quorum**, somos da opinião de que se deve restabelecer o debate político na Casa, não por critério regimental, mas por sensibilidade de condução política, que, reitero, o atual Presidente da Câmara dos Deputados registrou, sem modificar o Regimento Interno.

O PT vota “sim”.

O SR. MICHEL TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço licença para, embora desobedecendo à orientação

justíssima de V. Ex^a, desmentir o nobre Deputado Milton Temer, que veio à tribuna dizer que, Presidente da Câmara dos Deputados, eu não permitia debate político e que, sobre não o permitir, também não consentia intervenções durante a votação.

Diferentemente do que S. Ex^a maldosamente insinuou, eu fazia exatamente o contrário. Aliás, com frequência, durante as votações, permitia o mais amplo debate. De modo que eu não poderia deixar ser registrada nos Anais desta sessão do Congresso Nacional uma inverdade.

Portanto, respondo com toda franqueza ao nobre Deputado Milton Temer que, quando menos seja, deve, se for o caso, tomar memoriol, porque se esqueceu, com muita rapidez, do grande debate que fazíamos neste plenário.

Sr. Presidente, Senador Jader Barbalho, pedindo desculpas por desobedecer à orientação de V. Ex^a, registro esse fato nos Anais do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. MILTON TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. MILTON TEMER (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, deve-se recorrer aos Anais da Câmara dos Deputados para constatar, na prática, os argumentos usados para impedir debate político a partir do início da votação, esperando-se **quorum**, durante o período em que o Deputado Michel Temer foi seu Presidente.

Reitero minhas palavras e recorro aos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sras. e Srs. Congressistas, faltam apenas dois minutos para encerrar o processo de votação.

O SR. CLEMENTINO COELHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. CLEMENTINO COELHO (Bloco/PPS – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS e o PDT encaminham o voto “sim”, até porque não querem comparar esta LDO à fábula “O Rei está nu”. Não podemos deixar de flexibilizar dinheiro para infra-estrutura neste País.

O SR. THEMÍSTOCLES SAMPAIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. THEMÍSTOCLES SAMPAIO (PMDB-PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o PMDB: “não”.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco PSB/PCdoB vota “sim”, uma vez atingido o **quorum**.

O SR. ZEZÉ PERRELLA (Bloco/PFL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei com o partido.

O SR. JUQUINHA (PSDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei de acordo com o partido.

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra o Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, V. Ex^a não pode receber reclamações na hora da votação. O Regimento Comum só permite intervenção por questão de ordem sobre a matéria de votação e exige legalmente o silêncio do Plenário, para que todos votem rapidamente, sem aliciamento da palavra. As reclamações são também proibidas regimentalmente.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, o Deputado Gerson Peres está totalmente incorreto. É possível, sobre a matéria, fazer reclamações, sim, com base no art. 96, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, peço a V. Ex^a que me conceda a palavra.

O SR. GERSON PERES – Para questão de ordem sobre a matéria em votação. Não foi o que foi feito anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Gerson Peres, garanto a palavra a V. Ex^a para a reclamação sobre o processo de votação.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação sobre os encaminhamentos de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

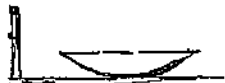
O SR. IVAN VALENTE (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste instante, o Líder do PSDB na Casa, na falta de melhor argumento, disse que a Oposição não tinha lido o projeto da LDO.

Isso é um absurdo. Pedimos a S. Ex^a que se retrate...

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Lamento não ter nenhuma reclamação a resolver.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração*)

	Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados	Data : 27/06/2001 Hora : 13:34 Número: 012

51ª Legislatura

Presidente da Casa: Jader Barbalho - PMDB/PA

3ª TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA

Presidiram a Sessão: Jader Barbalho - 10:19

SESSÃO CONJUNTA Nº 010 - 27/06/2001

Abertura Sessão : 27/06/2001 10:19

Encerramento Sessão :

Proposição: PLN Nº 4/2001-CN - EMENDA Nº 1795

Início Votação : 27/06/2001 13:22

Fim Votação : 27/06/2001 13:33

Presidiram a Votação: Jader Barbalho - 10:19

Resultado da Votação

Sim 111

Não 247

Abstenção 0

Total da Votação 358

Total Quorum 358

Orientação

PSDB - Não

PFL/PST - Não

PMDB - Não

PT - Sim

PPB - Não

PDT/PPS - Sim

PTB - Não

PSB/PCDOB - Sim

PL/PSL - Sim

PV - Sim

GOV. - Não

Obstrução 2

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS	Sim
Alceste Almeida	PMDB		Não
Francisco Rodrigues	PFL	PFL/PST	Não
Luciano Castro	PFL	PFL/PST	Não
Luis Barbosa	PFL	PFL/PST	Não
Total Roraima : 5			
AMAPÁ			
Badu Picanço	PSDB		Não
Dr. Benedito Dias	PPB		Não
Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fátima Pelaez	PSDB		Não
Jurandir Juarez	PMDB		Sim
Sérgio Barcellos	PFL	PFL/PST	Não

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			Data : 27/06/2001 Hora : 13:34 Número:
	Partido	Bloco	Voto
Total Amapá : 6			
PARÁ			
Anivaldo Vale	PSDB		Não
Asdrubal Bentes	PMDB		Não
Babá	PT		Sim
Deusdeth Pantoja	PFL	PFL/PST	Não
Gerson Peres	PPB		Não
Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Haroldo Bezerra	PSDB		Não
Josué Bengtson	PTB		Não
Raimundo Santos	PFL	PFL/PST	Não
Renildo Leal	PTB		Não
Vic Pires Franco	PFL	PFL/PST	Não
Zenaldo Coutinho	PSDB		Não
Total Pará : 12			
AMAZONAS			
Arthur Virgílio	PSDB		Não
Átila Lins	PFL	PFL/PST	Não
Francisco Garcia	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Fernando	PPB		Não
Pauderney Avelino	PFL	PFL/PST	Não
Silas Câmara	PTB		Não
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Amazonas : 7			
RONDONIA			
Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS	Sim
Confúcio Moura	PMDB		Não
Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS	Sim
Exedito Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Marinha Raupp	PMDB		Não
Sérgio Carvalho	PSDB		Não
Total Rondonia : 6			
ACRE			
Ildefonso Cordeiro	PFL	PFL/PST	Não
João Tota	PPB		Não
José Aleksandro	PSL	PL/PSL	Sim
Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS	Sim
Nilson Mourão	PT		Sim
Zila Bezerra	PTB		Não
Total Acre : 6			
TOCANTINS			
Antônio Jorge	PTB		Não
Freire Júnior	PMDB		Sim
Igor Avelino	PMDB		Obstrução
Oswaldo Reis	PMDB		Não
Paulo Mourão	PSDB		Não
Total Tocantins : 5			
MARANHÃO			
Antonio Joaquim Araújo	PPB		Não

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
			Data : 27/06/2001 Hora : 13:34 Número:
	Partido	Bloco	Voto
MARANHÃO			
Cesar Bandeira	PFL	PFL/PST	Não
Costa Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Eliseu Moura	PPB		Não
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Nice Lobão	PFL	PFL/PST	Não
Remi Trinta	PST	PFL/PST	Não
Roberto Rocha	PSDB		Não
Total Maranhão : 8			
CEARÁ			
Adolfo Marinho	PSDB		Não
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Aníbal Gomes	PMDB		Não
Antonio Cambraia	PSDB		Não
José Linhares	PPB		Não
José Pimentel	PT		Sim
Léo Alcântara	PSDB		Não
Marcelo Teixeira	PMDB		Não
Moroni Torgan	PFL	PFL/PST	Não
Nelson Otoch	PSDB		Não
Pimentel Gomes	PPS	PDT/PPS	Sim
Pinheiro Landim	PMDB		Não
Raimundo Gomes de Matos	PSDB		Não
Roberto Pessoa	PFL	PFL/PST	Não
Rommel Feijó	PSDB		Não
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Total Ceará : 16			
PIAUÍ			
Átila Lira	PSDB		Não
Marcelo Castro	PMDB		Não
Paes Landim	PFL	PFL/PST	Não
Themístocles Sampaio	PMDB		Não
Wellington Dias	PT		Sim
Total Piauí : 5			
RIO GRANDE DO NORTE			
Iberê Ferreira	PTB		Não
Lavoisier Maia	PFL	PFL/PST	Não
Múcio Sá	PTB		Não
Salomão Gurgel	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Rio Grande do Norte : 4			
PARAÍBA			
Adauto Pereira	PFL	PFL/PST	Não
Armando Abílio	PSDB		Não
Avenzoar Arruda	PT		Sim
Carlos Dunga	PTB		Não
Damião Feliciano	PMDB		Não
Domiciano Cabral	PSDB		Não
Efraim Moraes	PFL	PFL/PST	Não
Enivaldo Ribeiro	PPB		Não
Inaldo Leitão	PSDB		Não
Ricardo Rique	PSDB		Não

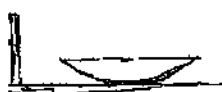
Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			
		Data : 27/06/2001	
		Hora : 13:34	
		Número:	
	Partido	Bloco	Voto
Total Paraíba : 10			
PERNAMBUCO			
Armando Monteiro	PMDB		Não
Carlos Batata	PSDB		Não
Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS	Sim
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fernando Ferro	PT		Sim
Inocêncio Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
Joaquim Francisco	PFL	PFL/PST	Não
Joel De Hollanda	PFL	PFL/PST	Não
José Chaves	PMDB		Não
José Múcio Monteiro	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Piauhyllino	PSDB		Não
Marcos de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Maurilio Ferreira Lima	PMDB		Não
Oswaldo Coelho	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Corrêa	PPB		Não
Pedro Eugênio	PPS	PDT/PPS	Sim
Wolney Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Pernambuco : 18			
ALAGOAS			
Augusto Farias	PPB		Não
Divaldo Suruagy	PST	PFL/PST	Não
Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Helenildo Ribeiro	PSDB		Não
João Caldas	PL	PL/PSL	Sim
Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS	Sim
Total Alagoas : 6			
SERGIPE			
Augusto Franco	PSDB		Não
Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS	Sim
Jorge Alberto	PMDB		Não
Sérgio Reis	PTB		Não
Total Sergipe : 4			
BAHIA			
Ariston Andrade	PFL	PFL/PST	Não
Benito Gama	PMDB		Não
Claudio Cajado	PFL	PFL/PST	Não
Coriolano Sales	PMDB		Não
Félix Mendonça	PTB		Não
Francistônio Pinto	PFL	PFL/PST	Não
Gerson Gabrielli	PFL	PFL/PST	Não
Jaime Fernandes	PFL	PFL/PST	Não
João Almeida	PSDB		Não
João Carlos Bacelar	PFL	PFL/PST	Não
Jorge Khoury	PFL	PFL/PST	Não
José Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Jutahy Junior	PSDB		Não
Leur Lomanto	PMDB		Não
Luiz Alberto	PT		Sim

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			Data : 27/06/2001 Hora : 13:34 Número:
	Partido	Bloco	Voto
BAHIA			
Luiz Moreira	PFL	PFL/PST	Não
Nilo Coelho	PSDB		Não
Paulo Braga	PFL	PFL/PST	Não
Paulo Magalhães	PFL	PFL/PST	Não
Roland Lavigne	PMDB		Não
Saulo Pedrosa	PSDB		Não
Ursicino Queiroz	PFL	PFL/PST	Não
Yvonilton Gonçalves	PFL	PFL/PST	Não
Total Bahia : 23			
MINAS GERAIS			
Antônio do Valle	PMDB		Não
Aracely de Paula	PFL	PFL/PST	Não
Bonifácio de Andrada	PSDB		Não
Cabo Júlio	PL	PL/PSL	Sim
Carlos Mosconi	PSDB		Não
Cleuber Cameiro	PFL	PFL/PST	Não
Custódio Mattos	PSDB		Não
Danilo de Castro	PSDB		Não
Edmar Moreira	PPB		Não
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Elias Murad	PSDB		Não
Eliseu Resende	PFL	PFL/PST	Não
Fernando Diniz	PMDB		Não
Herculano Anghinetti	PPB		Não
João Magalhães	PMDB		Sim
João Magno	PT		Sim
José Militão	PSDB		Não
Lael Varella	PFL	PFL/PST	Não
Lincoln Portela	PSL	PL/PSL	Sim
Márcio Reinaldo Moreira	PPB		Não
Maria do Carmo Lara	PT		Sim
Mário Assad Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Mauro Lopes	PMDB		Não
Nilmário Miranda	PT		Sim
Odelmo Leão	PPB		Não
Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS	Sim
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Rafael Guerra	PSDB		Não
Romel Anizio	PPB		Não
Romeu Queiroz	PSDB		Não
Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL	Sim
Saraiva Felipe	PMDB		Sim
Saulo Coelho	PSDB		Não
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Silas Brasileiro	PMDB		Não
Tilden Santiago	PT		Sim
Virgílio Guimarães	PT		Sim
Vittorio Mediolì	PSDB		Não
Zezé Perrella	PFL	PFL/PST	Não
Total Minas Gerais : 39			
ESPÍRITO SANTO			

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			Data : 27/06/2001 Hora : 13:34 Número:
	Partido	Bloco	Voto
ESPIRITO SANTO			
Feu Rosa	PSDB		Não
João Coser	PT		Sim
José Carlos Elias	PTB		Não
José Carlos Fonseca Jr.	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Durão	PFL	PFL/PST	Não
Magno Malta	PL	PL/PSL	Sim
Max Mauro	PTB		Sim
Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS	Obstrução
Rita Camata	PMDB		Sim
Rose de Freitas	PSDB		Não
Total Espírito Santo : 10			
RIO DE JANEIRO			
Aldir Cabral	PFL	PFL/PST	Não
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Alexandre Santos	PSDB		Não
Almerinda de Carvalho	PFL	PFL/PST	Não
Aroldo de Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Candinho Mattos	PSDB		Não
Carlos Santana	PT		Sim
Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL	Sim
Dino Fernandes	PSDB		Não
Dr. Heleno	PSDB		Não
Eber Silva	PL	PL/PSL	Sim
Eurico Miranda	PPB		Não
Fernando Gabeira	PV		Sim
Fernando Gonçalves	PTB		Não
Iélio Rosa	S.Part.		Não
Itamar Serpa	PSDB		Não
Jair Bolsonaro	PPB		Sim
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
João Sampaio	PDT	PDT/PPS	Sim
Jorge Bittar	PT		Sim
Jorge Wilson	PMDB		Não
Laura Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Luisinho	PST	PFL/PST	Não
Luiz Ribeiro	PSDB		Não
Luiz Sérgio	PT		Sim
Marcio Fortes	PSDB		Não
Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Paulo Feijó	PSDB		Não
Reinaldo Gripp	PSDB		Não
Rodrigo Maia	PFL	PFL/PST	Não
Simão Sessim	PPB		Não
Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL	Sim
Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS	Sim
Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Total Rio de Janeiro : 36			
SÃO PAULO			
Alberto Goldman	PSDB		Não

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			Data : 27/06/2001 Hora : 13:34 Número:
	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
André Benassi	PSDB		Não
Angela Guadagnin	PT		Sim
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB		Não
Arnaldo Faria de Sá	PPB		Sim
Arnaldo Madeira	PSDB		Não
Bispo Wanderval	PL	PL/PSL	Sim
Celso Russomanno	PPB		Não
Chico Sardelli	PFL	PFL/PST	Não
Clovis Volpi	PSDB		Não
Cunha Bueno	PPB		Não
De Velasco	PSL	PL/PSL	Sim
Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS	Sim
Duílio Pisaneschi	PTB		Não
Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS	Sim
Fernando Zuppo	S.Part.		Sim
Gilberto Kassab	PFL	PFL/PST	Não
Iara Bernardi	PT		Sim
Ivan Valente	PT		Sim
João Eduardo Dado	PMDB		Sim
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB		Não
José de Abreu	PTN		Sim
José Índio	PMDB		Não
José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS	Sim
Julio Semeghini	PSDB		Não
Kincas Mattos	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Luiz Antonio Fleury	PTB		Sim
Luiz Eduardo Greenhalgh	PT		Sim
Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Marcos Cintra	PFL	PFL/PST	Não
Medeiros	PL	PL/PSL	Sim
Michel Temer	PMDB		Não
Milton Monti	PMDB		Não
Moreira Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Nelo Rodolfo	PMDB		Não
Nelson Marquizezelli	PTB		Não
Neuton Lima	PFL	PFL/PST	Não
Orlando Fantazzini	PT		Sim
Paulo Lima	PMDB		Não
Ricardo Berzoini	PT		Sim
Ricardo Izar	PMDB		Não
Robson Tuma	PFL	PFL/PST	Não
Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS	Sim
Salvador Zimbaldi	PSDB		Não
Silvio Torres	PSDB		Não
Vadão Gomes	PPB		Não
Wagner Salustiano	PPB		Não
Xico Graziano	PSDB		Não
Zulaie Cobra	PSDB		Não
Total São Paulo : 49			
MATO GROSSO			
Lino Rossi	PSDB		Não
Murilo Domingos	PTB		Não

Congresso Nacional Secretaria Geral da Mesa Lista de Votantes Por UF Camara dos Deputados			Data : 27/06/2001 Hora : 13:34 Número:
	Partido	Bloco	Voto
MATO GROSSO			
Pedro Henry	PSDB		Não
Ricarte de Freitas	PSDB		Não
Teté Bezerra	PMDB		Não
Welinton Fagundes	PSDB		Não
Wilson Santos	PMDB		Não
Total Mato Grosso : 7			
DISTRITO FEDERAL			
Alberto Fraga	PMDB		Não
Geraldo Magela	PT		Sim
Jorge Pinheiro	PMDB		Não
Maria Abadia	PSDB		Não
Total Distrito Federal : 4			
GOIÁS			
Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Barbosa Neto	PMDB		Não
Euler Moraes	PMDB		Sim
Jovair Arantes	PSDB		Não
Juquinha	PSDB		Não
Lidia Quinan	PSDB		Não
Lúcia Vânia	PSDB		Não
Luiz Bittencourt	PMDB		Sim
Nair Xavier Lobo	PMDB		Não
Pedro Chaves	PMDB		Não
Ronaldo Caiado	PFL	PFL/PST	Não
Vilmar Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Total Goiás : 12			
MATO GROSSO DO SUL			
Manoel Vitorio	PT		Sim
Marisa Serrano	PSDB		Não
Nelson Trad	PTB		Não
Waldemir Moka	PMDB		Não
Total Mato Grosso do Sul : 4			
PARANÁ			
Abelardo Lupion	PFL	PFL/PST	Não
Afonso Camargo	PFL	PFL/PST	Não
Airton Roveda	PSDB		Não
Basílio Villani	PSDB		Não
Chico da Princesa	PSDB		Não
Dr. Rosinha	PT		Sim
Flávio Arns	PSDB		Sim
Gustavo Fruet	PMDB		Não
Iris Simões	PTB		Não
Ivanio Guerra	PFL	PFL/PST	Não
José Janene	PPB		Não
Luciano Pizzatto	PFL	PFL/PST	Não
Márcio Matos	PTB		Não
Moacir Micheletto	PMDB		Não
Nelson Meurer	PPB		Não
Oliveira Filho	PL	PL/PSL	Não
Osmar Serraglio	PMDB		Não

	Congresso Nacional		Data : 27/06/2001
	Secretaria Geral da Mesa		Hora : 13:34
	Lista de Votantes		Número:
	Por UF		
	Camara dos Deputados		

	Partido	Bloco	Voto
PARANÁ			
Padre Roque	PT		Sim
Ricardo Barros	PPB		Não
Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS	Sim
Santos Filho	PFL	PFL/PST	Não
Werner Wanderer	PFL	PFL/PST	Não
Total Paraná : 22			
SANTA CATARINA			
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	PFL/PST	Não
Carlito Merss	PT		Sim
Edison Andrino	PMDB		Sim
Eni Voltolini	PPB		Não
Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS	Sim
Gervásio Silva	PFL	PFL/PST	Não
Hugo Biehl	PPB		Não
João Matos	PMDB		Não
João Pizzolatti	PPB		Não
Paulo Gouvêa	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Bittencourt	PFL	PFL/PST	Não
Renato Vianna	PMDB		Não
Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Santa Catarina : 13			
RIO GRANDE DO SUL			
Adão Pretto	PT		Sim
Airton Dipp	PDT	PDT/PPS	Sim
Alceu Collares	PDT	PDT/PPS	Sim
Ana Corso	PT		Sim
Augusto Nardes	PPB		Não
Clovis Ilgenfritz	PT		Sim
Edir Oliveira	PTB		Não
Esther Grossi	PT		Sim
Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fetter Júnior	PPB		Não
Henrique Fontana	PT		Sim
Luis Carlos Heinze	PPB		Não
Nelson Proença	PMDB		Não
Orlando Desconsi	PT		Sim
Osmar Terra	PMDB		Não
Osvaldo Biochi	PMDB		Não
Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL	Sim
Paulo Paim	PT		Sim
Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS	Sim
Roberto Argenta	PHS		Não
Telmo Kirst	PPB		Não
Waldomiro Barancelli Fioravante	PT		Sim
Yeda Crusius	PSDB		Não
Total Rio Grande do Sul : 23			

O SR. PRESIDENTE(Jader Barbalho) – Votaram “sim” 111 Srs. Congressistas; votaram “não” 247 Srs. Congressistas; não houve obstruções. Total 358.

A emenda foi rejeitada. Não vai ao Senado Federal.

É a seguinte a emenda rejeitada.

EMENDA AO PLDO/2002 – PL Nº 4/2001-CN

TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Suprime no art. 17 a expressão in fine: *“e de, no mínimo, R\$5.281.749.000,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) no programa de que trata o inciso VI do § 1º do art. 8º desta lei.*

Suprima-se, por conseguinte, o § 1º do mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação a Emenda nº 1.820, de autoria do Deputado Virgílio Guimarães e outros.

O SR. MILTON TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MILTON TEMER (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por conta da reclamação, não votei. Na votação anterior, meu voto foi “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Será registrado o voto de V. Ex^a

O SR. VICENTE ARRUDA (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, voto “não”.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (Pt – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sendo autor do destaque, aqui assumindo a função de coordenador de bancada, cedo a palavra ao Deputado Sérgio Novais, que, em nome de nós todos, fará o encaminhamento desta votação.

O SR. NELSON MARCHEZAN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PSDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesta votação e nas anteriores meu voto é de acordo com o partido.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, segui a orientação do meu partido.

O SR. JAIRO CARNEIRO (Bloco/PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, acompanhei o partido.

O SR. VICENTE ARRUDA (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com o partido.

O SR. WIGBERTO TARTUCE (PPB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Sérgio Novais, por cinco minutos.

O SR. SÉRGIO NOVAIS (Bloco/PSB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, estamos aqui para defender o destaque dos Deputados Virgílio Guimarães, Sérgio Miranda e Giovanni Queiroz, que trata do reajuste do servidores públicos federais, categoria que há sete anos sofre um arrocho salarial que já atinge 44% de defasagem. Para recuperar essa perda salarial, é necessário um reajuste de 75,48%. Talvez, pelo modelo neoliberal imposto ao País, não exista categoria mais sofrida do que essa.

Sras. e Srs. Congressistas, estamos falando aqui de médicos da Fundação Nacional de Saúde, que trabalham com verbas orçamentárias de 40 milhões de reais e recebem mil reais de salário, de engenheiros com trinta anos de serviços, de professores universitários, que cuidam de nossos filhos e recebem 800 reais de salário. Esse é o descalabro que acontece no País.

O destaque apresentado busca fazer cumprir o que diz a Constituição no seu art. 37: a revisão anual. A Relatora conseguiu piorar o texto inicial, que não é do agrado dos servidores e não deveria ser do agrado desta Casa, porque até o Supremo Tribunal Federal considera ponto pacífico que o Governo Fernando Henrique foi omissor. O texto do Executivo é bem claro: “Os recursos necessários ao atendimento do reajuste geral de pessoal, previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, constarão do Projeto de Lei Orçamentária de 2002”. Constarão. Portanto, a matéria é impositiva.

O que está escrito no substitutivo da Relatora é o seguinte:

Os recursos para revisão geral de pessoal prevista no inciso X do art. 37 e a excepcionalidade para as despesas com pessoal e encargos sociais face à realização das eleições gerais do exercício de 2002 poderão constar da Lei Orçamentária...”

No meu entendimento, além de acrescer os custos com as eleições, que deveriam estar em outro artigo, o substitutivo muda completamente a imposição de constar da Lei Orçamentária de 2002, quando prevê que “poderão constar”.

Portanto, é retrocesso, inaceitável por nós, Congressistas, que conhecemos a realidade do serviço público. São milhões e milhões de brasileiros que estão a sofrer. Não queremos só reajuste salarial, mas que os cidadãos brasileiros, que pagam seus impostos, sejam bem recebidos nos postos de atendimento, da previdência, da saúde, da reforma agrária, da agricultura.

Os empresários é que estão aqui todos os dias, reclamando de política agrícola. E o Ministério da Agricultura está completamente defasado, perdendo seus principais quadros. Aqui é onde chegam os reclamos da saúde, e não podemos oferecer condições mínimas para os servidores.

Há ainda, como já mencionei anteriormente, a questão da universidade. Se pensarmos no Brasil, se tivermos o mínimo de civilidade e patriotismo, não poderemos deixar que os servidores federais das universidades continuem a ganhar salários ínfimos, ridículos, que não os fazem contemplar sua carga horária plena, tendo que buscar outras formas de sobrevivência.

Portanto, voltar a apoiar o destaque dos Deputados Virgílio Guimarães, Sérgio Miranda e Giovanni Queiroz é fun da mental para, no mínimo, nos equipararmos à posição do Supremo Tribunal Federal. Caso contrário, retroagiremos à posição do Executivo.

O SR. AGNELO QUEIROZ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex.^a a palavra.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, meu voto foi “sim”.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do meu partido, nas votações anteriores.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PMDB, nas votações anteriores.

O SR. PAULO KOBAYASHI (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei “não”, na votação anterior.

O SR. VICENTE CAROPRESO (PSDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com a saúde e contra o relatório na segunda votação, e na terceira votação, votei com o relatório.

A SRA. TÂNIA SOARES (Bloco/PCdoB – SE. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na última votação votei de acordo com a orientação do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Deputada Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, no projeto encaminhado pelo Executivo não constava isso de forma impositiva, como foi relatado pelo orador que me antecedeu.

O nosso substitutivo foi apresentado de forma impositiva, mas, posteriormente, devido à necessidade de se estimar novamente a margem de expansão de despesa continuada, flexibilizamos o texto para que futuramente a lei orçamentária fixasse um valor mais definitivo quando for possível avaliar com mais segurança os parâmetros macroeconômicos.

Somos pela rejeição da proposta.

O SR. JOSÉ PRIANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex.^a a palavra.

O SR. JOSÉ PRIANTE (PMDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei com o PMDB.

O SR. SAMPAIO DÓRIA (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como os Srs. Líderes orientam suas respectivas bancadas?

Como vota o PHS? (*Pausa.*)

Como vota o PTN? (*Pausa.*)

Como vota o PV? (*Pausa.*)

Como vota o Bloco Parlamentar PL/PSL?

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o funcionário público hoje é um cidadão desmotivado, já está aproximadamente sete anos sem aumento salarial e todos os preços sobem nesta Nação. Seria

um ato de justiça aprovar esta emenda e aumentar o salário do funcionalismo público.

Por isso, o Partido Liberal, que quer a valorização do funcionário público, aprova o projeto e pede o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB?

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é gratuita a mudança da expressão “constará” para “poderá constar”, ela não têm o mesmo significado. O que se faz é um recuo absurdo, em função da própria decisão do Supremo Tribunal Federal, em virtude de uma posição contrária do Governo, que obrigatoriamente deve reajustar os salários do funcionalismo público anualmente, como manda a Constituição, na Emenda nº 19.

Temos de reconhecer que esta foi a pior LDO que a Casa votou nesses últimos anos. Não há negociação, e os avanços naturais que sempre tivemos nesta Casa não ocorreram este ano.

Infelizmente, vamos aprovar esta matéria. A maioria é cega e acha que vai aumentar o Orçamento e que vai arranjar dinheiro para a saúde no Orçamento. Onde vai arranjar dinheiro? E para o aumento dos servidores?

O Bloco Parlamentar PSB/PCdoB encaminha o voto “sim” à emenda, mas votará apenas quando o **quorum** for de 257 Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PTB?

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota com a Relatora. A Deputada Lúcia Vânia em seu parecer diz que atendeu parcialmente à emenda e deixa para a lei orçamentária a fixação do reajuste que puder ser feito na ocasião.

O PTB recomenda à bancada o voto “não”. Vota com a Relatora e vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o Bloco Parlamentar PDT/PPS?

O SR. FERNANDO CORUJA (Bloco/PDT – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que estamos vendo em todas as emendas que estamos votando é um desrespeito total à legislação. Primeiro, por ocasião da emenda da saúde, e agora nessa questão dos servidores públicos.

O Supremo já disse que é preciso corrigir o salário dos servidores. Há uma ação direta de descumprimento de norma constitucional por

omissão proposta pelo PDT e que o Supremo nos deu ganho de causa.

Vemos que, infelizmente, a Relatora não prevê aumento para os servidores.

Portanto, Sr. Presidente, vamos votar “sim” à emenda, mas vamos permanecer em obstrução até que se alcance o **quorum**.

O Bloco Parlamentar PDT/PPS encontra-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PPB?

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota com a Relatora, vota “não”. Entendemos que essa discussão deve ser feita na peça orçamentária que será remetida ao Congresso Nacional para o ano 2002.

O PPB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PT?

O SR. BABÁ (PT – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo Federal, não satisfeito em congelar por longos sete anos os salários dos servidores federais, tenta, por meio de subterfúgio – da expressão “poderão” – dar margem de manobra para o Advogado-Geral da União contestar a decisão do Supremo Tribunal Federal, supostamente porque na LDO não estaria afirmada a situação do aumento dos servidores públicos federais.

Isto é lamentável, considerando que essas manobras mostram claramente para a população o resultado das ações deste Governo: economiza à base dos salários dos funcionários públicos, mas paga aos banqueiros; economiza na saúde, para pagar aos banqueiros. Na reforma agrária, o Governo age da mesma forma.

Fazemos essas afirmativas aos companheiros que nos ouvem pela **TV Câmara** para mostrar claramente a manipulação do Governo, por meio da LDO, para não permitir aumentos aos servidores públicos federais. Neste momento, está sendo realizada uma mobilização maciça em Brasília para preparar uma greve geral dos servidores públicos.

A posição do Partido dos Trabalhadores é, por enquanto, de obstrução, mas nosso posicionamento é com os trabalhadores: “sim” ao aumento salarial dos servidores públicos federais.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PMDB?

O SR. MIL TON MONTI(PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB cumprimenta o trabalho da Relatora, acompanha S.Exa., que debateu esse assunto na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e vota “não”.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, esta LDO não é a pior que esta Casa já votou, mas a mais discutida. Portanto, a discussão enseja debate dessa natureza.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, esta emenda seria repetitiva. O próprio Ministro Martus Tavares disse haver previsão de dotação no próximo Orçamento de 6 bilhões e 600 milhões de reais para conceder aumento em torno de 10% ao funcionalismo público. Mas se durante a discussão do Orçamento a Casa encontrar outras fontes que permitam aumento dos salários ela terá liberdade e autonomia suficientes para fazê-lo.

Por esta razão, não vejo necessidade dessa emenda. Não é preciso incluir algo que já consta da decisão do Poder Executivo, cuja proposta podemos discutir. Isto é, se o índice de 10% é ou não suficiente e com quais fontes, responsavelmente, responsavelmente – vou repetir pela terceira vez –, responsavelmente o Congresso Nacional pode fazer sem prejudicar o ajuste. Pois hoje, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, só se pode aumentar despesa quando souber que fonte irá cobri-la.

Portanto, o Bloco Parlamentar PFL/PST vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PSDB?

O SR. JUTAHY JUNIOR (PSDB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aguardei a última votação para registrar nosso absoluto apoio ao excelente trabalho realizado pela Relatora desta matéria, Deputada Lúcia Vânia, que teve a compreensão, nesse processo, de encarar a grande responsabilidade do País de sinalizar interna e externamente nosso compromisso com a estabilidade e com o crescimento sustentado.

A Deputada Lúcia Vânia percebeu e empenhou-se para que todos os setores vitais da nossa economia não deixasse de ter a possibilidade de financiamentos adequados e investimentos que modifiquem o perfil da realidade social brasileira.

Quero dizer, em nome do PSDB, da base do Governo, que demos apoio à proposta do Ministro do

Planejamento, Martus Tavares, com a compreensão de que estamos servindo ao País, estabelecendo prioridades e sinalizando no sentido de que temos compromisso com a estabilidade e com o crescimento sustentável.

Por isso tudo, parabenizamos a Deputada Lúcia Vânia pelo grande trabalho que fez, porque sinalizou ao País crescimento e estabilidade.

O PSDB recomenda o voto “não”.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o Governo?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Relatora fez muito bem ao deixar para as discussões e tratativas em torno do Orçamento a decisão definitiva sobre se cabe ou não o tal reajuste linear, tão reivindicado e festejado inclusive por nós, da base do Governo.

Não é verdade que todos os funcionários públicos não tenham, ao longo desses quase sete anos, recebido melhorias nos seus contracheques. É verdade que uma grande parte, não.

É verdade também que temos a Lei de Responsabilidade Fiscal, e não vamos de forma alguma tomar qualquer atitude que não seja responsável fiscalmente, sob pena de o inteiro da sociedade pagar pela atitude precipitada de quem quer que seja nesta Casa.

Tenho visto a moda de presidenciáveis de partidos da Oposição fazendo juras de amor e fidelidade à causa da estabilidade econômica. Muito bem. Pergunto – e este seria um bom tema para introduzirmos no debate nacional – se algum deles, uma vez vitorioso, é capaz de repor ao funcionalismo, de uma só vez, a suposta chamada defasagem e mais um ganho real linear para todos. Se assumissem isso publicamente, para que essa discussão seja bem explicitada aos olhos da sociedade. Se não agirem assim, veremos uma brutal incoerência entre o que pratica a Oposição e o que imaginam que poderiam praticar, se amanhã estiver no Governo.

O Governo, portanto, recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência solicita às Sras. e aos Srs. Deputados que tomem seus lugares a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Alerto o plenário para o fato de que, além desta emenda, ainda teremos uma última emenda a ser votada antes de encerrarmos a apreciação da LDO. Portanto, teremos a última votação nominal.

O SR. DARCÍSIO PERONDI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na segunda votação acompanhamos a saúde e na terceira, a Relatora.

O SR. PASTOR AMARILDO (PPB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o PPB.

O SR. LUCIANO ZICA (PT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com orientação do partido.

O SR. ARNON BEZERRA (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores, votei com orientação do partido.

O SR. MAX ROSENMANN (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na terceira votação acompanhei o partido.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (Bloco/PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei conforme orientação do partido.

O SR. PROFESSOR LUIZINHO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com o Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOSÉ BORBA (PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com a orientação do partido.

O SR. JOÃO PAULO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com a orientação da bancada do Partido dos Trabalhadores.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/PFL – TO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a Deputada Kátia Abreu, do PFL do Tocantins, na terceira votação, votou com o partido.

O SR. OSVALDO BIOLCHI (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. JOÃO MENDES (PMDB – RJ. Sem Revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, acompanhei a orientação do PMDB.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Parlamentares para que permaneçam em plenário porque temos mais uma votação nominal.

O SR. JOSÉ DIRCEU – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ DIRCEU (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para justificar: na votação anterior, votamos com a bancada do PT.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PFL – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o meu partido, o PFL.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votamos com a bancada, na votação anterior.

A SRA. JANDIRA FEGHALI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou preocupada com um fato e gostaria de ver se a Mesa tem como tomar alguma providência em relação a ele, apesar de não ser papel do Congresso Nacional. Na manifestação que agora está ocorrendo, está havendo agressão por parte da Polícia Militar. O nosso receio é de que machuquem as pessoas que estão participando do movimento.

Trata-se de uma manifestação absolutamente pacífica, tranqüila. Já houve muita correria. Quem está olhando daqui está vendo. Nosso medo é porque há crianças, mulheres, jovens, trabalhadores. Portanto, seria importante, talvez, um contado da Mesa do Congresso Nacional com o Governador do Distrito Federal, para reduzir a agressividade da Polícia Militar, para que não tenhamos aí nenhum drama e nenhuma agressão àquelas pessoas que vieram à cidade de Brasília protestar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Está feito o registro de V.Ex^a

O SR. JAIME MARTINS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JAIME MARTINS (Bloco/PFL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votamos de acordo com a orientação do partido.

O SR. PAULO ROCHA (PT – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. OSMÂNIO PEREIRA (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, acompanhamos a orientação do partido.

O SR. DILCEU SPERAFICO (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com a orientação do PPB.

O SR. PAULO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. PAULO DELGADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje o Partido Comunista da China completa oitenta anos de fundação. Eu estava representando o meu partido na Embaixada da China e, por isso, não votei na votação anterior. Se aqui estivesse, votaria com o meu partido.

O SR. NELSON PROENÇA (PMDB-RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votamos com o PMDB, na votação anterior.

O SR. JAKES WAGNER (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Jakes Wagner, no terceiro destaque, teria votado “sim”, acompanhando o partido.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria reafirmar o apelo da Deputada Jandira Feghali. É uma situação de emergência.

Eu estive agora no local das manifestações. Não se trata do evento em si, mas de grupos que se deslocam na manifestação e que podem ter um atrito com a Polícia.

Neste momento uso esta tribuna – e peço a paciência de V.Ex^a – para solicitar ao Governo do Distrito Federal, ao Presidente em exercício, Sr. Aécio Neves, que apelem para a Polícia no sentido de que não entrem nas provocações que estão sendo feitas. Não são os manifestantes que estão fazendo isso. É preciso que tenham um pouco de calma. A manifestação está se encerrando, e não haverá atrito por parte dos manifestantes ou das entidades que organizam o ato público. Já há algumas pessoas feridas. É importante apelar para o bom senso da Polícia Militar, para evitar esse tipo de provocação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo oferece todo o apoio à denúncia feita pelo Deputado José Genoíno e, antes, pela Deputada Jandira Feghali e imagina que de fato possa haver uma urgente gestão de V.Ex^a e do Presidente interino, Sr. Aécio Neves, no sentido de se garantir o direito dos manifestantes de tomarem posição e saírem de volta para suas casas sãs e salvos, conforme a exige a democracia, que tanto defendemos e pela qual tanto lutamos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência intervirá para que esta manifestação pública possa ser encerrada sem maiores violências e a democracia possa efetivamente ser vivenciada em nosso País. Faremos o contato imediatamente.

O SR. ALBERTO FRAGA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ALBERTO FRAGA (PMDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atingido o **quorum**, quero informar a esta Casa que a Polícia Militar tem a devida orientação.

O que na verdade os partidos da Oposição têm que entender é que a Polícia está ali não para ser desmoralizada. Quem está ali é o Estado, e ele não

pode ser desmoralizado da forma como está sendo, com jovens jogando água e pedra na Polícia e até mostrando as nádegas. Isso é que não pode acontecer. E esta Casa não pode, de maneira alguma, sempre que não dá certo, culpar a Polícia Militar. Ela está cumprindo um papel. O jovem que não tem condições de se manifestar ordeiramente, que fique em casa. A Polícia e o Estado não podem ser desmoralizados.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Eu só quero a defesa da lei e da Constituição. É a defesa da lei e da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência já ouviu as manifestações, informa ao Plenário que já foi alcançado o **quorum** e que dá o prazo de cinco minutos para que seja concluída a votação.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – O Bloco Parlamentar PSB/PCdoB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Alcançado o **quorum**, o PT orienta o voto “sim”, em favor dos servidores públicos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PT orienta o voto “sim”.

O SR. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB vota “sim”.

O SR. JOÃO GRANDÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS também

faz a desobstrução votando “sim”, em favor do servidor público brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Informo ao Plenário que vamos encerrar a votação. Peço às Sras. e aos Srs. Deputados que votem. Ainda teremos uma última emenda a ser apreciada antes de concluir o processo de votação da LDO.

O SR. WALDOMIRO BARANCELLI FIORAVANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. WALDOMIRO BARANCELLI FIORAVANTE (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra, com base no art. 96, para fazer um apelo a V.Ex^a

V. Ex^a deve ter observado que alguns Parlamentares que compõem a base de Oposição, após a obstrução, não estão conseguindo votar em tempo hábil. Solicito a V. Ex^a a gentileza de conceder uns dez minutos para que os companheiros possam também usar do direito de votar matéria tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência tem acolhido as manifestações de voto, inclusive, **a posteriori** da votação, o que não impedirá, em absoluto, que os Parlamentares possam registrar o seu voto.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apelo a todos os Parlamentares, particularmente aos do PSDB, que acorram ao Plenário com a maior rapidez possível. É evidente que o processo de votação aproxima-se do seu final e, quanto mais rápido concluirmos esta etapa, entregaremos à Nação brasileira a nova Lei de Diretrizes Orçamentárias, fundamental para execução do Orçamento no próximo semestre.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência vai encerrar a votação.

Encerrada a votação, vou proclamar os votos:

(PROCEDE-SE À APURAÇÃO)

51ª Legislatura**3ª TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA****SESSÃO CONJUNTA Nº 010 - 27/06/2001****Abertura Sessão : 27/06/2001 10:19****Encerramento Sessão :****Proposição: PLN Nº 4/2001-CN - EMENDA Nº 1820****Presidente da Casa: Jader Barbalho - PMDB/PA****Presidiram a Sessão: Jader Barbalho - 10:19****Início Votação : 27/06/2001 13:52****Fim Votação : 27/06/2001 14:01****Presidiram a Votação: Jader Barbalho - 10:19****Resultado da Votação****Sim 126****Não 233****Abstenção 1****Total da Votação 360****Total Quorum 360****Orientação****PSDB - Não****PFL/PST - Não****PMDB - Não****PT - Sim****PPB - Não****PDT/PPS - Sim****PTB - Não****PSB/PCDOB - Sim****PL/PSL - Sim****GOV. - Não****Obstrução 2**

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS	Sim
Total Roraima : 1			
AMAPÁ			
Dr. Benedito Dias	PPB		Não
Jurandil Juarez	PMDB		Sim
Sérgio Barcellos	PFL	PFL/PST	Não
Total Amapá : 3			
PARÁ			
Babá	PT		Sim
Deusdeth Pantoja	PFL	PFL/PST	Não
Elcione Barbalho	PMDB		Não
Gerson Peres	PPB		Não
Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim

	Partido	Bloco	Voto
PARÁ			
Haroldo Bezerra	PSDB		Não
Josué Bengtson	PTB		Sim
Raimundo Santos	PFL	PFL/PST	Não
Renildo Leal	PTB		Não
Socorro Gomes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Vic Pires Franco	PFL	PFL/PST	Não
Zenaldo Coutinho	PSDB		Não
Total Pará : 12			
AMAZONAS			
Arthur Virgílio	PSDB		Não
Átila Lins	PFL	PFL/PST	Não
Francisco Garcia	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Fernando	PPB		Não
Pauderney Avelino	PFL	PFL/PST	Não
Silas Câmara	PTB		Não
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Amazonas : 7			
RONDONIA			
Agnaído Muniz	PPS	PDT/PPS	Sim
Confúcio Moura	PMDB		Não
Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS	Sim
Expedito Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Marinha Raupp	PMDB		Não
Sérgio Carvalho	PSDB		Não
Total Rondonia : 6			
ACRE			
Ildefonso Cordeiro	PFL	PFL/PST	Não
João Tota	PPB		Não
José Aleksandro	PSL	PL/PSL	Sim
Nilson Mourão	PT		Sim
Sérgio Barros	PSDB		Não
Zila Bezerra	PTB		Não
Total Acre : 6			
TOCANTINS			
Igor Avelino	PMDB		Sim
João Ribeiro	PFL	PFL/PST	Não
Pastor Amarildo	PPB		Não
Paulo Mourão	PSDB		Não
Total Tocantins : 4			
MARANHÃO			
Antonio Joaquim Araújo	PPB		Não
Costa Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Eliseu Moura	PPB		Não
Francisco Coelho	PFL	PFL/PST	Não
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Nice Lobão	PFL	PFL/PST	Não
Remi Trinta	PST	PFL/PST	Não
Roberto Rocha	PSDB		Não
Total Maranhão : 8			

	Partido	Bloco	Voto
CEARÁ			
Adolfo Marinho	PSDB		Não
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Antonio Cambraia	PSDB		Não
Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
José Linhares	PPB		Não
José Pimentel	PT		Sim
Léo Alcântara	PSDB		Não
Marcelo Teixeira	PMDB		Não
Moroni Torgan	PFL	PFL/PST	Abstenção
Nelson Otoch	PSDB		Não
Pimentel Gomes	PPS	PDT/PPS	Sim
Pinheiro Landim	PMDB		Não
Raimundo Gomes de Matos	PSDB		Não
Roberto Pessoa	PFL	PFL/PST	Não
Rommel Feijó	PSDB		Não
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Vicente Arruda	PSDB		Não
Total Ceará : 17			
PIAUÍ			
Átila Lira	PSDB		Não
Marcelo Castro	PMDB		Não
Mussa Demes	PFL	PFL/PST	Não
Themistocles Sampaio	PMDB		Não
Wellington Dias	PT		Sim
Total Piauí : 5			
RIO GRANDE DO NORTE			
Ana Catarina	PMDB		Não
Iberê Ferreira	PTB		Não
Laire Rosado	PMDB		Não
Lavoisier Maia	PFL	PFL/PST	Não
Múcio Sá	PTB		Não
Salomão Gurgel	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Rio Grande do Norte : 6			
PARAÍBA			
Adauto Pereira	PFL	PFL/PST	Não
Armando Abílio	PSDB		Não
Avenzoar Arruda	PT		Sim
Domiciano Cabral	PSDB		Não
Enivaldo Ribeiro	PPB		Não
Inaldo Leitão	PSDB		Não
Ricardo Rique	PSDB		Não
Total Paraíba : 7			
PERNAMBUCO			
Armando Monteiro	PMDB		Não
Carlos Batata	PSDB		Não
Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS	Sim
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB	Sim

	Partido	Bloco	Voto
PERNAMBUCO			
Fernando Ferro	PT		Sim
Inocêncio Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
Joaquim Francisco	PFL	PFL/PST	Não
Joel De Hollanda	PFL	PFL/PST	Não
José Chaves	PMDB		Não
José Múcio Monteiro	PFL	PFL/PST	Não
Luciano Bivar	PSL	PL/PSL	Não
Luiz Piauhyino	PSDB		Não
Marcos de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Osvaldo Coelho	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Corrêa	PPB		Não
Pedro Eugênio	PPS	PDT/PPS	Sim
Wolney Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Pernambuco : 18			
ALAGOAS			
Augusto Farias	PPB		Não
Divaldo Suruagy	PST	PFL/PST	Não
Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Helenildo Ribeiro	PSDB		Não
João Caldas	PL	PL/PSL	Sim
Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS	Sim
Total Alagoas : 6			
SERGIPE			
Augusto Franco	PSDB		Não
Cleonânicio Fonseca	PPB		Sim
Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS	Sim
Jorge Alberto	PMDB		Não
Sérgio Reis	PTB		Não
Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Sergipe : 6			
BAHIA			
Ariston Andrade	PFL	PFL/PST	Não
Benito Gama	PMDB		Não
Claudio Cajado	PFL	PFL/PST	Não
Coriolano Sales	PMDB		Não
Gerson Gabrielli	PFL	PFL/PST	Não
Jaime Fernandes	PFL	PFL/PST	Não
Jairo Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Jaques Wagner	PT		Sim
João Almeida	PSDB		Não
João Carlos Bacelar	PFL	PFL/PST	Não
Jorge Khoury	PFL	PFL/PST	Não
José Carlos Aleluia	PFL	PFL/PST	Não
Jutahy Junior	PSDB		Não
Luiz Alberto	PT		Sim
Luiz Moreira	PFL	PFL/PST	Não
Mário Negromonte	PSDB		Não
Nilo Coelho	PSDB		Não
Paulo Braga	PFL	PFL/PST	Não
Paulo Magalhães	PFL	PFL/PST	Não

	Partido	Bloco	Voto
BAHIA			
Saulo Pedrosa	PSDB		Não
Ursicino Queiroz	PFL	PFL/PST	Não
Walter Pinheiro	PT		Sim
Yvonilton Gonçalves	PFL	PFL/PST	Não
Total Bahia : 23			
MINAS GERAIS			
Antônio do Valle	PMDB		Não
Aracely de Paula	PFL	PFL/PST	Não
Carlos Mosconi	PSDB		Não
Cleuber Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Custódio Mattos	PSDB		Não
Danilo de Castro	PSDB		Não
Edmar Moreira	PPB		Não
Eduardo Barbosa	PSDB		Sim
Elias Murad	PSDB		Não
Fernando Diniz	PMDB		Não
Gilmar Machado	PT		Sim
Herculano Anghinetti	PPB		Não
Jaime Martins	PFL	PFL/PST	Não
João Magalhães	PMDB		Não
João Magno	PT		Sim
José Militão	PSDB		Não
Lael Varella	PFL	PFL/PST	Não
Márcio Reinaldo Moreira	PPB		Não
Maria do Carmo Lara	PT		Sim
Mário Assad Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Nilmário Miranda	PT		Sim
Odelmo Leão	PPB		Não
Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS	Sim
Osmânio Pereira	PSDB		Não
Paulo Delgado	PT		Sim
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Rafael Guerra	PSDB		Não
Romel Anizio	PPB		Não
Romeu Queiroz	PSDB		Não
Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL	Sim
Saraiva Felipe	PMDB		Sim
Saulo Coelho	PSDB		Não
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Silas Brasileiro	PMDB		Não
Tilden Santiago	PT		Sim
Virgílio Guimarães	PT		Sim
Vittorio Mediolí	PSDB		Não
Zezé Perrella	PFL	PFL/PST	Não
Total Minas Gerais : 38			
ESPÍRITO SANTO			
Feu Rosa	PSDB		Não
João Coser	PT		Sim
José Carlos Elias	PTB		Não
José Carlos Fonseca Jr.	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Durão	PFL	PFL/PST	Não

	Partido	Bloco	Voto
ESPÍRITO SANTO			
Max Mauro	PTB		Sim
Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS	Obstrução
Rita Camata	PMDB		Sim
Rose de Freitas	PSDB		Não
Total Espírito Santo : 9			
RIO DE JANEIRO			
Aldir Cabral	PFL	PFL/PST	Não
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Almerinda de Carvalho	PFL	PFL/PST	Não
Arolde de Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Candinho Mattos	PSDB		Não
Carlos Santana	PT		Sim
Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL	Sim
Dino Fernandes	PSDB		Não
Dr. Heleno	PSDB		Não
Eber Silva	PL	PL/PSL	Sim
Eurico Miranda	PPB		Não
Fernando Gabeira	PV		Sim
Fernando Gonçalves	PTB		Não
Iélio Rosa	S.Part.		Não
Jair Bolsonaro	PPB		Sim
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
João Mendes	PMDB		Não
João Sampaio	PDT	PDT/PPS	Sim
Jorge Bittar	PT		Sim
Laura Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Luisinho	PST	PFL/PST	Não
Luiz Sérgio	PT		Sim
Milton Temer	PT		Sim
Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Paulo Feijó	PSDB		Não
Reinaldo Gripp	PSDB		Não
Roberto Jefferson	PTB		Não
Rodrigo Maia	PFL	PFL/PST	Não
Rubem Medina	PFL	PFL/PST	Não
Simão Sessim	PPB		Não
Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL	Sim
Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS	Sim
Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Total Rio de Janeiro : 35			
SÃO PAULO			
Alberto Goldman	PSDB		Não
Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Aloizio Mercadante	PT		Sim
André Benassi	PSDB		Não
Angela Guadagnin	PT		Sim
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB		Não
Amaldo Faria de Sá	PPB		Sim
Amaldo Madeira	PSDB		Não

	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Bispo Wanderval	PL	PL/PSL	Sim
Celso Russomanno	PPB		Não
Chico Sardelli	PFL	PFL/PST	Não
Clovis Volpi	PSDB		Não
Corauci Sobrinho	PFL	PFL/PST	Sim
Cunha Bueno	PPB		Sim
De Velasco	PSL	PL/PSL	Sim
Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS	Sim
Dullio Pisaneschi	PTB		Não
Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS	Sim
Fernando Zuppo	S.Part.		Sim
Gilberto Kassab	PFL	PFL/PST	Não
Iara Bernardi	PT		Sim
Ivan Vaiente	PT		Sim
João Eduardo Dado	PMDB		Sim
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB		Sim
José de Abreu	PTN		Sim
José Dirceu	PT		Sim
José Genoíno	PT		Sim
José Índio	PMDB		Não
José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS	Sim
Julio Semeghini	PSDB		Não
Kincas Mattos	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Luciano Zica	PT		Sim
Luiz Antonio Fleury	PTB		Sim
Luiz Eduardo Greenhaigh	PT		Sim
Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Marcos Cintra	PFL	PFL/PST	Não
Medeiros	PL	PL/PSL	Não
Michel Temer	PMDB		Não
Milton Monti	PMDB		Não
Moreira Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Nelo Rodolfo	PMDB		Sim
Nelson Marquzezelli	PTB		Não
Neuton Lima	PFL	PFL/PST	Não
Orlando Fantazzini	PT		Sim
Paulo Kobayashi	PSDB		Não
Professor Luizinho	PT		Sim
Ricardo Berzoini	PT		Sim
Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS	Sim
Salvador Zimbaldi	PSDB		Não
Sampaio Dória	PSDB		Não
Silvio Torres	PSDB		Não
Wagner Salustiano	PPB		Não
Xico Graziano	PSDB		Não
Zulaiê Cobra	PSDB		Não
Total São Paulo : 54			
MATO GROSSO			
Celcita Pinheiro	PFL	PFL/PST	Não
Lino Rossi	PSDB		Não
Murilo Domingos	PTB		Não
Pedro Henry	PSDB		Sim

	Partido	Bloco	Voto
MATO GROSSO			
Ricarte de Freitas	PSDB		Não
Welinton Fagundes	PSDB		Não
Wilson Santos	PMDB		Não
Total Mato Grosso : 7			
DISTRITO FEDERAL			
Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Alberto Fraga	PMDB		Não
Geraldo Magela	PT		Sim
Jorge Pinheiro	PMDB		Não
Maria Abadia	PSDB		Não
Wigberto Tartuce	PPB		Não
Total Distrito Federal : 6			
GOIÁS			
Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Euler Moraes	PMDB		Sim
Geovan Freitas	PMDB		Sim
Jovair Arantes	PSDB		Sim
Juquinha	PSDB		Não
Lidia Quinan	PSDB		Não
Lúcia Vânia	PSDB		Não
Nair Xavier Lobo	PMDB		Não
Pedro Chaves	PMDB		Não
Ronaldo Caiado	PFL	PFL/PST	Não
Vilmar Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Total Goiás : 11			
MATO GROSSO DO SUL			
João Grandão	PT		Sim
Marisa Serrano	PSDB		Não
Nelson Trad	PTB		Não
Waldemir Moka	PMDB		Não
Total Mato Grosso do Sul : 4			
PARANÁ			
Abelardo Lupion	PFL	PFL/PST	Não
Afonso Camargo	PFL	PFL/PST	Não
Airton Roveda	PSDB		Não
Alex Canziani	PSDB		Não
Basílio Villani	PSDB		Não
Chico da Princesa	PSDB		Não
Dilceu Sperafico	PPB		Não
Dr. Rosinha	PT		Sim
Flávio Arns	PSDB		Sim
Gustavo Fruet	PMDB		Não
Iris Simões	PTB		Não
Ivanio Guerra	PFL	PFL/PST	Não
José Borba	PMDB		Não
José Janene	PPB		Não
Luciano Pizzatto	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Carlos Hauly	PSDB		Não
Márcio Matos	PTB		Não
Max Rosenmann	PSDB		Não

	Partido	Bloco	Voto
PARANÁ			
Moacir Micheletto	PMDB		Não
Nelson Meurer	PPB		Não
Oliveira Filho	PL	PL/PSL	Não
Osmar Serraglio	PMDB		Não
Padre Roque	PT		Sim
Ricardo Barros	PPB		Não
Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS	Obstrução
Santos Filho	PFL	PFL/PST	Não
Werner Wanderer	PFL	PFL/PST	Não
Total Paraná : 27			
SANTA CATARINA			
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	PFL/PST	Não
Carlito Meres	PT		Sim
Edinho Bez	PMDB		Não
Eni Voltolini	PPB		Não
Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS	Sim
Gervásio Silva	PFL	PFL/PST	Não
Hugo Biehl	PPB		Não
João Pizzolatti	PPB		Não
Pedro Bittencourt	PFL	PFL/PST	Não
Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS	Sim
Vicente Caropreso	PSDB		Não
Total Santa Catarina : 11			
RIO GRANDE DO SUL			
Adão Pretto	PT		Sim
Airton Dipp	PDT	PDT/PPS	Sim
Alceu Collares	PDT	PDT/PPS	Sim
Ana Corso	PT		Sim
Augusto Nardes	PPB		Não
Clovis Ilgenfritz	PT		Sim
Darcísio Perondi	PMDB		Não
Edir Oliveira	PTB		Não
Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fetter Júnior	PPB		Sim
Germano Rigotto	PMDB		Não
Henrique Fontana	PT		Sim
Luís Carlos Heinze	PPB		Não
Nelson Marchezan	PSDB		Não
Nelson Proença	PMDB		Não
Oriando Desconsi	PT		Sim
Osmar Terra	PMDB		Não
Osvaldo Biolchi	PMDB		Não
Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL	Sim
Paulo Paim	PT		Sim
Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS	Sim
Roberto Argenta	PHS		Não
Telmo Kirst	PPB		Não
Waldomiro Barancelli Fioravante	PT		Sim
Yeda Crusius	PSDB		Não
Total Rio Grande do Sul : 25			

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram “sim”, 126 Srs. Congressistas; votaram “não”, 233 Congressistas; houve 1 abstenção. Total 360.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA AO PLDO/2002 – PL Nº 4/2001-CN

**TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS
FISCAIS**

Altere-se a redação do parágrafo para o seguinte:

Parágrafo único. A proposta e a Lei orçamentária preverão dotação suficiente para contemplar a revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índice, a que se refere o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, em percentual mínimo equivalente à variação do ICV-DIEESE (Índice de custo de vida), entre junho de 1998 e dezembro de 2000, acrescida da previsão de variação do mesmo índice para 2001.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passaremos à votação nominal da Emenda nº 1.824, de autoria do Deputado Virgílio Guimarães e outros.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao autor da emenda, Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, passo a palavra ao nobre Deputado João Grandão, representando o Bloco de Oposição.

O SR. MAGNO MALTA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex.^a a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conforme orientação do meu partido, votei “sim”.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/PFL – TO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. DAMIÃO FELICIANO (PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. ARNON BEZERRA (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado João Grandão.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o Partido dos Trabalhadores, deu-nos uma responsabilidade prazerosa no processo de votação da LDO, que é defender a emenda do salário mínimo.

Sr. Presidente, os artigos 6º e 7º da Constituição dizem:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 7º – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
IV – salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas, e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Não podemos admitir de forma alguma que o Governo queira garantir o equilíbrio fiscal fazendo cortes profundos no mais importante, que é garantir minimamente a cidadania das pessoas. O Partido dos Trabalhadores tem lutado neste sentido. Aliás, seu nome já indica essa luta.

Estamos vendo um descaso com o trabalhador. O salário mínimo hoje não corresponde a 25% do poder de compra. Neste plenário há empresários que têm empregados. Falo com a experiência de ter tido um pai trabalhador rural, que viveu os últimos anos da sua vida com a aposentadoria de um salário mínimo.

É lamentável um partido que dá sustentação ao Governo não querer admitir uma emenda desse naipe. É uma falta de respeito com o Parlamentar e com os trabalhadores.

Pode ter certeza, Deputada Marisa Serrano, que, se dependesse do governo do Partido dos Trabalhadores do Mato Grosso do Sul – como V.Ex.^a

insinuou – os trabalhadores não estariam nesse descaso. Eles estão nesta situação devido ao comando do Sr. Fernando Henrique Cardoso e de seu partido, o PSDB. Portanto, V.Ex^a não pode fazer esse tipo de justificação.

O Governo fez cortes profundos. A reforma agrária foi literalmente esquecida na elaboração da LDO. O salário mínimo é baixíssimo. O Partido dos Trabalhadores, por intermédio do Deputado Paulo Paim, trava uma luta ferrenha para recuperar o seu valor. Tentamos isso na Casa, mas fomos literalmente massacrados pelos partidos que dão sustentação ao Governo Federal.

Devemos dizer para a sociedade que a recuperação do valor do salário mínimo depende dos Parlamentares do PMDB, do PSDB e de todos que dão sustentação ao Governo. Se depender dos partidos de Oposição, com certeza, essa questão será resolvida.

Queremos fazer o seguinte apelo, Sr. Presidente: se existe vontade política para recuperar o salário mínimo, a oportunidade está na aprovação desta emenda da LDO; se existe compromisso com o trabalhador, o PSDB, o PMDB e a bancada de sustentação do Governo têm por obrigação aprovar a emenda agora, do contrário, os trabalhadores ficarão desconfiados, como já estão. Há manifestações nas ruas em relação à posição desses partidos que não dão sustentação ao trabalhador, mas ao Governo do “apagão” e da corrupção.

A emenda está aí para ser votada. Se tivermos vontade política, haverá possibilidade de recuperar o valor do salário mínimo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas*)

O SR. ANTÔNIO JORGE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ANTÔNIO JORGE (PTB – TO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. MATTOS NASCIMENTO (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Relatora, Deputada Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, quero repetir que não compete à LDO fixar valores,

principalmente o do salário mínimo, uma vez que não fixamos os parâmetros macroeconômicos.

Portanto, compete à LDO sinalizar em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal; e foi o que fizemos.

Somos pela rejeição da matéria.

O SR. CARLOS DUNGA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS DUNGA (PTB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação, votei com o partido.

O SR. JOSÉ ROCHA (Bloco/PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Deputado José Rocha, na última votação, votei conforme a Liderança do meu partido, o PFL.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra os Srs. Líderes para orientação das respectivas bancadas.

Como vota o PHS? (*Pausa.*)

Como vota o PTN? (*Pausa.*)

Como vota o PV? (*Pausa.*)

Como vota o Bloco Parlamentar PL/PSL?

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos chegando ao final das votações mais importantes. O Plenário disse “não” para a atualização da tabela do Imposto de Renda, para a verba na área da saúde; para investimentos na energia e nas estatais; para do servidor público e, agora, mais uma vez, nós, da Oposição, vamos perder mínimo. Lá fora, 170 milhões de brasileiros estão esperando para ver se estas votações hoje vão gerar um Brasil mais justo, que responde à necessidade de emprego e de investimento em várias áreas.

O Bloco Parlamentar PL/PSL, preocupado com o problema da Nação, que piora a cada dia, vai encaminhar o voto “sim”. Acreditamos que o aumento do salário mínimo vai trazer o consumo, a geração de emprego e melhoria para o comércio. Infelizmente, sabemos que o Plenário hoje vota com os olhos fechados para a justiça social, que está instalada no País.

Encaminhamos, primeiramente, pela obstrução, depois, alcançado o **quorum**, votamos “sim”, pelo aumento do salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB?

O SR. EDUARDO CAMPOS (PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós apelamos ao

bom senso dos Congressistas para que na LDO atendessem aos reclamos dos servidores públicos.

Tentamos rever a tabela do Imposto de Renda; discutimos a questão da saúde; discutimos a questão do superávit das estatais. Nada calou no coração e na cabeça da base do Governo. Agora estamos tratando do salário mínimo, Sr. Presidente, que atende diretamente à necessidade de aquecer nossa economia e de melhorar a distribuição de renda.

O salário mínimo atende a 14 milhões de brasileiros, sobretudo à Previdência, que, nas áreas mais pobres do País, é o grande instrumento de distribuição de riqueza e de renda.

Sr. Presidente, nós entendemos que, de maneira alguma, a LDO estaria fixando o valor do salário mínimo, mas sim estabelecendo como uma das diretrizes para a lei orçamentária, que haveremos de votar no próximo semestre, reajuste para míseros 215 reais.

Neste momento, apelamos para a base do Governo, a quem pedimos que dê esta pequena vitória a um povo tão sofrido e tão pisado que merece um salário mínimo de 215 reais.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PTB?

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como tudo o que é uni ver sal, o valor do salário mínimo é sempre baixo.

O PTB defende o fim da atual legislação que prega a existência do salário mínimo, porque ele é sempre fixado com o pensamento voltado para Estados como o Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, os mais pobres do Brasil. No Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo ninguém ganha 180 reais de salário mínimo.

A idéia de aumentar o valor do salário mínimo é unicamente para fazer discurso e permitir a reeleição do Deputado Paulo Paim. Na realidade, os grandes Estados do Brasil não têm este problema. Ademais, se for fixado em 200 reais o salário mínimo nos Estados mais pobres, todos eles e as Prefeituras quebram.

Como estamos chegando à época eleitoral, começa a reacender nesta Casa a intenção de pagar salário mínimo de 500 reais. Todo mundo sabe que isso é uma fraude, o que me leva a repetir o discurso do Deputado Arthur Virgílio: bota na boca do candidato, o virtual presidente da República, o

candidato do PT, que ele vai pagar 500 reais no primeiro mês. É um repto, o homem está eleito, são 40% de preferência nas pesquisas!

Deixemos o desafio para eles. Nós nos propomos a fazer um acordo, adiantando agora uma parte, e ele compensando quando fosse eleito. O que não é correto é querer jungir esta Casa numa ilegalidade – a LDO não se presta a isso. E não se esqueçam de que nós votamos o salário mínimo em janeiro.

O PTB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PDT?

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PDT/PPS encaminha obstrução até atingir o **quorum** mínimo de 257 Parlamentares.

Entendemos que é preciso haver uma legislação própria, específica, única a respeito do salário mínimo, de tal modo que acompanhe os índices do DIEESE. Nesse caso, o salário mínimo do trabalhador brasileiro estaria, hoje, por volta de 1.114 reais – esta é a nossa luta. Esta emenda intenta obrigar o Governo a colocar, no próximo semestre, na proposta orçamentária, as condições básicas para que o salário mínimo chegue a perto de 215 reais, a partir de abril do ano que vem.

Portanto, o Bloco Parlamentar PDT/PPS encaminha obstrução e aguarda para mais tarde encaminhar o voto “sim” à emenda.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto “não”, com a Relatora, e justifica tranqüilamente o seu voto: primeiro, esse assunto deverá ser tratado durante a discussão da peça orçamentária 2002, quando tratarmos da base orçamentária no sentido de promover o novo salário mínimo, e o PPB, logicamente, lutará pelo melhor possível para o trabalhador brasileiro, sem dizer que, aprovado por esta Casa e pelo Senado Federal, hoje também os Estados estão liberados a conceder ao trabalhador aquele salário que realmente eles podem pagar.

Portanto, na peça orçamentária, o PPB vai discutir o melhor salário. No momento, o voto é “não”, com a Relatora.

O SR. HENRIQUE FONTANA (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. E Srs. Congressistas, dirijo-me especialmente aos Líderes do Governo, do PFL, do PSDB, do PMDB e do PTB.

Quando há um ano discutíamos a necessidade de aumentar o salário mínimo de 151 reais para 180 reais, ouvi muitos discursos nesta Casa, dizendo: lá vem a Oposição irresponsável, que quer quebrar as contas públicas do País, que quer gerar o desemprego, porque o País não é capaz de suportar esse aumento mantendo a estabilidade da economia. Pois bem, depois que passou a eleição municipal, na qual a base do Governo foi duramente derrotada, o Governo mudou de opinião, passando o salário mínimo para 180 reais. E não vi nenhum Estado quebrar, nenhum problema de desequilíbrio nas contas públicas por causa disso. E por que não podemos aprová-lo hoje por 215 reais?

Voltou o velho discurso do fundamentalismo monetarista, que não enxerga o Brasil real. Se este País não pode elevar o salário mínimo em trinta reais, que economia é esta? Que País é este? Vamos aprovar esse projeto para dizer que o Brasil pode pagar um salário de 215 reais. Vamos votar e lutar para viabilizar o crescimento com esse salário mínimo.

Deputado Roberto Jefferson, no Estado do Rio Grande do Sul, onde somos Governo, seguramente, na próxima semana, será votado um salário mínimo de 230 reais, mostrando que a coerência pode mudar a política, sim.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado, por gentileza, encerre. O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. HENRIQUE FONTANA – Precisamos obstruir a votação, sentar e conversar. Não posso compreender que não se possa construir um acordo para que a diretriz orçamentária do nosso País estabeleça um salário mínimo de 215 reais, que nem equivale aos 100 dólares prometidos há seis anos pelo Presidente da República.

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERSON PERES (PPB – PA. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, na minha cidade, Cametá, o PT paga 100 reais por mês ao funcionário público.

O SR. EDUARDO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO CAMPOS (Bloco/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que coloque a orientação, já feita, no painel. A bancada do PSB/PCdoB está em obstrução.

(Tumulto no plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Peço aos Srs. Deputados que levem em conta a necessidade do equilíbrio. O PMDB vai orientar a bancada.

O SR. OSVALDO BIOLCHI (PMDB/RS. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em nome do PMDB, encaminho a votação. É muito fácil, é simplório vir a esta Casa, Sras. e Srs. Deputados. O endereço foi dado errado para essa manifestação que vemos hoje diante deste Congresso. O endereço, Sr^{es} e Srs. Deputados, devia ser Palácio Piratini, no Rio Grande do Sul. *(Tumulto no plenário.)*

O SR. OSVALDO BIOLCHI – Respeitamos o Líder de vocês.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Congressistas, Olívio Dutra, no seu bigodão, prometeu, durante toda a campanha, aumento salarial. Sabem quanto ofereceu aos professores do Rio Grande do Sul? Quatorze por cento.

O SR. HENRIQUE FONTANA – E aqui foi zero, Deputado! Aqui foi zero!

O SR. ALDO ARANTES – Sr. Presidente, o tempo é de um minuto. V. Ex^a estabeleceu um minuto, para indicação de voto e não defesa. Está adotando atitude desigual entre Oposição e representante do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a não pode dizer isso.

O SR. OSVALDO BIOLCHI – Por favor, vamos ser educados, Srs. Deputados.

Quero concluir dizendo que na Câmara...

O SR. ALDO ARANTES – Chega! Chega! É um minuto, Sr. Presidente.

O SR. OSVALDO BIOLCHI – Um minuto de exposição.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, hoje, à noite, o Congresso Nacional vai aprovar uma lei...

O SR. ALDO ARANTES – Acabou. Encerrou o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O tempo de V. Ex^a está esgotado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Líder do PFL.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não estamos votando um índice para o salário mínimo do País, mas sim diretrizes para que a Comissão de Orçamento e o Congresso Nacional possam, no momento devido, discutir esse índice. As diretrizes já estão traçadas, quer na Constituição, quer na LDO, e definem que mínimo será superior ao índice de inflação do período, a fim de manter o poder de compra da classe trabalhadora.

Assim sendo, a emenda que fixa esse índice não deveria ser apreciada agora, mas na votação do Orçamento Geral da União. No momento, estamos tratando das diretrizes orçamentárias e não fixando índices. A emenda já deveria ter sido rejeitada, porque, desde já, fixa o índice de 215 reais para o salário mínimo.

Portanto, Sr. Presidente, no sentimento de que as diretrizes para o salário mínimo já estão traçadas e de que esta Casa será capaz, como fez no ano passado, de fixar um índice de reajuste salarial para a classe trabalhadora capaz de manter seu poder de compra, sem desestabilizar Estados e Municípios, realisticamente e de acordo com a situação do País, o Bloco Parlamentar PFL/PST recomenda o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o PSDB?

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o mínimo que se pede ao Parlamentar e à bancada parlamentar é coerência. As mesmas bancadas que criticam a proposta governamental pelas projeções do valor do dólar são as mesmas que admitem esses valores na projeção intencional do salário mínimo para 100 dólares. Aliás, parece que não acreditam ainda no Plano Real e na estabilidade econômico-financeira do País. Portanto, continuam querendo a indexação.

Sr. Presidente, o último lo cal para se fixar salário mínimo é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Oposição incorre num erro absurdo. Trataremos do assunto, oportunamente, quando votarmos o Orçamento Geral da União.

Desta forma, Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota o Líder do Governo?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tem razão o Líder do PSDB e o Líder Inocêncio Oliveira quando dizem que na hora própria, ou seja, quando da votação do Orçamento da União decidiremos qual é o melhor e maior salário mínimo possível.

No ano passado conseguiu-se dar um grande ganho real para o trabalhador de salário mínimo. Agora, fica aqui uma proposta muito singela: que todo Estado e toda Prefeitura dirigidos por alguém da Oposição desde agora aumente o salário mínimo para 215 reais, já que é possível. Se é possível, que a Oposição comece dando esse exemplo construtivo.

O Governo vota “não”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência solicita a todas as Sras. e Srs. Deputados que tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Está iniciada a votação.

O SR. JOÃO MATOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex.^a a palavra.

O SR. JOÃO MATOS (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com a minha bancada, o PMDB.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA (PMDB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o PMDB.

O SR. LUCIANO BIVAR (Bloco/PSL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o partido.

O SR. ITAMAR SERPA (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o partido.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex.^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vários Deputados da Oposição chegaram agora, pois estavam na manifestação que ora se realiza em frente o Congresso Nacional. Para aqueles que acabaram de

chegar, informo que estamos em obstrução. Portanto, ninguém deve marcar o voto.

O SR. GEOVAN FREITAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. GEOVAN FREITAS (PMDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na segunda e terceira votações votei com o partido.

A SRA. ESTHER GROSSI (PT – RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o partido.

O SR. MANOEL VITÓRIO (Pt – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei de acordo com a orientação do Partido dos Trabalhadores.

O SR. DR. HÉLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedimos aos Deputados e Senadores do PDT que se mantenham em obstrução até completar o número regimental.

O Bloco Parlamentar PDT/PPS se mantém em obstrução.

O SR. PEDRO CELSO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO CELSO (Pt – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei com o Partido dos Trabalhadores.

O SR. ALBÉRICO FILHO (PMDB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do partido nas duas últimas votações.

O SR. JAIR MENEGUELLI (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei de acordo com a orientação do Partido dos Trabalhadores.

O SR. CABO JÚLIO (Bloco/PL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei conforme orientação do meu partido.

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB encaminha o voto “não”.

O SR. ZÉ GOMES DA ROCHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.
O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ZÉ GOMES DA ROCHA (PMDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores meu voto foi de acordo com a orientação do PMDB.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores votei de acordo com a orientação da bancada do PT.

O PT está em obstrução e temos possibilidade de vencer esta votação.

O SR. LUIZ BITTENCOURT (PMDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior meu voto foi de acordo com a orientação do partido.

O SR. CORAUCI SOBRINHO (Bloco/PFL – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no Item III, meu voto é de acordo com a orientação partidária.

O SR. CEZAR SCHIRMER (PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores meu voto foi de acordo com a orientação partidária.

A SRA. TETÉ BEZERRA (PMDB – MT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, na votação anterior votei conforme a orientação do PMDB.

O SR. MÁRCIO BITTAR (Bloco/PPS – AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior meu voto foi “sim”, conforme orientação do PPS.

O SR. MAGNO MALTA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PSL continua em obstrução.

O SR. MANOEL SALVIANO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. MANOEL SALVIANO (PSDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores meu voto foi de acordo com a orientação do PSDB.

O SR. WALTER PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. WALTER PINHEIRO (Pt – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, conclamo os Deputados da Oposição a continuarmos em obstrução.

Na votação ante rior votei conforme a orientação do Partido dos Trabalhadores.

Os Deputados da Oposição estão em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência convoca sessão do Congresso Nacional, às 19h, para apreciação do restante da Ordem do Dia, considerando que a Câmara dos Deputados e o Senado terão logo mais sessão, para cumprirem suas respectivas pautas.

Portanto, convoco sessão para as 19h, para completarmos a apreciação da Ordem do Dia.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. ALEXANDRE CARDOSO (Bloco/PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro ainda durante esta sessão do Congresso.

A SUSEP, órgão que fiscaliza as entidades privadas de seguro, está emitindo algumas circulares que estão tendo força de lei. Uma delas impede o segurado de ser ressarcido do sinistro, caso seu veículo esteja sendo conduzido por um terceiro.

Acho da maior importância deixar registrada, numa sessão do Congresso Nacional, minha preocupação quanto a circulares que estão desrespeitando normas legais e prejudicando os cidadãos brasileiros. É importante que o Congresso

tome consciência da irresponsabilidade de algumas circulares da Susep.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência informa que o **quorum** já foi alcançado e registra que acaba de manter entendimento com o ilustre Vice-Governador do Distrito Federal, Dr. Benedito Domingos – considerando que o Governador Joaquim Roriz está em trânsito para esta Capital –, no sentido de transmitir os apelos feitos pelas Lideranças, em relação à manifestação pública que ora acontece em frente ao Congresso Nacional.

O SR. BISPO RODRIGUES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. BISPO RODRIGUES (Bloco/PL – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PL/PST orienta o voto “sim”, uma vez alcançado o **quorum**.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, alcançado o **quorum**, votamos “sim”.

O SR. EDUARDO CAMPOS (Bloco/PSB – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB, alcançado o **quorum**, vota “sim”.

Aproveito a oportunidade para, em nome da Frente Parlamentar em Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Brasileiro, deixar nosso voto de alegria e de congratulação com o povo de Goiás pelo fato de hoje, em Paris, a UNESCO ter aprovado, por unanimidade, o parecer que dá à cidade de Goiás, antiga Capital daquele Estado, o título de Patrimônio da Humanidade. Goiás é o 14º Patrimônio da Humanidade reconhecido pela UNESCO.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PDT/PPS, alcançado o número regimental, encaminha o voto “sim”, a favor de um salário mínimo digno para a população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência encerrará a votação.

Está encerrada a votação.

(PROCEDE-SE À APURAÇÃO)

51ª Legislatura**3ª TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA****Presidente da Casa: Jader Barbalho - PMDB/PA****Presidiram a Sessão: Jader Barbalho - 10:19****SESSÃO CONJUNTA Nº 010 - 27/06/2001****Abertura Sessão : 27/06/2001 10:19****Encerramento Sessão :****Proposição: PLN Nº 4/2001-CN - EMENDA Nº 1824****Início Votação : 27/06/2001 14:24****Fim Votação : 27/06/2001 14:31****Presidiram a Votação: Jader Barbalho - 10:19****Resultado da Votação****Sim 135****Não 233****Abstenção 1****Total da Votação 369****Orientação****PSDB - Não****PFL/PST - Não****PMDB - Não****PT - Sim****PPB - Não****PDT/PPS - Sim****PTB - Não****PSB/PCDOB - Sim****PL/PSL - Sim****GOV. - Não****Total Quorum 369****Obstrução 4**

	Partido	Bloco	Voto
RORAIMA			
Airton Cascavel	PPS	PDT/PPS	Sim
Luciano Castro	PFL	PFL/PST	Não
Total Roraima : 2			
AMAPÁ			
Badu Picanço	PSDB		Não
Dr. Benedito Dias	PPB		Não
Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fátima Pelaes	PSDB		Não
Jurandil Juarez	PMDB		Sim
Sérgio Barcellos	PFL	PFL/PST	Não
Total Amapá : 6			
PARÁ			
Anivaldo Vale	PSDB		Não

	Partido	Bloco	Voto
PARÁ			
Asdrubal Bentes	PMDB		Não
Deusdeth Pantoja	PFL	PFL/PST	Não
Elcione Barbalho	PMDB		Não
Gerson Peres	PPB		Não
Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Haroldo Bezerra	PSDB		Não
Josué Bengtson	PTB		Sim
Paulo Rocha	PT		Sim
Raimundo Santos	PFL	PFL/PST	Não
Renildo Leal	PTB		Não
Socorro Gomes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Vic Pires Franco	PFL	PFL/PST	Não
Zenaldo Coutinho	PSDB		Não
Total Pará : 14			
AMAZONAS			
Arthur Virgílio	PSDB		Não
Átila Lins	PFL	PFL/PST	Não
Francisco Garcia	PFL	PFL/PST	Não
Luiz Fernando	PPB		Não
Pauderney Avelino	PFL	PFL/PST	Não
Silas Câmara	PTB		Não
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Amazonas : 7			
RONDONIA			
Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS	Sim
Confúcio Moura	PMDB		Não
Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS	Sim
Exedito Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Marinha Raupp	PMDB		Não
Nilton Capixaba	PTB		Não
Sérgio Carvalho	PSDB		Não
Total Rondonia : 7			
ACRE			
Ildelfonso Cordeiro	PFL	PFL/PST	Não
João Tota	PPB		Não
José Aleksandro	PSL	PL/PSL	Sim
Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS	Sim
Nilson Mourão	PT		Sim
Sérgio Barros	PSDB		Não
Zila Bezerra	PTB		Não
Total Acre : 7			
TOCANTINS			
Antônio Jorge	PTB		Não
Igor Avelino	PMDB		Obstrução
João Ribeiro	PFL	PFL/PST	Não
Kátia Abreu	PFL	PFL/PST	Não
Pastor Amarião	PPB		Não
Paulo Mourão	PSDB		Não
Total Tocantins : 6			

	Partido	Bloco	Voto
MARANHÃO			
Albérico Filho	PMDB		Não
Costa Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Nice Lobão	PFL	PFL/PST	Não
Total Maranhão : 3			
CEARÁ			
Adolfo Marinho	PSDB		Não
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Aníbal Gomes	PMDB		Não
Antonio Cambraia	PSDB		Não
Amon Bezerra	PSDB		Não
José Linhares	PPB		Não
José Pimentel	PT		Sim
Léo Alcântara	PSDB		Não
Manoel Salviano	PSDB		Não
Marcelo Teixeira	PMDB		Não
Moroni Torgan	PFL	PFL/PST	Sim
Nelson Otoch	PSDB		Não
Pimentel Gomes	PPS	PDT/PPS	Sim
Pinheiro Landim	PMDB		Não
Raimundo Gomes de Matos	PSDB		Não
Roberto Pessoa	PFL	PFL/PST	Sim
Rommel Feijó	PSDB		Não
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Vicente Arruda	PSDB		Não
Total Ceará : 19			
PIAUI			
Átila Lira	PSDB		Não
Marcelo Castro	PMDB		Não
Mussa Demes	PFL	PFL/PST	Não
Wellington Dias	PT		Sim
Total Piauí : 4			
RIO GRANDE DO NORTE			
Ana Catarina	PMDB		Não
Iberê Ferreira	PTB		Não
Laire Rosado	PMDB		Não
Lavoisier Maia	PFL	PFL/PST	Não
Múcio Sá	PTB		Não
Salomão Gurgel	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Rio Grande do Norte : 6			
PARAIBA			
Adauto Pereira	PFL	PFL/PST	Não
Armando Abílio	PSDB		Não
Avenzoar Arruda	PT		Sim
Carlos Dunga	PTB		Não
Damião Feliciano	PMDB		Não
Domiciano Cabral	PSDB		Não
Efraim Moraes	PFL	PFL/PST	Não
Enivaldo Ribeiro	PPB		Não
Inaldo Leitão	PSDB		Não
Ricardo Rique	PSDB		Não
Total Paraíba : 10			

	Partido	Bloco	Voto
PERNAMBUCO			
Armando Monteiro	PMDB		Não
Carlos Batata	PSDB		Não
Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS	Sim
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fernando Ferro	PT		Sim
Inocência Oliveira	PFL	PFL/PST	Não
Joaquim Francisco	PFL	PFL/PST	Não
José Chaves	PMDB		Não
José Múcio Monteiro	PFL	PFL/PST	Não
Luciano Bivar	PSL	PL/PSL	Sim
Luiz Piauhyllino	PSDB		Não
Marcos de Jesus	PL	PL/PSL	Sim
Maurilio Ferreira Lima	PMDB		Não
Osvaldo Coelho	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Corrêa	PPB		Não
Pedro Eugênio	PPS	PDT/PPS	Sim
Wolney Queiroz	PDT	PDT/PPS	Sim
Total Pernambuco : 18			
ALAGOAS			
Augusto Farias	PPB		Sim
Divaldo Suruagy	PST	PFL/PST	Não
Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Helenildo Ribeiro	PSDB		Não
João Caldas	PL	PL/PSL	Sim
Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS	Sim
Total Alagoas : 6			
SERGIPE			
Augusto Franco	PSDB		Não
Cleonânicio Fonseca	PPB		Sim
Jorge Alberto	PMDB		Não
Sérgio Reis	PTB		Não
Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Total Sergipe : 5			
BAHIA			
Ariston Andrade	PFL	PFL/PST	Não
Benito Gama	PMDB		Não
Claudio Cajado	PFL	PFL/PST	Não
Coriolano Sales	PMDB		Não
Gerson Gabrielli	PFL	PFL/PST	Não
Jaime Fernandes	PFL	PFL/PST	Não
Jairo Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Jaques Wagner	PT		Sim
João Almeida	PSDB		Não
João Carlos Bacelar	PFL	PFL/PST	Não
Jorge Khoury	PFL	PFL/PST	Não
José Carlos Aleluia	PFL	PFL/PST	Não
José Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Jutahy Junior	PSDB		Não

	Partido	Bloco	Voto
BAHIA			
Leur Lomanto	PMDB		Não
Luiz Alberto	PT		Sim
Luiz Moreira	PFL	PFL/PST	Não
Mário Negromonte	PSDB		Não
Nilo Coelho	PSDB		Não
Paulo Braga	PFL	PFL/PST	Não
Paulo Magalhães	PFL	PFL/PST	Não
Roland Lavigne	PMDB		Não
Saulo Pedrosa	PSDB		Não
Ursicino Queiroz	PFL	PFL/PST	Não
Walter Pinheiro	PT		Sim
Yvonilton Gonçalves	PFL	PFL/PST	Não
Total Bahia : 26			
MINAS GERAIS			
Antônio do Valle	PMDB		Sim
Aracely de Paula	PFL	PFL/PST	Não
Cabo Júlio	PL	PL/PSL	Sim
Carlos Mosconi	PSDB		Não
Cleuber Carneiro	PFL	PFL/PST	Não
Custódio Mattos	PSDB		Não
Danilo de Castro	PSDB		Não
Edmar Moreira	PPB		Não
Eduardo Barbosa	PSDB		Não
Elias Murad	PSDB		Não
Eliseu Resende	PFL	PFL/PST	Não
Fernando Diniz	PMDB		Não
Gilmar Machado	PT		Sim
Herculano Anghinetti	PPB		Não
Jaime Martins	PFL	PFL/PST	Não
João Magalhães	PMDB		Sim
João Magno	PT		Sim
José Militão	PSDB		Sim
Lael Varella	PFL	PFL/PST	Não
Márcio Reinaldo Moreira	PPB		Não
Maria do Carmo Lara	PT		Sim
Mário Assad Júnior	PFL	PFL/PST	Não
Mauro Lopes	PMDB		Não
Nilmário Miranda	PT		Sim
Odelmo Leão	PPB		Não
Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS	Sim
Paulo Delgado	PT		Sim
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Rafael Guerra	PSDB		Não
Romei Anizio	PPB		Não
Romeu Queiroz	PSDB		Não
Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL	Sim
Saraiva Felipe	PMDB		Sim
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Silas Brasileiro	PMDB		Não
Tilden Santiago	PT		Sim
Virgílio Guimarães	PT		Sim
Vittorio Medioli	PSDB		Não

	Partido	Bloco	Voto
MINAS GERAIS			
Zezé Perrella	PFL	PFL/PST	Não
Total Minas Gerais : 39			
ESPÍRITO SANTO			
João Coser	PT		Sim
José Carlos Elias	PTB		Não
Magno Malta	PL	PL/PSL	Sim
Max Mauro	PTB		Sim
Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS	Sim
Rita Camata	PMDB		Sim
Rose de Freitas	PSDB		Não
Total Espírito Santo : 7			
RIO DE JANEIRO			
Aldir Cabral	PFL	PFL/PST	Não
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Alexandre Santos	PSDB		Não
Almerinda de Carvalho	PFL	PFL/PST	Não
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL	Sim
Candinho Mattos	PSDB		Não
Carlos Santana	PT		Sim
Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL	Sim
Dino Fernandes	PSDB		Não
Dr. Heleno	PSDB		Não
Eber Silva	PL	PL/PSL	Sim
Eurico Miranda	PPB		Não
Fernando Gabeira	PV		Sim
Fernando Gonçalves	PTB		Não
Iéidio Rosa	S.Part.		Não
Itamar Serpa	PSDB		Não
Jair Bolsonaro	PPB		Sim
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
João Mendes	PMDB		Não
João Sampaio	PDT	PDT/PPS	Sim
Jorge Bittar	PT		Sim
Laura Cameiro	PFL	PFL/PST	Não
Luisinho	PST	PFL/PST	Não
Luiz Ribeiro	PSDB		Não
Luiz Sérgio	PT		Sim
Mattos Nascimento	PL	PL/PSL	Obstrução
Milton Temer	PT		Sim
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Paulo Feijó	PSDB		Não
Reinaldo Gripp	PSDB		Não
Roberto Jefferson	PTB		Não
Rodrigo Maia	PFL	PFL/PST	Não
Rubem Medina	PFL	PFL/PST	Não
Simão Sessim	PPB		Não
Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL	Sim
Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Total Rio de Janeiro : 36			

	Partido	Bloco	Voto
SÃO PAULO			
Alberto Goldman	PSDB		Não
Aloizio Mercadante	PT		Sim
André Benassi	PSDB		Não
Angela Guadagnin	PT		Sim
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB		Não
Arnaldo Faria de Sá	PPB		Sim
Bispo Wandervael	PL	PL/PSL	Sim
Chico Sardelli	PFL	PFL/PST	Não
Clovis Volpi	PSDB		Não
Coraucci Sobrinho	PFL	PFL/PST	Sim
De Velasco	PSL	PL/PSL	Sim
Duilio Pisaneschi	PTB		Não
Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS	Sim
Fernando Zuppo	S.Part.		Sim
Gilberto Kassab	PFL	PFL/PST	Não
Iara Bernardi	PT		Sim
Ivan Valente	PT		Sim
Jair Meneguelli	PT		Sim
João Eduardo Dado	PMDB		Sim
João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS	Sim
João Paulo	PT		Sim
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB		Sim
José de Abreu	PTN		Obstrução
José Dirceu	PT		Sim
José Genoíno	PT		Sim
José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS	Sim
Julio Semeghini	PSDB		Não
Luciano Zica	PT		Sim
Luiz Antonio Fleury	PTB		Sim
Luiz Eduardo Greenhalgh	PT		Sim
Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Marcos Cintra	PFL	PFL/PST	Não
Medeiros	PL	PL/PSL	Sim
Michel Temer	PMDB		Não
Milton Monti	PMDB		Sim
Moreira Ferreira	PFL	PFL/PST	Não
Nelo Rodolfo	PMDB		Sim
Nelson Markezelli	PTB		Não
Neuton Lima	PFL	PFL/PST	Não
Orlando Fantazzini	PT		Sim
Paulo Kobayashi	PSDB		Não
Professor Luizinho	PT		Sim
Robson Tuma	PFL	PFL/PST	Não
Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS	Sim
Salvador Zimbaldi	PSDB		Não
Sampaio Dória	PSDB		Não
Silvio Torres	PSDB		Não
Wagner Rossi	PMDB		Não
Xico Graziano	PSDB		Não
Zulaiê Cobra	PSDB		Não
Total São Paulo : 50			

	Partido	Bloco	Voto
MATO GROSSO			
Celcita Pinheiro	PFL	PFL/PST	Não
Lino Rossi	PSDB		Não
Murilo Domingos	PTB		Não
Ricarte de Freitas	PSDB		Não
Teté Bezerra	PMDB		Não
Welinton Fagundes	PSDB		Obstrução
Wilson Santos	PMDB		Sim
Total Mato Grosso : 7			
DISTRITO FEDERAL			
Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Alberto Fraga	PMDB		Não
Geraldo Magela	PT		Sim
Jorge Pinheiro	PMDB		Não
Maria Abadia	PSDB		Não
Pedro Celso	PT		Sim
Wigberto Tartuce	PPB		Não
Total Distrito Federal : 7			
GOIÁS			
Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB	Sim
Barbosa Neto	PMDB		Não
Euler Moraes	PMDB		Sim
Geovan Freitas	PMDB		Sim
Jovair Arantes	PSDB		Sim
Juquinha	PSDB		Não
Lidia Quinan	PSDB		Não
Lúcia Vânia	PSDB		Não
Luiz Bittencourt	PMDB		Sim
Pedro Chaves	PMDB		Não
Roberto Balestra	PPB		Não
Ronaldo Caiado	PFL	PFL/PST	Não
Vilmar Rocha	PFL	PFL/PST	Não
Zé Gomes da Rocha	PMDB		Não
Total Goiás : 14			
MATO GROSSO DO SUL			
João Grandão	PT		Sim
Manoel Vitorio	PT		Sim
Marisa Serrano	PSDB		Não
Nelson Trad	PTB		Não
Waldemir Moka	PMDB		Não
Total Mato Grosso do Sul : 5			
PARANÁ			
Abelardo Lupion	PFL	PFL/PST	Não
Afonso Camargo	PFL	PFL/PST	Não
Airton Roveda	PSDB		Não
Alex Canziani	PSDB		Não
Basílio Villani	PSDB		Não
Chico da Princesa	PSDB		Não
Dilceu Sperafico	PPB		Não
Dr. Rosinha	PT		Sim
Flávio Ams	PSDB		Sim

	Partido	Bloco	Voto
PARANÁ			
Gustavo Fruet	PMDB		Sim
Iris Simões	PTB		Não
Ivanio Guerra	PFL	PFL/PST	Não
José Borba	PMDB		Não
José Janene	PPB		Não
Luiz Carlos Haulý	PSDB		Não
Márcio Matos	PTB		Não
Max Rosenmann	PSDB		Não
Moacir Micheletto	PMDB		Não
Nelson Meurer	PPB		Não
Oliveira Filho	PL	PL/PSL	Sim
Osmar Serraglio	PMDB		Não
Padre Roque	PT		Sim
Ricardo Barros	PPB		Não
Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS	Sim
Santos Filho	PFL	PFL/PST	Não
Werner Wanderer	PFL	PFL/PST	Não
Total Paraná : 26			
SANTA CATARINA			
Antônio Carlos Konder Reis	PFL	PFL/PST	Não
Carlito Merss	PT		Sim
Edinho Bez	PMDB		Não
Eni Voltolini	PPB		Não
Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS	Sim
Gervásio Silva	PFL	PFL/PST	Não
Hugo Biehl	PPB		Não
João Matos	PMDB		Não
João Pizzolatti	PPB		Não
Paulo Gouvêa	PFL	PFL/PST	Não
Pedro Bittencourt	PFL	PFL/PST	Não
Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS	Sim
Vicente Caropreso	PSDB		Não
Total Santa Catarina : 13			
RIO GRANDE DO SUL			
Airton Dipp	PDT	PDT/PPS	Sim
Alceu Collares	PDT	PDT/PPS	Sim
Ana Corso	PT		Sim
Augusto Nardes	PPB		Não
Cezar Schirmer	PMDB		Abstenção
Edir Oliveira	PTB		Não
Esther Grossi	PT		Sim
Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB	Sim
Fetter Júnior	PPB		Sim
Henrique Fontana	PT		Sim
Luis Carlos Heinze	PPB		Não
Nelson Marchezan	PSDB		Não
Nelson Proença	PMDB		Não
Orlando Desconsi	PT		Sim
Osmar Terra	PMDB		Não
Oswaldo Biolchi	PMDB		Não
Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL	Sim

	Partido	Bloco	Voto
RIO GRANDE DO SUL			
Paulo Paim	PT		Sim
Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS	Sim
Roberto Argenta	PHS		Não
Telmo Kirst	PPB		Não
Waldomiro Barancelli Fioravante	PT		Sim
Yeda Crusius	PSDB		Não
Total Rio Grande do Sul : 23			

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram “sim”, 135 Srs. Parlamentares; “não”, 233 Srs. Parlamentares; abstenção, 1, Total 369.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA AO PLDO/2001 – PL Nº 004/2001–CN

**TEXTO DA LEI E ANEXOS DE METAS E RISCOS
FISCAIS**

TEXTO:

Altere-se a redação do Inciso para a seguinte:

“– do reajuste dos benefícios da Seguridade Social de forma a possibilitar a correção do salário mínimo para R\$215,00 a partir de 1º de abril de 2002, com vistas a alcançar, progressivamente, o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Constituição Federal”.

O SR. JOÃO HERRMANN NETO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO HERRMANN NETO (Bloco/PPS – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, votei com o PPS.

O SR. DR. HÉLIO (Bloco/PDT-SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nesta votação, meu voto acompanhou o voto do PDT. Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à votação da Emenda nº 621, de parecer contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Deputado Pedro Eugênio.

O SR. PEDRO EUGÊNIO (Bloco/PPS – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, venho a esta tribuna como parte do acordo que firmamos com as Lideranças do Governo no qual nos coube defender essa emenda. Infelizmente, não conseguimos, nessa negociação, fazer com que essa emenda fosse submetida ao voto nominal, mas mesmo assim o fazemos por dever de consciência, pois quantas vezes discutiu-se aqui o salário mínimo e disseram que não se poderia dar um aumento no salário mínimo porque não constava da Lei de Diretrizes Orçamentária, muito menos do Orçamento da União.

Como Relator dessa matéria, no âmbito da Comissão do Trabalho, há dois anos enfrentamos

essa questão. Naquela ocasião, dezessete projetos dormiam durante cinco anos: o de nº 1, do nobre Deputado Paulo Paim, bravo lutador em defesa do salário mínimo nesta Casa, e de tantos outros Parlamentares.

Foi naquele ano que, pela primeira vez, os projetos que impugnavam pelo aumento do salário mínimo obtiveram a condição de discussão e de tramitação, pelo menos. Isso deu a condição para esta Casa chegar aos 180 reais para o salário mínimo. Insuficiente, muito insuficiente, Sr. Presidente, para enfrentar a verdadeira necessidade daqueles que auferem essa renda.

Temos pesquisas que foram discutidas na Comissão do Salário Mínimo, no ano passado, que mostram que o salário mínimo age como um farol para a economia, inclusive para a economia informal que sempre tem como referência, mesmo na informalidade, o salário mínimo. Portanto, sempre que houver aumento do salário mínimo, a economia informal e os salários mais baixos seguem essa referência.

É fundamental para o equilíbrio social e econômico do País que haja distribuição de renda. E não conheço nenhum outro mecanismo mais eficaz do que o aumento real do salário mínimo para estabelecer, pela base, uma distribuição de renda necessária para o nosso desenvolvimento equilibrado do ponto de vista social e econômico.

Tendo essas considerações em mente, em nome de meu partido, o PPS, apresentei uma emenda que estabelece uma diretriz orçamentária, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para que 70% da margem líquida de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado sejam dirigidas para financiar as despesas públicas determinadas pelo aumento do salário mínimo real.

As mais importantes são as despesas no âmbito do INSS, que tem seu piso de benefício estabelecido como referência igual ao salário mínimo. Portanto, todo aumento real de salário mínimo redundaria necessariamente no aumento das despesas previdenciárias.

Ao estabelecer essa diretriz, estamos agindo com a maior responsabilidade pública, porque não estamos estabelecendo um valor para o salário mínimo, mas uma diretriz para determinar, ano a ano, a fonte que será permanentemente utilizada, para que o salário mínimo seja aumentado em termos reais na devida proporção dos recursos disponíveis, maior crescimento na economia, mais recursos para o salário mínimo, economia e recessão, reconhecimento

neste momento de dificuldade, menos recursos para o salário mínimo, mas sempre 70% da margem líquida de expansão para o salário mínimo.

Trata-se de aspiração do nosso povo; mais do que isso, é uma necessidade da nossa sociedade.

Por isso encaminhamos a emenda de nossa autoria, em nome do nosso partido.

O SR. RICARDO BERZOINI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BERZOINI (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior, votei de acordo com a orientação do partido.

O SR. IVAN PAIXÃO (Bloco/PPS – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei “sim”, a favor do salário mínimo.

O SR. VIVALDO BARBOSA (Bloco/PDT-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V.Ex^a que determine computar meu o voto “sim” na última votação.

O SR. JOSÉ CARLOS FONSECA JR. (Bloco/PFL – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o PFL na última votação.

O SR. FRANCISTÔNIO PINTO (Bloco/PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação acompanhei a orientação do partido.

O SR. ALDO REBELO (Bloco/PCdoB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação votei “sim”.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação, votei “sim”.

A SRA. MIRIAM REID (Bloco/PSB – RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, votei “sim” na última votação.

O SR. CESAR BANDEIRA (Bloco/PFL – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com o partido.

O SR. LINCOLN PORTELA (Bloco/PSL – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas votações anteriores, acompanhei a orientação do partido.

O SR. ADÃO PRETTO (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei com a bancada do PT na última votação.

O SR. RENATO VIANNA (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei de acordo com a orientação do PMDB nas duas últimas votações.

O SR. CLOVIS ILGENFRITZ (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última votação votei “sim”, de acordo com a bancada do PT.

O SR. KINCAS MATTOS (Bloco/PSB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, votei “sim” na última votação.

A SRA. ANGELA GUADAGNIN (PT – SP. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, votei junto com o PT nas votações anteriores.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar o partido com relação à emenda defendida pelo Deputado Pedro Eugênio, pois haverá votação da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Sérgio Miranda, a votação é simbólica.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sim, Sr. Presidente, queremos apenas orientar o Bloco Parlamentar PSB/PCdoB. Solicito a V.Ex^a apenas um minuto para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apoiamos a emenda do Deputado Pedro Eugênio, que, de forma muito precisa, determina que 70% da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, que consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devem ser destinados a mínimo. Obedecendo à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Governo tem de enviar, a cada emissão de Lei de Diretrizes Orçamentárias, a margem de expansão.

Fazemos críticas porque achamos que a margem de expansão é menor do que deveria. Mas é muito precisa a emenda do Deputado Pedro Eugênio ao defender que 70% dessa margem sejam destinados ao salário mínimo em função do poder a ele inerente de ajudar na distribuição de renda no País.

Assim, Sr. Presidente, apoiamos a emenda do Deputado Pedro Eugênio.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT vota “sim”, até porque há muitos argumentos para o não mínimo, que é um caminho a ser apontado. E não queremos mais que haja esse tipo de argumento.

Portanto, Sr. Presidente, o PT vota “sim” a essa emenda do Deputado Pedro Eugênio.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra a Deputada Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de manifestar minha satisfação por ver o Deputado Sérgio Miranda concordar com o que havíamos deixado no nosso substitutivo, que foi uma margem de expansão para mínimo do servidor público. Assim, não cabe à LDO fixar valores, mas sinalizar esse aumento.

Portanto, somos pela rejeição.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V.Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal também entende que o índice do salário mínimo será fixado no Orçamento Geral da União e não na LDO. Por isso, votamos “não”.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação as Emendas de nºs 621 e 96, ambas com pareceres contrários. *(Pausa.)*

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitadas.

As emendas não vão ao Senado, em face da rejeição.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA – 621

LDO 2002

PL nº 4/2001-CN

CMPOPF – MENSAGEM 199/2001 – CN

TEXTO:

Dê-se ao art. 44 a seguinte redação:

“Art. 44

I

II

§ 1º Será destinado às despesas decorrentes do aumento real do salário-mínimo no mínimo setenta por cento da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, prevista no Anexo de Metas Fiscais que integra a

presente lei, em conformidade como disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Caso as dotações orçamentárias sejam ainda assim insuficientes, os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2002, observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.”

TEXTO: inclua-se no art.... o seguinte parágrafos e incisos:

Parágrafo Primeiro, mantém-se a íntegra do parágrafo único do referido artigo.

Parágrafo Segundo. No exercício financeiro de 2002, fica autorizada à Justiça Eleitoral:

I – a criar funções comissionadas FC – 8, de Chefe de Zona Eleitoral das Capitais dos Estados e Distrito Federal, correspondentes ao quantitativo de zonas eleitorais criadas ou desmembradas nas unidades da Federação, e homologadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, até 31 de dezembro de 1997, mediante apresentação de projeto de lei;

II – a transformar em FC-8 de 54(cinquenta e quatro) Funções das Capitais dos Estados e do Distrito Federal da Justiça Eleitoral hoje classificadas em FC-7.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria vai à redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2001-CN

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias da União para 2002, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública federal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública federal;

V – as disposições relativas às despesas da União com pessoal e encargos sociais;

VI – a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária da União; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Federal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2002 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2002 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes prioridades:

I – consolidar a estabilidade econômica;

II – garantir o crescimento econômico com desenvolvimento social;

III – combater a pobreza, por meio da inserção social;

IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.

§ 1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, podendo ser desagregado por distrito e setor censitário.

§ 2º Acompanha esta lei relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, sendo facultado do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

VI – amortização da dívida – 6.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos

projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes da União, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, exceto as relativas aos conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Nacional, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

§ 1º Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos da União apenas sob a forma de:

I – participação acionária;

II – pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

IV – transferências para aplicação em programas de financiamento nos termos do disposto nos arts. 159, inciso I, alínea c, e 239, § 1º, da Constituição.

§ 2º Todas as receitas e as despesas decorrentes das operações no âmbito do Programa Nacional de Desestatização relativas a participações acionárias da União e das operações de securitização envolvendo títulos da dívida pública mobiliária federal, constarão da lei orçamentária anual nos seus valores brutos, vedada qualquer dedução.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Estado, para o Distrito Federal e para o conjunto dos Municípios de cada um dos Estados;

II – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III – aos benefícios mensais às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 203, inciso V, da Constituição;

IV – às ações de alimentação escolar para cada Estado, para o Distrito Federal e para o conjunto de Municípios de cada um dos Estados;

V – às despesas com auxílio-alimentação/refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VII – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VIII – ao atendimento das operações realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal da renegociação da dívida dos Estados e dos Municípios, bem como aquelas relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

IX – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

X – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial,

XI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, que constarão da programação de trabalho dos respectivos tribunais; e

XII – às despesas com previdência complementar.

§ 1º O disposto no inciso V deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus servidores e dependentes, por intermédio de serviços próprios.

§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso V deste artigo fica condicionada à informação do número de beneficiados nas respectivas metas.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e a respectiva lei serão constituídos de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II – evolução da despesa do Tesouro Nacional, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e o orçamento a que pertencem;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos do Tesouro Nacional, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – recursos destinados à irrigação, nos termos do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, por região;

XII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIII – fontes de recursos por grupos de despesas;

XIV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras; e

XV – demonstrativo dos resultados primário e nominal do governo central implícitos na lei orçamentária, contendo receitas e despesas, primárias e financeiras, de acordo com a metodologia apresentada, identificando a evolução dos principais itens.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2002, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – avaliação das necessidades de financiamento do governo central, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2002, os estimados para 2001 e os observados em 2000, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

IV – indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI – demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispendios Globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no § 3º do art. 48 desta Lei, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, por grupo de despesa, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional até quinze dias após o envio do projeto de lei orçamentária, por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as informações

complementares relacionadas no correspondente Anexo a esta Lei.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

§ 5º O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico com sua despesa regionalizada e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º Os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal encaminharão à Comissão de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição, no mesmo prazo fixado no § 3º deste artigo, demonstrativo contendo a relação das obras que constarem da proposta orçamentária e cujo valor ultrapasse R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), contendo:

I – especificação do objeto ou etapa da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II – estágio em que se encontra;

III – cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

IV – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária, incluindo a estimativa para os exercícios de 2002 a 2003; e

V – demonstração do cumprimento do art. 66.

§ 7º A falta de encaminhamento das informações previstas no § 6º excluirá a obra do rol de ações do Anexo de Metas e Prioridades, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no § 7º do art. 83.

§ 8º A Comissão Mista Permanente prevista no § 1º do art. 166 da Constituição terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária, inclusive por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR.

§ 9º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 10 No demonstrativo de que trata o inciso V do § 1º deste artigo serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições dos empregadores para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento, os lucros e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

§ 11 O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas

obrigatórias de caráter continuado, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, e demonstrará sua utilização, de forma compatível com os anexos previstos no § 2º do art. 2º e no art. 59.

Art 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União encaminharão ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, por meio do SIDOR, até 10 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar os códigos sequenciais da proposta original.

Art. 11. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo único. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 12. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, inclusive decorrente de descentralização orçamentária; ou,

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo;

Parágrafo único. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo estadual – 30;

II – administração municipal – 40;

III – entidade privada sem fins lucrativos – 50;

IV – aplicação direta – 90; ou

V – a ser definida – 99.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 39 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 13. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados à contrapartida – 0;

II – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;

III – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2; ou

IV – outras contrapartidas – 3.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 26 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pela Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante publicação de portaria no **Diário Oficial da União**, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 26 desta Lei, a modificação a que se refere o § 1º poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14. Para fins da apuração do resultado primário previsto no art. 18 desta lei, o projeto de lei orçamentária conterá código identificador de resultado primário em todas as categorias de programação da despesa e em todas as fontes de recursos, que identificará se a despesa é de natureza financeira ou primária, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à lei orçamentária, nos termos do § 1º do art. 8º.

Art. 15. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, permissão e ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.

Art. 16. Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente

no projeto, de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração

Dos Orçamentos da União e suas Alterações

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e

c) a lei orçamentária anual; e

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações por Unidade da Federação;

II – pelo Congresso Nacional, o Parecer Preliminar, os relatórios setoriais e final e o Parecer da Comissão, com seus anexos.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, e de R\$5.281.749.000,00 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) no programa de que trata o inciso VI do § 2º do art. 8º desta Lei.

§ 1º Na elaboração, aprovação e execução dos orçamentos mencionados no **caput** deste artigo, poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade e para o programa de que trata o inciso VI do § 2º do art. 8º desta Lei.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre,

e quinze dias após o fechamento do Siafi, no encerramento do exercício, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primários dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no prazo de sessenta dias, da meta para o programa de que trata o inciso VI do § 2º do art. 8º desta Lei, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2000-2003, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites de outras despesas correntes e de capital em 2002, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2001, com as alterações decorrentes dos créditos adicionais aprovados até 30 de junho de 2001.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o **caput** deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios e construção ou aquisição de imóveis.

§ 2º Aos limites estabelecidos de acordo com o **caput** deste artigo e o parágrafo anterior, serão acrescidas as despesas da mesma espécie das mencionadas no referido parágrafo e pertinentes ao exercício de 2002, as de manutenção de novas instalações em imóveis adquiridos ou concluídos nos exercícios de 2001 e 2002 e as destinadas à realização do processo eleitoral de 2002.

§ 3º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão do art. 4º, § 2º, V, da mesma Lei Complementar, desde que observado:

I – o limite das respectivas dotações constantes da lei orçamentária e seus créditos adicionais;

II – os limites transitório, prudencial e permanente constantes da citada Lei Complementar; e

III – os Anexos previstos nos arts. 2º, § 2º, e 59 desta Lei.

§ 4º A aplicação do limite de que trata o art. 72 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para fins das

despesas necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002, tomará como base o montante verificado no exercício de 2000, desde que constante de programação específica.

Art. 21. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede a descentralização de créditos orçamentários, para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores, até 15 de julho de 2001 ou dez dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, inclusive em meio eletrônico, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2002, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – tipo de causa julgada;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago; e

VIII – data do trânsito em julgado.

§ 1º Os órgãos e entidades devedores, referidos no **caput** deste artigo, comunicarão à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de cinco dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 3º Além das informações contidas nas alíneas do **caput** deste artigo, para os precatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, o Poder Judiciário encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e aos órgãos e entidades devedores, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, particularizando, se disponível a informação nos autos, as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

§ 4º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2002, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior à R\$5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais), ou outro que vier a ser definido em lei, serão objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de R\$5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais) ou outro que vier a ser definido em lei, excetuando o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na

posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, observado o § 3º deste artigo;

III – parcela a ser paga em 2002, decorrente do valor parcelado dos precatórios nos exercícios de 2000 e 2001; e

IV – os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela.

§ 5º Para cumprimento do disposto no inciso III do parágrafo anterior, as entidades da Administração indireta deverão enviar à Secretaria referida no § 1º deste artigo, no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, a relação dos precatórios parcelados nos exercícios de 2000 e 2001, especificando número do precatório, nome do beneficiário e o valor a ser pago no exercício de 2002.

§ 6º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2002, a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA-E), divulgado pelo IBGE.

§ 7º Para fins de identificação do beneficiário, poderá ser considerado o primeiro autor de cada processo, exceto nas ações de que trata o § 3º deste artigo;

§ 8º As requisições dos créditos de pequeno valor, de qualquer natureza, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição, como previsto no art. 7º, XI, serão feitas pelo juiz da execução diretamente ao Tribunal competente, que, para a efetivação do pagamento, organizará as requisições em ordem cronológica contendo os valores discriminados por beneficiário e natureza alimentícia e não-alimentícia.

Art. 24. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso III do **caput** do art. 34 desta lei.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos

genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2001, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no inciso XVII do Anexo da Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2002, desta lei.

Art. 25. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Presidente, Vice-Presidente e ex-Presidentes da República;

b) dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e dos Membros das Mesas Diretores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

c) Presidentes dos Tribunais Superiores;

d) dos Ministros de Estado e do Supremo Tribunal Federal;

e) do Procurador-Geral da República; e

f) dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

IV – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V – ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VI – ações que não sejam de competência exclusiva da União, comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação da União em cooperar técnica e financeiramente, ressalvadas aquelas relativas ao processo de descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros urbanos e suburbanos, até o limite dos recursos

aprovados pelo Conselho Diretor do Processo de Transferência dos respectivos sistemas;

VII – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

VIII – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

IX – compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração indireta federal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

§ 1º Desde que as despesas sejam especificamente identificadas na lei orçamentária, excluem-se da vedação prevista:

I – nos incisos I e II do **caput** deste artigo, as destinações para:

a) unidades equipadas, essenciais à ação das organizações militares;

b) unidades necessárias à instalação de novas representações diplomáticas no exterior;

c) representações diplomáticas no exterior;

d) residências funcionais dos Ministros de Estado e dos membros do Poder Legislativo em Brasília; e

e) as despesas dessa natureza, que sejam relativas às sedes oficiais das representações diplomáticas no exterior e que sejam cobertas com recursos provenientes da renda consular.

II – no inciso III do **caput** deste artigo, as aquisições com recursos oriundos da renda consular para atender às representações diplomáticas no exterior;

III – no inciso VI do **caput** deste artigo, as despesas para atender à assistência técnica aos Tribunais de Contas estaduais, com vistas ao cumprimento das atribuições estipuladas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e para ações de segurança pública nos termos do **caput** do art. 144 da Constituição.

§ 2º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Federal, publicando-se no **Diário Oficial** da União, além

do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, no qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 26. Os recursos para compor a contrapartida nacional de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Art. 27. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consultas tenham sido autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de junho de 2001.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal.

Art. 28. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.020, de 12 de abril de 1990, somente poderão ser destinados recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive de receitas diretamente arrecadadas dos órgãos e entidades da administração pública federal, para entidade de previdência fechada ou congênere legalmente constituída e em funcionamento até 10 de julho de 1989, desde que:

I – não aumente a participação relativa da patrocinadora, em relação à contribuição dos seus participantes, verificada no exercício de 1989; e

II – os recursos de cada patrocinadora, destinados a esta finalidade, não sejam superiores àqueles verificados no balanço de 1989, atualizados pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV – sejam vinculadas a missão diplomática ou repartição consular brasileira no exterior e tenham por objetivo a divulgação da cultura brasileira e do idioma português falado no Brasil.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2002 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 30. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 31. A execução das ações de que tratam os arts. 29 e 30 fica condicionada à autorização específica exigida pelo **caput** do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de “contribuições”, nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 32. A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, dois por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária, e a um por cento na lei, sendo considerada como despesa primária ao menos metade do montante da reserva constante da proposta, para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 33. Os investimentos programados no orçamento fiscal para construção e pavimentação de rodovias não poderão exceder a vinte por cento do total destinado a rodovias federais.

Parágrafo único. Não se incluem no limite fixado no **caput** deste artigo os investimentos em rodovias para eliminação de pontos críticos e adequação de capacidade das vias.

Art. 34. As transferências voluntárias de recursos da União, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para Estados, Distrito Federal ou Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I – instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador;

II – atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III – existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite mínimo e máximo:

a) no caso dos Municípios:

1. três e oito por cento, para municípios com até 25.000 habitantes;

2. cinco e dez por cento, para os demais municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e no Centro-Oeste;

3. vinte e quarenta por cento, para os demais; e

b) no caso dos Estados e do Distrito Federal:

1. dez e vinte por cento, se localizados nas áreas da ADENE e da ADA e no Centro-Oeste; e

2. vinte e quarenta por cento, para os demais.

§ 1º Os limites mínimos de contrapartida fixados no inciso III do **caput** deste artigo, poderão ser reduzidos quando os recursos transferidos pela União:

I – forem oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão da dívida externa doada para fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;

II – destinarem-se a municípios que se encontrem em situação de calamidade pública formalmente reconhecida, durante o período que esta subsistir;

III – beneficiarem os municípios, incluídos nos bolsões de pobreza identificados como áreas prioritárias no “Comunidade Solidária”, no Programa “Comunidade Ativa” no “Projeto Alvorada” e na Lei Complementar nº 94, de 1998; ou

IV – destinarem-se ao atendimento dos programas de educação fundamental.

§ 2º Caberá ao órgão transferidor:

I – verificar a implementação das condições previstas neste artigo, bem como observar o disposto no **caput** do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, exigindo, ainda, do Estado, Distrito Federal

ou Município, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio dos balanços contábeis de 2001 e dos exercícios anteriores, da lei orçamentária para 2002 e correspondentes documentos comprobatórios; e

II – acompanhar a execução das atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtitulos, desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 3º A verificação das condições previstas nos incisos do **caput** deste artigo se dará unicamente no ato da assinatura do convênio, sendo que os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores terão validade de, no mínimo, cento e oitenta dias a contar de sua apresentação.

§ 4º Nenhuma liberação de recursos transferidos nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem o prévio registro no Subsistema de Convênio do SIAFI.

§ 5º Não se consideram como transferências voluntárias para fins do disposto neste artigo as descentralizações de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios que se destinem à realização de ações cuja competência seja exclusiva da União, ou tenham sido delegadas com ônus aos referidos entes da Federação.

§ 6º Os órgãos responsáveis pelas transferências de que trata este artigo deverão disponibilizar na Internet informações contendo, no mínimo, data da assinatura dos convênios, nome do conveniente, objeto, valor liberado e classificação funcional, programática e econômica do respectivo crédito, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

§ 7º Para efeito do § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não serão suspensas as transferências voluntárias relativas a ações de educação, saúde e assistência social quando Estados, Distrito Federal ou Municípios incidirem nas hipóteses previstas nos art. 11, parágrafo único; art. 23, § 3º, I, art. 31, § 2º, art. 33, § 3º, art. 51, § 2º, art. 52, § 2º e art. 55, § 3º, da Lei complementar nº 101, de 2000.

§ 8º Ficam dispensadas das exigências previstas nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo as transferências relativas aos programas “Dinheiro Direto na Escola”, “Alimentação Escolar” e “Apoio a Estados e Municípios para a Educação Fundamental de Jovens e Adultos”, todos sob a responsabilidade do Ministério da Educação.

§ 9º A execução orçamentária e financeira no exercício de 2002 das ações relativas à programação

de trabalho a serem executadas na forma prevista neste artigo e cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a estado da Federação, fica condicionada à prévia publicação, em órgão oficial de imprensa, dos critérios de distribuição, e respectivas alterações.

Art. 35. Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as seguintes condições, ou, se for o caso, aquelas definidas em lei específica de que trata o art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – na hipótese de operações com custo de captação identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores ao referido custo; e

II – na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à Taxa Referencial **pro-rata tempore**.

§ 1º Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos nos incisos anteriores, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

§ 2º Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

§ 3º Acompanhará o projeto e a lei orçamentária demonstrativo do montante do subsídio decorrente de operações e prorrogações realizadas no exercício com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando-o, se for o caso, pelos exercícios durante os quais transcorrer a operação.

Art. 36. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, pagamento de bonificações a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 38. A programação a cargo da unidade orçamentária Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda conterá exclusivamente as dotações destinadas a atender a despesas com:

I – refinanciamento da dívida externa garantida pela União, reestruturada nos termos das Resoluções do Senado Federal vigentes, e da dívida interna adquirida e refinanciada ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

II – financiamento de programas de custeio e investimento agropecuário e de investimento agroindustrial;

III – financiamento para a comercialização de produtos agropecuários, inclusive os agroecológicos, nos termos previstos no art. 42 do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, financiamento de estoques previstos no art. 31 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e, também, financiamento para aquisição de produtos agropecuários de que trata o art. 5º, § 5º, inciso IV, da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995;

IV – financiamento de exportações, desde que tais operações estejam abrangidas pelo Programa de Financiamento às Exportações – PROEX;

V – equalização de preços de comercialização de produtos agropecuários e equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, previstos em lei específica;

VI – financiamento no âmbito do Programa de Revitalização de Cooperativas Agropecuárias – RECOOP; e

VII – contratos já celebrados relativos:

a) ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios; e

b) à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira.

§ 1º As despesas de que trata este artigo serão financiadas com recursos provenientes de:

I – operações de crédito externas;

II – emissão de títulos públicos federais, destinados ao pagamento integral da equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens e serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, nos termos do PROEX;

III – retorno de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos, a qualquer tempo, nas modalidades que, a partir de 1988, passaram a integrar as Operações Oficiais de Crédito – Recursos

sob Supervisão do Ministério da Fazenda, observando-se que:

a) o retorno do refinanciamento da dívida externa do setor público, reestruturada nos termos das Resoluções do Senado Federal, será aplicado, exclusivamente, no resgate de amortizações, juros e outros encargos dos títulos do Tesouro Nacional emitidos para aquela finalidade; e

b) o retorno dos créditos refinanciados ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, destinar-se-á, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e outros encargos da dívida assumida pela União, nos termos da referida Lei;

IV – prêmio relativo à venda, pelo Governo Federal, de contratos de opção de venda de produtos agropecuários; e

V – emissão de títulos públicos federais, destinados ao pagamento integral da liquidação das operações contratadas no âmbito do RECOOP.

§ 2º Os financiamentos de programas de custeio e investimentos agropecuários serão destinados, exclusivamente, aos mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações, ressalvados aqueles financiados por recursos externos.

§ 3º Poderão ser financiados também com recursos não previstos no § 1º deste artigo, obedecidos os limites e condições estabelecidos em lei:

I – os empréstimos e financiamentos decorrentes de programas de custeio e investimentos agropecuários destinados aos mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e associações e à formação de estoques reguladores e estratégicos, determinados pelo Conselho Monetário Nacional;

II – as despesas com equalização de preços na comercialização de produtos agropecuários e com equalizações de taxas de juros e outros encargos em operações de crédito rural; e

III – contratos já celebrados relativos:

a) ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios;

b) à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira.

Art. 39. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de:

I – portaria do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, para as fontes;

II – portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 40. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta lei.

§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazos improrrogáveis para encaminhamento ao Congresso Nacional, a data de 31 de outubro de 2002.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto os recursos destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 8º É vedada a suplementação das dotações das categorias de programação canceladas nos termos do parágrafo anterior, salvo a existência de legislação superveniente.

Art. 41. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão

submetidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente da República, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Parágrafo único. Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o **caput** deste artigo o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, cópia dos referidos decretos e exposições de motivos, inclusive em meio magnético, observado o disposto no § 5º do art. 40 desta lei.

Art. 42. No projeto e na lei orçamentária para o exercício de 2002 serão destinados os recursos necessários:

I – à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 1996;

II – ao atendimento do disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na subfunção 607 – Irrigação; e

III – ao atendimento do desenvolvimento das regiões administrativas integradas, nos termos do art. 43, da Constituição.

§ 1º A distribuição dos recursos de que trata o inciso II observará a proporcionalidade prevista, mantendo-se o mesmo critério durante a execução orçamentária.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária, a Justiça do Distrito Federal e dos Territórios dará prioridade à implantação e descentralização dos Juizados Especiais.

Art. 43. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino localizadas em cada município, no ano anterior.

Art. 44. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas nos arts. 7º, incisos IX e XI, e 26 desta lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Congresso Nacional.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às

ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários da União;

III – do orçamento fiscal; e

IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea a, e II, no projeto e na lei orçamentária, não se sujeitarão a desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

Art. 46. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I – do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição; e

II – da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício 2002, observado o disposto no art. 17 e 24 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Para efeito do inciso II do **caput**, consideram-se ações e serviços públicos de saúde, a totalidade da dotação do Ministério da Saúde, deduzidos os encargos previdenciários da União, os serviços da dívida e a parcela das despesas do Ministério financiada com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 47. Para a transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de

acordo com os limites estabelecidos no art. 34 desta lei, ressalvado o disposto no inciso III, alínea a, item 3, do referido artigo, cujo limite mínimo é de dez por cento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 48. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, será apresentado, para cada empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária, a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A despesa será discriminada nos termos do art. 4º desta lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no parágrafo seguinte.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária da União, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III – oriundos de transferências da União, sob outras formas que não as compreendidas no inciso anterior;

IV – oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V – oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;

VI – decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União;

VII – oriundos de operações de crédito externas;

VIII – oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e

IX – de outras origens.

§ 4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da

seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Federal

Art. 49. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada da União não poderá superar, no exercício de 2002, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 50. As despesas com o refinanciamento da dívida pública federal serão incluídas, na lei orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública federal, realizado com receita proveniente da emissão de títulos.

Art. 51. A lei orçamentária não poderá incluir estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal superior à necessidade de atendimento das despesas com:

I – o refinanciamento, os juros e outros encargos da dívida, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional ou que venha a ser de responsabilidade da União nos termos de Resolução do Senado Federal;

II – o aumento do capital de empresas e sociedades em que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que não estejam incluídas no programa de desestatização, devendo os títulos conter cláusula de inalienabilidade até o seu vencimento;

III – a desapropriação de imóveis rurais, para fins de reforma agrária, nos termos do art. 184, § 4º, da Constituição, no caso dos Títulos da Dívida Agrária, e para assentamentos de trabalhadores rurais, com outras modalidades de títulos;

IV – a equalização de taxas de juros dos financiamentos às exportações de bens ou serviços nacionais e dos financiamentos à produção de bens

destinados à exportação, no âmbito do PROEX, devendo os títulos conter cláusulas de atualização cambial até o vencimento;

V – a aquisição de garantias complementares aceitas no exterior, necessárias à renegociação da dívida externa, de médio e longo prazos;

VI – a entrega de recursos a unidades federadas e seus Municípios, na forma e condições detalhadas no anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000;

VII – contratos já celebrados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados e dos Municípios, bem como aqueles relativos à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira;

VIII – financiamentos no âmbito do RECOOP;

IX – a cobertura de resultados negativos do Banco Central do Brasil, observado o art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

X – a participação do Tesouro Nacional no pagamento dos expurgos dos índices de correção do FGTS ocorridos nos Planos Verão e Collor I, em montante suficiente para atender às determinações legais que regulamentarem o assunto.

Art. 52. A receita decorrente da liberação das garantias prestadas pela União, na forma do disposto no Plano Brasileiro de Financiamento 1992, aprovadas pelas Resoluções do Senado Federal nº 98, de 23 de dezembro de 1992, e nº 90, de 4 de novembro de 1993, será destinada, exclusivamente, à amortização, juros e outros encargos da dívida pública mobiliária federal, de responsabilidade do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas da União com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal Civil – SIPEC, publicará, até 31 de agosto de 2001, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Judiciário, assim como o Ministério Público da União, observarão o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios dos dirigentes máximos de cada órgão,

destacando-se, inclusive, as entidades vinculadas da administração indireta.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2001, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 54. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I – pessoal civil da administração direta;

II – pessoa militar;

III – servidores das autarquias;

IV – servidores das fundações; e

V – empregados de empresas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 55. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2001, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 59 desta lei.

§ 1º Os recursos para a revisão geral de pessoal prevista no inciso X do art. 37 da Constituição e a excepcionalidade para as despesas com pessoal e encargos sociais, face à realização das eleições gerais no exercício de 2002 poderão, constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 2º Aos limites estabelecidos de acordo com o **caput** deste artigo serão acrescidas, na Justiça Eleitoral, as despesas necessárias à realização do processo eleitoral do ano de 2002, em montante devidamente demonstrado com base em valores verificados nos últimos pleitos eleitorais.

Art. 56. No exercício de 2002, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 59 desta lei, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere

o art. 53 desta lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 59 desta lei;

II – houver vacância, após 31 de agosto de 2001, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – for observado o limite previsto no art. 55.

Art. 57. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 53 desta lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Recursos Humanos e da Secretaria de Orçamento Federal, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 58. Aplicam-se aos militares das Forças Armadas, no que couber, as exigências estabelecidas neste Capítulo.

Art. 59. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico referido no **caput**, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão, e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão a relação das modificações de que trata o **caput** deste artigo ao órgão central do referido Sistema, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, com o projeto de lei orçamentária.

Art. 60. No exercício de 2002, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites

referidos no art. 55 desta lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 61. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

Da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras oficiais de Fomento

Art. 62. As agências financeiras oficiais de fomento, respeitadas suas especificidades, observarão as seguintes prioridades:

I – para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria nas condições de vida das populações mais carentes, via financiamentos a projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

II – para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros comerciais;

III – para o Banco do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal estímulo à criação de

empregos e ampliação da oferta de produtos de consumo popular, mediante apoio à expansão e ao desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas;

IV – para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

a) desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas direta e indiretamente, com recursos próprios ou repassados, como forma de ampliar a oferta de postos de trabalho e fortalecer sua capacidade de exportação;

b) financiamento dos programas estratégicos do Plano Plurianual 2000-2003;

c) reestruturação produtiva, com vistas a estimular a competitividade interna e externa das empresas nacionais;

d) financiamento nas áreas de saúde, educação e infra-estrutura, incluindo o transporte urbano e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

e) financiamento para investimentos na área de geração e transmissão de energia elétrica, bem como a programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia; e

f) financiamento para controle de erosão associado a programas municipais de melhoria de estradas rurais;

V – para a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e o BNDES, promoção do desenvolvimento da infra-estrutura e da indústria, da agricultura e da agroindústria, com ênfase no fomento à capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, à estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos; e

VI – para o Banco da Amazônia S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., redução das desigualdades sociais nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País, mediante apoio a projetos voltados para o melhor aproveitamento das oportunidades de desenvolvimento econômico-social e maior eficiência dos instrumentos gerenciais dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte – FNO, do Nordeste – FNE e do Centro-Oeste – FCO.

§ 1º Os encargos dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação e de administração, ressalvado o previsto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

§ 2º É vedada a concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento a:

I – empresas e entidades do setor privado ou público, inclusive aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como às suas entidades da administração indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, que estejam inadimplentes com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

II – empresas, com a finalidade de financiar a aquisição de ativos públicos incluídos no Plano Nacional de Desestatização.

§ 3º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o BNDES poderá, no processo de privatização, financiar o comprador, desde que para promover a isonomia entre as entidades participantes.

§ 4º Integrará o relatório de que trata o § 3º do art. 165, da Constituição, demonstrativo dos empréstimos e financiamentos concedidos pelas agências oficiais de fomento, por região e setor de atividade, bem como o demonstrativo da origem dos recursos aplicados.

§ 5º O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, em abril e setembro, a aderência das aplicações dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento de que trata este artigo à política estipulada nesta Lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre Alterações na Legislação tributária

Art. 63. O projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Aplicam-se à lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de

noventa dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 64. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de junho de 2002, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 31 de julho de 2002, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III – de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V – dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de que trata este artigo, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

§ 5º Não serão considerados no projeto os efeitos de propostas de alteração legislativa cujos

recursos se destinem ao custeio de despesas com pessoal e seus encargos.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 65. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, as unidades orçamentárias, inclusive as do Poder Judiciário, discriminarão no SIAFI a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos.

Art. 66. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos da União, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico, pavimentação e habitação popular, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB – por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, por Unidade da Federação, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 67. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 18 desta Lei, conforme determinado pelo art. 92 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público da União no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2002, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, conforme anexo previsto no art. 2º, § 2º, desta lei;

II – as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada no relatório de que trata o § 3º deste artigo, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) “atividades” dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo informará aos demais Poderes e ao Ministério Público da União, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União, com base na informação de que trata o § 1º, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no **caput** deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no mesmo prazo previsto no § 1º deste artigo, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I – a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II – a revisão das projeções das variáveis de que trata o anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III – a justificação das alterações de despesas obrigatórias e as providências quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV – os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item VII, **h** e **i**, do anexo de informações complementares, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V – a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Art. 68. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no SIAFI no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 69. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, registrados no SIAFI, conterão obrigatoriamente

referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 70. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 71. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2002, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, desagregado pelos principais tributos federais:

a) as receitas financeiras, excluídas as emissões para o refinanciamento da dívida pública, e primárias, identificadas segundo a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento;

b) dentre as primárias, aquelas administradas pela Secretaria da Receita Federal, as do Instituto Nacional de Seguro Social, as outras receitas do Tesouro Nacional e as próprias de entidades da administração indireta, bem como, identificando separadamente, quando cabível, as resultantes de

medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa, de que trata o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – cronograma de desembolso mensal à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, excluído o refinanciamento da dívida pública federal, incluindo os restos a pagar;

IV – limites bimestrais, por órgão do Poder Executivo, para a execução de despesas não financeiras à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes;

V – demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 73. Para efeito de emissão e fiscalização dos Relatórios de Gestão Fiscal previstos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – o Poder Executivo publicará, até vinte dias do encerramento do quadrimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida;

II – Nos termos do art. 52, inciso I da Lei nº 10.028, de 2000, os Poderes e órgãos enviarão os referidos relatórios ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União;

III – O Tribunal de Contas da União remeterá à Comissão Mista permanente prevista no § 1º do art. 166, da Constituição, no prazo de 45 dias do recebimento, análise e avaliação dos relatórios mencionados no **caput**.

Parágrafo único. Fica facultada à Justiça Federal a elaboração e a publicação do relatório de que trata o **caput** deste artigo em nível de órgão orçamentário, nos termos do parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 74. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos federais, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Congresso Nacional, ou de vantagens autorizadas por atos previstos no art. 59 da Constituição a partir de 1º de julho de 2001, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 55 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 75. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a

execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do SIAFI do exercício após o décimo dia útil de seu encerramento, exceto para fins de apuração do resultado do exercício, que deverão ocorrer até o trigésimo dia útil de seu encerramento.

Art. 76. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, bem como o recebimento de dados, em meio digital, dos seguintes sistemas:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR;

III – Sistema de Análise Gerencial de Arrecadação – ANGELA, respeitado o sigilo fiscal do contribuinte;

IV – Sistemas de Gerenciamento da Receita e Despesa da Previdência Social;

V – Sistema de Informação das Estatais – SIEST;

VI – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual – SIGPLAN; e

VII – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

Art. 77. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 78. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Presidente da República até 31 de

dezembro de 2001, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo do Ministério da Previdência e Assistência Social;

III – pagamento do serviço da dívida;

IV – transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a Estados, Distrito Federal e Municípios;

V – atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

VI – pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, previstos no art. 239 da Constituição;

VII – despesas obrigatórias de duração continuada de que trata o art. 2º, § 2º, desta Lei; e

VIII – destinadas à realização do processo eleitoral de 2002, apropriadas na ação “pleitos eleitorais”.

Art. 79. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção presidencial dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I – em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pelo Congresso Nacional; e

II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 4º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas.

Art. 80. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 81. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Art. 82. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública federal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral da União, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput** deste artigo, o Advogado-Geral da União poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 83. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive em meio magnético.

§ 1º Das informações referidas no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada:

I – a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2001;

II – sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III – a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV – as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V – o percentual de execução físico-financeira;

VI – a estimativa do valor necessário para conclusão; e

VII – outros da dos considerados relevantes pelo Tribunal.

§ 2º No cumprimento do disposto no **caput**, o Tribunal envidará esforços no sentido de incrementar o universo objeto de procedimentos fiscalizatórios específicos para subsidiar a apreciação da proposta orçamentária pelo Congresso Nacional, se possível, acrescentando o número de obras em vinte por cento em relação ao exercício de 2000.

§ 3º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2000 e o fixado para 2001, a

regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtido a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os doze meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 4º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput**, enviar informações sobre outras obras, nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no §1º deste artigo.

§ 5º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput**, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará na sua página na Internet, até o 10º dia de cada mês, relatório consolidado de atualização das informações referentes às obras mencionadas no parágrafo anterior, sem prejuízo das informações remetidas ao Congresso Nacional.

§ 7º A lei orçamentária anual poderá contemplar subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal, permanecendo a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação do Congresso Nacional e da Comissão referida no **caput**.

§ 8º O Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até 15 dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves identificados em procedimentos fiscalizatórios em contratos, convênios, parcelas ou subtrechos referentes a obras constantes do Orçamento de 2002, inclusive em meio magnético, cabendo à Comissão Mista referida no **caput** e ao Congresso Nacional condicionarem ou não a execução orçamentária do contrato, convênio, parcela ou subtrecho irregular.

Art. 84. As contas de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão prestadas pelo Presidente da República, pelos Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais,

e pelo Chefe do Ministério Público e deverão ser apresentadas ao Congresso Nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, que as encaminhará ao Tribunal de Contas da União, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para elaboração dos respectivos pareceres prévios, dentro do prazo de sessenta dias do seu recebimento.

Art. 85. Os órgãos setoriais de planejamento e orçamento disponibilizarão, para a Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição e para a Secretaria de Orçamento Federal, até trinta dias após a remessa do projeto de lei orçamentária ao Congresso Nacional, em meio magnético, a identificação dos subtítulos correspondentes aos contratos relativos às obras fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Tribunal de Contas da União disponibilizará para os órgãos setoriais de planejamento e orçamento, até 12 de agosto, a relação das obras, de acordo com a lei orçamentária para 2001, e seus contratos fiscalizados.

Art. 86. O Poder Executivo constituirá, no prazo de sessenta dias, grupo de estudos destinado a estabelecer procedimentos para o ingresso de todos os órgãos e entidades que participem dos orçamentos fiscal, da seguridade social ou de investimento das estatais, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg, incluindo um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – do Ministério da Fazenda, do Ministério da Defesa e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito do Poder Executivo;

II – do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;

III – do Supremo Tribunal Federal, de cada um dos tribunais superiores e do Conselho da Justiça Federal, no âmbito do Poder Judiciário;

IV – do Ministério Público da União.

§ 1º O grupo de estudos, presidido pelo representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresentará junto à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, para fins de apreciação conjunta com o projeto de lei orçamentária para 2002, relatório conclusivo em sessenta dias, a contar do termo final do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A indicação dos representantes dos órgãos referidos nos incisos II a IV será de responsabilidade dos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 87 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 88 . O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes.

Parágrafo único. O impacto e o custo fiscal das operações extra-orçamentárias constantes do Balanço Financeiro e da Demonstração de Variações patrimoniais da União serão igualmente demonstrados em notas explicativas nos respectivos balanços, inclusive os publicados nos termos do art. 165, § 3º, da Constituição.

Art. 89 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de junho de 2001.

ANEXO

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2002

I – critérios utilizados para a discriminação na programação de trabalho do código identificador de resultado primário previsto no art. 14 desta lei;

II – recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III – detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – gastos, por unidade da Federação, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento, transportes e irrigação, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;

VI – despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e to tal, executada nos últimos dois anos, a execução provável em 2001 e o programado para 2002, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo.

VII – memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses e os valores correspondentes quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

c) das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária federal interna, separando o pagamento ao Banco Central do Brasil e ao público, e externa em 2002, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e, série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

d) da reserva de contingência e das transferências constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios;

e) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, indicando-se o valor mínimo por aluno, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, discriminando-se os recursos por unidade da Federação;

f) do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, previsto no art. 60 do ADCT;

g) do impacto orçamentário das renegociações das dívidas com o setor rural, no período 1997-2000, com estimativas para 2001 e 2002, especificando o impacto de cada ano;

h) das receitas brutas administradas pela Secretaria da Receita Federal, mês a mês, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e dos demais fatores que contribuam para as estimativas;

i) das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal, mês a mês, líquida de restituições, calculadas a partir dos montantes estimados na alínea anterior; e

j) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada;

VIII – efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributamos, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 10 do art. 8º desta Lei; os valores referentes à renúncia fiscal do Regime Geral de Previdência Social são aqueles relativos à contribuição:

a) dos empregadores e trabalhadores para a Seguridade Social das entidades beneficentes de assistência social que atendam aos requisitos do art. 55 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991,

b) do segurado especial,

c) do empregador doméstico,

d) do empregador rural – pessoa física e jurídica e,

e) das associações desportivas que mantêm equipe de futebol profissional e

f) das empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, correspondentes à diferença entre o valor que seria devido segundo o disposto nos arts. 21 e 22, incisos I a IV, da mesma Lei e no art. 57, § 6º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o caso, e o efetivamente devido

IX – demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) contribuições sociais;

c) taxas;

d) concessões e permissões; e

e) privatizações;

X – evolução das receitas diretamente arrecadadas nos dois últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2001 e a estimada para 2002, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público federal a que se refere o inciso III do § 2º do art. 8º desta Lei;

XI – custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

- a)** assistência médica e odontológica;
- b)** auxílio-alimentação/refeição; e
- c)** assistência pré-escolar;

XII – impacto em 1998, 1999 e 2000, e as estimativas para 2001 e 2002, no âmbito do orçamento fiscal, das dívidas de Estados e Municípios assumidas pela União, discriminando por Estado e conjunto de Municípios;

XIII – estoque da dívida pública federal, interna e externa junto ao mercado, distinguindo a de responsabilidade do Tesouro Nacional daquela do Banco Central do Brasil, bem como a do Tesouro Nacional junto àquela Instituição em 31 de dezembro dos três últimos anos e em 30 de junho de 2001, e as previsões do estoque para 31 de dezembro de 2001 e 2002, especificando-se para cada uma delas:

- a)** mobiliária ou contratual;
- b)** tipo e série de título, no caso da mobiliária; e
- c)** prazos de emissão e vencimento;

XIV – impacto do programa de privatização na receita e na despesa da União de 1997 até 2000, por empresa, e com estimativas para 2001 e 2002, discriminando, , os custos de reestruturação prévia das empresas privatizadas e os empréstimos realizados diretamente pela União ou por meio de instituição financeira pública federal;

XV – resultado do Banco Central do Brasil realizado no exercício de 2000 e o realizado nos dois primeiros trimestres de 2001, especificando os principais elementos que contribuíram para esse resultado;

XVI – das despesas do Sistema Único de Saúde – SUS, por Estado e Distrito Federal, indicando os critérios previstos no art. 35 da Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e as respectivas parcelas;

XVII – subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2001, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 24 desta Lei;

XVIII – orçamento de investimento, indicando, por empresa, as fontes de financiamento, distinguindo os recursos originários da empresa controladora e do Tesouro Nacional;

XIX – impacto da assunção das obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios instituídos pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, conforme determinação da Medida Provisória nº 2.101-30, de 27 de março de 2001;

XX – situação atual dos créditos do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional – PROER, contendo os

recursos utilizados com os respectivos encargos e pagamentos efetuados, por instituição devedora;

XXI – dados relativos ao Índice de Desenvolvimento Humano de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei, indicando, dentre outros, a instituição responsável e a abrangência da apuração, bem como os critérios utilizados para a escolha das áreas prioritizadas;

XXII – valores das aplicações das agências financeiras oficiais de fomento nos dois últimos anos, a execução provável para 2001 e as estimativas para 2002, consolidadas e por agência, região, estado, setor e fonte de recursos, evidenciando, ainda, a participação dos pequenos, médios e grandes tomadores;

XXIII – relação das entidades, organismos ou associações, nacionais e internacionais, aos quais serão destinados recursos de contribuições, informando a respectiva legislação autorizativa da concessão e valor previsto;

XXIV – contratações por organismos internacionais, para desenvolver projetos junto ao governo, informando, relativamente a cada órgão e por objeto de contrato, em 2000 e 2001 (até junho):

- a)** número de pessoas contratadas, por faixa de remuneração e por período de contratação;
- b)** valor dos contratos e forma de reajuste; e
- c)** valor a ser despendido mensalmente no exercício de 2002.

XXV – as contrapartidas constantes da proposta orçamentária, por unidade orçamentária e classificação funcional programática, com base em informações fornecidas pelos órgãos setoriais, inclusive contratante e contratado, valor total, prazo e finalidade.

XXVI – a evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa da União, nos exercícios de 1997 a 2000, e as estimativas para os exercícios de 2001 e 2002, segregando-se por item de receita;

XXVII – demonstrativo, por Identificador de Operação de Crédito – IDOC, das dívidas agrupadas em operações especiais no âmbito das Unidades Orçamentária 71101 – Encargos Financeiros da União, 74101 – Operações Oficiais de Créditos e 75101 – Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, em formato compatível com as informações constantes do SIAFI;

XXVIII – discriminação, por órgão, atividade, projeto, operação especial e respectivos subtítulos, dos recursos destinados aos Programas "Comunidade Solidária", "Brasil e Ação", "Rede de Proteção Social" e "Projeto Alvorada";

XXIX – Relação de subtítulos, detalhados por elemento de despesa, das dotações destinadas a entidades privadas a título de subvenções, auxílios ou

contribuições, identificando, em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

a) para cada dotação específica, o fundamento legal que a ampara;

b) para cada dotação global, o fundamento legal de cada parcela de recurso alocada; e

c) para cada parcela de dotação sem amparo de lei especial ou específica, a finalidade e a importância para o setor público de tal alocação;

XXX – evolução dos resultados primários das empresas estatais federais nos dois últimos anos, destacando as principais empresas das demais, a execução provável para 2001 e a estimada para 2002, separando-se, nas despesas, as correspondentes a investimentos.

ANEXO PREVISTO NO ART. 2º, § 2º

I – Das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

1. Alimentação Escolar (Medida Provisória nº 1.784, de 14-12-1998);

2. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

3. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

4. Atendimento Assistencial Básico com o Piso de Atenção Básica – PAB, Referente à Parte Fixa nos Municípios em Gestão Plena da Atenção Básica – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

5. Concessão de Subvenção Econômica aos Produtores de Borracha Natural (Lei nº 9.479, de 12/8/1997);

6. Concessão de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras Nacionais (Lei nº 9.445, de 15/3/1997);

7. Contribuição à Previdência Privada;

8. Dinheiro Direto na Escola – Fundescola – (Medida Provisória nº 1.784, de 14/12/1998);

9. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF Complementação (Art. 212 da Constituição);

10. Garantia de Padrão Mínimo de Qualidade – Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Emenda Constitucional nº 14, de 1996);

11. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

12. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

13. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para as Ações de Vigilância Sanitária – SUS (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

14. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis – SUS (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

15. Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais – SUS (Lei nº 8.142, de 28-12-1990);

16. Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO, incidentes a partir da Vigência da Lei nº 8.171/91;

17. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa;

18. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência;

19. Pagamento do Benefício Abono Salarial;

20. Pagamento do Seguro-Desemprego;

21. Produção, Aquisição e Distribuição de Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST (Lei nº 9.313, de 13-11-1996);

22. Pessoal e Encargos Sociais.

II – Despesas que Constituem Obrigação Constitucional da União

1. Sentenças judiciais transitadas em julgado;

2. Transferências constitucionais por repartição de receita;

3. Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (Lei Complementar nº 61/89).

III – Demais Despesas que Constituem Obrigação Legal da União

1. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação da Isenção do ICMS aos Estados Exportadores (Lei Complementar nº 87/96);

2. Transferências da receita de concursos de prognósticos (Lei nº 9615/98 – Lei Pelé);

3. Transferências a Estados e Distrito Federal da Cota-Parte do Salário Educação.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Desaque	Meta Substitutivo
PROGRAMA: 0351 AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF						
1086	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS -	UNIDADE:	1.018	0	0	1.018
5695	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -	UNIDADE:	0	800.000	0	800.000
3651	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES -	UNIDADE:	36.870	0	0	36.870
5696	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL -	UNIDADE:	0	2.250	0	2.250
3654	ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PRONAF -	UNIDADE:	8	0	0	8
0251	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE JUROS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF (LEI Nº 9.472/92) -	UNIDADE:	0	0	150.000	150.000
2607	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR -	UNIDADE:	1.018	0	0	1.018
2174	PESQUISAS TECNOLÓGICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR -	UNIDADE:	8	0	0	8
5664	REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANÇEIRAS PÚBLICAS NELA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRONAF -	UNIDADE:	1.018	0	0	1.018
PROGRAMA: 0679 ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS						
1717	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTES OPERADORES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS -	UNIDADE:	380	0	0	380
1761	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E APOIO A TESTEMUNHAS E VÍTIMAS DE CRIMES -	UNIDADE:	5	0	0	5
1787	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL A TESTEMUNHAS E VÍTIMAS DE CRIMES -	UNIDADE:	4	0	0	4
4278	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL, ASSISTÊNCIA E APOIO A TESTEMUNHAS E VÍTIMAS DE CRIMES -	UNIDADE:	16	0	0	16
2831	TRANSPORTE, CUSTÓDIA E PROTEÇÃO A TESTEMUNHAS E PESSOAS SOB GRAVE AMEAÇA -	UNIDADE:	120	0	0	120
PROGRAMA: 0965 ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA						
1740	ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS ARQUITETÔNICAS E AMBIENTAIS -	UNIDADE:	0	567	0	567
0875	PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - LOAS -	UNIDADE:	924.000	0	0	924.000
0865	PAGAMENTO DE RENDA MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ -	UNIDADE:	450.000	0	0	450.000
PROGRAMA: 0466 BIOTECNOLOGIA E RECURSOS GENÉTICOS - GENOMA						
4416	CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS -	UNIDADE:	10.212	0	0	10.212
2153	ENRIQUECIMENTO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS -	UNIDADE:	12.000	0	0	12.000
1106	ESTUDOS EM BIOTECNOLOGIA PARA O AGRONEGÓCIO -	UNIDADE:	72	0	0	72
3674	FOMENTO A CENTROS DE ENSINO E PESQUISA NA ÁREA DE RECURSOS GENÉTICOS -	UNIDADE:	8	0	0	8
1261	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS DE MANTIMENTO GENÉTICO - GENOMA -	4 DE EXECUÇÃO TÉCNICA	20	0	0	20
1350	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE BIOLOGIA MOLECULAR -	4 DE EXECUÇÃO TÉCNICA	30	0	0	30

Emissão: 21/06/01 18:19:53

030 Rel Substitutivo - R Subor:

Elaboração: COFFICD - CONORSEF

Página 1 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
PROGRAMA: 0643 CALHA NORTE						
2444	APÓIO ÀS COMUNIDADES CARENTES NA REGIÃO DA CALHA NORTE -	UNIDADE	0	0	0	40
2442	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NA REGIÃO DA CALHA NORTE -	KM	0	0	3.000	3.000
1211	IMPLANTACÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS MAIS CARENTES DA REGIÃO DA CALHA NORTE -	UNIDADE	0	0	3	3
1213	IMPLANTACÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA CALHA NORTE -	UNIDADE	0	0	1	1
2452	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA INSTALADA NOS PELOTEOS ESPECIAIS DE PRONTEIRA DA REGIÃO DA CALHA NORTE -	UNIDADE	0	15	0	15
PROGRAMA: 0186 COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
7051	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO -	UNIDADE	0	250	0	250
PROGRAMA: 0073 COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
4446	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA NO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL INFANTIL -	UNIDADE	0	35.000	0	35.000
2815	REDE NACIONAL DE INFORMAÇÕES PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES -	UNIDADE	0	25	0	25
PROGRAMA: 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS						
5741	0903 ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS URBANAS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS -	KM	0	3	0	3
5730	0915 ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIAS EM PERÍMETROS URBANOS NO ESTADO DE TOCANTINS -	KM	0	35	0	35
5739	0015 ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-060/DF - BRASILIA - DIVISA DF/GO	KM	10	0	0	10
5730	0001 ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-060/GO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO	KM	36	0	0	36
5730	0008 ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-153/GO - ADEQUAÇÃO DO TRECHO ENTRONCAMENTO GO-431 - ENTRONCAMENTO BR-060 (CONTORNO DE ANÁPOLIS)	KM	0	22	0	22
5730	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUI -	9 DE EXECUÇÃO FÍSICA	20	0	0	20
5718	9003 CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-153/PA - SOBRE O RIO ARAGUAIA (LIGAÇÃO XAMBUIOTO - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA)	4 DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	50	0	50
5744	0903 CONSTRUÇÃO DE TRILHOS FERROVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - IMPERATRIZ (MA) - SENADOR CANEDO (GO) - FERROVIA NORTE SUL	KM	25	0	0	25
5710	0021 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-080/GO - URUACU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - LUIZ ALVES	KM	0	100	0	100
5710	0026 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-153/MT - ENTR. BR-326 - ENTR. DIV. MT/PA	KM	0	80	0	80
5710	0019 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-414/GO - COCAL ZINHO - NIQUELANDIA	KM	0	60	0	60

Elaboração: COFFCD - CONORSE

030 Rel Subscritivo - Relatoria

Emissão: 21/06/01 15:19:56

Página

2 de 39

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

		Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
5749	0003	IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS NO CORREDOR ARAQUAIA-TUCANTINS - HIDROVIA DA ILHA DE MARAU	KM	50	0	0	50
5749	0001	IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS NO CORREDOR ARAQUAIA-TUCANTINS - HIDROVIA DO ARAQUAIA - TOCANTINS	KM	450	0	0	450
5749	0005	IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS NO CORREDOR ARAQUAIA-TUCANTINS - HIDROVIA DO CAHM	KM	300	0	0	300
PROGRAMA: 0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE							
5800	9034	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR FRONTEIRA NORTE - BR-369/ACRO - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADHEIRA	UNIDADE	0	0	1	1
5711	0001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-156/AP - FERREIRA GOMES - OLAIQUE (FRONTEIRA GUAYANA FRANCESA)	KM	130	0	0	130
5711	9014	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-290 - AM - LÁBREA - DIVISA AM/PA	KM	0	80	0	80
5711	0005	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE - BR-317/AC - BRASÍLIA - ASSIS BRASIL	KM	40	0	0	40
5711	0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA NORTE - BR-369/AC - SENNA MADUREIRA - RIO LIBERDADE	KM	100	0	0	100
PROGRAMA: 0239 CORREDOR LESTE							
5731	9008	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE - BR-040/MS/MG - EM BELO HORIZONTE	KM	0	18	0	18
5731	0001	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE - BR-381/MG - EM BELO HORIZONTE	KM	10	0	0	10
5731	0003	ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE - BR-393/16/RJ - EM VOLTA REDONDA	KM	0	10	0	10
5725	0019	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-040/MG - BARREIRA DO TRIUNFO (KM 771) - SANTOS DUMONT - VIADUTO VILA PICA - BELO HORIZONTE - TREVO DE CURVELO	KM	0	50	0	50
5725	0005	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-156/MG - APARECIDA DE GOÂNIA - ITUMBARA	KM	65	0	0	65
5725	0015	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-153/MG - DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 (TREVO)	KM	15	0	0	15
5863	0002	AMPLIAÇÃO DO PORTO DE BARRA DO RACHO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	0	100	100
5721	0021	CONSTRUÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - AO PORTO DE SEPETIBA	KM	8	0	0	8
5756	0002	CONSTRUÇÃO DE INTERLIGAÇÕES RODOVIÁRIAS NO CORREDOR LESTE - INTERLIGAÇÃO DAS BR-432/MS/497/355/415/50/MG - NA REGIÃO DE UBERLÂNDIA	KM	0	0	40	40
5796	0008	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR LESTE - BR-154/MG - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANAÍRA CACHOEIRA DOURADA DE MINAS - CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	100	0	100
5704	0026	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-146/MG - PATOS DE MINAS - ARAXÁ - DIVISA MG/SP	KM	0	0	100	100

Elaborado: COFFCO - CONDORSP

010 Ref Substitutivo - Relatoria

Emissão: 27/06/01 18:49:56

Página

3 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

		Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
5704	0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-265/MG - DIVISA RJ/MG - ILICINEIA - DIVISA MG/SP	KM	0	0	30	30
5704	0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-342/RS - ENTRONCAMENTO BR-101 - DIVISA ES/MG	KM	0	0	50	50
5704	0011	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-48/MS - ITARANA - AFONSO CLÁUDIO	KM	0	20	0	20
5489	0001	DETERROÇAGEM NO PORTO DE VITÓRIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	M²	0	6.000	0	6.000
5742	0001	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - BR-381/MG - DIVISA SP/MG - BELO HORIZONTE	KM	30	0	0	30
PROGRAMA: 0033 CORREDOR MERCOSUL							
7270	9051	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA - ITAJAI - SANTA CATARINA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	0	70	70
5737	0001	ADEQUAÇÃO DE CONTORNOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - EM CURITIBA (LESTE)	KM	5	0	0	5
5727	0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/376/SC - DIVISA PR/SC - PALHOÇA	KM	5	0	0	5
5727	0003	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/MS - DIVISA SC/RS - OSÓRIO	KM	20	20	0	40
5727	0005	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/SC - PALHOÇA - DIVISA SC/RS	KM	50	0	0	50
5727	0007	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - DIVISA SP/PR - KM 42,7	KM	5	0	0	5
5727	9037	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-280/SC - DUPLICAÇÃO DO TRECHO SÃO FRANCISCO DO SUL - PORTO UNIÃO	KM	0	130	0	130
5727	0002	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-376/PR - CONTORNO SUL DE CURITIBA	KM	0	12	0	12
5019		AMPLIAÇÃO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	18	0	0	18
5755	0001	CONSTRUÇÃO DE INTERLIGAÇÕES RODOVIÁRIAS NO CORREDOR DO MERCOSUL - NO MUNICÍPIO DE CURITIBA (LESTE E NORTE)	KM	10	0	0	10
5798	9030	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR MERCOSUL - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ITAJAI-AÇU - ILHOJA - SC	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	0	100	100
5798	9027	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR MERCOSUL - CONSTRUÇÃO DE PONTE INTERNACIONAL BRASIL - ARGENTINA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	0	100	100
5707	0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-453/PR - IMBITUVA	KM	0	83	0	83
5707	0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-450/RS - SANTA MARIA - ROSÁRIO DO SUL	KM	0	30	0	30
5707	0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-159/SC - MARAVILHA - CAMPO LIRE - SC	KM	0	0	40	40

Elaboração: COFFED - CONCURSI

010 Rel Substitutivo - Relatoria

Emissão: 22/06/01 10:44:54

Página

4 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

		Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
5709	0009	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-363MT - DIAMANTINO - SAPEZAL - CONHOIRO	KM	60	0	0	60
5709	0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-429RO - PRESIDENTE MÉDICI - SÃO MIGUEL DO GUAIÇABO	KM	0	96	0	96
PROGRAMA: 0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO							
5841	0004	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-101SE - DUPLICAÇÃO DO TRECHO DIVISA ALST. - DIVISA SUZRA	KM	0	10	0	10
5841	9012	ADICIONAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-407BA/PE - RESTAURAÇÃO DA PONTE PRESIDENTE DUTRA	UNIDADE	0	1	0	1
5705	0044	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-080UA - CONSTRUÇÃO DE PONTE (MALHAUACUMINIANHA)	UNIDADE	0	0	1	1
5703	0001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-116IBA - EUCLIDES DA CUNHA - IBO	KM	0	50	0	50
5703	9007	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-135BA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO BARRERASIBA - DIVISA BAPU	KM	0	15	0	15
5703	9001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-135IBA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO RIACHÃO DAS NEVES - DIVISA BAPU	KM	0	40	0	40
5703	0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-235BA - BENDENGO - JUAZEIRO	KM	0	20	0	20
5703	0017	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO - BR-367MG - MINAS NOVA - ALMENARA - SALTO DA DIVISA	KM	0	40	0	40
5839	0001	OBRAS COMPLEMENTARES NA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO - OBRAS COMPLEMENTARES NA HIDROVIA DO SÃO FRANCISCO	% DE EXECUÇÃO/FINCA	25	0	0	25
PROGRAMA: 0232 CORREDOR SUDOESTE							
5842	0002	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SUDOESTE - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	KM	0	80	0	80
5797	9009	CONSTRUÇÃO DE PONTES NO CORREDOR SUDOESTE - CONSTRUÇÃO DA SUPER-ESTRUTURA DA PONTE DA DIVISA SP/MS ENTR. PAULICEIA (SP) E BRASILÂNDIA (MS)	% DE EXECUÇÃO/LINKA	0	100	0	100
5706	0001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SUDOESTE - BR-070MT - CACERES - FRONTEIRA COM A BOLÍVIA	KM	18	0	0	18
5706	0009	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SUDOESTE - BR-267MS - JARDIM - PORTO MURTINHO	KM	23	0	0	22
PROGRAMA: 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO							
5350		BR-381/16SP - CONSTRUÇÃO DO RODOANEL	KM	9	0	0	9
5705	0001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-364MG - ENCRONCAMENTO BR-153 - ENCRONCAMENTO BR-365	KM	0	40	0	40
5743	0001	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-116SP - SÃO PAULO - DIVISA SEPR	KM	10	0	0	10
5743	0003	DUPLICAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR TRANSMETROPOLITANO - BR-381/SP - DIVISA MG/SP - ENCRONCAMENTO BR-116	KM	3	0	0	3

Elaboração: COF/CD - CONORSE

030 Rel Subalterno - Relatoria

Emenda: 21/06/01 PA 49,57

Página

6 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
3686	IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO - PRO-MED - PROJETO IMPLEMENTADO	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	20	0	0	20
PROGRAMA: 0075 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA MESORREGIÃO GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL						
2818	0004 AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL	UNIDADE	0	25	0	25
7669	0002 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESORREGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA MESORREGIÃO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL - REGIÃO SUL - SL	UNIDADE	0	0	25	25
7669	0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA MESORREGIÃO FRONTEIRA DO MERCOSUL - NA REGIÃO SUL	UNIDADE	0	220	0	220
PROGRAMA: 0047 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
7857	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA - ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA PARA JOVENS E ADULTOS - FOMENTO A PROJETOS ESPECIAIS PARA OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS - FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PROFESSORES DE JOVENS E ADULTOS - MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -	UNIDADE	15.403	0	0	15.403
2047		UNIDADE	785.000	0	0	785.000
2333		UNIDADE	93.896	0	0	93.896
3098		UNIDADE	34.444	0	0	34.444
2335		UNIDADE	476.190	0	0	476.190
PROGRAMA: 0273 ENERGIA DAS PEQUENAS COMUNIDADES						
1379	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR ENERGIA ELÉTRICA EM LOCALIDADES ISOLADAS NÃO SUPRIDAS PELA REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL - CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E DE AGENTES DAS COMUNIDADES NA INSTALAÇÃO, OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ESTUDOS PARA AVALIAÇÃO DE MICROREDES COM MERCADO PARA PROJETOS ENERGÉTICOS E PRODUTIVOS INTEGRADOS -	UNIDADE	3.300	0	0	3.300
1780		UNIDADE	5.880	0	0	5.880
2111		UNIDADE	50	0	0	50
PROGRAMA: 0297 ENERGIA NO EIXO MADEIRA-AMAZONAS						
3242	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ACRE- RONDÔNIA (1.180 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS COM 107,6 MW) TOTALIZANDO 728 MW) -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	25	0	0	25
3246	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO ASSOCIADO A UHE TUCURUI NO PARÁ (960 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS COM 2.190 MW) TOTALIZANDO 1.873 MW) -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	20	0	0	20
PROGRAMA: 0388 ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA						
3650	CAMPANHA EDUCATIVA PARA ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA PARA ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA -	UNIDADE	0	96	0	96
3664		UNIDADE	0	500.000	0	500.000
0753	VACINAÇÃO DE BOVINOS E BUBALINOS -	UNIDADE	0	0	150.000	150.000
PROGRAMA: 0068 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						

Emissão: 21/06/01 18:49:58

030 Rel Substitutivo - Relatoria

Elaboração: COFF/CD - CONORSEF

Página

5 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LEI/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
2660	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA -	UNIDADE	858.000	0	0	858.000
2669	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA-CIDADÃ -	UNIDADE	783.000	0	0	783.000
2688	FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	UNIDADE	240	0	0	230
6537	GERAÇÃO DE OCUPAÇÕES PRODUTIVAS PARA FAMÍLIAS DE CRIANÇAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -	UNIDADE	271.000	0	0	271.000
2602	MAPEAMENTO DOS FOCOS DE TRABALHO INFANTIL POR MUNICÍPIO -	UNIDADE	2	0	0	2
PROGRAMA: 0042 ESCOLA DE QUALIDADE PARA JOVENS						
3100	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O USO DE TECNOLOGIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL -	UNIDADE	3.000	0	0	3.000
4088	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR - ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM -	MILHAR	12	0	0	12
7619	EDUCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO DE APOIO À EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E AO USO DE NOVAS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO -	MILHAR	5.200	0	0	5.200
3697	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CETE, NÚCLEOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - NTE E ESCOLAS -	UNIDADE	1.161	0	0	1.161
1181	EQUIPAMENTOS PARA TV ESCOLA -	UNIDADE	400	0	0	400
3205	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS -	UNIDADE	20.625	0	0	20.625
4050	VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA -	IMPACTO	280.000	0	0	280.000
PROGRAMA: 0180 ESPORTE SOLIDÁRIO						
2667	FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES -	UNIDADE	695	0	0	695
3450	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES -	UNIDADE	95	105	0	200
1543	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES -	UNIDADE	615	0	0	615
PROGRAMA: 0595 FLORESTAR						
2962	COMENIO A PROJETOS DE REORIENTAMENTO - REORIENTAMENTO NA REGIÃO DO CARIRI	% DE EDUCAÇÃO	0	0	100	100
PROGRAMA: 0625 FORÇA DE DEFESA NACIONAL						
1489	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE OPERAÇÕES DO COMANDO SUPREMO E FORÇAS SINGULARES -	% DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	10	10
3705	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MILITARES VIA SATELITE -	% DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0	0	25	25
PROGRAMA: 0046 HOSPITAIS DE ENSINO						
4598	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO -	UNIDADE	0	0	30	30
PROGRAMA: 0804 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
1920	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA -	UNIDADE	0	650	0	650
PROGRAMA: 0298 INTEGRAÇÃO ELÉTRICA NORTE-SUL						

Elaboração: COFF/CD - CONORSP

030 Rel Substitutivo - Relatoria

Emenda: 21/06/01/18/49/39

Página

9 de 30

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LOD/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Desteque	Meta Substitutivo
3255	AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA USINA HIDRELÉTRICA DE TUCURUÍ - 2ª ETAPA DE 4,245 MW PARA 8,370 MW -	% DE EXECUÇÃO FISCAL	29	0	0	29
PROGRAMA: 0079 IRRIGAÇÃO E DRENAGEM						
1836	0051 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - AULICURA SERRA DA BATAIHEIRA NO ESTADO DA BAHIA	HA	1.062	0	0	1.062
1836	0099 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - BREJOS DA BARRA NO ESTADO DA BAHIA	HA	0	0	1.000	1.000
1836	9010 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - COMPLEXO PROJETO BELCO CORRIENTES/ALTO PARAÍSO NO ESTADO DE GOIÁS	HA	0	2.000	0	2.000
1836	0088 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - IMPLANTACÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E FRUTICULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS	UNIDADE	0	150	0	150
1836	9036 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - OBRAS DE USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA NA METADE SUL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	HA	0	0	15.000	15.000
1836	0089 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO DE INECÉ NO ESTADO DA BAHIA	HA	1.500	0	0	1.500
1836	0087 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MARTUBA NO ESTADO DE ALAGOAS	HA	294	0	0	294
1836	0031 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE NO ESTADO DO PIAUÍ	HA	0	3.000	0	3.000
1836	0093 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	HA	2.020	0	0	2.020
1836	0094 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALITRE NO ESTADO DA BAHIA	HA	1.555	0	0	1.555
1836	0087 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE RUSSAS NO ESTADO DO CEARÁ	HA	3.355	0	0	3.355
1836	0029 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS NO ESTADO DO PIAUÍ	HA	0	1.000	0	1.000
1836	0097 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO VALE DO ITUIÇ	HA	1.641	0	0	1.641
1836	0087 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO FLORES DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS	HA	485	0	0	485
1836	0067 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO FLORES DE GOIÁS NO ESTADO DE GOIÁS	HA	0	0	2.000	2.000
1836	0073 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO JACARÉ-CURTUBA NO ESTADO DE SERGIPE	HA	2.150	0	0	2.150
1836	0071 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO LITS ALVES DO ARAGUAIA NO ESTADO DE GOIÁS	HA	2.082	0	0	2.082
1836	0077 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO PAO-DE-AÇÚCAR/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES NO ESTADO DE ALAGOAS	HA	6.287	0	0	6.287

Emenda: 11 06 01 18-49-39

030 Red Substitutivo Relatório

Elaboração: COFFICID - CONORSE

Página

16 A 30

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LEI/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

		Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
1836	0075	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO PINDORAMA NO ESTADO DE ALAGOAS	HA	0	3.200	0	3.200
1836	0083	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO SALANCO NO ESTADO DO MARANHÃO	HA	2.966	0	0	2.966
1836	0085	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO TRÊS BARRAS NO ESTADO DE GOIÁS	HA	1.000	0	0	1.000
1836	0047	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - PROJETO VÁRZEA DE SOUSA NO ESTADO DA PARAÍBA	HA	1.300	0	0	1.300
1856	9022	ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDROGRÁFICO EM ÁREAS IRRIGÁVEIS - BREJO DA BARRA - BA	UNIDADE	0	0	2	2
1856	0079	ESTUDOS PARA O APROVEITAMENTO HIDROGRÁFICO EM ÁREAS IRRIGÁVEIS - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO DO ESTADO DA BAHIA	UNIDADE	0	0	2	2
PROGRAMA: 7006 - LUIZ NO CASTIJO							
3401		AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL DE BOA VISTA (RR) (222 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E 3 MV DE TRANSFORMADORES) - IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ALACIAS -	%	3	0	0	3
1329		IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ALACIAS -	%	20	0	0	20
3403		IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL EM RONDÔNIA (494 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO E TRANSFORMADORES DE 12,5 MVA) -	%	40	0	0	40
PROGRAMA: 0270 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL							
2834		RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS -	KM	3.500	0	0	3.500
2834	9002	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - BR-155/BA - RESTAURAÇÃO DO TRECHO RIO BRANCO - ENTROCAMENTO SANTA RITA DE CÁSSIA	KM	0	70	0	70
PROGRAMA: 0234 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTÃO TERCEIRIZADA							
4599		SERVÍÇO DE MANUTENÇÃO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS -	KM	6.561	0	0	6.561
PROGRAMA: 0664 - MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL							
1899		AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLICIAMENTO FEDERAL (PROMOTEC) -	UNIDADE	3.393	0	0	3.393
7079		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA FEDERAL - PROJ. AMAZÔNIA/PROMOTEC -	UNIDADE	20	0	0	20
1778		IMPLANTACÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL (PRO-AMAZÔNIA) -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	15	0	0	15
3832		INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL E DO SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - SIVAM (PRO-AMAZÔNIA) -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	20	0	0	20
7803		REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA -	UNIDADE	1	0	0	1
PROGRAMA: 0813 - MONUMENTA: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO							
5538		PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - MONUMENTA -	UNIDADE	4	0	0	4
PROGRAMA: 0128 - MORAR MELHOR							
3969		IMPLANTACÃO DE SERVIÇOS DE SANITAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75 MIL HABITANTES -	UNIDADE	1.123,88	87,612	50.000	250.000

Elaborador: COFFICD - CONORSE 030 Rel Substitutivo - Relatoria Emissão: 21/06/01 18:30:00 Página 11 de 29

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
5011	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO INTEGRADO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20 MIL HABITANTES -	UNIDADE	100	0	0	100
3966	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS COM CRIANÇAS QUE VIVEM DO LIXO -	UNIDADE	338.142	0	0	338.142
3938	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE -	UNIDADE	16.405	13.595	0	30.000
3981	REMUNERAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS PELA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO -	UNIDADE	1	0	0	1
PROGRAMA: 0464 NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS - PNAE						
7299	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL PORTUÁRIO NA BASE DE ALCANTARA -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	30	0	0	30
PROGRAMA: 0121 NOSSO BAIRRO						
3970	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (PASSY BID) -	UNIDADE	16.357	0	0	16.357
3979	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, DE INFRA-ESTRUTURA E DE SANEAMENTO BÁSICO (HABITAR BID) -	UNIDADE	6.433	0	0	6.433
3980	PROJETOS INTEGRADOS DE SANEAMENTO BÁSICO -	UNIDADE	15	0	0	15
PROGRAMA: 0135 NOVO MUNDO RURAL: ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS						
2108	ASSISTÊNCIA JURÍDICA ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS -	UNIDADE	45.000	0	0	45.000
2109	ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACAMPADAS -	UNIDADE	45.000	0	0	45.000
5613	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR -	UNIDADE	0	100.000	0	100.000
0061	CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - BANCO DA TERRA -	HA	858.252	0	0	858.252
0062	CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS - BANCO DA TERRA -	UNIDADE	37.000	0	0	37.000
2107	DISCIMIÇÃO DE ÁREAS DE VOLUNTAS E TERRAS IRREGULARMENTE OCUPADAS -	HA	215.889	0	0	215.889
2116	IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS PASSÍVEIS DE DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO -	UNIDADE	2.188	0	0	2.188
5611	OBTENÇÃO DE TERRAS -	HA	1.214.147	0	0	1.214.147
2908	PERÍCIA JUDICIAL EM AÇŪES DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS -	UNIDADE	750	0	0	750
5608	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO RURAL -	UNIDADE	37.000	0	0	37.000
2106	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA - SIPRA -	UNIDADE	1	0	0	1
2111	TITULAÇÃO DE TERRAS -	UNIDADE	50.000	0	0	50.000
5527	TOPOGRAFIA EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO RURAL -	UNIDADE	37.000	0	0	37.000
PROGRAMA: 0136 NOVO MUNDO RURAL: CONSOLIDAÇÃO DE ASSENTAMENTOS						
4576	ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS -	UNIDADE	829	0	0	829
5613	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DE ASSENTADOS - LUMIAR -	UNIDADE	52.902	0	0	52.902
0060	CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA - BANCO DA TERRA -	UNIDADE	20.800	0	0	20.800
1545	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - COMBATE À POBREZA RURAL -	UNIDADE	12.200	0	0	12.200

Elaboração: COFF/CD - CONORISF

630 Rel Substitutivo - Relatoria

Emissão: 27/06/01 18:10:00

Página

72 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Desaque	Meta Substitutivo
3067	INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA ASSENTAMENTOS RURAIS - PARAGUAI - PANTANAL	UNIDADE	37.000	0	0	37.000
PROGRAMA: 0286 OFERTA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL						
3312	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE MARLIM (RJ) (ACRÉSCIMO DE 128.000 BODE/DIA) -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	4	0	0	4
3317	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE MARLIM SUL (RJ) (ACRÉSCIMO DE 103.000 BODE/DIA) -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	12	0	0	12
PROGRAMA: 0498 PANTANAL						
3020	AÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS EM TERRAS INDÍGENAS NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	1	0	0	1
3064	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	8.399	0	0	8.399
3005	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	16.799	0	0	16.799
6369	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES RURAIS DA PLANÍCIE PANTANEIRA - PANTANAL -	UNIDADE	120	0	0	120
3007	INDUÇÃO DE TECNOLOGIA E REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES MINERADORAS DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	5	0	0	5
3009	GERENCIAMENTO DE RECURSOS FAUNÍSTICOS DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	7	0	0	7
3011	IMPLANTAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL - PANTANAL -	HA	3.300.000	0	0	3.300.000
3019	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANEJO DOS RECURSOS PESQUEIROS NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	18	0	0	18
3010	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	10	0	0	10
3013	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	12.600	0	0	12.600
3012	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	12	0	0	12
3008	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS PARA O ORDENAMENTO E PROMOÇÃO DO ECOTURISMO NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	16	0	0	16
3018	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA POR SUB-BACIAS CRÍTICAS DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	3	0	0	3
7329	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	3	0	0	3
3003	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	UNIDADE	1	0	0	1
3017	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS-PARQUE NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	KM	73	0	0	73
3014	IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	HA	45.359	0	0	45.359

Elaboração: COH/CD - CONORSE

030 Rel Substitutivo - Relatoria

Emissão: 21/06/01 18:36:01

Página

13 de 29

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
3916	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS DA BACIA DO ALTO RIO PARAGUAI - PANTANAL -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	18	0	0	18
PROGRAMA: 0499 PARQUES DO BRASIL						
1956	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS -	HA	16.000	0	0	16.000
1962	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS -	UNIDADE	200	0	0	200
3663	DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS DE MANEJO DE ECOSISTEMAS BRASILEIROS -	UNIDADE	3	0	0	3
1972	ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL PARA ÁREAS PROTEGIDAS -	UNIDADE	6	0	0	6
1975	ESTUDOS PARA VALORAÇÃO ECONÔMICA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO HEDERAIS -	UNIDADE	70	0	0	70
2969	GESTÃO, MANEJO E FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO -	UNIDADE	81	0	0	81
2969	0026 GESTÃO, MANEJO E FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - PRESERVAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES DE CALDAS NOVAS - GO	UNIDADE	0	0	1	1
1985	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ECOTURÍSTICA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO -	UNIDADE	90	0	0	90
7509	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO HEIKERAS -	HA	85.360	0	0	85.360
0635	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS -	M²	22.500.000	0	0	22.500.000
PROGRAMA: 0903 PREVENÇÃO E COMBATE A DESMATAMENTOS, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS						
6329	CONTROLE DE DESMATAMENTOS E QUEIMADAS -	HA	27.000	0	0	27.000
6307	FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS FLORESTAIS -	TORRILHA	100	0	0	100
3021	PLANO DE AÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS, QUEIMADAS E DESMATAMENTOS -	UNIDADE	1	0	0	1
2986	PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS - PREVIPOGO -	HA	35.000	0	0	35.000
3029	PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS NO ARCO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA - PROARCO -	KM²	5.900.000	0	0	5.900.000
PROGRAMA: 0495 PROÁGUA - GESTÃO						
1967	DESPOILUÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	% DE EXECUÇÃO	0	100	0	100
3042	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA - RECUPERAÇÃO E MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS E RIOS (VERTENTE ATLÂNTICA/ITORAL DE SANTA CATARINA)	PRESTESUM.	0	0	30	30
XXXX	0002 RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS - BACIA DO RIO DOCE	HA	0	0	2.000	2.000
PROGRAMA: 0515 PROÁGUA INTRA-ESTRUTURA						
1945	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES - IMPLANTAÇÃO DO PLANO GLOBAL E INTEGRADO DE DEFESA CONTRA AS ENCHENTES NA BACIA DO RIO ITAIAL-AÇU-SC	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	0	25	25
1836	0082 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO NO ESTADO DE SP/RIOPIRE (PROJETO CANAL DE XINGÓ)	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	10	0	10

Elaboração: COFFICD - CONORUSF 030 Rel Substitutivo - Redação

Emissão: 27 de 01 de 2001

Página

14 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

		Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
1851	0909	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - NO ESTADO DA BAHIA	UNIDADE:	0	0	0	10
1851	9017	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO ESTADO DE GOIÁS	UNIDADE:	0	0	0	50
1851	0909	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - PROJETO PROJETINS NO ESTADO DE TOCANTINS	UNIDADE:	0	8	0	8
1851	9013	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - REGULARIZAÇÃO DO LEITO DE RIOS NO ESTADO DE GOIÁS	UNIDADE:	0	0	5	5
1279		REGULARIZAÇÃO DE SISTEMAS SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS PÚBLICAS -	UNIDADE:	6.927	0	0	6.427
3642	0005	PROGRIA - SEMI ÁRIDO - NA REGIÃO NORDESTE	UNIDADE:	23	0	0	23
PROGRAMA: 0352 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR							
0867		CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL -	UNIDADE:	0	0	20.000	20.000
PROGRAMA: 0496 PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA							
1391		INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SÍTIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - SIVAM	UNIDADE:	0	0	4	4
6523		MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - SIPAM -	MLRIDA	0	0	1	1
5525		OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA - SIVAM -	M²	0	0	8.000	8.000
PROGRAMA: 0101 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR							
5420		QUALIFICAÇÃO DE AGENTES DE TURISMO NOS MUNICÍPIOS -	UNIDADE:	111.000	0	0	111.000
5421		QUALIFICAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS -	UNIDADE:	60.000	0	0	60.000
5422		QUALIFICAÇÃO DE JOVENS EM RISCO SOCIAL -	UNIDADE:	100.000	0	0	100.000
5423		QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ATENDENTES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA -	UNIDADE:	80.000	0	0	80.000
1381		QUALIFICAÇÃO DE POLÍCIAIS CIVIS E MILITARES -	UNIDADE:	18.000	0	0	18.000
5424		QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS/AUTOGESTIONADOS -	UNIDADE:	390.000	0	0	390.000
5425		QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DA ÁREA DA CULTURA -	UNIDADE:	100.000	0	0	100.000
5426		QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DISOCUPADOS -	UNIDADE:	680.000	0	0	680.000
5427		QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES SOB RISCO DE DESOCUPAÇÃO -	UNIDADE:	540.000	0	0	540.000
5405		QUALIFICAÇÃO PARA PEQUENOS E MICROEMPREENDEDORES -	UNIDADE:	830.000	0	0	830.000
PROGRAMA: 0632 REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FLOTA AEREA BRASILEIRA							
3113		AQUIÇÃO DE AERONAVES -	UNIDADE:	0	0	13	13
3128		MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES -	UNIDADE:	0	0	26	26
PROGRAMA: 0661 REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
2098		ASSISTÊNCIA AO PRESO, À VÍTIMA E AO EGRESSO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -	UNIDADE:	1.579	0	0	1.579

Emissão: 21/06/01 18:30:00

030 Rel Substituto - Relação

Elaboração: COFFED - CONORSEF

16 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
1718	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTES RESPONSÁVEIS PELA CUSTÓDIA DO PRESO -	UNIDADE	4.463	0	0	4.463
1844	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS -	UNIDADE	6.868	0	0	6.868
1846	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS - INFOPEN -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	23	0	0	23
2719	MUTUAÇÃO NA EXECUÇÃO PENAL -	UNIDADE	38.712	0	0	38.712
5448	PRODUÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO POR DETENTOS - PINTANDO A LIBERDADE -	UNIDADE	1.915.000	0	0	1.915.000
2727	PROFISSIONALIZAÇÃO DO PRESO -	UNIDADE	1.379	0	0	1.379
1701	REAPARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS -	UNIDADE	153	0	0	153
2730	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS -	UNIDADE	3.302	0	0	3.302
PROGRAMA: 0152 REINserÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI						
1724	ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI -	UNIDADE	0	47	0	47
PROGRAMA: 0119 SANEAMENTO BÁSICO						
3860	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS -	UNIDADE	786.315	0	0	786.315
3861	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONTROLE DE AGRAVOS -	UNIDADE	801.364	0	0	801.364
3859	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA CONTROLE DE AGRAVOS -	UNIDADE	453.301	0	0	453.301
PROGRAMA: 0122 SANEAMENTO É VIDA						
3975	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ILHA DE SÃO LUIS -	UNIDADE	11.694	0	0	11.694
PROGRAMA: 0027 SAÚDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO						
5602	MULTIVACINAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE IDADE -	MILHAR	15.800	0	0	15.800
PROGRAMA: 0001 SAÚDE DA FAMÍLIA						
0587	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO REFERENTE À PARTE FIXA DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, NOS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA -	MILHAR	169.163	0	0	169.163
0589	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS À PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA -	UNIDADE	20.000	0	0	20.000
PROGRAMA: 0666 SEGURANÇA DO CIDADÃO						
7807	IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA -	UNIDADE	27	0	0	27
7801	IMPLANTAÇÃO DE CENTROS INTEGRADOS DE CIDADANIA -	UNIDADE	8	0	0	8
7799	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍCIAS -	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	27	0	0	27
7805	INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM ÁREAS CRÍTICAS -	UNIDADE	27	0	0	27
7797	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS ESTADUAIS -	UNIDADE	27	0	0	27

Elaboração: CONFECD - CONORUSF

030 Rel Substitutivo - Redação

Emissão: 21/06/01 18:50:03

Página

17 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

		Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
1/95	TRINAMENTO DE INSTRUTORES PARA POLÍCIA COMUNITÁRIA E TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES -	INSTRUTOR TREINADO	UNIDADE	6.000	0	0	6.000
PROGRAMA: 0356 SEGURANÇA E QUALIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS							
2120	ANÁLISE DE PERIGOS FÍSICOS, QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS E CONTROLE DE PONTOS CRÍTICOS NA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL -	ESTABELECIMENTO QUALIFICADO	UNIDADE	100	0	0	100
4239	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO -	PRODUTO CLASSIFICADO	TON	630.500	0	0	630.500
2150	FISCALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO -	ESTABELECIMENTO RECALIZADO	UNIDADE	7.000	0	0	7.000
2131	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL -	ESTABELECIMENTO INSPECIONADO	UNIDADE	5.698	0	0	5.698
2145	INSPEÇÃO DE BICHIDAS, VINAGRES E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL -	ESTABELECIMENTO INSPECIONADO	UNIDADE	4.170	0	0	4.170
2132	OPERAÇÃO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO ANIMAL -	LABORATÓRIO MANTIDO	UNIDADE	5	0	0	5
2136	OPERAÇÃO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO VEGETAL -	LABORATÓRIO MANTIDO	UNIDADE	6	0	0	6
2148	PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, SEUS SUBPRODUTOS E RESÍDUOS DE VALOR ECONÔMICO -	PRODUTO PADRONIZADO	UNIDADE	11	0	0	11
2164	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS -	TECNOLOGIA GERADA	UNIDADE	23	0	0	23
2163	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BENEFICIAMENTO, PROCESSAMENTO E PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS PECUÁRIOS -	TECNOLOGIA GERADA	UNIDADE	2	0	0	2
2146	TIPIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL -	PRODUTO TIPIFICADO	UNIDADE	64.728	0	0	64.728
PROGRAMA: 0465 SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO - INTERNET II							
4202	APOIO AO FORTALECIMENTO DAS EMPRESAS DE SOFTWARE PARA EXPORTAÇÃO -	VALOR EXPORTADO	REALS	99.000.000	0	0	99.000.000
2199	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESQUISA DE INTELIGÊNCIA EM ÁREAS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO -	PROFISSIONAL CAPACITADO	UNIDADE	287	0	0	287
4178	DESENVOLVIMENTO DE PADRÕES PARA BIBLIOTECAS DIGITAIS -	BIBLIOTECA ATENDIDA	UNIDADE	10	0	0	10
4138	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO AVANÇADA -	TECNOLOGIA DESENVOLVIDA	UNIDADE	17	0	0	17
4212	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DE MICROESTRUTURAS -	PROJETO DESENVOLVIDO	UNIDADE	18	0	0	18
4141	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE SOFTWARE -	EMPRESA ATENDIDA	UNIDADE	31	0	0	31
4185	FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	PROJETO APOIADO	UNIDADE	74	0	0	74
4166	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES DE PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO - PAD -	PROJETO APOIADO	UNIDADE	12	0	0	12
4172	MANUTENÇÃO DA REDE NACIONAL DE PESQUISA -	PUNTO DE REDE MANTIDO	UNIDADE	27	0	0	27
4186	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE INFORMÁTICA -	PROJETO DESENVOLVIDO	UNIDADE	13	0	0	13
3491	REDE NACIONAL DE PESQUISA - INTERNET II -	NÓS DE REDE INSTALADO	GERADOR	4	0	0	4
PROGRAMA: 0637 TECNOLOGIA DE USO AFROESPACIAL							
3122	DESENVOLVIMENTO DO AM-X -	AERONAVE DESENVOLVIDA	2 (1) EXERCÍCIO FÍSICA	0	0	20	20

Elaboração: COT/CTD - CONOR/SF

Emissão: 21/06/01 18:50:03

Página

18 de 20

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LEI/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

Programa	Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
PROGRAMA: 0629 TECNOLOGIA DE USO NAVAL						
1421	CONSTRUÇÃO DO PROTÓTIPO DE REATOR NUCLEAR -	% EXECUÇÃO FÍSICA	0	5	0	5
PROGRAMA: 0151 TERRITÓRIO E CULTURA INDÍGENAS						
4390	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS INDÍGENAS -	HA	0	681.090	0	681.090
PROGRAMA: 0040 LÍDIA CRIANÇA NA ESCOLA						
4037	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	MILHAR	76.800	0	0	56.800
4085	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -	UNIDADE	180	0	0	180
4042	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAÚDE DO ESCOLAR) -	MILHAR	3.500	0	0	3.400
6121	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - FUNDESCOLA -	UNIDADE	95.850	0	0	95.850
6125	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - REGIÕES SUL, SUDESTE E DISTRITO FEDERAL -	UNIDADE	42.370	0	0	42.370
4045	DISTRIBUIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -	UNIDADE	12.850	0	0	12.850
4046	DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL -	MILHAR	73.190	0	0	73.190
7693	FUNDO DE PORTA-LENTAMENTO DA ESCOLA - FUNDESCOLA II -	UNIDADE	3.985	0	0	3.985
0615	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADOS A AÇÕES SOCIO-EDUCATIVAS (LEI Nº 9.533) -	UNIDADE	5.707.204	0	0	5.707.204
7699	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR -	UNIDADE	1.121	0	0	1.121
PROGRAMA: 0223 TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS						
7335	CONSTRUÇÃO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM -	KM	0	5	0	5
5319	0001 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE FORTALEZA - LINHA I - TRECHO CAUCAIA - VILA DAS FLORES	KM	31	0	0	31
1030	0002 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE NO ESPÍRITO SANTO - TRECHO VIANA - CARIACICA - VILA VELHA - VITÓRIA - SERRA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	17	0	17
5752	0005 EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRECHO SÃO LEONILDO - NOVO HAMBURGO	KM	9	0	0	9
1048	0002 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE CURTUBA - NO ESTADO DO PARANÁ	KM	0	0	13	13
1048	0002 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE GOIÂNIA - NO ESTADO DE GOIÁS	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	0	15	0	15
5366	0001 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE SALVADOR - DO METRÔ - TRECHO LATA-PIRAJÁ	KM	4	4	0	8
5753	0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RIO HORIZONTE - DA LINHA I DO METRÔ - TRECHO SÃO GABRIEL - VIA NORTE	KM	1	0	0	1
5753	0003 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RIO HORIZONTE - TRECHO CALAFATE - BARREIRO	KM	0	10	0	10
5754	0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - DO METRÔ - TRECHO RECIFE - CAUJERÉ SECO COM MELHORAMENTOS NA LINHA SUL	KM	6	3	0	9

Elaborador: COFICED - CONORUSF

Emissão: 21/06/01 18:50:01

Página

19 de 29

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
LDO/2002 - ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
PROGRAMAS E AÇÕES

		Produto	Unidade de Medida	Meta Proposta	Meta Acre/Canc Emenda	Meta Acre/Canc Destaque	Meta Substitutivo
1046	0002	TRILHO IMPLANTADO	KM	0	?	0	7
2843		PASSAGEIRO TRANSPORTADO MÉDIA/DIA UTIL	UNIDADE	425.982	0	0	425.982
2625		SISTEMA RECUPERADO	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	14	0	0	14
3690		ADUTOR CONSTRUÍDO	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	5	0	0	5
3691		UNIDADE DE BOMBAMENTO CONSTRUÍDA	% DE EXECUÇÃO FÍSICA	13	0	0	13
5414		ESTUDO REALIZADO	UNIDADE	4	0	0	4
PROGRAMA: 0257		UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					
1319		IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS AOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	UNIDADE	20.000	0	0	20.000
1323	0001	IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS AOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM LOCALIDADES ONDE O CUSTO DOS SERVIÇOS NÃO POSSA SER RECUPERADO COM SUA EXPLORAÇÃO COMERCIAL - NACIONAL	UNIDADE	18.000	0	0	18.000
1321		IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS AOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO E BIBLIOTECAS PÚBLICAS	UNIDADE	8.500	0	0	8.500
PROGRAMA: 0066		VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO IDOSO					
0573		PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À PESSOA IDOSA - LOAS	UNIDADE	554.000	0	0	554.000
0561		PAGAMENTO DE RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE	UNIDADE	235.000	0	0	235.000
5600		VACINAÇÃO DE IDOSO COM 60 ANOS DE IDADE OU MAIS	MIL PESS	1.5.900	0	0	13.900

Elaboração: COFF/CD - CONOR/SE

040 Rel Substitutivo - Reforço

Emissão: 21/06/01 18:30:04

Página

26 de 20

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ milhões correntes

Discriminação	2002		2003		2004	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. RECEITA TOTAL	289.220,0	21,90	311.277,1	21,74	336.669,2	21,74
II DESPESA TOTAL	262.811,3	19,90	282.645,2	19,74	305.701,7	19,74
II RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	26.408,7	2,00	28.631,9	2,00	30.967,6	2,00
IV RESULTADO NOMINAL	-27.232,7	-2,06	-19.075,6	-1,33	-20.134,2	-1,30
V DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO CENTRAL (*)	407.825,9	30,32	441.416,7	30,35	474.790,3	30,18

(*) A preços de dezembro

R\$ milhões médios de 2001

Discriminação	2002		2003		2004	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. RECEITA TOTAL	276.735,9	21,90	287.268,6	21,74	300.181,9	21,74
II DESPESA TOTAL	251.467,1	19,90	260.845,0	19,74	272.570,5	19,74
II RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	25.268,8	2,00	26.423,6	2,00	27.611,4	2,00
IV RESULTADO NOMINAL	-26.057,2	-2,06	-17.604,3	-1,33	-17.952,1	-1,30
V DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO CENTRAL (*)	392.140,2	30,32	410.067,6	30,35	426.136,4	30,18

(*) A preços de dezembro de 2001

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Discriminação	Lei 99		Realizado 99		Lei 2000		Realizado 2000		PLO 2001		Lei 2001	
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB
I. RECEITA TOTAL	200.934,6	20,9	211.025,5	22,0	229.215,7	21,0	237.102,9	21,8	268.893,2	22,1	280.234,1	23,0
II. DESPESA TOTAL	186.161,2	19,4	190.768,6	19,9	200.331,8	18,4	215.949,7	19,8	240.772,3	19,8	252.017,7	20,7
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	14.773,4	1,5	20.256,9	2,1	28.883,9	2,7	21.153,2	1,9	28.120,9	2,3	28.216,4	2,3
IV. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA			2.415,2	0,3			-891,7	-0,1				
V. RESULTADO PRIMÁRIO (III+IV)	14.773,4	1,5	22.672,1	2,4	28.883,9	2,7	20.461,5	1,9	28.120,9	2,3	28.216,4	2,3
VI. RESULTADO NOMINAL			-66.209,0	-6,9			-34.496,0	-3,2				
VII. DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO CENTRAL (*)			316.222,0	30,2			352.967,0	31,0				

(*) A preços de dezembro

Discriminação	Lei 99		Realizado 99		Lei 2000		Realizado 2000		PLO 2001		Lei 2001	
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB	% PIB
I. RECEITA TOTAL	246.230,1	20,9	258.595,8	22,0	246.911,2	21,0	255.407,3	21,8	268.893,2	22,1	280.234,1	23,0
II. DESPESA TOTAL	228.126,4	19,4	233.772,5	19,9	215.797,5	18,4	232.621,1	19,8	240.772,3	19,8	252.017,7	20,7
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	18.103,7	1,5	24.823,3	2,1	31.113,7	2,7	22.786,2	1,9	28.120,9	2,3	28.216,4	2,3
IV. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA			2.959,6	0,3			-745,1	-0,1				
V. RESULTADO PRIMÁRIO (III+IV)	18.103,7	1,5	27.782,9	2,4	31.113,7	2,7	22.041,1	1,9	28.120,9	2,3	28.216,4	2,3
VI. RESULTADO NOMINAL			-81.134,1	-6,9			-37.159,1	-3,2				
VII. DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO CENTRAL (*)			365.950,1	30,2			372.013,6	31,0				

(*) A preços de dezembro de 2001

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior**

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A Lei nº 9.811, de 1999, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2000, determinou, em seu art. 18, que a elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2000 contemplasse um superávit primário de, no mínimo, 2,70% do PIB, dos quais os orçamentos fiscal e da seguridade social responderiam pelo equivalente a 2,60% do PIB.

A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 9.969, de 2000) fixou um superávit primário no âmbito do Governo Central equivalente a 2,65% do PIB em 2000, valor ligeiramente superior ao piso estabelecido pela LDO. À época, tal meta implicava um superávit de R\$28,5 bilhões, com base nas estimativas disponíveis para o PIB de 2000.

A meta em valores nominais foi afetada ao longo dos meses seguintes por revisões na estimativa do PIB de 2000, decorrentes de alterações na estimativa do deflator do PIB de 1999. A forte variação do câmbio em 1999 comprometeu a previsão do deflator do PIB para aquele ano, por causa da mudança nos preços relativos. O deflator do PIB para 1999 só foi conhecido com detalhe em meados do segundo semestre de 2000. Como resultado, houve sucessivas revisões do valor nominal do PIB de 1999, sobre o qual, o PIB de 2000, era estimado. Na ausência de grandes flutuações cambiais como as observadas em 1999, este fenômeno não deve se repetir.

Em meados do ano de 2000, o Governo alterou o art. 18 da LDO, por meio da Medida Provisória nº 2.030-30, de 20 de junho de 2000, e estabeleceu um valor nominal para o superávit primário, com objetivo de reduzir eventuais incertezas quanto às metas fiscais para aquele exercício. Na ocasião ampliou-se também o escopo das metas fiscais estabelecidas pela legislação federal. A meta de superávit primário passou a abranger os orçamentos fiscal, da seguridade social e das empresas estatais federais. A meta conjunta estabelecida pela Medida Provisória em questão fixou o superávit do Governo Central e das Empresas Estatais Federais em, no mínimo, R\$30,5 bilhões. A razão de se estabelecer uma meta conjunta decorre da relação entre a receita do Governo Central

através da Conta Petróleo e o resultado da Petrobras. O preço internacional do petróleo acima do esperado implicaria uma diminuição da arrecadação da Conta Petróleo e um aumento do resultado da Petrobras. Desta forma, uma meta conjunta evitaria a geração de um excesso de superávit no Setor Público Consolidado às custas de cortes adicionais de despesa no Governo Central.

De acordo com a apuração do Banco Central, pelo critério de Necessidades de Financiamento – Conceito Primário, o superávit para o Governo Central e Empresas Estatais em 2000 alcançou R\$30,6 bilhões, equivalente a 2,81% do PIB, cumprindo o estabelecido na LDO. Ressalte-se que esta meta foi alcançada com menor participação de receitas extraordinárias, notadamente receita de concessões, que foram compensadas por um incremento nas receitas de caráter permanente. Por seu lado, as despesas como proporção do PIB mantiveram-se praticamente estáveis. Algumas rubricas orçamentárias cresceram de forma moderada em termos nominais, enquanto os gastos sociais, por exemplo, refletiram um aumento nominal de quase quinze por cento.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**Demonstrativo das metas anuais**

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

As metas de superávit primário apresentadas no presente Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002 foram fixadas com objetivo de consolidar os resultados obtidos com o Programa de Estabilidade Fiscal. Mantêm-se, para o triênio 2002-2004, os objetivos básicos da política econômica, quais sejam, a estabilidade de preços e a confiança na saúde financeira do Estado, de forma a promover um ambiente propício ao investimento e à continuidade do crescimento da economia e do nível de emprego.

A variável mais importante no longo prazo para conferir credibilidade à política macroeconômica é a relação dívida/Produto Interno Bruto – PIB. Uma trajetória estável desta relação proporciona a folga necessária à gestão de eventuais ajustes de curto prazo e reduz o risco financeiro de qualquer empreendimento ou investimento no País.

O instrumento fundamental para a consecução dos objetivos propostos do ponto de vista da política fiscal é o estabelecimento de metas para o resultado

primário e o controle dos gastos e das receitas em consonância com as metas fixadas.

Essa transição do objetivo último – controlar a relação entre dívida e PIB – para a meta de superávit primário é uma etapa necessária, pois os instrumentos básicos da política fiscal residem, essencialmente, na elaboração e no controle do orçamento de receitas e despesas, e não no universo mais amplo de variáveis representado pela relação entre dívida e PIB propriamente dita.

Propõe-se para o ano de 2002 um superávit primário do Governo Central de R\$26,4 bilhões, equivalente a 2% do PIB, dado o valor estimado para o PIB de R\$1.320,4 bilhões. O superávit primário resulta da diferença entre receitas líquidas estimadas em R\$289,2 bilhões e despesas de R\$262,8 bilhões.

Para os anos de 2003 e 2004, prevê-se a manutenção do esforço fiscal consubstanciado em metas de 2% do PIB para cada ano. Estas metas, cujo caráter neste momento é meramente indicativo, são de resultados primários positivos da ordem de, respectivamente, R\$28,6 bilhões e R\$31,0 bilhões. Esses números revelam uma pequena mudança no perfil temporal dos resultados primários em relação ao divulga-

do no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2001.

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesas, considerou-se uma pequena queda da receita como proporção do PIB, em 2002, em relação aos níveis esperados para 2001. Isso decorre basicamente da redução prevista nas receitas de concessões. Uma questão crucial para a política fiscal nos próximos anos é o futuro da Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras – CPMF, que já se tornou a quarta fonte de arrecadação por ordem de grandeza. A importância relativa dessa contribuição para a saúde das contas públicas impõe que seja encontrada uma solução adequada para evitar a perda de receita. Para os anos seguintes, está prevista uma nova redução moderada (0,16% do PIB) por conta do fim da alíquota de 27,5% do Imposto de Renda pessoa física.

Para as Empresas Estatais Federais está sendo previsto um superávit primário de R\$5,3 bilhões (0,4% do PIB). Cumprindo-se o art. 17 desta Lei permite a compensação entre o resultado primário daquelas Empresas e o do Governo Central. A razão de se estabelecer uma meta conjunta decorre da relação entre a receita do Governo Central através da Conta Petróleo e o resultado da

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Patrimônio Líquido da União
(Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2000		1999		1998	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	152.634	53,5	67.918	40,4	139.996	65,4
Reservas	7.082	2,5	5.844	3,5	3.608	1,7
Resultado Acumulado	125.847	44,1	94.258	56,1	70.575	33,0
TOTAL	285.563	100,0	168.021	100,0	214.179	100,0

FONTE: SLAFI / Secretaria do Tesouro Nacional

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Origem e Aplicação dos Recursos de Desestatizações
(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Posição: 31.12.98

R\$ mil

FORTE	Valores Ingressados	Valores Utilizados	HISTÓRICO
	<u>548.315</u>		Saldo de Exercícios Anteriores
			TESOURO NACIONAL
	1.335.461		Primeiras parcelas da Banda B (Áreas 3,4,5 e 6)
	2.705.710		Antecipações de financiamentos-Banda B (Áreas 1,7,9 e 10); 1ª parcela da Área 2
	2.359		Maiha Paulista
	5.280		Amortizações de financiamentos das malhas ferroviárias desestatizadas
	40.832		Outras receitas
	<u>4.089.636</u>		Sub-total Ingressos - Tesouro Nacional
			ANATEL/FISTEL
	24.483		Valor ingressado para a ANATEL, conforme determinado pela Portaria Interministerial dos Ministérios da Fazenda e das Comunicações nº 209, de 13/8/98.
F	<u>24.483</u>		Sub-total Ingressos - ANATEL/FISTEL
O			
N	<u>4.114.119</u>		Total Ingressos
T			
E			TESOURO NACIONAL
		1.984.058	Amortização da Dívida Interna
1		55.249	ANATEL/FISTEL (Lei nº 9.472, de 16.7.97)
2		1.480.370	Minist. Previd. e Assist. Social (Lei nº 9.751, de 16.12.98 e MP nº 1.785, de 29.12.98)
9		431.483	Minist. Educação e Desporto-MEC (Lei nº 9.598, de 30.12.97 e Decreto de 24.6.98)
		102.000	Justiça do Trabalho (Lei nº 9.723, de 30.11.98)
		3.654	Ministério dos Transportes (Lei nº 9.747, de 16.12.98 e Decreto de 21.12.98)
		70	Minist. Minas e Energia (Lei nº 9.598, de 30.12.97)
		<u>581.066</u>	Reclassificado p/Fonte 197 - Apropriação de Superávit
		<u>4.637.951</u>	Sub-total utilizado - Tesouro Nacional
		24.483	ANATEL/FISTEL (Lei nº 9.472, de 16.7.97 e Portaria Intermin.MF/MC nº 209, de 13.8.98)
		<u>24.483</u>	Sub-total utilizado - ANATEL/FISTEL
		<u>4.662.434</u>	Total utilizado
	<u>0</u>		Saldo para o Exercício Seguinte
	<u>76.177</u>		Saldo de Exercícios Anteriores
F	8.800.000		Sistema Telebrás
O	860.399		Gerasul
N	4.489		Banco Meridional alienado em 1997
T	2.694		Outras receitas
E	<u>9.667.582</u>		Total Ingressos
		9.649.731	Amortização da Dívida Interna
1		<u>9.649.731</u>	Total utilizado
6			
3			
	<u>94.028</u>		Saldo para o Exercício Seguinte
T			
O	624.492		SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
T	13.781.701		TOTAL DE INGRESSOS
A	14.312.165		UTILIZADO NO PERÍODO
I	94.028		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
S			

FONTE: SIAFI, STN/COAFI, STN/COFIN, STN/CODIP.

* Desestatizações ocorridas em 1998 e outros exercícios

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Origem e Aplicação dos Recursos de Desestatizações
(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Posição: 31.12.99

R\$ mil

FONTE	Valores Ingressados	Valores Utilizados	HISTÓRICO
	0		Saldo de Exercícios Anteriores
	2.401.702		Sistema Telebrás - Remanejado da Fonte 163
	8.188		Amortizações de financiamentos das malhas ferroviárias desestatizadas
	933.745		Banda B (Áreas 2,3,4 e 6)
	1.077.559		Outras receitas
F	4.421.194		Total ingressos
O		3.587.043	Amortização da Dívida Interna
N		2.000	Justiça do Trabalho (Lei nº 9.789, de 23.2.99)
T		5.234	Ministério dos Transportes (Lei nº 9.789/99)
E		44.954	Minist. Minas e Energia (Lei nº 9.789/99)
1		638.841	Ministério da Saúde (Lei nº 9.789/99)
2		5.948	Minist.Educação (Lei nº 9.789/99) - Cota Liberada pela Fonte 329
9		12.246	ANATEL (Lei nº 9.789/99, Lei nº 9.472, de 16.7.97) - Disponibilidade da ANATEL
		4.296.266	Total utilizado
	124.928		Saldo para o Exercício Seguinte
	94.028		Saldo de Exercícios Anteriores
	1.665.910		Sistema Telebrás - Leilão/98
F	317.658		Sistema Telebrás -Ofertas aos Empregados
O	82.930		Gerasul - Ações remanescentes
N	1.058		Gerasul - Oferta aos Empregados
T	13.511		Participações minoritárias - Decreto 1.068/94
E	11.966		Banco Meridional alienado em 1997
	56.599		Outras receitas
1	2.149.632		Total ingressos
6		2.214.477	Amortização da Dívida Interna
3		2.214.477	Total utilizado
	29.183		Saldo para o Exercício Seguinte
T			
O	94.028		SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
T	6.570.826		TOTAL DE INGRESSOS
A	6.510.743		TOTAL UTILIZADO
I	154.111		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
S			

FONTE: SIAFI, STN/COAFI, STN/COFIN, STN/CODIP.

* Desestatizações ocorridas em 1999 e outros exercícios

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Origem e Aplicação dos Recursos de Desestatizações
(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Posição: 31.12.00

R\$ mil

FONTE	Valores Ingressados	Valores Utilizados	HISTÓRICO
	<u>124.928</u>		Saldo de Exercícios Anteriores
	1.692.271		ANATEL (Lei nº 9.472, de 16.7.97 e Lei nº 9.969, de 11.5.00)
	3.073.622		Sistema Telebrás - Leilão/98
F	9.807		Amortizações de financiamentos das malhas ferroviárias desestatizadas
O	476.154		Outras receitas
N			
T	<u>5.251.854</u>		Total ingressos
E			
		5.137.886	Amortização da Dívida Interna
1		12.045	Agência Nacional de Petróleo - ANP (Lei nº 9.969, de 11.5.00)
2		42.090	Minist. Minas e Energia (Lei nº 9.969, de 11.5.00)
9		2.218	Outros
		<u>5.194.239</u>	Total utilizado
	<u>182.543</u>		Saldo para o Exercício Seguinte
	<u>29.183</u>		Saldo de Exercícios Anteriores
	2.165.345		Sistema Telebrás - Leilão/98
F	4.841		Sistema Telebrás - Oferta aos Empregados
O	5.602.556		Petrobras - Oferta Pública
N	293		Gerasul - Oferta aos Empregados
T	7.020.123		Banco do Estado de São Paulo S.A - Banespa
E	6.002		Banco Meridional - Leilão/97
	426.197		Outras receitas
1	<u>15.225.357</u>		Total ingressos
6			
3		14.824.612	Amortização da Dívida Interna
		<u>14.824.612</u>	Total utilizado
	<u>429.928</u>		Saldo para o Exercício Seguinte
T			
O	154.111		SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
T	20.477.211		TOTAL DE INGRESSOS
A	20.018.851		TOTAL UTILIZADO
I	612.471		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
S			

FONTE: SIAFI, STN/COAFI, STN/COFIN, STN/CODIP.

* Desestatizações ocorridas em 2000 e outros exercícios

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2002
Demonstrativo de Benefícios Tributários e Beneficiários
(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

ESPECIFICAÇÃO	1998	1999	2000	2001 Valor Estimado	R\$ milhões 2002		
					Valor Estimado	Participação %	
						PIB	Total dos Benefício
Tributários (1)	17.279,5	15.530,1	18.043,2	20.554,5	23.601,4	1,79	72,0
Zona Franca de Manaus e Amazônia	3.352,1	2.718,1	2.262,6	3.294,3	3.612,3	0,27	11,0
Áreas de livre Comércio	48,3	48,1	29,5	25,8	27,9	0,00	0,1
Informática	480,2	534,0	1.080,3	1.230,0	1.237,3	0,09	3,8
Máquinas e Equipamentos	92,4	600,5	127,8	140,5	149,0	0,01	0,5
Componentes de Aeronaves e Embarcações	36,1	46,6	88,3	91,8	99,3	0,01	0,3
Lojas Francas	149,5	117,9	184,3	140,2	153,6	0,01	0,5
Bagagem	801,3	540,8	348,0	494,3	523,9	0,04	1,6
Mineração	0,3	2,3	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0
Objetos de Arte	0,0	0,0	0,0	30,7	31,2	0,00	0,1
Material Promocional	0,1	0,2	0,2	0,2	0,3	0,00	0,0
Itaipu Binacional	2,9	2,8	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0
Construção Naval	123,1	94,8	103,1	121,7	126,5	0,01	0,4
Setor Automotivo	920,2	1.106,7	180,0	237,7	320,8	0,02	1,0
Rendimentos Isentos e não tributáveis	4.249,9	4.398,1	6.856,6	6.046,7	6.972,6	0,53	21,3
Deduções do rendimento Tributável	2.894,1	3.154,0	3.500,9	4.403,8	5.078,2	0,38	15,5
Deduções do Imposto Devido	0,0	0,0	0,0	6,0	6,9	0,00	0,0
Desenvolvimento Regional	2.181,2	1.285,8	1.283,2	1.377,0	1.811,3	0,14	5,5
SUDENE	567,6	174,1	206,4	292,0	384,0	0,03	1,2
SUDAM	487,1	266,7	281,5	299,6	394,0	0,03	1,2
FINOR	658,2	498,1	468,9	387,1	509,2	0,04	1,6
FINAM	453,6	335,4	315,7	378,3	497,6	0,04	1,5
FUNRES	14,8	11,4	10,7	20,1	26,4	0,00	0,1
Benefícios ao Trabalhador	171,4	172,0	265,7	126,4	166,3	0,01	0,5
Cultura	53,3	48,7	209,8	188,4	247,8	0,02	0,8
Criança e Adolescente	5,4	6,7	12,0	6,4	8,5	0,00	0,0
Audiovisual	87,9	58,2	109,6	77,7	100,7	0,01	0,3
Micro e Pequenas Empresas	1.290,4	516,7	1.247,0	2.286,3	2.656,9	0,20	8,1
Ciência e Tecnologia	170,0	52,7	41,7	53,1	65,9	0,00	0,2
Doações a institutos de pesquisa	1,8	2,0	2,5	1,6	2,1	0,00	0,0
Doações a entidades s/ fins lucrativos	23,5	22,5	27,8	25,9	33,6	0,00	0,1
Operações de crédito p/ habitação	0,0	0,0	25,0	93,8	110,6	0,01	0,3
Operações de crédito p/ Fundos constitucionais	0,0	0,0	28,0	31,3	36,8	0,00	0,1
Operações de crédito p/ aquisição de taxis	0,0	0,0	14,4	4,8	5,7	0,00	0,0
Propriedade Territorial Rural	0,0	0,0	15,0	18,0	15,4	0,00	0,0
Desporto	21,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0
Outros	122,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0
Previdenciários (2)	5.245,8	6.582,6	7.387,2	8.194,5	9.200,9	0,70	28,0
Segurado Especial	2.090,7	2.540,7	2.851,3	3.162,8	3.080,9	0,23	9,4
Produtor Rural Pessoa Física e Jurídica	376,6	608,7	683,0	757,7	898,0	0,07	2,7
Clubes de Futebol Profissional	35,1	48,1	54,0	59,9	50,1	0,00	0,2
SIMPLES	1.039,0	1.726,4	1.937,4	2.149,1	2.671,6	0,20	8,1
Empregados Domésticos	131,8	157,4	176,7	196,0	290,2	0,02	0,9
Entidades Filantrópicas	1.572,7	1.501,4	1.684,9	1.869,0	2.210,1	0,17	6,7
Total (3)	22.525,4	22.112,7	25.430,5	28.748,9	32.802,3	2,48	100,0

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002**Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.**

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 2º, V). O demonstrativo da utilização dessa margem, no projeto de lei orçamentária foi exigência da LDO de 2001. Esta LDO determina que tal demonstrativo conste do projeto de lei orçamentária e também autoriza a revisão dos cálculos da margem bruta de expansão, para o caso de reestimativa da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB e de refinamento do conceito, de forma a considerar outros elementos que compõem a base de cálculo de impostos e contribuições, e deduções.

Apesar de não haver uma definição específica desse conceito na referida lei, seu art. 17, ao tratar da criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, traz elementos à compreensão da natureza do problema. Nesse artigo, exige-se como requisito, para a efetivação desse grupo de despesas, a compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, onde aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Entende-se como conceito de base de cálculo a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obter o montante tributário a ser arrecadado. Assim, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

O aumento na base de cálculo em 2002 é estimado preliminarmente em R\$6,5 bilhões, em virtude da expectativa de crescimento real do PIB de 4,5%. A metodologia de estimação utilizada buscou isolar o efeito de variação das quantidades sobre a receita administrada líquida prevista, deduzindo-se os efeitos da variação de preços e das alterações na legislação tributária. Foram excluídos os tributos baseados na propriedade e os benefícios previdenciários, além de terem sido deduzidas as transferências constitucionais vinculadas a esse aumento de receita.

Margem de Expansão em 2002	
	R\$ milhões
1. Aumento Real da Arrecadação	8.317
2. Transferências Constitucionais de Impostos	1.837
3. Margem Bruta	6.480

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2002

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O substancial avanço na implementação de um regime fiscal responsável foi uma marca da política econômica dos últimos anos, constituindo-se um importante pilar para o atual cenário de crescimento econômico acompanhado de estabilidade de preços. Além da melhora nos resultados fiscais, significando um maior comprometimento com o ajuste fiscal, várias foram as mudanças institucionais, com o objetivo não só de permitir a solvência do setor público a longo prazo, por meio da estabilização do endividamento público, mas também de aumentar a transparência fiscal.

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados. As alterações desses indicadores podem ter consequência nas decisões futuras de política fiscal, devendo ser analisadas cuidadosamente. Pode-se classificar dois tipos de riscos fiscais: os que afetam o cumprimento da meta de resultado primário e os que afetam o primário requerido para a trajetória da razão dívida/PIB desejada.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados riscos orçamentários. Com relação aos riscos orçamentários, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 9º prevê que, se ao final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimenta-

ção financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não afetar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

O segundo conjunto de riscos tem impacto direto no estoque da dívida pública. O aumento desse estoque, por sua vez, deve ser compensado por uma aceleração no processo de privatização ou por uma geração de resultados primários futuros maior que aqueles inicialmente estimados, de forma a manter a trajetória da razão dívida/PIB desejada. Assim, se o aumento do endividamento implicar risco para a solvência do setor público a longo prazo, haverá necessidade de maior esforço fiscal a médio prazo. Alterações no cenário econômico previsto podem ter impacto importante na execução orçamentária, na medida em que afetam diretamente projeções de receitas e despesas. Uma variável econômica importante para a projeção das contas fiscais é o crescimento real da economia. Grande parte das receitas tributárias e previdenciárias depende do nível de atividade econômica. Os impostos sobre a produção, o faturamento, ou a renda, são bons exemplos. De modo geral, essas receitas podem variar mais ou menos proporcionalmente com o nível de atividade econômica, isto é, sua elasticidade em relação ao PIB pode ser maior ou menor do que 1. Algumas despesas também variam em função do nível de atividade econômica. As despesas com seguro-desemprego, por exemplo, aumentam quando a economia desacelera. Por outro lado, despesas de pessoal do governo são basicamente determinadas por decisões associadas a planos de carreira, aumentos salariais, etc. Finalmente, as despesas chamadas discricionárias ajustam-se, em grande medida, à política do governo, e podem ter comportamento bastante distinto, dependendo dos objetivos da política fiscal e das circunstâncias econômicas.

Considerando-se o Governo Central, por exemplo, em 2002 um crescimento do PIB em 0,5% inferior (superior) ao projetado significa uma redução (aumento) da receita primária bruta de aproximadamente R\$1,5 bilhão. Essa redução de receitas deverá ser compensada via redução de despesas suficiente para se atingir a meta de superávit primário. Por sua vez, para 2003 e 2004, um crescimento do PIB 0,5% inferior (superior) à estimativa atual implica diminuição

(aumento) da arrecadação bruta em R\$1,5 bilhão e R\$1,6 bilhão respectivamente.

O cenário macroeconômico também tem impacto importante sobre a razão dívida/PIB e, por consequência, sobre o primário requerido. Estimativas do Banco Central do Brasil indicam que uma depreciação de 1% do Real aumenta em 0,21 ponto percentual a razão dívida/PIB, enquanto o aumento de 1% ao ano da taxa de juros SELIC pelo período de doze meses, aumenta em 0,26 ponto percentual a dívida/PIB. Quanto ao ritmo de crescimento da economia, além do efeito direto sobre o denominador cumpre lembrar que uma taxa de crescimento maior, ao alterar as receitas primárias, torna possível a realização de resultados primários maiores, que implicam reduções mais rápidas do estoque da dívida.

Parte substancial dos riscos fiscais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública é passivo contingente derivado de sua maioria de ações judiciais. É importante ressaltar que a listagem dos passivos a seguir não implica ou infere probabilidade de ocorrência, mas apenas aponta os passivos que, se reconhecidos, teriam maior impacto sobre a política fiscal. Cumpre lembrar, ainda, que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa.

Parte das ações contra a União se refere ao controle de preços ou à aplicabilidade de índices de correção no período anterior à vigência do Real. Deve-se mencionar aqui a correção dos cruzados bloqueados pelo Plano Collor, em março de 1990. A correção aplicada pelos bancos foi o Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF), de acordo com a Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990. Os correntistas alegam que deveria ter sido aplicado o Índice de Preços ao Consumidor, de acordo com a Lei nº 7.730, de 1989. De acordo com decisão do Superior Tribunal da Justiça, a correção deverá ser feita pelo BTNF, entretanto, a tese está hoje submetida à apreciação do Supremo Tribunal Federal. Uma eventual mudança no índice de correção deverá ser paga pelo Banco Central do Brasil, em consonância com decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Outra questão relevante reside no questionamento relativo à conversão em URV em março de 1994 do valor dos benefícios previdenciários mantidos no período. Tal conversão, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei nº 8.880, de 1994, deveria ser efetivada "dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de

novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I da referida lei". O Superior Tribunal de Justiça, em reiteradas decisões, entendeu legítima a forma de conversão aplicada. A questão hoje pende de exame junto ao Supremo Tribunal Federal no que toca à constitucionalidade da expressão "nominal" contida no dispositivo legal citado.

Há de se mencionar também um conjunto de ações relacionadas à responsabilidade civil do Estado. Ações movidas por companhias de aviação e por empresas do setor sucro-alcooleiro reivindicam supostas perdas derivadas dos reajustes de preços estipulados pelo setor público, assim como do controle da comercialização e distribuição do produto. No entanto, as decisões judiciais recentes têm sido favoráveis à União de forma que a probabilidade destes passivos virem a se efetivar se afigura bastante reduzida.

No que se refere às ações de natureza trabalhista e tributária, há aqui um amplo conjunto de demandas, muitas delas já julgadas, entre as quais vale fazer referência, dentro do critério anteriormente estabelecido, à ação que questiona a constitucionalidade do uso da taxa SELIC na correção dos impostos atrasados. Uma decisão desfavorável ao governo, poderia representar uma despesa adicional estimada em R\$4,5 bilhões, considerando o período compreendido entre o ano de 1996 até o mês de agosto de 2000. Cumprir lembrar que passivos desta natureza já com sentença definitiva foram tratados como precatórios.

A Lei nº 9.703, de 1998, determina que os depósitos judiciais sejam recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, enquanto suas devoluções são computadas como restituições. Entre dezembro de 1998 e fevereiro de 2001 foram recolhidos R\$7,4 bilhões em depósitos judiciais. Esses valores são considerados passivos contingentes, no sentido de que decisões judiciais desfavoráveis à União podem representar diminuição da receita líquida. Como essa alteração na legislação é recente, torna-se difícil mensurar o volume de restituições a título de devolução desses depósitos. Em 1999 e 2000, esse valor totalizou R\$691 milhões, sendo que R\$446 milhões estão concentrados no mês de agosto de 2000, ou seja, nos últimos meses a res

tição média mensal foi de R\$11 milhões. Em relação aos depósitos judiciais, há de se mencionar ainda que o estoque depositado junto à Caixa Econômica Federal até dezembro de 2000 tem sido recolhido à Conta Única do Tesouro à medida que ações judiciais são ganhas. Esse seria um exemplo de um ativo contingente da União.

Outro passivo contingente a ser mencionado é o empréstimo compulsório sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos, criado pelo Decreto-lei nº 2.288, de 23-7-86 e recolhido até 1989. O saldo desses empréstimos em dezembro de 2000 era de R\$12,6 bilhões, dos quais R\$10,2 bilhões referem-se ao consumo de combustíveis e R\$2,4 bilhões à aquisição de veículos. Decisões judiciais acerca destes empréstimos têm tido impactos tanto positivos quanto negativos no fluxo financeiro da União. A União perdeu algumas ações que têm sido pagas na forma de precatórios. Ao mesmo tempo, como houve contestações jurídicas na época da cobrança, com recolhimento via depósitos judiciais na Caixa Econômica Federal, as ações ganhas pela União referentes a estes depósitos têm significado receitas adicionais para a União.

A explicitação dos passivos contingentes neste Anexo representa um avanço no sentido de maior transparência fiscal. No entanto, é importante ressaltar que as ações aqui citadas representam apenas passivos contingentes. Ou seja, ainda estão em julgamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela União. Ao contrário, a União vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade de seus atos. Além disso, caso a União perca algum destes julgamentos a política fiscal será acionada visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público.

As garantias concedidas pela União em operações de crédito também constituem-se em passivos contingentes, ainda que de natureza diferente daqueles decorrentes de ações judiciais. Uma grande parte dessas garantias refere-se a fianças e avais concedidos a empréstimos contratados junto a organismos internacionais. Nesse caso, é importante lembrar que o valor pago tem sido muito pequeno em relação aos compromissos assumidos. Em 2000, por exemplo, a União foi obrigada a hon-

rar apenas US\$8,2 milhões. Em 1999 e 1998 este montante foi igual a US\$ 74 milhões e US\$ 52 milhões respectivamente. Logo, apesar de estarem sendo consideradas neste Anexo, as garantias concedidas não representam um risco elevado para as contas fiscais, dado o histórico recente. Além disso, grande parte destas garantias é acompanhada de contragarantias de forma que o efeito líquido para as contas públicas é ainda menor, na medida que devemos descontar do montante honrado pela União as contragarantias executadas. Cumpre lembrar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 40, § 1º, condiciona a concessão de garantia dos entes da Federação ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida.

Finalmente, além dos itens enumerados acima, deve-se considerar também os passivos da União ainda não contabilizados, mas que se inserem no cronograma de reconhecimento futuro de passivos. É importante ressaltar o esforço despendido nos últimos anos para o reconhecimento de dívidas antes não contabilizadas por parte do Governo Central, o que significou uma maior transparência nas contas públicas. Em 2002 espera-se reconhecer passivos no montante de R\$11,4 bilhões compostos de acordo com a tabela abaixo:

Perspectivas de Emissões do Tesouro Nacional Decorrentes de Assunção e Reestruturação de Passivos da União		
DÍVIDA		
CREADOR	ORIGEM	PREVISTO * (1º projeto de 2001/2001)
2002		
1) Dívidas originárias da extinção de entidades/órgãos da administração pública		1.181.379.888,23
2) Dívidas originárias da consolidação de Unidades da Federação		223.415.936,91
3) Dívidas diretas da União		13.683.290,44
4) Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS		68.609.800.000,00
TOTAL EXERCÍCIO DE 2002		11.429.378.915,78

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º estabelece que, integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de

Metas Fiscais contendo, entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Geral de Previdência Social (RGPS) e Próprio dos Servidores Públicos, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial.

Dando cumprimento ao diploma legal, encaminhamos as referidas projeções atuariais da seguinte forma:

- Projeção Atuarial do RGPS, até o ano de 2020, elaborada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), tomando por base modelo demográfico-atuarial, levando em conta a estrutura previdenciária existente, o comportamento demográfico, a trajetória do mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade para determinação dos montantes de Receita e de Despesa.
- Projeção Atuarial dos Servidores Públicos do Executivo Civil, até o ano de 2075, elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e pelo MPAS. Para efeito desta avaliação não foram incluídos dados dos servidores do Banco Central, do Ministério Público da União e dos servidores do Ministério das Relações Exteriores lotados no exterior, face à ausência ou incompatibilidade das bases de dados. Considerou-se as recentes alterações na legislação, particularmente as concernentes ao regime previdenciário, às regras de contratação de servidores, mudança no le que de beneficiário e as modificações na atual estrutura de pessoal do governo federal. Nesta projeção não estão incluídas as avaliações dos Poderes Legislativo e Judiciário em função de dificuldades para a obtenção das informações. Para os anos seguintes, espera-se que as dificuldades cadastrais, de sistema, e de base de dados sejam superadas e que as projeções atuariais possam ser feitas levando em consideração o conjunto dos servidores públicos, abrangendo os três poderes da República.
- Projeção Atuarial dos Servidores Militares, até o ano de 2075, elaborada pelo Ministério da Defesa e pelo MPAS. Considerou-se o conjunto dos servidores militares das três forças armadas, levando-se em consideração as alterações referentes às regras de concessão

de benefícios, de contribuição e de leque de beneficiários.

- Projeção Atuarial da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), até o ano de 2020, levando em conta o modelo de concessão de benefícios, sua tendência expansionista dada a recente implantação deste benefício, a trajetória do mercado de trabalho e o comportamento demográfico. A avaliação da LOAS nesse anexo ocorre já que a mesma é considerada um programa de natureza atuarial. Não foram identificados outros fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial, além dos aqui listados.
- Análise financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), levando em conta aspectos demográficos, de mercado de trabalho, e referentes à estrutura do programa.

Hipóteses acerca destes programas e do comportamento da economia em nível micro e macro são fundamentais na determinação dos resultados, de forma que a alteração das mesmas provoca importantes alterações nas conclusões aqui obtidas.

Diversas dificuldades foram encontradas para a realização das projeções atuariais. Dentre elas podemos destacar algumas de caráter geral como a precariedade das bases de dados, a inexistência de informações em outras e mesmo incompatibilidades entre os diversos sistemas informacionais dos órgãos envolvidos. Dada a necessidade legal de realização das avaliações, o desenvolvimento de sistemas que levem em conta as questões acima apontadas é de grande relevância para que as projeções atuariais sejam representativas do conjunto das populações avaliadas.

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Avaliação da situação financeira e atuarial dos amparos assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea **b** da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

1. Considerações Iniciais

Este documento tem como objetivo apresentar projeções de longo prazo para os benefícios de amparos assistenciais ao idoso e ao portador de deficiência física previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, (Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993), atendendo ao disposto no art. 4º da Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Os amparos assistenciais são pagos aos idosos com idade igual ou superior a 67 anos, que possuam uma renda familiar mensal **per capita** inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e às pessoas portadoras de deficiência que atendam as mesmas condições de renda familiar. O benefício é equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Este documento está dividido em três partes, além destas considerações iniciais. Na primeira apresenta-se a metodologia utilizada nas projeções, na segunda são definidas as hipóteses básicas do modelo e na terceira são apresentados os resultados.

2. Metodologia

Para projeção da quantidade de beneficiários foi utilizado o denominado “método do estoque”, que funciona por meio da construção de probabilidades dinâmicas dos indivíduos estarem recebendo os amparos assistenciais para determinada coorte de sexo e idade. As projeções apresentadas resultam da combinação das probabilidades dinâmicas em conjunto com a projeção demográfica do IBGE.

As projeções dos amparos assistenciais são condicionadas pela evolução demográfica e pela evolução do nível de renda da população mais pobre (com renda **per capita** domiciliar inferior a 1/4 do salário mínimo). Além disso, é importante frisar que se trata de um benefício, cujo número de concessões está em fase de transição em direção à maturidade, pois começou a ser concedido em janeiro de 1996.

Neste estudo foi usada a mesma metodologia tanto para o amparo assistencial ao idoso quanto ao portador de deficiência.

Primeiramente, observou-se a evolução do quantitativo total de LOAS desde o início da concessão do benefício para analisar o seu comportamento. Depois foram construídas as probabilidades dinâmicas de recebimento do benefício para cortes de sexo e idade e para cada tipo de benefício a partir dos dados de estoque dos anos 1998 e 1999. Finalmente, aplicaram-se as probabilidades construídas para cada coorte de sexo e idade e para cada benefício à projeção populacional do IBGE até o ano de 2020.

Para se construir a probabilidade de recebimento do benefício para determinada coorte, observaram-se os dados de 1997 a 1999, e usou-se a seguinte equação:

$$P_{x,t,g,b} = \frac{QL_{x,t,g,b}}{QT_{x,t,g}}; \text{ onde, nesse caso, estabeleceu-se } t=1999.$$

$P_{x,t,g,b}$ = probabilidade de uma pessoa na idade x , gênero g , no tempo t e para o benefício b estar recebendo o benefício;

$b = 1$ para o benefício de amparo assistencial ao idoso; 2 para o benefício de amparo assistencial ao portador de deficiência;

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x , no ano t , gênero g e para o benefício b ;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x , no ano t e gênero g .

O tratamento de dinâmica de transição de acordo com o método do estoque estabelece probabilidades variáveis ao longo do tempo, aqui denominadas de $P'_{x,g,t}$, onde:

$$P'_{x,g,t,b} = \begin{cases} P_{x,g,t,b}, & \text{se } P_{x,g,t,b} \geq P_{x-1,g,t-1,b} \\ P_{x-1,g,t-1,b}, & \text{caso contrário.} \end{cases}$$

A equação utilizada para se encontrar a quantidade de benefícios na idade x e no ano t está a seguir:

$$QL_{x,t,g,b} = QT_{x,t,g} * P'_{x,g,t,b}$$

$QL_{x,t,g,b}$ = quantidade de pessoas que recebem LOAS na idade x , no ano t , gênero g e para o benefício b ;

$QT_{x,t,g}$ = quantidade total de pessoas na idade x , no ano t e gênero g determinada pela projeção demográfica do IBGE.

3. HIPÓTESES UTILIZADAS

As projeções utilizadas são extremamente sensíveis às hipóteses de reajuste dos benefícios, dinâmica demográfica, nível de renda dos mais pobres e evolução do PIB.

Adotou-se a hipótese de que os amparos assistenciais deverão manter o valor real de R\$ 180, sendo concedidos reajustes anuais correspondentes à variação da inflação do período. As projeções demográficas foram feitas pelo IBGE e estão apresentadas no Anexo

1. Observa-se nesse anexo que, em 2000, 4,27% da população encontrava-se na faixa etária acima de 67 anos, chegando a 7,16% em 2020, ou seja, no ano 2000 havia 7,1 milhões de pessoas que preenchiam o primeiro requisito para a obtenção de LOAS idoso. Em 2020 esse número estará próximo a 14,9 milhões.

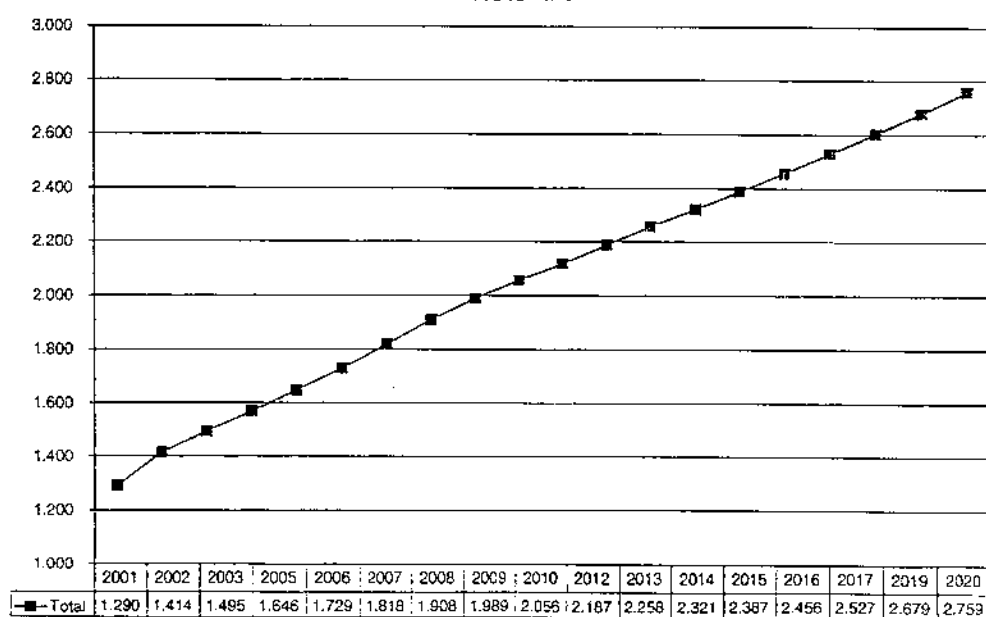
Em relação ao nível de renda, optou-se pela hipótese conservadora de se manter fixa a relação entre o número de pessoas cuja renda per capita domiciliar é menor que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e o total da população existente em 2000 para os próximos anos até 2020.

Para a análise da despesa total com benefícios em relação ao PIB, considerou-se a evolução do PIB real de 4,5% até 2004, seguindo parâmetros do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2002 (PLDO 2002), e 3,5% para os demais anos.

4. RESULTADOS

Analisando os resultados obtidos pelo método do estoque, observa-se uma trajetória de crescimento para os benefícios ao longo do tempo. A projeção inicia no ano 2001 com 1,29 milhões de benefícios de amparo assistencial ao idoso e ao portador de deficiência, chegando a 2,76 milhões de benefícios em 2020, como pode ser observado no Gráfico 1. A tendência de aumento da quantidade de benefícios concedidos é consistente com a realidade social da cobertura previdenciária. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar - PNAD de 1999, somente 40% da população ocupada está protegida pelo Seguro Social. Os demais, correspondentes a 40,2 milhões de trabalhadores, caso não se filiem à previdência, são potenciais clientes da política de assistência social e, portanto, dos benefícios da LOAS.

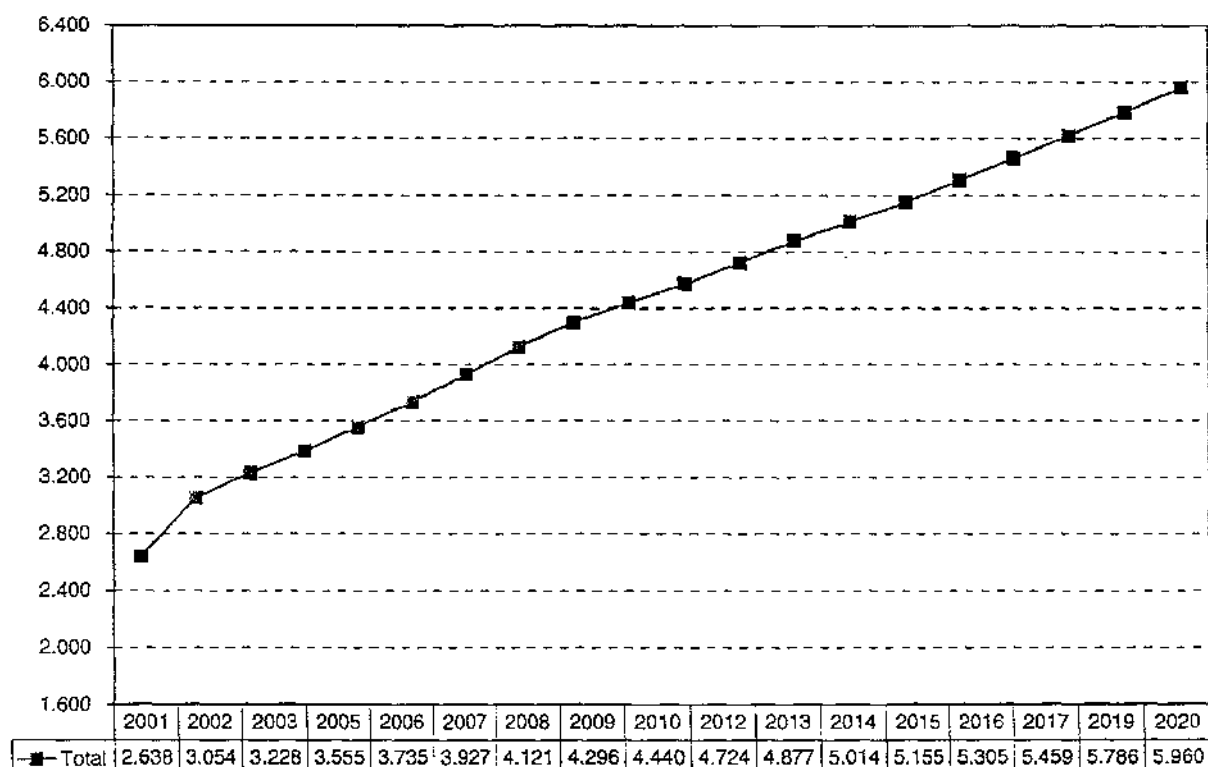
GRÁFICO 1
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS EMITIDOS DE AMPARO
ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE
QUANTIDADE EM MILHARES
- 2001 A 2020 -



Fonte: SPS/MPAS

A evolução do gasto total com benefício de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente apresenta a mesma trajetória da quantidade total. Isso ocorre devido ao fato de a despesa evoluir em uma relação direta com a quantidade, pois o valor de cada benefício é igual ao valor do salário mínimo. Conforme assinalado, estas projeções consideram que o valor de R\$ 180,00 do salário mínimo será mantido em termos reais de 2001 em diante. Observa-se que, já no ano 2001, o gasto com o benefício estará na casa dos R\$ 2.638 milhões (Gráfico 2), chegando a mais de R\$ 5.960 milhões no ano 2020.

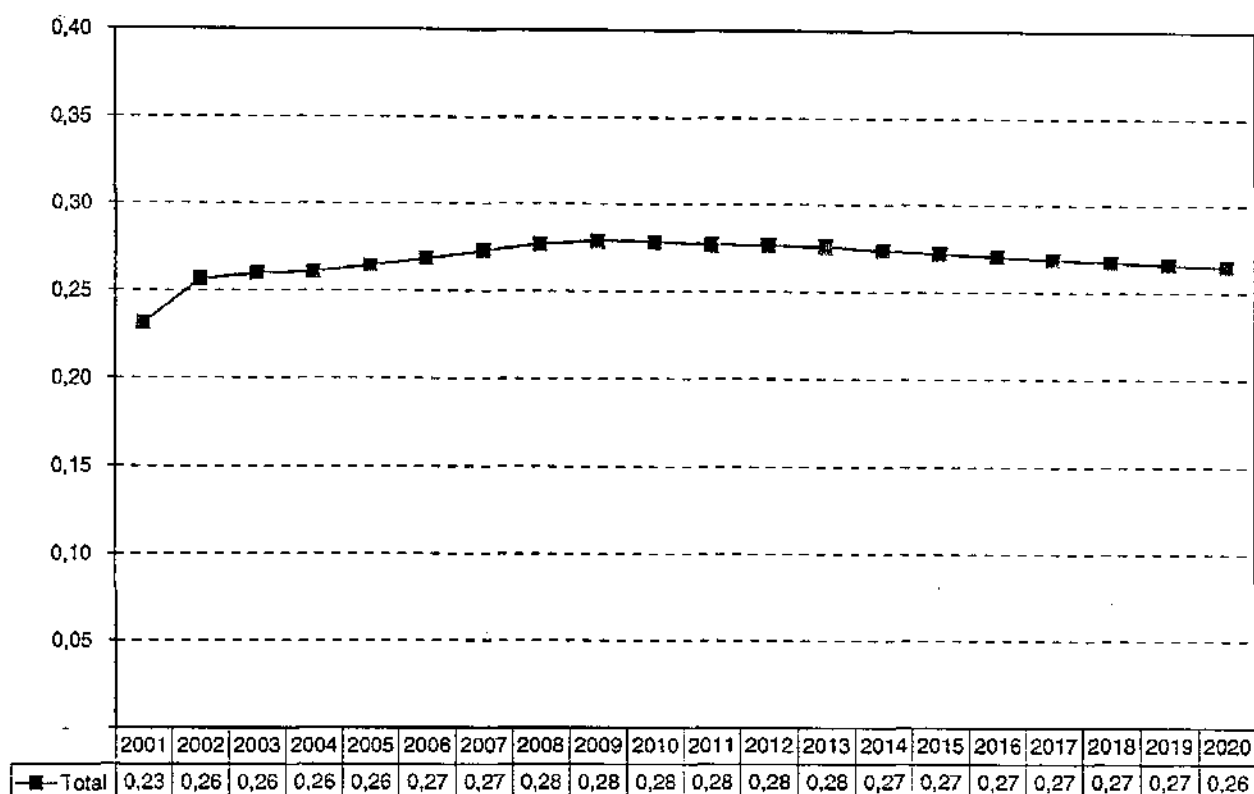
GRÁFICO 2
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO
IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
- Valores em R\$ milhões de 2001 -
- 2001 A 2020 -



Fonte: SPS/MPAS

A relação Despesa/PIB passa de 0,23% em 2001 para 0,26% em 2002, em razão do impacto do reajuste real dado ao salário mínimo em 2001. No entanto, essa relação não apresenta grandes variações para os demais anos, oscilando entre os valores de 0,26% e 0,28% (Gráfico 3).

GRÁFICO 3
EVOLUÇÃO DO GASTO TOTAL COM BENEFÍCIO DE AMPARO ASSISTENCIAL AO
IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA COMO PROPORÇÃO DO PIB
- 2001 A 2020 -



Fonte: SPS/MPAS

ANEXO 1 – PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA 2000 – 2020

Período	População Total A	População Acima de 67 anos B	% C = B/A
2000	166.112.518	7.097.272	4,27
2001	168.288.748	7.333.531	4,36
2002	170.472.971	7.592.253	4,45
2003	172.660.461	7.877.282	4,56
2004	174.850.798	8.185.447	4,68
2005	177.043.039	8.508.224	4,81
2006	179.231.290	8.833.763	4,93
2007	181.409.923	9.154.360	5,05
2008	183.579.662	9.469.190	5,16
2009	185.734.517	9.784.098	5,27
2010	187.862.137	10.106.546	5,38
2011	189.964.445	10.446.859	5,50
2012	192.044.884	10.813.040	5,63
2013	194.094.332	11.208.188	5,77
2014	196.112.097	11.632.550	5,93
2015	198.105.420	12.087.746	6,10
2016	200.075.147	12.574.838	6,29
2017	202.014.758	13.094.963	6,48
2018	203.925.784	13.649.587	6,69
2019	205.818.683	14.240.914	6,92
2020	207.696.505	14.871.512	7,16

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Avaliação da situação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

De acordo com o que estabelece a alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, apresenta-se a avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

O trabalho está dividido em duas partes:

I - Desempenho Econômico-Financeiro do FAT – Esta parte analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos anos. São apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP; das Receitas e Despesas do Fundo (e consequentemente, do resultado primário); bem como da evolução patrimonial. Todos essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de dezembro de 2000, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

II – Projeções para os exercícios financeiros de 2001 a 2003 – Nesta parte foram realizadas as estimativas das receitas e das despesas do fundo para os exercícios de 2001 a 2003, seguindo em anexo os quadros demonstrativos e a metodologia utilizada para a elaboração das estimativas.

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE está estudando, em conjunto com o BNDES e outras instituições, a possibilidade da realização da avaliação atuarial do Fundo. Os especialistas no assunto têm apresentado dúvidas quanto a aplicabilidade desse tipo de avaliação para o FAT, por tratar-se de fundo diverso daqueles de natureza previdenciária.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

1. Introdução

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

Os recursos do FAT são provenientes, basicamente, das contribuições para o PIS e para o PASEP. Também fazem parte da composição dos recursos do FAT os juros pagos semestralmente pelo BNDES, como remuneração dos repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, bem como as receitas financeiras provenientes da alocação das disponibilidades financeiras do Fundo em depósitos especiais e no extramercado. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-parte

da contribuição sindical, algumas multas trabalhistas, remuneração sobre saldo disponível nas instituições financeiras pagadoras dos benefícios e outros recursos que sejam destinados ao Fundo.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o artigo da Constituição acima citado.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa desenvolve diversas atividades de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador demitido sem justa-cause;
- qualificação profissional;
- intermediação de mão-de-obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (RAIS, CAGED e PED);
- apoio operacional ao PROGER;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do Fundo são aplicadas em títulos do Tesouro Nacional, no Fundo BB-Extramercado FAT/FUNCAFÉ/FNDE, por intermédio do Banco, ou em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, tais como o PROGER – Setor Rural e Urbano – o PRONAF, o PROEMPREGO e o PROTRABALHO, constituindo-se em importante fonte de recursos para o financiamento às micro, pequenas e médias empresas.

2. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

As receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são principal fonte de recursos do FAT.

Vale lembrar que parte da arrecadação tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS E PARA O PASEP E
DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOIRO NACIONAL
(R\$ MILHÕES)/1

ANO	ARRECADAÇÃO	FSE/FEF/DRU	%	FAT
	(A)	(B)	(C=B/A)*100	(D=A-B)
1.994	8.119,9	2.005,0	24,7	6.114,9
1.995	9.777,4	2.544,7	26,0	7.232,7
1.996	10.636,1	2.642,8	24,8	7.993,3
1.997	10.015,1	2.590,8	25,9	7.424,3
1.998	9.451,3	2.520,0	26,7	6.931,4
1.999	11.342,9	4.110,0	36,2	7.233,0
2.000	10.121,0	1.549,9	15,3	8.571,1
TOTAL	61.343,8	15.958,1	26,0	45.385,7

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/1 – Preços de dezembro de 2000 – IGP-DI

O direcionamento de recursos para o Tesouro Nacional iniciou-se em 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão nº 01, de 01 de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal – FEF (Emenda Constitucional nº 10, de 04 de março de 1996 e Emenda Constitucional nº 17 de 22 de novembro de 1977). Foram direcionados 100% das contribuições das instituições financeira e 20% das demais contribuições para esses Fundos, que vigoraram até 31 de dezembro de 1999.

Atualmente, são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000. A DRU vigorará até o ano de 2003.

3. Receitas, Despesas e Resultado primário do FAT

As receitas do FAT são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP, após deduzidos os repasses para o Tesouro Nacional pela Desvinculação das Receitas da União – DRU (antes FSE e FEF). Em 2000, as receitas alcançaram a importância de R\$ 8,28 bilhões, com crescimento de 13,8% sobre os R\$ 7,27 bilhões observados no ano anterior.

Pelo menos 40% dessas receitas são transferidas para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o artigo 239 da Constituição Federal. Por tratar-se de uma proporção das receitas provenientes das contribuições, essa rubrica tem comportamento idêntico ao da referida receita.

QUADRO II
RECEITAS E DESPESAS DO FAT
R\$ MILHÕES

ANO	RECEITA PIS/PASEP	D E S P E S A S						TOTAL DAS DESPESAS	SALDO
		EMPRESTIMOS AO BNDES	SEGURO- DESEMPREGO	ABONO SALARIAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	OUTRAS		
	(A)	(B)=0,4(A)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)	(I)=(A-H)
1995	7.310,88	2.885,52	4.711,48	797,79	27,43	132,40	8,48	8.563,10	(1.252,22)
1996	7.156,25	3.189,80	5.063,49	807,55	380,20	39,34	100,40	9.580,78	(2.424,53)
1997	6.450,76	2.960,89	4.901,58	736,22	483,66	46,28	168,31	9.296,95	(2.846,19)
1998	6.879,08	2.776,11	5.552,27	768,36	524,41	63,59	238,70	9.923,44	(3.044,37)
1999	7.272,41	2.915,63	4.914,92	713,96	422,72	61,31	202,76	9.231,31	(1.958,89)
2000	8.275,89	3.373,84	4.472,45	729,92	465,96	84,74	203,83	9.330,74	(1.054,85)

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/1 – Preços de dezembro de 2000 – IGP-DI

As despesas do Fundo são constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro desemprego e do abono salarial bem como o custeio das atividades de qualificação profissional e de intermediação de mão-de-obra, além de outras despesas, tais como a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), apoio ao CODEFAT, manutenção das DRTs, etc.

Dentre as rubricas de despesas do FAT o destaque recai sobre o Programa do Seguro-Desemprego, que consumiu R\$ 4,47 bilhões durante o exercício de 2000, o que corresponde a 75,1% do total das despesas do Fundo.

Por outro lado, essas despesas têm decrescido, em termos reais (IGP-DI), sistematicamente. No exercício de 2000, as despesas com o pagamento do benefício caiu 9,0% relativamente ao ano anterior.

As despesas com o abono alcançaram a cifra de R\$ 729,92 milhões, superando em 2,2% as despesas do ano anterior. Essa rubrica correspondeu a 12,3% do total das despesas do FAT no exercício de 2000.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 465,95 milhões durante o exercício de 2000. Esse valor correspondeu a 7,8% do total das despesas do FAT e um crescimento real da ordem de 10,2% sobre o ano anterior.

A Intermediação de Mão-de-Obra foi a rubrica que mais cresceu durante o exercício de 2000 (+38,2%), aumentando sua participação no total das despesas do Fundo de 1,0% em 1999 para 1,4% no exercício seguinte.

Desde a criação dos fundos que destinam parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP para o Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receitas PIS/PASEP menores que as despesas)¹. Nem mesmo o excelente desempenho das receitas observado em 2000

¹ inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do artigo 239 da Constituição brasileira (no mínimo 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

(crescimento real de 13,8%) foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT, embora este último tenha regredido 46,2% durante o ano de 2000.

Esse déficit vem sendo financiado pelas receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades financeiras do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais direcionados àquele banco.

4 - O Patrimônio do FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, dos recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- Empréstimos Constitucionais – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o artigo 239 de Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Pelo menos quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são destinados ao Banco com essa finalidade.
- Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com alto potencial de geração de emprego e renda, como por exemplo o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, dentre outros.
- Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais gerido pelo Banco do Brasil (Fundo BB-Extramercado FAT/FUNCAFÉ/FNDE).
- Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens e direitos (linhas telefônicas, carros, computadores etc) do FAT administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
- Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta caixa ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias, que é D + 2).

No final do ano 2000 o patrimônio do FAT alcançou os R\$ 53,6 bilhões, com crescimento real de 7,2% sobre o ano anterior.

QUADRO III
PATRIMÔNIO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT

ANO	R\$ MILHOES	VAR (%)
1.990	5.342,87	-
1.991	11.644,76	117,9
1.992	17.592,13	51,1
1.993	21.414,23	21,7
1.994	28.073,94	31,1
1.995	34.028,66	21,2
1.996	38.595,95	13,4
1.997	42.127,21	9,1
1.998	49.285,22	17,0
1.999	49.966,74	1,4
2.000	53.573,11	7,2

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/1 – Preços de dezembro de 2000 – IGP-DI

Desde a instituição do FAT, em 1990, até o ano de 2000, seu patrimônio tem crescido a uma taxa média real (IGP-DI) de 27,1% ao ano.

O BNDES é a instituição financeira que detém a maior participação dos recursos que compõem o patrimônio do FAT. A participação das transferências constitucionais para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 62,1% do total do patrimônio do Fundo. Se se acrescenta os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco esta participação sobe para 76,0%, ou seja, mais de $\frac{3}{4}$ do patrimônio do FAT está alocado no BNDES

QUADRO IV
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT/1

PROGRAMA	ANO	1999	2000
I - FUNDO BB-EXTRAMERCADO		4.572,90	6.044,7
II - BNDES-Prog. Desenv. Econômico		31.175,85	33.287,8
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS		13.734,7	14.157,9
III.1 - Banco do Nordeste		2.442,92	2.485,4
III.2 - Banco do Brasil		4.082,49	3.650,6
III.3 - BNDES		6.808,46	7.415,0
III.4 - FINEP		221,30	194,8
III.5 - CAIXA		179,47	412,0
IV - IMOBILIZADO		38,94	57,6
V - VALORES EM CAIXA		273,20	4,0
VI - VALORES EM TRANSITO		188,06	21,1
T O T A L		49.983,6	53.573,1

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/1 – R\$ milhões de dezembro de 2000 – IGP-DI

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais. Já são R\$ 14,2% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade. Os depósitos especiais são importante na medida em que são aplicações cujo principal objetivo é a geração de empregos e de renda para o trabalhador.

Nos depósitos especiais, também o BNDES é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, principalmente em razão da existência de dois depósitos especiais significativos (PROEMPREGO I E PROEMPREGO II) naquela instituição.

O Banco do Brasil vem a seguir, com um montante de R\$ 3,7 bilhões aplicados em depósitos especiais, dos quais R\$ 2,8 bilhões (76,1%) estão aplicados na área rural. Estão também aplicadas no Banco do Brasil as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2000, alcançaram a importância de R\$ 6,0 bilhões.

O Banco do Nordeste participa no patrimônio do FAT com R\$ 2,5 bilhões em depósitos especiais. Esse banco opera principalmente na área urbana e, mais recentemente, em projetos estruturantes das cadeias produtivas, por meio do PROTRABALHO.

Menos expressivas são as participações da Caixa Econômica Federal – CAIXA (R\$ 412,0 milhões – ou 0,8% do patrimônio do FAT) e da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP (R\$ 194,8 milhões – ou 0,4% do total do patrimônio do FAT).

As outras rubricas que compõem o patrimônio do FAT (Imobilizado, Valores em Caixa e Valores em Trânsito) são pouco expressivas, tendo representado, no ano de 2000, apenas 0,15% do patrimônio do Fundo.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2003

Os recursos do FAT originam-se das contribuições para o PIS e para o PASEP (como fonte primária), da Contribuição Sindical e das remunerações das aplicações financeiras do FAT nas instituições oficiais federais de crédito. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento de Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, e às ações na geração de emprego e renda.

1. Receitas do FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal de 1988, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos (vide Anexo II):

1.1. Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP.

A receita da arrecadação da contribuição PIS/PASEP, fonte primária do FAT, é repassada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN após a dedução de parcela de 20% por desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU).

Essa arrecadação está diretamente relacionada ao desempenho da atividade da economia formal do país. Para os exercícios de 2001 a 2003 estima-se crescimento sucessivos na arrecadação projetando-se taxas de crescimento de 2,79% para os exercício de 2001, e de 2,0% para os demais exercícios, com taxas de inflação de 5,4%, 4,0% e 3,5% para os exercícios de 2001 a 2003, respectivamente.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da Contribuição Sindical está relacionada a contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei n.º 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na estimativa dessa receita foi mantido o montante arrecadado em 2000, com aplicação das taxas de inflação projetadas 5,4%, 4,0% e 3,5% para exercícios de 2001 a 2003, respectivamente.

1.3. Juros de Títulos e Renda

Disponibilidades financeiras do FAT que estão aplicadas no Fundo Extramercado FAT/FUNCAFÉ/FNDE, administrado pela BB Administradora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BBDTVM, do Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991 e Medida Provisória 1948-62, de 14.12.2000, e suas reedições. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa que remuneram os Títulos Público Federais.

A receita proveniente dessas aplicações se realizam conforme estoque de recursos aplicados no Fundo Extramercado, variando conforme projeção de caixa do FAT. Estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades são de 14,4%, 13,14% e 12,25%aa para os exercícios de 2001 a 2003, respectivamente.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/90, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/91. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

Estima-se que as taxas que remunerarão essas aplicações serão de 14,4%, 13,14% e 12,25% para os exercícios de 2001 a 2003, respectivamente, quando os recursos se encontrarem em caixa da instituição financeira, e taxas de remuneração de 8,5%, 8,0% e 7,5%aa, respectivamente para os exercícios de 2001 a 2003, quando se encontrarem com os beneficiários finais dos recursos do FAT.

1.5. Remuneração de Saldos não desembolsados

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimimentos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. Esses recursos são remunerados pela Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil.

Na estimativa dessa receita foi mantido o montante arrecadado em 2000, com aplicação das taxas de inflação projetadas 5,4%, 4,0% e 3,5% para exercícios de 2001 a 2003, respectivamente.

1.6. Remuneração sobre repasse de recursos para programas de desenvolvimento econômico através do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/90, relativos aos 40% da Contribuição PIS/PASEP, destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico. Os recursos são remunerados pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres - Libor, quando aplicados em financiamento de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional, e pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, quando para aplicação nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional.

A estimativa de receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6%aa quando os recursos do FAT são remunerados pela TJLP e a Libor quando os recursos forem indexados pelo Dólar. Para os exercícios de 2001 a 2003 projeta-se crescimento da receita de 19%aa, tomando por base a receita do exercício de 2000.

1.7. Multas e Juros Devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT são provenientes de aplicação de penalidades por infrações relativas à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, ao Seguro-Desemprego, ao Abono Salarial, ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo MTE e às Multas e/ou Indenizações imputadas pelo Poder Judiciário em favor do FAT.

Na estimativa dessa receita foi mantido o montante arrecadado em 2000, com aplicação das taxas de inflação projetadas 5,4%, 4,0% e 3,5% para exercícios de 2001 a 2003, respectivamente.

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios são provenientes da devolução de recursos não utilizados pelos parceiros dos convênios firmados com o MTE para a realização de ações na área de políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita foi mantido o montante arrecadado em 2000, com aplicação das taxas de inflação projetadas 5,4%, 4,0% e 3,5% para exercícios de 2001 a 2003, respectivamente.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados são provenientes da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras que pagam o benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em cada exercício financeiro.

Para o cálculo dessa receita tomou-se por base a expectativa de devolução para o exercício de 2001, e para os exercícios de 2002 e 2003 a projeção fica, ano a ano, acrescida de 4,0% e 3,5%, respectivamente.

2. Despesas do FAT

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2001 a 2003 foram calculadas com base nas despesas do exercício de 2000 e na expectativa de gastos para os próximos exercícios (vide Anexo II).

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada o exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP, conforme disposto no artigo.239 da CF. Estima-se um crescimento dessa despesa de capital para os próximos exercícios, na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

Para o cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2001 a 2003 tomou-se por base o número de documentos do Seguro-Desemprego pagos no exercício de 2000, o valor médio em salários mínimos por documento de pagamento e o valor do salário mínimo por período.

Estima-se que o número de documentos do Seguro-Desemprego - DSD, crescerá para os exercícios de 2001 a 2003, ano base 2000, conforme demonstrado no quadro abaixo, sendo o valor do salário mínimo de R\$ 151,00 até março/2001, R\$ 180,00 até março/2002, R\$ 186,30 até março/2003, e de R\$ 192,82 de abril a dezembro/2003, conforme planilha de cálculo (Anexo III).

QUADRO V
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE SEGURO-DESEMPREGO
PROJEÇÃO PARA 2001 A 2003

Ano / DSD	Seguro Conv.	Pesc. Artesanal	Bolsa Qualif.	Emp. Doméstico
2000	18.270.668	200.804	39.090	-
2001	18.478.770	230.786	39.888	467.355
2002	19.021.266	276.944	41.884	801.180
2003	19.401.691	332.333	43.978	961.416

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

2.3. Abono Salarial

Para o cálculo das despesas com pagamento do Abono Salarial para os exercícios de 2001 a 2003 tomou-se por base a meta orçamentária de 2001, número de beneficiários identificados, projetado-se a realização de 89,35% dessa meta para o exercício de 2001 e 90% para os exercícios de 2002 e 2003, sendo, estes últimos, crescidos de 5%aa no número de beneficiários a serem atendidos.

Estima-se que o número de beneficiários do Abono Salarial no exercício de 2001 será de 5.550.383, ampliando essa meta para os exercícios de 2002 e 2003, para 5.870.259 e 6.163.772, respectivamente. Como o calendário de pagamento do Abono não segue o calendário do ano civil, considerou-se que 15% dos trabalhadores receberão seus benefícios com o salário vigente no ano anterior, até a vigência do salário mínimo a ser divulgado em cada exercício. Foi considerado na estimativa o valor do salário mínimo de R\$ 151,00 até março/2001, R\$ 180,00 até março/2002, R\$ 186,30 até março/2003, e de R\$ 192,82 de abril a dezembro/2003, conforme planilha de cálculo (anexo III).

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

Para o cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2001 a 2003 quanto ao pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego, tomou-se por base o gasto de 3,4% sobre a estimativa do pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, e quanto do Abono Salarial, 3,1% sobre a estimativa do pagamento do benefício do Abono.

2.5. Qualificação Profissional (PLANFOR/PROEP/PROFAE)

Para o cálculo das despesas com o Plano Nacional de Qualificação Profissional – PLANFOR, para os exercícios de 2001 a 2003, tomou-se por base a despesa orçamentária fixada para o exercício de 2001, e para 2002 e 2003 o valor fica, ano a ano, acrescido de 10%.

As despesas com repasse para o PROEP e o PROFAE seguem cronograma de desembolso estabelecido com os parceiros de convênios.

2.6. Intermediação de Emprego

Para o cálculo das despesas com intermediação de emprego para os exercícios de 2001 a 2003, tomou-se por base a despesa orçamentária fixada para o exercício de 2001, e para os demais exercícios o valor fica, ano a ano, acrescido de 20%.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

Para o cálculo das Despesas com apoio operacional ao PROGER para os exercícios de 2001 a 2003 tomou-se por base a despesa orçamentária fixada para o exercício de 2001, e para os demais exercícios o valor fica, ano a ano, acrescido de 10%.

2.8. Outros Projetos/Atividades

Para o cálculo dessas despesas para os exercícios de 2001 a 2003 tomou-se por base a despesa orçamentária fixada para o exercício de 2001, e para os demais exercícios o valor fica, ano a ano, acrescido de 10%.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: Pesquisa sobre emprego e desemprego, Campanhas educativas e divulgação, estudos e pesquisas, Implementação do sistema informatizado da emissão da Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS, Confecção e distribuição da CTPS, Melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas.

2.9. Considerações Finais

As Receitas e Despesas dos FAT projetadas para os exercícios de 2001 e 2003 registraram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do FSE. Contudo, este déficit tem sido compensado por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme pode ser observado no anexo II.

O *superavit* gerado em cada exercício vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais, possibilitando a continuidade dos programas de geração de emprego em renda, dentre eles, o PROEMPREGO, financiado pelo BNDES, o PROTRABALHO, financiado pelo Banco do Nordeste, e os Programas PROGER-URBANO, PROGER-RURAL e PRONAF, financiados pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, e pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Geral de Previdência Social
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DINÂMICA E LIMITAÇÕES DO MODELO

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para os próximos 20 anos, atendendo ao disposto no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000). As projeções foram realizadas com base em modelo demográfico-atuarial, organizado em quatro módulos: desenho do plano previdenciário, demografia, mercado de trabalho e transições da condição de contribuinte para inatividade. A dinâmica de interação entre os módulos e as limitações do modelo dependem da definição de uma série de hipóteses acerca do comportamento das variáveis, conforme explicado a seguir.

O módulo inicial consiste na definição da cobertura dos riscos associados à perda da capacidade laboral que a Previdência Social oferece ao trabalhador e a sua família. Entre as principais coberturas estão aquelas relacionadas à idade avançada, invalidez, maternidade recente, morte, doença e acidente de trabalho, as quais geram alguns dos benefícios do RGPS. A definição precisa da cobertura dos riscos ocorre por meio do desenho do plano de benefícios, o qual é determinado por três elementos: condições para habilitação, fórmula de cálculo e indexação dos benefícios.

Em primeiro lugar, é necessário ter o conhecimento das condições sob as quais os segurados passam a ter o direito aos benefícios. Por exemplo, para um homem se aposentar por tempo de contribuição, deve ter contribuído por 35 anos e uma mulher, por 30 anos. O conjunto de regras que determina as condições nas quais os segurados assumem a condição de beneficiários define as *condições para habilitação aos benefícios*. Um segundo ponto importante relaciona-se à *fórmula de cálculo dos benefícios*. Em outras palavras, trata-se do método de determinar o valor do benefício que o segurado passa a receber no momento de sua aposentadoria. Tal fórmula varia de acordo com o benefício requerido pelo segurado. O valor de alguns benefícios é equivalente ao salário mínimo; outros estão relacionados ao histórico de salários-de-contribuição, idade de aposentadoria e tempo de contribuição do segurado.

Por fim, após concedidos os benefícios, deve haver alguma regra para determinar como o valor desses variará ao longo do tempo, ou seja, a definição da forma da *indexação dos benefícios*. No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário mínimo. Neste modelo, considerou-se que os reajustes do salário mínimo e dos demais benefícios deverão ser correspondentes à inflação anual acumulada. A seção 2 deste texto apresenta maiores detalhes sobre o desenho do plano do RGPS, conforme a legislação vigente.

Além do desenho do plano de benefícios, para a realização de projeções de longo prazo de um regime previdenciário é necessário o conhecimento do fluxo potencial de contribuintes e beneficiários do sistema. O RGPS cobre potencialmente qualquer indivíduo da população brasileira que não esteja filiado a um regime próprio de previdência social no setor público. Trata-se de um plano bastante distinto do de uma entidade fechada de previdência privada ou de um regime próprio de previdência social de servidores públicos, que cobre apenas as pessoas com algum vínculo empregatício com a patrocinadora ou com o ente estatal. Enquanto nestes a política de pessoal da empresa ou do ente federativo exerce um papel fundamental na evolução da razão entre contribuintes e beneficiários, a dinâmica demográfica do país é uma variável de grande relevância.

É nesse sentido que surge a necessidade de um módulo demográfico. Em primeiro lugar porque, à exceção dos benefícios caracterizados como de risco, é usual que o período contributivo ocorra em idades jovens, enquanto o de recebimento de benefícios em idades avançadas. Dessa forma, o conhecimento da distribuição etária da população se torna essencial. Em segundo lugar, a duração dos benefícios depende da probabilidade de sobrevivência da população coberta pela Previdência Social. Quanto maior a probabilidade de alguém que recebe um benefício sobreviver, maior será sua duração esperada. Como as probabilidades de sobrevivência se diferenciam em função da idade e do sexo, torna-se necessário o conhecimento da evolução populacional desagregada por gênero e idade simples. Além disso, o plano de benefício do RGPS apresenta condições de habilitação diferenciadas por clientela, o que demanda a desagregação dos dados entre a população urbana e rural. Em resumo, as projeções populacionais devem estar desagregadas por sexo, idade e clientela da previdência social. A seção 3 deste texto apresenta os principais indicadores obtidos a partir das projeções demográficas elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Uma vez conhecida a dinâmica demográfica, para chegar ao número de contribuintes e beneficiários é necessário, respectivamente, estimar a parcela da população que está inserida no mercado formal de trabalho e calcular as probabilidades de entrada em benefícios da população coberta.

Por um lado, o número de contribuintes é fortemente correlacionado com o nível de emprego formal. Dessa forma é importante entender a dinâmica do mercado de trabalho, estimando a população ocupada em atividades formais, desagregada também por gênero, clientela e idade.

Os resultados das projeções são extremamente sensíveis às hipóteses demográficas e de mercado de trabalho utilizadas, sendo que, enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, da flexibilização das relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos. Elementos como a taxa de atividade, grau de informalidade e taxa de desemprego, que são fundamentais para as projeções previdenciárias, são variáveis de difícil previsão, o que constitui uma séria limitação deste modelo em relação às estimativas do número de contribuintes. Neste estudo, em razão da ausência de informações sobre o comportamento futuro destas variáveis, adotou-se a hipótese de manutenção da atual estrutura de mercado de trabalho para os próximos 20 anos.

Por outro lado, a evolução do número de beneficiários deriva das probabilidades de transição do estado de contribuinte para o estado de beneficiário. Há duas grandes classes de benefícios: os de risco e os programáveis. Cada uma delas apresenta razões distintas de transição para uma situação de recebimento de benefício. Os benefícios programáveis têm como condição de habilitação limites etários ou de tempo de contribuição. Tais regras tornam possível ao segurado programar a data de início de recebimento do benefício. Exemplos típicos de benefícios programáveis são as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. Por sua vez, os benefícios de risco surgem em caso de sinistro. Exemplos clássicos são os benefícios de pensão, que somente surgem após o falecimento de um segurado, e as aposentadorias por invalidez, que são concedidas quando, em função de doença ou acidente, o segurado perde sua capacidade de trabalho.

As probabilidades de entrada no sistema foram calculadas com base no comportamento recente dos fluxos de concessão de benefícios. No caso das probabilidades de transição dos benefícios programáveis, como o segurado escolhe a data de concessão após obedecidos os requisitos mínimos de idade ou tempo de contribuição, seu início depende do comportamento do segurado em relação ao momento em que ele julga mais conveniente começar a receber sua aposentadoria.

No RGPS, a fórmula de cálculo das aposentadorias programáveis traz mecanismos que fazem o valor do benefício variar em função da idade e tempo de contribuição no momento da concessão deste, sendo que o segurado pode optar por postergar seu início na expectativa de receber um valor mais elevado. Nesse caso, o regime previdenciário seria beneficiado pelo adiamento do início da concessão do benefício e pelo recebimento de contribuições durante um maior período. Entretanto, teria que pagar um benefício de valor superior. A probabilidade de entrada neste tipo de benefício depende das hipóteses de comportamento dos segurados em resposta aos incentivos para postergação da aposentadoria presentes na fórmula de cálculo do benefício. Nas projeções apresentadas nesse texto, adotou-se uma hipótese mais conservadora de que os indivíduos não postergarão as aposentadorias, solicitando-as no momento do preenchimento das condições de elegibilidade.

Com as variáveis descritas acima, é factível projetar o número de contribuintes e beneficiários. Entretanto, as informações ainda são insuficientes para a projeção da arrecadação e do gasto com benefícios. A maior parte da receita de contribuições varia como proporção dos salários percebidos pelos segurados, conforme a legislação vigente. Por sua vez, a fórmula de cálculo dos benefícios relaciona o valor da aposentadoria ao que o segurado contribuiu durante sua vida ativa, sendo que as contribuições estão relacionadas ao histórico salarial do segurado. Nesse sentido, informações relativas à evolução salarial, no mesmo nível de desagregação requisitado para variáveis demográficas e de mercado de trabalho, são a base para a projeção das receitas e despesas previdenciárias. A evolução salarial, por sua vez, depende da trajetória de ascensão salarial média, além das hipóteses de crescimento da produtividade do trabalho em relação às variações do Produto Interno Bruto – PIB. A seção 4 deste estudo consolida as projeções de mercado de trabalho e, na seção 5, são apresentadas as projeções atuariais de benefícios, receitas e despesas previdenciárias, assim como o resultados financeiros do RGPS.

Conforme observado, as projeções dependem de uma série de hipóteses acerca da evolução demográfica, estrutura do mercado de trabalho e probabilidades de entrada em benefícios, assim como de suposições sobre as taxas de crescimento da inflação, produtividade, PIB e mesmo acerca do comportamento dos indivíduos em relação à decisão de se aposentar. Parcela das limitações deste estudo reside, justamente, no grau de segurança em relação à definição das hipóteses. Quaisquer modificações em relação ao quadro de hipóteses, pode alterar substancialmente os resultados. Além disso, os resultados de curto prazo modificam o ponto de partida das projeções deslocando as curvas de receita, despesa e déficit. Por isso, é fundamental que haja a atualização anual deste estudo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando-o em relação aos dados observados e aos cenários futuros.

Finalmente, é importante destacar as limitações impostas pela qualidade dos registros de informações sobre os contribuintes e beneficiários do RGPS. O uso de dados individualizados dos segurados, conforme feito nas avaliações atuariais tradicionais, poderia conferir maior precisão aos cálculos. Entretanto, a base de dados da Previdência Social não foi concebida com o objetivo de fornecer informações para tais projeções, mas sim para operacionalizar a concessão e manutenção dos benefícios e controlar a arrecadação. Em razão da ausência de informações com o grau de confiabilidade desejado, optou-se por trabalhar com dados agregados em coortes de sexo, idade e clientela, pois os dados podem estar contaminados com algumas inconsistências cadastrais. Nesse sentido, a melhora na base cadastral junto com novos métodos que permitam traçar melhores hipóteses em relação ao mercado de trabalho, à demografia e às probabilidades de transição permitirão o aperfeiçoamento e sofisticação das futuras projeções.

2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos contribuintes e a suas famílias meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Inicialmente, convém destacar que o salário-de-benefício é a base para o cálculo dos benefícios de prestação continuada do RGPS, inclusive do regido por norma especial e do decorrente de acidente do trabalho, exceto do salário-família, da pensão por morte e do salário-maternidade, sendo indexado à inflação.

Para os benefícios de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, no caso dos segurados inscritos até 28/11/99, o salário-de-benefício consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a, no mínimo, 80% de todo período contributivo desde a competência 07/94 e multiplicado pelo fator previdenciário. Para os inscritos a partir de 29/11/99, o salário-de-benefício corresponde à média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente, correspondentes a 80% de todo o período contributivo e multiplicado pelo fator previdenciário.

É importante ressaltar que é garantido aos segurados aposentados por idade a opção pela não aplicação do fator previdenciário. Para o cálculo dos auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e especial não se aplica tal fator.

Nos casos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez em que o segurado conte com menos de cento e quarenta e quatro contribuições mensais no período contributivo, o salário-de-benefício corresponderá à soma dos salários-de-contribuição dividida pelo número de contribuições apurado.

O fator previdenciário leva em consideração a idade, o tempo de contribuição, a expectativa de sobrevida (conforme tábua biométrica divulgada pelo IBGE) e a alíquota de contribuição, de acordo com a seguinte fórmula:

$$f = \frac{Tc * a}{Es} * \frac{[1 + (Id + Tc * a)]}{100}$$

Onde:

f = fator previdenciário;

Es = expectativa de sobrevida no momento da aposentadoria, atualizada anualmente pelo IBGE;

Tc = tempo de contribuição até o momento da aposentadoria;

Id = idade no momento da aposentadoria;

a = alíquota de contribuição correspondente a 0,31.

Para efeito da aplicação do fator previdenciário, ao tempo de contribuição do segurado são adicionados:

- cinco anos, quando se tratar de mulher;
- cinco anos, quando se tratar de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- dez anos, quando se tratar de professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se ao limite mínimo de 1 (um) salário mínimo e ao limite máximo do salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade, que não se sujeita a limite máximo, e ao salário-família e auxílio-acidente, que não se sujeitam ao limite mínimo.

2.1 Aposentadoria por Idade

Fórmula do benefício: 70% do salário-de-benefício, mais 1% deste por grupo de 12 contribuições, não podendo ultrapassar 100% do salário-de-benefício.

Para o segurado especial, o valor da aposentadoria é de um salário mínimo. Caso o segurado especial opte por contribuir facultativamente, o valor do benefício será calculado como o dos demais segurados.

Na aposentadoria por idade é facultado ao segurado a aplicação ou não do fator previdenciário.

Condições para habilitação: 60 anos de idade, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, reduzida em 5 anos para os trabalhadores rurais.

A aposentadoria por idade é compulsória aos 70 anos para o homem e 65 anos para a mulher, desde que requerida pela empresa e cumprido o prazo de carência.

Para os inscritos a partir de 24/07/91, a carência para habilitação ao benefício é de 180 contribuições mensais.

Os inscritos até 24/07/91 devem obedecer à tabela progressiva de carência a seguir:

TABELA PROGRESSIVA DE CARÊNCIA

ano de implementação das condições	meses de contribuição exigidos
2001	120 meses
2002	126 meses
2003	132 meses
2004	138 meses
2005	144 meses
2006	150 meses
2007	156 meses
2008	162 meses
2009	168 meses
2010	174 meses
2011	180 meses

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição

Fórmula do benefício:

- Integral: 100% do salário-de-benefício.
- Proporcional: 70% do salário-de-benefício, acrescido de 5% por ano de contribuição contados a partir do momento em que o segurado cumprir os requisitos para se aposentar com proventos proporcionais.

Condições para habilitação:

- Integral: 30 anos de tempo de contribuição, se segurado do sexo feminino, e 35 anos se do sexo masculino.
- Proporcional: O segurado que, até 16/12/98, não havia completado o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição, 30 anos se homem e 25 anos se mulher, tem direito à aposentadoria proporcional desde que cumprida a carência e os seguintes requisitos:
 - Idade: 53 anos para o homem e 48 anos para a mulher.
 - Tempo de contribuição: 30 anos de contribuição para o homem e 25 anos de contribuição para a mulher.
 - Tempo de contribuição adicional: o equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o limite do tempo de contribuição.

O segurado que, em 16/12/98, já contava com 30 ou 25 anos de serviço, homem e mulher respectivamente, tem o direito a requerer, a qualquer tempo, aposentadoria com renda mensal proporcional ao tempo de serviço computado até aquela data, calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores a 12/98 e reajustada até a data do requerimento.

Se, no entanto, o segurado, nas condições acima, optar pela inclusão de tempo de contribuição posterior àquela data, desde que tenha 53 anos de idade, se homem, e 48 anos, se mulher, a renda mensal será calculada com base nos 36 salários-de-contribuição anteriores ao

requerimento ou com base na regra descrita anteriormente (média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário), caso haja inclusão de tempo posterior a 28/11/99.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.3 Aposentadoria Especial

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: comprovar o segurado que trabalhou sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, conforme a atividade.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras destacadas no subitem 2.1.

O segurado que tiver 60 anos, se do sexo feminino, e 65 anos, se do masculino, tem direito a se habilitar ao benefício de aposentadoria por idade, desde que cumprida a carência.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.4 Aposentadoria por Invalidez

Fórmula do benefício: 100% do salário-de-benefício. O segurado que necessitar de assistência permanente terá direito a um acréscimo de 25% no valor do seu benefício.

Para o segurado especial que não tenha optado por contribuir facultativamente, o valor será de um salário mínimo.

Condições para habilitação: o segurado que for considerado inválido e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a este benefício.

A carência exigida é de 12 (doze) contribuições mensais.

Em caso de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho ou de qualquer natureza, não é exigida carência.

Independente de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante),

síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por invalidez ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado, enquanto permanecer inválido, com reversão em pensão por morte aos dependentes legalmente habilitados.

2.5 Auxílio-doença

Fórmula do benefício: 91% do salário-de-benefício.

Condições para habilitação: o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual por mais de 15 dias consecutivos tem direito a perceber este benefício.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros 15 dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 16º dia de afastamento. Nos demais casos, o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por invalidez.

2.6 Salário-família

Este benefício será devido apenas ao segurado empregado, exceto o trabalhador doméstico, e ao trabalhador avulso que tenham salário-de-contribuição inferior ou igual a R\$398,48.

Fórmula do benefício: R\$ 9,58 por filho menor de 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade.

Condições para habilitação: além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;

- segurado empregado e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por invalidez, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;
- demais segurados empregado e trabalhadores avulsos aposentados aos 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga até que todos os filhos completem 14 anos ou fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado no caso de filho inválido.

2.7 Salário-maternidade

Fórmula do benefício: No caso de segurada empregada e trabalhadora avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, 1 (um) salário mínimo. Para as demais seguradas, 1/12 da soma dos 12 últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses.

Para a empregada doméstica e as contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

Condições para habilitação: comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto.

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de 10 (dez) contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado.

No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

É de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

Amplitude dos benefícios: Renda mensal temporária por 120 dias.

2.8 Pensão por morte

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria que o segurado vinha percebendo ou daquela a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez.

Condições para habilitação: será concedida aos dependentes do segurado falecido, aposentado ou não, estabelecidos na forma da lei.

Amplitude dos benefícios: Fluxo de renda paga mensalmente até a morte do segurado ou temporária dependendo do tipo de dependente. Reverterá a favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

Classes de Dependentes:

- Classe I: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- Classe II: os pais;
- Classe III: o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido.

A existência de dependente de qualquer das classes supracitadas exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

2.9 Auxílio-reclusão

Fórmula do benefício: 100% da aposentadoria a que o participante teria direito caso se aposentasse por invalidez, nos mesmos moldes da pensão por morte.

Condições para habilitação: será concedido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria e cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 398,48.

Amplitude dos benefícios: renda mensal temporária paga pelo tempo que o segurado estiver recluso. Reverterá a favor dos demais dependentes a parte daquele cujo direito ao benefício cessar.

2.10 Auxílio-acidente

Fórmula do benefício: 50% do salário-de-benefício que deu origem ao auxílio-doença do segurado, corrigido até o mês anterior ao do início do auxílio acidente.

Condições para habilitação: será concedido, como indenização, ao segurado empregado, exceto o doméstico, ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar seqüela definitiva que implique:

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e exija maior esforço para o desempenho da mesma atividade que exerciam à época do acidente;
- impossibilidade de desempenho da atividade que exerciam à época do acidente, porém permita o desempenho de outra, após processo de reabilitação profissional, nos casos indicados pela perícia do Instituto Nacional de Seguridade Social.

- redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

Amplitude dos benefícios: fluxo de renda paga mensalmente até a concessão de uma aposentadoria ou falecimento do segurado.

2.11 Reabilitação Profissional

Consiste no tratamento para proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a (re)educação e (re)adaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Fórmula do benefício: custo decorrente do tratamento.

Condições para habilitação: ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou portador de deficiência.

Amplitude dos benefícios: atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

2.12 Abono Anual

Fórmula do benefício: corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante todos os 12 meses.

O recebimento de benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observando-se como base a última renda mensal.

Condições para habilitação: ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade.

Amplitude dos benefícios: pagamento único no mês de dezembro.

2.13 Renda Mensal Vitalícia

Fórmula do benefício: 1 (um salário mínimo).

Condições para habilitação: este benefício era devido aos maiores de 70 (setenta) anos de idade e aos inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exercessem atividade remunerada, não auferissem rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da sua renda mensal, não fossem mantidos por pessoa de quem dependiam obrigatoriamente e não tivessem outro meio de prover ao próprio sustento, desde que:

I - tivessem sido filiados à Previdência Social, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não;

II - tivessem exercido atividade remunerada abrangida pelo RGPS, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não;

III - tivessem-se filiado à antiga Previdência Social Urbana após complementar 60 (sessenta) anos de idade, sem direito aos benefícios regulamentares.

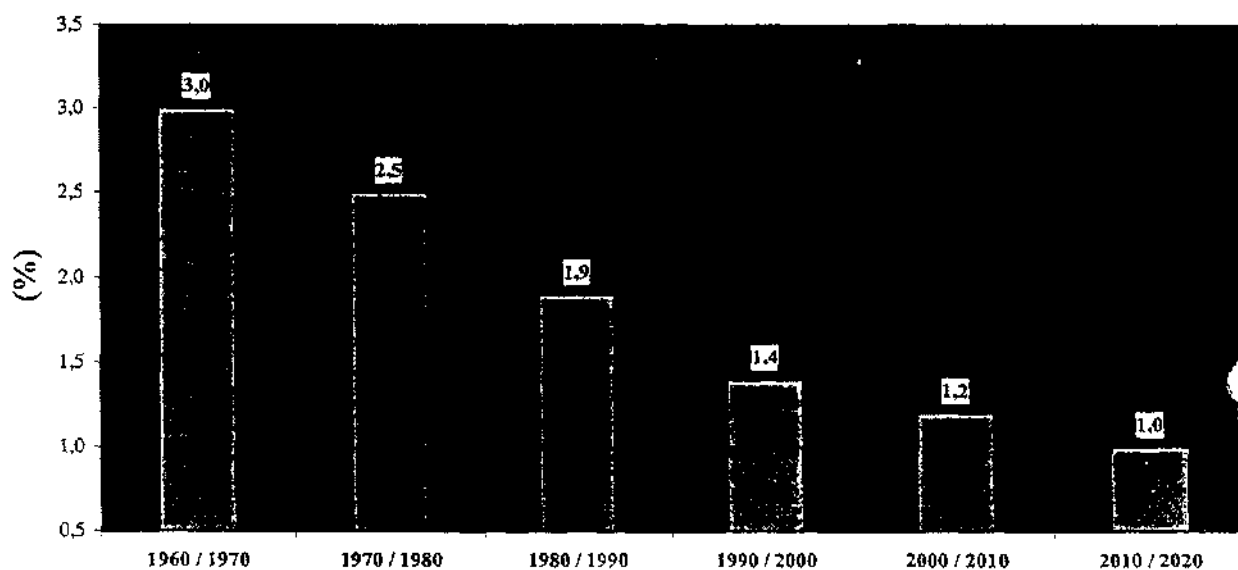
Amplitude dos benefícios: este benefício foi extinto a partir de 1º de janeiro de 1996, sendo mantido apenas para aqueles que o requereram até 31 de dezembro de 1995, extinguindo-se com a morte do beneficiário.

3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime de repartição simples, onde os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Neste sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta as projeções demográficas para os próximos 20 anos realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e por Rigotti et al. (2001), considerando-se as coortes por idade, sexo e clientela, que serviram de base para as projeções atuariais do RGPS, conforme disposto no Anexo 2.¹

De acordo com o IBGE, nos próximos 20 anos, deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento da população com aceleração do envelhecimento populacional. De fato, de acordo com o Gráfico 3.1, a taxa média anual de crescimento da população, que diminui de 3,0% na década de 60 para 1,4% na década de 90, deverá manter a tendência de queda nos próximos 20 anos, chegando a 1,0% entre 2010 e 2020.

Gráfico 3.1
Taxa de Crescimento Populacional - Média Anual por Década - 1960/2020 -



Fonte: IBGE.

Elaboração: Secretaria de Previdência Social (SPS) / Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).

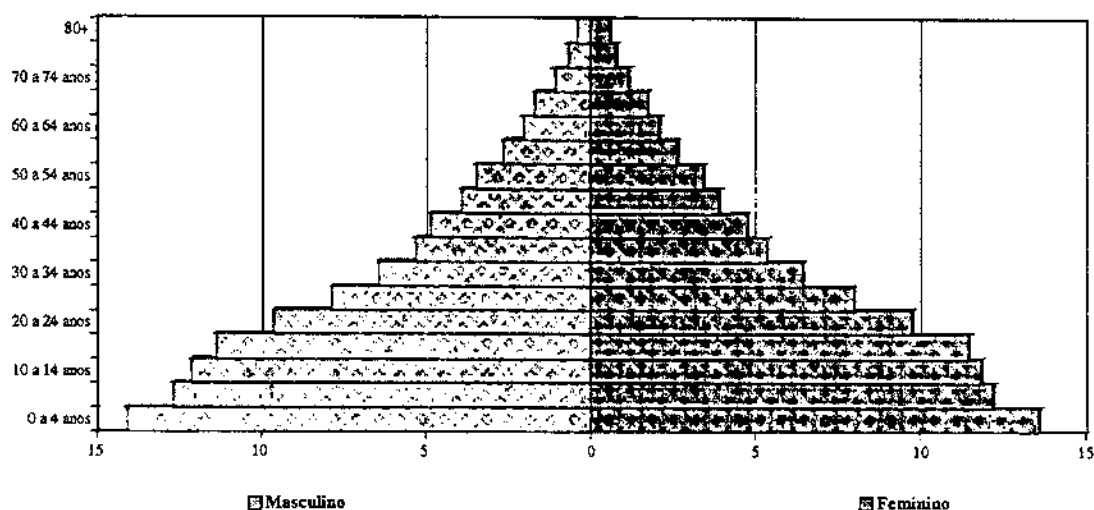
Por outro lado, as pirâmides populacionais brasileiras mostram as significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme

CONGRESSO NACIONAL

As projeções foram realizadas com dados anteriores ao CENSO 2000, já que até a data de finalização deste trabalho, os dados desagregados do CENSO 2000 ainda não haviam sido disponibilizados.

as projeções do IBGE, apresentadas nos Gráficos 3.2, 3.3 e 3.4, observa-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o alargamento de seu topo entre 1980 e 2020, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e aumento gradativo da população com idade avançada.

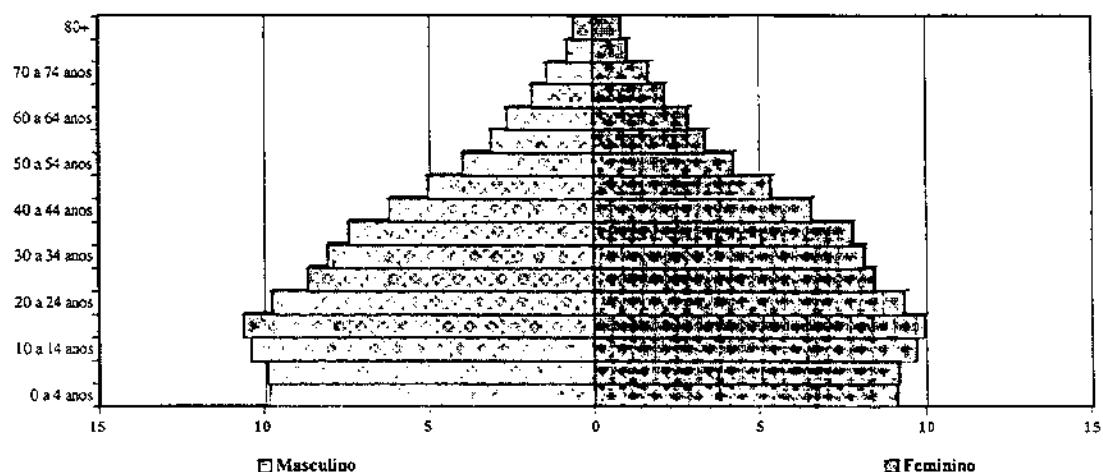
GRÁFICO 3.2
PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 1980



Fonte: IBGE.

Elaboração: Secretaria de Previdência Social (SPS) / Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS).

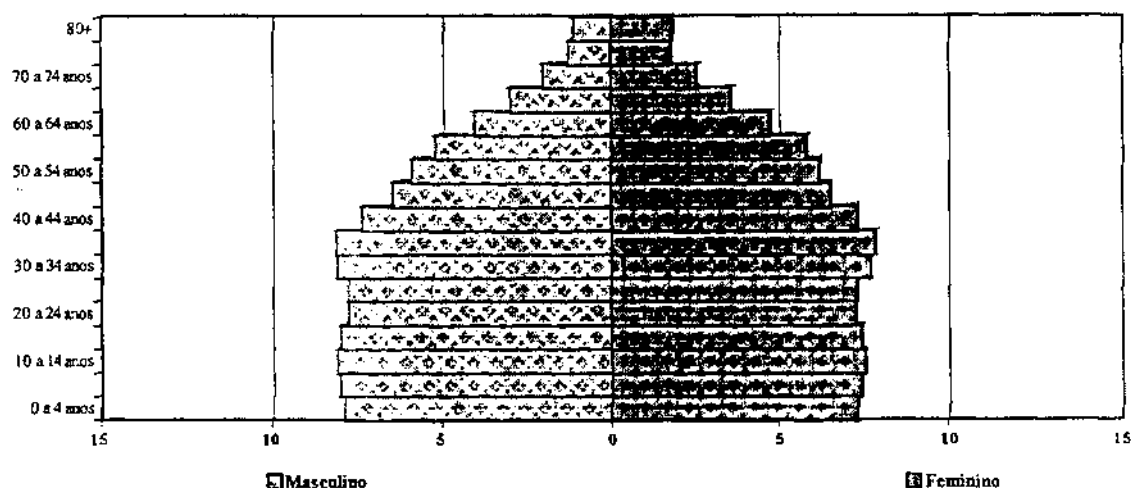
GRÁFICO 3.3
PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 2000



Fonte: IBGE.

Elaboração: SPS/MPAS

GRÁFICO 3.4
PIRÂMIDE POPULACIONAL BRASILEIRA - 2020



Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPAS

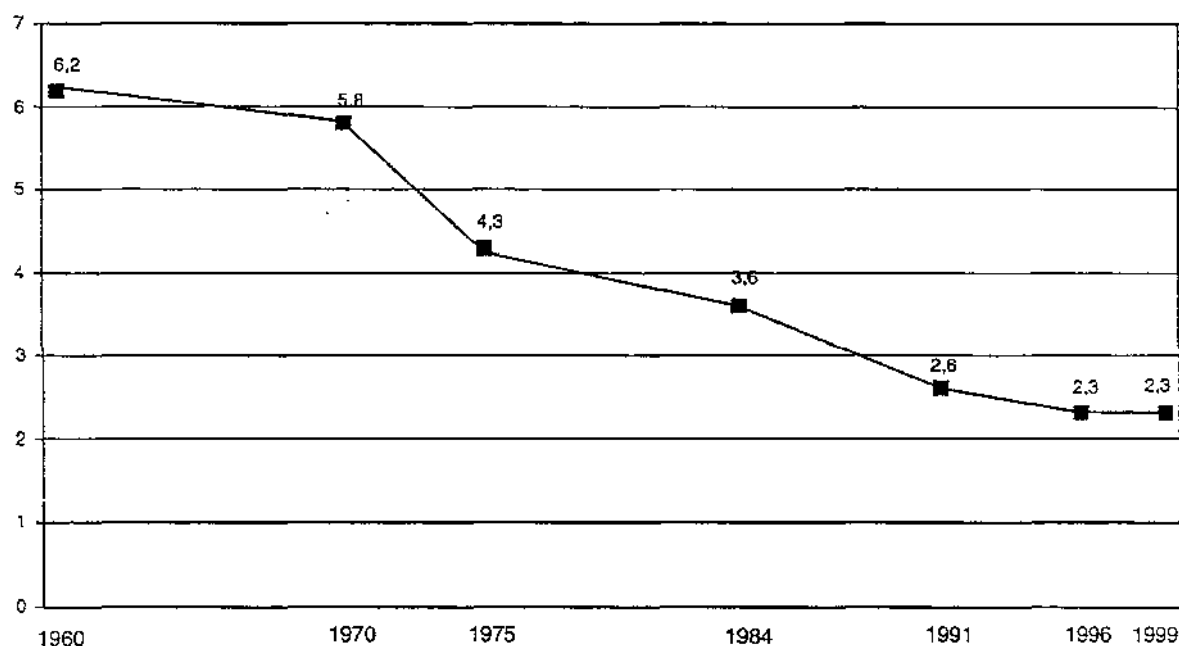
O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevivência em idades avançadas da população está relacionado aos avanços na área de saúde, assim como ao investimento em saneamento e educação. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevivência para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 1998 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 1998, como pode ser observado na Tabela 3.1.

TABELA 3.1
EVOLUÇÃO DA EXPECTATIVA DE SOBREVIVÊNCIA NO BRASIL - 1930/1998 -

Idade	1930/40		1970/80		1998	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72
10	45	48	53	57	58	65
20	38	40	45	48	48	55
30	31	33	37	40	40	46
40	24	26	29	32	31	36
50	18	20	22	24	23	27
55	16	17	19	21	19	23
60	13	14	16	17	16	19
65	11	11	13	14	13	15
70	8	9	11	11	10	12

Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, têm declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.5, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,2 filhos, em 1999 esse indicador caiu para 2,3. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos socioculturais, como a revisão de valores sociais relacionados à família e aumento da escolaridade feminina; científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.

GRÁFICO 3.5
EVOLUÇÃO DA TAXA DE FECUNDIDADE
- 1960/1999 -

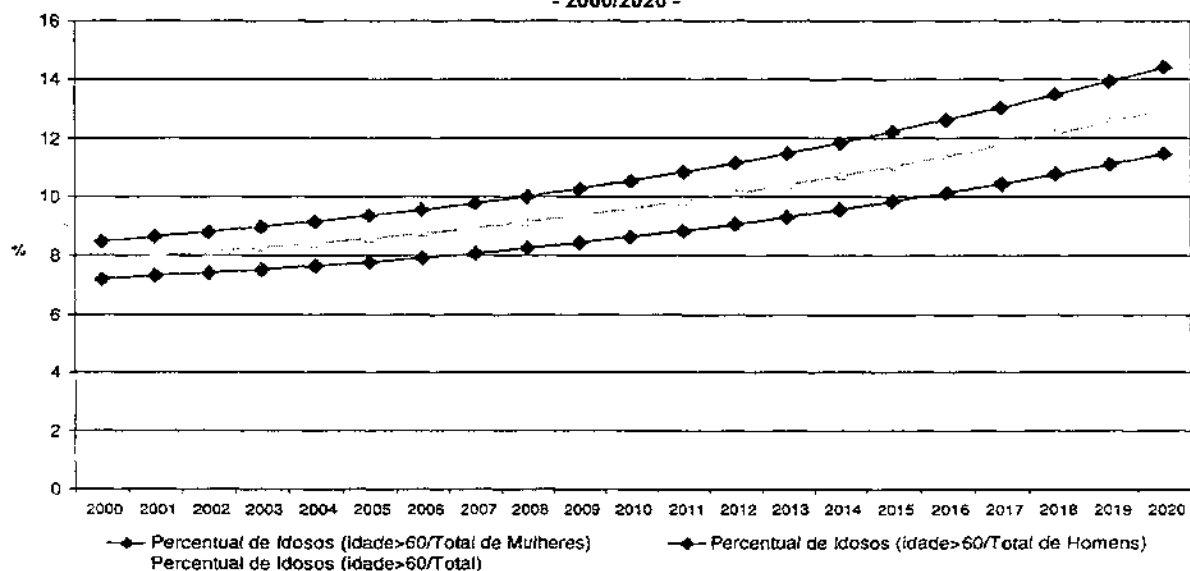


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPAS

O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade trazem o aumento da participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.6, o percentual da população idosa, considerada neste documento com idade superior a 60 anos, deverá aumentar de 7,9% no ano 2000 para 13% no ano 2020. Esse processo deve ser mais intenso em relação às mulheres para as quais o percentual de idosos aumentará de 8,5% no ano 2000 para 14,5% em 2020, em razão da expectativa de vida feminina ser maior que a masculina.

GRÁFICO 3.6
EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ACIMA DE 60 ANOS POR GÊNERO E TOTAL
 - 2000/2020 -

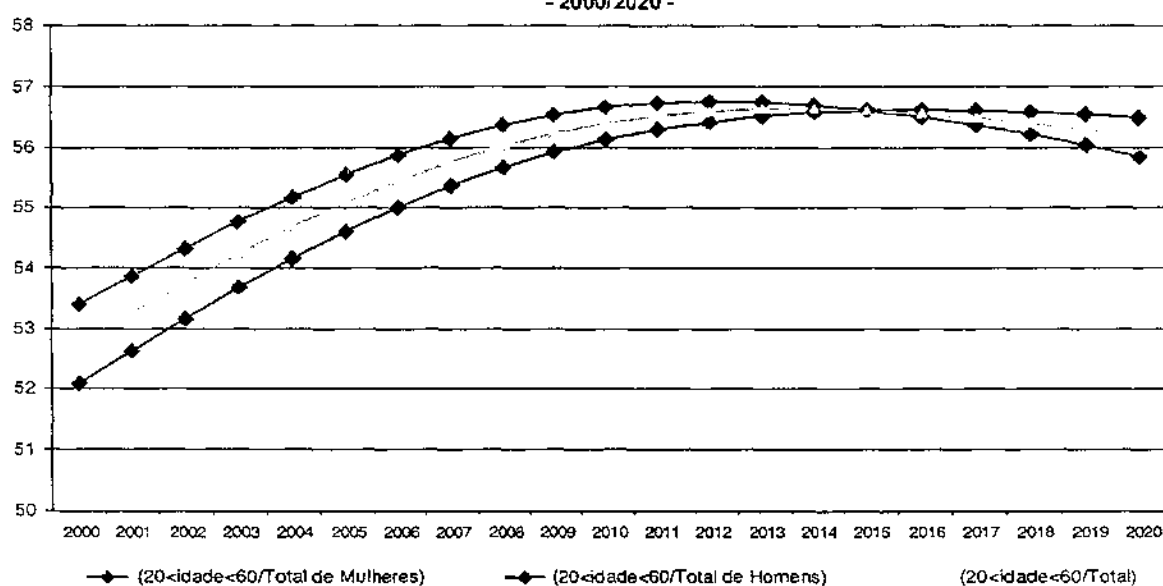


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPAS

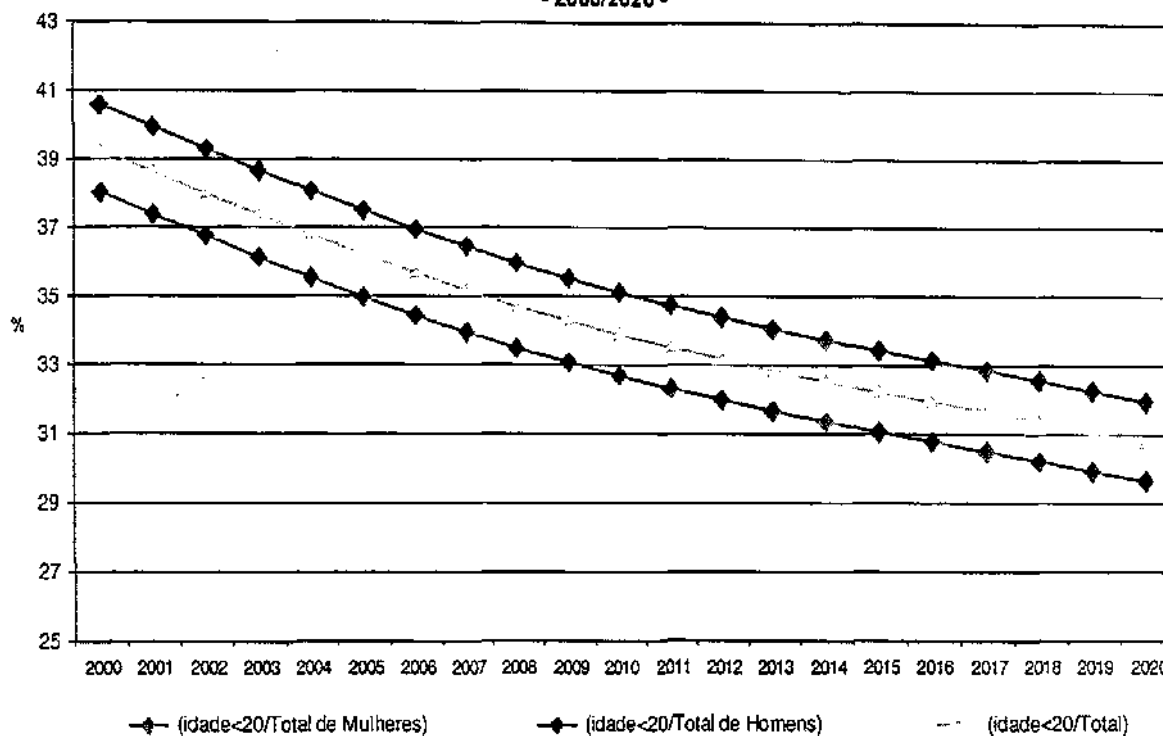
Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 20 e 60 anos, observa-se que ainda haverá um crescimento de pouco mais de 4 pontos percentuais entre 2000 e 2012, com posterior estagnação e decréscimo após 2016. A queda é mais acelerada em relação aos homens mas, de qualquer forma, a participação desta parcela da população aumenta de 52,1% em 2000 para 56,5% em 2020 (Gráfico 3.7)

GRÁFICO 3.7
EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ENTRE 20 E 60 ANOS POR GÊNERO E TOTAL
 - 2000/2020 -



A faixa etária inferior a 20 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo do tempo desde o ano 2000 até 2020. No ano 2000, o percentual de pessoas com menos de 20 anos em relação ao total é de 39,3%, caindo para 30,8% em 2020. Para as mulheres o percentual cai de 38,7% em 2000 para 29,7% em 2020 e para os homens diminui de 40,6% para 32,0% no período (Gráfico 3.8)

GRÁFICO 3.8
EVOLUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO COM MENOS DE 20 ANOS POR GÊNERO E TOTAL
- 2000/2020 -

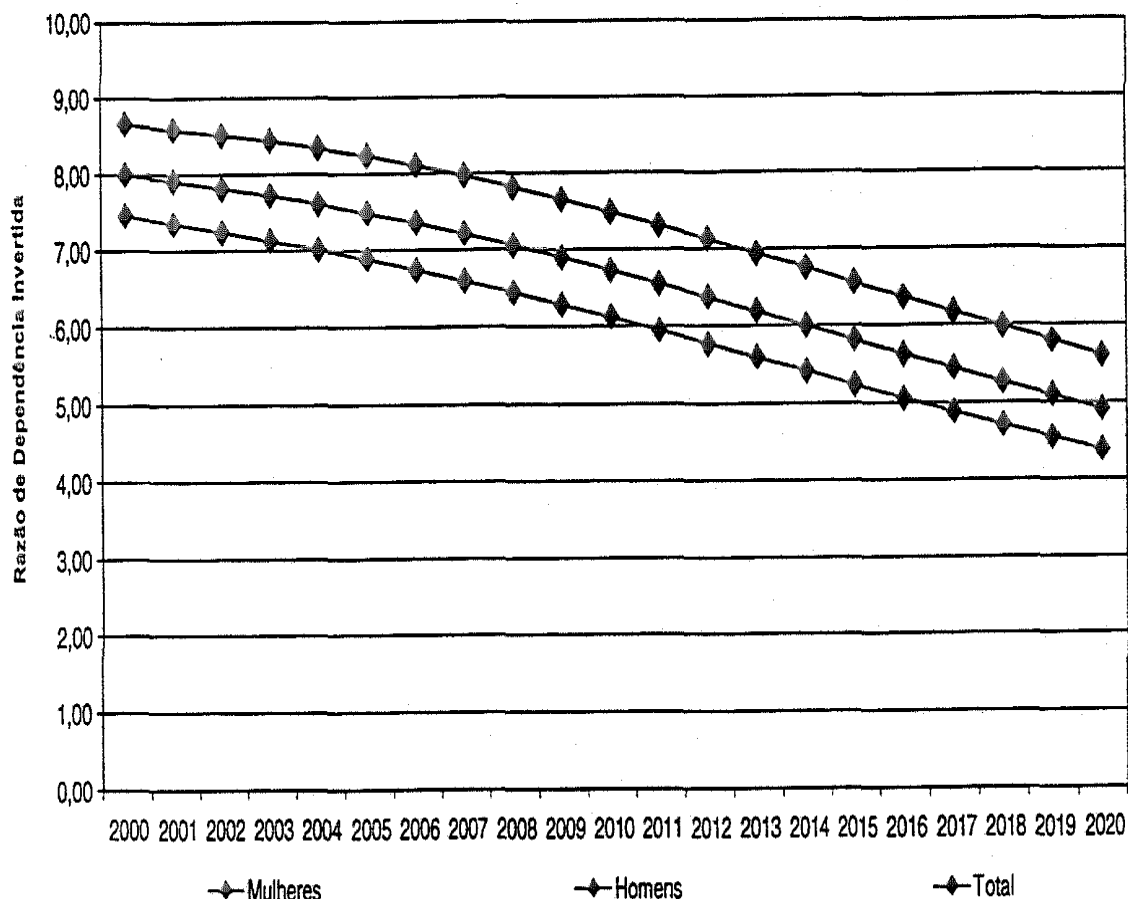


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPAS

Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 20 e 60 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a *razão de dependência invertida*, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários que funcionam em regime de repartição. As projeções do IBGE demonstram a deterioração desta relação nos próximos 20 anos. No ano 2000, para cada pessoa com mais de 60 anos, têm-se 8 pessoas com idade entre 20 e 60. No ano 2020 esta relação deverá diminuir para 4,9 (Gráfico 3.9).

GRÁFICO 3.9
QUANTIDADE DE PESSOAS EM IDADE ATIVA PARA CADA
PESSOA EM IDADE INATIVA

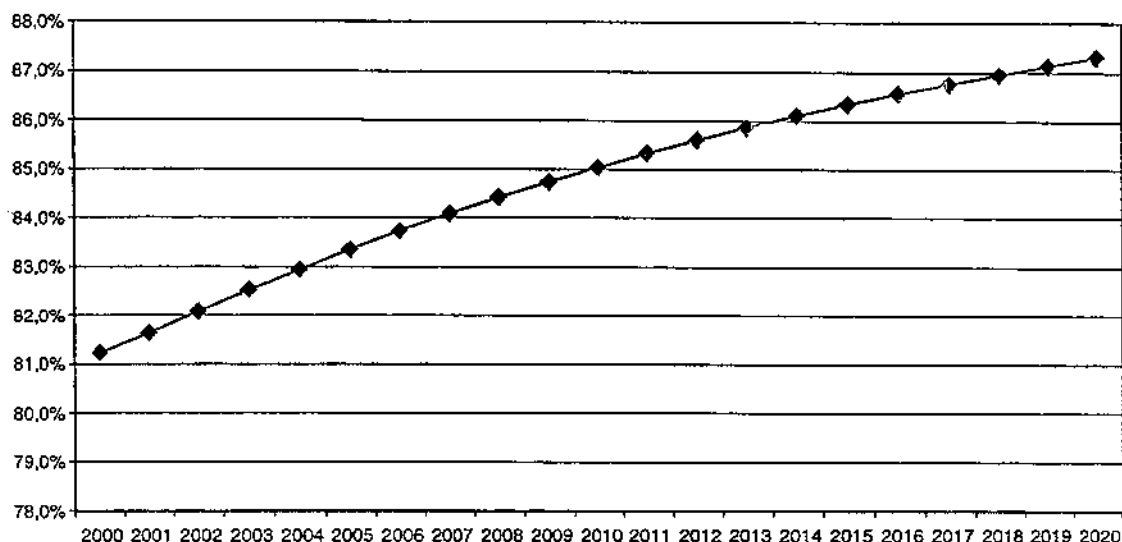


Fonte: IBGE

Elaboração: SPS/MPAS

Como as condições de elegibilidade para entrada nos benefícios previdenciários são distintas para os grupos urbano e rural, é necessário também projetar a taxa de urbanização. De acordo com Rigotti et al. (2001), nos próximos anos o número de pessoas residentes nas áreas urbanas deverá aumentar de 81,2% em 2000 para 87,3% em 2020 (Gráfico 3.10).

GRÁFICO 3.10
TAXA DE URBANIZAÇÃO TOTAL
- 2000 A 2020 -



Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população nos próximos 20 anos. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população com idade entre 20 e 60 anos também deverá crescer. Entretanto, o aumento relativo desta parcela da população deverá ocorrer somente até 2012 e a taxas menores do que a de incremento na participação dos idosos. Após 2012, a tendência é de declínio relativo da participação do contingente com idade entre 20 e 60 anos no total. Em 2020, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 4,9 pessoas com idade entre 20 e 60 anos em 2020. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está ao redor de 8, mas ainda é superior à encontrada nos países europeus, onde as razões de dependência invertidas situam-se já no ano 2000 abaixo de 4.

Apesar da tendência de envelhecimento, o Brasil ainda permanecerá durante as primeiras décadas deste século como um país relativamente jovem. Assim, os principais problemas atuais do sistema previdenciário estão relacionados à prodigalidade do plano de benefícios e à baixa cobertura, conforme analisado na próxima seção, que trata da dinâmica do mercado de trabalho.

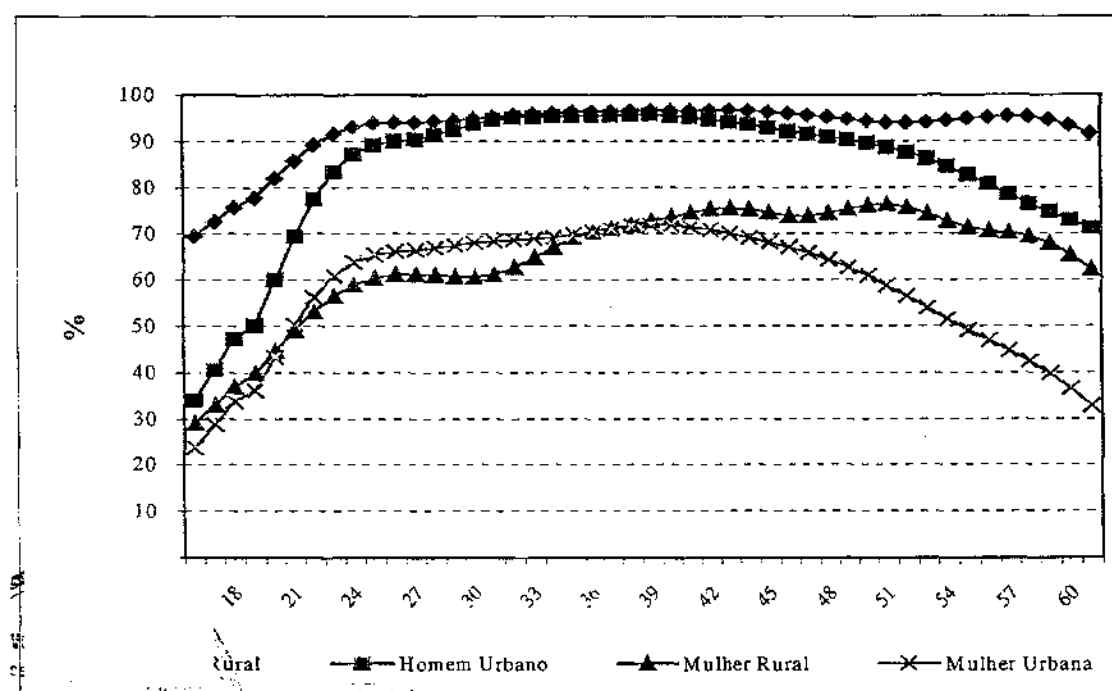
4. ESTRUTURA DO MERCADO DE TRABALHO

As projeções de contribuintes e beneficiários para 2020 foram elaboradas aplicando-se a dinâmica demográfica apresentada na seção anterior sobre a estrutura do mercado de trabalho estimada para 2000, com base no estudo de Picchetti (2001). Para o desenho da estrutura do mercado de trabalho, é necessário o estudo da taxa de participação na força de trabalho e taxa de desemprego por coorte de sexo, idade simples e situação de domicílio, conforme apresentado nos Anexos 3 e 4, além da análise da taxa de cobertura da população ocupada.

Entende-se por taxa de participação na força de trabalho a relação entre o número de pessoas economicamente ativas e o número de pessoas em idade ativa. A taxa de desemprego é definida como a relação entre o número de pessoas desocupadas (procurando trabalho) e o número de pessoas economicamente ativas. A referência para as projeções atuariais foram os dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar – PNAD estimados para 2000.

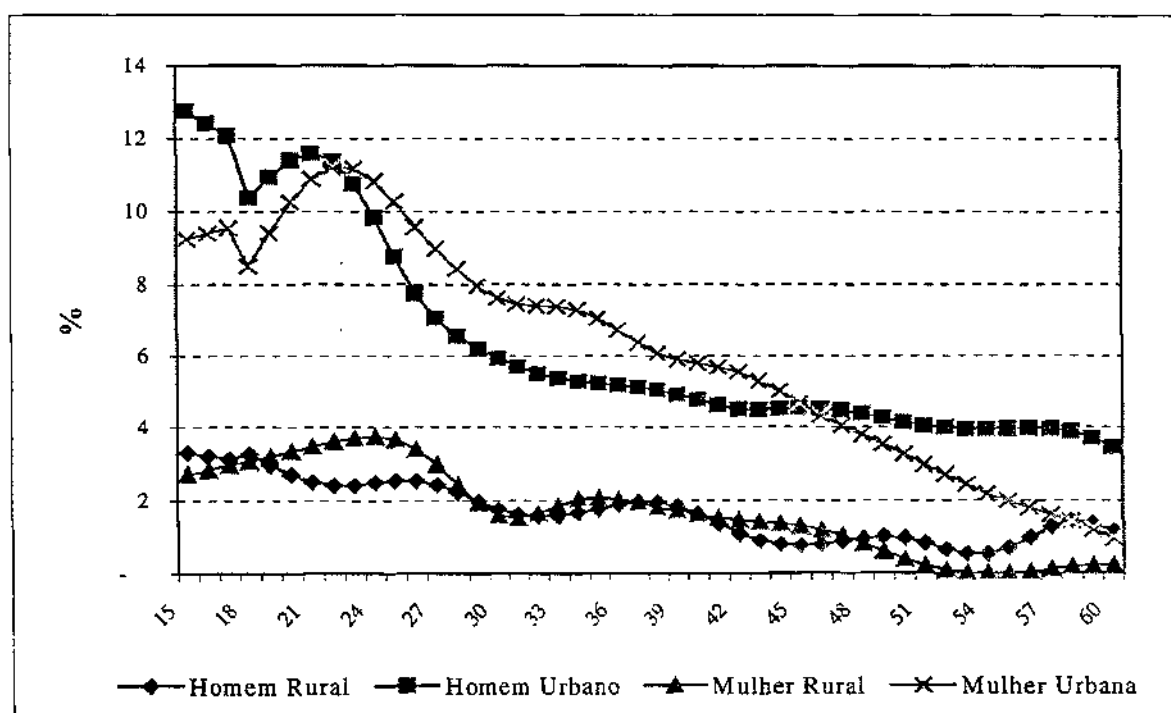
Como pode ser observado no gráfico 4.1, os homens urbanos têm uma taxa de participação inferior aos rurais nas faixas etárias inferiores a 25 anos e superiores aos 50 anos, devido à maior escolaridade e a possibilidade de aposentadoria precoce na área urbana. Entre 25 e 50 anos as taxas de participação masculinas são praticamente as mesmas para as áreas urbanas e rurais. Por outro lado, as taxas de participação femininas são significativamente inferiores às masculinas tanto na área urbana como rural.

GRÁFICO 4.1
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR SEXO E POR
CLIENTELA PARA DIFERENTES IDADES - 2000 -



Quanto às taxas de desemprego, conforme o Gráfico 4.2, ao se comparar a clientela rural e urbana, observa-se que aqueles residentes na área rural apresentam taxas menores que as observadas na área urbana, devido à intensidade do trabalho para o próprio consumo na área rural. Diferentemente, ao se comparar as taxas de desemprego dos gêneros por clientela, observa-se situações em que a mulher ou o homem ora apresenta taxas superiores, ora inferiores. No caso da clientela urbana, na faixa etária entre os 23 e 45 anos as taxas de desemprego feminino são superiores à masculina, enquanto que, nas demais faixas, as taxas são inferiores.

GRÁFICO 4.2
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO POR SEXO
E CLIENTELA - 2000 -

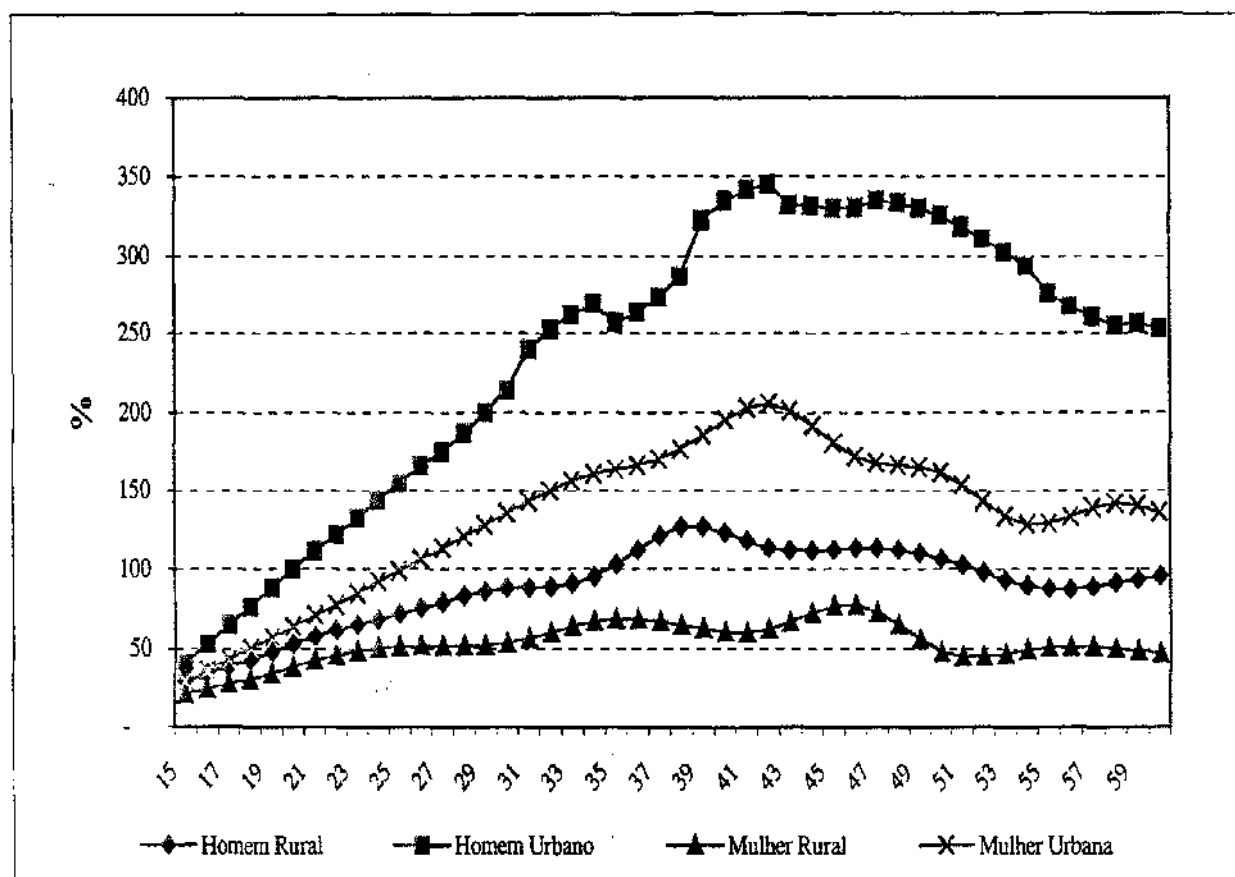


Fonte: Picchett (2001).

Elaboração: SPS/MPAS

Por último, quanto ao perfil salarial, percebe-se que, não importando a faixa etária, os homens auferem salários superiores aos das mulheres, enquanto que os residentes em área urbana percebem salários maiores do que os da área rural (Gráfico 4.3).

GRÁFICO 4.3
COMPOSIÇÃO DA FAIXA SALARIAL POR SEXO E POR CLIENTELA PARA
DIFERENTES IDADES - 2000 –
BASE HOMEM URBANO 20 ANOS = 100

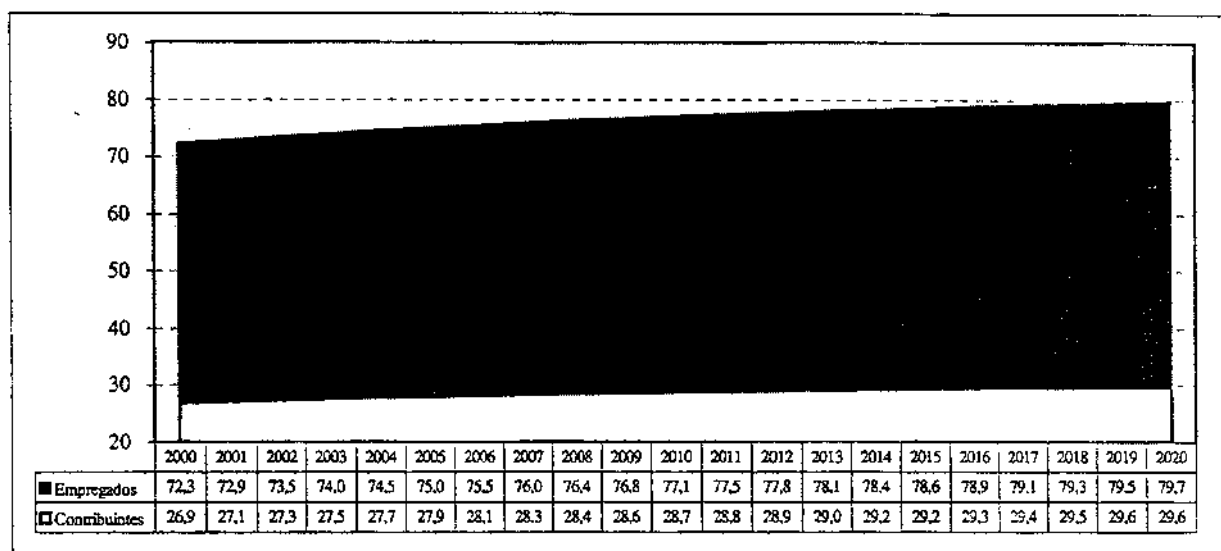


Fonte: Picchetti (2001).

Elaboração: SPS/MPAS

Com base na taxa de participação e taxa de desemprego para os diferentes sexos e clientela, foi elaborada uma série de quantidade de empregados ou pessoas ocupadas, considerando que as taxas de participação e de desemprego se mantêm constantes ao longo do período de 2000 a 2020. De acordo com o gráfico 4.4, a quantidade empregados aumentará de 72,3 milhões em 2000 para 79,7 milhões em 2020. Entretanto, somente 37,2% deste total está filiada ao RGPS, o que corresponde a uma quantidade de contribuintes de 26,9 milhões em 2000 e, 29,6 milhões em 2020.

GRÁFICO 4.4
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE EMPREGADOS E DE CONTRIBUÍNTES
CONSIDERANDO AO LONGO DOS ANOS A TAXA DE PARTICIPAÇÃO E
DESEMPREGO DE 2000 - VALORES EM MILHÕES - 2000/2020 -



A baixa cobertura é o principal problema atual do sistema previdenciário. Segundo dados da Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio – PNAD de 1999, dispostos na Tabela 4.1, das 71,7 milhões de pessoas ocupadas nesse ano, 31,5 milhões (43,9%) estão filiados ao RGPS e 4,7 milhões são estatutários ou militares filiados a regimes próprios de previdência social da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Mais de 40,2 milhões de pessoas, o que corresponde a 56,1% da população ocupada total, não estão protegidos por qualquer tipo de seguro social. Deste total, cerca de 19,8 milhões estão à margem do sistema porque não têm capacidade contributiva, pois ganham menos que um salário mínimo ou não têm remuneração, o que significa que grande parte do problema da cobertura previdenciária é explicada por razões estruturais relacionadas com a insuficiência de renda.

Os demais 19,9 milhões de trabalhadores que ganham um salário mínimo ou mais e não estão filiados à previdência são majoritariamente trabalhadores sem carteira assinada, autônomos e domésticos inseridos em atividades informais nos setores de serviços, construção civil e agricultura.

TABELA 4.1
PESSOAS COM 10 ANOS OU MAIS DE IDADE, OCUPADAS NA SEMANA DE
REFERÊNCIA, SEGUNDO A CONTRIBUIÇÃO PARA INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA EM QUALQUER TRABALHO – 1999

	Qtde	%
POPULAÇÃO OCUPADA	71.676.219	100,0
<i>Contribuintes da Previdência Social</i>	31.453.839	43,9
Filiados ao RPPS (militares e estatutários)*	4.732.949	6,6
Filiados ao RGPS	26.720.890	37,3
<i>Não-contribuintes da Previdência Social</i>	40.216.026	56,1
Trab. c/ renda inferior 1 SM **	19.814.369	27,6
Trab. c/ renda maior ou igual a 1 SM	19.876.374	27,7
Sem Declaração	525.283	0,7
<i>Sem Declaração</i>	6.354	0,0

Fonte: PNAD 1999

* Inclui os militares não-contribuintes da PNAD 1999 (281.919), uma vez que estes serão beneficiários da Previdência Social.

** Inclui pessoas sem rendimento.

A combinação do perfil demográfico com uma população relativamente jovem, mas em processo acelerado de envelhecimento, com o perfil de mercado de trabalho caracterizado por uma baixa cobertura previdenciária é extremamente preocupante para a presente e para as próximas gerações. Tem ocorrido gradativamente a erosão da base contributiva, o que agrava a situação deficitária em que se encontra o sistema previdenciário de repartição. No futuro, os trabalhadores que hoje não estão filiados à Previdência provocarão forte pressão sobre o aumento dos gastos assistenciais, em especial sobre os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e sobre a redução da renda média domiciliar.

5. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Esta seção apresenta a evolução da quantidade de benefícios previdenciários, arrecadação, despesa e déficit do RGPS até o ano de 2020, de acordo com a dinâmica demográfica e estrutura de mercado de trabalho, apresentados nas seções 3 e 4, e com a série de parâmetros definidos a seguir.

5.1. Parâmetros Biométricos , Hipóteses Macroeconômicas e de Reajustes dos Benefícios

As projeções do quantitativo de benefícios de longa duração, como as aposentadorias e pensões, foram realizadas a partir da aplicação das probabilidades de entrada em benefício sobre os resultados encontrados na seção anterior, deduzidas as cessações dos mesmos, obtidas a partir das probabilidades de saída.

As probabilidades de entrada foram calculadas com base no fluxo de concessão de benefícios nos anos recentes e as probabilidades de saída foram calculadas com base na tábua de mortalidade do IBGE para a população brasileira. A escolha da tábua do IBGE ocorreu tendo em vista que esta é a tábua existente que mais se aproxima do perfil biométrico do segurado do RGPS que, potencialmente, pode ser qualquer pessoa residente no país. Além disso, a tábua é compatível com as projeções populacionais deste estudo e com o fator previdenciário utilizado na fórmula de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição e idade. A tábua é dinâmica tanto para a população, como para o cálculo dos benefícios.

Para projeção dos benefícios temporários, como os auxílios, utilizou-se o método do estoque, calculando-se a probabilidade dos segurados estarem em gozo do benefício com base no período recente.

Em relação ao comportamento dos segurados sobre a escolha do momento da aposentadoria, adotou-se a hipótese conservadora de que não deverá haver postergação da aposentadoria ou seja, os segurados deverão se aposentar quando alcançarem as condições de elegibilidade.

Para se fazer a estimativa do déficit do RGPS, foram consideradas algumas hipóteses para a receita e despesa com benefícios previdenciários. Conforme apresentado na tabela 5.1, no lado da receita, entre os anos 2001 e 2004, consideraram-se as taxa de crescimento do PIB e da massa salarial de acordo com os parâmetros da Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002. A partir de 2004, a taxa de crescimento do PIB se iguala ao crescimento da massa salarial determinada pelos modelos demográfico e de mercado de trabalho, explicado nas seções anteriores. Além disso, também foi considerado um crescimento da produtividade média de 1,6% ao ano. No lado da despesa, para o ano de 2001, considerou-se o reajuste do salário mínimo de 19,2% (R\$ 151 para R\$ 180) e reposição da inflação para os demais benefícios. A partir de 2002, todos os benefícios foram reajustados de forma a preservar o seu valor real. Segue o quadro de hipóteses e os resultados encontrados.

TABELA 5.1
EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS VARIÁVEIS PARA PROJEÇÃO DE
LONGO PRAZO – 2001/2020 –

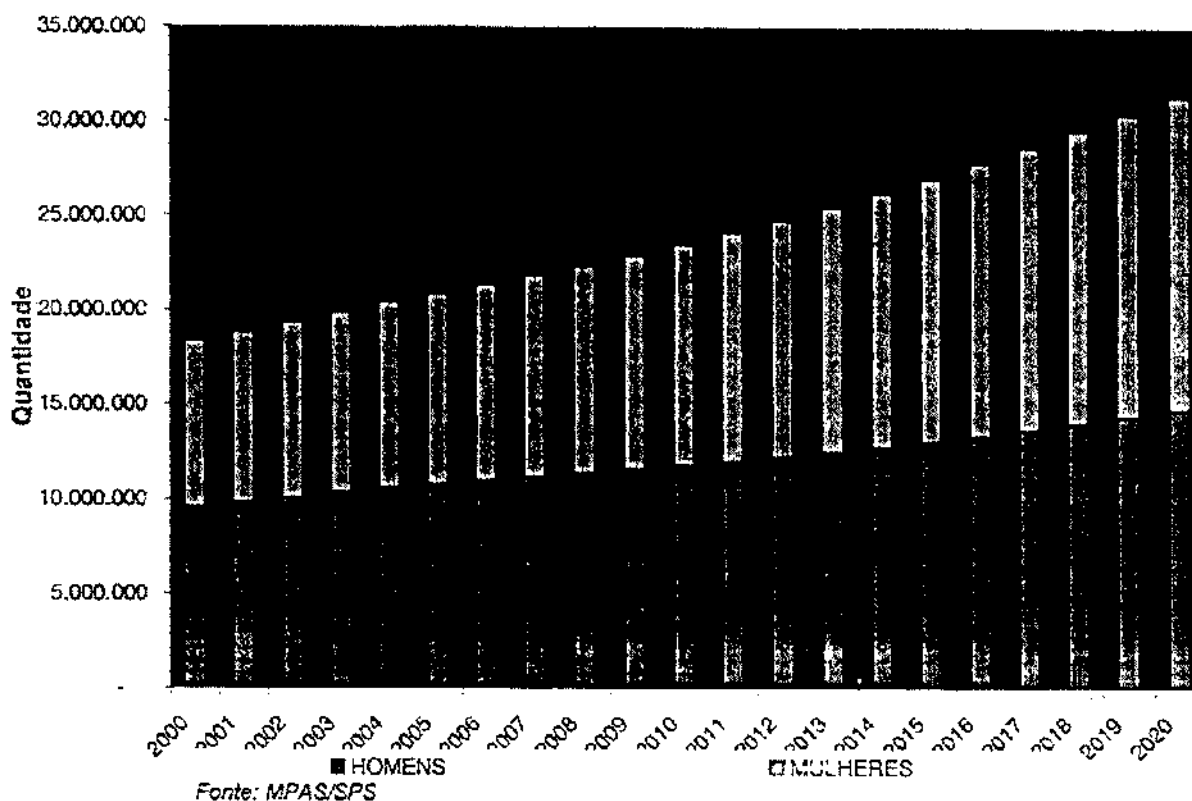
	Massa Salarial	Crescimento Vegetativo	Variação Real Do PIB	Taxa de Inflação Anual (IGP-DI Média)	Reajuste do Salário Mínimo	Reajuste dos Demais Benefícios
2001	11,36%	4,23%	4,50	7,72	19,21	6,43
2002	9,83%	4,21%	4,50	4,51	3,50	3,50
2003	8,98%	4,20%	4,50	3,68	3,50	3,50
2004	8,74%	4,18%	4,50	3,50	3,50	3,50
2005	7,12%	3,39%	3,50	3,50	3,50	3,50
2006	7,12%	3,41%	3,50	3,50	3,50	3,50
2007	7,12%	3,42%	3,50	3,50	3,50	3,50
2008	7,12%	3,45%	3,50	3,50	3,50	3,50
2009	7,12%	3,48%	3,50	3,50	3,50	3,50
2010	7,12%	3,52%	3,50	3,50	3,50	3,50
2011	7,12%	3,56%	3,50	3,50	3,50	3,50
2012	7,12%	3,59%	3,50	3,50	3,50	3,50
2013	7,12%	3,62%	3,50	3,50	3,50	3,50
2014	7,12%	3,64%	3,50	3,50	3,50	3,50
2015	7,12%	3,65%	3,50	3,50	3,50	3,50
2016	7,12%	3,66%	3,50	3,50	3,50	3,50
2017	7,12%	3,65%	3,50	3,50	3,50	3,50
2018	7,12%	3,62%	3,50	3,50	3,50	3,50
2019	7,12%	3,60%	3,50	3,50	3,50	3,50
2020	7,12%	3,56%	3,50	3,50	3,50	3,50

Fonte: MPAS / SPS e MF / SPE.

5.2. Resultados

De acordo com o Gráfico 5.1, entre 2000 e 2020, o número de beneficiários da previdência deverá aumentar em 70,5%, passando de 18,4 milhões para 31,3 milhões.

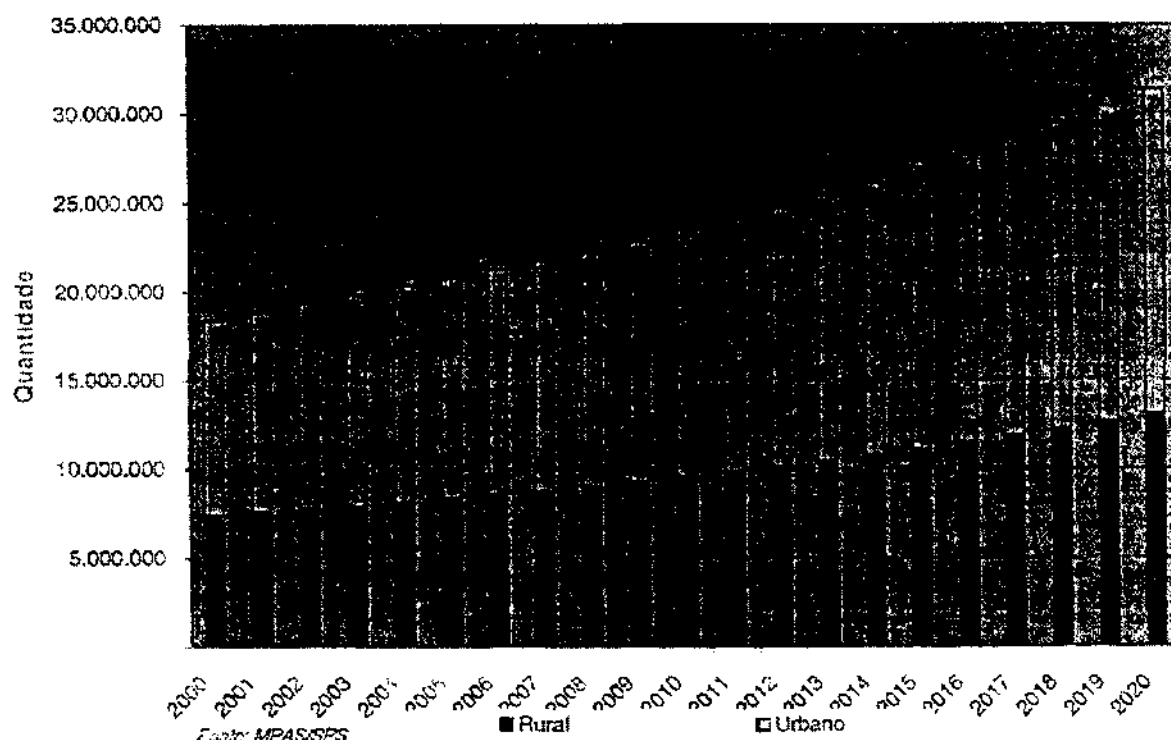
GRÁFICO 5.1
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE TOTAL DE BENEFÍCIOS E POR SEXO
- 2000 A 2020 -



Observa-se que, apesar de ambos os sexos começarem o ano de 2000 no patamar entre 8,8 e 9,6 milhões de benefícios, há um crescimento mais acentuado de benefícios femininos ao longo do tempo. Enquanto que em 2020, haverá aproximadamente 16,6 milhões de mulheres recebendo esses benefícios, o número de homens será de 14,7 milhões, consequência da maior inserção da mulher no mercado de trabalho, das regras de aposentadoria menos restritivas para as mulheres que para os homens e da maior longevidade feminina.

Quando se analisam os benefícios separando-os por clientela urbana e rural, observa-se, no Gráfico 5.2, que a quantidade de benefícios urbanos sempre se mantém superior à rural. Em 2020 haverá aproximadamente 18,2 milhões de benefícios urbanos e 13,1 milhões de benefícios rurais.

GRÁFICO 5.2
EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS
URBANO E RURAL - 2000 A 2020 -



O crescimento mais acentuado dos benefícios urbanos deve-se, em parte, ao processo estimado de urbanização da sociedade brasileira.

Como pode-se observar na tabela 5.2, a arrecadação estimada em 2001 de R\$ 63,6 bilhões deverá chegar, em 2020, a R\$ 250 bilhões, mantendo-se no patamar de 5,37% do PIB. Por sua vez, a despesa estimada em 2000 de R\$ 76,0 bilhões deverá alcançar o valor de R\$ 298,0 bilhões, atingindo o patamar de 6,40% do PIB. Desta maneira, o déficit do RGPS que, em 2001 está previsto para R\$ 12,4 bilhões, deverá atingir, em 2020, a ordem de R\$ 47,9 bilhões, equivalente a uma proporção de 1,03% do PIB.

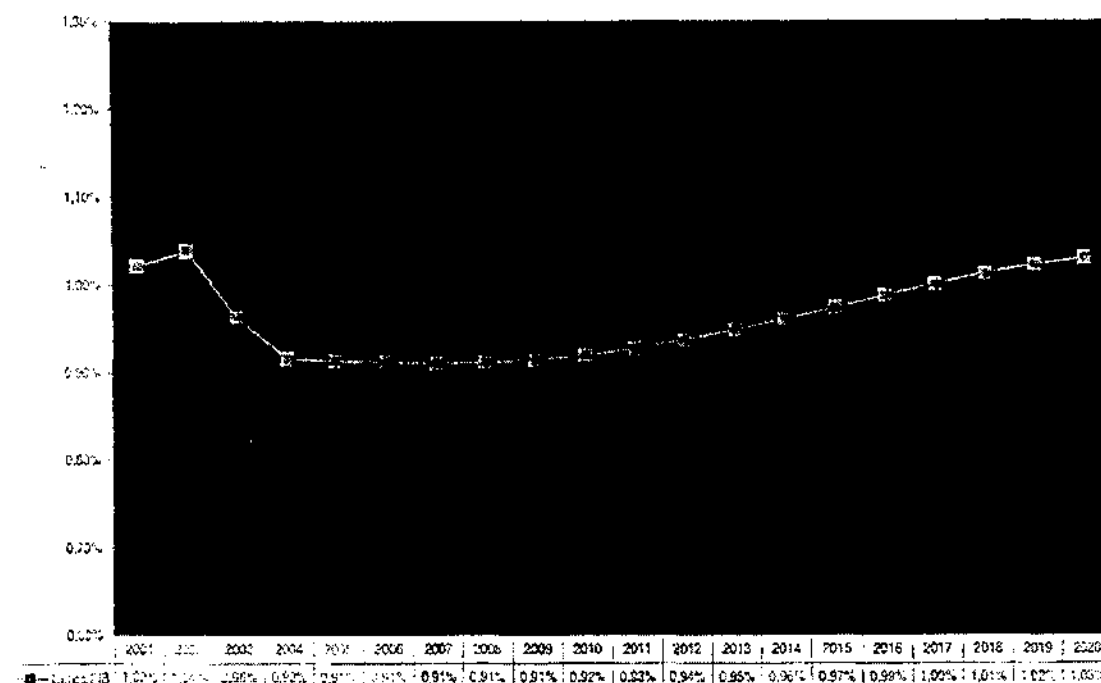
TABELA 5.2
EVOLUÇÃO DA RECEITA, DESPESA E DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO EM R\$ MILHÕES E
COMO PROPORÇÃO DO PIB – 2001/2020 -

Período	Receita Previdenciária		Despesa Previdenciária		Déficit Previdenciário	
	R\$ milhões	% do PIB	R\$ milhões	% do PIB	R\$ milhões	% do PIB
2001	63.572	5,22%	76.011	6,24%	12.439	1,02%
2002	70.171	5,31%	83.888	6,35%	13.717	1,04%
2003	76.473	5,34%	90.262	6,31%	13.790	0,96%
2004	83.156	5,37%	97.330	6,29%	14.174	0,92%
2005	89.079	5,37%	104.223	6,28%	15.144	0,91%
2006	95.424	5,37%	111.616	6,28%	16.193	0,91%
2007	102.220	5,37%	119.552	6,28%	17.332	0,91%
2008	109.501	5,37%	128.082	6,28%	18.581	0,91%
2009	117.300	5,37%	137.266	6,28%	19.966	0,91%
2010	125.655	5,37%	147.165	6,29%	21.510	0,92%
2011	134.604	5,37%	157.841	6,30%	23.236	0,93%
2012	144.192	5,37%	169.337	6,31%	25.146	0,94%
2013	154.462	5,37%	181.724	6,32%	27.262	0,95%
2014	165.463	5,37%	195.049	6,33%	29.586	0,96%
2015	177.248	5,37%	209.385	6,34%	32.136	0,97%
2016	189.873	5,37%	224.785	6,36%	34.912	0,99%
2017	203.396	5,37%	241.288	6,37%	37.892	1,00%
2018	217.883	5,37%	258.948	6,38%	41.065	1,01%
2019	233.402	5,37%	277.826	6,39%	44.424	1,02%
2020	250.026	5,37%	297.983	6,40%	47.956	1,03%

Fonte/Elaboração: SPS/MPAS

Como se pode observar no Gráfico 5.3, a relação Déficit/PIB apresenta queda até 2004 em função das flutuações de curto prazo. A partir de 2005, este valor tende a flutuar em torno de 0,97%. Há uma forte tendência de estabilidade da relação Déficit/PIB nesse patamar, haja vista que, no ano de 2016, tal evolução apresenta um ponto de inflexão com a relação Déficit/PIB crescendo a taxas decrescentes.

GRÁFICO 5.3
EVOLUÇÃO DO DÉFICIT DO RGPS COMO PROPORÇÃO DO PIB CONSIDERANDO
UMA TAXA DE CRESCIMENTO DE 3,5% DO PIB – 2001/2020 –



Fonte/Elaboração: SPS/MPAS

A estabilização do déficit da previdência está relacionada com as medidas de reforma da previdência implementadas desde dezembro de 1998 introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 20 de dezembro de 1998, Lei 9.876/99 e demais leis que lograram aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, adaptando o sistema às mudanças no mercado de trabalho, e reduziram a despesa com benefícios com a eliminação da aposentadoria proporcional em idade precoce, adequação das aposentadorias especiais e com a alteração da regra de cálculo dos benefícios, entre outros pontos.

Este resultado também é bastante influenciado pela hipótese de crescimento do PIB de 4,5% até 2004 e 3,5% de 2004 a 2020, o que determina aumentos na arrecadação.

Finalmente, é importante reiterar que os resultados apresentados neste documento são fortemente influenciados pelas hipóteses de curto e longo prazo relativas à dinâmica demográfica, laboral e macroeconômica, assim como às probabilidades de entrada e saída e benefícios e aos resultados verificados no curto prazo. Quaisquer revisões nestes parâmetros ou observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam necessariamente, revisão das projeções de longo prazo.

BIBLIOGRAFIA

Picchetti, Paulo (2000) – Modelo de Previsão do Mercado de Trabalho, mimeo;

Rigotti, José; Castro, Márcia; Simões, Celso (2000) – Projeção da População por Sexo, Idade e Situação do Domicílio 2000 a 2050.

LISTA DE ABREVIATURAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

MF – Ministério da Fazenda.

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social.

RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social de Estados e Municípios.

SPE – Secretaria de Política Econômica.

SPS – Secretaria de Previdência Social.

EQUIPE TÉCNICA:

Vinícius C. Pinheiro	Secretário de Previdência Social
Marcelo Abi-Ramia Caetano	Coordenador-Geral de Estudos Atuariais - CGAET
Paulo Estevão T. Cavalcanti	Coordenador da CGAET
Krisjanis Figueirôa Bakuzis	Coordenador da CGAET
Roberta de Aguiar Costa	Assessora da CGAET
Jaqueline Rodrigues de Oliveira	Atuária – consultora da SPS/MPAS
Antônio Mário Ratts de Oliveira	Atuário – consultor da SPS/MPAS
Meire Sanda	Estatística – consultora da SPS/MPAS

Colaboradores Externos

Celso Cardoso da Silva Simões - DATAPREV

Márcia Caldas de Castro- DATAPREV

José Irineu Rangel Rigotti - DATAPREV

Paulo Picchetti – FEA/USP

ANEXO 1 – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Este anexo tem por objetivo apresentar a metodologia desenvolvida para o cálculo das projeções. Para melhor compreensão dos pontos abordados, dividiu-se o trabalho em cinco seções. Na primeira, são apresentados os quatro parâmetros de indexação e a exemplificação da notação geral adotada ao longo do nota. Na segunda, descrevem-se as equações dinâmicas do quantitativo de benefícios. A terceira mostra as equações da despesa com benefícios. A quarta seção expõe a metodologia do quantitativo de contribuintes. A última seção contém as fórmulas de cálculo para as receitas previdenciárias.

I. Parâmetros de Indexação e Notação Geral.

Nesta nota, as variáveis apresentam quatro indexadores. Os parâmetros de indexação seguem as seguintes definições e conjuntos domínio.

i – indexa a idade; $i = 0, 1, \dots, 80$;

t – indexa o tempo, $t = 2001, 2002, \dots, 2020$;

s – indexa o sexo, $s = 1$ para homens, $s = 2$ para mulheres;

c – indexa a clientela, $c = 1$ para clientela rural, $c = 2$ para clientela urbana;

k – indexa o tipo de benefício.

Ao longo do texto, a notação $X(i, t, s, c)$ representa o valor da variável quadridimensional X para uma idade i , no ano t , para o sexo s e clientela c . Por sua vez, a notação $X(i, t, s, c, k)$ representa o valor da variável pentadimensional para uma idade i , no ano t , para o sexo s , clientela c e tipo de benefício k .

II. Determinação do Quantitativo de Benefícios.

Os valores dos quantitativos de benefícios foram calculados pelo método dos fluxos, onde primeiro se determinam os fluxos para posteriormente se chegar aos valores dos estoques. Os fluxos de concessão de benefícios são determinados pela equação (1).

$$FB(i, t, s, c, k) = P(i, t, s, c) * PB(i, t, s, c, k); \quad (1)$$

onde FB é o fluxo de entrada nos benefícios do tipo k com idade i , no ano t para o sexo s e clientela c ; P é a população e PB é a probabilidade de entrada no benefício.

Por sua vez, o estoque de benefícios é dado pela equação (2).

$$EB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) + FB(i, t, s, c, k); \quad (2)$$

onde EB representa o estoque de benefícios do tipo k , $PS(i, t, s, c)$ a probabilidade de um indivíduo do sexo s e clientela c sobreviver da idade $i-1$ no ano $t-1$ a idade i no ano t .

Como corolário, obtém-se que o estoque total de benefícios no ano t é dado por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c \sum_k EB(i, t, s, c, k) \quad (3)$$

III – Determinação da Despesa com Benefícios.

A despesa com benefícios é determinada a partir do conhecimento do estoque de benefícios e de seu valor médio, tal como pode ser observado nas equações abaixo.

$$DEB(i, t, s, c, k) = EB(i-1, t-1, s, c, k) * PS(i, t, s, c) * VEB(i, t, s, c, k) + FB(i, t, s, c, k) * VFB(i, t, s, c, k); \quad (4)$$

onde DEB é a despesa com estoque de benefícios e VEB é o valor médio anual do benefício pago ao estoque de benefícios e VFB é o valor médio anual do benefício pago ao fluxo de entrada dos benefícios.

IV – Determinação do Quantitativo de Contribuintes

A quantidade de contribuintes no ano t é determinada por:

$$\sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) \equiv \sum_i \sum_s \sum_c P(i, t, s, c) * Part(i, t, s, c) * [1 - Desemp(i, t, s, c)] * d(i, t, s, c) \quad (5)$$

Onde C é o estoque de contribuintes; $Part$ é a taxa de participação; $Desemp$ é a taxa de desemprego e d é a densidade de contribuição.

V – Determinação do Valor da Receita

O valor da receita fica determinado por (6)

$$R_t \equiv \sum_i \sum_s \sum_c C(i, t, s, c) * [\tau_1 * \text{Min}(T, W(i, t, s, c)) + \tau_2 * W(i, t, s, c)] \quad (6)$$

τ_1 é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregado;

τ_2 é a alíquota de contribuição previdenciária sobre o empregador;

T é o teto de contribuição para o INSS e,

W é o salário.

ANEXO 2 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA POR SEXO E CLIENTELA 2000 – 2020

Período	TOTAL (urb. + rural)	Clientela					
		Urbana			Rural		
		Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino
2000	166.112.518	134.916.587	65.507.340	69.409.247	31.195.931	16.323.340	14.872.591
2001	168.288.748	137.369.337	66.698.498	70.670.838	30.919.411	16.185.244	14.734.168
2002	170.472.971	139.939.616	67.947.859	71.991.757	30.533.355	15.994.497	14.538.858
2003	172.660.461	142.494.385	69.190.848	73.303.537	30.166.076	15.813.320	14.352.756
2004	174.850.798	145.033.130	70.427.402	74.605.728	29.817.668	15.641.650	14.176.018
2005	177.043.039	147.554.984	71.657.176	75.897.808	29.488.055	15.479.457	14.008.598
2006	179.231.290	150.055.000	72.877.858	77.177.143	29.176.290	15.326.148	13.850.141
2007	181.409.923	152.528.448	74.086.942	78.441.505	28.881.475	15.181.446	13.700.030
2008	183.579.662	154.975.953	75.284.688	79.691.265	28.603.709	15.045.521	13.558.188
2009	185.734.517	157.392.535	76.468.450	80.924.085	28.341.982	14.917.965	13.424.017
2010	187.862.137	159.767.792	77.632.622	82.135.170	28.094.345	14.798.037	13.296.308
2011	189.964.445	162.103.422	78.777.593	83.325.829	27.861.023	14.685.933	13.175.090
2012	192.044.884	164.402.510	79.904.350	84.498.160	27.642.374	14.582.019	13.060.355
2013	194.094.332	166.657.445	81.008.778	85.648.667	27.436.887	14.485.697	12.951.190
2014	196.112.097	168.867.831	82.090.541	86.777.290	27.244.266	14.396.937	12.847.329
2015	198.105.420	171.040.163	83.152.920	87.887.243	27.065.257	14.316.173	12.749.084
2016	200.075.147	173.175.503	84.196.570	88.978.933	26.899.644	14.243.197	12.656.447
2017	202.014.758	175.268.559	85.218.554	90.050.004	26.746.199	14.177.615	12.568.585
2018	203.925.784	177.321.013	86.219.540	91.101.474	26.604.771	14.119.531	12.485.239
2019	205.818.683	179.342.363	87.204.138	92.138.225	26.476.320	14.069.647	12.406.673
2020	207.696.505	181.335.725	88.173.801	93.161.925	26.360.780	14.028.002	12.332.777

Fonte: IBGE.

ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE DESEMPREGO E PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA URBANA PARA DIFERENTES IDADES – 2000 –

Idade	Homens Urbanos			Mulheres Urbanas		
	Taxa de participação	Taxa de Desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100	Taxa de Participação	Taxa de Desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100
15	34,0%	12,8%	40,6	23,8%	9,3%	28,8
16	40,6%	12,4%	52,8	28,8%	9,4%	35,9
17	47,3%	12,1%	64,9	33,7%	9,5%	42,9
18	50,1%	10,4%	76,8	36,0%	8,5%	49,5
19	60,1%	10,9%	88,5	43,4%	9,4%	57,0
20	69,4%	11,4%	100,0	50,3%	10,2%	64,0
21	77,4%	11,6%	111,3	56,2%	10,9%	71,1
22	83,5%	11,4%	122,4	60,9%	11,2%	78,1
23	87,3%	10,8%	132,7	63,8%	11,2%	85,1
24	89,2%	9,8%	143,6	65,5%	10,8%	92,1
25	90,0%	8,8%	154,6	66,2%	10,3%	99,2
26	90,4%	7,7%	165,7	66,4%	9,6%	106,2
27	91,4%	7,0%	174,2	67,0%	9,0%	113,5
28	92,6%	6,5%	186,5	67,5%	8,4%	120,8
29	93,7%	6,2%	199,8	68,0%	7,9%	128,3
30	94,6%	5,9%	214,2	68,4%	7,6%	136,0
31	95,1%	5,7%	239,9	68,7%	7,4%	143,3
32	95,3%	5,5%	252,5	68,9%	7,4%	150,2
33	95,3%	5,4%	262,0	69,3%	7,4%	156,0
34	95,4%	5,3%	268,6	69,7%	7,3%	160,3
35	95,5%	5,2%	256,7	70,3%	7,0%	163,6
36	95,6%	5,2%	263,5	71,0%	6,7%	166,3
37	95,7%	5,1%	273,6	71,6%	6,4%	170,0
38	95,7%	5,0%	286,9	72,0%	6,1%	176,5
39	95,6%	4,9%	322,7	71,9%	5,9%	185,1
40	95,2%	4,8%	334,8	71,5%	5,8%	194,9
41	94,8%	4,6%	342,4	70,8%	5,7%	202,7
42	94,2%	4,5%	345,5	70,0%	5,5%	205,3
43	93,6%	4,5%	332,2	69,1%	5,3%	200,8
44	92,9%	4,5%	331,3	68,1%	5,0%	191,4
45	91,2%	4,5%	330,7	67,0%	4,7%	180,4
46	91,6%	4,5%	330,4	65,8%	4,3%	171,4
47	90,9%	4,5%	335,1	64,4%	4,0%	167,5
48	90,5%	4,4%	333,6	62,8%	3,8%	166,2
49	89,6%	4,3%	330,6	61,0%	3,5%	165,0
50	88,8%	4,1%	326,0	58,8%	3,3%	161,2
51	87,7%	4,0%	318,7	56,5%	3,0%	153,3
52	86,3%	4,0%	311,5	54,0%	2,7%	143,2
53	84,6%	3,9%	303,2	51,4%	2,4%	133,5
54	82,7%	3,9%	293,8	49,0%	2,2%	128,5
55	80,7%	3,9%	276,2	46,8%	2,0%	129,0
56	78,6%	4,0%	267,5	44,7%	1,8%	133,5
57	76,5%	4,0%	260,5	42,4%	1,6%	138,8
58	74,7%	3,9%	255,2	39,7%	1,4%	141,9
59	73,0%	3,7%	256,7	36,5%	1,2%	140,5
60	71,5%	3,5%	253,0	32,8%	1,0%	136,6

Fonte: Picchetti, Paulo (2001).

Obs.: Os salários para as diferentes idades, foram normalizados tendo, como base, o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO, TAXA DE DESEMPREGO E PERFIL SALARIAL DA CLIENTELA RURAL PARA DIFERENTES IDADES - 2000 -

Idade	<i>Homens Rurais</i>			<i>Mulheres Rurais</i>		
	Taxa de participação	Taxa de desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100	Taxa de participação	Taxa de Desemprego	Perfil Salarial Base Homem de 20 anos urbano = 100
15	69,5%	3,3%	29,5	29,1%	2,7%	21,2
16	72,6%	3,2%	34,1	32,9%	2,8%	24,6
17	75,7%	3,1%	38,6	36,8%	3,0%	27,9
18	77,8%	3,3%	42,6	39,8%	3,1%	30,3
19	82,0%	3,0%	47,7	44,6%	3,2%	34,5
20	85,8%	2,7%	52,7	49,1%	3,3%	38,5
21	89,1%	2,5%	57,4	53,2%	3,5%	42,3
22	91,6%	2,4%	61,5	56,5%	3,6%	45,6
23	93,1%	2,4%	65,3	58,9%	3,7%	48,2
24	93,8%	2,5%	68,7	60,4%	3,7%	50,1
25	94,0%	2,6%	72,1	61,2%	3,7%	51,3
26	94,0%	2,6%	75,8	61,2%	3,4%	51,7
27	94,3%	2,4%	79,6	61,1%	3,0%	51,8
28	94,6%	2,2%	83,3	60,8%	2,4%	51,7
29	95,0%	2,0%	86,4	60,8%	1,9%	52,0
30	95,3%	1,8%	88,0	61,3%	1,6%	53,4
31	95,6%	1,6%	88,9	62,8%	1,5%	56,3
32	95,9%	1,6%	89,4	64,8%	1,6%	60,2
33	96,1%	1,6%	91,1	67,1%	1,8%	64,3
34	96,3%	1,7%	95,6	69,1%	2,0%	67,6
35	96,4%	1,8%	103,1	70,4%	2,1%	69,0
36	96,5%	1,9%	112,5	71,3%	2,0%	68,9
37	96,6%	2,0%	121,3	72,0%	1,9%	67,6
38	96,6%	2,0%	126,9	72,7%	1,8%	65,1
39	96,7%	1,8%	127,1	73,7%	1,7%	62,9
40	96,7%	1,6%	123,7	74,7%	1,6%	60,8
41	96,7%	1,3%	118,5	75,4%	1,5%	60,2
42	96,7%	1,1%	113,8	75,7%	1,5%	62,4
43	96,6%	0,9%	112,1	75,3%	1,4%	66,7
44	96,4%	0,8%	112,0	74,7%	1,4%	72,5
45	96,1%	0,8%	112,8	74,0%	1,3%	77,1
46	95,7%	0,8%	113,9	73,9%	1,2%	77,9
47	95,3%	0,9%	113,6	74,5%	1,0%	73,4
48	94,8%	1,0%	112,5	75,5%	0,8%	65,1
49	94,4%	1,0%	110,4	76,3%	0,6%	55,8
50	94,1%	1,0%	107,1	76,6%	0,4%	48,0
51	94,0%	0,8%	102,9	75,8%	0,2%	45,0
52	94,2%	0,7%	98,1	74,4%	0,1%	45,0
53	94,5%	0,5%	93,4	72,7%	0,0%	46,8
54	95,0%	0,5%	89,6	71,5%	0,0%	49,5
55	95,3%	0,7%	88,0	70,7%	0,0%	50,7
56	95,5%	1,0%	87,8	70,3%	0,0%	51,4
57	95,4%	1,3%	89,1	69,6%	0,1%	51,2
58	94,8%	1,4%	91,6	68,0%	0,2%	50,0
59	93,5%	1,4%	93,9	65,5%	0,2%	48,5
60	91,7%	1,1%	96,2	62,3%	0,2%	47,0

Fonte: Picchetti, Paulo (2001).

Obs.: Os salários para as diferentes idades, foram normalizados tendo, como base, o salário da coorte do sexo masculino urbano com idade de 20 anos.

**ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

I – INTRODUÇÃO

Tem-se aqui o objetivo de avaliar, de acordo com a teoria e a prática atuariais correntes, os compromissos e direitos previdenciais atuais e futuros da União, relativos à concessão de benefícios previdenciais a servidores civis para atender ao disposto no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no. 101 de 4 de maio de 2.000)

Este relatório apresenta uma avaliação atuarial da evolução futura das obrigações previdenciais do Poder Executivo dos servidores civis, excetuando-se os contingentes dos militares, que serão tratados em avaliação específica, e dos servidores do Banco Central - BACEN, do Ministério Público da União - MPU, dos servidores do Ministério das Relações Exteriores - MRE lotados no exterior, servidores dos poderes Legislativo e Judiciário, face a ausência da correspondente base de dados. O grupo analisado equivale a 96,0% do total dos Servidores Civis do Governo Federal, apontados no Boletim Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na posição de novembro de 2000. A descentralização dos sistemas de pessoal desses órgãos e a limitação do tempo requerido para a coleta e realização deste trabalho são as razões principais para as deficiências dos dados utilizados.

A referida avaliação revela o fluxo prospectivo das variáveis salariais e previdenciais desses servidores, registrando-se ano a ano as Esperanças Estocásticas Monetárias de Salários, Contribuições e Benefícios, durante um período de 75 anos futuros. Evidencia-se, deste modo, toda a cronologia estimada das obrigações futuras da União com o pagamento dos correspondentes benefícios previdenciais durante esse período.

A inclusão posterior dos demais grupos de contingentes na avaliação atuarial a que se refere o presente relatório, servidores civis, militares e servidores do Banco Central - BACEN, Ministério Público da União - MPU, servidores do Ministério das Relações Exteriores - MRE lotados no exterior do Poder Executivo e servidores dos poderes Legislativo e Judiciário será implementada oportunamente, na dependência da disponibilidade das bases de dados correspondentes, do que resultará modificações importantes nos montantes finais do fluxo prospectivo consolidado.

Os resultados constantes deste Relatório estão influenciados por premissas e parâmetros, i) escolhidos pelo contratante, com destaque especial para as taxas de reposição de servidores e de crescimento real de salários, ii) determinados pelo Atuário e iii) de acordo com a legislação vigente para os Regimes Próprios de Previdência da União, Estados e Municípios, destacando-se as tábuas biométricas de mortalidade, de entrada em invalidez e de retirada de servidores laborativos.

Essas hipóteses de trabalho estão registradas na subseção II.1 – Crítica e Ajustamento dos Dados e, também, na seção III – Bases Técnicas Atuariais, constantes

deste relatório.

Cumprir investigar os resultados que adviriam do emprego de outros valores para esses parâmetros e ajuizar cuidadosamente os cenários mais aderentes à realidade futura conseqüente das decisões hoje adotadas.

II – DESCRIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES

Muitos são os atributos que singularizam os indivíduos da extensa massa de servidores civis do Poder Executivo. Uma análise de todas as possíveis interseções de atributos dessa massa seria contraproducente, razão por que trabalhamos com um *breakdown* menos analítico, radiografando a massa através de um atributo por vez, conforme apresentado nos quadros dispostos ao longo desta seção e nos Apêndices deste estudo.

Os atributos aludidos e suas respectivas ramificações são aqueles presentes no conjunto de arquivos enviados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, extraídos do SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo, refletindo a posição de novembro de 2000.

II.1 – CRÍTICA E AJUSTAMENTO DOS DADOS

Registramos que os dados cadastrais fornecidos revelaram algumas inconsistências que nos forçaram a estimar dados viesados ou a abandonar registros. Os quadros mostrados nesta seção resultam de críticas e ajustes no cadastro, que vão destacados a seguir:

1. Registros zerados

- Por orientação da Secretaria de Previdência Social, foram excluídos os registros de participantes que apresentavam valores iguais a zero no campo *Valor da Remuneração*, tanto para aposentados como pensionistas;
- Igualmente, para os registros zerados no campo *Valor da Remuneração* de participantes ativos, considerou-se um valor médio dos registros válidos que leva em consideração a idade do participante, seu cargo e o órgão a que está vinculado.

2. Falta de especificação no cadastro

- Desconsideraram-se, por falta de especificação no cadastro, as regras específicas para aposentadorias especiais. Foram consideradas nestes casos as regras gerais para aposentadoria de servidores públicos.

3. Teto de benefício

Estabeleceu-se um teto de benefício de R\$ 12.720,00 para os futuros aposentados e pensionistas; este teto de benefício não foi utilizado, portanto, para os atuais aposentados e pensionistas.

- Consideraram-se, para os atuais servidores, 100 anos como a idade atual máxima e 14 anos como a idade mínima de entrada no serviço público;
- Para as gerações futuras de servidores utilizou-se 18 anos como idade mínima de entrada no serviço público.

5. Dependentes

- Por falta de dados específicos, admitiu-se que, em média, o participante ativo ou inativo possui sempre um cônjuge válido de mesma idade e dois filhos, também válidos. Considera-se que esses dependentes serão aqueles existentes no momento do falecimento do participante, para o recebimento das futuras pensões.

6. Pensionistas

- Admitiu-se, por falta de dados específicos, que todos os pensionistas são válidos;
- Para o grupo familiar de um dado participante, pensionistas com 22 anos ou mais e pensionistas com 15 anos ou mais, se for o mais velho, são considerados vitalícios; os demais são temporários até a idade de 21 anos.

7. Tempo de serviço anterior à União

- Para estimar o tempo de serviço antes do ingresso como servidor da União, estabeleceu-se uma idade padrão de entrada no mercado de trabalho de 18 anos, utilizando-se 50% da diferença entre a idade de entrada na União e a idade padrão de entrada no mercado de trabalho, como tempo de serviço anterior à União; presume-se, desta forma, que no tempo restante desse período o servidor não possuía uma vinculação previdencial, permanecendo no mercado informal ou mesmo desempregado. O Quadro N.º 01, registra esses tempos estimados, segmentados por idade de entrada na União;

Quadro N.º 01
Tempo Estimado de Serviço Anterior à União

IDADE DE ENTRADA NA UNIÃO	TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À UNIÃO
até 16	0
17	0
18	0
19	1
20	1
21	2
22	2
23	3
24	3
25	4
26	4
27	5
28	5
29	6
30	6
31	7
32	7
33	8

IDADE DE ENTRADA NA UNIÃO	TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À UNIÃO
34	8
35	9
36	9
37	10
38	10
39	11
40	11
41	12
42	12
43	13
44	13
45	14
46	14
47	15
48	15
49	16
50	16

FONTE: Estimativas da
PROBUS.

8. Dados salariais de participantes ativos

- Conforme orientação da Secretaria de Previdência Social, considerou-se que os campos *Valor da Remuneração* e *Valor da Função* compõem o salário-de-contribuição, enquanto que apenas o campo *Valor da Remuneração* é considerado no cálculo do salário-de-benefício;
- Nos casos em que a soma dos campos *Valor da Remuneração* e *Valor da Função* é inferior ao Salário Mínimo, o campo *Valor da Remuneração* foi substituído por um valor médio dos registros válidos que considera a idade do participante, seu cargo e o órgão a que está vinculado;
- Foram considerados também os pisos salariais de cada carreira como o valor mínimo da remuneração do servidor, conforme mostrado no Quadro N.º 03;
- Para os servidores ativos que possuem o campo *Valor da Função* diferente de zero, foi necessário estimar o percentual da função (entendida como o somatório das parcelas salariais que não se incorporam ao salário-de-benefício) em relação ao total de sua remuneração, ao longo de toda a sua carreira laboral. Desta forma, o percentual da função em relação à remuneração total foi estimado pelas médias dos valores observados no cadastro de servidores ativos, como mostra o Quadro N.º 02;

Quadro N.º 02
Valor da Função / Valor da Remuneração
Percentuais Médios

Tempo de Serviço na União	Percentual Médio
0	21,20%
1	20,90%
2	20,60%
3	20,40%
4	20,10%
5	19,90%
6	19,60%
7	19,30%
8	19,10%
9	18,80%
10	18,60%
11	18,30%
12	18,00%
13	17,80%
14	17,50%
15	17,30%
16	17,00%
17	16,70%
18	16,50%
19	16,20%
20	16,00%
21	15,70%
22	15,40%
23	15,20%
24	14,90%
25	14,70%

Tempo de Serviço na União	Percentual Médio
26	14,40%
27	14,10%
28	13,90%
29	13,60%
30	13,40%
31	13,10%
32	12,80%
33	12,60%
34	12,30%
35	12,10%
36	11,80%
37	11,50%
38	11,30%
39	11,00%
40	10,80%
41	10,50%
42	10,20%
43	10,00%
44	9,70%
45	9,50%
46	9,20%
47	8,90%
48	8,70%
49	8,40%
50 anos ou mais	7,90%

FONTE: Estimativas da PROBUS.

O contingente de servidores ativos foi classificado de acordo com os cargos e carreiras da Administração Pública Federal constantes do Boletim Estatístico de Pessoal – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Recursos Humanos – Dezembro de 2000. Por orientação da Secretaria de Previdência Social, os servidores cujos cargos não puderam ser classificados nas carreiras existentes foram distribuídos na carreira PCC na proporção dos contingentes de seus cargos, informados no Boletim Estatístico de Pessoal, de

acordo com a lista decrescente de seus salários; o Apêndice N.º 01 registra esta classificação;

- O Boletim Estatístico de Pessoal registra um contingente de 30.727 servidores para as carreiras típicas de Estado. Identificamos nos arquivos enviados, extraídos do SIAPE, um contingente de apenas 25.532 servidores. A diferença encontrada fez necessário um ajuste para alcançar o contingente registrado no Boletim Estatístico.

9. Auxílios

- Os benefícios de Auxílio Enfermidade, Auxílio Reclusão e Auxílio Funeral não foram contemplados no escopo deste estudo devido a ausência de dados sobre os mesmos no cadastro.

II.2 – OS SERVIDORES ATIVOS

Em 30.11.00, de acordo com o cadastro analisado, o Poder Executivo Civil da União contava com 457.756 servidores civis na ativa, distribuídos em 203 órgãos, conforme mostra o Apêndice N.º 02.

Nesse cadastro, o atributo “Sexo” nos revela uma ligeira prevalência do quantitativo masculino em relação ao feminino, representando 55,9% do conjunto de servidores, como mostra o Quadro N.º 03.

Quadro N.º 03
Poder Executivo
Servidores Civis - Ativos
Subdivisão da Massa por Sexo

SEXO	TOTAIS	
	Conting.	%
1- Masculino	255.920	55,91%
2- Feminino	201.836	44,09%
TOTAL	457.756	100,00%

FONTE: SIAPE.

O atributo “Remuneração Total”, ou salário-de-contribuição, é entendido como a soma do campo *Valor da Remuneração* com o campo *Valor da Função*. O Apêndice N.º 03, registra a partição da massa por intervalos de salários-de-contribuição e também o agregado de dispêndios mensais com salários nessas faixas. O salário-de-contribuição médio resultou em R\$ 2.047,35.

O Apêndice N.º 04 contém o atributo “Idade Atual” que revela a estrutura etária corrente dos servidores. Segundo os dados cadastrais, as idades variam dos 19 aos 100 anos e a idade média é de 44,4 anos. A menção a servidores com idades acima de

70 anos, um contingente de apenas 189 pessoas, decorre do fato de constarem na base de dados utilizada, provavelmente devido a erros cadastrais.

O atributo “Idade de Entrada” investiga a idade do servidor por ocasião da vinculação laboral ao serviço público. Este atributo é analisado para os sexos masculino e feminino, isoladamente, bem como para o conjunto deles, como vai registrado no Apêndice N.º 05. A idade média de entrada observada foi de 28,5 anos.

O atributo “Anos de Serviço Anterior à União”, isto é, o intervalo de tempo entre o primeiro emprego e a entrada em serviço na União, permite deduzir o tempo laboral anterior, dedicado a outros empregadores, que é recepcionado pela União para fins previdenciais. Esse intervalo médio foi estimado em 5,5 anos, e a distribuição de contingentes está registrada no Apêndice N.º 06.

Os “Anos de Serviço Público” já prestados à União trazem, em conjunto com “Anos de Serviço Anterior à União”, a informação que permite estimar a data de início da fruição da aposentadoria programada, bem como comandar a dinâmica de reposição dos quadros da União, segundo a premissa adotada para esse fim. O Apêndice N.º 07, mostra o fracionamento da massa pelo tempo de serviço público correntemente acumulado pelos atuais servidores. O tempo médio calculado foi de 16,0 anos.

Os “Anos para a Aposentadoria” traduzem, por tempo faltante, os contingentes dos atuais laborativos que hoje estão na União percebendo proventos e pagando contribuições. Esse tempo faltante médio é de 15,9 anos para homens, de 11,8 anos para mulheres e de 14,0 anos para toda a massa. O Apêndice N.º 08 traz os resultados dessa análise.

Por fim, o atributo “Idades Projetadas de Aposentadoria” representa para os servidores ativos, as idades projetadas de aposentadoria e os correspondentes contingentes, desdobrados por sexo, o que vai grafado no Apêndice N.º 09. As idades anormais de aposentadorias ali encontradas, acima de 70 anos, decorrem do fato de estarem cadastrados no banco de dados servidores com essas idades, os quais estão sendo automaticamente aposentados neste estudo.

II.3 – OS ATUAIS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

O Quadro N.º 04 mostra a divisão do contingente de Inativos por sexo, observando-se a preponderância dos homens, 58,8%, nesse grupo. Os Apêndices N.ºs 10, 11 e 12 exibem, respectivamente, as partições dessa massa por i) Proventos Mensais, cuja média é de R\$ 1.953,40, ii) Idade Atual, com média de 65,2 anos e, iii) Tipo de Benefício, segundo codificação própria.

Quadro N.º 04
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Inativos
Subdivisão da Massa por Sexo

SEXO	TOTAIS	
	Conting.	%
1- Masculino	221.333	58,80%
2- Feminino	155.108	41,20%
TOTAL	376.441	100,00%

FONTE: SIAPE.

O Quadro N.º 05 revela a composição dos Pensionistas por sexo, constatando-se aqui a ampla maioria de mulheres, 94,1%. Por seu turno, os Apêndices N.ºs 13, 14 e 15 apresentam, respectivamente as partições dessa massa por i) Benefícios Mensais, com valor médio de R\$ 1.497,48, ii) Idade Atual, com média de 60,0 anos e, iii) Tipo de Benefício, conforme a classificação pertinente.

Quadro N.º 05
Poder Executivo
Servidores Civis – Grupos Pensionistas (*)
Subdivisão da Massa por Sexo

SEXO	TOTAIS	
	Conting.	%
1- Masculino	12.037	5,86%
2- Feminino	193.526	94,14%
TOTAL	205.563	100,00%

FONTE: SIAPE.

(*) Em relação ao pensionista mais longo

III – BASES TÉCNICAS ATUARIAIS

A avaliação atuarial do cenário previdencial sob investigação foi feita utilizando-se critérios, premissas, hipóteses e métodos de cálculos inerentes a esse procedimento, refletindo os resultados, com as limitações próprias de um extenso estudo estocástico prospectivo, a estimativa dos compromissos previdenciais atuais e futuros com os servidores civis do Poder Executivo da União.

O modelo adotado incorpora, ao lado dos atuais servidores, a entrada de novos servidores até o horizonte de análise de 75 anos no futuro. A mecânica de reposição do grupo, que dá origem aos contingentes de novos entrados, foi aqui praticada com base nas seguintes taxas de crescimento:

- 1 – Para o conjunto das carreiras típicas de Estado, identificadas no Apêndice N.º 01:
 - i) 1% de crescimento até o ano 2010;
 - ii) 0,5% de crescimento de 2010 a 2020;
 - iii) 0% a partir de 2020.
- 2 – Para as demais carreiras, também enumeradas no Apêndice N.º 01: 0% de crescimento.

Os percentuais de crescimento e decrescimento do contingente das carreiras típicas de Estado foram estabelecidos em estudo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e informados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Substitui-se o servidor afastado, em decorrência de morte, retirada, invalidez ou de aposentadoria, por um novo servidor que preserva, no instante da reposição, a mesma situação laboral e previdencial vigente na data de entrada no serviço público do antigo servidor que lhe deu origem.

III.1 – TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A Tábua de Serviço para análise da sobrevivência/mortalidade, da entrada em invalidez e da retirada dos servidores ativos, em ambiente tridecremental, foi calculada, com o método do Winklevoss/Bowers, a partir da tábua AT49-Homens, da tábua IAPB-57 Fraca, e da taxa de retirada de servidores ativos adiante comentada.

A tábua AT49-Homens foi utilizada também para mensurar a sobrevivência/mortalidade dos servidores inativos e pensionistas.

A tábua Experiência do IAPC, teve seu emprego na determinação da sobrevivência/mortalidade dos servidores inválidos.

A Taxa de Retirada dos Servidores Ativos, traduzindo o desligamento por vontade própria, a demissão com ou sem justa causa e a adesão a programa de demissão voluntária – PDV, utilizada neste estudo foi constante e de 1,00% (um por cento) ao ano, o que corresponde à taxa máxima admitida na Portaria MPAS N.º 4.992, de 5 de fevereiro de 1999, para os Regimes Próprios de Previdência da União, Estados e Municípios.

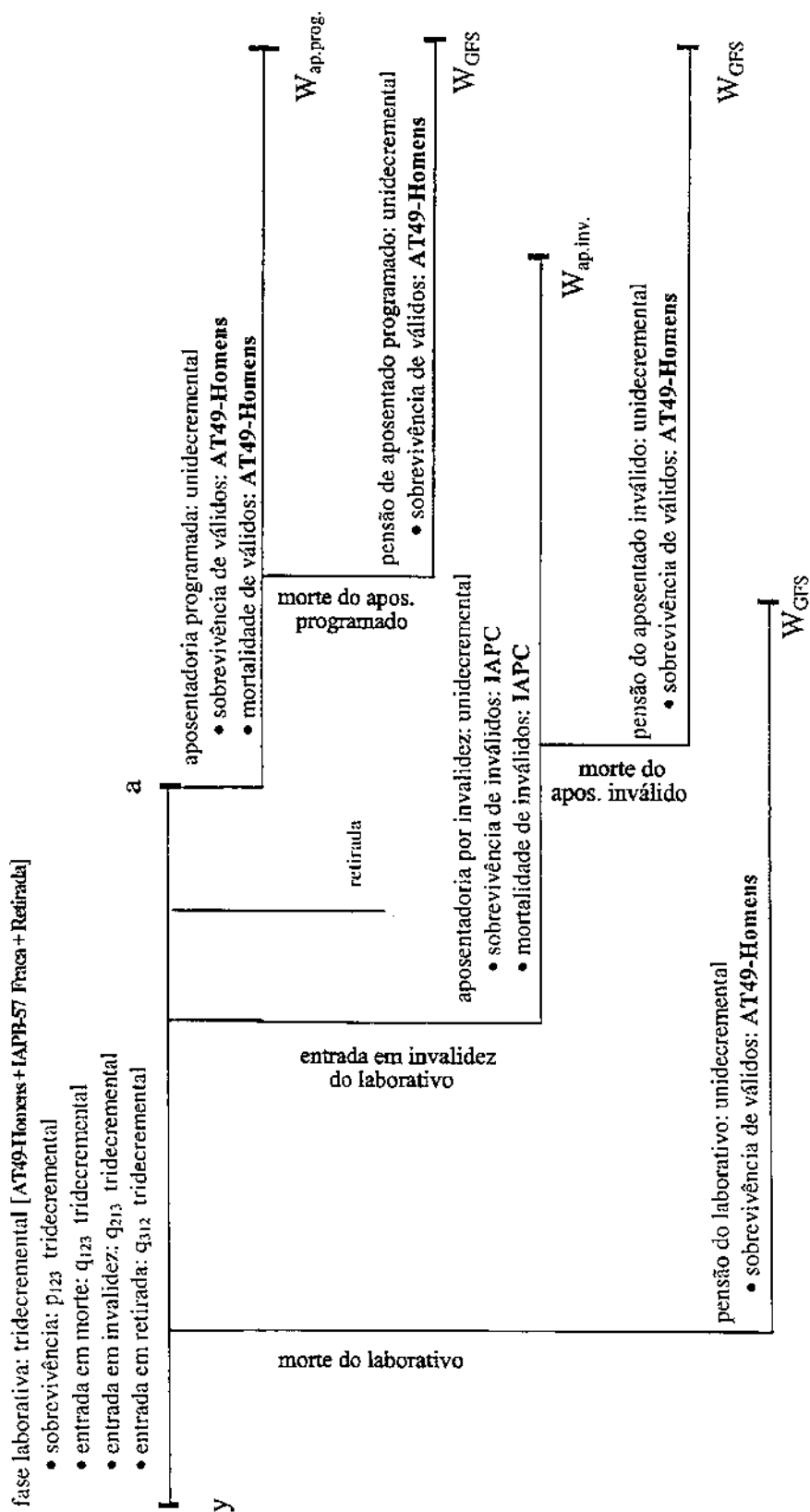
O Quadro N.º 06, mostra a estrutura geral da proteção previdencial do servidor, destacando suas mudanças de *status* e as tábuas que governam essas transições.

III.2 – VARIÁVEIS ECONÔMICAS E LABORAIS

Considerou-se uma evolução salarial real linear em 35 anos, entre o piso e o teto da carreira respectiva, consoante o Apêndice N.º 01, cessando essa evolução ao se atingir o teto da carreira.

Conforme a legislação vigente, considerou-se que os servidores ativos contribuem uniformemente com 11% sobre sua remuneração, não havendo contribuições para os grupos de inativos e pensionistas.

Quadro N.º 06
Poder Executivo - Civil
Trajetória Previdencial



NOTAS: $W_{ap. prog.}$ = Idade Inatingível de aposentado programado; $W_{ap. inv.}$ = Idade Inatingível de aposentado inválido; W_{GFS} = Idade Inatingível de grupo familiar sobrevivente.

IV – RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Os Apêndices deste relatório contêm informações sobre, i) as carreiras da administração pública federal (Apêndice N.º 01), ii) as estatísticas dos atuais servidores ativos (Apêndices N.ºs 02 a 09), iii) as estatísticas dos servidores inativos e grupos de pensionistas (Apêndices N.ºs 10 a 15) e, por fim, iv) outros resultados da avaliação atuarial, desdobrados em carreiras típicas e carreiras não típicas de Estado e, também o agregado de todas as carreiras (Apêndices N.ºs 16 a 27).

Nesta seção do relatório estão agrupados tabelas e gráficos que sintetizam os principais resultados deste estudo.

Os Quadros N.ºs 07 e 08 revelam a evolução dos quantitativos dos servidores e beneficiários de todas as carreiras do Poder Executivo Civil, onde se vê, sob as premissas adotadas, que todos os contingentes, i) de servidores ativos, ii) de servidores aposentados programados, iii) de servidores aposentados por invalidez e, iv) de pensionistas convergem para um valor constante no horizonte de 75 anos aqui adotado.

É de ressaltar o rápido decrescimento dos servidores ativos e a predominância do contingente das outras categorias frente ao desses servidores ativos, antes de se atingir o regime estacionário.

Para esses mesmos quatro grupos, os Quadros N.ºs 09 e 10 retratam a evolução dos gastos da União, em moeda forte e com ganhos de produtividade. Vê-se no gráfico que o agregado dos salários cai inicialmente, pressionado pela não reposição das carreiras não típicas de Estado, mas cresce ao final pelo efeito cumulativo da produtividade sobre as carreiras típicas de Estado. Diferentemente se dá com os gastos das aposentadorias programadas e das pensões, crescendo em uma primeira fase, decrescendo em fase intermediária e voltando a crescer lentamente na fase final. Os gastos com invalidez são de pouca expressão.

Nos Quadros N.ºs 11 e 12 estão, para todas as carreiras, os vetores dos gastos com benefícios, das contribuições dos ativos e o do déficit previdencial resultantes deste estudo.

O Quadro N.º 12 mostra na sua base a área minúscula representada pelas Contribuições dos Ativos, imediatamente acima a grande área indicadora do Déficit Previdencial e, no conjunto das áreas, a representação dos Gastos Previdenciais.

Merece comentário o comportamento projetado do Déficit Previdencial, ascendente na primeira fase, descendente em uma segunda fase, e de novo ascendente ao final. Em qualquer dessas fases, todavia, a insuficiência de custeio sob o enfoque do regime de repartição simples é de grande expressão quantitativa.

Cumprirá agora obter a relação percentual entre esse Déficit Previdencial e o

Produto Interno Bruto - PIB, projetado à taxa constante de 4,5% a.a. até 2003 e à 3,5% a.a. a partir de então, como mostrado nos Quadros N.ºs 13 e 14. Tanto o vetor de números como o gráfico que o representa exibem claramente uma tendência decrescente partindo de 1,14% em 2001 para 0,05% em 2075, se forem cumpridas todas as premissas aqui adotadas.

Vale sublinhar que esse grande progresso relativo entre o Déficit Previdencial e o PIB se deve a diversos fatores, com destaque para, i) a intensa redução do contingente e dos agregados de benefícios dos servidores que ficam a cargo do orçamento da União (carreiras típicas de Estado e o resíduo declinante das carreiras não típicas de Estado) e, ii) a visível diferença entre os parâmetros exponenciais da produtividade dos salários reais desses servidores, 1,5% ao ano, e do crescimento do PIB, 3,5% ao ano.

Por fim, devemos comentar os Valores Presentes Atuariais – VPA's calculados com taxa de juro real de 5% ao ano, mostrados no rodapé do Quadro N.º 11, para os vetores de Gastos Previdenciais, Contribuições de Ativos e de Déficit Previdencial.

Esses números se referem não ao grupo de servidores hoje vinculados à União, mas a esse grupo acrescido dos novos entrados dele decorrente, bem como dos novos entrados decorrentes de qualquer geração de novos entrados, até o horizonte de planejamento de 75 anos no futuro. Mas, esses VPA's não incorporam valores posicionados à frente desse horizonte, para qualquer das gerações envolvidas.

Assim, o VPA dos Gastos Previdenciais desse grande grupo, de R\$ 366,4 bilhões, significa que se essa importância fosse hoje aplicada a juros anuais de 5% ao ano, líquidos de toda e qualquer despesa ou custo de aplicação, seria suficiente, sem cobrar contribuições sobre salários, para pagar todas as obrigações previdenciais, mas não salários, desse grande grupo até o horizonte de análise citado.

Raciocínio em tudo semelhante pode ser feito com o VPA do Déficit Atuarial de R\$ 348,0 bilhões, montante este que aplicado em mercado, acrescido dos juros ganhos e das contribuições sobre salários cobradas, cobririam todas as obrigações previdenciais do grande grupo descrito.

Convém destacar que esses VPA's envolvem obrigações com servidores que ainda não estão vinculados à União, muitos deles ainda nem nascidos, o que lhes empobrece o significado.

O modelo de fundação mais precoce, sem qualquer interesse prático, considera o aporte integral do custeio da aposentadoria programada na data da contratação do funcionário, mas nenhum modelo ousa fundar esse benefício antes do efetivo início da fase laborativa do segurado.

Por prudência, elegeu-se a taxa de 5% ao ano considerando-se que deve representar um retorno real líquido e certo ao longo dos 75 anos do estudo, independentemente dos ciclos da economia e das flutuações da inflação, refletindo uma

taxa livre de risco de mercado equivalente às taxas de títulos do Tesouro Federal em ambiente de perfeito equilíbrio fiscal, de baixo endividamento da União e, conseqüentemente, de completa normalidade do mercado de renda fixa.

Este é o nosso Relatório.

Fortaleza, 07 de abril de 2001

Probus Suporte Empresarial S/C Ltda.

Emílio Recamonde Capelo

Atuário

Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – MIBA

Membro da Associação Internacional de Atuária - MIAA

Quadro N.º 7
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução do Número de Servidores e Beneficiários
Todas as Carreiras

Posição Nov./2000

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO (*)	
2000	457.756	337.410	39.031	205.561	1.039.758
2001	422.637	353.461	37.908	217.863	1.031.869
2002	407.422	349.033	36.601	229.062	1.022.118
2003	390.670	346.263	35.451	239.307	1.011.691
2004	371.982	345.500	34.425	248.672	1.000.580
2005	351.041	347.098	33.493	257.252	988.884
2006	337.837	340.684	32.619	265.097	976.237
2007	314.876	344.405	31.866	272.243	963.389
2008	291.555	348.646	31.117	278.436	949.754
2009	267.758	353.673	30.361	283.954	935.756
2010	244.180	358.621	29.582	288.836	921.219
2011	221.429	362.863	28.771	293.099	906.162
2012	210.040	355.603	27.929	296.775	890.347
2013	188.808	358.662	27.162	299.831	874.463
2014	168.092	361.510	26.350	302.345	858.297
2015	149.468	362.527	25.487	304.334	841.816
2016	132.116	362.583	24.585	305.801	825.085
2017	116.782	360.711	23.644	306.775	807.911
2018	109.542	350.697	22.671	307.263	790.174
2019	96.750	346.558	21.756	307.268	772.333
2020	85.139	341.318	20.811	306.817	754.084
2021	75.312	334.595	19.838	305.915	735.660
2022	67.273	326.341	18.846	304.577	717.038
2023	60.398	317.151	17.851	302.806	698.205
2024	56.547	305.154	16.856	300.613	679.171
2025	51.494	294.714	15.900	297.994	660.102
2026	47.333	283.476	14.951	294.957	640.716
2027	44.275	271.357	14.019	291.505	621.155
2028	41.807	258.874	13.116	287.635	601.432
2029	39.959	246.111	12.246	283.345	581.661
2030	38.783	232.880	11.411	278.630	561.704
2031	37.722	219.939	10.615	273.481	541.757
2032	36.880	206.977	9.857	267.892	521.606
2033	36.281	194.237	9.138	261.853	501.509
2034	35.776	181.675	8.458	255.361	481.271
2035	35.516	169.358	7.820	248.412	461.105
2036	35.428	157.145	7.224	241.007	440.804
2037	35.378	145.528	6.674	233.153	420.733
2038	35.349	134.224	6.168	224.866	400.605
2039	35.336	123.517	5.707	216.162	380.721
2040	35.331	113.251	5.287	207.076	360.945
2041	35.330	103.608	4.908	197.645	341.492
2042	35.330	94.447	4.569	187.917	322.262
2043	35.330	85.909	4.267	177.949	303.455
2044	35.330	77.922	4.000	167.807	285.059
2045	35.330	70.656	3.767	157.562	267.315
2046	35.330	63.865	3.563	147.291	250.050
2047	35.330	57.805	3.387	137.075	233.598
2048	35.330	52.201	3.236	126.995	217.762
2049	35.330	47.251	3.108	117.131	202.821
2050	35.330	42.801	2.999	107.560	188.690
2051	35.330	38.917	2.908	98.353	175.508
2052	35.330	35.453	2.832	89.574	163.189
2053	35.330	32.538	2.769	81.279	151.915
2054	35.330	29.918	2.716	73.513	141.477
2055	35.330	27.732	2.673	66.312	132.046
2056	35.330	25.873	2.638	59.698	123.536

Quadro N.º 7
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução do Número de Servidores e Beneficiários
Todas as Carreiras

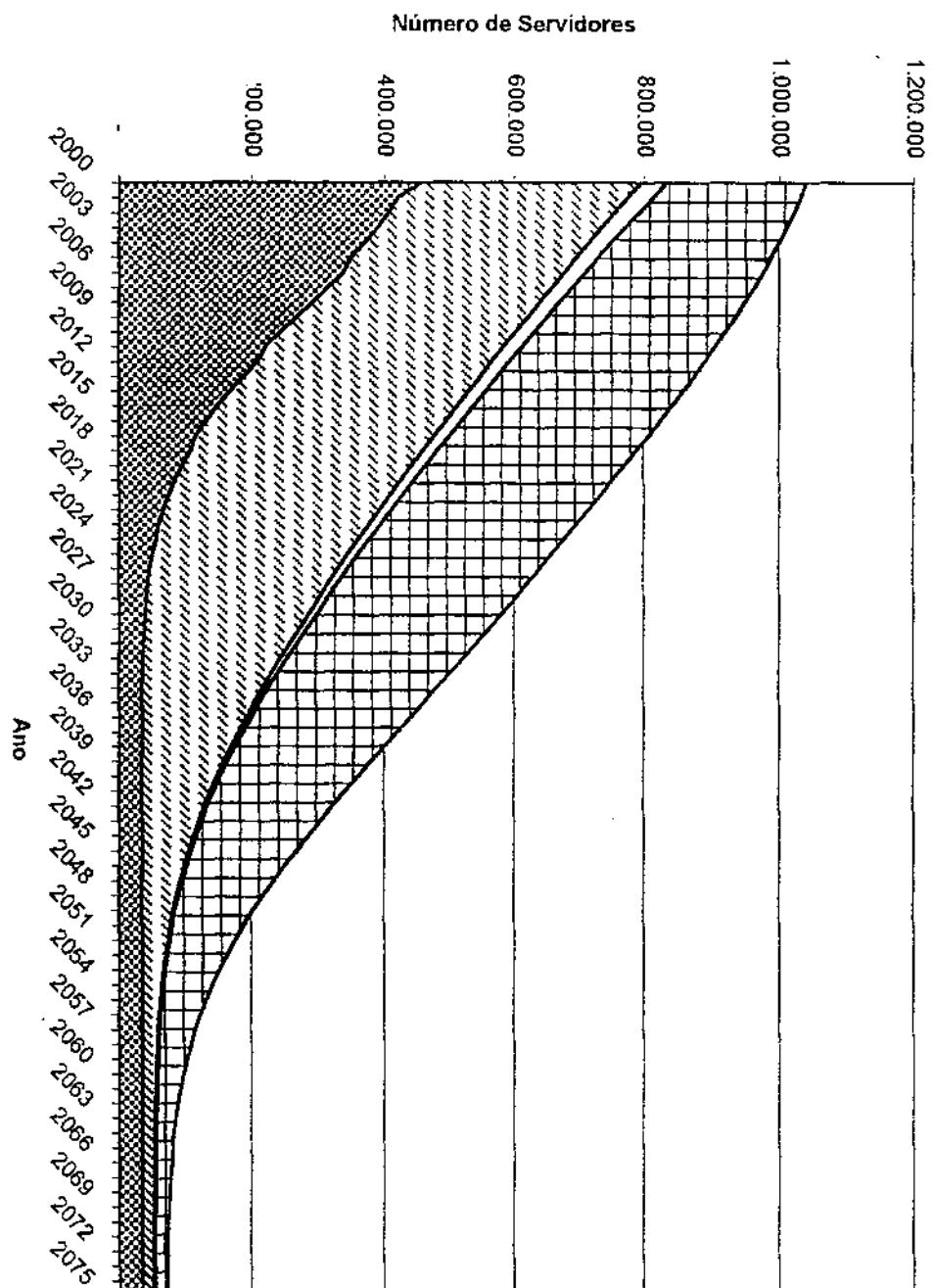
Posição Nov./2000

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO (*)	
2057	35.330	24.311	2.609	53.684	115.935
2058	35.330	22.969	2.585	48.271	109.156
2059	35.330	21.901	2.566	43.450	103.248
2060	35.330	20.995	2.550	39.201	98.077
2061	35.330	20.285	2.538	35.497	93.650
2062	35.330	19.697	2.527	32.302	89.856
2063	35.330	19.237	2.518	29.576	86.661
2064	35.330	18.830	2.511	27.275	83.946
2065	35.330	18.590	2.505	25.353	81.778
2066	35.330	18.303	2.499	23.765	79.897
2067	35.330	18.127	2.494	22.465	78.416
2068	35.330	17.930	2.490	21.411	77.161
2069	35.330	17.828	2.488	20.563	76.209
2070	35.330	17.703	2.485	19.887	75.406
2071	35.330	17.648	2.484	19.352	74.815
2072	35.330	17.527	2.483	18.931	74.271
2073	35.330	17.504	2.483	18.599	73.917
2074	35.330	17.425	2.484	18.340	73.579
2075	35.330	17.403	2.485	18.135	73.354

Fonte: PROBUS

Nota: (*) Número de grupos familiares pensionistas.

Quadro N.º 8
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução do Número de Servidores e Beneficiários
Todas as Carreiras



- ☐ PENSÃO
- ☐ APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
- ☒ APOSENTADORIA PROGRAMADA
- ☒ ATIVOS

Quadro N.º 9
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução dos Gastos com Ativos, Inativos e Beneficiários
Ambiente de Moeda Forte - Com Ganhos de Produtividade (*)
Todas as Carreiras

Posição Nov./2000

R\$ 1.00

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO	
2000	12.520.405.373,45	8.650.412.646,46	891.505.044,17	4.001.594.921,87	26.063.917.985,95
2001	11.760.532.065,84	9.091.173.098,70	853.381.683,57	4.321.672.609,84	26.026.759.457,96
2002	11.675.020.518,03	9.125.910.555,80	826.046.101,37	4.683.250.741,45	26.310.227.916,66
2003	11.524.077.580,10	9.214.183.780,79	804.306.809,29	5.030.679.381,23	26.573.247.551,41
2004	11.290.577.184,37	9.368.074.773,11	787.364.270,04	5.365.962.728,28	26.811.978.955,80
2005	10.961.180.530,73	9.602.525.138,40	774.385.518,96	5.691.232.789,44	27.029.323.977,53
2006	10.856.992.303,88	9.579.720.847,48	764.242.083,35	6.007.049.742,67	27.208.004.977,39
2007	10.429.111.388,23	9.885.841.245,60	759.180.536,86	6.314.395.141,97	27.388.528.312,66
2008	9.974.937.188,05	10.207.963.024,70	755.255.282,81	6.606.509.598,42	27.544.665.093,97
2009	9.484.802.734,45	10.567.995.647,57	751.982.942,14	6.889.970.918,65	27.694.752.242,81
2010	8.974.987.581,18	10.934.912.629,86	748.540.519,36	7.164.706.229,98	27.823.146.960,38
2011	8.479.050.031,66	11.276.074.495,58	744.399.256,07	7.432.296.783,05	27.931.820.566,36
2012	8.312.691.449,11	11.262.939.328,21	739.525.543,15	7.691.868.918,37	28.007.025.238,84
2013	7.836.027.202,67	11.571.912.153,71	737.348.430,30	7.942.196.774,32	28.087.484.561,00
2014	7.365.711.530,51	11.872.836.668,45	733.674.925,06	8.185.227.843,18	28.157.450.967,20
2015	6.950.062.535,68	12.113.622.163,48	728.178.085,68	8.421.184.361,59	28.213.047.146,43
2016	6.553.714.994,56	12.330.282.845,38	721.152.497,79	8.650.085.659,55	28.255.235.997,28
2017	6.214.434.700,06	12.474.586.401,60	712.281.678,18	8.871.578.425,41	28.272.881.205,24
2018	6.087.812.423,56	12.379.423.729,25	701.889.356,92	9.084.633.985,02	28.253.759.494,76
2019	5.802.767.199,84	12.446.623.017,17	692.488.591,13	9.289.193.491,32	28.231.072.299,46
2020	5.537.142.193,42	12.474.063.074,17	681.483.261,49	9.485.818.288,99	28.178.506.818,07
2021	5.316.205.419,13	12.452.360.926,51	668.853.329,11	9.672.999.571,66	28.110.419.246,41
2022	5.141.229.571,33	12.377.600.711,89	654.694.322,18	9.850.796.277,08	28.024.320.882,47
2023	4.990.269.907,49	12.272.261.028,83	639.348.537,90	10.018.098.236,59	27.919.977.710,81
2024	4.917.415.890,37	12.076.887.835,79	622.820.333,46	10.174.345.393,73	27.791.469.453,35
2025	4.809.332.923,37	11.921.464.618,41	606.090.637,56	10.318.143.050,42	27.655.031.229,77
2026	4.739.530.200,96	11.706.265.158,93	588.185.274,76	10.448.475.407,61	27.482.456.042,26
2027	4.702.558.393,26	11.447.607.783,21	569.816.161,33	10.564.022.978,20	27.284.005.316,00
2028	4.687.768.240,23	11.154.449.367,90	551.351.418,70	10.663.332.821,48	27.056.901.848,31
2029	4.687.936.705,72	10.848.412.924,41	533.098.471,18	10.744.808.544,46	26.814.256.645,77
2030	4.708.774.226,47	10.507.134.363,05	515.034.229,68	10.806.726.282,88	26.537.669.102,03
2031	4.731.327.248,30	10.169.882.848,29	497.500.241,11	10.847.249.241,55	26.245.959.579,25
2032	4.764.499.078,18	9.807.146.526,75	480.334.959,33	10.864.568.958,69	25.916.549.522,95
2033	4.804.606.622,92	9.449.689.243,79	463.829.661,49	10.856.856.565,58	25.574.982.093,79
2034	4.852.287.802,24	9.071.529.036,60	447.923.008,98	10.822.453.411,32	25.194.193.259,13
2035	4.906.075.232,57	8.703.441.484,08	432.956.349,67	10.759.851.703,06	24.802.324.769,37
2036	4.971.526.235,28	8.309.194.694,39	418.884.875,57	10.667.864.031,90	24.367.469.837,14
2037	5.030.089.113,88	7.950.029.896,02	406.245.449,96	10.545.647.430,78	23.932.011.890,64
2038	5.096.330.581,55	7.575.388.690,07	394.629.483,12	10.392.889.943,73	23.459.238.698,48
2039	5.158.771.673,86	7.229.996.121,81	384.329.529,61	10.209.727.125,90	22.982.824.451,18
2040	5.228.184.127,94	6.878.654.667,21	375.079.155,57	9.996.924.565,04	22.478.842.515,76
2041	5.295.940.449,95	6.558.173.708,47	367.180.498,22	9.755.838.428,71	21.977.133.085,36
2042	5.368.710.079,64	6.237.644.351,09	360.374.808,52	9.488.455.430,10	21.455.184.669,34
2043	5.441.808.075,39	5.943.390.977,06	354.910.276,61	9.197.341.327,30	20.937.450.656,35
2044	5.519.352.110,44	5.660.464.963,24	350.524.503,38	8.885.640.227,62	20.415.981.804,68
2045	5.592.424.308,49	5.420.086.997,50	347.371.862,41	8.556.936.927,49	19.916.820.095,90
2046	5.675.523.212,52	5.176.751.031,25	344.959.712,03	8.215.229.953,66	19.412.463.909,45
2047	5.751.601.174,57	4.983.235.220,15	343.656.152,00	7.864.742.435,11	18.943.234.981,83
2048	5.838.829.376,33	4.786.870.267,60	342.929.777,59	7.509.864.353,07	18.478.493.774,59
2049	5.922.749.982,51	4.628.924.707,67	343.064.315,39	7.154.976.371,65	18.049.715.377,21
2050	6.012.570.268,75	4.485.105.392,40	343.710.671,24	6.804.406.692,86	17.645.793.025,25
2051	6.100.587.497,04	4.371.699.502,26	344.984.743,99	6.462.230.688,84	17.279.502.432,12
2052	6.197.386.665,53	4.264.552.584,00	346.610.367,95	6.132.224.040,07	16.940.773.657,55
2053	6.287.662.281,42	4.195.928.698,42	348.727.798,60	5.817.781.529,57	16.650.100.308,01
2054	6.387.894.799,61	4.122.918.310,05	351.011.582,80	5.521.837.425,61	16.383.662.118,07

Quadro N.º 9
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução dos Gastos com Ativos, Inativos e Beneficiários
Ambiente de Moeda Forte - Com Ganhos de Produtividade (*)
Todas as Carreiras

Posição Nov./2000

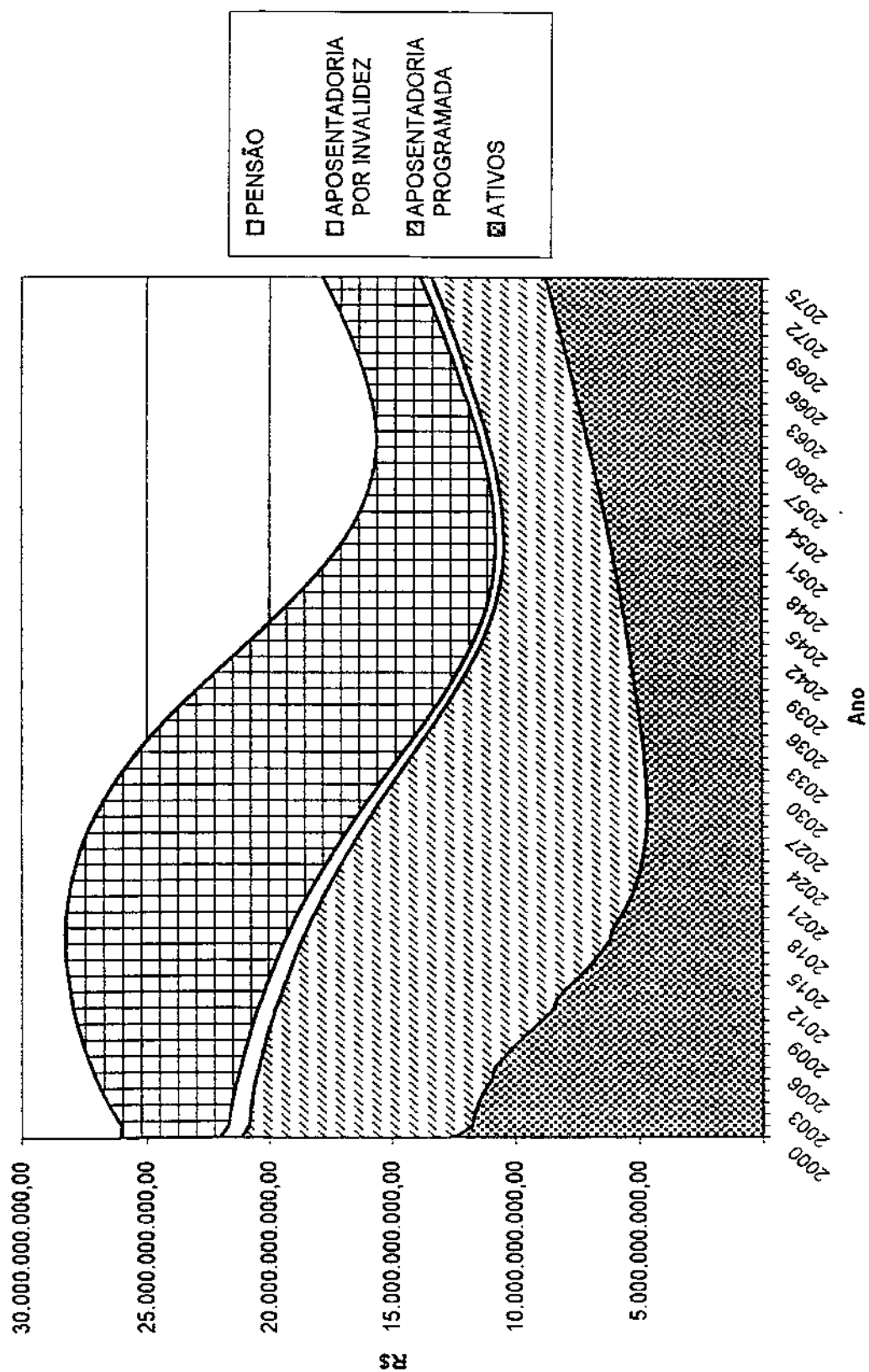
R\$ 1,00

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS			TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO	
2055	6.487.355.748,05	4.073.162.274,42	353.725.795,40	5.246.793.958,79	16.161.037.776,67
2056	6.588.010.091,09	4.040.795.142,87	356.728.837,67	4.994.555.465,07	15.980.089.536,71
2057	6.690.708.757,06	4.018.901.165,84	359.946.984,23	4.766.464.654,91	15.836.021.562,04
2058	6.800.100.718,69	3.998.000.610,49	363.325.196,01	4.563.332.100,90	15.724.758.626,09
2059	6.904.857.624,52	4.000.119.360,90	367.022.500,45	4.385.432.500,66	15.657.431.986,54
2060	7.015.278.365,57	4.002.221.932,47	370.895.820,58	4.232.553.142,06	15.620.949.260,67
2061	7.124.756.430,97	4.016.785.860,84	374.983.236,29	4.104.039.893,78	15.620.565.421,87
2062	7.236.572.776,81	4.037.319.591,88	379.272.404,09	3.998.838.831,26	15.652.003.604,05
2063	7.346.986.364,58	4.064.502.870,94	383.731.245,07	3.915.567.175,80	15.710.787.656,38
2064	7.463.284.042,38	4.088.182.112,78	388.312.894,33	3.852.565.901,80	15.792.344.951,29
2065	7.573.734.237,28	4.138.039.951,12	393.189.039,49	3.808.006.019,10	15.912.969.246,98
2066	7.693.421.103,97	4.166.393.169,66	398.020.980,71	3.779.939.761,65	16.037.775.015,98
2067	7.809.784.898,93	4.211.094.573,57	403.203.715,95	3.766.360.191,35	16.190.443.379,80
2068	7.931.781.401,26	4.247.409.419,50	408.532.352,88	3.765.309.422,94	16.353.032.596,59
2069	8.049.921.339,05	4.300.446.593,92	414.210.668,48	3.774.893.171,10	16.539.471.772,55
2070	8.173.375.292,33	4.342.227.924,46	420.008.335,11	3.793.366.722,57	16.728.978.274,48
2071	8.294.425.142,77	4.401.237.359,19	426.178.452,65	3.819.115.650,68	16.940.956.605,28
2072	8.422.875.088,37	4.441.731.374,55	432.486.733,84	3.850.733.280,26	17.147.826.477,02
2073	8.543.920.930,48	4.506.557.298,23	439.278.049,59	3.886.978.622,96	17.376.734.901,26
2074	8.674.113.775,42	4.556.302.165,09	446.188.018,86	3.926.844.866,63	17.603.448.826,00
2075	8.799.837.960,90	4.621.652.804,67	453.524.547,34	3.969.469.512,27	17.844.484.825,18

Fonte: PROBUS

Nota: (*) Considera ganhos de produtividade de 1,5% ao ano a partir de 2002 em todas as variáveis laborais e previdenciais.

Quadro N.º 10
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução dos Gastos com Ativos, Inativos e Beneficiários
Ambiente de Moeda Forte - Com Ganhos de Produtividade
Todas as Carreiras



Quadro N.º 11
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução dos Gastos, Contribuições e Déficit Previdencial
Ambiente de Moeda Forte - Com Ganhos de Produtividade (*)
Todas as Carreiras

Posição Nov./2000

R\$ 1,00

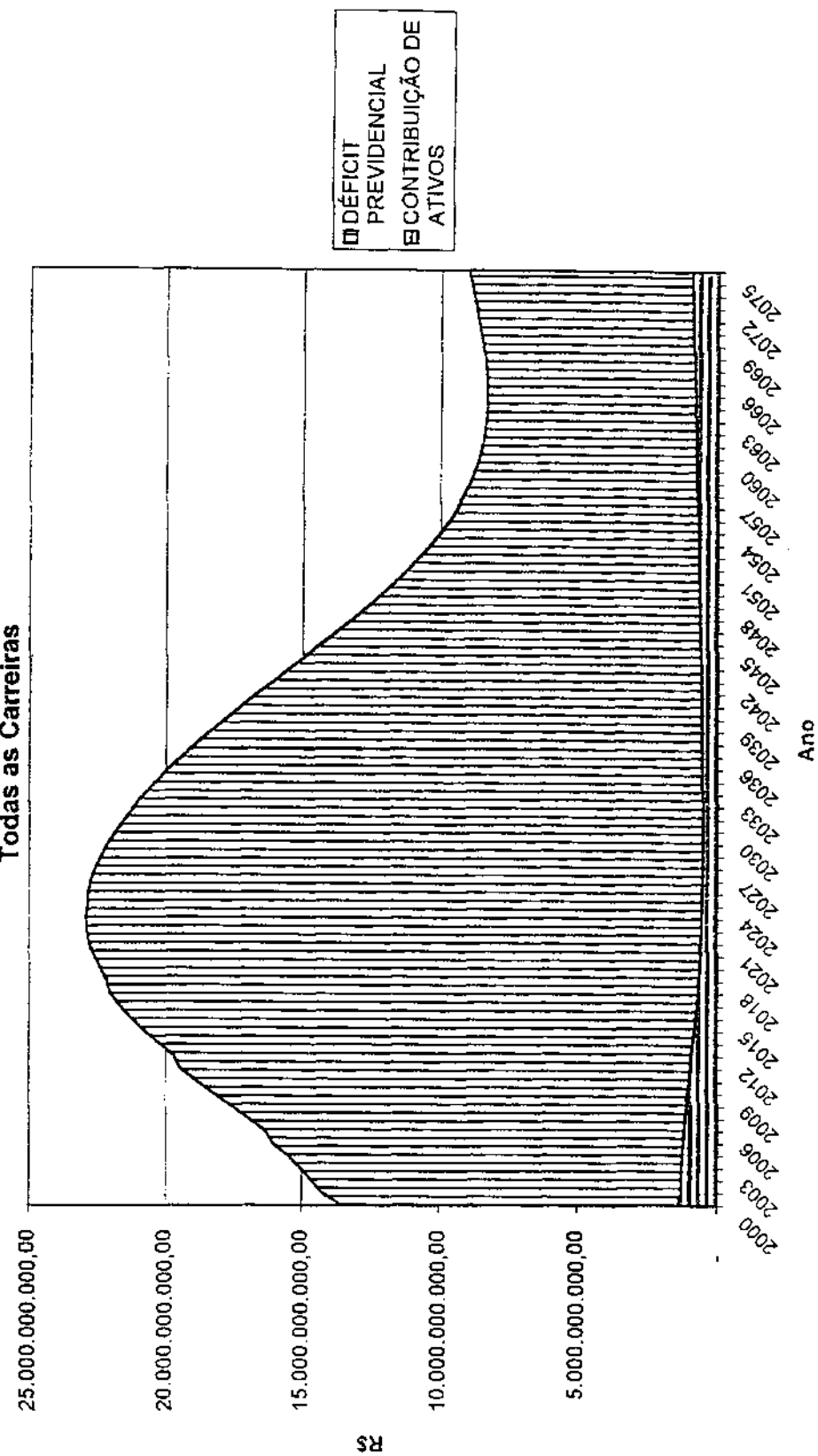
ANO	GASTOS PREVIDENCIAIS	CONTRIBUIÇÃO DE ATIVOS	DÉFICIT PREVIDENCIAL
2000	13.543.512.612,50	1.377.244.591,08	12.166.268.021,42
2001	14.266.227.392,11	1.293.658.527,24	12.972.568.864,87
2002	14.635.207.398,62	1.284.252.256,98	13.350.955.141,64
2003	15.049.169.971,31	1.267.648.533,81	13.781.521.437,50
2004	15.521.401.771,43	1.241.963.490,28	14.279.438.281,15
2005	16.068.143.446,80	1.205.729.858,38	14.862.413.588,42
2006	16.351.012.673,50	1.194.269.153,43	15.156.743.520,08
2007	16.959.416.924,43	1.147.202.252,70	15.812.214.671,73
2008	17.569.727.905,92	1.097.243.090,68	16.472.484.815,24
2009	18.209.949.508,36	1.043.328.300,79	17.166.621.207,57
2010	18.848.159.379,21	987.248.633,93	17.860.910.745,28
2011	19.452.770.534,70	932.695.503,48	18.520.075.031,21
2012	19.694.333.789,73	914.396.059,40	18.779.937.730,33
2013	20.251.457.358,33	861.962.992,29	19.389.494.366,03
2014	20.791.739.436,68	810.228.268,36	19.981.511.168,32
2015	21.262.984.610,75	764.506.878,92	20.498.477.731,82
2016	21.701.521.002,72	720.908.649,40	20.980.612.353,32
2017	22.058.446.505,19	683.587.817,01	21.374.858.688,18
2018	22.165.947.071,20	669.659.386,59	21.496.287.704,61
2019	22.428.305.099,62	638.304.391,98	21.790.000.707,64
2020	22.641.364.624,64	609.085.641,28	22.032.278.983,36
2021	22.794.213.827,28	584.782.596,10	22.209.431.231,18
2022	22.883.091.311,14	565.535.252,85	22.317.556.058,30
2023	22.929.707.803,32	548.929.689,82	22.380.778.113,50
2024	22.874.053.562,98	540.915.747,94	22.333.137.815,04
2025	22.845.698.306,40	529.026.621,57	22.316.671.684,83
2026	22.742.925.841,30	521.348.322,11	22.221.577.519,20
2027	22.581.446.922,75	517.281.423,26	22.064.165.499,49
2028	22.369.133.608,08	515.654.506,43	21.853.479.101,65
2029	22.126.319.940,05	515.673.037,63	21.610.646.902,42
2030	21.828.894.875,60	517.965.164,91	21.310.929.710,69
2031	21.514.632.330,95	520.445.997,31	20.994.186.333,64
2032	21.152.050.444,77	524.094.898,60	20.627.955.546,17
2033	20.770.375.470,87	528.506.728,52	20.241.868.742,34
2034	20.341.905.456,90	533.751.658,25	19.808.153.798,65
2035	19.896.249.536,80	539.668.275,58	19.356.581.261,22
2036	19.395.943.601,86	546.867.885,88	18.849.075.715,98
2037	18.901.922.776,76	553.309.802,53	18.348.612.974,23
2038	18.362.908.116,92	560.596.363,97	17.802.311.752,95
2039	17.824.052.777,32	567.464.884,12	17.256.587.893,20
2040	17.250.658.387,82	575.100.254,07	16.675.558.133,75
2041	16.681.192.635,40	582.553.449,49	16.098.639.185,91
2042	16.086.474.589,70	590.558.108,76	15.495.916.480,94
2043	15.495.642.580,97	598.598.888,29	14.897.043.692,67

2044	4.896.629.694,24	607.128.732,15	14.289.500.962,09
2045	4.324.395.787,40	615.166.673,93	13.709.229.113,47
2046	3.736.940.696,94	624.307.553,38	13.112.633.143,56
2047	3.191.633.807,26	632.676.129,20	12.558.957.678,06
2048	2.639.664.398,26	642.271.231,40	11.997.393.166,86
2049	2.126.965.394,70	651.502.498,08	11.475.462.896,63
2050	1.633.222.756,50	661.382.729,56	10.971.840.026,93
2051	1.178.914.935,09	671.064.624,67	10.507.850.310,41
2052	0.743.386.992,02	681.712.533,21	10.061.674.458,81
2053	0.362.438.026,60	691.642.850,96	9.670.795.175,64
2054	9.995.767.318,46	702.668.427,96	9.293.098.890,51
2055	9.673.682.028,61	713.609.132,29	8.960.072.896,33
2056	9.392.079.445,62	724.681.110,02	8.667.398.335,60
2057	9.145.312.804,98	735.977.963,28	8.409.334.841,70
2058	8.924.657.907,40	748.011.079,06	8.176.646.828,35
2059	8.752.574.362,02	759.534.338,70	7.993.040.023,32
2060	8.605.670.895,11	771.680.620,21	7.833.990.274,89
2061	8.495.808.990,90	783.723.207,41	7.712.085.783,50
2062	8.415.430.827,24	796.023.005,45	7.619.407.821,79
2063	8.363.801.291,81	808.168.500,10	7.555.832.791,71
2064	8.329.060.908,91	820.961.244,66	7.508.099.664,25
2065	8.339.235.009,70	833.110.766,10	7.506.124.243,60
2066	8.344.353.912,01	846.276.321,44	7.498.077.590,57
2067	8.380.658.480,87	859.076.338,88	7.521.582.141,99
2068	8.421.251.195,32	872.495.954,14	7.548.755.241,19
2069	8.489.550.433,50	885.491.347,30	7.604.059.086,21
2070	8.555.602.982,15	899.071.282,16	7.656.531.699,99
2071	8.646.531.462,52	912.386.765,70	7.734.144.696,81
2072	8.724.951.388,65	926.516.259,72	7.798.435.128,93
2073	8.832.813.970,78	939.831.302,35	7.892.982.668,43
2074	8.929.335.050,58	954.152.515,30	7.975.182.535,28
2075	9.044.646.864,28	967.982.175,70	8.076.664.688,59
VPA 5% a.a	R\$ 366.372.147.609,81	R\$ 18.415.571.525,85	R\$ 347.956.576.083,96

Fonte: PROBUS.

Nota: (*) Considera ganhos de produtividade de 1,5% ao ano a partir de 2002 em todas as variáveis laborais e previdenciais.

Quadro N.º 12
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução dos Gastos Previdenciais
Ambiente de Moeda Forte - Com Ganhos de Produtividade
Todas as Carreiras



Quadro N.º 13
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução do Déficit Previdencial em Função do PIB Projetado
Ambiente de Moeda Forte - Com Ganhos de Produtividade (*)
Todas as Carreiras

Posição Nov./2000

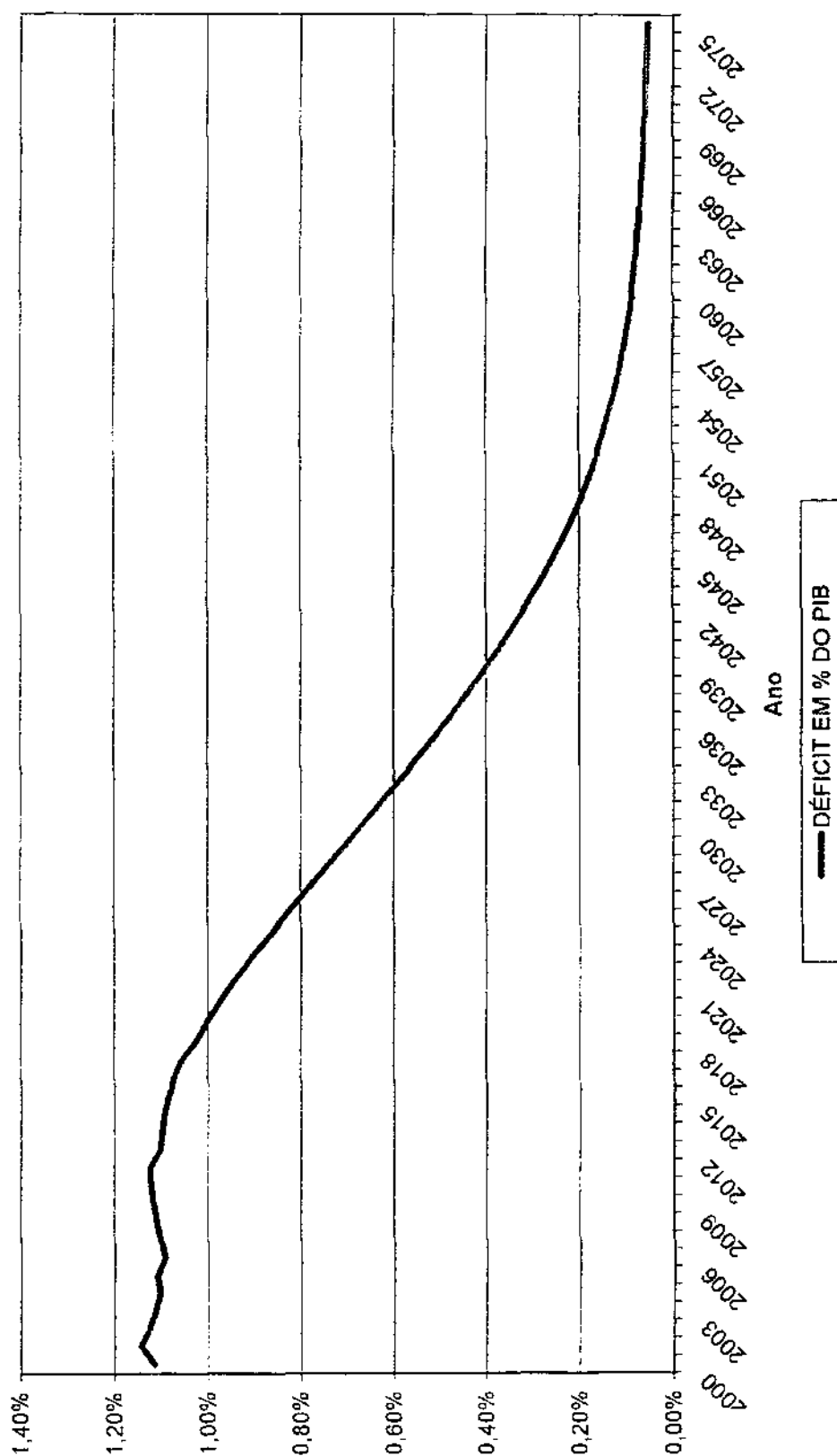
R\$ 1,00

ANO	DÉFICIT PREVIDENCIAL	PIB PROJETADO	DÉFICIT EM % DO PIB
2000	12.166.268.021,42	1.089.688.140.000,00	1,12%
2001	12.972.568.864,87	1.133.275.665.600,00	1,14%
2002	13.350.955.141,64	1.184.273.070.552,00	1,13%
2003	13.781.521.437,50	1.237.565.358.726,84	1,11%
2004	14.279.438.281,15	1.293.255.799.869,55	1,10%
2005	14.862.413.588,42	1.338.519.752.864,98	1,11%
2006	15.156.743.520,08	1.385.367.944.215,26	1,09%
2007	15.812.214.671,73	1.433.855.822.262,79	1,10%
2008	16.472.484.815,24	1.484.040.776.041,99	1,11%
2009	17.166.621.207,57	1.535.982.203.203,46	1,12%
2010	17.860.910.745,28	1.589.741.580.315,58	1,12%
2011	18.520.075.031,21	1.645.382.535.626,62	1,13%
2012	18.779.937.730,33	1.702.970.924.373,55	1,10%
2013	19.389.494.366,03	1.762.574.906.726,63	1,10%
2014	19.981.511.168,32	1.824.265.028.462,06	1,10%
2015	20.498.477.731,82	1.888.114.304.458,23	1,09%
2016	20.980.612.353,32	1.954.198.305.114,27	1,07%
2017	21.374.858.688,18	2.022.595.245.793,27	1,06%
2018	21.496.287.704,61	2.093.386.079.396,03	1,03%
2019	21.790.000.707,64	2.166.654.592.174,89	1,01%
2020	22.032.278.983,36	2.242.487.502.901,02	0,98%
2021	22.209.431.231,18	2.320.974.565.502,55	0,96%
2022	22.317.556.058,30	2.402.208.675.295,14	0,93%
2023	22.380.778.113,50	2.486.285.978.930,47	0,90%
2024	22.333.137.815,04	2.573.305.988.193,04	0,87%
2025	22.316.671.684,83	2.663.371.697.779,79	0,84%
2026	22.221.577.519,20	2.756.589.707.202,08	0,81%
2027	22.064.165.499,49	2.853.070.346.954,16	0,77%
2028	21.853.479.101,65	2.952.927.809.097,55	0,74%
2029	21.610.646.902,42	3.056.280.282.415,97	0,71%
2030	21.310.929.710,69	3.163.250.092.300,53	0,67%
2031	20.994.186.333,64	3.273.963.845.531,04	0,64%
2032	20.627.955.546,17	3.388.552.580.124,63	0,61%
2033	20.241.868.742,34	3.507.151.920.428,99	0,58%
2034	19.808.153.798,65	3.629.902.237.644,01	0,55%
2035	19.356.581.261,22	3.756.948.815.961,55	0,52%
2036	18.849.075.715,98	3.888.442.024.520,20	0,48%
2037	18.348.612.974,23	4.024.537.495.378,41	0,46%
2038	17.802.311.752,95	4.165.396.307.716,65	0,43%
2039	17.256.587.893,20	4.311.185.178.486,73	0,40%
2040	16.675.558.133,75	4.462.076.659.733,77	0,37%
2041	16.098.639.185,91	4.618.249.342.824,45	0,35%
2042	15.495.916.480,94	4.779.888.069.823,30	0,32%
2043	14.897.043.692,67	4.947.184.152.267,12	0,30%

2044	14.289.500.962,09	5.120.335.597.596,47	0,28%
2045	13.709.229.113,47	5.299.547.343.512,34	0,26%
2046	13.112.633.143,56	5.485.031.500.535,28	0,24%
2047	12.558.957.678,06	5.677.007.603.054,01	0,22%
2048	11.997.393.166,86	5.875.702.869.160,90	0,20%
2049	11.475.462.896,63	6.081.352.469.581,53	0,19%
2050	10.971.840.026,93	6.294.199.806.016,88	0,17%
2051	10.507.850.310,41	6.514.496.799.227,47	0,16%
2052	10.061.674.458,81	6.742.504.187.200,44	0,15%
2053	9.670.795.175,64	6.978.491.833.752,45	0,14%
2054	9.293.098.890,51	7.222.739.047.933,78	0,13%
2055	8.960.072.896,33	7.475.534.914.611,47	0,12%
2056	8.667.398.335,60	7.737.178.636.622,87	0,11%
2057	8.409.334.841,70	8.007.979.888.904,67	0,11%
2058	8.176.646.828,35	8.288.259.185.016,33	0,10%
2059	7.993.040.023,32	8.578.348.256.491,90	0,09%
2060	7.833.990.274,89	8.878.590.445.469,12	0,09%
2061	7.712.085.783,50	9.189.341.111.060,54	0,08%
2062	7.619.407.821,79	9.510.968.049.947,65	0,08%
2063	7.555.632.791,71	9.843.851.931.695,82	0,08%
2064	7.508.099.664,25	10.188.386.749.305,20	0,07%
2065	7.506.124.243,60	10.544.980.285.530,90	0,07%
2066	7.498.077.590,57	10.914.054.595.524,40	0,07%
2067	7.521.582.141,99	11.296.046.506.367,80	0,07%
2068	7.548.755.241,19	11.691.408.134.090,70	0,06%
2069	7.604.059.086,21	12.100.607.418.783,80	0,06%
2070	7.656.531.699,99	12.524.128.678.441,30	0,06%
2071	7.734.144.696,81	12.962.473.182.186,70	0,06%
2072	7.798.435.128,93	13.416.159.743.563,20	0,06%
2073	7.892.982.668,43	13.885.725.334.588,00	0,06%
2074	7.975.182.535,28	14.371.725.721.298,50	0,06%
2075	8.076.664.688,59	14.874.736.121.544,00	0,05%

Nota: (*) Considera ganhos de produtividade de 1,5% ao ano a partir de 2002 em todas as variáveis laborais e previdenciais.

Quadro N.º 14
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Evolução do Déficit em % do PIB
Todas as Carreiras



APÊNDICES

ESTATÍSTICAS DOS ATUAIS SERVIDORES ATIVOS

Apêndice N.º 01
Poder Executivo - Civil
Servidores das Carreiras da Administração Pública Federal

Posição: Novembro 2000	CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO DO BOLETIM ESTATIS- TICO DE PESSOAL	QUANTITATIVO DOS ARQUIVOS ENVIADOS SIAPE	PISO	TETO	CARREIRA TÍPICA DE ESTADO
Gestão	Analista de Planejamento, Organização, Finanças e Controle - NS		1.243	1.084	2.889,59	8.735,32	SIM
	Analista de Comércio Exterior - NS		69	69	2.889,59	6.735,32	SIM
	Técnico de Planejamento - TP-1500 - NS		42	0	2.889,59	8.735,32	NÃO
	Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA - NS		216	148	2.889,59	6.735,32	NÃO
	Dados e Cargos de Nível Superior do IPEA		64	358	2.889,59	6.735,32	NÃO
	Dados e Cargos de Nível Intermediário do IPEA		286	175	1.177,50	2.201,70	NÃO
Auditoria	Técnico de Planejamento, Organização, Finanças e Controle - NI		1.818	1.459	1.177,50	2.201,70	NÃO
	Auditor-Fiscal da Receita Federal		7.408	7.388	3.132,56	7.080,24	SIM
	Técnico da Receita Federal		8.255	8.231	1.285,34	2.905,14	NÃO
Diplomacia	3.º Secretário a Ministro 1.ª Classe		1.044	987	3.538,11	5.427,52	SIM
	Oficial de Chancelaria - NS		708	878	1.450,02	2.999,92	SIM
	Assistente de Chancelaria - NI		630	618	392,80	1.112,78	SIM
Jurídica	Procurador Federal		2.442	11	3.448,15	7.080,24	SIM
	Procurador da Fazenda Nacional		817	780	5.193,57	5.452,72	SIM
	Advogado/Assistente Jurídico AGU		372	8	3.448,15	7.080,24	SIM
Polícia Federal	Defensor Público da União		24	0	3.448,15	7.080,24	SIM
	Delegado - NS		739	738	7.185,11	8.485,73	SIM
	Censor - NS		0	0	7.185,11	8.485,73	SIM
Pesquisa em Q. & T.	Perito - NS		280	278	7.185,11	8.485,73	SIM
	Escritão - NI		1.068	1.066	3.334,95	4.880,51	SIM
	Agente - NI		4.755	4.737	3.334,95	4.880,51	SIM
	Polígrafo - NI		191	188	3.334,95	4.880,51	SIM
	Analista - NS		1.388	1.730	1.396,49	4.885,32	NÃO
	Tecnologista - NS		4.123	4.088	1.396,49	4.885,32	NÃO
Tecnologia Militar	Pesquisador - NS		2.059	1.988	2.112,38	4.885,32	NÃO
	Assistente - NI		6.788	6.597	722,89	1.591,37	NÃO
	Técnico - NI		8.656	8.578	722,89	1.591,37	NÃO
	Auxiliar Técnico - NA		70	680	402,42	652,29	NÃO
	Auxiliar - NA		815	0	402,42	652,29	NÃO
	Analista		0	0	1.480,82	3.240,59	NÃO
Grupo informações	Engenheiro		259	258	1.480,82	3.240,59	NÃO
	Nível Superior		0	0	2.313,48	3.855,26	NÃO
	Nível Intermediário		0	0	991,58	1.758,33	NÃO

Apêndice N.º 01 (Cont.)
Poder Executivo - Civil
Servidores das Carreiras da Administração Pública Federal

Posição: Novembro 2008

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO DO BOLETIM ESTATIS- TICO DE PESSOAL	QUANTITATIVO DOS ARQUIVOS ENVIADOS SIAPE	PISO	TETO	CARREIRA TÍPICA DE ESTADO
Reforma Agrária	Engenheiro Agrônomo - NS	468	0	2.072,31	3.307,20	NÃO
	Fiscal de Cadastro e Tributação Rural - NS	119	0	2.013,60	3.118,99	NÃO
	Orientador de Assentamentos - NS	84	0	2.013,60	3.119,99	NÃO
Auditoria - Fiscal	Auditor-Fiscal da Previdência Social	3.798	3.798	3.132,56	7.080,24	SIM
	Fiscal do Trabalho - Legislação do Trabalho	2.439	2.432	3.132,56	7.080,24	SIM
	Fiscal do Trabalho - Medicina no Trabalho	290	292	3.132,56	7.080,24	SIM
	Fiscal do Trabalho - Segurança do Trabalho	392	393	3.132,56	7.080,24	SIM
Fiscalização	Médico do Trabalho - 40 horas - MB	13	0	4.893,62	5.243,00	SIM
	Fiscal Federal Agropecuario	1.804	0	2.123,65	5.100,83	SIM
	Supervisor Médico Pericial - NS	180	0	2.237,65	3.488,74	SIM
Docente	Professor Superior (Auxiliar a Titular)	50.348	42.250	1.178,94	4.860,17	NÃO
	Professor de 1.º e 2.º graus (A a E)	22.284	20.382	907,28	3.377,39	NÃO
CVM	Inspetor e Analista - NS	141	0	2.869,59	6.735,32	NÃO
SUSEP	Agente Executivo - NI	0	0	1.459,61	2.238,81	NÃO
	Analista Técnico - NS	134	0	2.869,59	6.735,32	NÃO
	Cargos de Nível Intermediário	100	0	1.680,98	2.238,81	NÃO
Saúde	Médico	0	0	1.271,97	2.726,35	NÃO
	Médico de Saúde Pública	0	0	1.271,97	2.726,35	NÃO
	Fundação Nacional de Saúde	0	0	733,83	1.572,90	NÃO
PCC	Cargos de Nível Superior	68.871	70.000	3.513,62	1.363,16	NÃO
	Cargos de Nível Intermediário	228.941	230.000	392,60	933,30	NÃO
	Cargos de Nível Auxiliar	25.452	128.023	392,60	834,80	NÃO
DACTA	Cargos de Nível Superior	19	99	1.459,70	2.461,47	NÃO
	Cargos de Nível Intermediário	181	97	856,55	1.685,23	NÃO
Min. da Justiça Banco Central	Policial Rodoviário Federal - NI	8.118	8.074	1.294,80	2.921,92	NÃO
	Analista - NS	0	0	3.513,62	8.144,24	NÃO
	Procurador - NS	0	0	3.513,62	8.144,24	NÃO
Militares	Técnico - NI	0	0	1.128,32	2.550,21	NÃO
	Seg. Tenente a Almirante de Esquadra	0	0	2.102,91	5.893,25	NÃO
TOTAL		484.738	457.756	-	-	-

Apêndice N.º 02
Poder Executivo
Servidores Civis - Ativos
Órgãos - Contingente e Soma de Salários Mensais

ÓRGÃO	Conting.	%	Soma de Salários Mensais
40106 - ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO	2.233	0,4878%	2.977.537,78
21300 - AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	51	0,0111%	46.702,59
32200 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	83	0,0181%	151.139,81
36208 - AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	43	0,0094%	83.987,63
41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	266	0,0581%	522.875,10
36207 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.120	0,2447%	1.891.470,70
32300 - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	140	0,0306%	241.665,13
21201 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOB. AERONÁUTICA	2	0,0004%	3.338,16
26217 - CEFET DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS - RJ	445	0,0972%	719.329,76
26202 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE ALAGOAS	571	0,1247%	1.078.611,76
26336 - CENTRO FED. DE ED. TEC. DE PETROLINA	79	0,0173%	113.985,77
26204 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DA BAHIA	794	0,1735%	1.279.627,58
26209 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DO MARANHÃO	506	0,1105%	1.005.357,92
26258 - CENTRO FED. DE EDUCAÇÃO TECNOL. DO PARANÁ	1.629	0,3559%	2.885.251,17
26205 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE CAMPOS	647	0,1413%	1.162.121,38
26208 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE GOIÁS	555	0,1212%	908.420,37
26215 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE PERNAMBUCO	896	0,1957%	1.389.449,24
26216 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DO PIAUÍ	371	0,0810%	580.798,53
26213 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DA PARAÍBA	580	0,1267%	1.143.509,40
26214 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE PELOTAS	566	0,1236%	971.770,39
26220 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DE SÃO PAULO	447	0,0977%	749.991,49
26206 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DO CEARÁ	505	0,1103%	883.577,87
26212 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. DO PARÁ	450	0,0983%	910.451,18
26207 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. ESPÍRITO SANTO	479	0,1046%	832.346,61
26257 - CENTRO FED. DE EDUC. TECNOL. MINAS GERAIS	936	0,2045%	1.623.670,37
26256 - CENTRO FED. EDUC. TECNOL. CELSO S. FONSECA	822	0,1796%	1.554.979,08
26218 - CENTRO FED. EDUC. TECNOL. DO R. G. DO NORTE	549	0,1199%	1.040.878,15
26201 - COLÉGIO PEDRO II	1.755	0,3834%	2.975.542,49
21000 - COMANDO DA AERONÁUTICA	7.716	1,6856%	10.978.383,40

Apêndice N.º 02 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Órgãos – Contingente e Soma de Salários Mensais

ÓRGÃO	Conting.	%	Soma de Salários Mensais
70000 - COMANDO DA MARINHA	9.338	2,0400%	10.323.925,36
16000 - COMANDO DO EXERCITO	10.843	2,3687%	12.198.326,97
45203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	290	0,0634%	1.235.657,91
40301 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2.590	0,5658%	8.357.131,81
99010 - COMPANHIA DE PESQUISA DE REC. MINERAIS	3	0,0007%	23.381,73
22203 - COMPANHIA DESENV. DO VALE SÃO FRANCISCO	1	0,0002%	839,30
22200 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	2	0,0004%	2.287,63
38000 - CONSELHO ADMINIST. DE DEFESA ECONÔMICA	41	0,0090%	136.724,18
40501 - CONSELHO NAC. DE DESEN. CIEN. E TECNOLÓGICO	573	0,1252%	1.654.816,37
37000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	48	0,0105%	198.532,58
20115 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	8.905	1,9454%	44.713.371,16
49201 - DEPARTAMENTO NAC. DE ESTRADAS DE RODAGEM	3.409	0,7447%	5.780.722,22
32100 - DEPARTAMENTO NAC. DE PRODUÇÃO MINERAL	828	0,1809%	1.351.373,86
42204 - DEPTO. NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	2.203	0,4813%	3.377.628,72
29203 - EMPRESA BRAS. DE PLANEJ. DE TRANSPORTES	1	0,0002%	2.781,18
41200 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.	5	0,0011%	7.458,55
26330 - ESCOLA AGROT. FED. DE S.J. EVANGELISTA	115	0,0251%	176.607,58
26338 - ESCOLA AGROT. FED. DE S. VICENTE DO SUL	106	0,0232%	163.738,92
26319 - ESCOLA AGROT. FED. DE VIT. DE S. ANTÃO	83	0,0181%	155.270,70
26339 - ESCOLA AGROT. FED. COLORADO DO OESTE	94	0,0205%	139.249,70
26340 - ESCOLA AGROT. FED. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	75	0,0164%	114.533,28
26346 - ESCOLA AGROT. FEDERAL SENHOR DO BONFIM/BA	45	0,0098%	66.945,28
26344 - ESCOLA AGROTEC. FEDERAL DE SANTA INES/BA	53	0,0116%	89.161,93
26343 - ESCOLA AGROTEC. FED. ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA	74	0,0162%	104.752,52
26331 - ESCOLA AGROTÉCNICA FED. DE ARAGUATINS	96	0,0210%	136.423,17
26318 - ESCOLA AGROTÉCNICA FED. DE BELO JARDIM	100	0,0218%	176.764,97
26327 - ESCOLA AGROTÉCNICA FED. DE INCONFIDENTES	127	0,0277%	197.835,13
26320 - ESCOLA AGROTÉCNICA FED. DE SÃO CRISTÓVÃO	120	0,0262%	177.849,18
26335 - ESCOLA AGROTÉCNICA FED. DE STA. TERESA	127	0,0277%	200.411,54
26321 - ESCOLA AGROTÉCNICA FED. JUSC. KUBITSCHKE	112	0,0245%	173.811,87
26305 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE ALEGRE	145	0,0317%	247.659,76
26333 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE ALEGRETE	71	0,0155%	117.934,17
26308 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BAMBUI	119	0,0260%	178.341,95
26309 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARBACENA	159	0,0347%	265.233,50
26317 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARREIROS	115	0,0251%	163.554,84
26332 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CACERES	98	0,0214%	154.166,66

Apêndice N.º 02 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Civis - Ativos
Órgãos – Contingente e Soma de Salários Mensais

ÓRGÃO	Conting.	%	Soma de Salários Mensais
26315 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL	117	0,0256%	180.089,47
26302 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CATU	102	0,0223%	158.332,94
26337 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CERES	87	0,0190%	118.873,57
26345 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CODOBÁ	50	0,0109%	70.274,46
26324 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE COLATINA	114	0,0249%	188.928,79
26322 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCORDIA	75	0,0164%	122.630,57
26303 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CRATO	114	0,0249%	152.647,43
26326 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CUIABÁ	100	0,0218%	164.211,20
26304 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE IGUAÇU	124	0,0271%	188.379,94
26310 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE JANUÁRIA	100	0,0218%	145.766,59
26328 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE MACHADO	90	0,0197%	136.081,41
26301 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE MANAUS	102	0,0223%	174.347,15
26311 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO	128	0,0280%	187.945,44
26342 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE RIO DO SUL	85	0,0186%	143.703,92
26312 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE RIO POMBA	125	0,0273%	186.935,64
26306 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE RIO VERDE	117	0,0256%	162.489,65
26329 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS	112	0,0245%	157.824,33
26307 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO LUÍS	102	0,0223%	179.614,19
26300 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA	115	0,0251%	191.139,85
26323 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO	99	0,0216%	143.046,40
26341 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOMBRIÓ	107	0,0234%	164.744,73
26316 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOUSA	112	0,0245%	158.970,41
26313 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE UBERABA	142	0,0310%	242.845,99
26314 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE UBERLÂNDIA	108	0,0236%	173.163,14
26325 - ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE URUTAI	121	0,0264%	182.998,85
26260 - ESCOLA DE FARM. E ODONTOLOGIA DE ALFENAS	243	0,0531%	497.910,91
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA	407	0,0889%	876.629,37
26264 - ESCOLA SUP. DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ	273	0,0596%	800.547,38
26210 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MATO GROSSO	349	0,0762%	722.163,91
26211 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO	287	0,0627%	461.998,52
26222 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RORAIMA	227	0,0496%	360.422,44
26219 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA	596	0,1302%	1.082.734,24
26221 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SERGIPE	336	0,0734%	512.843,50
26203 - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAPÁ	404	0,0883%	703.747,65
26255 - FAC. FEDERAL DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA	113	0,0247%	189.518,59
26254 - FAC. DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO	1.301	0,2842%	2.324.403,45

Apêndice N.º 02 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Civis - Ativos
Órgãos – Contingente e Soma de Salários Mensais

ÓRGÃO	Conting.	%	Soma de Salários Mensais
26253 - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIA DO PARA	557	0,1217%	1.054.100,92
26298 - FUND. COORD. APERF. PESSOAL NÍVEL SUPERIOR	136	0,0297%	377.535,62
26285 - FUND. DE ENS. SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI	431	0,0942%	844.280,38
26284 - FUND. FAC. FED. CIENC. MED. PORTO ALEGRE	230	0,0502%	381.861,93
45205 - FUND. INST. BRASIL. GEOG. E ESTATÍSTICA	6.976	1,5240%	16.781.078,83
26268 - FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	575	0,1256%	1.310.442,52
57201 - FUND. JORGE DUPRAT FIG. SEG. MED. TRABALHO	288	0,0629%	831.886,20
35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO	38	0,0083%	47.830,89
24205 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	384	0,0839%	684.860,15
40403 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA	105	0,0229%	331.091,75
40408 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	21	0,0046%	36.182,10
40202 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA	114	0,0249%	172.943,37
26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	396	0,0865%	1.057.515,87
24203 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	402	0,0878%	602.660,26
36205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	32.290	7,0540%	48.511.462,86
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	2.231	0,4874%	3.389.908,19
16100 - FUNDAÇÃO OSÓRIO	92	0,0201%	102.230,28
36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	3.022	0,6602%	9.845.359,71
26277 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE OURO PRETO	1.027	0,2244%	2.042.524,05
26274 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE UBERLÂNDIA	4.039	0,8823%	7.760.388,29
26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	3.307	0,7224%	8.958.725,23
26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RIO GRANDE	1.354	0,2958%	3.337.944,61
26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	2.177	0,4756%	3.937.293,35
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	1.992	0,4352%	3.887.492,09
26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	1.933	0,4223%	3.708.292,99
26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	1.378	0,3010%	2.577.948,44
26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	291	0,0636%	445.688,69
26106 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO	393	0,0859%	832.366,82
40803 - GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA	7.310	1,5969%	11.788.020,57
40804 - GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RORAIMA	8.541	1,8658%	8.692.454,03
40802 - GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DO ACRE	24	0,0052%	27.847,30
40801 - GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DO AMAPÁ	7.637	1,6684%	10.779.255,07
99013 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	1	0,0002%	9.684,58
40701 - INST. BR. MEIO AMB. REC. NAT. RENOVÁVEIS	5.139	1,1227%	9.848.127,23
30203 - INST. NAC. METROLOGIA, NORM. E QUAL. INDL.	787	0,1719%	1.902.991,77
26107 - INST. NACIONAL DE EST. E PESQ. EDUCACIONAIS	93	0,0203%	188.742,60

Apêndice N.º 02 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Órgãos – Contingente e Soma de Salários Mensais

ÓRGÃO	Conting.	%	Soma de Salários Mensais
26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	188	0,0411%	309.214,36
40604 - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO	132	0,0288%	250.341,72
45206 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	340	0,0743%	1.477.685,94
24204 - INSTITUTO DO PATR. HIST. E ART. NACIONAL	1.207	0,2637%	1.936.015,78
30204 - INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	543	0,1186%	1.585.492,70
42201 - INSTITUTO NAC. DE COLONIZ. E REF. AGRÁRIA	5.441	1,1886%	10.985.122,10
26295 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENV. DO DESPORTO	94	0,0205%	151.185,19
26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	299	0,0653%	449.814,54
57202 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	39.587	8,6481%	89.147.831,34
13000 - MINIST. DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	10.149	2,2171%	19.037.875,53
40103 - MINIST. DA ADM. FEDERAL E REF. DO ESTADO	1	0,0002%	151,00
23000 - MINIST. DA PREVIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL	891	0,1946%	1.411.598,69
28000 - MINIST. DO DESENV. INDUST. E COMER. EXTERIOR	446	0,0974%	803.718,23
40108 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.393	0,7412%	10.352.973,85
40107 - MINISTÉRIO DA CULTURA	267	0,0583%	483.743,39
40105 - MINISTÉRIO DA DEFESA	776	0,1695%	859.286,27
15000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	1.140	0,2490%	1.858.741,88
17000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	24.218	5,2906%	95.358.485,25
40112 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	88	0,0192%	70.906,84
20000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	9.393	2,0520%	22.519.682,32
25000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	64.228	14,0311%	98.592.896,52
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	400	0,0874%	627.016,17
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.932	0,6405%	9.259.284,98
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	358	0,0782%	550.245,05
43000 - MINISTÉRIO DO BEM ESTAR SOCIAL	1	0,0002%	2.439,76
42000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	61	0,0133%	45.696,79
29000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO	40	0,0087%	34.162,11
40111 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	312	0,0682%	638.878,71
20113 - MINISTÉRIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃO	3.469	0,7578%	6.627.007,57
26000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	7.226	1,5786%	30.488.750,00
49000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	624	0,1363%	1.018.516,60
20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1.896	0,4142%	5.479.633,68
25207 - SERVIÇO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	0,0002%	11.822,95
40601 - SUPERINT. DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	909	0,1986%	1.589.923,88
45208 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	249	0,0544%	1.115.269,77
40602 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENV. DA AMAZÔNIA	504	0,1101%	809.168,71
40603 - SUPERINTENDÊNCIA ZONA FRANCA DE MANAUS	292	0,0638%	543.914,32
26283 - UNIV. FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	2.574	0,5623%	5.513.406,79
26249 - UNIV. FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	1.701	0,3716%	3.498.461,01

Apêndice N.º 02 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Órgãos – Contingente e Soma de Salários Mensais

ÓRGÃO	Conting.	%	Soma de Salários Mensais
26269 - UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	1.486	0,3246%	2.581.662,92
26243 - UNIVERSIDADE FED. DO RIO GRANDE DO NORTE	4.919	1,0746%	8.595.795,27
26244 - UNIVERSIDADE FED. DO RIO GRANDE DO SUL	5.043	1,1017%	11.248.189,75
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	5.000	1,0923%	8.790.842,70
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	7.442	1,6258%	13.499.091,14
26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	2.189	0,4782%	4.490.442,37
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	3.004	0,6562%	5.768.882,13
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1.968	0,4299%	3.878.641,98
26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	697	0,1523%	1.887.922,46
26276 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	2.416	0,5278%	5.297.232,75
26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	6.642	1,4510%	12.938.433,67
26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	4.877	1,0654%	8.465.282,14
26250 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	451	0,0985%	881.969,51
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	4.718	1,0307%	11.080.215,54
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	3.559	0,7775%	7.205.612,17
26280 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	1.306	0,2853%	3.193.769,48
26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	3.571	0,7801%	5.999.789,46
26282 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	3.445	0,7526%	5.358.997,74
26275 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	869	0,1898%	1.881.848,39
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	4.479	0,9785%	9.094.763,05
26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	3.049	0,6661%	5.547.234,35
26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	4.055	0,8858%	7.870.608,75
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	5.163	1,1279%	9.403.778,74
26279 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	1.988	0,4343%	3.884.024,12
26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	11.966	2,6141%	24.894.399,94
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	6.575	1,4364%	12.690.686,82
26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	1.213	0,2650%	2.274.702,29
20102 - VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	51	0,0111%	33.750,12
TOTAL	457.756	100,00%	937.184.814,54

Apêndice N.º 03
Poder Executivo
Servidores Civis - Ativos
Partição da Massa por Salário-de-Contribuição Mensal

FAIXA SALARIAL MENSAL	TOTAIS		
	Conting.	%	Soma Salários
0,00 — 1.000,00	84.094	18,3709%	63.677.366,23
1.000,00 — 2.000,00	239.171	52,2486%	329.409.111,42
2.000,00 — 3.000,00	53.812	11,7556%	130.470.119,62
3.000,00 — 4.000,00	28.073	6,1327%	96.533.930,08
4.000,00 — 5.000,00	18.015	3,9355%	79.887.295,90
5.000,00 — 6.000,00	11.430	2,4970%	62.481.623,46
6.000,00 — 7.000,00	9.809	2,1428%	62.357.048,83
7.000,00 — 8.000,00	5.761	1,2585%	43.404.823,25
8.000,00 — 9.000,00	5.004	1,0932%	42.065.016,12
9.000,00 — 10.000,00	1.413	0,3087%	13.308.042,32
10.000,00 — 11.000,00	701	0,1531%	7.336.146,25
11.000,00 — 12.000,00	217	0,0474%	2.473.806,14
12.000,00 — 13.000,00	109	0,0238%	1.360.434,86
13.000,00 — 14.000,00	42	0,0092%	562.472,59
14.000,00 — 15.000,00	30	0,0066%	435.077,39
15.000,00 — 16.000,00	22	0,0048%	339.046,77
16.000,00 — 17.000,00	5	0,0011%	82.776,44
17.000,00 — 18.000,00	7	0,0015%	121.872,42
18.000,00 — 19.000,00	12	0,0026%	222.090,24
19.000,00 — 20.000,00	5	0,0011%	97.350,94
20.000,00 — 21.000,00	6	0,0013%	122.676,04
21.000,00 — 22.000,00	3	0,0007%	64.982,07
22.000,00 — 23.000,00	4	0,0009%	89.973,17
23.000,00 — 24.000,00	6	0,0013%	140.891,78
24.000,00 — 25.000,00	3	0,0007%	74.478,12
acima de 25.000,00	2	0,0004%	66.362,09
TOTAL	457.756	100,00%	937.184.814,54

Apêndice N.º 04
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Partição da Massa por Idade Atual

IDADE	TOTAL	
	Conting.	%
19	1	0,0002%
20	13	0,0028%
21	42	0,0092%
22	78	0,0170%
23	164	0,0358%
24	554	0,1210%
25	1.191	0,2602%
26	1.877	0,4100%
27	2.346	0,5125%
28	3.105	0,6783%
29	3.904	0,8529%
30	4.451	0,9724%
31	5.351	1,1690%
32	6.269	1,3695%
33	7.981	1,7435%
34	9.762	2,1326%
35	12.713	2,7772%
36	14.732	3,2183%
37	16.919	3,6961%
38	18.081	3,9499%
39	18.991	4,1487%
40	20.063	4,3829%
41	21.053	4,5992%
42	22.042	4,8152%
43	22.859	4,9937%
44	23.023	5,0295%
45	22.710	4,9612%

IDADE	TOTAL	
	Conting.	%
46	22.184	4,8462%
47	20.705	4,5232%
48	19.691	4,3016%
49	17.798	3,8881%
50	16.901	3,6921%
51	15.096	3,2978%
52	13.539	2,9577%
53	11.764	2,5699%
54	9.521	2,0799%
55	8.096	1,7686%
56	7.027	1,5351%
57	6.115	1,3359%
58	5.148	1,1246%
59	4.205	0,9186%
60	3.939	0,8605%
61	3.289	0,7185%
62	2.698	0,5894%
63	2.201	0,4808%
64	1.963	0,4288%
65	1.575	0,3441%
66	1.323	0,2890%
67	905	0,1977%
68	809	0,1767%
69	634	0,1385%
70	166	0,0363%
acima de 70	189	0,0413%
TOTAL	457.756	100,00%

Apêndice N.º 05
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Subdivisão da Massa por Idade de Entrada como Servidor

IDADE DE ENTRADA	TOTAIS					
	HOMEM		MULHER		AMBOS	
	Conting.	%	Conting.	%	Conting.	%
14	155	0,0606%	41	0,0203%	196	0,0428%
15	258	0,1008%	81	0,0401%	339	0,0741%
16	457	0,1786%	227	0,1125%	684	0,1494%
17	710	0,2774%	493	0,2443%	1.203	0,2628%
18	2.401	0,9382%	2.239	1,1093%	4.640	1,0136%
19	6.883	2,6895%	5.842	2,8944%	12.725	2,7799%
20	11.209	4,3799%	8.629	4,2753%	19.838	4,3337%
21	13.163	5,1434%	10.443	5,1740%	23.606	5,1569%
22	14.460	5,6502%	11.493	5,6942%	25.953	5,6696%
23	15.698	6,1339%	12.598	6,2417%	28.296	6,1815%
24	16.293	6,3664%	13.218	6,5489%	29.511	6,4469%
25	16.662	6,5106%	13.270	6,5746%	29.932	6,5389%
26	16.802	6,5653%	12.829	6,3562%	29.631	6,4731%
27	16.424	6,4176%	12.343	6,1154%	28.767	6,2844%
28	15.832	6,1863%	11.698	5,7958%	27.530	6,0141%
29	14.369	5,6146%	10.747	5,3246%	25.116	5,4868%
30	13.235	5,1715%	9.846	4,8782%	23.081	5,0422%
31	11.953	4,6706%	8.682	4,3015%	20.635	4,5079%
32	10.299	4,0243%	7.852	3,8903%	18.151	3,9652%
33	8.813	3,4437%	6.760	3,3493%	15.573	3,4020%
34	7.718	3,0158%	6.093	3,0188%	13.811	3,0171%
35	6.459	2,5238%	5.113	2,5332%	11.572	2,5280%
36	5.529	2,1604%	4.659	2,3083%	10.188	2,2256%
37	4.678	1,8279%	4.038	2,0006%	8.716	1,9041%
38	3.992	1,5599%	3.601	1,7841%	7.593	1,6587%
39	3.372	1,3176%	3.092	1,5319%	6.464	1,4121%
40	2.860	1,1175%	2.677	1,3263%	5.537	1,2096%
41	2.358	0,9214%	2.321	1,1499%	4.679	1,0222%
42	2.015	0,7874%	2.043	1,0122%	4.058	0,8865%
43	1.761	0,6881%	1.595	0,7902%	3.356	0,7331%

Apêndice N.º 05 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Subdivisão da Massa por Idade de Entrada como Servidor

IDADE DE ENTRADA	TOTAIS					
	HOMEM		MULHER		AMBOS	
	Conting.	%	Conting.	%	Conting.	%
44	1.478	0,5775%	1.425	0,7060%	2.903	0,6342%
45	1.252	0,4892%	1.182	0,5856%	2.434	0,5317%
46	1.138	0,4447%	992	0,4915%	2.130	0,4653%
47	955	0,3732%	807	0,3998%	1.762	0,3849%
48	805	0,3146%	681	0,3374%	1.486	0,3246%
49	719	0,2809%	541	0,2680%	1.260	0,2753%
50	530	0,2071%	414	0,2051%	944	0,2062%
51	469	0,1833%	303	0,1501%	772	0,1686%
52	354	0,1383%	239	0,1184%	593	0,1295%
53	320	0,1250%	173	0,0857%	493	0,1077%
54	228	0,0891%	136	0,0674%	364	0,0795%
55	173	0,0676%	84	0,0416%	257	0,0561%
56	152	0,0594%	70	0,0347%	222	0,0485%
57	128	0,0500%	77	0,0381%	205	0,0448%
58	113	0,0442%	48	0,0238%	161	0,0352%
59	74	0,0289%	33	0,0163%	107	0,0234%
60	59	0,0231%	14	0,0069%	73	0,0159%
61	43	0,0168%	15	0,0074%	58	0,0127%
62	35	0,0137%	6	0,0030%	41	0,0090%
63	23	0,0090%	11	0,0054%	34	0,0074%
64	23	0,0090%	6	0,0030%	29	0,0063%
65	12	0,0047%	3	0,0015%	15	0,0033%
66	7	0,0027%	4	0,0020%	11	0,0024%
67	3	0,0012%	2	0,0010%	5	0,0011%
68	3	0,0012%	0	-	3	0,0007%
69	1	0,0004%	0	-	1	0,0002%
70	1	0,0004%	0	-	1	0,0002%
acima 70	4	0,0016%	7	0,0035%	11	0,0024%
TOTAL	255.920	100,00%	201.836	100,00%	457.756	100,00%

Apêndice N.º 06
Poder Executivo
Servidores Civis - Ativos
Partição da Massa por Anos de Serviço Anterior à União

TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À UNIÃO	TOTAL	
	Conting.	%
0	7.062	1,54%
1	32.563	7,11%
2	49.559	10,83%
3	57.807	12,63%
4	59.563	13,01%
5	56.297	12,30%
6	48.197	10,53%
7	38.786	8,47%
8	29.384	6,42%
9	21.760	4,75%
10	16.309	3,56%
11	12.001	2,62%
12	8.737	1,91%
13	6.259	1,37%
14	4.564	1,00%
15	3.248	0,71%
16	5.660	1,24%
TOTAL	457.756	100,00%

Apêndice N.º 07
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Fracionamento da Massa por Anos de Serviço Público

TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TOTAL		TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TOTAL	
	Conting.	%		Conting.	%
0	1.941	0,4240%	22	18.469	4,0347%
1	3.037	0,6635%	23	16.340	3,5696%
2	8.297	1,8125%	24	12.987	2,8371%
3	7.895	1,7247%	25	13.229	2,8900%
4	9.745	2,1289%	26	6.961	1,5207%
5	21.511	4,6992%	27	5.492	1,1998%
6	17.303	3,7800%	28	3.980	0,8695%
7	9.263	2,0236%	29	2.317	0,5062%
8	5.860	1,2802%	30	1.780	0,3889%
9	4.376	0,9560%	31	1.003	0,2191%
10	6.704	1,4645%	32	1.546	0,3377%
11	5.598	1,2229%	33	1.031	0,2252%
12	14.780	3,2288%	34	758	0,1656%
13	23.275	5,0846%	35	454	0,0992%
14	16.706	3,6495%	36	300	0,0655%
15	33.897	7,4050%	37	299	0,0653%
16	32.725	7,1490%	38	690	0,1507%
17	28.712	6,2723%	39	260	0,0568%
18	37.584	8,2105%	40	233	0,0509%
19	26.661	5,8243%	acima de 40	595	0,1300%
20	28.523	6,2310%	TOTAL	457.756	100,00%
21	24.639	5,3826%			

Apêndice N.º 08
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Fracionamento da Massa por Anos para a Aposentadoria

TEMPO FALTANTE	ATIVOS					
	HOMEM		MULHER		AMBOS	
	Conting.	%	Conting.	%	Conting.	%
1	8.993	3,51%	11.784	5,84%	20.777	4,54%
2	2.366	0,92%	3.622	1,79%	5.988	1,31%
3	2.912	1,14%	5.006	2,48%	7.918	1,73%
4	3.454	1,35%	7.018	3,48%	10.472	2,29%
5	4.933	1,93%	9.074	4,50%	14.007	3,06%
6	4.127	1,61%	5.986	2,97%	10.113	2,21%
7	7.013	2,74%	10.754	5,33%	17.767	3,88%
8	8.669	3,39%	12.682	6,28%	21.351	4,66%
9	10.017	3,91%	13.535	6,71%	23.552	5,15%
10	11.907	4,65%	14.100	6,99%	26.007	5,68%
11	12.301	4,81%	14.042	6,96%	26.343	5,75%
12	8.277	3,23%	6.575	3,26%	14.852	3,24%
13	13.293	5,19%	12.540	6,21%	25.833	5,64%
14	14.383	5,62%	11.502	5,70%	25.885	5,65%
15	14.884	5,82%	9.921	4,92%	24.805	5,42%
16	14.026	5,48%	8.779	4,35%	22.805	4,98%
17	13.640	5,33%	6.760	3,35%	20.400	4,46%
18	7.482	2,92%	3.283	1,63%	10.765	2,35%
19	12.044	4,71%	6.247	3,10%	18.291	4,00%
20	11.290	4,41%	6.707	3,32%	17.997	3,93%
21	9.991	3,90%	5.289	2,62%	15.280	3,34%
22	9.011	3,52%	3.648	1,81%	12.659	2,77%
23	7.725	3,02%	3.099	1,54%	10.824	2,36%

Apêndice N.º 08 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Ativos
Fracionamento da Massa por Anos para a Aposentadoria

TEMPO FALTANTE	ATIVOS					
	HOMEM		MULHER		AMBOS	
	Conting.	%	Conting.	%	Conting.	%
24	5.625	2,20%	2.348	1,16%	7.973	1,74%
25	8.105	3,17%	1.889	0,94%	9.994	2,18%
26	7.029	2,75%	1.694	0,84%	8.723	1,91%
27	4.925	1,92%	1.433	0,71%	6.358	1,39%
28	4.202	1,64%	1.358	0,67%	5.560	1,21%
29	3.548	1,39%	773	0,38%	4.321	0,94%
30	2.513	0,98%	183	0,09%	2.696	0,59%
31	2.153	0,84%	126	0,06%	2.279	0,50%
32	1.714	0,67%	46	0,02%	1.760	0,38%
33	1.293	0,51%	27	0,01%	1.320	0,29%
34	1.106	0,43%	6	0,00	1.112	0,24%
35	575	0,22%	0	-	575	0,13%
36	199	0,08%	0	-	199	0,04%
37	101	0,04%	0	-	101	0,02%
38	56	0,02%	0	-	56	0,01%
39	29	0,01%	0	-	29	0,01%
40	9	0,00%	0	-	9	0,00%
TOTAL	255.920	100,00%	201.836	100,00%	457.756	100,00%

Apêndice N.º 09
Poder Executivo
Servidores Civis - Ativos
Fracionamento da Massa por Idades Projetadas de Aposentadoria

IDADE	HOMEM		MULHER		AMBOS	
	Conting.	%	Conting.	%	Conting.	%
48	0	-	542	0,2685%	542	0,1184%
49	0	-	1.463	0,7248%	1463	0,3196%
50	0	-	4.388	2,1740%	4388	0,9586%
51	0	-	9.845	4,8777%	9845	2,1507%
52	0	-	15.322	7,5913%	15322	3,3472%
53	637	0,2489%	17.262	8,5525%	17.899	3,9102%
54	959	0,3747%	17.851	8,8443%	18.810	4,1092%
55	2.890	1,1293%	58.391	28,9299%	61.281	13,3873%
56	6.802	2,6579%	9.924	4,9169%	16.726	3,6539%
57	12.743	4,9793%	16.339	8,0952%	29.082	6,3532%
58	19.590	7,6547%	6.934	3,4355%	26.524	5,7944%
59	21.206	8,2862%	6.219	3,0812%	27.425	5,9912%
60	94.944	37,0991%	30.416	15,0697%	125.360	27,3858%
61	13.406	5,2384%	1.532	0,7590%	14.938	3,2633%
62	22.315	8,7195%	1.284	0,6362%	23.599	5,1554%
63	9.097	3,5546%	961	0,4761%	10.058	2,1972%
64	7.967	3,1131%	742	0,3676%	8.709	1,9025%
65	39.515	15,4404%	669	0,3315%	40.184	8,7785%
66	1.056	0,4126%	519	0,2571%	1.575	0,3441%
67	906	0,3540%	417	0,2066%	1.323	0,2890%
68	596	0,2329%	309	0,1531%	905	0,1977%
69	577	0,2255%	232	0,1149%	809	0,1767%
70	457	0,1786%	177	0,0877%	634	0,1385%
acima de 70	257	0,1004%	98	0,0486%	355	0,0776%
TOTAL	255.920	100,00%	201.836	100,00%	457.756	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS ATUAIS SERVIDORES INATIVOS E GRUPOS PENSIONISTAS

Apêndice N.º 10
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Inativos
Partição da Massa por Proventos Mensais

FAIXA DE PROVENTO MENSAL	TOTAL		
	Conting.	%	Soma Benefícios
0,00 -- 1.000,00	113.766	30,2215%	82.603.645,93
1.000,00 -- 2.000,00	175.191	46,5388%	234.728.812,84
2.000,00 -- 3.000,00	27.480	7,2999%	67.733.708,17
3.000,00 -- 4.000,00	21.009	5,5810%	72.258.297,09
4.000,00 -- 5.000,00	8.051	2,1387%	35.850.300,74
5.000,00 -- 6.000,00	6.698	1,7793%	36.794.581,27
6.000,00 -- 7.000,00	5.462	1,4510%	35.269.018,86
7.000,00 -- 8.000,00	6.553	1,7408%	48.852.019,86
8.000,00 -- 9.000,00	3.837	1,0193%	32.553.389,75
9.000,00 -- 10.000,00	3.548	0,9425%	33.666.302,74
10.000,00 -- 11.000,00	2.897	0,7696%	30.273.525,08
11.000,00 -- 12.000,00	933	0,2478%	10.593.620,56
12.000,00 -- 13.000,00	358	0,0951%	4.459.944,07
13.000,00 -- 14.000,00	351	0,0932%	4.754.166,58
14.000,00 -- 15.000,00	132	0,0351%	1.904.309,67
15.000,00 -- 16.000,00	69	0,0183%	1.067.249,22
16.000,00 -- 17.000,00	47	0,0125%	777.746,29
17.000,00 -- 18.000,00	20	0,0053%	347.748,06
18.000,00 -- 19.000,00	9	0,0024%	166.045,11
19.000,00 -- 20.000,00	11	0,0029%	213.249,28
20.000,00 -- 21.000,00	8	0,0021%	164.310,44
21.000,00 -- 22.000,00	2	0,0005%	42.322,28
22.000,00 -- 23.000,00	1	0,0003%	22.230,82
23.000,00 -- 24.000,00	1	0,0003%	23.430,18
24.000,00 -- 25.000,00	2	0,0005%	49.270,19
25.000,00 -- 26.000,00	1	0,0003%	25.016,57
acima de 26.000	4	0,0011%	144.656,38
TOTAL	376.441	100,00%	735.338.918,01

Apêndice N.º 11
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Inativos
Partição da Massa por Idade Atual

IDADE	TOTAL		IDADE	TOTAL	
	Conting.	%		Conting.	%
24	1	0,0003%	63	12.794	3,3987%
25	2	0,0005%	64	13.459	3,5753%
26	2	0,0005%	65	13.291	3,5307%
27	2	0,0005%	66	12.946	3,4391%
28	3	0,0008%	67	12.718	3,3785%
29	4	0,0011%	68	12.770	3,3923%
30	8	0,0021%	69	11.949	3,1742%
31	11	0,0029%	70	12.816	3,4045%
32	17	0,0045%	71	12.030	3,1957%
33	30	0,0080%	72	11.247	2,9877%
34	43	0,0114%	73	10.757	2,8576%
35	93	0,0247%	74	9.822	2,6092%
36	110	0,0292%	75	9.123	2,4235%
37	141	0,0375%	76	8.350	2,2181%
38	206	0,0547%	77	7.500	1,9923%
39	228	0,0606%	78	6.826	1,8133%
40	307	0,0816%	79	5.757	1,5293%
41	399	0,1060%	80	5.205	1,3827%
42	541	0,1437%	81	4.469	1,1872%
43	947	0,2516%	82	4.257	1,1309%
44	1.448	0,3847%	83	3.588	0,9531%
45	2.087	0,5544%	84	3.180	0,8448%
46	2.854	0,7582%	85	2.732	0,7257%
47	3.598	0,9558%	86	2.376	0,6312%
48	4.374	1,1619%	87	1.883	0,5002%
49	5.115	1,3588%	88	1.618	0,4298%
50	6.337	1,6834%	89	1.268	0,3368%
51	7.472	1,9849%	90	904	0,2401%
52	8.313	2,2083%	91	639	0,1697%
53	9.028	2,3983%	92	483	0,1283%
54	9.445	2,5090%	93	397	0,1055%
55	10.175	2,7029%	94	269	0,0715%
56	10.507	2,7911%	95	179	0,0476%
57	11.159	2,9643%	96	171	0,0454%
58	11.739	3,1184%	97	106	0,0282%
59	11.589	3,0786%	98	66	0,0175%
60	12.650	3,3604%	99	155	0,0412%
61	13.297	3,5323%	100 ou mais	696	0,1849%
62	13.363	3,5498%	TOTAL	376.441	100,00%

FONTE: SIAGE

Apêndice N.º 12
Poder Executivo
Servidores Civis - Inativos
Partição da Massa por Tipo de Benefício

TIPO DE BENEFÍCIO	Conting.	%	Soma de Benefícios
5000 - APOSENTADORIA NORMAL	21	0,0056%	40.862,25
5001 - APOSENTADORIA P/INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS	7.395	1,9645%	8.207.701,25
5002 - APOSENTADORIA INVALIDEZ C/PROVENTOS PROPORCIONAIS	2.292	0,6089%	2.172.309,64
5003 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA C/PROVENTOS INTEGRAIS	1.155	0,3068%	2.964.465,72
5004 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROV. PROPORCIONAIS	1.968	0,5228%	1.826.588,72
5005 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS	70.395	18,7001%	137.515.822,48
5006 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA C/PROVENTOS PROPORCIONAIS	21.511	5,7143%	26.537.540,75
5007 - APOS. VOLUNT. C/PROV. INTEGRAIS E VANT. LEI 6732/79	3.834	1,0185%	13.858.052,34
5008 - AP. VOL. C/PROV. INT. VANT. ART. 180, ITEM I LEI 1711/52	1.050	0,2789%	2.702.008,73
5009 - AP. VOL. C/PROV. INT. VANT. ART.180 ITEM II LEI 1711/52	782	0,2077%	2.198.434,91
5010 - AP. VOL. C/PROV. INT. VANT. ART.184 ITEM I LEI 1711/52	14.544	3,8636%	24.044.456,32
5011 - APOS. VOL. C/PROV. INTEG. E VANT. ART.184 ITEM II L.1711	39.304	10,4409%	99.891.172,17
5012 - AP. VOL. C/PROV. INT. VANT. ART.184 ITEM III LEI 1711/52	875	0,2324%	2.834.499,23
5013 - DECISÃO JUDICIAL	144	0,0383%	207.189,32
5014 - DOENÇA ESPEC. EM LEI(ART.104 LEI-1711/52 E 1050/50)	5.980	1,5886%	11.918.205,20
5100 - AP. P/INVALIDEZ C/ PROV. INTEGRAIS (ART. 186,I)	19.280	5,1217%	41.909.061,37
5101 - APOSENT. P/INVALIDEZ C/PROV. PROPORC. (ART. 186,I)	3.632	0,9648%	3.278.124,82
5102 - APOSENT. COMPULSÓRIA C/PROV. PROP. (ART. 186,II)	3.148	0,8363%	3.741.255,30
5103 - AP. VOL. C/PROV. INTEG. (ITEM A, INC. III, ART.186)	33.401	8,8728%	70.611.871,22
5104 - AP. VOL. C/PROV. INT. (ITEM B, INC. III, ART. 186)	5.833	1,5495%	18.434.736,29
5105 - AP. VOL. C/PROV. PROPOR.(ITEM C, INC. III, ART.186)	73.468	19,5165%	116.012.242,47
5106 - AP. VOL. C/PROV. PROPOR.(ITEM D, INC. III, ART.186)	4.534	1,2044%	5.363.526,00
5107 - AP. VOL. C/VANT. ART.192, INC. I, LEI 8112/90	23.291	6,1872%	49.986.318,85
5108 - AP. VOL. C/VANT. ART.192, INC. II, LEI 8112/90	32.022	8,5065%	65.010.504,36
5109 - APOSENTADORIA C/ VANTAGENS ART. 193 LEI 8112/90	3.540	0,9404%	12.909.922,41
5200 - APS. INV. ART. 186 I PROV. PROP COMB. ART. 193 8112/90	1	0,0003%	4.293,03
5201 - APS. INV. ART. 186 I PROV. INT. COMB. ART. 193 8112/90	13	0,0035%	24.995,52
5202 - APS. INV. COM PROV. INT. 186 I CC ART. 192 I L 8112	69	0,0183%	277.157,26
5203 - APS. INV. ART. 186 I PROV. INT. COMB. ART. 192 II L 8112	5	0,0013%	12.070,42
5204 - APOS. POR INVALIDEZ PERM. PROV. INT.COMB.A.193 L8112	11	0,0029%	31.850,33
5205 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA II PROV. INTEG. L 8112	113	0,0300%	354.374,64
5206 - AP. COMP. ART. 186 II CC ART. 250 LEI 8112/90	63	0,0167%	399.434,18
5208 - AP VOL. PROV. PROP. ART. 186 III C CC ART. 193 8112/90	67	0,0178%	146.495,69
5209 - AP VOL. PROV. PROP. ART. 186 III D CC ART. 193 8112/90	8	0,0021%	9.182,46
5210 - APOS. COMP. ART. 186 II CC 192 I L 8112/90	22	0,0058%	56.943,19

Apêndice N.º 12 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Civis - Inativos
Partição da Massa por Tipo de Benefício

TIPO DE BENEFÍCIO	Conting.	%	Soma de Benefícios
5211 - APOS. COMP. 186 II CC 192 II LEI 8112/90	38	0,0101%	114.344,54
5212 - APOS. COM PROV. INTEGRAIS 186 II CC 193 LEI 8112/90	6	0,0016%	17.902,73
5214 - APOS. COMP. COM PROV. PROPORC. ART. 186 II LEI 8112/90	44	0,0117%	52.493,39
5215 - L.8112,ART.186,INC.I CCART.2 L8911/94(INV. PROP)	1	0,0003%	425,48
5216 - L.8112,ART186,INC.I CC ART. 2E3 L8911/94(INV. PROP)	2	0,0005%	7.939,66
5217 - L.8112,ART.186,INC.I CC ART.3,L8911/94(INV. PROP)	13	0,0035%	31.372,17
5218 - L.8112,ART186,INC.I CCART.8,L8911/94(INV. PROP)	3	0,0008%	8.133,25
5219 - L.8112,ART.186,INC.I §1} CC ART.2,L.8911(INV. INTEG)	13	0,0035%	28.359,45
5220 - L.8112,ART186,INC.I §1}CC,ART.2E3,L8911(INV. INTEG	76	0,0202%	313.977,92
5221 - L.8112,ART.186,INC.I §1},CC,ART3,L8911(INV. INTEG)	67	0,0178%	272.202,11
5222 - L.8112,ART186,INC.I §1}CC,ART.8},L8911(INV. INTEGR)	9	0,0024%	37.726,73
5223 - L.8112,ART.186,INC.II CC,ART.2},L8911(COMPUL. PROP)	2	0,0005%	7.401,21
5224 - L.8112,ART.186,INC.II CC ART.2E3,L8911(COMP. PROP)	9	0,0024%	32.029,01
5225 - L.8112,ART.186,INC.II CC,ART3},L8911(COMPUL. PROP)	12	0,0032%	27.276,06
5227 - L.8112,ART186,INCIII,ALI"A"CC ART2}L8911,PRO.INTEG	52	0,0138%	159.232,09
5228 - L.8112,ART186,INCIII,ALI"A"CC ART.2E3L8911,PRO.INT	456	0,1211%	2.774.332,30
5229 - L.8112,ART186,INC.III,ALI"A"CC ART3,L8911(PRO. INTE)	406	0,1079%	1.576.837,70
5230 - L.8112,ART186INCIII,ALI"A"CC ART8,L8911(PRO. INTEG)	70	0,0186%	281.166,89
5231 - L.8112,ART186INCIII,ALI"C"CC ART2L8911(PROV. PROP)	39	0,0104%	129.240,15
5232 - L.8112ART186INCIII,ALI"C"CC ART2E3L8911(PROV. PROP	163	0,0433%	814.788,05
5233 - L.8112,ART186INC.III,ALI"C"CC ART3}L8911(PROV. PROP)	420	0,1116%	1.379.179,53
5234 - L.8112,ART186INC.III,ALI"C"CC ART8}L8911(PROV. PROP	160	0,0425%	536.172,99
5235 - L.8112,ART186,INCIII,ALI"D"CC 2}L8911(PROV. PROP)	9	0,0024%	30.953,17
5236 - L8112,ART186INC.III,ALI"D"CC ART2E3L8911(PROV. PROP)	3	0,0008%	2.449,90
5237 - L8112ART186INC.III,ALI"D"CC ART3}L8911(PROV. PROP)	6	0,0016%	13.794,17
5238 - PROP.L.8112-ART.186,III,D C/ART.8 L.8.911	3	0,0008%	2.932,03
5239 - EX-COMBATENTE,ART195,LEI8112,CC O ART53ADCT/CF88	21	0,0056%	67.414,78
5250 - ART.186,ITIII,LTB,LEI8112,VT ART62 COM AT2E3 L8911	82	0,0218%	392.401,39
11001 - APOS. P/INV. PERM. C/PROV INT-EC/20/98, ART40,INC I §1}	107	0,0284%	161.888,09
11002 - APOS. P/INV. PER C/PROV PROP-EC/20/98, ART40 INC I §1}	62	0,0165%	54.589,57
11003 - AP. COMP. 70A C/PROV. PROP. TEM. CONT. EC/20/98 A40 § 1}	41	0,0109%	63.052,34
11004 - APOS. VONL. EC 20/98 ART. 40 § 1} INCISO III	40	0,0106%	73.781,96
11005 - APOS. C/PROV PROP., EC 20/98, ART40 §1} INC III AL B	69	0,0183%	75.467,57
11006 - APOS. VOL. C/PROV INT. MAG. EC 20/98 ART 40 §5}	15	0,0040%	39.085,94
12001 - APOSENTADORIA NORMAL	43	0,0114%	79.015,04
12002 - APOSENTADORIA NORMAL	85	0,0226%	110.926,74
12003 - APOSENTADORIA NORMAL	23	0,0061%	74.963,06
TOTAL	376.441	100,00%	735.338.918,01

FONTE: SIAPF

Apêndice N.º 13
Poder Executivo
Servidores Civis – Grupos Pensionistas
Partição da Massa por Benefícios Mensais

FAIXA DE BENEFÍCIO MENSAL	TOTAL		
	Conting.	%	Soma Benefícios
0,00 l-- 1.000,00	110.581	53,7942%	75.778.035,99
1.000,00 l-- 2.000,00	67.634	32,9018%	85.433.235,25
2.000,00 l-- 3.000,00	5.727	2,7860%	14.046.248,98
3.000,00 l-- 4.000,00	3.879	1,8870%	13.295.733,59
4.000,00 l-- 5.000,00	3.823	1,8598%	17.611.305,49
5.000,00 l-- 6.000,00	3.750	1,8243%	20.910.757,75
6.000,00 l-- 7.000,00	3.769	1,8335%	23.971.264,59
7.000,00 l-- 8.000,00	2.560	1,2454%	19.039.453,80
8.000,00 l-- 9.000,00	1.848	0,8990%	15.744.923,40
9.000,00 l-- 10.000,00	1.044	0,5079%	9.869.008,55
10.000,00 l-- 11.000,00	487	0,2369%	5.093.559,98
11.000,00 l-- 12.000,00	161	0,0783%	1.825.400,06
12.000,00 l-- 13.000,00	86	0,0418%	1.071.158,20
13.000,00 l-- 14.000,00	37	0,0180%	494.728,24
14.000,00 l-- 15.000,00	31	0,0151%	449.918,49
15.000,00 l-- 16.000,00	16	0,0078%	247.571,64
16.000,00 l-- 17.000,00	14	0,0068%	230.238,84
17.000,00 l-- 18.000,00	12	0,0058%	209.284,64
18.000,00 l-- 19.000,00	26	0,0126%	481.196,44
19.000,00 l-- 20.000,00	20	0,0097%	391.991,94
20.000,00 l-- 21.000,00	15	0,0073%	306.226,00
21.000,00 l-- 22.000,00	4	0,0019%	86.932,62
22.000,00 l-- 23.000,00	7	0,0034%	156.457,33
23.000,00 l-- 24.000,00	5	0,0024%	117.013,29
24.000,00 l-- 25.000,00	3	0,0015%	72.775,27
25.000,00 l-- 26.000,00	5	0,0024%	127.200,88
26.000,00 l-- 27.000,00	2	0,0010%	52.409,52
acima de 27.000,00	17	0,0083%	711.997,91
TOTAL	205.563	100,00%	307.826.028,68

Apêndice N.º 14
Poder Executivo
Servidores Cíveis - Grupos Pensionistas
Partição da Massa por Idade Atual

IDADE	TOTAL		IDADE	TOTAL	
	Conting.	%		Conting.	%
0	9	0,0044%	56	2.992	1,4555%
1	18	0,0088%	57	3.202	1,5577%
2	32	0,0156%	58	3.049	1,4832%
3	50	0,0243%	59	3.393	1,6506%
4	88	0,0428%	60	3.579	1,7411%
5	97	0,0472%	61	3.939	1,9162%
6	133	0,0647%	62	3.802	1,8496%
7	171	0,0832%	63	4.072	1,9809%
8	204	0,0992%	64	4.185	2,0359%
9	230	0,1119%	65	4.209	2,0475%
10	271	0,1318%	66	4.112	2,0004%
11	260	0,1265%	67	4.515	2,1964%
12	276	0,1343%	68	4.464	2,1716%
13	296	0,1440%	69	4.987	2,4260%
14	285	0,1386%	70	4.983	2,4241%
15	282	0,1372%	71	4.988	2,4265%
16	465	0,2262%	72	5.107	2,4844%
17	555	0,2700%	73	4.908	2,3876%
18	686	0,3337%	74	4.996	2,4304%
19	760	0,3697%	75	4.788	2,3292%
20	183	0,0890%	76	4.460	2,1697%
21	202	0,0983%	77	4.332	2,1074%
22	631	0,3070%	78	3.933	1,9133%
23	644	0,3133%	79	3.824	1,8603%
24	754	0,3668%	80	3.437	1,6720%
25	845	0,4111%	81	3.480	1,6929%
26	949	0,4617%	82	3.202	1,5577%
27	1.076	0,5234%	83	2.862	1,3923%
28	1.151	0,5599%	84	2.564	1,2473%
29	1.268	0,6168%	85	2.291	1,1145%
30	1.377	0,6699%	86	2.157	1,0493%

Apêndice N.º 14 (Cont.)
Poder Executivo
Servidores Civis - Grupos Pensionistas
Partição da Massa por Idade Atual

IDADE	TOTAL	
	Conting.	%
31	1.532	0,7453%
32	1.646	0,8007%
33	1.834	0,8922%
34	2.117	1,0299%
35	2.223	1,0814%
36	2.299	1,1184%
37	2.417	1,1758%
38	2.383	1,1593%
39	2.472	1,2026%
40	2.374	1,1549%
41	2.471	1,2021%
42	2.588	1,2590%
43	2.597	1,2634%
44	2.578	1,2541%
45	2.708	1,3174%
46	2.575	1,2527%
47	2.732	1,3290%
48	2.662	1,2950%
49	2.777	1,3509%
50	2.689	1,3081%
51	2.869	1,3957%
52	2.893	1,4074%
53	2.785	1,3548%
54	2.890	1,4059%
55	2.928	1,4244%

IDADE	TOTAL	
	Conting.	%
87	1.753	0,8528%
88	1.429	0,6952%
89	1.261	0,6134%
90	974	0,4738%
91	724	0,3522%
92	628	0,3055%
93	474	0,2306%
94	360	0,1751%
95	286	0,1391%
96	164	0,0798%
97	133	0,0647%
98	87	0,0423%
99	78	0,0379%
100	43	0,0209%
101	20	0,0097%
102	14	0,0068%
103	12	0,0058%
104	3	0,0015%
105	6	0,0029%
106	9	0,0044%
107	1	0,0005%
108	3	0,0015%
110	2	0,0010%
TOTAL	205.563	100,00%

FONTE: SIAPE.

Apêndice N.º 15
Poder Executivo
Servidores Civis - Grupos Pensionistas
Partição da Massa por Tipo de Benefício

TIPO DE BENEFÍCIO	Conting.	%	Soma Benefícios
1000 - LEI 3373/58	48.817	23,7480%	50.650.029,98
2000 - LEI 3373/58 COMBINADA COM LEI 3738/60	2.390	1,1627%	3.991.464,63
3000 - LEI 3373/58 COMBINADA COM 6782/80	60.081	29,2275%	96.909.403,64
4000 - LEI 3373/58 COMBINADA COM ART. 242 DA LEI 1711/52	1.493	0,7263%	1.855.160,11
5000 - MONTEPIO CIVIL	1.655	0,8051%	2.783.767,01
6000 - MONTEPIO CIVIL COMBINADA COM LEI 3738/60	30	0,0146%	126.187,42
7000 - MONTEPIO CIVIL COMBINADA COM LEI 6782/80	973	0,4733%	2.556.161,07
8000 - MONTEPIO CIVIL COMBINADA COM ART. 242 LEI 1711/52	94	0,0457%	197.346,32
9000 - LEI 6782/80	9.738	4,7372%	13.047.719,81
11000 - PROVISÓRIA ART. 221 DA LEI 8112/90	50	0,0243%	79.632,15
13000 - LEI 8112/90	80.000	38,9175%	134.941.187,17
19000 - LEI 8112/90 COMBINADA COM LEI 3738/60	5	0,0024%	49.645,09
20000 - LEI 3373/58 COMBINADA COM 6782/80 PARECER TCU	55	0,0268%	262.183,05
21000 - MONTEPIO CIVIL COM LEI 6782/80 PARECER TCU	6	0,0029%	17.704,28
22000 - PENSÃO DA LEI NR 6683/79 - LEI DA ANISTIA	21	0,0102%	32.073,98
29000 - 8112/90 - DECISÃO JUDICIAL	89	0,0433%	183.194,28
30000 - 3.373/58 - DECISÃO JUDICIAL	61	0,0297%	132.330,59
33000 - PENSÃO CLT DECISÃO JUDICIAL INSS MS 93.0003962-8	5	0,0024%	10.838,11
TOTAL	205.563	100,00%	307.826.028,68

ANO	SERVIDORES ATIVOS	BENEFICIÁRIOS					TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO DO ATIVO	PENSÃO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSÃO DO APOSENTADO INVÁLIDO	
2000	30.727	-	-	-	-	-	1.859
2001	31.037	1.581	152	126	-	-	2.438
2002	31.344	1.888	274	238	28	10	3.157
2003	31.654	2.319	394	355	61	28	3.953
2004	31.973	2.809	512	478	100	53	4.851
2005	32.288	3.381	629	606	148	86	5.410
2006	32.612	3.597	743	739	206	126	6.430
2007	32.939	4.251	857	878	270	173	7.478
2008	33.270	4.915	970	1.020	347	227	8.676
2009	33.607	5.710	1.080	1.164	436	287	9.990
2010	33.780	6.602	1.186	1.308	540	354	11.214
2011	33.953	7.387	1.286	1.451	662	427	12.084
2012	34.120	7.802	1.383	1.594	801	505	13.401
2013	34.281	8.545	1.478	1.738	953	588	14.768
2014	34.463	9.521	1.568	1.880	1.123	676	16.115
2015	34.638	10.364	1.651	2.018	1.314	769	17.507
2016	34.810	11.238	1.728	2.151	1.524	865	18.712
2017	34.981	11.914	1.798	2.280	1.756	965	19.596
2018	35.157	12.256	1.862	2.404	2.006	1.088	20.876
2019	35.333	12.780	1.924	2.528	2.271	1.173	21.732
2020	35.330	13.269	1.981	2.649	2.552	1.280	22.798
2021	35.330	13.758	2.034	2.767	2.848	1.369	23.836
2022	35.330	14.217	2.081	2.880	3.159	1.499	24.834
2023	35.330	14.627	2.124	2.990	3.483	1.610	25.776
2024	35.330	14.980	2.162	3.095	3.820	1.720	26.844
2025	35.330	15.457	2.196	3.195	4.165	1.830	27.720
2026	35.330	15.744	2.224	3.291	4.521	1.940	28.527
2027	35.330	15.965	2.250	3.383	4.881	2.047	29.270
2028	35.330	16.128	2.273	3.472	5.244	2.153	30.048
2029	35.330	16.334	2.295	3.557	5.605	2.256	30.709
2030	35.330	16.435	2.315	3.638	5.964	2.357	31.440
2031	35.330	16.621	2.333	3.718	6.316	2.454	32.006
2032	35.330	16.881	2.349	3.790	6.660	2.547	32.646
2033	35.330	16.798	2.364	3.860	6.990	2.636	33.150
2034	35.330	16.820	2.377	3.926	7.306	2.721	

Apêndice N.º 16
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Contingentes de Servidores e Beneficiários
Carreiras Típicas de Estado

Posição: Nov./2000

ANO	SERVIDORES ATIVOS	BENEFICIÁRIOS					TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO DO ATIVO	PENSÃO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSÃO DO APOSENTADO INVÁLIDO	
2035	35.330	16.916	2.390	3.988	7.602	2.800	33.697
2036	35.330	16.853	2.401	4.047	7.677	2.875	34.053
2037	35.330	16.966	2.413	4.103	8.127	2.945	34.553
2038	35.330	16.928	2.424	4.154	8.350	3.010	34.866
2039	35.330	16.998	2.435	4.203	8.544	3.070	35.248
2040	35.330	16.983	2.445	4.248	8.709	3.124	35.510
2041	35.330	17.046	2.456	4.289	8.843	3.174	35.809
2042	35.330	17.024	2.466	4.327	8.947	3.220	35.984
2043	35.330	17.044	2.476	4.363	9.022	3.262	36.167
2044	35.330	17.026	2.486	4.396	9.069	3.300	36.276
2045	35.330	17.135	2.496	4.427	9.091	3.334	36.483
2046	35.330	17.128	2.504	4.454	9.092	3.366	36.544
2047	35.330	17.265	2.513	4.479	9.075	3.395	36.726
2048	35.330	17.282	2.520	4.501	9.044	3.422	36.769
2049	35.330	17.395	2.526	4.522	9.004	3.447	36.893
2050	35.330	17.469	2.531	4.539	8.959	3.470	36.968
2051	35.330	17.595	2.535	4.555	8.914	3.492	37.090
2052	35.330	17.657	2.537	4.568	8.871	3.512	37.145
2053	35.330	17.814	2.539	4.579	8.834	3.532	37.297
2054	35.330	17.846	2.538	4.588	8.806	3.550	37.328
2055	35.330	17.928	2.537	4.595	8.787	3.567	37.414
2056	35.330	17.989	2.535	4.601	8.779	3.583	37.487
2057	35.330	18.036	2.533	4.608	8.782	3.598	37.554
2058	35.330	18.027	2.529	4.609	8.786	3.611	37.572
2059	35.330	18.053	2.525	4.611	8.818	3.624	37.631
2060	35.330	18.033	2.521	4.612	8.849	3.635	37.651
2061	35.330	18.032	2.517	4.613	8.887	3.645	37.694
2062	35.330	18.005	2.513	4.612	8.929	3.654	37.714
2063	35.330	17.984	2.509	4.612	8.975	3.661	37.740
2064	35.330	17.915	2.504	4.610	9.023	3.667	37.720
2065	35.330	17.932	2.500	4.609	9.071	3.672	37.784
2066	35.330	17.838	2.498	4.606	9.119	3.675	37.734
2067	35.330	17.804	2.493	4.604	9.165	3.678	37.743
2068	35.330	17.710	2.489	4.601	9.207	3.679	37.687

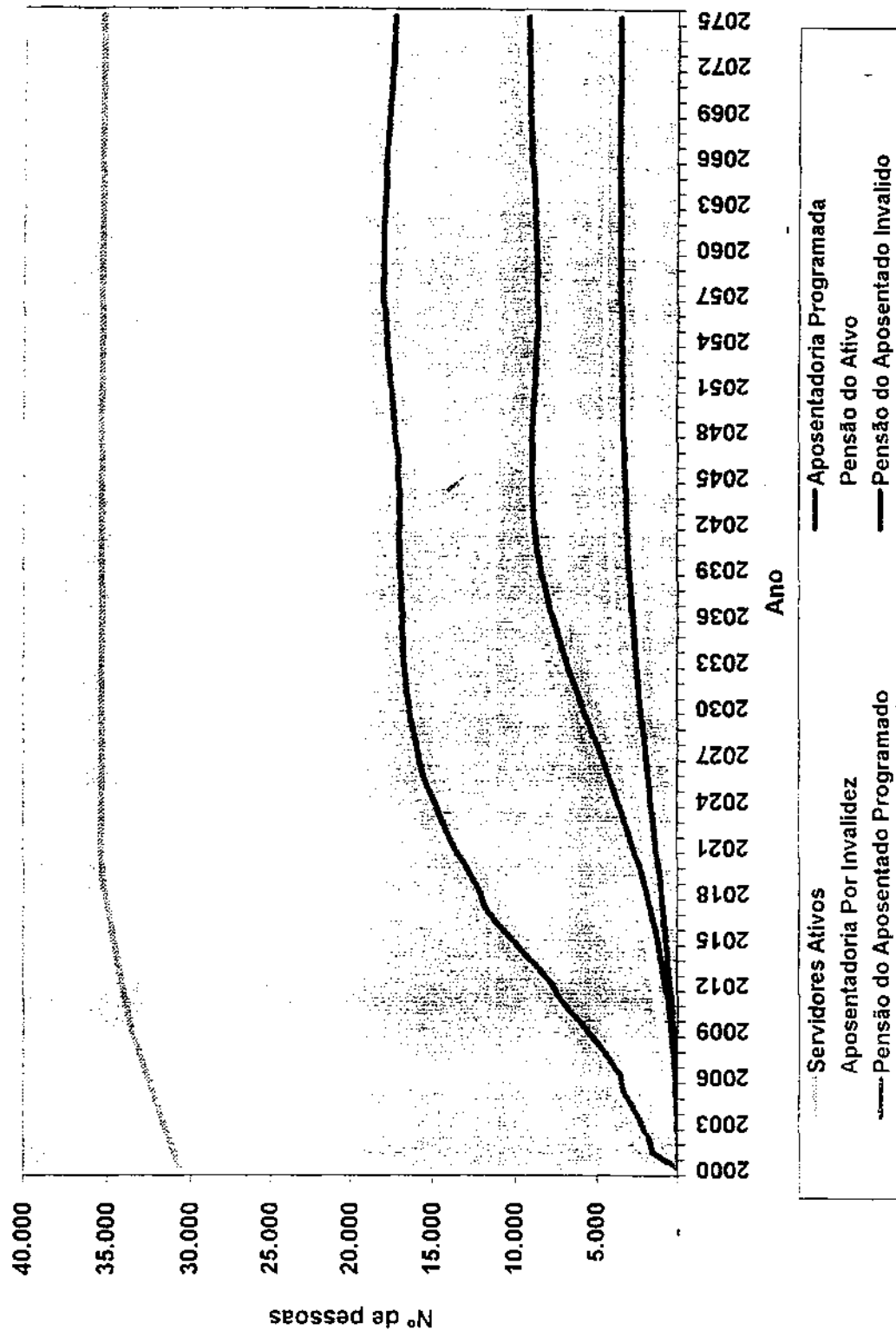
ANEXO: FEDERAL

Apêndice N.º 16
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Contingentes de Servidores e Beneficiários
Carreiras Típicas de Estado

Posição: Nov./2000

ANO	SERVIDORES ATIVOS	BENEFICIÁRIOS					TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO DO ATIVO	PENSÃO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSÃO DO APOSENTADO INVÁLIDO	
2069	35.330	17.662	2.487	4.599	9.245	3.678	37.691
2070	35.330	17.608	2.485	4.597	9.278	3.677	37.645
2071	35.330	17.588	2.484	4.595	9.305	3.675	37.647
2072	35.330	17.490	2.483	4.593	9.326	3.671	37.563
2073	35.330	17.482	2.483	4.592	9.340	3.667	37.564
2074	35.330	17.412	2.484	4.590	9.347	3.662	37.496
2075	35.330	17.396	2.485	4.590	9.347	3.657	37.475

Apêndice N.º 17
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Contingentes de Servidores e Beneficiários
Carreiras Típicas de Estado



Apêndice N.º 18
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Esperanças Monetárias Anuais de Salários, Contribuições e Benefícios
Carreiras Típicas de Estado

ANO	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	BENEFÍCIOS					TOTAL
			APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSAO DO ATIVO	PENSAO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSAO DO APOSENTADO INVALIDO	
2000	2.680.816.467,29	294.900.811,40	146.471.901,74	9.856.550,20	8.710.111,53	2.605.725,81	629.440,69	165.036.563,48
2001	2.637.975.922,74	290.177.351,50	176.588.218,21	16.897.202,56	15.789.686,64	5.719.318,12	1.701.734,63	212.510.253,91
2002	2.654.719.602,55	283.437.220,25	217.662.513,41	24.008.873,17	23.385.421,27	9.503.374,42	3.214.170,33	272.477.860,80
2003	2.667.611.093,18	294.786.972,75	264.571.162,10	31.115.193,47	31.407.729,09	14.049.421,77	5.159.579,21	339.811.629,41
2004	2.679.881.570,48	295.896.810,32	319.371.326,78	36.229.589,38	39.836.214,48	19.500.145,11	7.531.580,96	416.646.131,82
2005	2.689.880.093,83	298.562.313,26	340.093.204,50	45.296.698,73	48.585.107,29	25.679.624,57	10.320.465,06	461.006.736,60
2006	2.712.384.668,03	299.325.133,18	402.014.572,99	52.654.538,64	57.962.718,33	32.793.686,46	13.538.778,83	548.531.919,59
2007	2.721.137.574,32	300.120.189,43	466.172.085,28	59.885.133,51	67.536.515,06	41.223.208,15	17.165.304,07	639.914.199,11
2008	2.738.365.358,44	300.690.518,13	542.534.520,83	66.825.948,74	77.219.607,65	51.121.308,45	21.186.773,81	745.068.588,44
2009	2.733.550.146,63	299.947.964,09	627.170.571,67	73.623.422,28	86.828.092,64	62.644.801,68	25.572.285,99	859.930.168,84
2010	2.727.012.560,38	299.971.381,64	701.185.777,24	79.860.382,80	96.218.752,92	62.644.801,68	30.285.723,42	965.482.000,83
2011	2.740.580.972,84	301.463.907,01	815.382.679,83	85.779.820,39	105.468.270,84	75.718.796,24	35.288.453,97	1.038.125.684,80
2012	2.747.381.207,88	302.213.032,89	893.592.815,06	91.683.685,47	114.858.216,78	80.038.710,05	40.604.515,85	1.147.262.746,10
2013	2.754.951.967,87	303.045.378,47	985.592.847,08	102.052.296,91	123.635.414,36	123.865.651,65	46.185.845,34	1.281.258.717,98
2014	2.767.967.855,69	304.476.464,13	1.038.410.740,95	106.475.614,52	140.927.788,32	143.418.395,53	51.941.456,53	1.370.311.855,34
2015	2.780.191.742,98	305.821.091,73	1.093.893.715,75	113.757.752,89	156.251.949,61	184.779.253,95	57.893.844,90	1.481.173.995,84
2016	2.799.984.992,50	307.998.349,18	1.121.057.218,91	117.112.250,72	163.717.303,71	211.967.258,45	63.979.942,84	1.575.634.780,72
2017	2.826.725.589,92	310.939.814,89	1.162.177.705,00	120.224.627,33	170.974.180,80	237.530.853,21	70.165.842,58	1.725.140.160,47
2018	2.851.343.854,43	313.647.823,99	1.237.481.740,53	123.077.874,60	178.003.476,08	264.360.465,43	82.765.533,40	1.885.689.090,03
2019	2.865.281.688,50	316.180.985,74	1.271.786.385,05	125.641.756,80	184.775.485,88	292.392.122,50	89.127.214,31	1.963.723.964,64
2020	2.892.998.522,58	318.229.837,48	1.304.715.057,61	127.926.233,61	191.290.482,55	321.503.548,75	95.490.483,86	2.040.925.806,38
2021	2.905.238.891,78	319.576.388,10	1.331.377.653,10	129.956.700,81	197.539.887,14	351.545.469,69	101.824.137,96	2.112.242.848,70
2022	2.916.828.894,54	320.851.178,40	1.359.564.390,41	133.285.787,43	209.208.895,36	382.301.405,71	108.097.846,61	2.184.549.345,39
2023	2.924.187.100,05	321.660.581,01	1.408.618.737,75	134.688.884,82	214.694.507,65	413.766.514,72	114.282.928,54	2.260.108.516,45
2024	2.934.247.277,00	322.767.200,47	1.417.106.974,44	136.008.574,36	219.829.352,72	445.517.837,75	120.339.357,28	2.321.829.425,25
2025	2.942.131.801,07	323.634.498,12	1.433.263.709,68	137.316.437,08	225.057.033,95	477.329.157,00	128.240.913,12	2.376.612.971,66
2026	2.949.744.914,95	324.471.940,54	1.453.688.683,01	138.527.854,63	229.948.836,68	508.902.432,61	131.960.226,73	2.436.468.839,03
2027	2.953.984.168,83	325.438.258,35	1.453.968.838,74	139.754.985,81	234.692.846,45	540.077.409,20	137.473.777,14	2.485.716.560,68
2028	2.959.033.057,61	325.493.636,34	1.457.403.801,39	140.865.211,94	239.168.595,72	570.481.783,53	142.752.549,69	2.541.650.984,22
2029	2.959.878.877,09	325.566.876,48	1.457.403.801,39	140.865.211,94	239.168.595,72	599.972.841,51	147.776.749,19	2.585.185.198,75
2030	2.957.360.965,40	325.309.708,15	1.470.139.672,42	141.984.984,47	243.472.929,11	628.148.043,18	152.520.221,36	2.636.285.850,53
2031	2.958.508.895,90	325.215.958,55	1.470.600.049,30	142.970.320,25	247.472.969,10	654.873.215,17	156.967.485,08	2.672.869.038,90
2032	2.951.467.305,34	324.684.703,59	1.481.584.536,19	143.998.448,34	251.325.209,58	679.730.314,72	161.097.767,21	2.717.726.296,05
2033	2.949.599.115,57	324.455.902,71	1.478.504.369,27	144.916.513,05	254.888.164,71	702.579.176,79	164.907.206,90	2.743.775.430,72
2034	2.941.731.220,40	323.590.434,24	1.489.016.176,46	145.924.338,41	258.318.873,00	723.000.628,53	168.388.112,33	2.784.706.126,74
2035	2.937.197.391,51	323.091.713,07	1.487.526.219,16	146.924.397,30	261.445.255,84	741.045.080,92	171.554.998,47	2.808.495.851,71
2036	2.929.640.850,23	322.280.493,53	1.496.708.801,75	147.889.519,72	264.398.947,00	756.414.624,31	174.412.770,20	2.839.834.662,99
2037	2.925.329.010,08	321.786.191,11	1.495.319.783,92	148.750.860,59	267.048.945,52	769.176.104,05	178.980.811,90	2.857.275.961,97
2038	2.919.452.429,28	321.139.767,22	1.503.109.675,04	149.650.454,80	269.548.942,79	779.174.542,26	179.274.714,08	2.880.758.329,07
2039	2.915.830.137,33	320.741.314,56	1.501.925.311,96	150.461.074,07	271.793.699,00	786.555.736,90	181.323.929,45	2.892.099.751,30

Posição: Nov/2000

R\$ 1,00

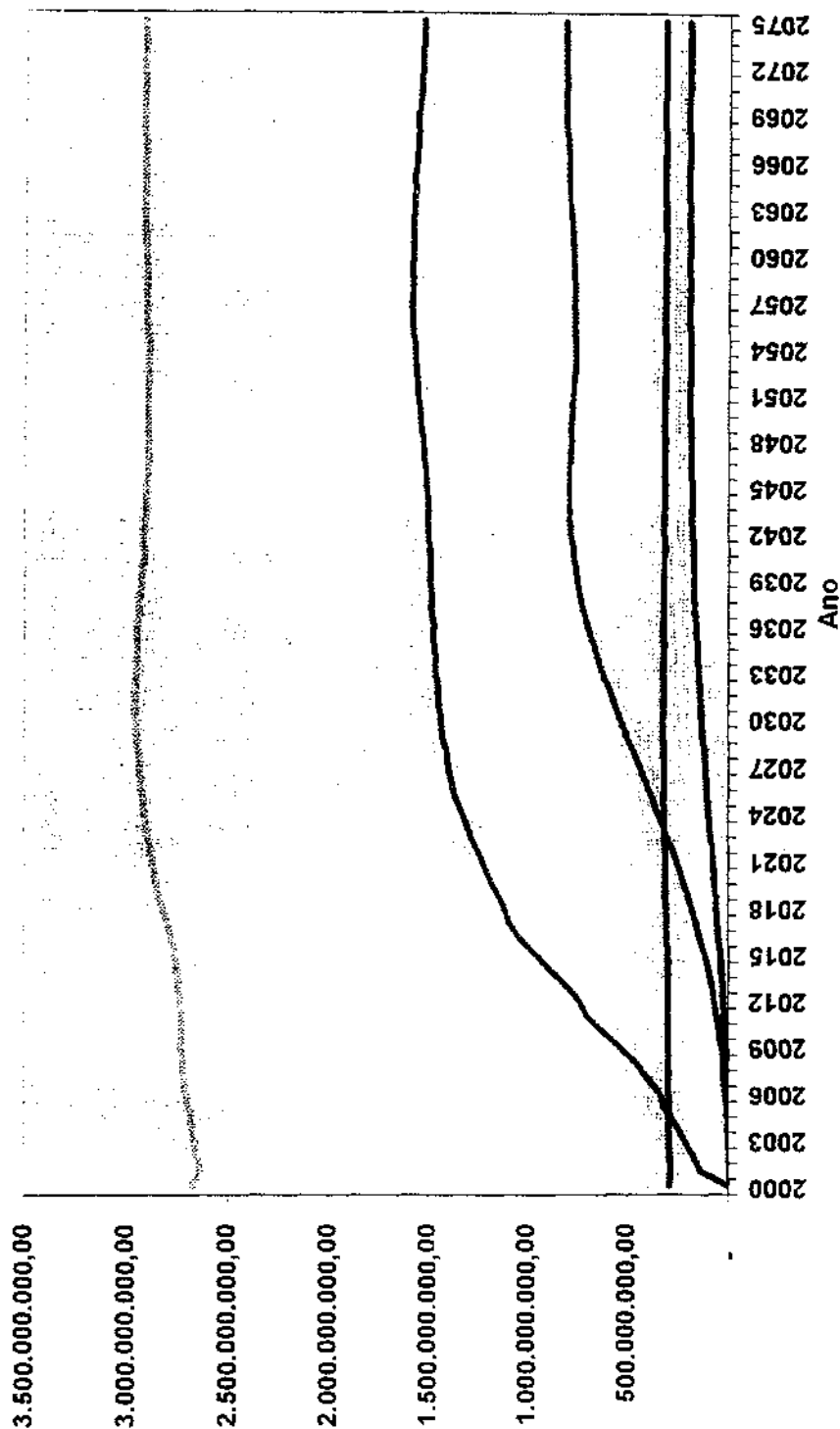
Apêndice N.º 18
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Esperanças Monetárias Anuais de Salários, Contribuições e Benefícios
Carreiras Típicas de Estado

ANO	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	BENEFÍCIOS					TOTAL
			APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSAÇÃO DO ATIVO	PENSAÇÃO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSAÇÃO DO APOSENTADO INVÁLIDO	
2043	2.911.852.998,90	320.303.829,81	1.505.511.955,47	151.332.071,30	273.923.532,73	791.441.308,11	183.153.803,87	2.905.362.472,28
2044	2.909.700.470,75	320.067.051,78	1.505.158.725,37	152.139.088,04	275.868.829,57	794.010.375,82	184.799.991,95	2.911.975.010,74
2045	2.904.652.988,83	319.511.628,77	1.516.752.859,44	152.985.250,18	277.715.639,25	794.487.741,97	186.292.212,13	2.928.233.502,97
2046	2.904.250.033,47	319.467.503,68	1.516.098.705,73	153.639.888,55	279.301.141,38	795.388.020,51	187.668.212,84	2.930.092.988,79
2047	2.899.684.988,61	318.965.348,75	1.530.088.049,29	154.322.787,58	280.823.363,93	790.880.510,21	188.940.913,32	2.945.055.624,33
2048	2.900.158.933,90	319.017.482,73	1.531.772.959,38	154.797.660,94	282.091.236,95	787.560.268,89	190.146.755,18	2.946.368.881,33
2049	2.898.366.872,37	318.820.366,96	1.541.865.843,64	155.242.324,07	283.277.897,80	783.651.442,81	191.296.251,20	2.955.333.759,53
2050	2.898.838.995,00	318.872.288,45	1.548.367.579,57	155.521.348,68	284.276.568,20	779.656.081,03	192.408.834,58	2.960.230.612,08
2051	2.897.807.605,11	318.758.838,56	1.559.352.638,84	155.729.010,30	285.166.058,25	775.851.445,31	193.489.456,48	2.969.588.809,16
2052	2.900.283.411,88	319.031.175,31	1.563.597.213,51	155.770.876,60	285.872.747,11	772.917.574,86	194.546.091,45	2.972.394.803,33
2053	2.899.045.357,08	318.894.989,28	1.576.588.987,77	155.749.674,57	286.462.535,08	770.111.459,38	195.575.897,84	2.984.518.354,63
2054	2.901.733.449,46	319.190.679,44	1.578.888.884,65	155.549.629,48	286.918.122,90	768.617.027,36	196.577.056,44	2.986.550.750,83
2055	2.903.363.632,73	319.369.999,60	1.583.789.869,75	155.324.424,38	287.281.638,82	769.104.002,90	197.538.734,17	2.992.038.868,00
2056	2.904.838.098,96	319.532.190,89	1.589.095.114,22	155.038.005,32	287.549.768,58	768.639.738,95	198.455.669,27	2.998.778.296,25
2057	2.906.522.871,55	319.717.526,87	1.592.312.379,57	154.684.230,46	287.712.132,91	770.204.329,34	198.318.834,57	3.004.231.906,85
2058	2.910.388.308,13	320.142.713,89	1.592.020.901,08	154.263.497,39	287.773.501,04	772.707.073,43	200.118.708,20	3.004.883.681,14
2059	2.911.550.167,12	320.270.518,38	1.592.298.604,01	153.864.419,84	287.808.684,76	775.948.174,08	200.844.771,87	3.010.763.654,54
2060	2.914.395.017,55	320.583.451,93	1.589.916.886,55	153.442.915,73	287.760.734,04	779.624.057,90	201.492.753,17	3.012.437.347,39
2061	2.916.134.071,06	320.774.747,92	1.588.703.496,96	153.029.537,72	287.672.341,44	784.132.590,46	202.056.525,28	3.015.594.481,84
2062	2.918.128.128,50	320.994.094,13	1.588.479.973,00	152.630.638,81	287.538.241,12	788.714.015,67	202.531.780,28	3.017.894.848,87
2063	2.918.868.088,96	321.075.597,59	1.584.012.902,51	152.242.402,50	287.361.070,87	793.407.128,61	202.916.719,05	3.019.940.223,54
2064	2.921.253.924,78	321.337.931,73	1.577.748.235,12	151.853.745,19	287.135.202,16	798.075.990,28	203.209.439,17	3.018.022.611,92
2065	2.920.675.836,78	321.274.342,04	1.579.664.399,43	151.537.034,70	288.922.800,54	802.536.194,99	203.409.496,84	3.024.069.926,51
2066	2.922.886.154,79	321.528.477,03	1.571.601.225,94	151.165.218,02	288.615.502,97	806.793.154,77	203.521.572,19	3.019.696.673,90
2067	2.923.426.428,20	321.568.107,10	1.568.437.793,94	150.892.239,39	288.351.546,90	810.621.961,92	203.544.094,46	3.019.847.336,61
2068	2.925.134.943,38	321.764.843,77	1.561.065.832,72	150.640.905,61	288.067.600,82	814.016.777,36	203.484.876,85	3.015.275.993,38
2069	2.924.830.909,40	321.731.400,03	1.558.982.788,47	150.486.224,28	288.832.389,26	816.853.458,07	203.348.645,48	3.015.504.103,53
2070	2.925.799.258,02	321.837.918,39	1.552.924.048,57	150.342.736,02	288.580.506,78	819.161.043,19	203.145.973,96	3.010.324.309,32
2071	2.925.252.334,07	321.777.758,75	1.550.778.911,98	150.289.938,13	288.388.811,52	820.832.822,50	202.881.860,98	3.010.182.445,11
2072	2.928.653.857,73	321.931.924,35	1.542.467.845,52	150.272.312,52	288.190.718,31	821.923.881,32	202.569.219,12	3.002.423.778,78
2073	2.924.840.438,43	321.732.448,23	1.542.209.077,89	150.377.282,87	285.091.988,84	822.327.527,59	202.215.029,12	3.002.220.805,81
2074	2.925.526.457,97	321.807.910,38	1.538.409.870,09	150.485.820,25	284.980.042,44	822.164.878,08	201.835.577,06	2.995.886.265,93
2075	2.924.068.543,33	321.847.539,77	1.535.548.503,16	150.700.013,84	284.973.524,59	821.373.004,13	201.438.789,44	2.984.033.845,16

Posição: Nov./2000

R\$ 1,00

Apêndice N.º 19
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Esperanças Monetárias Anuais de Salários, Contribuições e Benefícios
Carreiras Típicas de Estado



Salário de Contribuição
 Aposentadoria Por Invalidez
 Pensão do Aposentado Programado
 Contribuição

Aposentadoria Programada
 Pensão do Ativo
 Pensão do Aposentado Invalído

Apêndice N.º 20
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Contingentes de Servidores e Beneficiários
Carreiras Não Típicas

Posição: Nov./2000

ANO	SERVIDORES ATIVOS	BENEFICIÁRIOS					TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO DO ATIVO	PENSÃO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSÃO DO APOSENTADO INVÁLIDO	
2000	427.029						
2001	391.600	26.679	2.401	2.101			31.181
2002	376.077	34.114	4.188	3.842	490	154	42.788
2003	359.016	43.078	5.862	5.606	1.101	421	56.067
2004	340.010	53.991	7.418	7.375	1.858	792	71.434
2005	318.753	67.189	8.848	9.126	2.790	1.256	89.209
2006	305.225	72.727	10.135	10.830	3.930	1.805	99.427
2007	281.937	87.942	11.357	12.552	5.216	2.427	119.494
2008	258.285	103.625	12.414	14.185	6.758	3.118	140.100
2009	234.150	119.899	13.308	15.713	8.571	3.665	161.356
2010	210.400	135.903	14.036	17.120	10.672	4.658	182.389
2011	187.475	151.190	14.601	18.386	13.071	5.484	202.742
2012	175.920	155.200	15.011	19.536	15.767	6.333	211.846
2013	154.517	168.923	15.378	20.642	18.655	7.193	230.791
2014	133.628	182.199	15.595	21.598	21.839	8.061	249.292
2015	114.830	193.444	15.664	22.398	25.317	8.926	265.750
2016	97.306	203.436	15.604	23.050	29.069	9.779	280.938
2017	81.801	211.410	15.423	23.554	33.079	10.610	294.075
2018	74.385	211.261	15.134	23.918	37.322	11.410	299.046
2019	61.416	216.465	14.829	24.223	41.695	12.172	309.385
2020	49.809	220.240	14.428	24.392	46.250	12.895	318.205
2021	39.981	222.149	13.940	24.433	50.952	13.570	325.043
2022	31.943	222.156	13.381	24.355	55.762	14.190	329.843
2023	25.068	220.857	12.770	24.174	60.629	14.751	333.181
2024	21.217	216.379	12.117	23.898	65.510	15.247	333.152
2025	16.164	212.892	11.464	23.561	70.331	15.674	333.922
2026	12.002	208.350	10.784	23.142	75.071	16.031	333.377
2027	8.944	202.541	10.090	22.849	79.676	16.313	331.269
2028	6.477	195.973	9.396	22.095	84.089	16.518	328.071
2029	4.629	188.630	8.709	21.488	88.255	16.644	323.725
2030	3.452	180.477	8.034	20.828	92.119	16.691	318.150
2031	2.392	172.088	7.379	20.128	95.627	16.657	311.879
2032	1.550	163.395	6.742	19.387	98.728	16.543	304.796
2033	951	154.408	6.128	18.610	101.371	16.350	296.867
2034	447	145.312	5.540	17.802	103.508	16.079	288.241

Apêndice N.º 20
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Contingentes de Servidores e Beneficiários
Carreiras Não Típicas

ANO	SERVIDORES ATIVOS	BENEFICIÁRIOS					TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO DO ATIVO	PENSÃO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSÃO DO APOSENTADO INVALIDO	
2035	188	136.000	4.978	18.966	105.096	15.732	276.773
2036	98	126.588	4.450	16.108	106.094	15.313	268.553
2037	48	117.251	3.955	15.236	106.471	14.825	257.737
2038	18	108.057	3.494	14.352	106.204	14.274	246.381
2039	5	99.059	3.089	13.461	105.279	13.668	234.535
2040	0	90.313	2.679	12.570	103.696	13.009	222.267
2041	-	81.869	2.323	11.682	101.465	12.308	209.648
2042	-	73.775	2.001	10.803	98.610	11.574	196.764
2043	-	66.069	1.712	9.939	95.166	10.815	183.700
2044	-	58.787	1.453	9.094	91.181	10.039	170.554
2045	-	51.955	1.224	8.274	86.717	9.256	157.425
2046	-	45.595	1.023	7.483	81.843	8.475	144.418
2047	-	39.722	848	6.726	76.637	7.704	131.836
2048	-	34.344	697	6.006	71.183	6.951	119.182
2049	-	29.460	568	5.328	65.570	6.224	107.150
2050	-	25.065	458	4.693	59.885	5.529	95.631
2051	-	21.145	368	4.104	54.214	4.872	84.702
2052	-	17.682	290	3.562	48.639	4.257	74.430
2053	-	14.652	227	3.088	43.234	3.687	64.868
2054	-	12.027	175	2.621	38.065	3.168	56.054
2055	-	9.777	134	2.220	33.187	2.693	48.011
2056	-	7.867	101	1.864	28.645	2.269	40.747
2057	-	6.265	76	1.552	24.471	1.893	34.256
2058	-	4.936	56	1.279	20.685	1.563	28.519
2059	-	3.845	40	1.045	17.297	1.278	23.504
2060	-	2.960	29	844	14.304	1.033	19.170
2061	-	2.252	20	675	11.696	825	15.469
2062	-	1.691	14	534	9.453	652	12.344
2063	-	1.253	9	418	7.551	508	9.739
2064	-	915	6	323	5.958	391	7.594
2065	-	658	4	247	4.643	297	5.848
2066	-	465	3	186	3.571	222	4.447
2067	-	323	2	138	2.709	164	3.335
2068	-	219	1	101	2.025	119	2.466

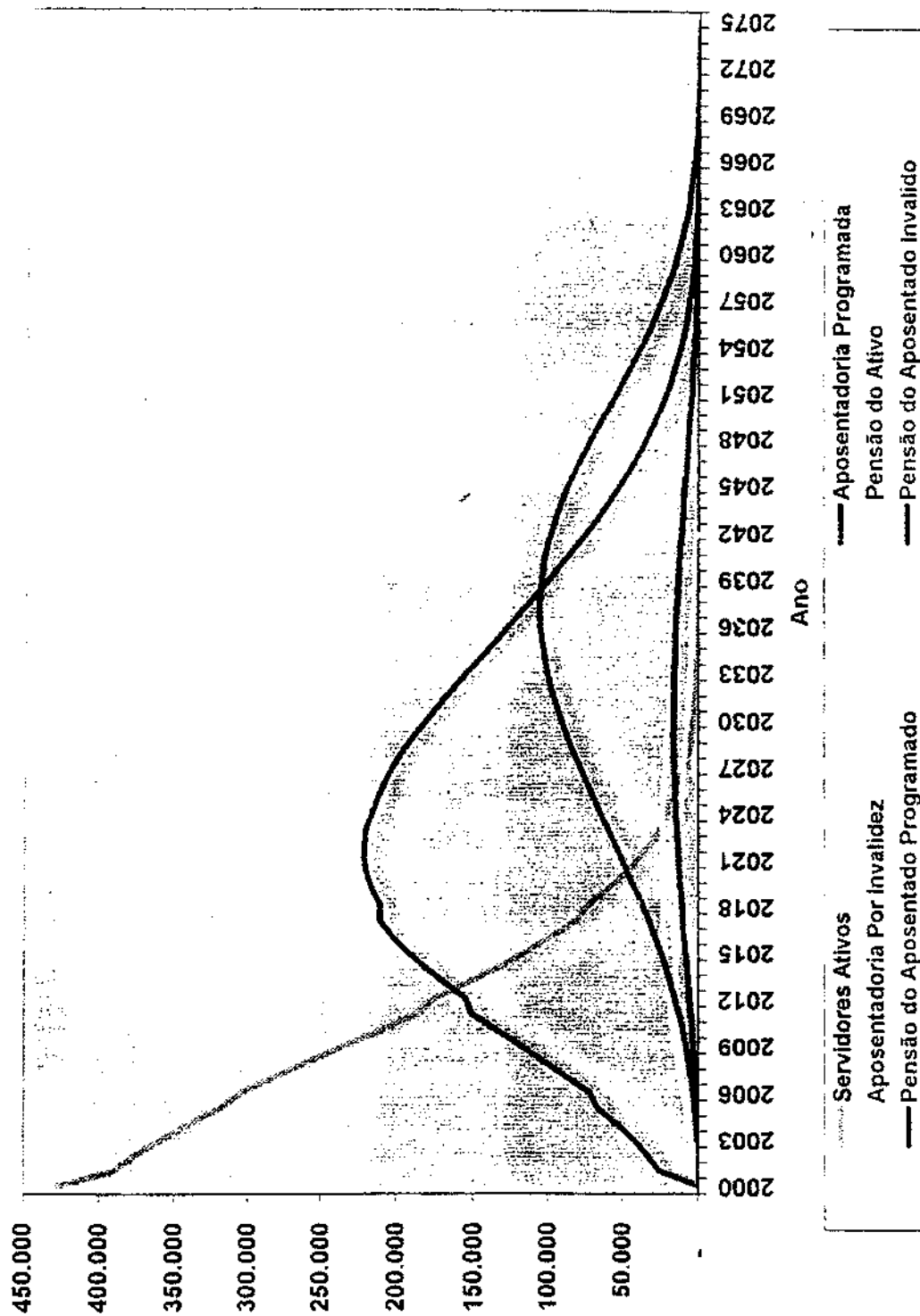
Posição: Nov./2000

Apêndice N.º 20
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Contingentes de Servidores e Beneficiários
Carreiras Não Típicas

Posição: Nov./2000

ANO	SERVIDORES ATIVOS	BENEFICIÁRIOS					TOTAL
		APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSAO DO ATIVO	PENSAO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSAO DO APOSENTADO INVÁLIDO	
2069	.	146		73	1.491	85	1.795
2070	.	95	0	51	1.079	59	1.284
2071	.	60	0	36	766	40	902
2072	.	37	0	24	533	27	621
2073	.	22	0	16	363	18	419
2074	.	13	0	10	241	11	275
2075	.	7	0	7	156	7	176

Apêndice N.º 21
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - con. Gerações Futuras
Contingentes de Servidores e Beneficiários
Carreiras Não Típicas



Apêndice N.º 22
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Esperanças Monetárias Anuais de Salários, Contribuições e Benefícios
Carreiras Não Típicas

ANO	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	BENEFÍCIOS					TOTAL
			APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSAÇÃO DO ATIVO	PENSAÇÃO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSAÇÃO DO APOSENTADO INVÁLIDO	
2000	9.839.488.908,18	1.082.343.779,68	600.868.723,44	42.667.177,86	38.872.965,76	10.837.221,59	2.703.803,22	692.408.967,06
2001	9.122.556.143,10	1.003.481.175,74	778.000.833,86	73.799.510,40	70.779.655,91	24.474.601,68	7.342.145,49	934.120.024,96
2002	8.847.763.966,45	973.254.003,31	992.822.107,61	104.311.695,30	104.148.149,39	41.562.268,39	13.844.534,02	1.233.096.969,44
2003	8.518.370.202,27	937.020.722,25	892.923.818,61	133.328.047,98	173.363.072,92	62.903.404,06	22.124.754,71	1.594.053.177,51
2004	8.117.489.250,07	892.923.818,61	1.266.185.772,31	182.190.409,57	207.783.890,46	89.472.399,71	32.069.646,56	2.025.989.786,95
2005	7.837.371.347,54	840.132.848,23	1.605.388.145,68	188.426.788,70	243.631.905,09	119.511.929,71	43.525.526,90	2.253.151.209,89
2006	7.365.730.542,89	810.230.359,72	1.735.388.504,48	214.871.933,72	277.891.841,78	156.080.568,98	56.463.874,48	2.748.628.364,62
2007	6.818.724.820,68	749.838.730,27	2.127.287.069,21	237.987.611,07	310.256.087,05	199.458.522,83	70.674.820,64	3.252.583.462,29
2008	6.259.320.283,12	688.525.231,14	2.324.189.568,00	258.250.432,10	340.237.441,97	250.167.134,09	85.944.875,89	3.773.175.408,07
2009	5.686.214.747,80	625.483.622,26	2.934.537.543,46	275.244.687,43	387.577.775,12	308.398.778,28	102.044.745,08	4.284.735.004,69
2010	5.122.654.820,85	563.492.030,29	3.333.140.865,30	299.357.873,12	392.165.278,36	374.153.587,89	118.743.801,40	4.776.970.222,87
2011	4.579.107.008,03	503.701.770,88	3.710.044.657,92	308.908.268,49	416.550.790,98	444.710.152,36	135.818.862,73	5.450.600.196,39
2012	4.316.339.055,84	474.797.286,14	3.810.552.587,61	315.261.419,67	437.849.234,12	522.711.245,01	153.221.308,54	5.887.169.144,34
2013	3.808.563.381,96	418.721.972,02	4.144.080.357,03	319.916.752,80	455.926.232,00	608.021.825,97	170.725.344,12	6.271.391.593,49
2014	3.314.587.330,10	364.604.606,31	4.457.126.937,01	320.863.873,85	471.027.821,44	700.075.115,52	188.113.714,10	6.626.859.592,55
2015	2.874.435.362,37	316.187.893,16	4.716.801.438,60	315.195.393,17	483.091.755,19	798.543.681,73	205.188.328,29	8.933.430.774,86
2016	2.461.807.058,19	270.798.776,40	4.945.779.057,64	310.717.732,29	500.246.381,61	902.783.344,17	221.795.390,36	7.073.979.160,75
2017	2.097.182.442,87	230.680.068,73	5.127.417.589,74	315.195.393,17	505.327.027,99	1.010.866.594,97	237.741.202,88	7.322.389.482,11
2018	1.899.782.243,90	208.973.846,83	5.141.900.690,16	304.070.808,65	507.547.803,74	1.239.455.229,38	252.979.934,58	7.534.528.559,56
2019	1.597.260.011,15	174.598.601,23	5.263.017.550,39	285.453.011,86	507.408.641,04	1.358.592.833,97	280.703.669,48	7.702.213.297,06
2020	1.307.550.055,82	143.830.506,14	5.348.995.890,10	273.568.096,50	504.906.039,37	1.600.881.236,87	292.901.141,59	7.824.284.928,47
2021	1.067.657.060,73	117.442.278,68	5.392.306.018,92	260.809.193,44	500.213.970,98	1.721.351.940,45	303.827.823,28	7.916.327.722,26
2022	867.800.364,13	95.458.040,05	5.392.432.992,45	255.146.801,54	504.906.039,37	1.840.093.035,59	313.372.535,31	7.973.082.231,02
2023	691.185.923,22	76.030.451,55	5.365.553.472,39	237.657.278,44	483.853.502,48	1.955.882.284,53	321.485.710,17	7.969.180.508,95
2024	574.718.717,03	63.219.058,87	5.274.875.273,54	233.679.183,69	475.832.705,38	2.066.633.107,78	332.931.789,29	7.857.418.069,87
2025	440.152.503,37	48.416.775,37	5.198.746.975,95	188.950.225,88	451.817.438,07	2.171.481.429,52	336.173.805,31	7.780.132.730,13
2026	332.264.578,55	38.549.103,64	5.088.202.623,36	175.468.600,84	438.004.268,77	2.268.838.684,90	337.699.395,08	7.635.669.497,51
2027	251.001.864,02	27.610.209,04	4.948.935.012,79	181.289.275,73	423.188.328,60	2.357.198.767,51	337.484.505,63	7.491.291.273,80
2028	186.305.181,24	20.493.589,94	4.788.828.347,89	147.407.671,92	407.382.207,65	2.435.224.890,49	335.523.604,17	7.325.697.591,35
2029	135.831.396,81	14.841.433,68	4.610.709.434,38	133.863.979,19	380.748.449,65	2.501.548.307,11	331.827.843,82	7.137.442.065,72
2030	99.062.216,14	10.886.843,78	4.415.870.549,92	121.056.671,74	373.410.074,21	2.554.886.747,83	326.427.515,50	6.931.151.988,77
2031	67.892.359,45	7.488.159,54	4.212.170.401,14	108.727.869,27	355.456.501,16	2.594.006.426,27	319.376.158,73	6.702.380.038,96
2032	43.222.115,56	4.754.432,71	4.000.159.217,13	97.104.643,26	337.059.895,03	2.617.937.946,85	310.748.048,59	6.455.509.701,71
2033	26.265.725,89	2.889.229,83	3.779.400.979,49	86.243.268,92	318.348.142,65	2.635.841.524,97	300.645.774,91	6.193.228.104,97
2034	12.197.083,22	1.341.679,15	3.555.228.512,25	76.163.937,47	289.431.081,05	2.617.175.220,81	289.193.754,57	5.917.192.486,16
2035	5.757.643,02	633.340,73	3.324.813.081,53	60.186,68	261.416.840,65	2.591.696.659,43	276.537.823,76	5.629.008.263,65
2036	2.821.688,19	310.385,70	3.092.659.173,97	2.413.487.092,33	242.543.963,05	2.490.835.777,16	248.278.760,64	5.330.341.367,31
2037	1.322.287,96	145.451,68	2.882.149.393,52	58.353.695,78	242.543.963,05	2.490.835.777,16	248.278.760,64	5.023.128.088,38
2038	547.151,49	60.186,68	2.635.228.512,25	50.601.179,51	223.913.612,73	2.416.619.916,71	233.042.137,28	4.709.590.225,57
2039	150.557,76	16.561,36	2.198.290.647,94	43.581.445,76				
2040	3.425,62	376,82	1.990.866.408,02					
2041			1.792.423.113,09					
2042								

Posição: Nov/2000

R\$ 1,00

Apêndice N.º 22
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Esperanças Monetárias Anuais de Salários, Contribuições e Benefícios
Carreiras Não Típicas

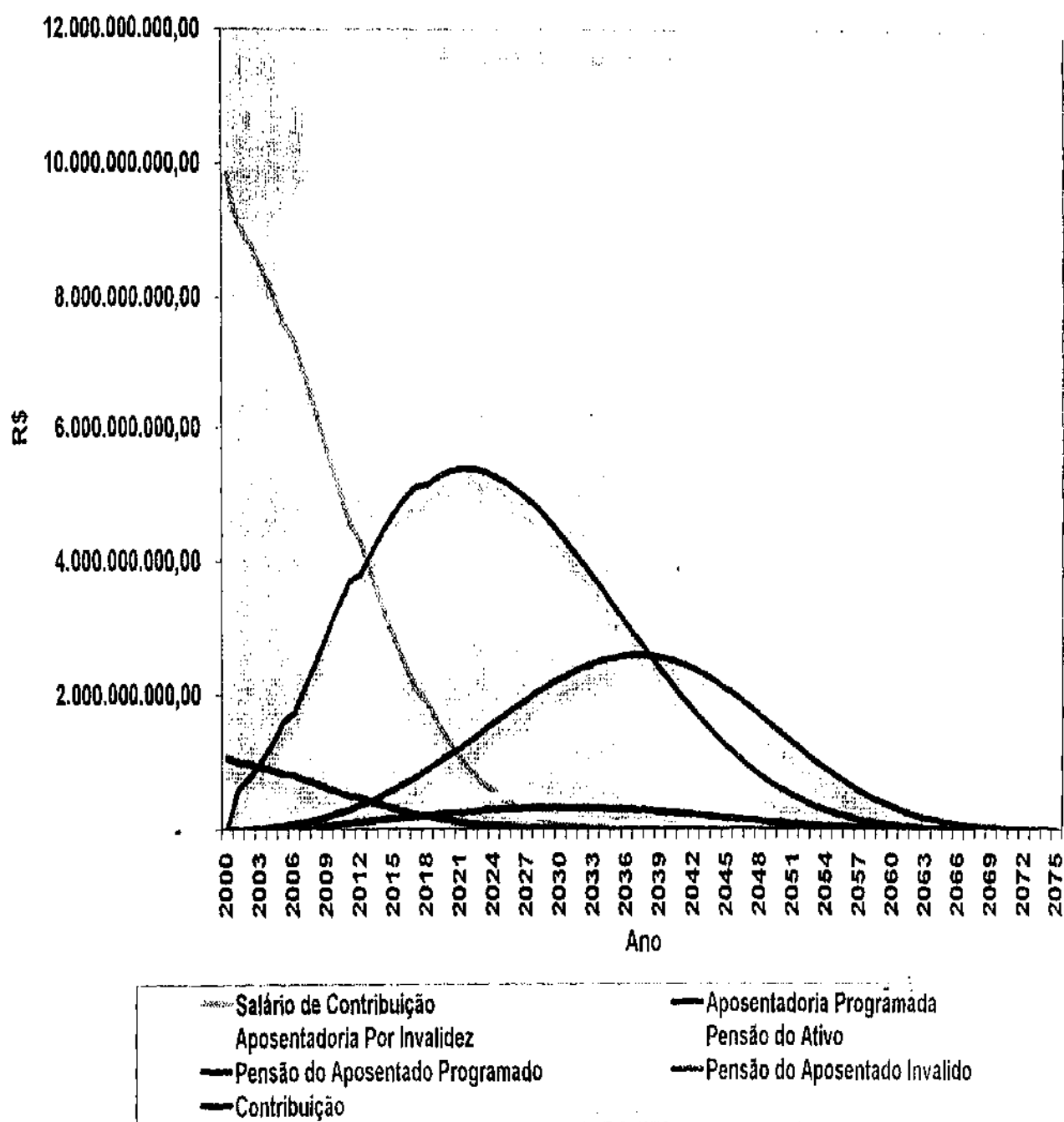
Posição: Nov/2000

R\$ 1,00

ANO	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO	APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSAO DO ATIVO	PENSAO DO APOSENTADO PROGRAMADO	PENSAO DO APOSENTADO INVALIDO	TOTAL
2043			1.603.905.319,04	37.285.905,91	205.639.092,07	2.327.878.184,33	217.325.476,79	4.392.043.958,95
2044			1.426.111.052,57	31.681.434,17	187.831.307,96	2.226.012.057,78	201.326.312,90	4.072.962.175,38
2045			1.259.877.857,80	26.711.210,20	170.596.211,48	2.112.704.788,28	185.239.418,28	3.754.929.286,01
2046			1.105.069.612,05	22.345.362,77	154.032.228,33	1.989.867.859,88	169.252.367,61	3.440.567.430,44
2047			962.572.501,50	18.541.841,20	136.227.918,23	1.859.581.854,29	153.541.431,07	3.132.465.144,29
2048			832.292.920,43	15.255.186,85	123.259.928,15	1.724.024.904,65	138.269.057,60	2.833.101.937,68
2049			714.164.284,51	12.440.822,97	109.191.378,35	1.585.403.617,90	123.579.079,25	2.544.779.180,99
2050			607.957.830,18	10.052.423,86	98.070.874,05	1.445.881.381,20	109.595.808,24	2.269.558.117,53
2051			513.297.981,07	8.044.425,07	83.930.894,02	1.307.514.138,25	96.421.663,34	2.009.209.102,75
2052			429.681.055,31	6.372.554,68	72.789.627,17	1.172.193.172,10	84.136.148,07	1.765.172.557,34
2053			356.496.265,21	4.994.555,34	62.649.380,07	1.041.603.104,10	72.795.789,89	1.538.539.074,62
2054			293.047.985,13	3.870.803,71	53.498.378,16	917.187.338,68	62.434.397,06	1.330.038.900,74
2055			239.578.354,61	2.964.484,48	45.311.751,56	800.127.514,31	53.064.857,69	1.140.046.962,68
2056			192.289.423,50	2.242.252,75	38.053.045,29	691.335.081,74	44.679.916,89	968.599.719,96
2057			153.364.219,71	1.673.899,87	31.675.894,64	591.450.006,34	37.255.382,90	815.419.403,48
2058			120.988.217,60	1.232.451,18	26.125.996,43	500.858.923,73	30.752.031,51	679.953.620,45
2059			94.356.797,51	894.268,32	21.342.882,72	419.692.569,92	25.118.272,00	561.404.788,47
2060			72.710.404,89	638.837,95	17.261.871,07	347.871.167,95	20.293.057,24	458.775.339,10
2061			55.327.139,10	448.727,78	13.815.976,29	285.113.590,57	16.208.319,07	370.913.742,82
2062			41.542.550,27	309.435,14	10.937.506,72	230.972.465,31	12.791.758,77	296.553.716,21
2063			30.754.514,29	209.126,00	8.559.762,83	184.870.728,61	9.969.194,28	234.353.328,03
2064			22.427.153,33	138.255,67	6.618.291,65	146.128.535,51	7.667.175,46	182.979.422,61
2065			18.091.986,39	89.240,96	5.052.190,40	114.008.911,54	5.814.515,53	141.056.844,83
2066			11.346.375,33	58.124,93	3.804.741,82	87.740.850,04	4.344.317,00	107.292.209,12
2067			7.850.123,10	34.318,37	2.824.300,75	68.557.530,28	3.194.631,33	80.460.903,81
2068			5.320.384,83	20.351,41	2.064.470,81	49.719.612,77	2.309.586,46	59.434.406,38
2069			3.525.752,27	11.657,93	1.484.373,64	38.535.542,80	1.839.552,18	43.196.878,40
2070			2.279.943,29	6.415,38	1.048.527,94	26.374.708,34	1.141.324,32	30.850.918,25
2071			1.435.546,95	3.365,20	726.860,39	18.675.505,11	777.954,67	21.619.034,33
2072			878.084,99	1.667,26	493.361,58	12.948.659,84	518.416,31	14.840.199,96
2073			520.553,07	771,08	327.641,05	8.774.978,47	337.194,52	9.991.136,18
2074			298.355,26	329,67	212.476,73	5.800.925,25	213.701,47	6.525.688,37
2075			164.923,87	131,80	134.327,00	3.733.235,18	131.782,47	4.164.400,32

Fonte: PROBUS

Apêndice N.º 23
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Ativos - com Gerações Futuras
Esperanças Monetárias Anuais de Salários, Contribuições e Benefícios
Carreiras Não Típicas



Apêndice N.º 24
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Aposentados e Grupos Pensionistas
Contingentes de Aposentados e Beneficiários
Todas as Carreiras

Posição Nov./2000

ANO	BENEFICIÁRIOS			
	APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO (*)	TOTAL
2000	337.410	39.031	205.561	582.002
2001	325.202	35.356	215.635	576.193
2002	313.030	32.139	224.301	569.470
2003	300.867	29.195	231.735	561.797
2004	288.700	26.495	238.015	553.210
2005	276.528	24.017	243.239	543.783
2006	264.360	21.741	247.461	533.562
2007	252.212	19.652	250.726	522.589
2008	240.105	17.733	252.783	510.621
2009	228.065	15.973	253.928	497.966
2010	216.116	14.360	254.184	484.659
2011	204.286	12.884	253.609	470.778
2012	192.602	11.535	252.240	456.377
2013	181.094	10.305	250.063	441.463
2014	169.790	9.187	247.168	426.146
2015	158.719	8.172	243.592	410.483
2016	147.909	7.253	239.363	394.524
2017	137.387	6.423	234.531	378.341
2018	127.180	5.675	229.135	361.990
2019	117.313	5.004	223.206	345.522
2020	107.808	4.402	216.799	329.009
2021	98.687	3.864	209.957	312.508
2022	89.968	3.384	202.733	296.086
2023	81.667	2.957	195.169	279.793
2024	73.796	2.577	187.323	263.696
2025	66.365	2.241	179.236	247.842
2026	59.382	1.942	170.962	232.287
2027	52.851	1.679	162.555	217.085
2028	46.773	1.446	154.065	202.284
2029	41.147	1.241	145.542	187.930
2030	35.968	1.061	137.033	174.062
2031	31.229	904	128.583	160.716
2032	26.921	766	120.237	147.924
2033	23.031	645	112.037	135.713
2034	19.543	541	104.021	124.105
2035	16.441	451	96.228	113.119
2036	13.704	373	88.692	102.770
2037	11.311	307	81.447	93.065
2038	9.239	250	74.521	84.010
2039	7.462	202	67.939	75.603
2040	5.955	162	61.720	67.838
2041	4.693	129	55.882	60.704
2042	3.648	102	50.434	54.184
2043	2.795	79	45.383	48.258
2044	2.109	61	40.728	42.898

Apêndice N.º 24
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Aposentados e Grupos Pensionistas
Contingentes de Aposentados e Beneficiários
Todas as Carreiras

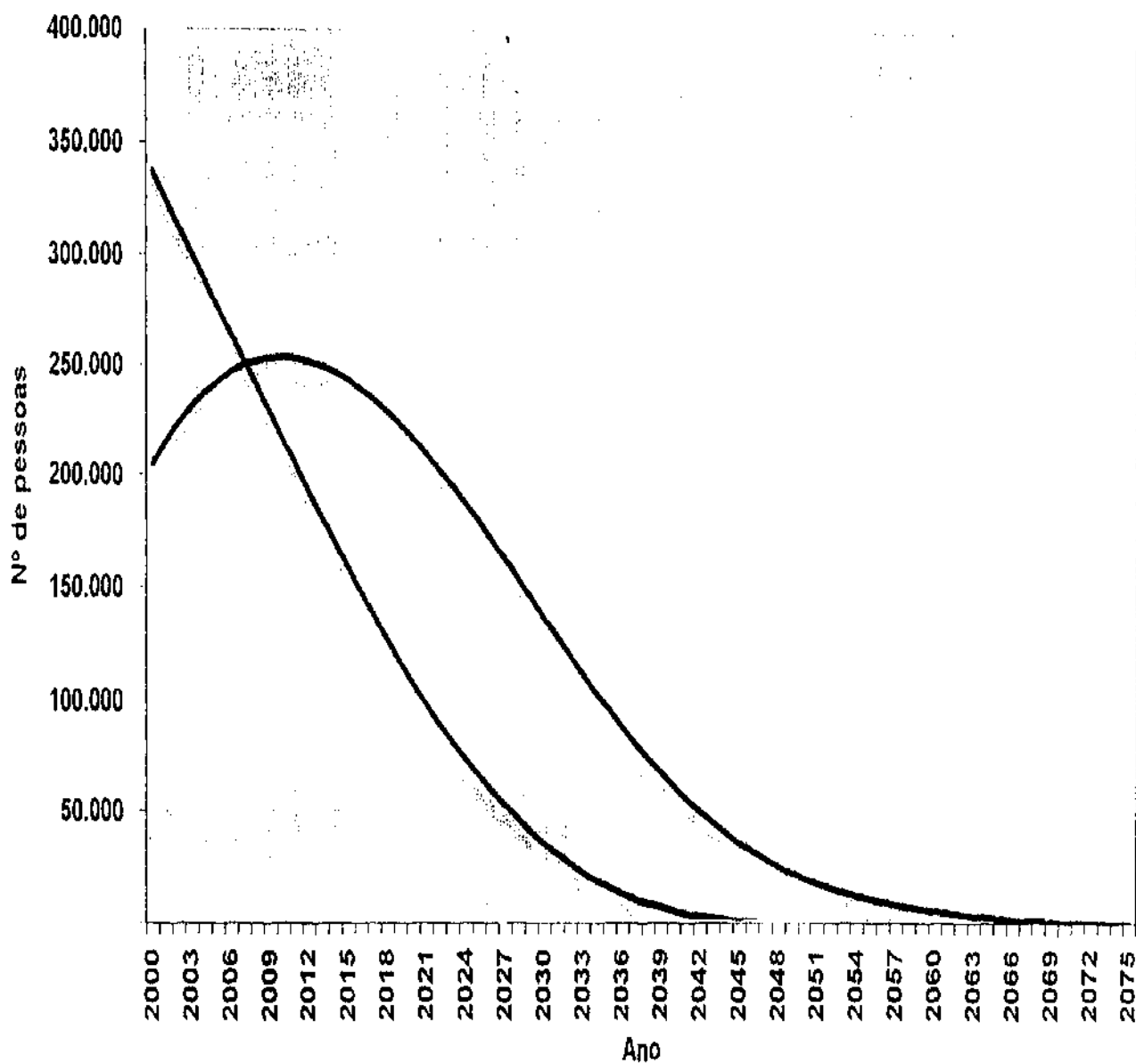
Posição Nov./2000

ANO	BENEFICIÁRIOS			
	APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO (*)	TOTAL
2045	1.566	47	36.463	38.076
2046	1.142	35	32.579	33.757
2047	818	26	29.061	29.905
2048	575	19	25.887	26.482
2049	396	14	23.037	23.447
2050	267	10	20.484	20.761
2051	176	7	18.202	18.386
2052	114	5	16.165	16.283
2053	72	3	14.345	14.420
2054	45	2	12.718	12.765
2055	27	2	11.262	11.291
2056	16	1	9.956	9.974
2057	10	1	8.783	8.794
2058	6	0	7.728	7.735
2059	4	0	6.778	6.782
2060	2	0	5.924	5.926
2061	2	0	5.156	5.157
2062	1	0	4.467	4.468
2063	1	0	3.851	3.851
2064	1	0	3.302	3.302
2065	0	0	2.815	2.815
2066	0	0	2.385	2.385
2067	0	0	2.008	2.008
2068	0	0	1.679	1.679
2069	0	0	1.393	1.393
2070	0	0	1.146	1.146
2071	0	0	935	935
2072	0	0	756	756
2073	0	0	604	604
2074	0	0	477	477
2075	0	0	372	372

Fonte: PROBUS

Nota: (*) Inclui grupos pensionistas futuros de atuais aposentados.

Apêndice N.º 25
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Aposentados e Grupos Pensionistas
Todas as Carreiras



— Aposentadoria Programada

— Aposentadoria Por Invalidez

— Pensão

Apêndice N.º 26
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Aposentados e Grupos Pensionistas
Esperanças Monetárias Anuais de Benefícios
Todas as Carreiras

Posição Nov./2000

R\$ 1,00

ANO	BENEFÍCIOS			
	APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO (*)	TOTAL
2000	8.650.412.646,46	891.505.044,17	4.001.594.921,87	13.543.512.612,50
2001	8.343.832.473,53	800.857.955,50	4.274.089.532,55	13.418.779.961,59
2002	8.038.455.830,50	723.142.810,57	4.510.694.625,50	13.272.293.266,56
2003	7.733.371.120,00	652.389.315,48	4.716.318.674,52	13.102.079.110,00
2004	7.428.112.169,76	587.928.590,25	4.893.474.713,77	12.909.515.473,79
2005	7.122.588.283,87	529.193.825,18	5.044.733.337,95	12.696.515.446,99
2006	6.816.993.082,21	475.692.137,55	5.171.153.178,77	12.463.838.398,53
2007	6.511.717.285,44	426.976.160,34	5.274.248.607,90	12.212.942.053,69
2008	6.207.276.512,04	382.652.499,02	5.348.368.875,35	11.938.297.886,41
2009	5.904.255.228,34	342.367.243,81	5.400.308.275,77	11.646.930.747,91
2010	5.603.278.276,36	305.799.640,00	5.430.710.845,19	11.339.788.761,54
2011	5.304.993.460,14	272.657.794,98	5.441.711.457,33	11.019.362.712,46
2012	5.010.057.839,97	242.670.116,89	5.433.347.690,26	10.686.075.647,12
2013	4.719.138.735,78	215.585.253,90	5.405.477.277,39	10.340.201.267,07
2014	4.432.908.626,95	191.168.536,04	5.360.449.993,57	9.984.527.156,56
2015	4.152.041.115,44	169.201.803,03	5.299.392.326,07	9.620.635.244,54
2016	3.877.205.481,26	149.475.422,26	5.223.279.740,96	9.249.960.644,47
2017	3.609.059.981,65	131.796.532,72	5.132.818.445,30	8.873.674.959,67
2018	3.348.244.206,75	115.983.405,09	5.028.305.082,29	8.492.532.694,13
2019	3.095.370.904,67	101.862.563,95	4.910.907.367,64	8.108.140.836,25
2020	2.851.018.107,92	89.275.645,61	4.782.180.514,53	7.722.474.268,07
2021	2.615.721.865,52	78.072.924,54	4.642.332.296,27	7.336.127.086,33
2022	2.389.970.166,65	68.118.995,55	4.492.837.305,31	6.950.926.467,51
2023	2.174.198.240,49	59.286.255,28	4.334.418.851,49	6.567.903.347,25
2024	1.968.785.227,21	51.459.635,62	4.168.330.625,87	6.188.575.488,70
2025	1.774.051.906,30	44.534.365,42	3.995.351.488,96	5.813.937.760,67
2026	1.590.259.204,97	38.415.750,56	3.816.593.146,18	5.445.268.101,72
2027	1.417.606.886,82	33.019.095,12	3.633.151.002,08	5.083.776.984,02
2028	1.256.232.221,25	28.268.893,19	3.446.099.201,29	4.730.600.315,72
2029	1.106.208.272,07	24.098.139,26	3.256.502.882,89	4.386.809.294,22
2030	967.541.625,70	20.445.588,04	3.065.413.158,28	4.053.400.372,03
2031	840.169.723,01	17.257.721,59	2.873.883.775,98	3.731.311.220,57
2032	723.958.057,74	14.485.993,73	2.682.975.807,73	3.421.419.859,19
2033	618.697.542,13	12.086.371,72	2.493.764.260,86	3.124.548.174,71
2034	524.102.710,73	10.019.329,98	2.307.333.726,02	2.841.455.766,73
2035	439.811.251,16	8.248.544,53	2.124.777.231,82	2.572.837.027,51
2036	365.385.349,24	6.740.363,27	1.947.182.176,32	2.319.307.888,83
2037	300.315.317,80	5.464.435,47	1.775.607.009,84	2.081.386.763,11
2038	244.025.725,47	4.393.103,49	1.611.064.311,16	1.859.483.140,12
2039	195.884.054,61	3.500.786,91	1.454.483.602,77	1.653.868.444,30
2040	155.211.858,94	2.763.934,94	1.306.689.454,63	1.464.665.248,51
2041	121.297.983,14	2.161.139,61	1.168.369.444,67	1.291.828.567,43
2042	93.413.455,22	1.672.656,24	1.040.039.019,16	1.135.125.130,63
2043	70.827.341,34	1.280.696,29	922.037.288,37	994.145.326,01
2044	52.822.771,96	969.520,56	814.498.502,96	868.290.795,47

Apêndice N.º 26
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Aposentados e Grupos Pensionistas
Esperanças Monetárias Anuais de Benefícios
Todas as Carreiras

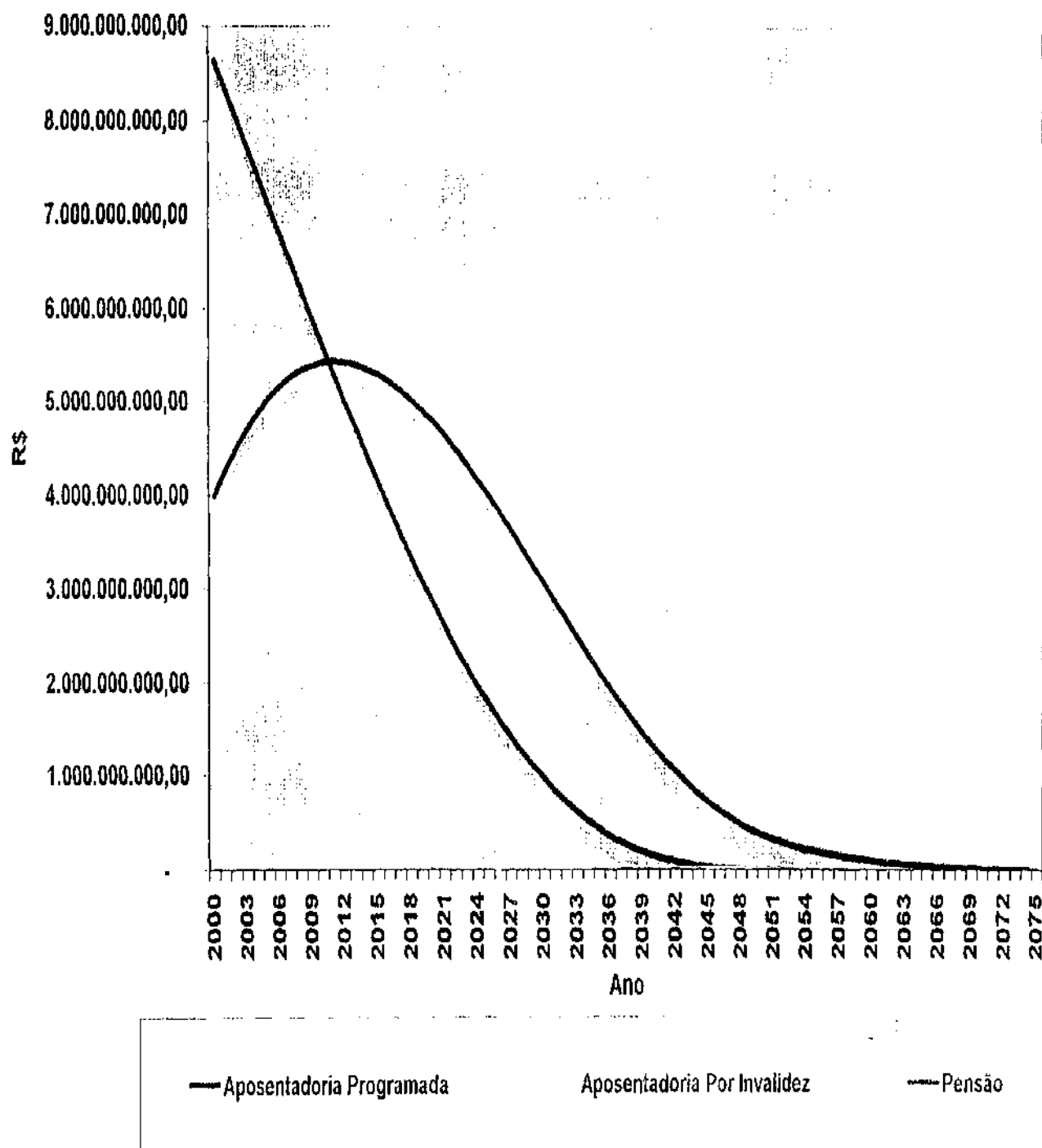
Posição Nov./2000

R\$ 1,00

ANO	BENEFÍCIOS			
	APOSENTADORIA PROGRAMADA	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	PENSÃO (*)	TOTAL
2045	38.712.280,77	725.242,75	717.357.162,45	756.794.685,97
2046	27.851.537,71	535.787,84	630.350.091,96	658.737.417,51
2047	19.650.703,77	390.731,82	553.034.971,29	573.076.406,87
2048	13.582.733,87	281.100,00	484.813.399,25	498.677.233,13
2049	9.188.314,28	199.387,93	424.971.701,87	434.359.404,08
2050	6.077.327,68	139.367,13	372.717.344,17	378.934.038,99
2051	3.927.098,39	95.931,17	327.216.157,67	331.239.187,24
2052	2.477.968,42	64.988,95	287.632.826,21	290.175.783,58
2053	1.526.859,97	43.302,91	253.170.022,38	254.740.185,26
2054	919.579,01	28.349,69	223.090.168,13	224.038.096,83
2055	542.631,32	18.211,97	196.731.533,02	197.292.376,31
2056	315.174,15	11.474,08	173.526.120,70	173.852.768,93
2057	181.572,56	7.094,36	152.992.007,37	153.180.674,30
2058	104.924,22	4.307,42	134.735.130,65	134.844.362,29
2059	61.678,28	2.567,53	118.438.536,02	118.502.781,83
2060	37.402,86	1.502,21	103.848.792,55	103.887.697,62
2061	23.615,96	860,70	90.767.652,69	90.792.129,34
2062	15.531,23	482,98	79.035.025,44	79.051.039,64
2063	10.550,92	266,90	68.523.008,13	68.533.825,95
2064	7.305,89	146,33	59.123.952,07	59.131.404,28
2065	5.086,41	80,76	50.745.649,33	50.750.816,50
2066	3.518,35	44,80	43.304.698,08	43.308.261,23
2067	2.395,66	24,49	36.724.271,00	36.726.691,16
2068	1.594,12	13,18	30.932.852,80	30.934.460,10
2069	1.030,28	6,95	25.862.223,02	25.863.260,25
2070	643,49	3,62	21.448.311,01	21.448.958,11
2071	386,53	1,83	17.630.239,55	17.630.627,91
2072	222,23	0,87	14.350.583,97	14.350.807,07
2073	121,72	0,36	11.555.128,39	11.555.250,47
2074	63,19	0,11	9.193.138,31	9.193.201,61
2075	30,92	0,02	7.216.993,59	7.217.024,53

Fonte: PROBUS

Apêndice N.º 27
Governo Federal - Poder Executivo - Civil
Atuais Aposentados e Grupos Pensionistas
Todas as Carreiras



ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Avaliação da situação financeira e atuarial do
regime próprio dos servidores militares
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea a da Lei
Complementar nº 101, de maio de 2000)

I – Introdução

Tem-se aqui o objetivo de avaliar, de acordo com a teoria e a prática atuarialis correntes, os compromissos atuais e futuros da União, relativos à concessão de reservas remuneradas, reformas e pensões aos militares e seus beneficiários de pensão militar das três Forças Armadas, Marinha, Exército e Aeronáutica, distinguindo-se cada uma delas de acordo com suas respectivas particularidades.

A limitação do tempo requerido para uma ampla coleta de dados e para a própria realização do trabalho e, também, a indisponibilidade de atributos cadastrais necessários ao cálculo configuram as razões principais para a não-implementação de um estudo mais detalhado.

Referida avaliação revela o fluxo prospectivo das variáveis salariais e previdenciais dos militares da União, registrando-se ano a ano as esperanças de Contingentes nos diferentes grupos, bem como, as esperanças Monetárias de Salários, de Contribuições para Pensões e as de Reservas Remuneradas e Reformas, durante um período de 75 anos futuros. Evidencia-se, deste modo, o cronograma para a União; i) das obrigações estimadas futuras com o pagamento dos correspondentes salários, pensões, reservas remuneradas e reformas e; ii) dos direitos a contribuições durante esse período.

Os resultados constantes deste Relatório estão influenciados por uma série de premissas e parâmetros escolhidos em comum acordo com os representantes das Forças Armadas e do Ministério da Defesa. Por exemplo, i) a taxa adotada para a reposição anual de militares, 100% (cem por cento), retrata a decisão de se manter constante os contingentes atuais e futuros de militares de cada Força e, ii) as premissas, para todas as Forças, de entrada em Reserva Remunerada ou Reforma e de rotatividade de militares estão apoiadas na experiência Aeronáutica, em face da disponibilidade de dados, ao tempo do estudo, para a elaboração das respectivas tábuas decrementais a que se referem.

Outras hipóteses de trabalho, no entanto, tiveram origens diversas, por exemplo, as relativas ao crescimento real de salários, que foram extraídas da

massa de dados cadastrais disponibilizada pelas respectivas Forças e as referentes às tábuas biométricas de mortalidade e de entrada em invalidez, que foram escolhidas do atuário, respeitando-se, contudo, os regramentos da legislação pertinente.

Essas premissas e hipóteses estão registradas na Subseção II.1 – Críticas e Ajustamentos dos Dados e, também, na Seção III – Bases Técnicas Atuariais, constantes deste relatório.

Conviria empreender uma análise de sensibilidade dos resultados ao emprego de outros cenários para identificar cuidadosamente as premissas críticas do modelo, visando a conhecê-las com mais profundidade para aprimorar futuros estudos da espécie.

II – Descrição Atuarial dos Integrantes das Forças Armadas

Muitos são os atributos que singularizam os indivíduos da massa de militares das Forças Armadas brasileiras, mas uma detalhada fragmentação dessa população por todos esses atributos não seria produtiva. Por esta razão, utilizou-se um esquema menos analítico, preservando-se, contudo, os objetivos maiores a serem alcançados neste trabalho.

Os atributos aludidos, e seus respectivos desdobramentos, são aqueles presentes no conjunto de arquivos enviados por cada Força, Marinha, Exército e Aeronáutica, refletindo a posição de janeiro de 2001. Os resultados pertinentes às Forças estão registrados neste relatório.

II.1 – Críticas e Ajustamento dos Dados

Os dados fornecidos para este estudo, como é comum em grandes massas cadastrais, revelaram algumas dificuldades. Para solver essas dificuldades, i) estimaram-se valores mais consistentes, quando possível, para os dados visivelmente viesados e, ii) abandonaram-se alguns registros com problemas insanáveis.

Os ajustes no cadastro, resultantes das críticas realizadas, vão resumidos a seguir:

1. Registros com Campos Críticos Incompletos

Os registros com zeros em campos imprescindíveis à avaliação, por exemplo, o montante da remuneração e do benefício, e a data de nascimento, foram inicialmente excluídos do estudo. Ao final, realizou-se um ajustamento por ampliação proporcional dos resultados para reincorporar esses registros.

2. Falta de Especificação no Cadastro. Houve falta de especificação no cadastro de:

Informações do Comando do Exército:

- Identificação de ex-combatentes;
- Identificação de pensionistas de militares ex-combatentes;

Informações do Comando da Marinha:

- Identificação de ex-combatentes;
- Identificação de pensionistas de militares ex-combatentes.

Informações do Comando da Aeronáutica:

- Identificação do grau de parentesco de pensionistas;
- Identificação de ex-combatentes;
- Identificação de pensionistas de militares ex-combatentes.

3. Teto de Benefício

Estabeleceu-se um teto de benefício de R\$11.000,00 para os futuros militares da reserva remunerada e reformados, bem como para seus respectivos pensionistas e beneficiários.

4. Idades Máxima e Mínima

Consideraram-se, para os atuais e futuros militares ativos das três Forças, as idades de 70 anos como a idade máxima e de 13 anos como a idade mínima para entrada no serviço militar.

Relativamente aos atuais militares inativos, considerou-se a idade máxima de 110 anos e a idade mínima de 13 anos. Para os atuais pensionistas e beneficiários, por sua vez, admitiu-se a idade máxima de 110 anos e a idade mínima de 0 anos.

5. Pensionistas e Beneficiários de Pensão

Na ausência de uma precisa identificação do inter-relacionamento entre os dados do militar titular e os de seus pensionistas, estimou-se, com base nos dados disponíveis, um conjunto de famílias-padrão, representativas de cada uma das Forças, subdivididas de acordo com o sexo do militar titular.

A análise dos registros de beneficiários de pensão militar, permitiu considerar que, em média, referidas famílias são compostas por um cônjuge e dois filhos, um do sexo masculino, de caráter temporário, e outro do sexo feminino, de caráter vitalício ou temporário. Este constructo tem por objetivo retratar as regras atuais e também futuras relacionadas aos benefícios de pensão aqui estudados.

As especificações adotadas para cada família-padrão estão anotadas na seção III – Bases Técnicas Atuariais, deste relatório.

6. Dados de Remuneração de Militares

Os registros dos militares ativos que apresentaram campos de remunerações com valores inferiores

ao salário mínimo foram inicialmente excluídos do estudo. Ao final, realizou-se um ajustamento por ampliação proporcional dos resultados para resgatar esses registros. As informações relativas aos montantes dos benefícios de inativos passaram por igual procedimento.

Ressalte-se aqui o tratamento dado aos vetores de remuneração para incorporarem, i) o aumento do salário mínimo previsto para o ano de 2001 e, ii) o reajuste a ser praticado nos percentuais referentes ao adicional de serviço militar, esperado para o ano de 2002.

III – Bases Técnicas Atuariais

A avaliação atuarial dos grupos sob análise foi procedida utilizando-se critérios, premissas, hipóteses e métodos de cálculos inerentes a esse procedimento, refletindo os resultados, com as limitações próprias de um extenso estudo estocástico prospectivo, a estimativa dos compromissos e direitos atuais e futuros da União relativos aos militares das três Forças: Marinha, Exército e Aeronáutica.

O Apêndice Nº 1 mostra a estrutura geral da trajetória previdencial dos militares, destacando-se as mudanças de **status** e as tábuas biométricas e laborais que traduzem essas transições.

III.1 – Reposição dos Contingentes de Militares da Ativa

O modelo de análise adotado incorpora, em conjunto com os atuais militares, a entrada de novos militares até o horizonte de análise de 75 anos no futuro. A mecânica de reposição do grupo, que dá origem aos contingentes de novos entrados, foi aqui praticada com base na taxa de reposição de 1 para 1. Desta forma, o contingente de militares na ativa será mantido sempre constante durante todo o tempo futuro do estudo.

Para tanto, substituiu-se o militar afastado, em decorrência da morte, da entrada em reserva remunerada ou reforma ou da retirada do serviço, por um novo militar que preserva, no instante da substituição, a mesma situação laboral e previdencial vigente na data de entrada em serviço do antigo militar que lhe deu origem.

III.2 – Tábuas Biométricas

A Tábua de Serviço para a análise, i) da sobrevivência/mortalidade, ii) da entrada em reserva remunerada ou reforma regulamentares, iii) da entrada em reforma por invalidez, iv) da retirada dos militares da ativa, em ambiente tetradecremental, foi calculada com o método do Winklevoss/Bowers, a partir das tábuas AT49-Homens, de entrada em reserva remune-

rada ou reforma regulamentares, IAPB-57 Fraca e de desligamento por retirada do serviço militar, adiante comentadas.

A tábua Experiência do IAPC, teve seu emprego na determinação da sobrevivência/mortalidade dos militares inválidos.

III.2.1 – Tábua de Rotatividade de Militares da Ativa

Com base na experiência disponível registrada pela Aeronáutica relativamente às saídas de serviço dos seus militares, construiu-se uma tabela decremental de retiradas, por idade do militar, para representar todas as Forças da União. Este procedimento, acordado com os representantes de todas as Forças e do Ministério da Defesa, resultou da completeza e da consistência desses dados.

As estatísticas utilizadas para o cálculo da retirada em cada idade foram estabelecidas de acordo com, i) as saídas voluntárias e, ii) os desligamentos efetivos do serviço militar, ambos da Aeronáutica. Com base no quantitativo de militares que no ano de 2000 se retiraram do serviço militar em determinada idade, de forma voluntária ou não, e no respectivo contingente de militares nessa idade, calcularam-se as taxas decrementais de retirada para cada idade da fase ativa do serviço militar, empregando-se as técnicas atuariais pertinentes.

Os dados considerados se referem, contudo, somente às informações do ano de 2000. Por isso, tornou-se necessário graduar a primeira tábua obtida para minimizar as flutuações irregulares encontradas. Esse procedimento de graduação foi efetuado em duas etapas distintas: i) por interpolação e ii) por médias móveis.

A interpolação foi utilizada para as idades que não apresentavam informações de retiradas de serviço. Destamaneira, preencheram-se referidas lacunas com valores condizentes com todo o vetor de dados em questão. A técnica de médias móveis, por sua vez, foi empregada para suavizar os dados com a remoção das variações irregulares verificadas. Utilizou-se, para isso, uma média móvel centrada em períodos de cinco anos de idade.

III.2.2 – Tábua de Entrada em Reserva Remunerada ou Reforma

Com base, mais uma vez, na experiência registrada pela Aeronáutica quanto à entrada de militares

da ativa em reserva remunerada, calculou-se uma tábua para os decrementos de entrada em reserva remunerada ou reforma, por idade do militar, para representar todas as Forças da União. Este procedimento, também acordado com os representantes de todos os Comandos das Forças e do Ministério da Defesa, resultou, novamente, da inteireza e do grau de consistência dos dados disponibilizados da Aeronáutica.

Destamaneira, apoiados no quantitativo de militares que no ano de 2000 ingressou na reserva remunerada em determinada idade, e do correspondente contingente de militares nessa idade, calcularam-se as taxas decrementais de entrada em reserva remunerada ou reforma, empregando-se novamente as técnicas atuariais pertinentes.

Os dados utilizados cobrem apenas o reduzido período referente ao ano de 2000. Deste modo, tornou-se necessário graduar a tábua obtida para minimizar as flutuações irregulares encontradas. Este tratamento foi procedido com a técnica das médias móveis de 9 períodos, centrada entre a primeira e a última idade. Esta técnica é costumeiramente utilizada para suavizar tábuas, removendo variações irregulares em seus vetores de dados.

III.3 – Família-Padrão

A premissa de um conjunto de famílias-padrão representativas de cada Força, compostas de acordo com o sexo do militar titular, está baseada na análise dos beneficiários de pensão militar constantes dos dados cadastrais. Esta análise procurou evidenciar a estrutura média das famílias dos militares da ativa.

Constituíram-se, portanto, quatro famílias-padrão para cada Força, distinguindo-se militares titulares de ambos os sexos e suas respectivas idades médias, sendo as estruturas familiares constantes de:

- i) uma esposa ou um marido válidos;
- ii) uma filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, e um filho, beneficiário de pensão militar temporário, ambos válidos; ou
- iii) uma filha, beneficiária de pensão militar temporária, e um filho, beneficiário de pensão militar temporário, ambos válidos.

Essas estruturas familiares procuram retratar também as modificações futuras a serem implementadas na concessão dos benefícios de pensão dos militares, quando da extinção futura da concessão

de pensões vitalícias para beneficiário de pensão militar do sexo feminino.

As definições de cada família-padrão vão adiante relacionadas, considerando-se as respectivas idades médias de cada integrante da família, idades estas calculadas com base nos dados cadastrais:

Exército

Grupo Atual – Militar Homem – Exército:

Militar Titular Homem;

– Esposa, 1 ano mais jovem que o titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, nascida quando o titular contava com a idade de 23 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando o titular contava com a idade de 24 anos;

Grupo Atual – Militar Mulher – Exército:

– Militar Titular Mulher;

– Marido, 1 ano mais jovem que o titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, nascida quando a titular contava com a idade de 24 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando a titular contava com a idade de 25 anos;

Grupo Futuro – Militar Homem – Exército:

– Militar Titular Homem;

– Esposa, 1 ano mais jovem que o titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar temporária, nascida quando o titular contava com a idade de 23 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando o titular contava com a idade de 24 anos;

Grupo Futuro – Militar Mulher – Exército:

– Militar Titular Mulher;

– Marido, 1 ano mais jovem que o titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar temporária, nascida quando a titular contava com a idade de 24 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando a titular contava com a idade de 25 anos;

Marinha

Grupo Atual – Militar Homem – Marinha:

– Militar Titular Homem;

– Esposa, 3 anos mais jovem que o titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, nascida quando o titular contava com a idade de 26 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando o titular contava com a idade de 28 anos;

Grupo Atual – Militar Mulher – Marinha:

– Militar Titular Mulher;

– Marido, 1 ano mais velho que a titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, nascida quando a titular contava com a idade de 26 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando a titular contava com a idade de 27 anos;

Grupo Futuro – Militar Homem – Marinha:

– Militar Titular Homem;

– Esposa, 3 anos mais jovem que o titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar temporária, nascida quando o titular contava com a idade de 26 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando o titular contava com a idade de 28 anos;

Grupo Futuro – Militar Mulher – Marinha:

– Militar Titular Mulher;

– Marido, 1 ano mais velho que a titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar temporária, nascida quando a titular contava com a idade de 26 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando a titular contava com a idade de 27 anos;

Aeronáutica

Grupo Atual – Militar Homem – Aeronáutica:

– Militar Titular Homem;

– Esposa, da mesma idade do titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, nascida quando o titular contava com a idade de 20 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando o titular contava com a idade de 24 anos;

Grupo Atual – Militar Mulher – Aeronáutica:

– Militar Titular Mulher;

– Marido, 4 anos mais velho que a titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, nascida quando a titular contava com a idade de 27 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando a titular contava com a idade de 28 anos;

Grupo Futuro – Militar Homem – Aeronáutica:

Militar Titular Homem;

– Esposa, da mesma idade do titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar temporária, nascida quando o titular contava com a idade de 20 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando o titular contava com a idade de 24 anos;

Grupo Futuro – Militar Mulher – Aeronáutica:

Militar Titular Mulher;

– Marido, 4 anos mais velho que a titular;

– Filha, beneficiária de pensão militar vitalícia, nascida quando a titular contava com a idade de 27 anos;

– Filho, beneficiário de pensão militar temporária, nascido quando a titular contava com a idade de 28 anos;

As idades constantes dessas estruturas familiares serão usadas como referencial para se estabelecer as idades dos beneficiários de pensão militar no estudo de uma família observada através do registro cadastral do militar titular.

III.4 – Evolução das Remunerações

O cálculo das evoluções salariais de cada Força foi efetuado distintamente para os subconjuntos de militares, Oficiais e Praças, considerando-se ainda a exclusão futura do adicional por tempo de serviço do valor total de suas remunerações.

Com o objetivo de avaliar a influência da extinção do adicional por tempo de serviço sobre as evoluções das remunerações futuras, calcularam-se fatores de ajustamento das projeções salariais incidentes sobre os salários médios de contribuição sem essa extinção, referentes a cada ano de serviço militar.

A experiência obtida dos registros da Aeronáutica quanto às progressões salariais dos seus militares foi utilizada para o cálculo desses fatores de ajustamento salarial, que foram aplicados na projeção dos vetores de remuneração das demais Forças, procedimento este acordado com os representantes de todas as Forças e do Ministério da Defesa.

Calculou-se, então, para toda a extensão do tempo de serviço, a remuneração integral média dos militares com e sem a extinção do adicional de tempo de serviço militar. Em seguida, dividiu-se a remuneração média sem o adicional pela remuneração média com o adicional, para cada ano de tempo de serviço, encontrando-se, ao final, os fatores de ajustamento salarial buscados, para todos os anos de serviço futuro da vida ativa dos militares em questão.

A aplicação destes fatores sobre os salários médios de contribuição resultou, assim, nos vetores de remunerações futuras a serem adotados como base para o cálculo das projeções salariais dos militares das três Forças, subdivididos ainda em Oficiais e Praças.

Referidos vetores de remunerações balizaram o ajustamento de equações de regressão, lineares, quadráticas ou exponenciais, que melhor representassem a evolução remuneratória particular de cada carreira, Oficiais e Praças, e de cada Força, Marinha, Exército e Aeronáutica.

III.5 – Contribuições para Pensão Militar e suas Modificações

Conforme legislação em vigor, os militares ativos e na reserva remunerada ou reforma contribuem uniformemente com 7,5% sobre sua remuneração. No entanto, considerou-se que todos os atuais militares, ativos ou não, contribuiriam com mais 1,5% para manter a pensão vitalícia referente aos beneficiários de pensão militar do sexo feminino e a lista de tipos de beneficiários anterior à edição da Medida Provisória nº 2.131/2001. Deste modo, a contribuição total para pensão considerada neste estudo para os atuais militares, ativos ou não, foi de 9% sobre suas remunerações, premissa esta proveniente dos representantes do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças em questão.

A geração futura de militares, seguindo as modificações legislativas, contribuirá somente com 7,5% sobre sua remuneração, tendo em vista a extinção da pensão vitalícia referente aos beneficiários de pensão militar do sexo feminino e a alteração da lista de tipos de beneficiários prevista na MP nº 2.131/2001.

IV – Resultados da Avaliação Atuarial

Os quadros postos em Apêndice trazem os resultados da avaliação atuarial dos militares da União.

A estrutura desses quadros mostra as seguintes tabelas e correspondentes gráficos:

Atuais Militares da Ativa, com Gerações Futuras, Atuais e Futuros Militares da Reserva Remunerada / Reforma e Pensionistas Atuais e Futuros:

– Contingentes de Militares da Ativa e da Reserva Remunerada / Reforma e Pensionistas;

– Esperanças Monetárias Anuais de Salários, Reservas Remuneradas / Reformas, Pensões e Contribuições para Pensão.

Os pares tabela-gráfico falam por si mesmo e apenas teceremos considerações gerais sobre os comportamentos das variáveis envolvidas, que estão fortemente dependentes das premissas adotadas para cada subconjunto do grupo total e das regras de interligação entre esses subconjuntos.

A cadeia de interligações entre esses subconjuntos pode ser assim resumida:

– os Militares na Ativa são incrementados a partir da população do país, e são decrementados pela morte, pelo desligamento, pela entrada em reserva remunerada/ reforma antes do fim da carreira e pela reforma ao fim da carreira;

– os Militares na Reserva Remunerada / Reforma são incrementados pela entrada nessas duas condições e são decrementados apenas pela morte;

– os Militares na Reforma por Invalidez são incrementados pelos eventos da entrada em invalidez por doença ou por acidente e são decrementados somente pela morte;

– os Pensionistas são incrementados pela morte dos militares integrantes das três categorias acima e são decrementados pela morte e pelo alcançamento da idade limite para a dependência temporária.

Semelhantemente a um grupo humano, que se incrementa a partir dos filhos gerados pelo próprio grupo e se decrementa pela morte, o subconjunto dos Militares na Ativa se incrementa a partir dos decrementos ocorridos nele próprio, em respeito à reposição integral dos que se afastam por qualquer razão da vida ativa.

Diferentemente, os demais subconjuntos se incrementam a partir de eventos ocorridos em outros grupos, tornando mais complexa a previsão do comportamento de seus contingentes. Contudo, o alcançamento do regime estacionário nos subconjuntos a montante de um dado subconjunto o leva também ao **steady state**, algum tempo depois.

Quando se fala em constância das forças incrementais e decrementais pretende-se dizer que essa estabilidade deve ser observada na estratificação por idade ou tempo de serviço, com a condição esta nem sempre obedecida em sistemas governados por regras institucionais que não guardam a necessária consistência com a força natural da morte, uma integrante importante do modelo analisado. Assim sendo, seria melhor falarem regime quase estacionário, oscilando em torno de um ponto de equilíbrio.

O primeiro par tabela-gráfico retrata a evolução dos subconjuntos que a compõem, inclusive o de pensionistas, destacando-se o fato, oriundo da premissa básica, de que o subconjunto dos Militares na Ativa deve permanecer constante praticando-se uma taxa de substituição de um para um, o que já lhe assegura o regime estacionário desde o início.

A constância, mas não a igualdade, da dinâmica de entradas e saídas nos subconjuntos de, i) Militares na Reserva Remunerada / Reforma e, ii) Militares na Reforma por Invalidez, faz com que demorem ao alcançar o regime estacionário, a partir de seus contingentes iniciais, o que é de se esperar pela Teoria Demográfica, sempre que forças incrementais e decrementais constantes por idade incidem sobre uma população.

Diferentemente, o subconjunto dos Pensionistas cresce inicialmente, para depois decrescer progressivamente, sem atingir o **steady state**, até horizonte de planejamento deste estudo, devido à inconstância da força de eliminação introduzida pela mudança nas regras de permanência das filhas beneficiárias de pensão militar que deixam de servir ativas e se tornam beneficiárias temporárias.

Mantida constante esta nova regra e também as que governam o comportamento dos três subconjuntos de militares que alimentam o subconjunto dos Pensionistas, este também atingirá o regime quase estacionário, o que somente vai acontecer além o horizonte de 75 anos desta análise.

O comportamento das curvas dos Militares na Reserva Remunerada/ Reforma traz a lume um outro aspecto correlato desta mesma questão de interligação entre os subconjuntos, qual seja, a escolha das premissas sobre o fluxo na interface entre dois subconjuntos em contato.

Como a premissa de entrada em Reserva Remunerada foi extraída da experiência da Aeronáutica, somente para o ano de 2000, e foi aplicada a todas as Forças, fosse essa uma perfeita premissa e estivessem o subconjunto de Reserva Remunerada / Reforma já em seu estado estacionário nas Forças, seus respectivos contingentes não deveriam se alterar significativamente. Alterações observadas significam que as duas condições acima não foram simultânea e perfeitamente cumpridas destacando-se a premissa que se apoia em um só ano e em uma só Força.

Se a curva do contingente de Reserva Remunerada / Reforma saiu de um patamar menor e se estabilizou em patamar maior, conclui-se que a premissa está produzindo mais entradas em Reservas Remuneradas do que anteriormente, afirmando-se o contrário se inversa é a movimentação dessa curva. Raciocínio idêntico pode ser feito com relação a qualquer outro par de subconjuntos em contato.

Os modelos são sempre simplificações da realidade e o desta análise não é uma exceção. Daí porque suas projeções terão menor qualidade à medida que se caminha para o futuro, tendo em vista a potencialização de pequenas discrepâncias entre o realizado e o idealizado. Projeções com mais de cinco anos já devem ser vistas com cautela.

Entende-se agora porque o atuário é tão demandante por dados estatísticos do passado recente para deles extrair procuradores de comportamentos futuros das variáveis relevantes de seus modelos.

A segunda variável analisada, as Esperanças Monetárias dos diversos agregados econômicos presentes na análise, como os salários e os diferentes benefícios, são o objeto de outro par tabela-gráfico.

Há aqui, também, um encadeamento de variáveis, começando com salários e se desdobrando em contribuições e diversos benefícios, razão por que o estudo da progressão salarial é outro componente crítico neste estudo.

Montar as equações simbólicas algébricas de todas as muitas possibilidades dessas progressões salariais nas três Forças, com base nos regulamentos que as governam é, em termos práticos, uma tarefa inviável. Um procedimento indireto, de satisfatória qualidade, consiste em reunir os dados de determinada massa de assalariados de uma mesma categoria num espaço salário X tempo de serviço, calcular suas

médias por tempo de labor, regressionar essas médias com diversas equações de regressão e selecionar aquela que melhor aderir à nuvem de pontos médios.

Esses resultados serão tanto melhores quanto maior for a massa, mais próximas forem as idades de entrada e mais regulares forem as promoções entre níveis salariais consecutivos, condições estas presentes em boa medida nas Forças Armadas. Entre as melhores regressões escolhidas há equações exponenciais, lineares e quadrática, todas com R^2 maiores que 87,5%.

Essas regressões não serão usadas para se determinar o salário de cada indivíduo presente na base cadastral, mas apenas para determinar a tendência de seu salário futuro, a partir do salário presente em seu registro individual, no processo de projetar seu salário para todos os anos no futuro e, em cada ano, se for o caso, para determinar os proventos de Reserva Remunerada / Reforma Antecipada, de Reforma Final e de Pensão.

As esperanças matemáticas das consequências econômicas de cada um desses cursos de eventos, calculados para o todo do grupo a partir da projeção dos contingentes e da projeção dos salários individuais estão mostradas nesta seção.

Enfado não seria comentar, e perigoso seria tentar explicar, aqui o comportamento de tantos vetores de variáveis tão complexas em sua constituição. Os números e as curvas, contudo, permitem ao leitor, desvendar suas magnitudes e evoluções, debaixo do jugo do modelo de análise, dos dados primários fornecidos e das premissas adotadas.

Este é o nosso Relatório.

Fortaleza, 7 de abril de 2001.

Probus Suporte Empresarial S/C Ltda.
Emílio Recamonde Capelo

Atuário

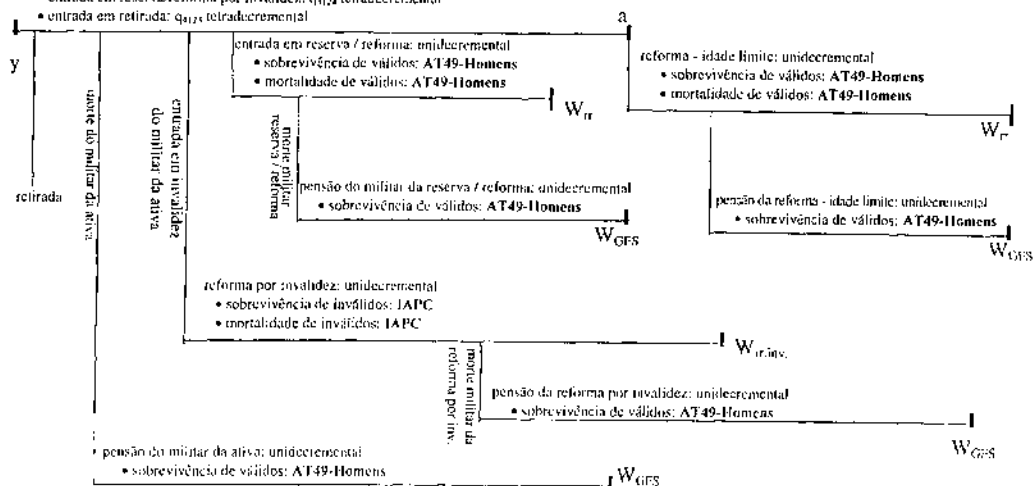
Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – MIBA
Membro da Associação Internacional de Atuária – MIAA

V – Apêndices

APÊNDICE N.º 01
Militares das Forças Armadas Brasileiras
Trajetória Previdencial

fase militar ativo: tetradecremental [AT49-Homens + Reserva/Reforma + IAPR-57 Fuca + Retirada]

- sobrevivência: p_{124} tetradecremental
- entrada em morte: q_{124} tetradecremental
- entrada em reserva/reforma: q_{114} tetradecremental
- entrada em reserva/reforma por invalidez: q_{112} tetradecremental
- entrada em retirada: q_{112} tetradecremental



NOTAS: W_1 = idade inatingível de reserva / reforma ; W_{11} = idade inatingível de reserva / reforma por invalidez ; W_{15} = idade inatingível de grupo familiar sobrevivente.

Quadro N.º 1
Governo Federal - Poder Executivo - Forças Armadas
Atuais Militares da Ativa - com Gerações Futuras
Atuais e Futuros Militares da Reserva Remunerada / Reforma e Pensionistas
Contingentes de Militares e Pensionistas

Posição: Jan./2001

ANO	MILITARES NA ATIVA	MILITARES NA RESERVA REMUNERADA / REFORMA	MILITARES NA REFORMA POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
2001	259.362	111.863	15.613	168.374
2002	259.362	110.351	14.709	170.656
2003	259.362	110.224	14.060	173.010
2004	259.362	110.267	13.378	175.309
2005	259.362	110.514	12.765	177.546
2006	259.362	110.965	12.210	179.719
2007	259.362	111.615	11.728	181.828
2008	259.362	112.425	11.290	183.868
2009	259.362	113.528	10.897	185.838
2010	259.362	114.856	10.544	187.736
2011	259.362	116.262	10.225	189.542
2012	259.362	117.831	9.938	191.269
2013	259.362	119.760	9.680	192.906
2014	259.362	121.792	9.446	194.447
2015	259.362	123.753	9.234	195.886
2016	259.362	125.631	9.042	197.212
2017	259.362	127.589	8.858	198.424
2018	259.362	129.554	8.711	199.514
2019	259.362	131.510	8.570	200.479
2020	259.362	133.480	8.442	201.311
2021	259.362	135.586	8.326	202.007
2022	259.362	137.479	8.210	202.561
2023	259.362	138.903	8.121	202.769
2024	259.362	140.569	8.025	202.831
2025	259.362	141.392	7.957	203.354
2026	259.362	142.151	7.888	203.327
2027	259.362	143.473	7.825	203.157
2028	259.362	143.867	7.767	202.854
2029	259.362	144.442	7.717	202.426
2030	259.362	144.473	7.674	202.461

PROBUS Suporte Empresarial S/C Ltda.

Quadro N.º 1
Governo Federal - Poder Executivo - Forças Armadas
Atuais Militares da Ativa - com Gerações Futuras
Atuais e Futuros Militares da Reserva Remunerada / Reforma e Pensionistas
Contingentes de Militares e Pensionistas

Posição: Jan./2001

ANO	MILITARES NA ATIVA	MILITARES NA RESERVA REMUNERADA / REFORMA	MILITARES NA REFORMA POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
2031	259.362	144.176	7.630	201.230
2032	259.362	143.631	7.595	200.489
2033	259.362	142.997	7.565	199.668
2034	259.362	142.039	7.542	198.762
2035	259.362	141.566	7.524	197.845
2036	259.362	141.109	7.510	196.886
2037	259.362	140.606	7.499	195.854
2038	259.362	140.109	7.489	194.819
2039	259.362	139.614	7.481	193.767
2040	259.362	139.151	7.476	192.706
2041	259.362	138.715	7.472	191.639
2042	259.362	138.322	7.469	190.571
2043	259.362	137.956	7.467	189.502
2044	259.362	137.620	7.465	188.435
2045	259.362	137.288	7.464	187.368
2046	259.362	137.097	7.462	186.298
2047	259.362	136.734	7.461	185.221
2048	259.362	136.400	7.459	184.131
2049	259.362	136.193	7.458	183.019
2050	259.362	135.929	7.456	181.874
2051	259.362	135.652	7.454	180.686
2052	259.362	135.417	7.453	179.447
2053	259.362	135.169	7.452	178.124
2054	259.362	134.941	7.450	176.721
2055	259.362	134.704	7.449	175.219
2056	259.362	134.476	7.448	173.662
2057	259.362	134.253	7.448	171.859
2058	259.362	134.055	7.448	169.977
2059	259.362	133.871	7.448	167.947

PROBUS Suporte Empresarial S/C Ltda.

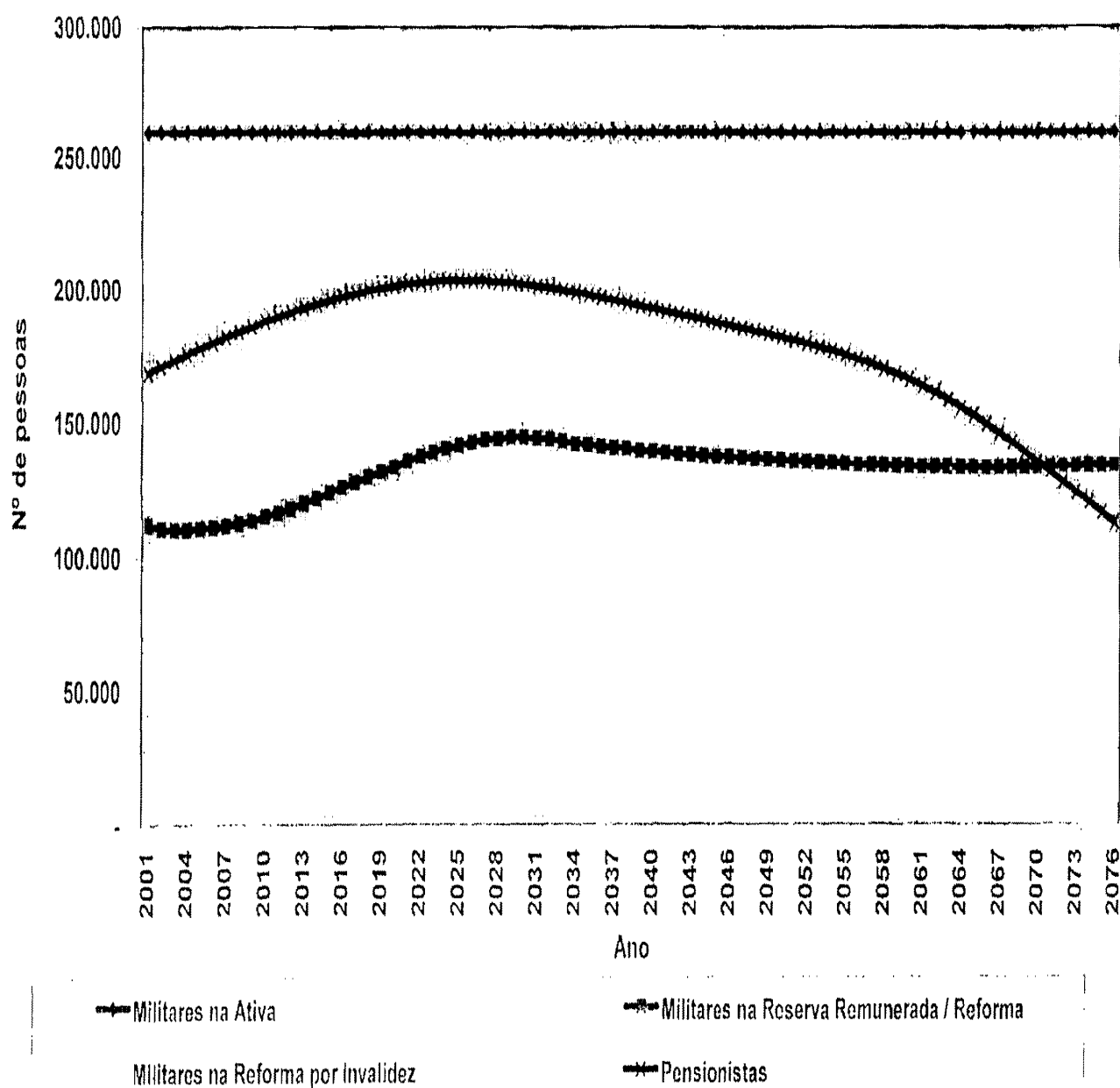
Quadro N.º 1
Governo Federal - Poder Executivo - Forças Armadas
Atuais Militares da Ativa - com Gerações Futuras
Atuais e Futuros Militares da Reserva Remunerada / Reforma e Pensionistas
Contingentes de Militares e Pensionistas

Posição: Jan./2001

ANO	MILITARES NA ATIVA	MILITARES NA RESERVA REMUNERADA / REFORMA	MILITARES NA REFORMA POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
2060	259.362	133.724	7.449	165.760
2061	259.362	133.565	7.449	163.411
2062	259.362	133.454	7.450	160.896
2063	259.362	133.352	7.452	158.213
2064	259.362	133.270	7.453	155.563
2065	259.362	133.224	7.455	152.349
2066	259.362	133.214	7.456	149.178
2067	259.362	133.208	7.458	145.859
2068	259.362	133.255	7.460	142.402
2069	259.362	133.318	7.461	138.824
2070	259.362	133.394	7.462	135.143
2071	259.362	133.481	7.463	131.380
2072	259.362	133.577	7.464	127.561
2073	259.362	133.675	7.465	123.711
2074	259.362	133.773	7.465	119.861
2075	259.362	133.865	7.466	116.042
2076	259.362	133.943	7.466	112.282

PROBUS Suporte Empresarial S/C Ltda.

Quadro N.º 2
Governo Federal - Poder Executivo - Forças Armadas
Atuais Militares da Ativa - com Gerações Futuras
Atuais e Futuros Militares da Reserva Remunerada / Reforma e Pensionistas
Contingentes de Militares e Beneficiários



O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Helenildo Ribeiro.

É lido o seguinte:

(*) PARECER Nº 19, DE 2001-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Apresenta A Redação Final do Projeto-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências”.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2001. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente; – Deputada **Lúcia Vânia**, Relatora.

() Publicado, na íntegra, em suplemento à presente edição.*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB – MG. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de questão de ordem por escrito. Solicito a V. Exª que preste atenção.

Procederam-se alterações no PL nº 4. Estamos terminando de votá-lo. Formulo a presente questão de ordem no sentido de que sejam integralmente respeitados os procedimentos regimentais previstos tanto no Regimento Comum das duas Casas do Congresso como na sua Resolução nº 2, de 1995.

Em primeiro lugar, refiro-me ao art. 32 da Resolução nº 2, que traz norma específica para apreciação do projeto de lei de natureza orçamentária:

Art. 32. À redação final aplicar-se-á o disposto no art. 51 do Regimento Comum, concedendo-se, entretanto, à Comissão, o prazo de três dias para sua elaboração.

O caput do art. 51 do Regimento Comum, cuja redação é a original da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, dispõe que:

Art. 51. Concluída a votação, a matéria voltará à Comissão Mista para a redação final, ficando interrompida a sessão pelo tempo necessário a sua lavratura, podendo, entretanto, ser concedida à Comissão prazo máximo de 24 horas para a sua elaboração.

Em primeiro lugar, no tocante ao prazo a ser concedido à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, este deverá ser o estipulado pela Resolução nº 2, a mais recente, estando superado o prazo máximo definido anteriormente pelo Regimento Comum. Além disso, a norma específica que deve prevalecer é a da resolução que trata da tramitação de leis orçamentárias.

Da mesma forma, a convocação da reunião da Comissão de Orçamento destinada a elaborar a redação final deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas constante do que dispõe o art. 29 da Resolução nº 2, de 1995/CN e que deverá, necessariamente, ser obedecida.

Esses pontos iniciais da presente questão de ordem têm caráter de impedimento de esclarecimento que propriamente de questionamento, já que os dispositivos referidos são bastante claros.

Solicito pronunciamento de V. Exª para que seja esclarecido como será o prosseguimento da presente sessão conjunta e quando será feita a publicação do avulso com a redação do venício, a fim de que se processe em plenário a deliberação sobre a redação final da matéria.

É a questão de ordem que levanto a V. Exª sobre a redação final do Projeto de Lei nº 4, de 2001, que diz respeito à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Sérgio Miranda, a Presidência indefere a questão levantada por V. Exª, considerando que toda a matéria foi devidamente divulgada e é de conhecimento do plenário.

Cinco emendas foram inseridas no texto oriundo da Comissão.

É o que estamos apreciando neste momento.

Então, com todo o respeito à argumentação de V. Ex^a, lamento profundamente informá-lo que a indefiro.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encaminharei o requerimento de V. Ex^a à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação a redação final na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco Parlamentar PCdoB/PSB vota contra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o PT vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado, com a rejeição do PT e do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a redação final, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à sanção.

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação de nº 3, Emenda nº 17 de 1995, meu voto foi “sim”.

O SR. EDUARDO SEABRA (PTB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores votei com a orientação do partido.

O SR. PAULO LIMA (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior acompanhei a Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Consulta as Lideranças se seria possível incluirmos ainda nesta sessão a aprovação de crédito especial referente a recursos para as forças militares brasileiras presentes no Timor Leste.

Informo a V. Ex^{as} que já há parecer favorável quanto a ele. Os demais itens da pauta seriam remetidos para a sessão do Congresso Nacional das 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) –

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2001-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal e da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 4.304.000,00, para os fins que especifica.

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 15, de 2001-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e Srs. Deputados que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

ANEXO 11		CREDITO ESPECIAL										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									4.304.000			
		OPERACOES ESPECIAIS										
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							4.304.000			
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	0	F	00	0	100	4.304.000			
TOTAL - FISCAL									4.304.000			
TOTAL - SEGURIDADE									0			
TOTAL - GERAL									4.304.000			

O SR. INÁCIO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar o voto do Bloco Parlamentar PSB/PCdoB, favorável aos recursos para que as nossas Forças Armadas possam estar presentes no Timor Leste.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Feito o registro. A Presidência informa aos Srs. Senadores que às 16h daremos início à sessão do Senado. Às 19h haverá sessão do Congresso Nacional.

O SR. WAGNER SALUSTIANO Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. WAGNER SALUSTIANO (PPB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na votação anterior segui orientação do partido.

O SR. PAULO OCTÁVIO (Bloco/PFL – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nas duas votações anteriores, segui orientação do PFL.

O SR. JOÃO CASTELO (PSDB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, segui orientação do partido nas votações anteriores.

O SR. NORBERTO TEIXEIRA (PMDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, segui orientação do PMDB nas votações anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Presidência da Câmara solicita à Presidência do Congresso Nacional que informe aos Srs. Deputados que, imediatamente ao encerramento dos trabalhos, haverá sessão da Câmara dos Deputados.

Consulto as Lideranças presentes quanto à conveniência de reunirmos o Congresso Nacional às 19h horas no plenário do Senado Federal. Caso não haja objeção, logo após o encerramento da sessão do Senado, às 19h, haverá sessão das duas Casas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

acabo de receber telefonema do Vice-Governador Benedito Domingos, reiterando termos da conversa mantida com V. Ex^a, dizendo que estava providenciando urgentes e enérgicas atitudes para restabelecer a tranquilidade e a ordem pública em Brasília, garantindo segurança dos manifestantes na Capital.

Sr. Presidente, eram as considerações que desejaria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Sr. Deputado Nelson Marquezelli enviou discurso à Mesa para ser publicado, nos termos do art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

S. Ex^a será atendido.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP, Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trago nesta oportunidade, para registrar nos anais desta Casa, um artigo publicado no jornal **Diário de Ribeirão Preto**, de 10-6-01, de autoria do Presidente do Sindicato Rural e Associação Rural de Ribeirão Preto, Sr. Joaquim Augusto S. S. Azevedo Souza, denominado “Insuportável Confisco”.

Tomo esta iniciativa por reconhecer a verdade dos fatos contidos no referido artigo e compactuar-me com a linha de pensamento do articulista.

Aqui está, Senhores Deputados, o artigo em sua íntegra:

“Mais uma vez nos deparamos com aberrações paridas pelo corporativismo ecológico.

Tentando compreender qual seria a lógica dos que atacam os que produzem no meio rural, como se fossem os grandes devastadores do planeta e dos algozes permanentes da natureza, concluí que o ecologismo tornou-se mero instrumento das facções mais radicais das ditas esquerdas.

Não vejo nenhuma preocupação real dessa gente com a miserabilidade, infelizmente ainda existente em nosso País ou com a erradicação da pobreza, através de mecanismos adequados, como o aumento da produção, manutenção de empregos e criação de novas frentes de trabalho.

E isto poderia ser feito rapidamente, especialmente no caso da agropecuária, com a simples expansão da fronteira agrícola. Para melhor entendimento, lembramos que de uma superfície de 850 milhões de hectares de nosso País, a agricultura ocupa apenas 50 milhões de hectares. Falta, por-

tanto, vontade real de solução para o problema. Parece até que preferem manter a pobreza como trunfo, para que não percam o eterno discurso como seus defensores.

Aliás, com a falência do Marxismo e o fim do comunismo, começou a faltar bandeira para tais políticos radicais, que no afã de recuperar a berlinda e o velho poder político, insistem em transformar a séria questão social em infundada ameaça capitalista.

Com isso, querem polarizar a atenção dos leigos e incautos, que acabam por concordar por ouvir dizer, e não, porque se aprofundaram na questão. Se o fizessem, evidentemente descobririam que os excessos requeridos pelos ambientalistas radicais e suas crescentes exigências de mais burocracia, só servem para engordar o corporativismo oculto que praticam e defendem com unhas e dentes.

Não tem propostas que venham ao encontro dos anseios da população.

Apenas atacam os que produzem em nosso solo, procurando intimidá-los de todas as formas. Atuam no Congresso Nacional com forte **lobby**, no intento de influenciar congressistas com suas idéias.

Ricos, promovem manifestações por todo o País. Utilizam a grande mídia e induzem a opinião pública.

Se você conversar com qualquer transeunte sobre a questão amazônica, por exemplo, verificará que sua opinião será coincidente com a visão deturpada do pseudo-ecologista.

Jamais ele estará preocupado com o lado econômico, social ou mesmo científico que envolve o assunto. Não! Ele simplesmente concorda que a Amazônia deva permanecer como museu ambiental, para o deleite dos países ricos.

Desenvolvimento sustentável, zoneamento econômico e ambiental e outras teses que se fazem merecedoras de atenção e maiores estudos, vão ficando para depois.

Vejam, por exemplo, o caso de nosso Estado de São Paulo, envolvido pelo ditado na Medida Provisória nº 2.080/62, que de forma linear atinge, absurdamente, todos os Estados da Federação, sem respeito nenhum às peculiaridades regionais.

Temos aqui uma agricultura altamente produtiva e tecnificada, geradora de riquezas e empregos, que tem contribuído de forma decisiva para o desenvolvimento e progresso não só de São Paulo, mas da própria Nação Brasileira.

A pujança e a qualidade de nossa agropecuária é reconhecida nacionalmente, e para nós, produtores rurais Paulistas, é também uma questão que nos honra e orgulha!

Entretanto, esses mesmos radicais esquerdistas, travestidos de ecologistas, lutam desesperadamente para engessar a agropecuária de São Paulo!

Querem simplesmente, que de toda a área produtiva hoje em franco desenvolvimento econômico e social, que está gerando alimentos e empregos, pagando tributos e ajudando o Brasil na sua balança comercial, deixemos 20% (vinte por cento) abandonados, sem nenhuma contrapartida ou indenização, para que volte a crescer o mato natural e as ervas daninhas, e ainda prosperem as multi colônias de formigas saúvas, outrora devoradoras de nossos campos.

E tudo isso em nome de uma tal Reserva Legal, que de legal só tem o nome. Porque na verdade, ela é apenas o símbolo do retrocesso, do desabastecimento e da fome.

Contraria a Constituição e as leis vigentes e colide com os mais mezinhos princípios da democracia! Lembra a Idade Média e o período da Inquisição, quando confiscar era apenas um ato normal!

Hoje no mínimo, confiscar terras em franca produção, devidamente resguardadas em cartório, é mais que um crime político contra o produtor rural, é um verdadeiro ato de impatriotismo!"

Senhor Presidente, ao dar conhecimento deste artigo aos nobres colegas desta Casa, parabenizo o seu autor, Sr. Joaquim Augusto S.S. Azevedo Souza, Presidente do Sindicato Rural e Associação Rural de Ribeirão Preto, pela sua contribuição na luta pela dignidade e respeito ao produtor rural.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nada mais havendo a tratar, esta Presidência encerra os trabalhos.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 48 minutos.)

SÃO PAULO

Alberto Goldman	PSDB	
Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
Aloizio Mercadante	PT	
André Benassi	PSDB	
Angela Guadagnin	PT	
Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
Arnaldo Faria de Sá	PPB	
Arnaldo Madeira	PSDB	
Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
Celso Russomanno	PPB	
Chico Sardelli	PFL	PFL/PST
Clovis Volpi	PSDB	
Corauci Sobrinho	PFL	PFL/PST
Cunha Bueno	PPB	
De Velasco	PSL	PL/PSL
Delfim Netto	PPB	
Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS
Duílio Pisaneschi	PTB	
Emerson Kapaz	PPS	PDT/PPS
Fernando Zuppo	S.Part.	
Gilberto Kassab	PFL	PFL/PST
Iara Bernardi	PT	
Ivan Valente	PT	
Jair Meneguelli	PT	
João Eduardo Dado	PMDB	
João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS
João Paulo	PT	
Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
José de Abreu	PTN	
José Dirceu	PT	
José Genoíno	PT	
José Índio	PMDB	
José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS
Julio Semeghini	PSDB	
Kincas Mattos	PSB	PSB/PCDOB
Luciano Zica	PT	
Luiz Antonio Fleury	PTB	
Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
Marcelo Barbieri	PMDB	
Marcos Cintra	PFL	PFL/PST
Medeiros	PL	PL/PSL
Michel Temer	PMDB	
Milton Monti	PMDB	
Moreira Ferreira	PFL	PFL/PST
Nelo Rodolfo	PMDB	
Nelson Marquezelli	PTB	
Neuton Lima	PFL	PFL/PST
Orlando Fantazzini	PT	
Paulo Kobayashi	PSDB	
Paulo Lima	PMDB	

SÃO PAULO

Professor Luizinho	PT	
Ricardo Berzoini	PT	
Ricardo Izar	PMDB	
Robson Tuma	PFL	PFL/PST
Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS
Salvador Zimbaldi	PSDB	
Sampaio Dória	PSDB	
Silvio Torres	PSDB	
Vadão Gomes	PPB	
Wagner Rossi	PMDB	
Wagner Salustiano	PPB	
Xico Graziano	PSDB	
Zulaiê Cobra	PSDB	
Presentes de São Paulo : 64		

MATO GROSSO

Celcita Pinheiro	PFL	PFL/PST
Lino Rossi	PSDB	
Murilo Domingos	PTB	
Pedro Henry	PSDB	
Ricarte de Freitas	PSDB	
Teté Bezerra	PMDB	
Welinton Fagundes	PSDB	
Wilson Santos	PMDB	
Presentes de Mato Grosso : 8		

DISTRITO FEDERAL

Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
Alberto Fraga	PMDB	
Geraldo Magela	PT	
Jorge Pinheiro	PMDB	
Maria Abadia	PSDB	
Paulo Octávio	PFL	PFL/PST
Pedro Celso	PT	
Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes de Distrito Federal : 8		

GOIÁS

Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
Barbosa Neto	PMDB	
Euler Moraes	PMDB	
Geovan Freitas	PMDB	
Jovair Arantes	PSDB	
Juquinha	PSDB	
Lidia Quinan	PSDB	
Lúcia Vânia	PSDB	
Luiz Bittencourt	PMDB	
Nair Xavier Lobo	PMDB	
Pedro Chaves	PMDB	
Roberto Balestra	PPB	
Ronaldo Caiado	PFL	PFL/PST
Vilmar Rocha	PFL	PFL/PST
Zé Gomes da Rocha	PMDB	

Presentes de Goiás : 15**MATO GROSSO DO SUL**

João Grandão	PT
Manoel Vitória	PT
Marisa Serrano	PSDB
Nelson Trad	PTB
Waldemir Moka	PMDB

Presentes de Mato Grosso do Sul : 5

PARANÁ

Abelardo Lupion	PFL	PFL/PST
Affonso Camargo	PFL	PFL/PST
Airton Roveda	PSDB	
Alex Canziani	PSDB	
Basílio Villani	PSDB	
Chico da Princesa	PSDB	
Dilceu Sperafico	PPB	
Dr. Rosinha	PT	
Flávio Arns	PSDB	
Gustavo Fruet	PMDB	
Hermes Parcianello	PMDB	
Iris Simões	PTB	
Ivanio Guerra	PFL	PFL/PST
José Borba	PMDB	
José Janene	PPB	
Luciano Pizzatto	PFL	PFL/PST
Luiz Carlos Hauy	PSDB	
Márcio Matos	PTB	
Max Rosenmann	PSDB	
Moacir Micheletto	PMDB	
Nelson Meurer	PPB	
Odilio Balbinotti	PSDB	
Oliveira Filho	PL	PL/PSL
Osmar Serraglio	PMDB	
Padre Roque	PT	
Ricardo Barros	PPB	
Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS
Santos Filho	PFL	PFL/PST
Werner Wanderer	PFL	PFL/PST

Presentes de Paraná : 29**SANTA CATARINA**

Antônio Carlos Konder Reis	PFL	PFL/PST
Carlito Merss	PT	
Edinho Bez	PMDB	
Edison Andrino	PMDB	
Eni Voltolini	PPB	
Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS
Gervásio Silva	PFL	PFL/PST
Hugo Biehl	PPB	
João Matos	PMDB	
João Pizzolatti	PPB	
Paulo Gouvêa	PFL	PFL/PST
Pedro Bittencourt	PFL	PFL/PST
Renato Vianna	PMDB	
Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS
Vicente Caropreso	PSDB	

Presentes de Santa Catarina : 15

RIO GRANDE DO SUL

Adão Pretto	PT	
Airton Dipp	PDT	PDT/PPS
Alceu Collares	PDT	PDT/PPS
Ana Corso	PT	
Augusto Nardes	PPB	
Cezar Schirmer	PMDB	
Clovis Ilgenfritz	PT	
Darcísio Perondi	PMDB	
Edir Oliveira	PTB	
Esther Grossi	PT	
Ezidio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB
Fetter Júnior	PPB	
Germano Rigotto	PMDB	
Henrique Fontana	PT	
Luis Carlos Heinze	PPB	
Nelson Marchezan	PSDB	
Nelson Proença	PMDB	
Orlando Desconsi	PT	
Osmar Terra	PMDB	
Osvaldo Biolchi	PMDB	
Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL
Paulo Paim	PT	
Pompeo de Mattos	PDT	PDT/PPS
Roberto Argenta	PHS	
Telmo Kirst	PPB	
Waldomiro Barancelli Fioravante	PT	
Yeda Crusius	PSDB	
Presentes de Rio Grande do Sul : 27		

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – As listas de presença acusam o comparecimento de 76 Sras. e Srs. Senadores e 451 Sras. e Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a Mesa Ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-167/2001 – CMPOPF

Brasília, 27 de junho de 2001.

Excelentíssimo Senhor

Senador Jader Barbalho

Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Nesta

Senhor Presidente,

Em virtude do Senador Amir Lando, Relator-Geral do Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2001” (Lei Orçamentária para 2001), convertido na Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001, se encontrar, nesta data, em missão oficial no exterior, pelo Senado Federal, participo a Vossa Excelência com base no art. 89, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, que após a elaboração da redação final e do seu encaminhamento à sanção, foi detectada a existência de erro material na elaboração da emenda nº 3220003 (cópia anexa), de autoria do Deputado Hermes Parcianello, que se refletiu no crédito orçamentário presente nos anexos referentes à programação da despesa, constantes do Autógrafo, conforme indicado na planilha anexa à solicitação do referido parlamentar, que ora encaminho a Vossa Excelência, a fim de que seja procedida a seguinte retificação:

Onde se lê: na página 1343 do DOU – Unidade Orçamentária 42902 – Fundo Nacional da Cultura – Funcional-Programática 13.392.0170.4491.0088 – Fomento a Projetos de Difusão Cultural – Apoio Cultural a Festivais de Música, Folclore e de Tradições nos Municípios do Estado do Paraná – Esfera F – Modalidade de Aplicação 40 – Fonte 120 – GND 4 – Dotação R\$100.000.

Leia-se: na página 1343 do DOU – Unidade Orçamentária 42902 – Fundo Nacional da Cultura – Funcional-Programática 13.392.0170.4491.0088 – Fomento a Projetos de Difusão Cultural – Apoio Cultural a Festivais de Música, Folclore e de Tradições nos Municípios do Estado do Paraná – Esfera F – Modalidade de Aplicação 40 – Fonte 120 – GND 3 – Dotação R\$100.000.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do pedido de retificação por erro materi-

al à Chefia do Poder Executivo, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **Carlos Bezerra**, Presidente.

Of. Gab. 1942/0 1

Brasília, 27 de junho de 2001

Exmo. Sr.

Senador Carlos Bezerra

MD. Presidente da Comissão Mista de Orçamento

Congresso Nacional – Brasília – DF

Ref: Solicita Proposição de Errata Consoante Retificação de GND)

Emenda Individual 3220003 Ao Orçamento Vigente (2001)

Prezado Senhor:

Pelo segundo ano consecutivo venho apresentando Emenda Individual destinada a Promoção de Festivais Culturais no Estado do Paraná.

Por ocasião da discussão do OGU 2001, por meio de Emenda 3220003 (cópia anexa), consignei a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) para “Fomento a Projetos de Difusão Cultural – Apoio Cultural a Festivais de Música, Folclore e de Tradições nos Municípios do Paraná” – Funcional Programática 13.392.0170.4491.0088.

Justifiquei a proposta fazendo uma narrativa de Festivais Musicais tradicionais do Paraná que sofreram solução de continuidade, além de outros que igualmente necessitam de suporte financeiro.

Não foi com outro espírito senão o de apoiar a realização deste eventos, garantindo no OGU 2001, recursos para Custeio e Manutenção dos mesmos.

Porém, inadvertidamente, após-se o GND 4 quando seria GND 3, e isto inviabiliza a possibilidade de auxiliar estes Festivais.

Diante do exposto, venho solicitar de V. Ex^a, propor ao Plenário do Congresso Nacional, por meio de Errata, a retificação da GND 4 para GND 3, reparando assim esta incorreção e garantindo o objetivo que este Parlamentar pretendeu ao apresentar a indigitada Emenda.

Sem outro particular, certo de vossa atenção, antecipo agradecimentos e aproveito o ensejo para reiterar os mais sinceros votos de respeito e considerações.

Cordialmente, – **Hermes Parcianello**, Deputado Federal.

PS – Em anexo, Detalhamento da Alteração Orçamentária.

**ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)**

Página	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1342	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.4491.0068	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO CULTURAL A FESTIVAIS DE MÚSICA, FOLCLORE E DE TRADIÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	F	4	P	40	Q	120	100.000	ALTERAÇÃO DE GND
	Leia-se	42902	FNC	13.392.0170.4491.0068	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO CULTURAL A FESTIVAIS DE MÚSICA, FOLCLORE E DE TRADIÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	F	3	P	40	Q	120	100.000	

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica aos Srs. Parlamentares que se encontram sobre as bancadas cópias do documento que acaba de ser lido.

Em votação a retificação na Câmara.

As Sras e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as necessárias providências.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-157/2001 – CMPOPF

Brasília, 19 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência com vistas a encaminhar, para as providências cabíveis, cópia do Ofício nº 249/2001, de 18-6-2001, do Senador Amir Lando, Relator-Geral do Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN (Orçamento/2001), que participa a esta Presidência a constatação, após a elaboração da redação final e do encaminhamento dessa à sanção, da existência de erro material, tanto no processamento do parecer final como no consequente Autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da lei.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 325, item **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo do Regimento Comum do Congresso Nacional, por força do art. 151 deste, no art. 5º da Resolução nº 2, de 1994, por se tratar de matéria da mesma natureza, e no item 34 do Parecer Preliminar.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de pedido de retificação por erro material à Chefia do Poder Executivo, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente.

Ofício nº 249/2001

Brasília-DF, 18 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor

Senador Carlos Bezerra

MD. Presidente da comissão mista de planos, orçamento públicos e fiscalização

Senhor Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2001” (projeto de lei orçamentária para 2001), participo a Vossa Excelência que, após a elaboração da redação final e do encaminhamento dessa à sanção, foi detectada a existência de erro material no processamento do parecer final e do consequente Autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da lei, conforme indicado nos quadros em anexo.

Esclareço que, no caso do Quadro II, a correção se refere aos valores relativos ao Ministério da Ciência e Tecnologia e à Reserva de Contingência, que se encontravam divergentes em relação ao correto valor de sua programação constante do Detalhamento das Ações.

Quanto ao quadro do detalhamento da despesa, esclareço que dos 61 itens constantes da errata, 25 referem-se a unificação de ações com a mesma finalidade, 8 a adequação de subfunção, 8 a correção de subtítulo por erro da grafia, 3 a adequação do programa, 2 a correção da unidade orçamentária e da funcional-programática, 2 a correção da esfera (de fiscal para seguridade), 2 a correção do texto do subtítulo, 1 a adequação do projeto à região, 1 a ajuste de

Ata da 11ª Sessão Conjunta, em 27 de Junho de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho e Antero Paes de Barros.

ÀS 19 HORAS E 50 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Bezerra – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José

Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lindberg Cury – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Nova da Costa – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Pedro Ubirajara – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto

E OS SRS. DEPUTADOS:

Total de Presentes: 451

	Partido	Bloco
RORAIMA		
Ailton Cascavel	PPS	PDT/PPS
Alceste Almeida	PMDB	
Francisco Rodrigues	PFL	PFL/PST
Luciano Castro	PFL	PFL/PST
Luís Barbosa	PFL	PFL/PST
Presentes de Roraima : 5		
AMAPÁ		
Antonio Feijão	PSDB	
Badu Picanço	PSDB	
Dr. Benedito Dias	PPB	
Eduardo Seabra	PTB	
Evandro Milhomen	PSB	PSB/PCDOB
Fátima Pelaes	PSDB	
Jurandir Juarez	PMDB	
Sérgio Barcellos	PFL	PFL/PST
Presentes de Amapá : 8		
PARÁ		
Anivaldo Vale	PSDB	
Asdrubal Bentes	PMDB	
Babá	PT	
Deusdeth Pantoja	PFL	PFL/PST
Elcione Barbalho	PMDB	
Gerson Peres	PPB	
Giovanni Queiroz	PDT	PDT/PPS
Haroldo Bezerra	PSDB	
José Priante	PMDB	
Josué Bengtson	PTB	
Paulo Rocha	PT	
Raimundo Santos	PFL	PFL/PST
Renildo Leal	PTB	
Socorro Gomes	PCdoB	PSB/PCDOB
Vic Pires Franco	PFL	PFL/PST
Zenaldo Coutinho	PSDB	
Presentes de Pará : 16		

AMAZONAS

Arthur Virgílio	PSDB	
Átila Lins	PFL	PFL/PST
Francisco Garcia	PFL	PFL/PST
Luiz Fernando	PPB	
Pauderney Avelino	PFL	PFL/PST
Silas Câmara	PTB	
Vanessa Grazziotin	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes de Amazonas : 7		

RONDONIA

Agnaldo Muniz	PPS	PDT/PPS
Confúcio Moura	PMDB	
Eurípedes Miranda	PDT	PDT/PPS
Expedito Júnior	PFL	PFL/PST
Marinha Raupp	PMDB	
Nilton Capixaba	PTB	
Sérgio Carvalho	PSDB	
Presentes de Rondonia : 7		

ACRE

Ildefonso Cordeiro	PFL	PFL/PST
João Tota	PPB	
José Aleksandro	PSL	PL/PSL
Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS
Nilson Mourão	PT	
Sérgio Barros	PSDB	
Zila Bezerra	PTB	
Presentes de Acre : 7		

TOCANTINS

Antônio Jorge	PTB	
Freire Júnior	PMDB	
Igor Avelino	PMDB	
João Ribeiro	PFL	PFL/PST
Kátia Abreu	PFL	PFL/PST
Osvaldo Reis	PMDB	
Pastor Amarildo	PPB	
Paulo Mourão	PSDB	
Presentes de Tocantins : 8		

MARANHÃO

Albérico Filho	PMDB	
Antonio Joaquim Araújo	PPB	
Cesar Bandeira	PFL	PFL/PST
Costa Ferreira	PFL	PFL/PST
Eliseu Moura	PPB	
Francisco Coelho	PFL	PFL/PST
Gastão Vieira	PMDB	
João Castelo	PSDB	
José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
Nice Lobão	PFL	PFL/PST
Pedro Fernandes	PFL	PFL/PST
Pedro Novais	PMDB	
Remi Trinta	PST	PFL/PST
Roberto Rocha	PSDB	
Sebastião Madeira	PSDB	

Presentes de Maranhão : 15**CEARÁ**

Adolfo Marinho	PSDB	
Almeida de Jesus	PL	PL/PSL
Aníbal Gomes	PMDB	
Antonio Cambraia	PSDB	
Arnon Bezerra	PSDB	
Chiquinho Feitosa	PSDB	
Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB
José Linhares	PPB	
José Pimentel	PT	
Léo Alcântara	PSDB	
Manoel Salviano	PSDB	
Marcelo Teixeira	PMDB	
Moroni Torgan	PFL	PFL/PST
Nelson Otoch	PSDB	
Pimentel Gomes	PPS	PDT/PPS
Pinheiro Landim	PMDB	
Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
Roberto Pessoa	PFL	PFL/PST
Rommel Feijó	PSDB	
Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
Vicente Arruda	PSDB	

Presentes de Ceará : 21**PIAUÍ**

Átila Lira	PSDB	
Heráclito Fortes	PFL	PFL/PST
Marcelo Castro	PMDB	
Mussa Deme	PFL	PFL/PST
Paes Landim	PFL	PFL/PST
Themístocles Sampaio	PMDB	
Wellington Dias	PT	

Presentes de Piauí : 7

RIO GRANDE DO NORTE

Ana Catarina	PMDB	
Carlos Alberto Rosado	PFL	PFL/PST
Iberê Ferreira	PTB	
Laire Rosado	PMDB	
Lavoisier Maia	PFL	PFL/PST
Múcio Sá	PTB	
Salomão Gurgel	PDT	PDT/PPS

Presentes de Rio Grande do Norte : 7**PARAÍBA**

Adauto Pereira	PFL	PFL/PST
Armando Abílio	PSDB	
Avenzoar Arruda	PT	
Carlos Dunga	PTB	
Damião Feliciano	PMDB	
Domiciano Cabral	PSDB	
Efraim Moraes	PFL	PFL/PST
Enivaldo Ribeiro	PPB	
Inaldo Leitão	PSDB	
Ricardo Rique	PSDB	

Presentes de Paraíba : 10**PERNAMBUCO**

Armando Monteiro	PMDB	
Carlos Batata	PSDB	
Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS
Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
Fernando Ferro	PT	
Moacir Oliveira	PFL	PFL/PST
João Colaço	PMDB	
Joaquim Francisco	PFL	PFL/PST
Joel De Hollanda	PFL	PFL/PST
José Chaves	PMDB	
José Múcio Monteiro	PFL	PFL/PST
Luciano Bivar	PSL	PL/PSL
Luiz Piahyllino	PSDB	
Marcos de Jesus	PL	PL/PSL
Maurilio Ferreira Lima	PMDB	
Osvaldo Coelho	PFL	PFL/PST
Pedro Corrêa	PPB	
Pedro Eugênio	PPS	PDT/PPS
Severino Cavalcanti	PPB	
Wolney Queiroz	PDT	PDT/PPS

Presentes de Pernambuco : 21

ALAGOAS

Augusto Farias	PPB	
Divaldo Suruagy	PST	PFL/PST
Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
Helenildo Ribeiro	PSDB	
João Caldas	PL	PL/PSL
José Thomaz Nonô	PFL	PFL/PST
Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS

Presentes de Alagoas : 7**SERGIPE**

Augusto Franco	PSDB	
Cleonânicio Fonseca	PPB	
Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS
Jorge Alberto	PMDB	
Sérgio Reis	PTB	
Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB

Presentes de Sergipe : 6**BAHIA**

Ariston Andrade	PFL	PFL/PST
Benito Gama	PMDB	
Claudio Cajado	PFL	PFL/PST
Coriolano Sales	PMDB	
Eujácio Simões	PL	PL/PSL
Félix Mendonça	PTB	
Francistônio Pinto	PFL	PFL/PST
Gerson Gabrielli	PFL	PFL/PST
Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB
Jaime Fernandes	PFL	PFL/PST
Leandro Carneiro	PFL	PFL/PST
Jaques Wagner	PT	
João Almeida	PSDB	
João Carlos Bacelar	PFL	PFL/PST
Jorge Khoury	PFL	PFL/PST
José Carlos Aleluia	PFL	PFL/PST
José Rocha	PFL	PFL/PST
Jutahy Junior	PSDB	
Leur Lomanto	PMDB	
Luiz Alberto	PT	
Luiz Moreira	PFL	PFL/PST
Mário Negromonte	PSDB	
Nilo Coelho	PSDB	
Paulo Braga	PFL	PFL/PST
Paulo Magalhães	PFL	PFL/PST
Pedro Irujo	PFL	PFL/PST
Roland Lavigne	PMDB	
Saulo Pedrosa	PSDB	
Ursicino Queiroz	PFL	PFL/PST
Walter Pinheiro	PT	
Yvonilton Gonçalves	PFL	PFL/PST

Presentes de Bahia : 31

MINAS GERAIS

Antônio do Valle	PMDB	
Aracely de Paula	PFL	PFL/PST
Bonifácio de Andrada	PSDB	
Cabo Júlio	PL	PL/PSL
Carlos Mosconi	PSDB	
Cleuber Carneiro	PFL	PFL/PST
Custódio Mattos	PSDB	
Danilo de Castro	PSDB	
Edmar Moreira	PPB	
Eduardo Barbosa	PSDB	
Elias Murad	PSDB	
Eliseu Resende	PFL	PFL/PST
Fernando Diniz	PMDB	
Gilmar Machado	PT	
Herculano Anghinetti	PPB	
Ibrahim Abi-Ackel	PPB	
Jaime Martins	PFL	PFL/PST
João Magalhães	PMDB	
João Magno	PT	
José Militão	PSDB	
Lael Varella	PFL	PFL/PST
Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
Marcos Lima	PMDB	
Maria do Carmo Lara	PT	
Mário Assad Júnior	PFL	PFL/PST
Mauro Lopes	PMDB	
Nilmário Miranda	PT	
Odelmo Leão	PPB	
Olimpio Pires	PDT	PDT/PPS
Osmânio Pereira	PSDB	
Paulo Delgado	PT	
Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL
Rafael Guerra	PSDB	
Romei Anizio	PPB	
Romeu Queiroz	PSDB	
Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL
Saraiva Felipe	PMDB	
Saulo Coelho	PSDB	
Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
Silas Brasileiro	PMDB	
Tilden Santiago	PT	
Virgílio Guimarães	PT	
Vittorio Mediolí	PSDB	
Zezé Perrella	PFL	PFL/PST
Presentes de Minas Gerais : 45		

ESPÍRITO SANTO

Feu Rosa	PSDB	
João Coser	PT	
José Carlos Elias	PTB	
José Carlos Fonseca Jr.	PFL	PFL/PST
Luiz Durão	PFL	PFL/PST
Magno Malta	PL	PL/PSL
Max Mauro	PTB	
Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS
Rita Camata	PMDB	
Rose de Freitas	PSDB	

Presentes de Espírito Santo : 10**RIO DE JANEIRO**

Aldir Cabral	PFL	PFL/PST
Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
Alexandre Santos	PSDB	
Almerinda de Carvalho	PFL	PFL/PST
Arolde de Oliveira	PFL	PFL/PST
Bispo Rodrigues	PL	PL/PSL
Candinho Mattos	PSDB	
Carlos Santana	PT	
Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL
Dino Fernandes	PSDB	
Dr. Heleno	PSDB	
Eber Silva	PL	PL/PSL
Eurico Miranda	PPB	
Fernando Gabeira	PV	
Fernando Gonçalves	PTB	
Iédio Rosa	S.Part.	
Itamar Serpa	PSDB	
Jair Bolsonaro	PPB	
Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB
João Mendes	PMDB	
João Sampaio	PDT	PDT/PPS
Jorge Bittar	PT	
Jorge Wilson	PMDB	
José Carlos Coutinho	PFL	PFL/PST
Laura Carneiro	PFL	PFL/PST
Luisinho	PST	PFL/PST
Luiz Ribeiro	PSDB	
Luiz Sérgio	PT	
Marcio Fortes	PSDB	
Mattos Nascimento	PL	PL/PSL
Milton Temer	PT	
Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB
Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
Paulo Feijó	PSDB	
Reinaldo Gripp	PSDB	
Roberto Jefferson	PTB	
Rodrigo Maia	PFL	PFL/PST
Rubem Medina	PFL	PFL/PST
Simão Sessim	PPB	
Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS
Wanderley Martins	PSB	PSB/PCDOB

Presentes de Rio de Janeiro : 42

**ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)**

Página	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1342	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.4491.0068	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO CULTURAL A FESTIVAIS DE MÚSICA, FOLCLORE E DE TRADIÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	F	4	P	40	Q	120	100.000	ALTERAÇÃO DE GND
	Leia-se	42902	FNC	13.392.0170.4491.0068	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO CULTURAL A FESTIVAIS DE MÚSICA, FOLCLORE E DE TRADIÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	F	3	P	40	Q	120	100.000	

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica aos Srs. Parlamentares que se encontram sobre as bancadas cópias do documento que acaba de ser lido.

Em votação a retificação na Câmara.

As Sras e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as necessárias providências.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antero Paes de Barros.

É lido o seguinte:

Ofício nº P-157/2001 – CMPOPF

Brasília, 19 de junho de 2001

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência com vistas a encaminhar, para as providências cabíveis, cópia do Ofício nº 249/2001, de 18-6-2001, do Senador Amir Lando, Relator-Geral do Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN (Orçamento/2001), que participa a esta Presidência a constatação, após a elaboração da redação final e do encaminhamento dessa à sanção, da existência de erro material, tanto no processamento do parecer final como no consequente Autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da lei.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 325, item **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo do Regimento Comum do Congresso Nacional, por força do art. 151 deste, no art. 5º da Resolução nº 2, de 1994, por se tratar de matéria da mesma natureza, e no item 34 do Parecer Preliminar.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de pedido de retificação por erro material à Chefia do Poder Executivo, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Carlos Bezerra**, Presidente.

Ofício nº 249/2001

Brasília-DF, 18 de junho de 2001

Excelentíssimo Senhor

Senador Carlos Bezerra

MD. Presidente da comissão mista de planos, orçamento públicos e fiscalização

Senhor Presidente,

Em relação ao Projeto de Lei nº 17, de 2000-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2001” (projeto de lei orçamentária para 2001), participo a Vossa Excelência que, após a elaboração da redação final e do encaminhamento dessa à sanção, foi detectada a existência de erro material no processamento do parecer final e do consequente Autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da lei, conforme indicado nos quadros em anexo.

Esclareço que, no caso do Quadro II, a correção se refere aos valores relativos ao Ministério da Ciência e Tecnologia e à Reserva de Contingência, que se encontravam divergentes em relação ao correto valor de sua programação constante do Detalhamento das Ações.

Quanto ao quadro do detalhamento da despesa, esclareço que dos 61 itens constantes da errata, 25 referem-se a unificação de ações com a mesma finalidade, 8 a adequação de subfunção, 8 a correção de subtítulo por erro da grafia, 3 a adequação do programa, 2 a correção da unidade orçamentária e da funcional-programática, 2 a correção da esfera (de fiscal para seguridade), 2 a correção do texto do subtítulo, 1 a adequação do projeto à região, 1 a ajuste de

dotações e metas, 1 a correção da atividade e do título, 1 a correção da função, 1 a correção da meta, 1 a correção da unidade orçamentária, 1 a correção de título e subtítulo, 1 a correção do GND, 1 a exclusão de dotações em duplicidade, 1 a inclusão da indicação da localidade e 1 a inclusão da indicação do estado. Nenhum destes itens da errata representa alteração do objeto das emendas ou do valor do parecer e estas emendas.

Excelentíssimo Senhor Senador **Carlos Bezerra**, MD. Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 325, item c, do Regimento Interno do Senado Federal, su-

pletivo do Regimento Comum do Congresso Nacional, por força do art. 151 deste, no art. 5º da Resolução nº 2, de 1994, por se tratar de matéria da mesma natureza, e no item 34 do Parecer Preliminar.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de pedido de retificação por erro material à Chefia do Poder Executivo, após ciência do fato à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e aos Ilustres Membros do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração. — Senador **Amir Lando**, Relator-Geral da Lei Orçamentária para 2001.

QUADRO II
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

DISCRIMINAÇÃO	TRIMESTRO (A)	OUTRAS FONTES (B)	TOTAL (C=A+B)	(C)/B	% (C)/B	(C)/A	% (C)/A
CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.521.411.341		1.521.411.341	0,41	0,18	0,18	0,06
SENADO FEDERAL	997.239.597		997.239.597	0,27	0,25	0,25	0,09
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	415.346.121		415.346.121	0,12	0,11	0,10	0,04
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	157.792.910		157.792.910	0,04	0,04	0,04	0,02
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	281.930.221		281.930.221	0,08	0,07	0,07	0,03
JUSTIÇA FEDERAL	2.624.977.701		2.624.977.701	0,71	0,65	0,62	0,24
JUSTIÇA MILITAR	105.321.144		105.321.144	0,03	0,03	0,03	0,01
JUSTIÇA ELEITORAL	1.259.843.897		1.259.843.897	0,34	0,31	0,30	0,11
JUSTIÇA DO TRABALHO	4.371.148.851		4.371.148.851	1,18	1,08	1,04	0,36
JUSTIÇA DO DISTRICTO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	368.893.823		368.893.823	0,10	0,09	0,09	0,04
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	2.770.866.004	13.142.460	2.783.998.464	0,83	0,76	0,74	0,24
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	3.107.590.117	2.139.526.000	5.247.116.117	2,42	1,29	1,25	0,38
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.377.842.173	171.977.909	2.549.820.082	0,68	0,63	0,61	0,21
MINISTÉRIO DA FAZENDA	10.464.445.417	1.354.344.381	12.218.789.798	3,30	3,01	2,90	1,29
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	31.523.446.300	651.534.476	32.174.980.776	4,37	3,98	3,84	1,70
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	190.942.313	900.138.312	1.091.080.625	0,30	0,28	0,27	0,12
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	1.895.597.399	1.682.024	3.577.621.423	1,05	0,96	0,91	0,41
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.074.470.395	43.111.286	1.117.581.681	0,30	0,28	0,27	0,12
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.634.899.396	134.493.197	34.769.392.593	22,31	20,90	20,13	8,92
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	330.946.261		330.946.261	0,22	0,20	0,20	0,09
MINISTÉRIO DA SAÚDE	766.325.576		766.325.576	0,21	0,19	0,18	0,08
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ART. 239 § 1º DA CF)	31.983.388.496	220.000	31.983.608.496	7,04	6,42	6,19	2,74
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (EXCLUSIVE FUNDO DA MAQUINA MERCANTE)	7.569.894.009	66.661.837	7.636.555.846	2,14	1,95	1,88	0,83
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	6.672.817.463	377.466	6.673.194.929	1,92	1,75	1,68	0,75
MINISTÉRIO DA CULTURA	3.024.933.313	394.959.823	3.419.893.136	0,56	0,51	0,49	0,22
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	335.555.060	41.333.000	376.888.060	0,09	0,08	0,08	0,04
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1.137.381.684	3.931.611	1.141.313.295	0,35	0,33	0,32	0,13
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA	1.471.736.464	70.439.380	1.542.175.844	0,38	0,35	0,34	0,15
MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO	1.704.852.003	4.011.466	1.708.863.469	0,52	0,47	0,46	0,20
MINISTÉRIO DA DEFESA	816.035.460	222.863.000	1.038.898.460	0,22	0,20	0,20	0,09
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	3.212.823.341	19.112.481	3.231.935.822	5,45	4,97	4,79	2,12
TRANSPORTE E LOGÍSTICA	148.446.270.663	1.105.556.242	149.551.826.905	0,88	0,87	0,78	0,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.442.805.246	51.346.380	12.494.151.626	27,35	14,62	33,15	14,78
SUBTOTAL (D)	1.788.484.488		1.788.484.488	0,48	0,44	0,42	0,16
TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS	30.176.931.221	4.497.439.935	34.674.371.156	100,00	91,21	87,88	34,95
SUBTOTAL (E)	35.660.015.706		35.660.015.706		3,79	8,47	3,75
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (FUNÇÔES CONSTITUCIONAIS)	397.827.772.897	8.491.408.935	406.319.181.832		100,00	94,25	45,70
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME O DISPOSTO NO ART. 239 § 1º DA CF)	2.211.920.725		2.211.920.725			0,37	0,23
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (FUNDO DA MAQUINA MERCANTE)	625.555.553		625.555.553			0,84	0,37
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	8.982.515.171		8.982.515.171			0,15	0,07
SUBTOTAL (F)	413.900.900.459	8.491.408.935	422.392.309.394			2,14	0,95
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	529.104.159.298		529.104.159.298			100,00	44,32
TOTAL (G)	942.184.939.457	8.491.408.935	950.676.348.392				100,00

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Redigação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
922	Onde se lê:	30202	Funai	14.392.0151.1808.0002	CONFERÊNCIA NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - TRADIÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DIREITO INDÍGENA À DIGNIDADE - PA	F	3	P	30	0	100	500.000	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Letra-se:	30202	Funai	14.391.0151.1808.0002	CONFERÊNCIA NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - TRADIÇÃO, DESENVOLVIMENTO, DIREITO INDÍGENA À DIGNIDADE - PA	F	3	P	30	0	100	500.000	
1016	Onde se lê:	33903	FNAS	08.244.0009.1481.0386	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - NA	S	3	P	40	0	153	11.700.000	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
		33903	FNAS	08.244.0009.1481.0386	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - NA	S	4	P	40	0	151	15.000.000	
	Letra-se:	33903	FNAS	08.244.0009.1481.0388	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - NA	S	4	P	40	0	153	4.000.000	
		33903	FNAS	08.244.0009.1481.0388	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - NA	S	4	P	40	0	151	11.700.000	
1017	Onde se lê:	33903	FNAS	08.244.0009.5585.0123	AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PARA ENFRENTAMENTO À POBREZA EM SANTA CATARINA - SC	S	3	P	30	0	100	70.000	CORREÇÃO DE TÍTULO E SUBTÍTULO
		33903	FNAS	08.244.0009.5585.0123	AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PARA ENFRENTAMENTO À POBREZA EM SANTA CATARINA - SC	S	4	P	30	0	100	300.000	
	Letra-se:	33903	FNAS	08.244.0009.1481.0130	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA EM SANTA CATARINA - SC	S	3	P	30	0	100	70.000	
		33903	FNAS	08.244.0009.1481.0130	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA - AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO À POBREZA EM SANTA CATARINA - SC	S	4	P	30	0	100	300.000	
1086	Onde se lê:	36211	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	10.511.0119.5526.0416	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA	S	4	P	40	0	100	350.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Letra-se:	36211	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	10.511.0119.5526.0416	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS LOCALIDADES NO ESTADO DA BAHIA	S	4	P	40	0	100	350.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Relificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G S F	M R P	I U	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1122	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.1518	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA HOSPITAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA/ADAPTEADA/DEQUADA (UNIDADE) 16	S	4	P	40	0	153	550.000 AJUSTE DE DOTAÇÕES E DE METAS PARA CORRIGIR ERRO NO PARÊCER DAS EMENDAS NºS 3687/0005 E 3667/0006, QUE FORAM GRAFADAS COM "EQUIPAMENTO PARA HOSPITAIS ...", EM VEZ DE "EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE SAÚDE ..."
1122	Lê-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.1518	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA HOSPITAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA/ADAPTEADA/DEQUADA (UNIDADE) 10	S	4	P	40	0	153	350.000
1181		36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3824	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE IMPLANTADA/ADAPTEADA/DEQUADA (UNIDADE) 6	S	4	P	40	0	153	210.000
1132	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2472	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO PARA A FUNDAÇÃO DINARTE MARIZ - NATAL - RN	S	4	P	50	0	100	110.000
	Lê-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2472	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO PARA A FUNDAÇÃO DINARTE MARIZ - NATAL - RN	S	4	P	50	0	100	110.000
1143	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2980	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE SAÚDE EM SANTA MARIA - RS	S	4	P	40	0	153	150.000
	Lê-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.2980	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - EQUIPAMENTO PARA UNIDADES DE SAÚDE - SANTA MARIA - RS	S	4	P	40	0	153	150.000
1147	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3186	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	S	4	P	40	0	153	120.000
	Lê-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3188	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	4	P	40	0	153	120.000
1154	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3510	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - OBRAS DE SÃO PEDRO - SP	S	4	P	40	0	151	150.000
	Lê-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.3510	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - OBRAS DE SÃO PEDRO - SP	S	4	P	40	0	151	150.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Relificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S S F	G N D	M O D	F I U E	DOTAÇÃO	Alteração
1170	Onde se lê	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.4192	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ	S	4	P	40	0	300.000
	Leia-se	36901	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10.302.0004.1823.4192	IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ	S	4	P	40	0	300.000
1262	Onde se lê	39201	DNER	26.782.0220.2036.0002	MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO DE VEÍCULOS NA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL						
	Leia-se	39201	DNER	26.782.0220.2036.0002	MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO DE VEÍCULOS NA REDE RODOVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL						
1273	Onde se lê	39201	DNER	26.782.0235.5728.0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-101/FE - PRAZERES - CABO						
	Leia-se	39201	DNER	26.782.0235.5728.0001	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-101/FE - PRAZERES - CABO						
1328/1340	Onde se lê	42902	FNC	13.391.0167.2636.0008	PRESERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTAL JK - BRASILIA - DF	F	3	P	50	0	100.000
				13.391.0167.2636.0016	PRESERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - PRESERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - MEMORIAL JK - BRASILIA - DF	F	3	P	50	0	300.000
1340	Onde se lê	42902	FNC	13.391.0167.2636.8008	PRESERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MONUMENTAL JK - BRASILIA - DF	F	3	P	50	0	400.000
	Leia-se	42902	FNC	13.392.0167.4499.0024	FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA - DF	F	3	P	30	0	250.000
1343	Onde se lê	42902	FNC	13.391.0167.4499.0024	FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA - DF	F	3	P	30	0	250.000
	Onde se lê	42902	FNC	13.392.0170.4491.0064	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO A EVENTOS CULTURAIS NO ESTADO DO PARÁ	F	4	P	99	0	75.000
	Leia-se	42902	FNC	13.392.0170.4491.0064	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO A EVENTOS CULTURAIS NO ESTADO DO PARÁ	F	4	P	99	0	75.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	M O D	I U E	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1343/1344	Onda se lê	42902	FNC	13.392.0170.4491.0030	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LONDRIÑA (FILO) - LONDRIÑA - PR	F	3	P	30	0	120	80.000
				13.392.0170.4491.0132	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO FINANCEIRO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LONDRIÑA - PR (FILO - UEL)	F	3	P	30	0	120	80.000
				13.392.0170.4491.0030	FOMENTO A PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL - APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE LONDRIÑA (FILO) - LONDRIÑA - PR	F	3	P	30	0	120	160.000
1347	Onda se lê	42902	FNC	13.392.0170.1611.0300	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL - EPTACIOLÂNDIA - AC	F	4	P	40	0	120	50.000
				13.392.0170.1611.0310	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL - EPTACIOLÂNDIA - AC	F	4	P	40	0	120	100.000
				13.392.0170.1611.0300	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO CULTURAL - EPTACIOLÂNDIA - AC	F	4	P	40	0	120	150.000
1350/1361	Onda se lê	42902	FNC	13.392.0170.1611.0456	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120	100.000
				13.392.0170.1611.0516	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120	50.000
				13.392.0170.1611.0518	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120	100.000
1350/1361	Lê-se	42902	FNC	13.392.0170.1611.0456	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES - BLUMENAU - SC	F	3	P	50	0	120	250.000
				13.392.0170.1611.0478	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RIO DE JANEIRO - RJ (CASA RUI BARBOSA)	F	4	P	99	0	120	100.000
				13.392.0170.1611.0512	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NA CASA DE RUI BARBOSA - RIO DE JANEIRO - RJ	F	3	P	90	0	120	200.000
1350/1361	Lê-se	42902	FNC	13.392.0170.1611.0514	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RIO DE JANEIRO - RJ (CASA RUI BARBOSA)	F	4	P	99	0	120	100.000
				13.392.0170.1611.0478	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RIO DE JANEIRO - RJ (CASA RUI BARBOSA)	F	4	P	99	0	120	200.000
				13.392.0170.1611.0478	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL - RIO DE JANEIRO - RJ (CASA RUI BARBOSA)	F	3	P	90	0	120	200.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Redigação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S N F	G N D	M R P	U O	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1360	Onde se lê	44101	MMA	18.541.0497.3041.0002	PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES - OBRAS DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES A ASSOREAMENTO NO RIO ACRE - AC	F 4	P 30	0	115		7.765.960	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Leia-se	44101	MMA	18.541.0497.3041.0002	PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES - OBRAS DE PREVENÇÃO DE ENCHENTES A ASSOREAMENTO NO RIO ACRE - AC	F 4	P 30	0	115		7.765.960	
1375	Onde se lê	44201	IBAMA	18.541.0489.2969.0004	GESTÃO, MANEJO E FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS - CEVAC - DISTRITO FEDERAL - DF	F 4	P 90	0	250		25.000	CORREÇÃO DO SUBTÍTULO POR ERRO DE GRAFIA
	Leia-se	44201	IBAMA	18.541.0489.2969.0004	GESTÃO, MANEJO E FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - ESTUDO, PROTEÇÃO E MANEJO DE CAVERNAS - CEVAC - DISTRITO FEDERAL - DF	F 4	P 90	0	250		25.000	
1386	Onde se lê	44205	ANA	18.541.0495.2957.0002	FOMENTO A PROJETOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ADOÇÃO DE MODERNAS TECNOLOGIAS DE SANEAMENTO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DE MANANCIAIS - NACIONAL	F 4	P 99	0	100		2.288.712	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Leia-se	44205	ANA	18.541.0495.2957.0002	FOMENTO A PROJETOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ADOÇÃO DE MODERNAS TECNOLOGIAS DE SANEAMENTO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DE MANANCIAIS - NACIONAL	F 4	P 99	0	100		2.288.712	
1387	Onde se lê	44205	ANA	18.541.0495.3042.0006	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA - PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS E REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS - PATO BRANCO - PR	F 4	P 40	0	100		230.000	ADEQUAÇÃO DA SUBFUNÇÃO
	Leia-se	44205	ANA	18.541.0495.3042.0006	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA - PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS E REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS - PATO BRANCO - PR	F 4	P 40	0	100		230.000	
1433	Onde se lê	49201	INCRA	21.631.0138.5696.0036	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COCEARGS	F 3	P 50	0	100		200.000	CORREÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
	Leia-se	22101	MAA	20.606.0331.5696.0036	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COCEARGS	F 3	P 50	0	100		200.000	
1433	Onde se lê	49201	INCRA	21.631.0138.5696.0034	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COCEARGS)	F 3	P 50	0	100		100.000	CORREÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
	Leia-se	22101	MAA	20.606.0331.5696.0034	DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL - DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO NOS ASSENTAMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COCEARGS)	F 3	P 50	0	100		100.000	
1455	Onde se lê	51201	EMBRATUR	23.655.0423.1143.0014	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NA REGIÃO SUDESTE - CEARÁ	F 4	P 40	0	100		150.000	ADEQUAÇÃO DO PROJETO À REGIÃO
	Leia-se	51201	EMBRATUR	23.655.0423.1141.0024	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NA REGIÃO NORDESTE - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F 4	P 40	0	100		150.000	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	M R P	I U E	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1462/1463	Onda se 16	51202	INDESP	27.812.0180.1543.0114	IMPLANTACÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES - DISTRITO FEDERAL - DF	F	4	P	30	0	100	50.000
	Lei 16-90	51202	INDESP	27.812.0180.1543.0096	IMPLANTACÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EM COMUNIDADES CARENTES - DISTRITO FEDERAL - DF	F	4	P	30	0	100	50.000
1473/1486	Onda se 16	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1499	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	40	0	100	735.000
	Lei 16-90	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1986	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	40	0	100	766.000
1473/1486	Onda se 16	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1488	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	40	0	100	1.501.000
	Lei 16-90	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1540	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	40	0	100	570.000
1473/1486/1497	Onda se 16	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1990	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	40	0	100	500.000
	Lei 16-90	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2394	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	99	0	100	469.000
1473/1489	Onda se 16	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1540	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	40	0	100	250.000
	Lei 16-90	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1708	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	1.320.000
1473/1489	Onda se 16	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2084	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	99	0	100	469.000
	Lei 16-90	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1708	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	250.000
1473/1489	Onda se 16	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2084	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	100.000
	Lei 16-90	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1708	IMPLANTACÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ	F	4	P	40	0	100	350.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	M O D	I U E	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1485/1493	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1774	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAPOARA DO TOCANTINS - TO	F	4	P	40	0	100	100.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAPOARA DO TOCANTINS - TO	F	4	P	40	0	100	130.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - ITAPOARA DO TOCANTINS - TO	F	4	P	40	0	100	230.000
1485/1487	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.1973	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	400.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	200.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	600.000
1485/1482	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2090	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACAOAL - RO	F	4	P	40	0	100	100.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACAOAL - RO	F	4	P	40	0	100	200.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA - CACAOAL - RO	F	4	P	40	0	100	300.000
1485/1497	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2224	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	140.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	470.000
					IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTE EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	P	40	0	100	610.000
1485/1499	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0180.5453.0012	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MARACANAQUE - CE	F	4	P	40	0	100	80.000
					IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MARACANAQUE - CE	F	4	P	40	0	100	80.000
					IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MARACANAQUE - CE	F	4	P	40	0	100	80.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	M O D	I U E	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1500	Onde se lê	51202	INDESP	27.812.0182.5450.2418	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - ITUTUBA - MG	F	3	P	40	0	100	100.000
						F	4	P	40	0	100	100.000
	Leia-se	51202	INDESP	27.812.0180.5450.2418	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - ITUTUBA - MG	F	3	P	40	0	100	100.000
						F	4	P	40	0	100	100.000
1517	Onde se lê	52111	COM. DA AERONÁUTICA	05.151.0632.3113.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL AERONAVE MILITAR ADQUIRIDA (UNIDADE) 17							CORREÇÃO DA META
					OBRA EXECUTADA [UNIDADE] 2							
	Leia-se	52111	COM. DA AERONÁUTICA	05.151.0632.3113.0001	AQUISIÇÃO DE AERONAVES - NACIONAL AERONAVE MILITAR ADQUIRIDA (UNIDADE) 17							
1560/1561/1563	Onde se lê	53101	MIN	05.451.0120.1389.0022	OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - CRUZEIRO DO SUL - AC	F	4	P	40	0	100	1.060.000
						F	4	P	40	0	115	1.500.000
						F	4	P	40	0	100	1.000.000
						F	4	P	40	0	115	4.785.960
1585	Leia-se	53101	MIN	05.451.0120.1389.0116	OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - OBRAS CIVIS DE PEQUENO PORTE NOS MUNICÍPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA - CRUZEIRO DO SUL - AC	F	4	P	40	0	100	2.060.000
						F	4	P	40	0	115	6.285.960
	Onde se lê	53101	MIN	20.631.0379.1836.0092	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	99	0	100	7.830.000
	Leia-se	53101	MIN	20.607.0379.1836.0092	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	99	0	100	7.830.000
1596	Onde se lê	53101	MIN	18.542.0515.1851.1274	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - RECUPERAÇÃO DO RIO SECO - TUBARÃO - SC	F	4	P	30	0	100	200.000
						F	4	P	30	0	100	200.000
	Leia-se	53101	MIN	18.544.0515.1851.1274	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - RECUPERAÇÃO DO RIO SECO - TUBARÃO - SC	F	4	P	30	0	100	200.000
						F	4	P	30	0	100	200.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	M R P	I U E	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1610	Onde se lê	53101	MIN	06.182.0667.4590.0420	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BA	S	4	P	40	0	100	900.000
		53101	MIN	06.182.0667.4590.0846	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BA	S	4	P	40	0	100	9.534.110
		53101	MIN	06.182.0667.4590.0846	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BA	S	4	P	40	0	100	10.434.110
1618	Onde se lê	53101	MIN	06.182.0667.4590.0862	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL OLINDA - PE	F	4	P	40	0	100	5.720.468
		53101	MIN	06.182.0667.4590.0862	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL OLINDA - PE	S	4	P	40	0	100	5.720.468
		53101	MIN	06.182.0667.4590.0854	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL AMAJÁ - AP	F	4	P	99	0	100	4.431.491
1619	Onde se lê	53101	MIN	06.182.0667.4590.0854	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL AMAJÁ - AP	S	4	P	99	0	100	4.431.491
		53101	MIN	06.182.0667.4590.0854	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL AMAJÁ - AP	F	3	P	90	0	100	78.360
		53101	MIN	06.182.0667.4590.0854	AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL - AÇÕES EMERGENCIAIS DE DEFESA CIVIL AMAJÁ - AP	F	4	P	90	0	100	196.573
1626	Onde se lê	53201	CODEVASF	20.607.0390.1854.0002	EMANCIPAÇÃO DE PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PRÓPRIA NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	P	90	0	250	44.731
		53201	CODEVASF	20.607.0390.1854.0002	EMANCIPAÇÃO DE PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PRÓPRIA NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	P	90	0	100	78.360
		53201	CODEVASF	20.607.0390.1854.0002	EMANCIPAÇÃO DE PERÍMETROS DE IRRIGAÇÃO - PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PRÓPRIA NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	P	90	0	100	196.573
1630	Onde se lê	53201	CODEVASF	04.451.0800.3675.0124	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA REGIÃO NORDESTE - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DA BAHIA - BA	F	3	P	99	0	115	75.000
		53201	CODEVASF	04.451.0800.3675.0124	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA REGIÃO NORDESTE - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DA BAHIA - BA	F	4	P	99	0	115	1.425.000
		53201	CODEVASF	04.451.0800.3675.0124	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA REGIÃO NORDESTE - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DA BAHIA - BA	F	3	P	99	0	115	75.000
1638/1637	Onde se lê	53202	SUDAM	04.121.0519.3668.0158	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA AMAZÔNIA LEGAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	P	99	0	115	1.425.000
		53202	SUDAM	04.121.0519.3668.0158	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA AMAZÔNIA LEGAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	F	4	P	40	0	100	850.000
		53202	SUDAM	04.121.0519.3668.0158	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA AMAZÔNIA LEGAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	F	4	P	40	0	100	14.798.716
		53202	SUDAM	04.121.0519.3668.0158	GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO NA AMAZÔNIA LEGAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL NO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	F	4	P	40	0	100	15.648.716

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional / Programática	Título / Subtítulo	E S N F	G R P D	M O D	I U E	F T E	DOTAÇÃO	Alteração
1677	Onde se lê:	73105	OOC	28.848.0904.1052.0002	REFORMA DA CASA DO TEATRO AMADOR - BRASÍLIA - DF	F	4	P	30	0	100	EXCLUSÃO DA DOTAÇÃO, POR CONSTAR EM DUPLICIDADE
	Leia-se:											
1711	Onde se lê:	26101	MEC	12.364.0041.4027.0022	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO A FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA USP - SÃO PAULO - SP (SABINO)	F	4	P	30	0	100	CORREÇÃO DA ATIVIDADE E DO TÍTULO
	Leia-se:	26101	MEC	12.364.0041.4028.0130	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO A FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA USP - SÃO PAULO - SP (SABINO)	F	4	P	30	0	100	
1711	Onde se lê:	26101	MEC	12.364.0041.4027.0032	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	F	4	P	90	0	100	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Leia-se:	26101	MEC	12.364.0041.4027.0030	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR FEDERAIS - APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	F	4	P	90	0	100	
1712/1713	Onde se lê:	26101	MEC	12.364.0041.4028.0128	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL - MONTES CLAROS - MG (UNIMONTES)	F	4	P	90	0	100	UNIFICAÇÃO DE AÇÕES COM A MESMA FINALIDADE
	Leia-se:	26101	MEC	12.364.0041.4028.0100	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO A UNIVERSIDADE DO NORTE DE MINAS GERAIS (UNIMONTES), CAMPUS DE MONTES CLAROS - MG	F	4	P	90	0	100	

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	M O D	I U E	F T E	DOTAÇÃO	Alocação
1713/1714	Onda ss 16	26101	MEC	12.364.0041.3076.0018	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	50.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	100.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0048	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	150.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0050	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	100.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0056	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	50.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0059	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	50.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	150.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	150.000
		26101	MEC	12.364.0041.3076.0014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS MÓVEIS NA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	F	4	P	90	0	100	800.000
		26101	MEC	12.364.0045.2018.0002	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	30	0	112	4.500.000
1717	Lala-ss	26101	MEC	12.362.0045.2018.0002	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	P	30	0	112	4.500.000
		26101	MEC	12.364.0046.7563.0008	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DOS HOSPITAIS DE ENSINO - REFORMA DO HOSPITAL DE ENSINO BORGES DA COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	100	500.000
1718/1719	Lala-ss	26101	MEC	12.364.0046.7563.0008	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DOS HOSPITAIS DE ENSINO - REFORMA DO HOSPITAL DE ENSINO BORGES DA COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	100	150.000
		26101	MEC	12.364.0046.7563.0008	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DOS HOSPITAIS DE ENSINO - REFORMA DO HOSPITAL DE ENSINO BORGES DA COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	F	4	P	90	0	100	650.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S N F	G R P	M O D	F I U E	DOTAÇÃO	Alteração
1821	Onda 2016	26242	UFPE	12.302.0046.4509.0014	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE ENSINO	S	3	P	90	0	100
				12.302.0046.4509.0016	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE ENSINO	S	3	P	90	0	100
	Lula-ee	26242	UFPE	12.302.0046.4509.0014	APOIO AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS DE ENSINO - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE ENSINO	S	3	P	90	0	200.000
1853	Onda 2016	26250	FUFRR	12.364.0041.3114.0011	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	P	90	0	112
						F	3	P	90	0	5.000
	Lula-ee	26250	FUFRR	12.364.0041.3114.0010	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA DESTINADO A INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E HOSPITAIS DE ENSINO - INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA	F	4	P	90	0	20.000
1928	Onda 2016	26290	INEP	12.362.0048.4017.0001	EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM - NACIONAL	F	3	P	90	0	112
						F	4	P	90	0	20.000.000
	Lula-ee	26290	INEP	12.362.0048.4017.0001	EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM - NACIONAL	F	3	P	90	0	20.000.000
1971/1972	Onda 2016	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0022	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO PROMOCIONAL MADRE MARIA DE GREGÓRIO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	F	3	P	50	0	50.000
						F	3	P	50	0	50.000
	Lula-ee	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0022	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO PROMOCIONAL MADRE MARIA DE GREGÓRIO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	F	3	P	50	0	50.000
1972	Onda 2016	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0024	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - IMPLANTACÃO E ASSIST. PROJETO DO LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS INTELIGENTES PELA FUND. TÉCNICO EDUC. SOUZA MARQUES	F	3	P	50	0	131.000
						F	3	P	50	0	131.000
	Lula-ee	26298	FNDE	12.361.0040.4085.0024	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - IMPLANTACÃO E ASSIST. PROJETO DO LABORATÓRIO DE BRINQUEDOS INTELIGENTES PELA FUND. TÉCNICO EDUC. SOUZA MARQUES - RIO DE JANEIRO - RJ	F	3	P	50	0	131.000

ERRATA DO AUTÓGRAFO DO PL Nº 17/2000-CN, PUBLICADO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000
(DETALHAMENTO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)

Pág.	Retificação	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Título / Subtítulo	E S F	G N D	M O D	F I U E	DOTAÇÃO	Alteração	
1985	On-de-se II	26298	FNDE	12.364.0041.4028.0116	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM MOSSORÓ - RN	F	4	P	30	0	112	100.000
	Leis-se	26101	MEC	12.364.0041.4028.0116	APOIO A ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR NÃO-FEDERAIS - APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM MOSSORÓ - RN	F	4	P	30	0	112	100.000
1985	On-de-se II	26298	FNDE	12.367.0049.4038.0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE)	F	3	P	50	0	213	50.000
	On-de-se II	26298	FNDE	12.367.0049.4038.0048	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE)	F	3	P	50	0	213	15.000
	Leis-se	26298	FNDE	12.367.0049.4038.0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE)	F	3	P	50	0	213	65.000
				12.367.0049.4038.0020	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	3	P	50	0	213	7.000
1985	On-de-se II	26298	FNDE	12.367.0049.4038.0038	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	4	P	50	0	213	15.000
				12.367.0049.4038.0042	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	3	P	50	0	213	20.000
	Leis-se	26298	FNDE	12.367.0049.4038.0020	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECIFE - PE (APAE DA TAMARINEIRA)	F	4	P	50	0	213	18.000
						F	3	P	50	0	213	27.000

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica aos Srs. Parlamentares que se encontram sobre as bancadas cópias do documento que acaba de ser lido.

Em votação a retificação na Câmara.

As Sras e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou há pouco que está sobre a mesa cópia do documento que acaba de ser lido. Porém, sequer tivemos tempo de analisá-lo. Para nós é muito difícil votar tanto favorável quanto contrariamente, sem tomar conhecimento da matéria.

Pedimos a V. Ex^a maior tempo ou esclarecimentos sobre qual mudança está sendo feita na LDO.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Dr. Rosinha, esse projeto de crédito foi discutido na Comissão de Orçamento. Estamos apenas fazendo uma retificação, e não é relativa à LDO. A Presidência, portanto, depois da leitura feita pelo Secretário, submeteu a matéria à votação. Inclusive, já foi acolhida na Câmara dos Deputados.

O SR. GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse crédito refere-se ao Timor?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não, Deputado. O crédito que se refere ao Timor já foi aprovado pela manhã.

O SR. GILMAR MACHADO – Sim, mas estamos fazendo a retificação de matéria que já foi votada. Não se retifica o que não foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência fará a leitura novamente:

Dirijo-me a Vossa Excelência com vistas a encaminhar, para as providências cabíveis, cópia do Ofício nº 0249/2001, de 18 de junho de 2001, do Senador Amir Lando, Relator-Geral do Projeto de Lei nº 17, de 2000, que participa a esta Presidência a

constatação, após a elaboração da redação final e do encaminhamento dessa à sanção, da existência de erro material, tanto no processamento do parecer final como no consequente Autógrafo, no quadro referente à despesa e no Quadro II – anexo do texto da lei.

A fundamentação regimental para o encaminhamento das correções acha-se contida no art. 325, alínea **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, supletivo do Regimento Comum do Congresso Nacional, por força do art. 151 deste, no art. 5º da Resolução nº 02, de 1994, por se tratar de matéria da mesma natureza, e no item 34 do parecer preliminar.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento do pedido de retificação por erro material, à Chefia do Poder Executivo, após manifestação do Plenário do Congresso Nacional.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador Carlos Bezerra, Presidente.

Trata-se de retificação ao Orçamento de 2000.

O SR. GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que nos dê cinco minutos para que haja entendimentos sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sem problema algum. Inverteremos a ordem. V. Ex^a examina a matéria e depois retomo a questão.

O SR. FERNANDO GABEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem houve acordo entre os Líderes em relação à entrada extrapautado PLN nº 11, de revitalização do São Francisco.

Gostaria que a Mesa me informasse se esse PLN nº 11 está incluído na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Fernando Gabeira, a informação que tenho é de que os Líderes, depois de esgotada a pauta, serão consultados sobre essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência indaga aos Srs. Relatores e Líderes, considerando que tivemos sessão pela manhã, da Câmara e do Senado, e estamos tendo agora esta sessão do Congresso Nacional, se poderemos suprimir as Breves Comunicações e passar direto à Ordem do Dia.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Sem revisão do orador.) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que sim, estou de acordo com as Breves Comunicações. Mas não posso me privar do direito de falar como Líder, pelo menos por três minutos, para manifestar alguns entendimentos que estão sendo feitos sobre a pauta que será votada na Ordem do Dia.

Fizemos um entendimento. Essa matéria é altamente polêmica e ensejaria pedido de verificação de votação. Portanto, haveria possibilidade de derrubar a sessão. Não vamos fazê-lo, pois temos o sentimento da governabilidade. E achamos que esse sentimento não é apenas de um Poder, mas de todos os Poderes a serviço do País.

Gostaria de levar em consideração que o PLP nº 13 pede um crédito suplementar de 180 milhões de reais para o Ministério dos Transportes. Esse crédito foi solicitado baseado em estudo técnico feito para identificar as dez piores estradas do País em estado de conservação. Foram identificadas nove, localizadas na Região Nordeste, sendo três no Estado de Pernambuco. Então, baseado nos critérios técnicos, foram destinados os seguintes recursos: Pernambuco, 26 milhões e 250 mil reais, para recuperação dessas três BR; Paraíba, 20 milhões de reais; Bahia, outra quantia; assim como para o Ceará, o Piauí, o Maranhão, e assim por diante.

Ora, Sr. Presidente, quando a Comissão votou, levou em consideração também os aspectos políticos e resolveu destinar alguns recursos para outros Estados que não estavam incluídos nesses créditos, como, por exemplo, Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais. Por isso, acho estranho que uma matéria altamente técnica seja substituída por um critério político.

Se eram as dez piores BR e foram tomados créditos baseados nesses estudos, não tinha por que levar em consideração critérios políticos. Ensejamos amplo entendimento para chegarmos à votação. O

Presidente da Comissão disse que haveria meios de recompor esses créditos para os Estados do Nordeste por meio de remanejamento de recursos.

O Líder do Governo na Comissão de Orçamento, Deputado Ricardo Barros, disse que estará com o Ministro Martus Tavares para definir a recomposição dos créditos.

Em assim sendo, vamos concordar.

Segundo, Sr. Presidente, no Dia do Meio Ambiente, no Palácio do Planalto – não comparecemos porque prometemos não estar ali presentes durante dois anos –, perante todas as ONG e grandes ambientalistas do Brasil, o Presidente da República disse que estaria tirando da transposição das águas do São Francisco 70 milhões de reais para a recuperação daquela bacia.

Sr. Presidente, o rio São Francisco está morrendo. Já se caram seis afluentes. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, naquela oportunidade, usou a seguinte frase: “Não adianta fazer a transposição de um rio se não se recuperar antes sua bacia”. Esses 70 milhões de reais são o gasto inicial para a recuperação e a manutenção das nascentes e da margem ciliar dos rios, assim como para evitar a contaminação do rio por dejetos e lixo. Também serão utilizadas outras maneiras de recuperação da bacia hidrográfica do São Francisco.

Sr. Presidente, vamos votar acreditando que o acordo que todos os Líderes assinaram ontem será cumprido, no sentido de que seja incluído em regime de urgência o Projeto de Lei nº 11, que destina 70 milhões de reais ao Ministério do Meio Ambiente, para a recuperação da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Srs. Líderes, a Presidência renova a consulta feita a V. Ex^{as}, considerando que esta é a quarta reunião do Congresso Nacional realizada hoje. Poderíamos suprimir a fase de Breves Comunicações e passar imediatamente à pauta da Ordem do Dia, a fim de ganharmos tempo?

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, a manutenção das Breves Comunicações é importante por razões políticas. Houve acordo de procedimentos e de conteúdo – e V. Ex^a ficou sabendo –, o qual será cumprido, pelo menos no que depender de nós.

Nós, da Oposição, já recebemos o que reivindicamos: colocar em votação cinco destaques e fazer encaminhamentos, o que V. Ex^a pacientemente acolheu, em nome do entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sr. Deputado Virgílio Guimarães, senti-me profundamente gratificado.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Muito obrigado, Sr. Presidente. Sabia que nossos pronunciamentos agradariam a V. Ex^a. Infelizmente não agradaram a todos e não logramos sequer uma vitória.

A parte que oferecemos foi o esforço adicional para analisar, como o fizemos, conjunto de projetos de lei, manifestar nosso ponto de vista e acolher a inclusão de diversos deles na pauta. Estamos mantendo tudo o que acordamos.

Temos notícia de que a própria base do Governo gostaria de fazer modificações naquilo que foi acordado. Não temos dificuldade de discutir isso, mas nosso intuito é manter o que foi acordado. Dependendo do mérito de cada questão, podemos, quem sabe, até abrir espaço para o entendimento, a fim de não mostrar qualquer má vontade, porque é nossa vez de acolher, desde que corresponda aos nossos princípios, às nossas análises, mas, repito, de acordo com o que foi acertado.

É importante a manutenção das Breves Comunicações, evidentemente no tempo de meia hora que V. Ex^a tão bem cumpre, para que haja entendimentos no plenário e possamos avançar.

Essa é a posição do PT.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há negociação em andamento no sentido de alterar o acordo feito na Presidência da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, como já foi anunciado, inclusive, na sessão anterior.

O Governo gostaria de incluir na alteração do PPA, além do Projeto Luz no Campo, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, porque é projeto de grande alcance, que visa à informatização nas escolas. Ele interessa a todos os brasileiros, embora esse não tenha sido o entendimento feito na Comissão.

Há orientação do Governo nesse sentido. Em contrapartida, em vez de dar parecer contrário ao pro-

jeto, o Relator, Senador Jonas Pinheiro, manteria o PL nº 16, em tramitação na Comissão com todas as emendas. Mais de quatrocentas emendas de Parlamentares seriam preservadas e nós, da base governista, marcaríamos data-compromisso para votar a alteração do PPA.

É a negociação proposta às Oposições. Temos proposição de alterar o acordo. Vou insistir com as Oposições no sentido de que possamos chegar ao entendimento.

Sr. Presidente, gostaríamos de manter a fase das Breves Comunicações, para que houvesse tempo de desfazer o acordo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência já está convencida de que o espaço destinado às Breves Comunicações levará a um acordo, o que, em última análise, trará imensa economia de tempo nesta sessão do Congresso.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (Bloco/PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico a V. Ex^a que não há acordo. A banca da Bahia se posicionará contrária à aprovação do relatório do Deputado Pedro Chaves, no que se refere a verbas do Ministério dos Transportes.

Aceitamos aprovar o projeto na versão do Governo. Na forma como está, foram tirados recursos da Bahia, de Pernambuco e do Maranhão. Não poderemos votá-lo. Retiraram recursos dos pobres para reforçar orçamento dos Estados mais ricos. Não podemos votar o projeto da maneira proposta pelo Sr. Relator. Ou votamos a versão do Governo ou teremos problemas na sessão.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Congressistas, gostaria de, neste período das Breves Comunicações, dizer da minha alegria e satisfação de hoje ter tido o privilégio de participar da Marcha Uma Luz para o Brasil.

Foi uma manifestação em que o povo brasileiro pôde demonstrar insatisfação com a irresponsabilidade deste Governo, que nos levou à crise energética em virtude da falta de investimentos no setor e ainda continua com visão de que o que conseguimos produ-

zir de riqueza tem de ser destinado a pagamento dos juros da dívida, não para a produção.

A marcha fez com que o conjunto da população brasileira entendesse que há necessidade de mudança de rumo. Não podemos continuar submetendo-nos a uma política econômica que nos leva ao desemprego, à falta de infra-estrutura, dificultando cada vez mais para que o povo mantenha padrões mínimos de dignidade.

A manifestação em Brasília, hoje, é a continuação, o coroamento do esforço de mobilização da população.

No encerramento dos trabalhos do Congresso Nacional, gostaria de dizer às pessoas que vieram a Brasília e àquelas que se mobilizam nos Estados e Municípios que aceitamos dar nossa contribuição para superar os problemas e as dificuldades do País, mas não aceitaremos mais as políticas irresponsáveis do Governo Fernando Henrique Cardoso. A votação da LDO mostra que teremos mais dificuldades, mas a população está firme e mobilizada para reagir.

Gostaria de anunciar debate extremamente importante realizado hoje pela manhã, na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, ocasião em que falamos sobre a melhoria dos cursos de graduação das instituições de ensino superior, prejudicados pela política irresponsável do Governo Federal.

O Ministério da Educação, por intermédio do Ministro Paulo Renato, não vem investindo os recursos necessários nos referidos níveis de ensino. Hoje os recursos destinam-se apenas ao ensino fundamental. Aliás, atualmente há um problema grave no ensino superior brasileiro: os cursos de pós-graduação não têm o elementar, ou seja, periódicos para que os alunos desenvolvam suas pesquisas. Não conseguimos imaginar como o Governo pretende qualificar esses estudantes para as disputas do mundo globalizado, que exigem maiores conhecimentos, com recursos cada vez menores.

O PET é um programa de sucesso e já demonstrou que melhora a qualidade de ensino. Segundo dados do próprio Governo, baseados no Provão, 85% dos alunos que dele participaram obtiveram as melhores notas, enquanto que a maior parte dos estudantes que não participaram do programa tem, em média, 60% de rendimento.

Entendemos de extrema importância a manutenção desses programas e a garantia de recursos para os ensinos fundamental, médio e superior. A nossa juventude necessita de formação adequada,

para que o País possa competir em condições de igualdade no mercado internacional.

Muito obrigado.

O SR. POMPEO DE MATTOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, manifestamos nossa concordância com o que disse o Deputado José Carlos Aleluia sobre o Projeto de Lei nº 13, de 2001, referente ao crédito suplementar de 180 milhões.

Ao enviar o projeto, o Governo explicitou o valor da verba suplementar de cada Estado. O Rio Grande do Sul, Estado que represento, vai receber 7 milhões.

Sr. Presidente, se houver alteração para um Estado, vamos brigar para que haja também em relação aos demais, a fim de que todos sejam beneficiados. Assim como pretende o Relator beneficiar Pernambuco, queremos beneficiar o Rio Grande do Sul. Se não for feito dessa forma, devemos aprovar o projeto original do Governo, o que me parece mais justo e equilibrado. Senão, vamos ter uma disputa política desnecessária ou a quebra da hegemonia do pacto federativo, porque cada Relator vai querer beneficiar seu Estado. Isso não é conveniente para a boa técnica e o equilíbrio da participação estadual no bolo da receita.

O Ministro dos Transportes é do Rio Grande do Sul. Poderíamos ter procurado S. Ex^a. para fazer gestões especiais, mas não o fizemos, concordamos com o valor de 7 milhões destinado ao Rio Grande do Sul, desde que sejam respeitados os valores dos outros Estados. Dessa forma, poderemos sustentar o acordo e, como consequência, aprovar o projeto original do Governo.

Muito obrigado.

O SR. OSVALDO BIOLCHI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. OSVALDO BIOLCHI (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, venho a esta tribuna fazer um grande apelo a V. Ex^{as}. apreciar a Medida Provisória nº 2.094, sobre o FIES, que já foi reeditada 28 vezes em dois anos e meio.

Graças ao atual Ministro da Previdência, Roberto Brant, este Relator inseriu o art. 19, de extrema im-

portância para os jovens brasileiros. Estabelece que, desde o primeiro semestre deste ano, as instituições filantrópicas e comunitárias deverão aplicar crédito em bolsas de estudos a fundo perdido. Sabem V. Ex^{as} quantos alunos serão beneficiados?

Mais de 800 mil. Nas universidades brasileiras há 1 milhão e 800 mil estudantes. Se não aprovarmos esta noite a referida medida provisória, grande parte deles terá de abandonar os estudos.

É o ape lo que faço, na quali da de de Re la tor e de Coordenador da Frente Parlamentar do Crédito Educativo. Vamos nos preocupar, sim, com os 7 milhões do Rio Grande do Sul, mas, da mes ma for ma, com os 800 milhões de reais dos quais o Ministro da Previdência abre mão, para ajudar jovens carentes.

Peço o apoio dos Srs. Congressistas para que, pelo menos, seja invertida a pauta, e esta medida provisória, consensual entre os membros desta Casa, seja aprovada nesta noite.

Muito obrigado.

O SR. DR. ROSINHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, quero abordar bem rapidamente fato que ocorreu hoje durante a manifestação pacífica realizada aqui em Brasília, organizada por várias entidades, quando um pequeno grupo tomou atitudes de enfrentamento.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que determine a transcrição de nota divulgada pela Central Única dos Trabalhadores, de autoria do seu Presidente, João Antônio Felício, em que condena a truculência da Polícia Militar do Distrito Federal. A violência era desnecessária, uma vez que o pe que no gru po – no má xi mo, trinta pessoas –, poderia ter sido facilmente isolado do restante dos manifestantes.

Aproveito esta oportunidade para comentar rapidamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias que está sendo votada. Infelizmente, ela não definiu pontos que consideramos fundamentais. Um deles diz respeito ao financiamento da saúde. Sabemos que a Emenda Constitucional nº 29 foi aprovada e estabelece o montante a ser gasto com o setor. No entanto, se for mantido o projeto original do Governo, o investimento em saúde terá redução de 1 bilhão e 200 milhões, acarretando enorme prejuízo à população brasileira, que hoje enfrenta muitas dificuldades para ser atendida, principalmente quando se trata de exames com-

plementares e de laboratórios ou atendimento por especialistas.

Há muito tempo não é corrigida a tabela do Sistema Único de Saúde, o que dificulta o atendimento à população. E a bancada de sustentação do Governo Federal manteve essa dificuldade, agravando a situação do povo brasileiro.

Quero também chamar a atenção para o fato de que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se for mantida como foi aprovada, não garante para o Orçamento do ano que vem qualquer reajuste salarial para os servidores públicos, há quase sete anos sem reposição.

Isso significa que o Governo do Sr. Fernando Henrique, com o apoio dos partidos de sustentação no Congresso Nacional – PSDB, PFL, PMDB, PPB e PTB –, fazem com que o serviço público perca em qualidade, porque os melhores profissionais, com certeza, saíram do serviço público e buscarão no setor privado melhores condições de vida. Essa política de achatamento do salário dos servidores públicos nada mais é do que uma política de destruição do serviço público, porque os trabalhadores não conseguem viver com o salário achatado há quase sete anos.

Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de trazer prejuízo para a Saúde, como eu disse, além da falta de atendimento dos direitos dos servidores públicos, também traz prejuízo a todos os trabalhadores ao não garantir o reajuste do salário mínimo.

Estas são algumas das razões que nos levaram a votar contra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Muito obrigado.

NOTA A QUE SE REFERE O ORADOR:

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES CUT BRASIL

Marcha contra o apagão e a corrupção

CUT condena os incidentes ocorridos e aponta despreparo do esquema policial do governo do DF.

A CUT condena os incidentes ocorridos ao final de impressionante e demonstrativa marcha contra o apagão e a corrupção hoje ocorrida em Brasília.

Uma marcha de mais de 60 mil pessoas, em delegações de mais de 20 estados brasileiros, percorreu organizadamente a Esplanada dos Ministérios e a Praça dos Três Poderes apesar de abusivo aparato policial de mais de cinco mil soldados, tropa de choque, cavalaria em provocativa atitude. Em nenhum momento das três horas da passeata houve incidentes.

Mas, o esquema policial, ao final do ato, mostrou seu despreparo em proteger aqueles que pacifica e democraticamente queriam se manifestar e controlar um pequeno grupo de não mais de 20 pessoas alheias ao movimento e em isolada atitude de enfrentamento.

O comando policial desencadeou uma carga desabalada de cavalaria, uma corrida da tropa de choque empurrando tal grupo para a periferia do ato organizado, passando, a polícia de choque, a avançar e provocar a manifestação organizada, chegando a jogar bombas de gás a metros do palanque aonde parlamentares, lideranças políticas e sindicais dirigiam-se a milhares de pessoas concentradas.

A CUT não pode deixar de responsabilizar o despreparo, as iniciativas e a perseguição do esquema policial nos desdobramentos, com ferimentos e prisões.

A CUT reafirma que o ato político se realizou com ordem, seguiu seu planejamento e encerrado pouco depois das 14 horas conforme previsto, tendo garantido a palavra a todas as representações.

A CUT condena qualquer tentativa de desmoralização e descaracterização de ato de tal magnitude e expressividade e vê com apreensão os fatos ocorridos. Soubemos que o Presidente em exercício teria pedido a não-intervenção da, PM E evidente, também, que certas provocações poderiam vir de gente interessada em conflitos. Mas a responsabilidade sobre os incidentes coube ao despreparado esquema policial do Governo do Distrito Federal, diante de manifestação na capital da República. Nada teria acontecido se a desqualificada ação da polícia não tivesse ocorrido.

A CUT reafirma as intenções de democrática manifestação de repúdio a incompetência do governo Federal que gerou o apagão, a inaceitável corrupção que marca poderosos da República, insistentemente a investigação dos escândalos através de uma CPI e, sobretudo, reafirma seu compromisso de ajudar o povo brasileiro a mudar o Brasil.

Tais incidentes só podem interessar àqueles que querem manter o Brasil da despesa, da prepotência, da violência social e tentar silenciar a digna voz das ruas que claramente demonstra que quer construir um outro Brasil.

Brasília, 27 de junho de 2001 – Executiva Nacional da CUT – **João Antônio Felício**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães, por cinco minutos.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, hoje tivemos uma sessão do Congresso Nacional extremamente polêmica, a qual, de algum modo, tem prosseguimento nesta sessão.

É importante que a população brasileira conheça exatamente a posição do PT sobre os assuntos tratados. Em primeiro lugar, votamos hoje a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Trata-se da lei que vai orientar nos grandes traços aquilo que deverá conter a mensagem que o Governo Federal enviará ao Congresso Nacional a respeito do Orçamento de 2002.

Esse projeto que votamos mereceu frontal oposição de nossa parte, porque temos uma concepção diferente em relação a ele. O projeto se ajusta ao chamado modelo neoliberal, que corresponde sobretudo à geração de forte superávit primário, de 31 bilhões, para atender àquilo que dita o Fundo Monetário Internacional e o que demandam os investidores, ou melhor, os especuladores internacionais. Isso irá comprometer os programas sociais do Brasil, inclusive as nossas estatais, que tanto precisam de recursos para os investimentos na geração de energia.

Votamos contrariamente ao projeto, mas pretendíamos que, pelo menos, em alguns pontos específicos houvesse avanços.

Louvamos o esforço feito pela Relatora, Deputada Lúcia Vânia, mas S. Ex^a não teve grau de liberdade suficiente, e não conseguimos avançar no que se refere a cinco pontos que reputamos como os mais importantes.

Primeiro, o estabelecimento, como diretriz para a proposta do Orçamento, de um salário mínimo de pelo menos 215 reais.

Segundo, quanto à chamada PEC da Saúde, deveria ser assegurado um aumento de recursos. Se quer isso conseguimos aprovar.

Terceiro, não conseguimos assegurar o direito dos servidores públicos a um reajuste decente, porque fomos derrotados pela base do Governo.

Quarto, pretendíamos a diminuição do superávit previsto para as estatais. Não falo do superávit em geral, mas das estatais, para que os recursos fossem investidos na geração de energia. Também fomos derrotados.

Por último, a tabela do Imposto de Renda deveria sofrer um reajuste, para diminuir o impacto da inflação acumulada ao longo dos anos sobre os assalariados brasileiros, ou sobre a chamada classe média assalariada. Nada disso obtivemos.

Mas, o esquema policial, ao final do ato, mostrou seu despreparo em proteger aqueles que pacifica e democraticamente queriam se manifestar e controlar um pequeno grupo de não mais de 20 pessoas alheias ao movimento e em isolada atitude de enfrentamento.

O comando policial desencadeou uma carga desabalada de cavalaria, uma corrida da tropa de choque empurrando tal grupo para a periferia do ato organizado, passando, a polícia de choque, a avançar e provocar a manifestação organizada, chegando a jogar bombas de gás a metros do palanque aonde parlamentares, lideranças políticas e sindicais dirigiam-se a milhares de pessoas concentradas.

A CUT não pode deixar de responsabilizar o despreparo, as iniciativas e a perseguição do esquema policial nos desdobramentos, com ferimentos e prisões.

A CUT reafirma que o ato político se realizou com ordem, seguiu seu planejamento e encerrado pouco depois das 14 horas conforme previsto, tendo garantido a palavra a todas as representações.

A CUT condena qualquer tentativa de desmoralização e descaracterização de ato de tal magnitude e expressividade e vê com apreensão os fatos ocorridos. Soubemos que o Presidente em exercício teria pedido a não-intervenção da, PM E evidente, também, que certas provocações poderiam vir de gente interessada em conflitos. Mas a responsabilidade sobre os incidentes coube ao despreparado esquema policial do Governo do Distrito Federal, diante de manifestação na capital da República. Nada teria acontecido se a desqualificada ação da polícia não tivesse ocorrido.

A CUT reafirma as intenções de democrática manifestação de repúdio a incompetência do governo Federal que gerou o apagão, a inaceitável corrupção que marca poderosos da República, insistentemente a investigação dos escândalos através de uma CPI e, sobretudo, reafirma seu compromisso de ajudar o povo brasileiro a mudar o Brasil.

Tais incidentes só podem interessar àqueles que querem manter o Brasil da despesa, da prepotência, da violência social e tentar silenciar a digna voz das ruas que claramente demonstra que quer construir um outro Brasil.

Brasília, 27 de junho de 2001 – Executiva Nacional da CUT – **João Antônio Felício**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães, por cinco minutos.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, hoje tivemos uma sessão do Congresso Nacional extremamente polêmica, a qual, de algum modo, tem prosseguimento nesta sessão.

É importante que a população brasileira conheça exatamente a posição do PT sobre os assuntos tratados. Em primeiro lugar, votamos hoje a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Trata-se da lei que vai orientar nos grandes traços aquilo que deverá conter a mensagem que o Governo Federal enviará ao Congresso Nacional a respeito do Orçamento de 2002.

Esse projeto que votamos mereceu frontal oposição de nossa parte, porque temos uma concepção diferente em relação a ele. O projeto se ajusta ao chamado modelo neoliberal, que corresponde sobretudo à geração de forte superávit primário, de 31 bilhões, para atender àquilo que dita o Fundo Monetário Internacional e o que demandam os investidores, ou melhor, os especuladores internacionais. Isso irá comprometer os programas sociais do Brasil, inclusive as nossas estatais, que tanto precisam de recursos para os investimentos na geração de energia.

Votamos contrariamente ao projeto, mas pretendíamos que, pelo menos, em alguns pontos específicos houvesse avanços.

Louvamos o esforço feito pela Relatora, Deputada Lúcia Vânia, mas S. Ex^a não teve grau de liberdade suficiente, e não conseguimos avançar no que se refere a cinco pontos que reputamos como os mais importantes.

Primeiro, o estabelecimento, como diretriz para a proposta do Orçamento, de um salário mínimo de pelo menos 215 reais.

Segundo, quanto à chamada PEC da Saúde, deveria ser assegurado um aumento de recursos. Se quer isso conseguimos aprovar.

Terceiro, não conseguimos assegurar o direito dos servidores públicos a um reajuste decente, porque fomos derrotados pela base do Governo.

Quarto, pretendíamos a diminuição do superávit previsto para as estatais. Não falo do superávit em geral, mas das estatais, para que os recursos fossem investidos na geração de energia. Também fomos derrotados.

Por último, a tabela do Imposto de Renda deveria sofrer um reajuste, para diminuir o impacto da inflação acumulada ao longo dos anos sobre os assalariados brasileiros, ou sobre a chamada classe média assalariada. Nada disso obtivemos.

Sr. Presidente, por isso votamos contra. Marcamos nossa posição diante do País e agora estamos aqui para votar créditos suplementares e a chamada revisão do Plano Plurianual.

Para aqueles que não tenham familiaridade com o mecanismo da elaboração orçamentária brasileira, o Plano Plurianual é aquele que vai orientar os Orçamentos ao longo dos anos, bem como das diversas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Já votamos, mas o Governo, que conseguiu impor suas diretrizes, a cada momento tem nova revisão. Nesta revisão agora, pretendíamos que, pelo menos, o Congresso Nacional tivesse suas emendas apreciadas, que pudessemos nos debruçar sobre cada assunto.

Chegamos até mesmo a acolher a idéia de aprová-la parcialmente ainda hoje. Mantemos esta posição quanto ao Programa Luz do Campo – porque entendemos que algumas Prefeituras já investiram recursos e que há demanda para tal projeto mesmo com a carência de energia elétrica – e com relação àquelas diretrizes referentes ao reequipamento da nossa Aeronáutica.

Sr. Presidente, achamos que não devemos ir além disso, pois é preciso que o Congresso seja respeitado, que as emendas sejam analisadas, que os critérios para o desembolso de verbas para esses programas sejam também observados.

Não queremos prejudicar nada, mas também não queremos ser co-responsáveis pelo incremento de programas sem as adequadas salvaguardas para sua correta aplicação.

Por isso, vamos apenas cumprir o acordo. Mas quanto ao PPA vamos ficar apenas nestes dois programas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado João Grandão, pelo tempo de 5 minutos.

O SR. JOÃO GRANDÃO (PT – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em primeiro lugar, venho a esta tribuna para falar acerca da marcha ocorrida, hoje, em Brasília, que representou um marco, embora não tenha sido admitida pela base governista, assim como pelo Líder do Governo no Congresso, Sr. Arthur Virgílio, que tentou descaracterizá-la.

Estivemos presentes ao movimento e presenciamos o que foi colocado em pauta e discutido de forma muito coerente. Vimos também descontrolar por parte de alguns policiais – não estou generalizando –, o que provocou em certos momentos situações muito perigosas, violentas. Isso é ruim, porque democracia exige respeito, e ao que assistimos ali foi um certo descontrole.

Aproveito este momento para falar também da minha tristeza acerca de emenda apresentada à LDO sobre a reforma agrária, cujo destaque não foi aceito.

Sr. Presidente, estou aqui olhando para a Relatora. A Lei de Responsabilidade Fiscal – na minha avaliação, é dura e tem de ser estudada –, em seu art. 9º, § 2º, garante com toda tranquilidade a vedação ao contingenciamento. O que significa isso? Significa que, para determinados assuntos e programas, é assegurado no Orçamento determinado valor que não pode ser alterado.

Mas vimos que determinados programas não são prioridade para este Governo. Nesse sentido, apresentamos essa emenda, tentando fazer com que a reforma agrária ficasse incluída na questão da vedação ao contingenciamento. Não tivemos sucesso. Isso demonstra, de forma clara e evidente, que é possível fazer reforma agrária quando se tem vontade política, que é possível evitar a violência no campo, como acontece no Paraná e em outros locais deste País. Basta ter vontade política, Deputado Abelardo Lupion, para se fazer reforma agrária, e V. Exª, que faz parte da Comissão de Agricultura e é da bancada ruralista, sabe que é possível fazê-la.

Agora, para se fazer reforma agrária, é necessário cobrar do Presidente e da bancada que lhe dá sustentação a vontade política para realizá-la.

Tentamos abrir a possibilidade de inserir no Orçamento um valor para a reforma agrária, no sentido de atender os que hoje estão em situação de penúria; para atender os que vivem em barracos; para atender os que, de repente, tiveram em sua família vidas ceifadas na luta pela reforma agrária.

Para evitar muitos confrontos é que lutamos, falamos, acreditando que, por meio da reforma agrária, pode-se dar cidadania; por meio de reforma agrária, pode-se contribuir com a educação; por meio de reforma agrária, pode-se dar respeito às pessoas; por meio de reforma agrária, pode-se evitar a violência.

Foi isso que tentamos, mas, infelizmente, nobres Congressistas, não foi possível, não houve essa compreensão. Contudo, não iremos desistir.

Para nós, a cidadania e a inclusão social são prioritárias. Continuaremos, com certeza, nessa luta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Grandão, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. João Grandão, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, queremos, na tribuna do Senado, fazer uma homenagem a todos os manifestantes que estiveram hoje em Brasília. Foi uma manifestação significativa, de protesto contra a corrupção, exigindo ética na política e defendendo a investigação de todas as denúncias, incluindo aquelas contra o Governo, pela sua incompetência e irresponsabilidade diante da crise energética.

Ao fazer esta saudação, queremos deixar claro que os organizadores da manifestação, da grande parada política, fizeram-na de modo organizado e democrático. Não poderia ter sido tratada da forma como foi pela Polícia do Distrito Federal. Meia dúzia de pessoas, que nada tinham a ver com os manifestantes, tomaram atitudes que não foram aprovadas pelos organizadores nem pelos participantes da manifestação.

Isso, no entanto, não justifica a atitude arrogante e truculenta da Polícia, que não se utilizou dos cuidados, dos meios e da eficácia para coagir, para evitar o confronto e a repressão praticada na Esplanada dos Ministérios.

Mas, Sr. Presidente, estamos aqui para apreciar, nesta sessão do Congresso Nacional, os resultados do que foi o debate na sessão da manhã sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A agenda da discussão agora à noite tem muito a ver com o tipo de debate de votação da LDO.

Para nós, da Oposição, o tratamento que o Governo – por intermédio dos seus Líderes e da Relatora – dispensou aos destaques e às emendas por nós apresentadas foi o de não ceder em nenhum dos pontos, inclusive em questões em que achávamos isso perfeitamente viável, sem alterar a base e a concepção da LDO, como, por exemplo, a questão da saúde, a negociação do salário mínimo.

Se o problema estava na redação que apresentamos, poderíamos ter adotado, na negociação, outra que sinalizasse, para o Orçamento de 2002, previsão de aumentar o salário mínimo, como foi nosso compromisso no Orçamento de 2001.

O Governo jogou pesado e teve maioria para aprovar a LDO e derrotar todos os nossos destaques.

Sr. Presidente, é claro que nesta sessão do Congresso Nacional, a última antes do recesso, a

agenda apresentada para o acordo dificulta as negociações, porque nela estão incluídos alguns pontos com os quais temos divergências e em que não estamos dispostos a ceder, na medida em que nosso compromisso, decorrente das negociações realizadas pelos nossos Líderes, diz respeito a alguns créditos suplementares aprovados pela Comissão Mista de Orçamento.

A questão do FUST merece reflexão nesta sessão. Nós – e particularmente o companheiro Deputado Walter Pinheiro, que acompanhou o andamento dessa matéria na Câmara dos Deputados – ficamos dois anos exigindo, cobrando e reclamando a aprovação desse fundo na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Aprovar na última sessão do semestre esse projeto (o que, na verdade, significa aprovar o PPA), sem o esclarecimento de alguns critérios e parâmetros, é um risco que não queremos correr.

Por outro lado, se o Governo tivesse adotado posição mais generosa em relação a alguns destaques e emendas da Oposição, nós poderíamos ter feito uma negociação de mérito, já que a relativa às cinco votações nominais foi apenas de procedimento.

Por isso, Sr. Presidente, esta nossa postura não é de intransigência, mas de oposição, que quer estabelecer com o Governo uma negociação de mérito. Lamentavelmente, isso não foi possível quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, fui Relator da Lei Geral das Telecomunicações na Câmara dos Deputados e tive meu relatório aprovado pela Comissão, pelo Plenário da Câmara, depois, pelas Comissões do Senado e pelo Senado Federal, sem nenhuma modificação.

Introduzimos o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações como projeto autônomo, que viria depois da Lei Geral – como veio, de fato –, objetivando ampliar o acesso a diversos setores da população, que talvez não o tivessem sem recursos de um fundo específico para esse fim.

O projeto foi encaminhado conforme determinação da lei. O Executivo destinou o projeto ao Congresso Nacional, onde ficou tramitando cerca de dois anos, e foi obstruído sistematicamente por aqueles não queriam introduzir determinada taxa sobre o faturamento, exatamente os recursos do Fundo de Universalização das Telecomunicações.

Durante dois anos, tivemos de combater e enfrentar os interesses externos, daqueles que não que-

riam cogitar na existência de uma taxa, que não iria onerar, como não onerou, o usuário, mas que se constituiria, na essência, em elemento fundamental para a expansão dos serviços de telecomunicações.

Finalmente, depois de dois anos, conseguimos aprovar o projeto. Durante esse tempo, portanto, as empresas telefônicas conseguiram evitar sua aprovação e conseguiram deixar de pagar o que já estava previsto no próprio projeto da Lei Geral das Telecomunicações.

Muito bem, Sr. Presidente. A partir deste ano comecem a ser recolhidos os recursos, já com o Orçamento aprovado para 2001, com 1 bilhão de reais disponíveis para a universalização. Estamos em meados do ano, e o FUST já deve ter recolhido 500 milhões, esterilizados. Temos lutado insistentemente para que esse projeto seja colocado em andamento.

O Governo emitiu, em 5 de outubro de 2000, o Decreto nº 3.624, regulamentando a lei aprovada. Não há mais em que mexer, a lei está aprovada, as normas estão determinadas. O decreto regulamentador basicamente apenas repete a lei, estabelecendo princípios como, por exemplo, submissão à consulta pública das propostas de programas, projetos e atividades, tudo feito da forma mais transparente possível.

O que estamos discutindo agora? Se vai ser introduzida no PPA essa proposta do Governo, que já está no Orçamento, mas é preciso que esteja no PPA, caso contrário não poderão ser aplicados os recursos.

Outro dia o Presidente da ANATEL reuniu-se conosco na Comissão. Apresentou projetos, explicou como seriam desenvolvidos. Nunca, até agora, foi feita uma objeção, e não estamos mais discutindo o mérito da lei, o mérito da taxa, estamos discutindo apenas uma formalidade, que é a introdução do programa no Plano Plurianual, conforme determina a Constituição, o que não foi feito na época por que ainda não havia sido aprovado o projeto de lei.

Enfim, por que a Oposição não aceita esta votação? Por que a Oposição não aceita que se tenha 1 bilhão de reais transparentemente aplicados nas escolas, basicamente no projeto educacional, na Internet, para que as crianças comecem a ter uma relação maior com esse instrumento e na idade adulta o tenham como ferramenta normal de trabalho? Qual é a lógica nisso? A Oposição está querendo o quê? A Oposição grita contra investimentos que, segundo ela, não estão sendo feitos em setores sociais. Então o que é isto? Isto não é social? Não é educacional? Nunca vi uma atitude dessas por parte da Oposição.

Faço um apelo aos meus companheiros, aos colegas da Comissão de Orçamento, com quem trabalhei esses anos, para que aprovelem este crédito. Não

há nada que não seja transparente nesse programa. A única coisa que conseguirão, se não votarmos a matéria hoje, será o adiamento por trinta dias da introdução do programa. Para quê? Para segurar as licitações? Para impedir que o programa entre rapidamente em funcionamento? Isso não tem lógica.

Mais uma vez apelo para as Oposições, a fim de que compreendam o interesse do País.

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome da bancada do Partido Progressista Brasileiro, faço apelo em nome do entendimento. Entendemos que, no acerto preliminar, tinham sido acordados cinco créditos. Mas temos de olhar mais à frente. Num momento de dificuldades como este, aprovar crédito para que o País possa caminhar é importante.

Em nome da bancada do PPB, faço este pedido para que possamos votar matérias importantes da pauta, tanto os créditos quanto as medidas provisórias. Está em pauta, por exemplo, a destinação de aproximadamente 1 bilhão de reais ao projeto de bolsas de estudo, que irá atender milhares de jovens.

Entendemos que o País não pode parar por trinta dias. A votação destes créditos é importantíssima, e as medidas provisórias em pauta são de suma importância para o País, como a do CADIN, relatada pelo Deputado Ricardo Fiúza.

Sr. Presidente, fica registrado o apelo do PPB, por um entendimento.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que todos se recordam da votação da quebra do monopólio das telecomunicações. Naquela oportunidade, como Líder do Partido da Frente Liberal, manifestamos nossa preocupação de que os Municípios mais pobres, das regiões mais distantes e inóspitas do País, ficassem sem acesso ao sistema de telefonia.

Foi criado naquele momento um fundo, que, quando da regulamentação da quebra do monopólio, foi chamado de Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, constituído justamente

para atender essas populações mais carentes, mais pobres, a quem as empresas não tinham interesse em ofertar o sistema telefônico.

Mas, Sr. Presidente, nós dizíamos que governar é escolher prioridades, é dar mais a quem tem menos, ou seja, ao cidadão que vive desprovido de acesso às tecnologias mais avançadas de que o Brasil dispõe. O Brasil real é esse, e não o de Brasília, esta ilha de fantasia, não o das grandes Capitais, não o do Sul e do Sudeste, mas o Brasil do Norte de V. Ex^a, do Norte do nosso Senador Gilvam Borges, do Nordeste do meu Pernambuco, da minha Serra Talhada, lá no interior. É esse o Brasil que queremos defender, esse Brasil de crianças cujos pais não têm condições de pagar uma escola particular, por isso estudam em escolas públicas.

Os cerca de 1 bilhão de reais que estão parados na ANATEL podem fazer chegar o sistema telefônico aos mais longínquos rincões do País, ao verdadeiro cidadão, aquele de pés descalços, que mora numa casa de taipa, sem luz – e sem luz não por causa do racionamento, mas porque a energia elétrica ainda não chegou até ele. Os recursos do Luz no Campo também estão incluídos no PPA.

O que queremos é que o dinheiro desse fundo de universalização seja transferido para outros programas de grande alcance social, e entre eles está, sem sombra de dúvida, a informatização das escolas com mais de cem alunos, o que será feito com tecnologia nacional. É bom que se frisem os parâmetros adotados, como o de privilegiar as empresas brasileiras, para que possamos construir uma verdadeira indústria de informática neste País, não aquela de dez anos atrás, quando nossos computadores pareciam brinquedos de criança, video games. Queremos um Brasil desenvolvido, que possa competir com os outros países em igualdade de condições, por isso é fundamental que este recurso seja inserido no PPA.

Sr. Presidente, não vamos fazer apelo à Oposição. A Oposição é madura o suficiente para saber o que está votando. Somos contrários a, de última hora, sermos obrigados a estar aqui votando coisas. Precisamos nos preparar para votar as matérias no momento certo.

Portanto, vamos transferir toda a pauta para agosto, para que possamos discuti-la e, aí, sim, exercer o direito da maioria vencendo no voto.

Na democracia não existe outra maneira mais correta de dirimir as dúvidas do que através do critério da maioria.

Por isso, Sr. Presidente, lamentamos profundamente que não possamos chegar ao entendimento aqui em benefício não do Governo, porque o Governo somos nós, mas do cidadão, do povo, que paga impostos.

Ao comentar “Morte e Vida Severina”, João Cabral de Melo Neto, pernambucano e um dos maiores poetas da língua portuguesa, no final, disse um belíssimo poema: “E a vida, o que é para Severina, maltra-

piha, faminta, sem esperança? Só a presença viva de Severina já justificaria a vida.”

Só estando aqui defendendo o povo brasileiro já justificaria a nossa presença. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Adão Pretto.

O SR. ADÃO PRETTO (PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Congressistas, quero dizer que esse projeto que estamos votando, além de retirar a possibilidade de mais recursos para a reforma agrária, corta recursos da saúde e também inviabiliza um salário mínimo de pelo menos 215 reais. Enquanto isso, amanhã, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, será votado o projeto do tão criticado Governador do Rio Grande do Sul, Olívio Dutra, estabelecendo um salário mínimo regional de 230 reais, como também o projeto da universidade pública.

O nosso Governo, nos primeiros dois anos de mandato, já repassou dinheiro para a agricultura num volume maior do que nos últimos 30 anos da história do Rio Grande. Na questão da reforma agrária, o Governador Olívio Dutra, em dois anos, assentou mais famílias do que os últimos cinco Governos de Amaral de Souza, Jair Soares, Alceu Collares, Pedro Simon e Antonio Britto. Juntos, eles assentaram 1.819 famílias, enquanto Olívio Dutra, em dois anos, assentou mais de 4.000 famílias.

Esse é o Governo que precisa de uma CPI para se investigar a violência que ocorre no Estado. Essa CPI, portanto, tem o objetivo de denegrir a imagem do Governador Olívio Dutra.

Nos últimos dias, foi noticiado que nosso Governo estaria conivente com o jogo do bicho. A grande bandeira é que ontem um depoente iria dar testemunho de tudo. Esse depoente hoje está em todos os jornais confessando que havia mentido, que a gravação tinha sido feita sem sua autorização e que o que está na fita é mentira.

Sr. Presidente, Sr^{tes}. e Srs. Congressistas, um Governo sério que prega a justiça, a verdade, a realidade, palpável por qualquer um, não pode ser denegrido por apenas interesses eleitoreiros.

A reforma agrária está sendo feita no Rio Grande do Sul, pacificamente. Lá não tem violência, não tem policiais espancando trabalhadores, ao contrário do que vemos em âmbito nacional.

Há pouco, no meu gabinete, recebi um grupo de agricultores do Estado de Goiás. Eles diziam que, no Município Chapadão do Céu, há um assentamento de quarenta famílias e mais um acampamento de cem famílias, de onde ninguém pode sair, senão é preso por falta de documentação ou por injustiça mesmo, sem ter nada concreto. Inclusive as crianças do assentamento nem foram vacinadas contra tétano. A campanha de vacinação, feita em âmbito nacional,

não chegou até os agricultores, porque se eles levassem as crianças para a cidade seriam presos.

Em Brasília, não se pode criar CPI, mesmo com todas as denúncias existentes; lá no Rio Grande do Sul, por nada, cria-se CPI, o que está frustrando os parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antonio Carlos Pannunzio, para uma Comunicação de Liderança, pelo PSDB.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, queríamos inverter um pouco a tônica do que foi falado pelos Líderes que me antecederam.

Entendemos que temos de fazer um apelo ao bom senso de todos os Senadores e Deputados aqui presentes. Vimos a esta sessão com uma obrigação. Há créditos suplementares vitais para o funcionamento do Estado, seja na área de defesa, seja na área das relações exteriores. Enfim, todas as áreas possuem atividades que poderão ficar prejudicadas se não votarmos essa suplementação de crédito. Há medidas provisórias importantíssimas a serem votadas. Há as questões do FIES, que vai definir a possibilidade de milhares de estudantes continuarem nas escolas superiores, e do FUST, já abordada pelo Deputado Alberto Goldman.

Não estamos mais discutindo o mérito. Os recursos estão guardados nos cofres da União, mas não podem ser utilizados para sua destinação legal, ou seja, suprir aqueles que mais precisam ter acesso aos meios de comunicação, à informática; levar a universalização às escolas pobres, às zonas rurais, às comunidades de menos de cem habitantes, às unidades de atendimento de saúde. Não vamos chegar a nada porque não há acordo.

Sr. Presidente, não conseguimos entender essa intransigência.

Por isso, cobramos dos Srs. Líderes coerência. Não coerência em torno do Regimento, porque, às vezes, há desencontros, mas com a Nação, com aqueles que representamos, com a Pátria brasileira. Vamos votar o FUST e também essas matérias que fizemos com que nos reuníssemos nesta noite.

Esperamos que esse apelo seja acatado pelos nobres Pares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Sérgio Miranda, para uma Comunicação de Liderança, pelo Bloco Parlamentar PSB/PCdoB.

O SR. SÉRGIO MIRANDA (Bloco/PCdoB – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, vamos esclarecer os fatos.

Instalou-se aqui um verdadeiro pandemônio de opiniões. Quais são os fatos? Vamos aprovar os créditos, cumprindo o acordo. Vamos aprovar o FIES, o Programa Luz no Campo.

O que houve? Por que não os aprovamos? É por culpa da Oposição? Não. S. Ex^{as} cumpriram o acordo pela manhã – foram cinco votações nominais – e a Oposição está aqui para cumprir o acordo.

Sr. Presidente, é irritante que as coisas sejam apresentadas de forma distorcida para a sociedade.

O FUST foi defendido principalmente pela Oposição. Aqui está o Deputado Walter Pinheiro, que participou da Lei Geral de Comunicações e foi um dos principais defensores do FUST. Estamos defendemos o FUST. O que ocorreu, Sr. Presidente?

Não é nada contra os “pobrezinhos”. Aqueles que estão falando dos “pobrezinhos” que vão ficar sem Internet votaram contra o salário mínimo de 215 reais. Esses que estão falando das crianças que vão ficar sem Internet votaram a favor da interpretação restritiva da PEC da Saúde, o que representa um golpe contra o Congresso Nacional. Isso me irrita, porque mentiram para Governadores e Prefeitos, e votamos aqui para tirar recursos da Saúde.

E o que mais me irritou, Sr. Presidente, na sessão de hoje de manhã, foi ver os Líderes do PSDB dizendo que isso tem apoio do Ministro da Saúde. Na minha intervenção ataquei o Ministro Malan, autor do pedido de revisão dos critérios junto à Advocacia-Geral da União. Pensava que o Ministro Serra estivesse do nosso lado, mas qual não foi a surpresa ver que o Ministro aceita essa interpretação.

Esses apelos patéticos... Vamos esclarecer à sociedade o que ocorre em relação ao FUST. Passamos quase um ano discutindo o PPA, aprovado, se não me engano, no mês de maio. Um mês, dois meses depois de aprovado o PPA, o Governo manda este projeto que vamos votar.

É projeto de agosto do ano passado, em que o Governo Federal anula, Srs. Congressistas, todas as emendas do Congresso. Até os erros materiais foram anulados pelo Presidente da República neste malfadado projeto do FUST, que V. Ex^{as} querem aprovar para corrigir o PPA. As vírgulas, a correção de valores, tudo foi rejeitado pelo Governo. Foi agressão ao Congresso Nacional, como se dissesse: “você não podem influenciar nossa lei. Quem manda neste País somos nós”. Humilhação para o Congresso, Sr. Presidente.

Em março, mandou correção, porque o erro foi enorme. Se aprovarmos este projeto como o Governo quer, se aprovarmos só suas emendas, deixaremos 365 emendas de Congressistas à margem, deixaremos a revisão do PPA, que viria em agosto, sem senti-

do, porque o Governo já fez o que quer. Não faz sentido. Fizemos concessão em respeito ao Deputado Ricardo Barros.

Vamos aprovar o Programa Luz no Campo? Pelo amor de Deus, não me venham com apelos patéticos. Estamos aqui para votar todos os créditos. Incorporamos nova reivindicação do Ministro do Meio Ambiente, com a concordância dos companheiros do PT, do PDT, do PSB, no valor de 70 milhões para recuperação do Rio São Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Sérgio Miranda, a Presidência apela a V. Ex^a para que conclua, pois o tempo está esgotado.

O SR. SÉRGIO MIRANDA – Vou encerrar, Sr. Presidente.

Estamos aqui para discutir os créditos, para cumprir o acordo. Esta é a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra o Sr. Deputado Osvaldo Biolchi, pela Liderança do PMDB.

O SR. OSVALDO BIOLCHI (PMDB – RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Parlamentares, há dois anos e meio estou preparando substitutivo à Medida Provisória nº 2.094. Há dois anos e meio cheguei até ser incluído, mal-educado com o Ministro Waldeck Ornélas.

Os Deputados Agnelo Queiroz, do PCdoB, e Gilmar Machado, do PT, solicitaram bolsas de estudo a fundo perdido para ensino superior, para jovens carentes do País.

Deputado Adão Preto, não são apenas 5 mil jovens a serem atendidos. Amanhã a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, tenho certeza absoluta, em sua maioria, aprovará a universidade estadual para atender 5 mil jovens. Em meu Estado são 80 mil bolsas de estudo só para ensino superior e para o Brasil são 800 mil jovens a serem beneficiados.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Parlamentares, como explicaremos ao jovem brasileiro o art. 19, que estabelece data, ou seja, a partir do primeiro semestre de 2001. Quer dizer, há efeitos retroativos. E nesta última sessão, no apagar das luzes, não pretendemos aprovar o efeito retroativo.

Vamos cumprir o acordo, vamos votar. Nesse sentido apelo a esta Casa. Amanhã telefonarei a todos os Deputados Estaduais do PMDB do Rio Grande do Sul para que aprovem nossa universidade estadual.

Sr^{as}. e Srs. Parlamentares, não vamos atender 5 mil jovens em 5 anos, vamos atender quase 1 milhão

de jovens. Não só isso. A Oposição está criticando, mas quase 4 mil assentamentos foram feitos com dinheiro da União que a bancada do Rio Grande do Sul trouxe para o Estado. Sr. Presidente, foram 400 milhões por ano ao PRONAF que passaram pelas mãos do banco e do Governador do Estado.

Por isso, não estamos aqui para chorar, mas para mostrar ao jovem que devemos ser coerentes, sérios e, acima de tudo, dar apoio à juventude.

O Ministro Roberto Brant é a grande figura que está abrindo o mão da receita de quase 1 bilhão de reais para atender todos os jovens.

Sr. Presidente, ficaremos totalmente frustrados, aniquilados, este Relator e mais de duzentos Deputados da Câmara que pertencem à Frente Parlamentar do Crédito Educativo, se hoje sairmos daqui fechando os olhos, nos aborrecendo e, especialmente, frustrando essa juventude.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na condição de representante da Liderança do Governo na Comissão de Orçamento, gostaria de esclarecer que, de fato, houve acordo, mas este não incluía, nessa oportunidade, a votação do FUST.

Posteriormente, após reunião que fizemos com as Lideranças, que permitiu a votação dos destaques nominalmente – concessão que fizemos à Oposição no sentido de debater mais amplamente a LDO –, fomos instados pelo Governo de que deveríamos incluir o FUST na alteração do PPA.

Fizemos proposta às Oposições de que incluiríamos hoje o FUST no primeiro item da pauta. É acordo global. Em troca disso, o Relator da matéria do PPA, Senador Jonas Pinheiro, manteria o Projeto de Lei nº 16 tramitando na Comissão com quase todas as quatrocentas emendas de Parlamentares. Assim, marcaríamos data para apreciação da alteração do PPA na Comissão de Orçamento.

Esse apelo não foi aceito pela Oposição. O acordo, portanto, preliminarmente feito não está sendo cumprido por nós, Maioria. Como Líder do Governo na Comissão de Orçamento, peço desculpas aos Srs. Parlamentares, mas precisaremos encerrar a sessão, na medida em que não podemos cumprir o acordo. E se não podemos fazê-lo para este primeiro item da pauta, o PPA, não o poderemos para nenhum dos demais. É a maneira de mantermos o entendimento feito para essa ordem de votação. E se não há possibilidade de cum-

pri-la, todos os demais órgãos do Governo que seriam beneficiados com créditos e matérias constantes em medidas provisórias acordadas também não serão votados. Se não podemos cumprir o acordo, mantemos o entendimento, porque esse assim foi feito.

As minorias tiveram a oportunidade de debater amplamente o PPA. O Regimento Comum nos permitiria votar todos os destaques em globo com pareceres contrários da Relatora, e não precisaria desta ampla discussão.

Se a Oposição teve sua oportunidade e o Governo não pretende manter o entendimento – e, repito, peço desculpas aos membros da Comissão, especialmente aos Srs. Líderes, e aos representantes deste Congresso Nacional –, não é possível manter o acordo. Mas, peço para manter o entendimento: encerremos a sessão, não votemos nenhum item programado na pauta, Sr. Presidente.

O SR. POMPEO DE MATTOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra, que já me havia solicitado anteriormente.

O SR. POMPEO DE MATTOS (Bloco/PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço vênia a V. Ex^a para falar sobre questão importante, em boa razão de não haver com o assunto de que estamos tratando.

Estamos vivendo drama no Rio Grande do Sul, com relação ao menino Iruan Ergui Wu, de família gaúcha, que foi visitar o pai em Taiwan, após a morte da mãe. Lá chegando, o pai, marinheiro, morreu. A criança, órfã, acabou ficando com os tios, que se apossaram do seu pátrio poder e não querem devolvê-lo aos avós, que têm direito sobre ele.

Está havendo mobilização muito grande no Estado no sentido do repatriamento dessa criança ao Brasil. Sua família já esteve naquele país, onde foi muito mal recebida. O Governo brasileiro tem feito pouco quanto ao assunto, por que não há relações diplomáticas entre os dois países, apenas relações comerciais, motivo pelo qual o Governo brasileiro tem ficado de mãos atadas para resolver o caso. A própria Presidência da República já foi instada e não respondeu satisfatoriamente.

O governo de Taiwan está se mobilizando para que a criança fique lá, e as autoridades estão tomando partido em favor da sua permanência naquele país. Está havendo uma briga semelhante àquela entre Cuba e Estados Unidos, também por causa de um menino. A criança em questão tem somente cinco anos e só fala português.

Trago a notícia à Casa, solicitando a V. Ex^a que pegue a responsabilidade para o Congresso Nacional e designe assessoria com o objetivo de fazer contatos e, se necessário, envie emissor desta Casa a Taiwan

para intermediar o caso. A família do garoto não tem dinheiro para as custas advocatícias e a Justiça não dá importância ao caso.

Trata-se de questão extremamente constrangedora e deprimente para o País, pois justificam-se dizendo que Taiwan é mais rico que o Brasil e, por isso, é melhor que a criança fique lá, pois terá mais futuro. Estamos pagando um preço caro por não haver relações diplomáticas entre as duas nações e por não estar havendo nenhuma reação das autoridades brasileiras.

Se apegue na ilha de Taiwan ainda não está no rol das civilizações que respeitamos direitos (humanos) da criança e da família, para não referir outras áreas, o Brasil possui compromissos históricos e institucionais com tais matérias, impondo-se demonstrar a eles sua expressão econômica, já que esta parece ser a linguagem e valores únicos e predominantes daquele país.

Por tal, é incompreensível que aqui, entre nós, também esteja ocorrendo insensibilidade. O grave dano psicológico sofrido por Iruan já ocorreu quando foi “enganado” e mantido em cativeiro em Taiwan, cuja violência não se pode permitir a perpetuação, eis que, ao voltar, a reversão ao **status quo** é possível com o amor da família e de todos, além de indispensável psicoterapia.

Aliás, a vida tem sido ingrata com este jovem brasileiro. Primeiro, o maior dos golpes com a perda da mãe. Após, a morte do pai. Sobrar-lhe-ia uma família amorosa (claro que me refiro a esta daqui, porque para aquela parece inexistirem sentimentos), não fosse a fatalidade das circunstâncias, vindo a colocá-lo na que lá distante ilha onde, ao que se vê, o amor, o afeto e a solidariedade restaram sepultadas sob alguma manufatura qualquer. Sequer Iruan sabe o que está acontecendo, pois o único “diálogo” que mantém é consigo mesmo, sabe lá Deus com que medos, incertezas e inseguranças, pois nem mesmo entende as ordens que lhe são dadas pelos asiáticos, cujo idioma o assusta ainda mais.

Fico a pensar como este “drama da realidade” já teria sido solucionado se Iruan tivesse nascido, por exemplo, nos EUA ou em Israel. Portanto, senhores do Governo brasileiro, não permitam o “fuja à luta”. A questão é, sim, de Estado, e o Brasil precisa mostrar por que é uma nação independente em todos os sentidos e que zela por seu povo e por sua soberania, até mesmo para trazer de volta, para nós todos, esse sofrido coraçãozinho brasileiro, cuja única esperança que ainda lhe resta é seu país, em boa razão de não saber o porquê, e em quem agora depositamos o amor e o respeito que nutrimos por nossas crianças e por nossa gente.

Solicito à Mesa desta Casa que não só se solidarize com a angústia dessa família de gaúchos, de Canoas, brasileiros como todos nós, mas que tome

providências no sentido de que chamemos a nós essa responsabilidade de intermediar e – quem sabe – possamos vencer essa parada e repatriar essa criança para o brasileiro, porque ele é brasileiro e tem direito de ficar com os avós.

Será que ainda não nos demos conta de que se trata de um caso muito mais grave do que o do menino de Miami? É sequestro de um cidadão brasileiro no exterior que, por intermédio de sua família, clama por ajuda.

Queremos que ele volte para a sua pátria-mãe, o nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência, levando em consideração as manifestações das várias Lideranças, indaga sobre a retificação redacional do ofício endereçado pelo Senador Carlos Bezerra, relativo ao Orçamento de 2000, sobre o qual o nobre Deputado Dr. Rosinha fez referência.

A Presidência já foi instada e não há objeção em relação ao assunto. A matéria já havia sido votada na Câmara dos Deputados, quando interrompi sua análise para os esclarecimentos. *(Pausa.)*

Submeto a matéria à apreciação do Plenário, no sentido de resolvermos a questão.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PT analisou a matéria e está de acordo com a correção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de dar continuidade à discussão da matéria, submeto novamente à votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias:

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra, Líder do Governo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, ouvi com enorme respeito a fala do jovem Deputado e valoroso Líder Ricardo Barros, e S.Exa., estribado na melhor das boas-fés,

fez um acordo. E, neste momento, pude aqui experimentar a solidariedade da bancada do Governo, de figuras valorosas como o Líder Inocêncio Oliveira, o Líder Odelmo Leão, o Líder Antonio Carlos Pannunzio e todos aqueles, enfim, que procuraram uma saída, até porque eu não vejo justificativa, eu não vejo razão, eu não vejo justiça na negativa da Oposição, no sentido de não votar o FUST aqui hoje, uma vez que o FUST é importante do ponto de vista social. O FUST é fundamental do ponto de vista da mobilidade social que se vai propiciar a crianças pobres, que vão passar a ter acesso à Internet, vão passar a ter mais oportunidades de vencer na vida.

Durante esse tempo inteiro, fiquei matutando, ou vin do opiniões de um lado e de outro – e que neste momento agradecer aos Líderes Inocêncio Oliveira, Odelmo Leão e Antonio Carlos Pannunzio a lealdade –, a respeito da valorosa declaração do Deputado Ricardo Barros, concluindo que não seria justo deixá-lo só nesta hora. Por isso, eu aqui pontuo a injustiça que a Oposição comete ao não votar o FUST, deixando a matéria para agosto. Eu aqui pontuo que outros créditos fundamentais, pelo acordo feito – e pode até não ter sido o melhor acordo do ponto de vista do Governo, e com certeza jamais o melhor acordo do ponto de vista da Nação –, deveriam estar arrolados na lista do consenso, eles também ficam para agosto. Mas gostaria de apelar – novamente agradecendo a Inocêncio Oliveira, a Odelmo Leão, a Antonio Carlos Pannunzio – à compreensão dos Líderes, dizendo que, numa decisão muito minha mesmo, nós vamos cumprir o acordo, sim, votando o que foi acordado entre a Oposição e o Deputado Ricardo Barros.

O que está acordado para mim neste momento vai significar mais do que não votarmos nada. Do ponto de vista ético, cumprimos o acordo. Do ponto de vista prático, considero-o melhor do que nada.

Gostaria muito que estivessemos votando o FUST agora, mas estou preocupado com o FIES também. Gostaria muito que estivessemos votando agora outros créditos extremamente relevantes, mas, pelo menos, vamos ter o Luz no Campo. Em agosto vamos nos mobilizar e se, de fato, a Oposição tiver uma posição ideológica arraigada contrária ao FUST, nós vamos então mobilizar a Maioria e derrotar os adversários.

Mas neste momento eu vi que assistia razão ao Deputado Ricardo Barros. S.Exa. agiu com justiça, com valor, agiu com brio, e, portanto, o que proponho hoje, Sr. Presidente, é fazermos o cumprimento do acordo. Se são dois projetos, vão ser dois; se são cinco, vão ser cinco. *(Palmas.)* E se são apenas cinco são apenas cinco. Se dá para votar o FUST, ou se não dá... Eu ainda faço um último apelo à Oposição, no sentido de que entenda a importância disso para crianças pobres, pelo ângulo, inclusive, da distribuição de riqueza. Mas se não sou atendido nesse apelo, in-

sisto na manutenção da palavra dada, da palavra empenhada, da palavra honrada, da palavra cumprida e reafirmo que fico com o Vice-Líder Ricardo Barros e me disponho a votar aquilo que a Oposição com ele ajustou na reunião do início desta tarde.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem. O orador é cumprimentado).

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ODELMO LEÃO (PPB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O PPB apóia o Líder do Governo, Arthur Virgílio, e o Vice-Líder Ricardo Barros.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal concorda com o Líder do Governo, com as palavras do Líder Ricardo Barros. Com base na proposta do Líder do PT, Deputado Aloizio Mercadante, vamos votar as matérias acordadas com a Oposição.

O SR. RUBENS BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, a primeira palavra anunciada nesta noite foi a do Líder Inocêncio Oliveira, que se posicionou claramente com relação à votação ou não das propostas que hoje estavam acordadas para serem colocadas em votação.

O fato interessante é que houve uma rebelião na base do Governo, mostrando claramente que não votariam se aqui não estivesse incluído aquilo que entendem ser importante para seus estados e regiões.

A segunda palavra empreendida neste plenário foi a do Deputado José Carlos Aleluia, que também manifestou com veemência sua indignação em não votar aquilo que não estava devidamente endereçado ao seu estado, a sua região.

Ora, se os primeiros pronunciamentos feitos aqui de forma clara, objetiva, foram por não votar o que tínhamos acordado, quem está faltando, portanto, com o acordo no Congresso Nacional não é a Oposição. Até porque, Sr. Presidente, aqui o apelo é o contrário. As Oposições desejam que o Governo honre o compromisso feito, faça o que foi discutido e acordado democraticamente, para ser votado nesta sessão. Senão, poderíamos ter feito isto ontem, anteon-

tem, na semana passada ou em qualquer outro dia, porque a maioria tem número suficiente para votar.

O que chama a atenção é que obstrução é um instrumento das minorias, assim como Comissão Parlamentar de Inquérito, que só se instala com a assinatura de, no mínimo, um terço, seja na Câmara, seja no Senado.

Pois bem. Este instrumento da Minoria deixa de acontecer, como aconteceu recentemente, com a retirada de assinaturas. Se o Deputado Osvaldo Biolchi, por exemplo, cuja posição respeito, retirou a assinatura é porque tem suas razões. Discordamos do que S. Exa. fez, mas ele o fez, portanto, o risco e a responsabilidade é somente de S. Ex^a.

Se aqui estamos a obstruir por que o acordo não foi honrado, reiteramos o apelo à Maioria no sentido de que o acordo seja honrado. É esta a maioria que queremos, Deputado Odelmo Leão. Por isso a Oposição está aqui, para exigir isso, até porque, para dar **quorum**, quem tem obrigatoriamente o dever de estar aqui é a Maioria. A Minoria está aqui para usar do direito de fiscalizar, de exigir suas prerrogativas, e o Parlamento, na importância que tem, às vésperas de um receso como hoje, não pode, à última hora, votar acodadamente. Este é o nosso compromisso.

Faço um apelo ao Governo no sentido de que vote com a Oposição aquilo que foi acordado e não venha com este argumento de plano que, de dizer que a Oposição está sendo irresponsável ou coisa parecida. Até por que falar em pagamento de salário de servidores públicos é dizer que não há recursos para isso, não há lei. É preciso dizer que o crédito adicional é para os servidores que há mais de seis anos não têm sequer um centavo de aumento.

Se há créditos adicionais para pagar salário dos servidores, e os servidores não têm aumento há 6 anos e meio, como é que o Governo se diz surpreendido quando falta dinheiro na metade do ano, se não tem um centavo de aumento, Sr. Presidente?

Como é que estamos aqui a discutir políticas públicas e interesses, como a correção da tabela do Imposto de Renda que o Senado, que V. Ex^a também preside, já aprovou há mais de seis meses, e não conseguimos aprovar?

Essa desobstrução o Governo faz na Câmara. Aprovar a correção da tabela do Imposto de Renda é de fundamental importância para milhões de brasileiros que têm confisco em seus salários. Se aqui existe algum tipo de obstrução, ela ocorre somente para honrar o compromisso das Oposições.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Líder Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, se o Deputado Sérgio Miranda traduziu de forma incisiva o acontecido – diria até marcada por uma

dose de emoção – é porque participou junto conosco, Deputado Alberto Goldman, de uma jornada pró-aprovação de um fundo que garantisse a expansão da tecnologia, a universalização de ferramentase não pura e simplesmente de telefone público.

Lamentavelmente, os mesmos que hoje vêm aqui, de maneira açodada, fazendo combinações, tentar jogar nos ombros da Oposição a responsabilidade de que não teremos computadores em escolas, de que não teremos essa universalização pela postura por nós adotada, fazem parte de uma maioria que arrastou este projeto, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, por anos e anos nesta Casa, inclusive aqui no Senado.

Recursos deixaram de ser arrecadados, porque também havia outra incompreensão. Defendi que este texto, Deputado Alberto Goldman – V. Ex^a se lembra muito bem – deveria constar da lei, para que pudéssemos imediatamente cobrar isso. E é bom lembrar que o projeto que cruza com o do Governo e que veio para esta Casa é de autoria da bancada do PT.

Estamos discutindo matéria que defendíamos firmemente. Não apenas fazíamos embates na Comissão Especial, mas cobrávamos da tribuna o motivo pelo qual Deputados e Senadores seguravam esse projeto. Quais eram as intenções? É bom lembrar que o FUST começou a ser cobrado apenas este ano, não foi cobrado em 2000. Mais de 300 milhões deixaram de ser arrecadados por essa postura que não permitia a votação desta matéria.

Agora à noite inverte-se a lógica. O Governo fez diversos acordos com a Oposição em relação a várias matérias de suma importância. Não é importante atender à demanda do São Francisco? O Deputado Inocêncio Oliveira e outros Parlamentares conhecem muito bem a dificuldade dos nordestinos.

Não aprovar esse crédito pode criar um confronto entre o que a Oposição quer e o que o Governo quer. Quem será punido? Não se trata de Internet, mas de condições de vida. O Deputado Clementino Coelho tem, de forma insistente e apaixonada, feito reclamações, pois defende essa causa. Se olharmos a execução orçamentária na área do atendimento, da convivência com a seca, veremos que não há até o sexto mês do ano várias rubricas. A execução é zero.

A Oposição quer discutir essa matéria. Por que não a separamos para o debate no PPA, sem nenhum problema? Trinta dias de atraso não serão suficientes para mudar o curso da tecnologia que será implementada ou da compra de **software** nas mãos de fornecedores, que deve alimentar as máquinas a serem colocadas nas escolas. Trinta dias não irão alterar substancialmente o padrão tecnológico que deve ser implementado para que a Internet chegue às escolas ou para que tenhamos quiosques públicos ou coisa do gênero. Mas temos de aprovar aqui os projetos acordados, os créditos acertados com a Oposição, atra-

vés da bancada do Governo, para as estradas, SIVAM, Previdência.

Portanto, chamo, nobre Deputado Inocêncio Oliveira, os Srs. Parlamentares ao bom senso – não sei se a esta hora da noite alguns ainda o mantêm. Acredito que a postura assumida pelo Líder Ricardo Barros, representando o Governo, foi, além de corajosa, correta num dado momento. Agora, creio, Deputado Ricardo Barros, que os seus companheiros de bancada, da base de sustentação fizeram com V. Ex^a algo que não poderia ter feito esta noite, ou seja, permitir que V. Ex^a pudesse anunciar uma posição de governo, sem que houvesse claramente um mínimo de ponderação. Sei que V. Ex^a fez isso imbuído do sentimento de verdade, de compromisso, que tem norteado a participação de V. Ex^a em todas as reuniões. Por isso, acho que foi uma atitude corajosa, verdadeira, sincera – diria mais ainda –, correta. Às vezes tem sido difícil nesta Casa, mas V. Ex^a manteve esta postura.

Portanto, apelo para o bom senso de V. Ex^a, em nome dessa correção que V. Ex^a tem mantido, dessa postura de negociar, de conversar. É importante que, para os créditos acordados, este Plenário hoje dê exatamente essa consequência: votar os créditos que acordamos e acertar qual será o próximo passo para o debate futuro acerca do PPA, em especial no que diz respeito ao FUST.

Esta matéria pode até sofrer atraso, mas o impacto desse atraso não será suficiente para provocar grandes perdas na implementação desse projeto. Poderemos inclusive discuti-lo melhor, até para que as duas Casas tomem conhecimento de mais detalhes do projeto, saibam de que tipo de programa se trata e como será aplicado, para que a nossa Comissão, Deputado Alberto Goldman, possa também conhecê-lo.

Podem ser combinadas, concomitantemente, as duas ações.

Portanto, encerro meu pronunciamento fazendo um apelo...

O Sr. Alberto Goldman – Já foi mostrado! V. Ex^a esteve presente na reunião! Já foi mostrado! O Presidente da ANATEL mostrou!

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Deputado Alberto Goldman, não é permitido fazer apertes!

O SR. WALTER PINHEIRO – Mas nem todos estavam naquela reunião.

Nós não só estivemos presentes àquela reunião como tratamos desse tema ao longo das nossas vidas aqui no Parlamento e na nossa vida particular, do ponto de vista profissional.

Portanto, faço um apelo, Deputados Inocêncio Oliveira e Ricardo Barros, para que votemos os créditos acertados e acordemos um procedimento em relação ao FUST, no que diz respeito ao PPA.

Apelo para o bom senso de V. Ex^{as}, a fim de que nós tenhamos a oportunidade de dizer à Nação que este Parlamento, agora à noite, ainda que no encerramento das suas atividades, assume compromissos com a recuperação de estradas e com a recuperação do Rio São Francisco, que fará 500 anos. Ele deve deixar de ser só um emblema ou algo poético e passar a ser efetivamente tratado sob a luz da responsabilidade e da necessidade dos nordestinos e do povo brasileiro, pelo caráter de integração que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sr.^{as} e Srs. Congressistas, começamos a sessão às 19h50min, que já se prolonga por praticamente uma hora e meia. Esta Presidência crê, pelo que ouviu, que depois de uma hora e meia é possível se chegar a um acordo.

Nesse sentido, apelo para todas as Lideranças a fim de que votem.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura.

O SR. RUBENS BUENO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RUBENS BUENO (Bloco/PPS – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós não poderíamos votar em bloco?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Pelo que ouvi, a Liderança do Governo aceita manter o que foi acordado.

Para esta reunião, a questão do FUST não constaria da Ordem do Dia, mas o que teria sido agendado e acordado nós poderíamos votar.

Acho que seria muito útil, depois de quase duas horas de discussão, votar neste momento. Se há acordo, eu até apelo para os Srs. Congressistas a fim de que o votem em bloco.

É a proposta que a Presidência faz e, creio, será acompanhada pelo bom senso dos Srs. Congressistas.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em bloco nós não vamos aceitar, por um princípio muito simples: no Projeto de Lei nº 13, segundo o que falei com o Deputado Ricardo Barros, nós votaríamos a proposta original do Governo. Se for assim, nós votaremos, mas, se for para votar o que foi substituído, nós não votaremos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Faço um apelo a V. Ex^a, Deputado Inocêncio Oliveira. Nós retiramos isso do bloco e votaremos em bloco as de-

mais questões. Esta, separadamente, vamos discutir posteriormente.

O SR. MILTON MONTI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MILTON MONTI (PMDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, pelo PMDB, de apelar também aos demais partidos desta Casa. Eu participei da reunião em que surgiu o acordo para a votação de todos os créditos que estão em pauta, dos dois itens do PPA, e, na reunião, o acordo foi votar o substitutivo.

Eu que apelo para que o acordo seja completo. Não existe meio acordo. Não existe acordo parcial. O acordo tem que ser completo, repito. Foi acordado naquele momento, pelos Líderes presentes de todos os partidos, que o procedimento seria feito da forma como está na pauta.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero registrar aqui a posição do PMDB, porque esse foi o acordo que fizemos anteriormente e que queremos ver cumprido integralmente, ou seja, 100% do acordo.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, infelizmente, nós estamos assistindo aqui a um festival de coisas que não deveriam acontecer. Expuseram o nosso companheiro Deputado Ricardo Barros ao ridículo nesta sessão de hoje. O Governo muda de posição na última hora.

Isso foi objeto de um acordo numa reunião de Líderes. Se é para votar em separado o Projeto de Lei nº 13, Sr. Presidente, o PMDB quer que todos sejam votados separadamente. Estamos violando mais um acordo que foi feito lá na Comissão, e eu não acho isso correto nem justo. Isso diminui muito o homem público brasileiro. Deixa-nos com dificuldade de negociar, fazer negociações futuras, porque se combina uma coisa na Comissão, numa reunião exaustiva que demorou horas e horas, e aqui no plenário querem modificar tudo o que foi acertado. Assim não é possível fazer política.

Desse modo, Sr. Presidente, se é para votarmos esse projeto de lei separadamente, queremos que os demais também o sejam.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência propõe que a sessão seja suspensa por cinco minutos, na expectativa de que as Lideranças possam entender-se em relação ao acordo.

Está suspensa por cinco minutos a presente sessão.

(Suspende-se a sessão às 21 horas e 36 minutos e reabre às 21 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Srs. Congressistas, retomamos a sessão.

Sobre a Mesa requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

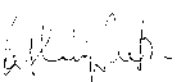
É lido o seguinte:

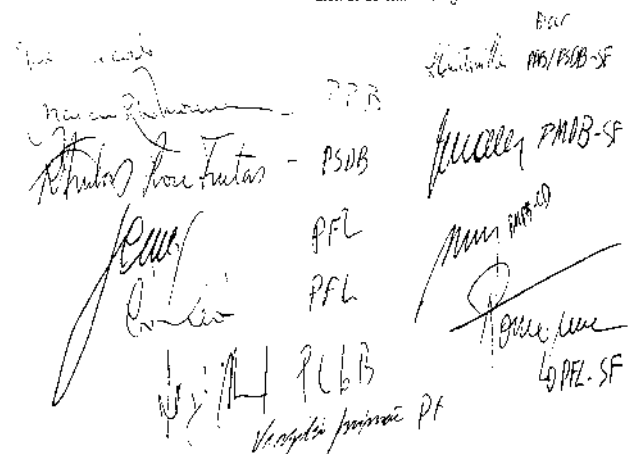
REQUERIMENTO Nº 114, DE 2001-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 14/01 que “abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$686.140.095,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001. –
Arthur Virgílio Neto, Deputado Federal, Líder do Governo no Congresso Nacional.


Arthur Virgílio Neto
Deputado Federal
Líder do Governo no Congresso Nacional


Assinaturas de deputados e senadores, incluindo: PPR, PSDB, PFL, PLB, PT, PMB-SF, PFL-SF, PMB-SF, PFL-SF, PLB, PT, PMB-SF, PFL-SF.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 14, de 2001, do Congresso Nacional, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 686.140.095,00 para reforço de dotações constantes nos orçamentos vigentes.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Wagner Salustiano, para proferir parecer.

O SR. WAGNER SALUSTIANO (PPB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, meu parecer é pela aprovação do projeto original.

O crédito em questão objetiva a recomposição de parte das dotações de Pessoal e Encargos Sociais, canceladas em virtude da não-aprovação das Fontes nºs 106 (recursos ordinários condicionados) e 110 (contribuição para o plano de seguridade social do servidor condicionada), conforme decreto de 16 de maio de 2001, bem como a complementação de dotações para pagamento de despesas que estão a exigir pronto atendimento.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer conclui pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, de claro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara.

As Sras. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2001-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 686.140.095,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, da Presidência da República, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Ministério de Minas e Energia, do Ministério da Previdência e Assistência Social, do Ministério Público da União, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério dos Transportes, do Ministério da Cultura, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Governo do Distrito Federal – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor global de R\$ 686.140.095,00 (seiscentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta mil, noventa e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - superávit financeiro da União apurado no Balanço Patrimonial de 2000, no valor de R\$ 622.526.701,00 (seiscentos e vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais);

II - superávit financeiro das empresas públicas e das sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 12.532.424,00 (doze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.873.775,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais); e

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GNU	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									16.935.126
OPERACOES ESPECIAIS									
09 274	0089 0397	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC							16.935.126
09 274	0089 0397 0003	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC - NACIONAL	S	1	0	90	0	356	16.935.126
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									16.935.126
TOTAL - GERAL									16.935.126

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO :

CREDIT SUPPLEMENT

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ. PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO		ESPECIFICAC	MOD	UN	QUANT	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								14.051.439
		OPERACÖES ESPECIAIS						
09 272	0089 0395	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÖES						11.241.151
09 272	0089 0396 0003	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÖES - NACIONAL		S	1	P	90 0 356	11.241.151
09 274	0089 0397	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC						2.810.288
09 274	0089 0397 0001	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS COM PENSIONISTAS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC - NACIONAL		S	1	P	90 0 356	2.810.288
TOTAL - FISCAL								C
TOTAL - SEGURIDADE								14.051.439
TOTAL - GERAL								14.051.439

3

ORGAO : 03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
UNIDADE : 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

ANEXO 1

CREDIT SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.966.515
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							8.966.515
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	8.966.515
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.966.515
TOTAL - GERAL									8.966.515

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

[illegible]

5

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	GN	RP	MO	U	FE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.024.973
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							5.024.973
09 272	0089 0396 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	5.024.973 5.024.973
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.024.973
TOTAL - GERAL									5.024.973

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	GRUPO	PROPOSTA	MODALIDADE	UNIDADE	FUNCAO	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									186.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							186.000
09 272	0089 0396 0081	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	P	90	C	356	186.000 186.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									186.000
TOTAL - GERAL									186.000

11

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.0

FUND.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESP	GN	RP	MO	U	FE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									11.393.563
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSDES							11.393.563
09 272	0089 0396 0009	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSDES - NACIONAL	S	I	P	SC	O	356	11.393.563
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									11.393.563
TOTAL - GERAL									11.393.563

15

ORGAD : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIAO - RIO DE JANEIRO

ANEXO :

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	RECURSOS	MODAL	PR	AC	U	FE	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							46.761.629
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							46.761.629
09 272	0089 0396 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	46.761.629
		TOTAL - FISCAL							0
		TOTAL - SEGURIDADE							46.761.629
		TOTAL - GERAL							46.761.629

16

ORGÃO : 16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

UNIDADE : 16101 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									21.008.401
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							21.008.401
09 272	0089 0396 0007	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	P	90	0	356	21.008.401 21.008.401
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									21.008.401
TOTAL - GERAL									21.008.401

27

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUIC/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.923.179
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS							2.656.131
09 272	0089 0181 0459	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	2.656.131 2.656.131
09 272	0089 0182	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS							267.048
09 272	0089 0182 0407	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	267.048 267.048
TOTAL - FISCAL									C
TOTAL - SEGURIDADE									2.923.179
TOTAL - GERAL									2.923.179

18

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRUPO	PR	MOD	UN	FE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									58.786.495
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS							10.423.585
09 272	0089 0181 0127	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	10.423.585 10.423.585
09 272	0089 0182	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS							48.362.930
09 272	0089 0182 0095	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	48.362.930 48.362.930
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									11.783.674

		ATIVIDADES							
20	122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS						11.783.574
20	122	0750 2025 0149	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	F	1	P	SC	C	300
			TOTAL - FISCAL						11.783.574
			TOTAL - SEGURIDADE						58.786.495
			TOTAL - GERAL						70.570.169

19

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO 1

CREDIT TO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EM END	G ND	R P	M OD	I U	F TE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									23.469.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS							22.435.000
09 272	0089 0181 0125	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	250	22.435.000 22.435.000
09 272	0089 0182	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS							1.034.000
09 272	0089 0182 0083	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	250	1.034.000 1.034.000
TOTAL - FISCAL									C
TOTAL - SEGURIDADE									23.469.000
TOTAL - GERAL									23.469.000

		OPERACOES ESPECIAIS	S	P	90	0	250	
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS						383.975
09 272	0089 0181 0099	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	P	90	0	250	383.975 383.975
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO								1.351.395
		ATIVIDADES	S	P	90	0	250	
25 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS						1.351.395
25 122	0750 2025 0095	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	S	P	90	0	250	1.351.395 1.351.395
TOTAL - FISCAL								1.351.395
TOTAL - SEGURIDADE								383.975
TOTAL - GERAL								1.735.370

25

ORGÃO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO :

CRED! TO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	GN	R	M	I	F	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									164.499.000
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS							101.866.800
09 272	0089 0181 0105	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	I	P	90	0	356	101.866.800 101.866.800
09 272	0089 0182	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS							62.632.200
09 272	0089 0182 0075	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S		P	90	0	356	62.632.200 62.632.200
TOTAL - FISCAL									C
TOTAL - SEGURIDADE									164.499.000
TOTAL - GERAL									164.499.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0182	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS							29.000.000
09 272	0089 0182 0039	PAGAMENTO DE PENSOES A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	SC	O	355	29.000.000
		TOTAL - FISCAL							C
		TOTAL - SEGURIDADE							29.000.000
		TOTAL - GERAL							29.000.000

32

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M C C	J U	F T E	VALOR
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							461.637
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS							461.637
26 122	0750 2025 0029	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	F	1	P	90	O	300	461.637
		TOTAL - FISCAL							461.637
		TOTAL - SEGURIDADE							C
		TOTAL - GERAL							461.637

33

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M C C	J U	F T E	VALOR
0750		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO							204.634

		OPERACOES ESPECIAIS						
26 273	0750 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA						204.634
26 273	0750 0110 0021	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL						204.634
			F	P	SC	C	SEC	204.634
TOTAL - FISCAL								204.634
TOTAL - SEGURIDADE								-
TOTAL - GERAL								204.634

34

ORGÃO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
 UNIDADE : 42202 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBSTITUICAO/PRODUTO	ESPECIFICACAO	INDICADOR	MODALIDADE	UNIDADE	ITEM	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								346.960
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS						346.960
09 272	0089 0181 0047	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL						346.960
			S	1	P	SC	C	358
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO								339.103
		ATIVIDADES						
13 122	0750 2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS						339.103
13 122	0750 2025 0083	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ						339.103
			F	1	P	SC	C	300
TOTAL - FISCAL								339.103
TOTAL - SEGURIDADE								346.960
TOTAL - GERAL								686.063

		ATIVIDADES						
18.122	0750.2025	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS						18.225.073
18.122	0750.2025.0163	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO E ENCARGOS SOCIAIS - NACIONAL	P	1	P	90	0	300
								18.225.073
		TOTAL - FISCAL						18.225.073
		TOTAL - SEGURIDADE						9.164.573
		TOTAL - GERAL						27.389.646

37

ORGÃO : 49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

UNIDADE : 49201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

ANEXO 1

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S T A D O	G A Z O	R P	V O O	I U	F T E	VALOR
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							7.491.605
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS							4.737.570
09 272	0089 0181 0121	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	4.737.570 4.737.570
09 272	0089 0182	PAGAMENTO DE PENSÕES A SERVIDORES CIVIS							2.754.035
09 272	0089 0182 0357	PAGAMENTO DE PENSÕES A SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	P	90	0	356	2.754.035 2.754.035
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.491.605
TOTAL - GERAL									7.491.605

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	F T	G N D	R P	M C	L	F T E	VALOR
0903 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEG									41.340.329
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
26 845	0903 0032	ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL (CF ART. 21)							4.182.813
28 845	0903 0032 0001	ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL (CF ART. 21) - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	P	30	O	300	4.182.813
28 845	0903 0037	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CF ART. 21)							10.366.250
26 845	0903 0037 0001	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CF ART. 21) - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	P	30	O	300	10.366.250
28 845	0903 0041	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GDF (CF ART. 21)							26.791.266
28 845	0903 0041 0001	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GDF (CF ART. 21) - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	P	30	C	356	26.791.266
0904 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS TRANSFERENCIAS									59.448.216
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 845	0904 0040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE							21.255.044
28 845	0904 0040 0001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	P	30	O	300	21.255.044
28 845	0904 0042	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO SISTEMA EDUCACIONAL DO GDF							40.988.422
28 845	0904 0042 0001	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO SISTEMA EDUCACIONAL DO GDF - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	P	30	O	356	40.988.422
28 845	0904 0043	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO SISTEMA DE SAÚDE DO GDF							7.204.746
28 845	0904 0043 0001	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO SISTEMA DE SAÚDE DO GDF - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	P	30	O	356	7.204.746
TOTAL - FISCAL									35.804.107
TOTAL - SEGURIDADE									74.984.438
TOTAL - GERAL									110.788.545

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXC 11

CREDIT SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMA	PROGRAMA/AOQ/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	V	I	P	VALOR
			5	N	P	0	L	9	
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							5.508.284
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							5.508.284
99 998	0999 0998 0019	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PRÓPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							5.508.284
			4	0	F	95	0	25	5.508.284
		TOTAL - FISCAL							5.508.284
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.508.284

2

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO 11

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M D O	I U	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							17.665.463
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							17.665.463
99 999	0999 0998 0021	RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PRÓPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							17.665.463
			F	O	F	99	O	157	17.665.463
		TOTAL - FISCAL							17.665.463
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							17.665.463

ANEXO 11

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FLUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	INDICADOR	UNID	RECURSO	DO	ORÇ	VALOR
0502	AMAZONIA SUSTENTAVEL							33.448
		ATIVIDADES						
18 541	0502 2940	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO NA AMAZONIA						33.448
18 541	0502 2940 0001	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO NA AMAZONIA - NA REGIAO NORTE	F	C	P	99	0	33.448
		TOTAL - FISCAL						33.448
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						33.448

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

[Handwritten signatures and stamps]

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 2. Discussão, em tur no úni co, do Pro je to de Lei nº 15, de 2001, do Con gres so Na ci o nal, que abre ao Orça men to Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor R\$ 225.538.950,00,

para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

São lidos os seguintes:

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

EMENDA - 00001

PL 0015/2001

MENSAGEM 0342/2001 - CMP/DF

INSTRUÇÕES NO VERSO	15	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA 1 de 1
TEXTO			
Acrescente-se R\$ 60.876.522,00 ao seguinte subtítulo: Intensificação das forças armadas nas áreas de fronteira – Nacional Funcional 05 153 06256499 0001 Cancele-se R\$ 60.876.522,00 do seguinte subtítulo: Obras civis do SIVAM – Nacional Funcional 05 126 0496 5525 0001			
JUSTIFICAÇÃO			
O SIVAM já recebeu enorme quantia de recursos, tem problema de concepção e um histórico de irregularidades. O fortalecimento das fronteiras do país, por outro lado, especialmente no norte do país é imprescindível.			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Jader Barbalho	PA	PP
DATA	ASSINATURA		
26/06/01	Gilvam Borges		

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00002**

PL 0015/2001

MENSAGEM 0342/2001 - CMPOPF

INSTRUÇÕES NO VERSO

15

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA
1 de 1

TEXTO

Acrescente-se R\$ 43.130.548,00 ao seguinte subtítulo:
Implantação de unidades militares na região da Calha Norte- Região
Norte
Funcional 05 153 0643 1213 0001

Cancele-se R\$ 43.130.548,00 do seguinte subtítulo:
Instalação de equipamentos em sítios operacionais do SIVAM -
Nacional
Funcional 05 126 0496 1391 0003

JUSTIFICAÇÃO

O SIVAM já recebeu enorme quantia de recursos, tem problema de concepção e um histórico de irregularidades. A implantação de unidades militares na Calha Norte, por outro lado, é imprescindível.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

26/06/01

Virgílio Guimarães

AC

PT

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL**EMENDA - 00003**

PL 0015/2001

MENSAGEM 0342/2001 - CMPOPF

INSTRUÇÕES NO VERSO

15

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

1 de 1

TEXTO

Acrescente-se R\$ 30.000.000,00 ao seguinte subtítulo:
Implantação de infra-estrutura básica nos municípios mais carentes da
região da Calha Norte— Região Norte
Funcional 05 451 0643 1211 0001

Cancele-se R\$ 30.000.000,00 do seguinte subtítulo:
Instalação de equipamentos em sítios operacionais do SIVAM –
Nacional
Funcional 05 126 0496 1391 0003

JUSTIFICAÇÃO

O SIVAM já recebeu enorme quantia de recursos, tem problema de concepção e um histórico de irregularidades. A implantação de infra-estrutura básica nos municípios carentes da região da Calha Norte, por outro lado, é imprescindível

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DATA

ASSINATURA

26/06/01

Virgílio Guimarães

MG

PT

ANEXO			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
8496 PROTECAO DA AMAZONIA									225.538.950
		PROJETOS							
05 126	8496 1391	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS EM SITIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM	-						73.130.548
05 126	8496 1391 0003	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS EM SITIOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL							73.130.548
05 126	8496 5523	SISTEMA DE AERONAVES DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM	P	4	P	90	0	149	73.130.548
05 126	8496 5523 0001	SISTEMA DE AERONAVES DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL							91.531.880
05 126	8496 5523	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM	P	4	P	90	0	149	91.531.880
05 126	8496 5523 0001	OBRAS CIVIS DO SISTEMA DE VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIVAM - NACIONAL							60.876.522
			P	4	P	90	0	300	60.876.522
TOTAL - FISCAL									225.538.950
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									225.538.950

São as seguintes as emendas rejeitadas:

Emenda nº 1

Acrescente-se R\$60.876.522,00 ao seguinte subtítulo:

Intensificação das forças armadas nas áreas de fronteira – Nacional

Funcional 05 153 06256499 0001

Cancele-se R\$60.876.522,00 do seguinte subtítulo:

Obras civis do SIVAM – Nacional

Funcional 05 126 0496 5525 0001

Emenda nº 2

Acrescente-se R\$43.130.548,00 ao seguinte subtítulo:

Implantação de unidades militares na região da Calha Norte – Região Norte

Funcional 05 153 0643 1213 0001

Cancele-se R\$43.130.548,00 do seguinte subtítulo:

Instalação de equipamentos em sítios operacionais do SIVAM – Nacional

Funcional 05 126 0496 1391 0003

Emenda nº 3

Acrescente-se R\$30.000.000,00 ao seguinte subtítulo:

Implantação de infra-estrutura básica nos municípios mais carentes da região da Calha Norte – Região Norte

Funcional 05451 06431211 0001

Cancele-se R\$30.000.000,00 do seguinte subtítulo:

Instalação de equipamentos em sítios operacionais do SIVAM – Nacional

Funcional 05 126 0496 1391 0003

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento de urgência para o Projeto de Lei nº 16, de 2001-CN, subscrito por todas as Lideranças, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

REQUERIMENTO Nº 116, DE 2001-CN

Nos termos do art. 115, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 16/01 que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$239.050.000,00, para os fins que especifica”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001. – Deputado **Arthur Virgílio Neto**, Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara.

As Srs. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à apreciação do Item 3.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 16, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$239.050.000,00, para fins que especifica.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (Pt– MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se da regulamentação do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTEL, para implementar ações que visam ao desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às telecomunicações.

Passo a V. Ex^a o parecer, cujo voto é o seguinte:

A iniciativa não contraria dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que toca à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no exercício de 2001.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 2001, do Congresso Nacional, na forma proposta pelo Poder Executivo.

É o seguinte o parecer, na íntegra:

PARECER Nº , de 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 16, de 2001-CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$ 239.050.000,00, para os fins que especifica".

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado**

I - RELATÓRIO

O Presidente da República, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, por intermédio da Mensagem nº 344, de 2001-CN, (nº 577/2001, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$ 239.050.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e cinquenta mil reais).

A Exposição de Motivos nº 137/MP do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informa que o pleito tem por finalidade incluir a programação do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTEL, instituído pela Lei nº 10.052, de 28.11.2000, no orçamento de 2001. Segundo a Exposição, tal crédito permitirá a implementação de ações que visam ao desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às telecomunicações, devendo ser incluídas no programa de "Qualidade dos Serviços de Telecomunicações", conforme discriminado abaixo:

Ação	Objetivo	Valor
Promoção do Desenvolvimento de Tecnologias Inovadoras nas Telecomunicações	Estimular a criação de tecnologias inovadoras voltadas à melhoria, à eficiência e à competitividade do sistema brasileiro de telecomunicações	R\$ 119.525.000
Capacitação de Recursos Humanos em Tecnologias e Pesquisa Aplicada às Telecomunicações	Promover a qualificação dos recursos humanos no desenvolvimento de novas tecnologias e difusão de conhecimentos em atividades de pesquisa aplicada às telecomunicações	23.905.000
Promoção do Acesso de Pequenas e Médias Empresas a Recursos de Capital	Permitir que pequenas e médias empresas tenham acesso aos recursos de capital, com o intuito de ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações	47.810.000
Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento em Telecomunicações na Fundação CPqD	Garantir à Fundação Centro de Pesquisa de Desenvolvimento em Telecomunicações – CPqD a continuidade na realização de pesquisas e desenvolvimento tecnológico na área de telecomunicações	47.810.000

Esclarece ainda a citada Exposição que os recursos necessários à viabilização do crédito são oriundos da transferência de recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e do excesso de arrecadação da Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, no valor previsto de R\$ 139.050.000,00 (cento e trinta e nove milhões e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto no art. 3º, inciso III e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 10.052, de 28.11.2000.

Depreende-se, também, da referida Exposição que os recursos a serem transferidos pelo FISTEL decorrem de superávit financeiro, gerado a partir de suas receitas, apurado, entretanto, no Balanço Patrimonial, do exercício de 2000, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade vinculada ao Ministério das Comunicações.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em questão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, verificamos, inicialmente, que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que toca à sua compatibilidade ao Plano Plurianual (Lei nº 9.989/2000) e à sua conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 (Lei nº 9.995/2000).

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2001-CN na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001.

Deputado

Luiz Roberto Figueiredo
Relator

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer conclui pela aprovação do projeto.

Em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$ 239.050.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) crédito especial no valor de R\$ 239.050.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e cinquenta mil reais), em favor do Ministério das Comunicações, para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - da transferência de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), oriundos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, constante do superávit financeiro da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; e

II - do excesso de arrecadação da Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, no valor de R\$ 139.050.000,00 (cento e trinta e nove milhões e cinquenta mil reais), em decorrência do disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.052, de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

UNIDADE : 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0250 QUALIDADE DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES									239.050.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
24 722	0250 0345	PROMOCAO DO ACESSO DE PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS A RECURSOS DE CAPITAL							47.810.000
24 722	0250 0345 0001	PROMOCAO DO ACESSO DE PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS A RECURSOS DE CAPITAL - NACIONAL							47.810.000
		EMPRESA BENEFICIADA (UNIDADE) 30	F	3	P	90	0	166	9.562.000
			F	4	P	90	0	166	38.248.000
		ATIVIDADES							
24 722	0250 2359	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICACOES							119.525.000
24 722	0250 2359 0001	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICACOES - NACIONAL							119.525.000
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 80	F	4	P	90	0	166	19.525.000
			F	3	P	90	0	680	59.762.500
			F	4	P	90	0	680	40.237.500
24 722	0250 2361	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM TECNOLOGIAS E PESQUISA APLICADA AS TELECOMUNICACOES							23.905.000
24 722	0250 2361 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS EM TECNOLOGIAS E PESQUISA APLICADA AS TELECOMUNICACOES - NACIONAL							23.905.000
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 1594	F	3	P	90	0	166	16.733.500
			F	4	P	90	0	166	7.171.500
24 722	0250 2363	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES NA FUNDACAO CPQD							47.810.000
24 722	0250 2363 0001	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES NA FUNDACAO CPQD - NACIONAL							47.810.000
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 24	F	3	P	90	0	166	38.248.000
			F	4	P	90	0	166	9.562.000
TOTAL - FISCAL									239.050.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									239.050.000

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento de urgência para o projeto de nº 19, de 2001-CN subscrito por todas as Lideranças, dentro do acordo estabelecido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido seguinte:

REQUERIMENTO Nº 117, DE 2001-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 19/01 que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 770.000.000,00, para os fins que especifica", na presente Sessão.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2001. – **Arthur Virgílio Neto**, Deputado Federal, Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em vo-

tação o requerimento de urgência na Câmara.

As Srs. e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se a apreciação do Item 4.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 19, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 770.000.000,00 de reais para os fins que especifica.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, este projeto é resultado da Medida Provisória nº 2.145, que cria as Agências de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, com a extinção da Sudam e da Sudene.

O projeto prevê a aplicação de recursos em torno de 770 milhões de reais, dos quais 462 milhões serão aplicados na Adene e 308 milhões, na ADA, que substitui a Sudam.

É muito mais do que justo, Sr. Presidente, que esses dois órgãos criados recentemente absorvam esses recursos para o seu começo de vida.

Somos pela aprovação.

É o seguinte o parecer, na íntegra:

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº, DE 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 19, de 2001 – CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 770.000.000,00, para os fins que especifica"

Autor: Poder Executivo

Relator:

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, **b**, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 347, de 2001-CN (nº 589/2001, na origem), o Projeto de Lei nº 19, de 2001 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$770.000.000,00, para os fins que especifica”.

A Exposição de Motivos nº 161/MP, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o presente crédito destina-se ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE e ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Instituídos pela Medida Provisória nº 2.145, de 2 de maio de 2001, e suas alterações, que cria as Agências de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia e extingue a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia têm a finalidade de assegurar recursos para realização de investimentos naquelas regiões.

Esclarece, a Exposição de Motivos citada, que o FNDE será gerido pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE e terá como agentes operadores, além do banco do Nordeste S.A., outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo. A dotação orçamentária prevista para 2001, conforme a já citada Medida Provisória, é da ordem de R\$462.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais). Por sua vez o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA será gerido pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA e terá como agentes operadores, além do Banco da Amazônia S.A., outras instituições financeiras oficiais federais. A dotação orçamentária prevista para 2001, conforme a medida provisória nº 2.145, de 2001, é da ordem de R\$308.000.000,00 (trezentos e oito milhões de reais).

Os recursos para viabilização deste crédito decorrerão da incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional, apurado no balanço Patrimonial da União do exercício de 2000.

É o relatório.

II – Emendas

Não foram apresentadas emendas ao PL nº 19/2001.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos. O detalhamento do projeto, por sua vez, se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Isso posto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 19, de 2001-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de junho de 2001. – **Jonas Pinheiro**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer conclui pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Srs. e Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Srs. e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 770.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 770.000.000,00 (setecentos e setenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro do Tesouro Nacional, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53004 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - FDA

ANEXO			CREDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T B	VALOR
0519 DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL								308.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
25 846	0519 0053	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO AMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA						308.000.000
25 846	0519 0053 0001	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO AMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - NACIONAL						308.000.000
			F	S	F	90	0	300
TOTAL - FISCAL								308.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								308.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0000 DESENVOLVIMENTO DA REGIAO NORDESTE									462.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0000 0355	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO AMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE							462.000.000
28 846	0000 0355 0001	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO AMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - NACIONAL	F F	5 5	F F	90 90	0 0	300 315	396.929.332 65.070.668
TOTAL - FISCAL									462.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									462.000.000

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento de urgência para Projeto de nº 20, de 2001 – CN subscrito por todas as Lideranças, dentro do acordo estabelecido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges:

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 118, DE 2001 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a V. Exª, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 20/01 que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$59.042.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, de junho de 2001. – Deputado **Arthur Virgílio Neto**, Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara.

As Srªs e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à apreciação do Item 5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 20, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 59.042.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Antonio Carlos Pannunzio, Relator da matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Congressistas, quanto ao mérito, não há óbice algum, uma vez que as razões estão plenamente expostas na matéria que nos foi enviada, tanto no tocante aos gastos quanto à origem da arrecadação suplementar que vai dar condições à União para fazer frente a essas despesas.

Essa suplementação justifica-se em função da necessidade de atendimento das despesas supracitadas e da insuficiência de dotação decorrente da variação cambial e da aprovação de emendas supressivas por parte do Congresso Nacional, quando da aprovação da proposta orçamentária de 2001. Do ponto de vista da técnica legislativa e da constitucionalidade, a matéria também é perfeita.

Assim sendo, o nosso parecer é pela aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº, de 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 110 20, de 2001–CN, que ‘Abre ao Orçamentos Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores,, crédito suplementar no valor de R\$ 59.042.000,00, para reforço de dotações constantes no orçamento vigente’.

Relator: **Antonio Carlos Parduzio**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 348, de 2001 – CN, submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$59.042.000,00 (cinquenta e nove e quarenta e dois mil reais), para atender às seguintes despesas:

1. representação diplomática e consular no exterior R\$33.301.530,00
2. remuneração e encargos sociais do pessoal administrativo e técnico contratado no exterior R\$6.087.470,00
3. locação de imóveis no exterior R\$5.000.000,00
4. contribuição ao Sistema das Nações Unidas R\$14.653.000,00

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar decorrerão de:

1. R\$15.000.000,00 do superávit financeiro da União apurado no Balanço Patrimonial de 2000;
2. R\$17.000.000,00 do excesso de arrecadação de emolumentos consulares e
3. R\$27.042.000,00 de cancelamento da Reserva de Contingência.

III – Voto

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2001, e não fere, tampouco, quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento achase conforme às exigências legais e aos princípios da técnica orçamentária, somos pela aprovação do projeto de Lei Nº 20, de 2001-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de junho de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer conclui pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2001-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 59.042.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R\$ 59.042.000,00 (cinquenta e nove milhões, quarenta e dois mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – incorporação do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2000, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

II – incorporação do excesso de arrecadação de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais); e

III – cancelamento parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 27.042.000,00 (vinte e sete milhões, quarenta e dois mil reais), indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									27.042.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							27.042.000
99 999	0999 0998 0001	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							27.042.000
TOTAL - FISCAL									27.042.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.042.000

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento de urgência para o Projeto de Lei nº 23, de 2001CN subscrito por todas as Lideranças, dentro do acordo estabelecido, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário em exercício, Senador Gilvan Borges.

E lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº119 DE 2001CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 23/01, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$71.130.198,00, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2001,
Arthur Virgílio Neto, Deputado Federal.

Líder do Governo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à apreciação do item 6.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 23, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$ 71.130.198,00, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Moacir Micheletto para proferir parecer.

O SR. MOACIR MICHELETTO (PMDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, somos pela aprovação do projeto de lei, nos termos do projeto original, rejeitando as emendas.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 23, de 2001 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$71.130.198,00, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Relator:

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 614, na origem, submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FERS (Unidade Orçamentária 25.904, do Ministério da Fazenda), crédito suplementar no valor de R\$71.130.198,00 (setenta e um milhões, cento e trinta mil, cento e noventa e oito reais).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 152/MP, de 12-6-2001, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito em referência destina-se a assegurar o ressarcimento dos seguros rurais, em função da elevada demanda por parte de agricultores que sofreram prejuízos em decorrência de seca intermitente e fortes geadas ocorridas em

meados do ano de 2000 nas regiões Centro-Sul e Sudeste. Alega-se que a dotação atual de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) não será suficiente para o atendimento desses pleitos.

A Exposição de Motivos ressalta que os recursos necessários à abertura do crédito serão oriundos da utilização do excesso de arrecadação do FESR.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em epígrafe.

II – Voto

Quanto aos aspectos legais, verificamos que a proposição não oferece quaisquer dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, (Plano Plurianual) e à Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, (LDO/2001).

Ressaltamos que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 23, de 2001 – CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2001. – **Moacir Michelto**, Relator (PMDB/PR).

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2001 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$71.130.198,00, em favor do Ministério da Fazenda, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$71.130.198,00 (setenta e um milhões, cento e trinta mil, cento e noventa e oito reais), para atender à programação constante do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da utilização do excesso de arrecadação de receitas pertencentes ao Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO - 125008 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL

ANEXO		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S F	G N D	R P	M O D	I U	P T E
0045 SEGURO RURAL								71.130.198
		OPERACOES ESPECIAIS						
04 494	0345 0024	MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PREMIO DO SEGURO RURAL						71.130.198
04 494	0345 0026 0001	MANUTENCAO DA ESTABILIDADE DO PREMIO DO SEGURO RURAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	150
			F	3	P	90	0	180
		TOTAL - FISCAL						71.130.198
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						71.130.198

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento de urgência para o projeto de nº 26, de 2001-CN subscrito por todas as Lideranças, dentro do acordo estabelecido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 120, DE 2000-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 26/01, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$21.386.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2001. –
Arthur Virgílio Neto, Deputado Federal, Líder do Governo no Congresso Nacional.

Handwritten signatures and stamps, including "Arthur Virgílio Neto" and "BLOCO PPB/PSDB SF".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à apreciação do Item 7.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 26, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$21.386.000,00 reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Aleluia para proferir parecer.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (Bloco/PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, trata-se de projeto que destina crédito suplementar correspondente a cancelamentos e suplementações ao Ministério do Esporte e Turismo.

Destaco apenas, em particular, que o Programa Turismo, a Indústria do Novo Milênio executará cronograma de atividades voltado para a captação de turismo no exterior.

A proposta de remanejamento merece aprovação do Congresso Nacional.

É o parecer, com voto favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra.

PARECER Nº , DE 2001 – CN

De Plenário sobre o Projeto de Lei nº 26, de 2001 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$21.386.000,00, para os fins que especifica.”

Autor: Poder Executivo

Relator: José Carlos Aleluia

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, **b**, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 26, de 2001 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$21.386.000,00, para os fins que especifica”.

A Exposição de Motivos – EM nº 171/MP, de 22 de junho de 2001, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, que acompanha a proposição, informa que a suplementação no Programa “Esporte Direito de Todos” destina-se a viabilizar a realização das Olimpíadas Colegiais, na cidade de Juiz de Fora, e dos Jogos da Juventude, prevista para Recife, em junho de 2001.

O crédito proposto para o Programa “Reestruturação do Sistema Penitenciário” objetiva a ampliação da quantidade de material esportivo produzido em

915.000 unidades, favorecendo a população carente atendida pelos Programas “Esporte Solidário” e “Esporte Direito de Todos”.

Os recursos adicionais solicitados para o “Programa de Apoio Administrativo” visam adequar a infra-estrutura do Ministério do Esporte e Turismo às suas crescentes atribuições e possibilitar a transferência da Secretaria Nacional de Esportes para as dependências do Órgão na Esplanada dos Ministérios.

A suplementação destinada ao Programa “Turismo: A Indústria do Novo Milênio” viabilizará a execução do cronograma de atividades voltadas à captação de turistas no exterior programado para este exercício. Com estes recursos suplementares, a dotação orçamentária da ação “Formação da Imagem Turística do País no Exterior” estará próxima à execução observada nos exercícios anteriores.

Os recursos necessários à viabilização do crédito decorrem de cancelamentos nos programas “Esporte Solidário”, “Brasil Potência Esportiva”, “Esporte Direito de Todos”, “Gestão das Políticas de Esporte” e “Brasil 500 Anos”, do Ministério de Esporte e Turismo e “Turismo Indústria do Novo Milênio”, “Municipalização do Turismo”, “Turismo no Coração do Brasil”, “Turismo no Nordeste”, “Turismo no Sul”, “Turismo no Sudeste” e “Turismo Verde” da Embratur.

A Exposição de Motivos esclarece, ainda, que as programações objeto de cancelamentos não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos propostos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

II – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2001) a percepção deste Relator é de que as inclusões de programações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal lei.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios da boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL nº 26/2001 – CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O Parecer é favorável, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

As Sras e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2001 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$21.386.000,00 reais, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$21.386.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO
UNIDADE : 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO

ANEXO I

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0182 ESPORTE DIREITO DE TODOS									4.600.000
		PROJETOS							
27 812	0182 5454	PROMOCAO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER							4.600.000
27 812	0182 5454 0001	PROMOCAO DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER - NACIONAL							4.600.000
			F	3	P	50	0	100	1.900.000
			F	3	P	50	0	125	450.000
			F	3	P	50	0	166	2.250.000
0661 REESTRUTURACAO DO SISTEMA PENITENCIARIO									3.000.000
		PROJETOS							
27 421	0661 5448	PRODUCAO DE MATERIAL ESPORTIVO POR DETENTOS - PINTANDO A LIBERDADE							3.000.000
27 421	0661 5448 0039	PRODUCAO DE MATERIAL ESPORTIVO POR DETENTOS - PINTANDO A LIBERDADE - NACIONAL							3.000.000
			F	3	P	30	0	100	3.000.000
0750 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO									2.400.000
		ATIVIDADES							
23 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.100.000
23 122	0750 2000 0003	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NO DISTRITO FEDERAL							1.100.000
			F	3	P	90	0	100	600.000
			F	4	P	90	0	100	293.400
			F	4	P	90	0	125	206.600
23 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							700.000
23 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NO DISTRITO FEDERAL							700.000
			F	3	P	90	0	100	700.000
23 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							600.000
23 126	0750 2003 0207	ACOES DE INFORMATICA - NO DISTRITO FEDERAL							600.000
			F	3	P	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0410 TURISMO: A INDUSTRIA DO NOVO MILENIO									11.386.000
		PROJETOS							
23 695	0410 1597	FORMACAO DA IMAGEM TURISTICA DO PAIS NO EXTERIOR							11.386.000
23 695	0410 1597 0001	FORMACAO DA IMAGEM TURISTICA DO PAIS NO EXTERIOR - NACIONAL							11.386.000
			F	3	P	50	0	100	386.000
			F	3	P	90	0	100	11.000.000
TOTAL - FISCAL									11.386.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.386.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0180 ESPORTE SOLIDARIO									1.000.000
		PROJETOS							
27 812	0180 5450	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES							1.000.000
27 812	0180 5450 0003	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM COMUNIDADES CARENTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	1.000.000
0181 BRASIL POTENCIA ESPORTIVA									1.000.000
		PROJETOS							
27 811	0181 1055	IMPLANTACAO DE CENTROS DE EXCELENCIA ESPORTIVA							1.000.000
27 811	0181 1055 0004	IMPLANTACAO DE CENTROS DE EXCELENCIA ESPORTIVA - IMPLANTACAO DE CENTROS DE EXCELENCIA ESPORTIVA - NACIONAL	F	3	P	99	0	100	1.000.000
0182 ESPORTE DIREITO DE TODOS									2.700.000
		PROJETOS							
27 573	0182 1623	PROMOCAO DE EVENTOS E INTERCAMBIOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS NO ESPORTE							1.200.000
27 573	0182 1623 0001	PROMOCAO DE EVENTOS E INTERCAMBIOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS NO ESPORTE - NACIONAL	F	3	P	50	0	125	450.000
			F	3	P	50	0	166	750.000
27 812	0182 5453	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE							1.500.000
27 812	0182 5453 0023	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTE - NACIONAL	F	3	P	50	0	166	1.500.000
0413 GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E TURISMO									206.600
		PROJETOS							
27 572	0413 1595	ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE							206.600
27 572	0413 1595 0001	ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - NACIONAL	F	4	P	30	0	125	206.600
0417 BRASIL 500 ANOS									6.229.500
		PROJETOS							
23 451	0417 1552	ACOES DE INFRA-ESTRUTURA NA REGIAO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO							685.900
23 451	0417 1552 0017	ACOES DE INFRA-ESTRUTURA NA REGIAO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	P	30	0	100	685.900
23 695	0417 5392	IMPLANTACAO DOS MARCOS DO DESCOBRIMENTO NOS ESTADOS DA FEDERACAO							5.543.500
23 695	0417 5392 0057	IMPLANTACAO DOS MARCOS DO DESCOBRIMENTO NOS ESTADOS DA FEDERACAO - NACIONAL	F	4	P	30	0	100	5.543.500
MARCO CONSTRUIDO (UNIDADE) 8									5.543.500
TOTAL - FISCAL									11.136.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.136.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0410 TURISMO: A INDUSTRIA DO NOVO MILENIO									400.000
		PROJETOS							
23 695	0410 5701	IMPLANTACAO DE CENTRO DE INFORMACOES TURISTICAS							400.000
23 695	0410 5701 0003	IMPLANTACAO DE CENTRO DE INFORMACOES TURISTICAS - NACIONAL							400.000
		CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE) 10	F	4	P	30	0	100	130.000
			F	4	P	30	0	100	270.000
0414 MUNICIPALIZACAO DO TURISMO									3.250.000
		PROJETOS							
23 695	0414 3783	IMPLANTACAO DE CENTRO DE FORMACAO PARA O TURISMO (LJCEU DE ARTES E OFICIOS PARA O TURISMO)							2.300.000
23 695	0414 3782 0001	IMPLANTACAO DE CENTRO DE FORMACAO PARA O TURISMO (LJCEU DE ARTES E OFICIOS PARA O TURISMO) - NACIONAL							2.300.000
		CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE) 15	F	3	P	40	0	100	2.300.000
23 695	0414 7887	ESTUDOS E PROJETOS PARA A GESTAO DA LIMPEZA URBANA NOS MUNICIPIOS TURISTICOS							950.000
23 695	0414 7887 0001	ESTUDOS E PROJETOS PARA A GESTAO DA LIMPEZA URBANA NOS MUNICIPIOS TURISTICOS - NACIONAL							950.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 100	F	3	P	90	0	100	950.000
0422 TURISMO NO CORACAO DO BRASIL									450.000
		PROJETOS							
23 695	0422 3794	ROTEIRO TURISTICO PARA A REGIAO CENTRO-OESTE							182.000
23 695	0422 3794 0001	ROTEIRO TURISTICO PARA A REGIAO CENTRO-OESTE - NA REGIAO CENTRO-OESTE							182.000
		ROTEIRO ELABORADO (UNIDADE) 1	F	3	P	30	0	100	103.000
			F	3	P	30	0	100	79.000
23 124	0422 7873	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O TURISMO NA REGIAO CENTRO-OESTE							268.000
23 128	0422 7873 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA O TURISMO NA REGIAO CENTRO-OESTE - NA REGIAO CENTRO-OESTE							268.000
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 800	F	3	P	30	0	100	268.000
0423 TURISMO NO NORDESTE									1.000.000
		ATIVIDADES							
23 695	0423 2305	SINALIZACAO TURISTICA NA REGIAO NORDESTE							1.000.000
23 695	0423 2305 0001	SINALIZACAO TURISTICA NA REGIAO NORDESTE - NA REGIAO NORDESTE							1.000.000
		AREA SINALIZADA (UNIDADE) 7	F	3	P	40	0	100	1.000.000
0424 TURISMO NO SUL									2.000.000
		ATIVIDADES							
23 695	0424 2307	SINALIZACAO TURISTICA NA REGIAO SUL							1.000.000
23 695	0424 2307 0001	SINALIZACAO TURISTICA NA REGIAO SUL - NA REGIAO SUL							1.000.000
		AREA SINALIZADA (UNIDADE) 7	F	3	P	40	0	100	1.000.000
		PROJETOS							
23 695	0424 7877	ROTEIRO TURISTICO PARA A REGIAO SUL							1.000.000
23 695	0424 7877 0001	ROTEIRO TURISTICO PARA A REGIAO SUL - NA REGIAO SUL							1.000.000
		ROTEIRO ELABORADO (UNIDADE) 12	F	3	P	50	0	100	1.000.000
0425 TURISMO NO SUDESTE									2.850.000

[illegible]

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer do Relator é pela aprovação do projeto na forma original enviada ao Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve aqui discussão acalorada a respeito do projeto original e do substitutivo. Apresentei, inclusive, emenda no sentido de reforçar a dotação para recuperação da malha viária do Estado de Minas Gerais, bastante depauperada. E foi acertado que os Estados prejudicados pela adoção do projeto original, dentre eles Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, em vez do substitutivo, receberiam – houve compromisso formalizado pelo Governo – aporte adicional em agosto, num total de 15 milhões de reais.

A emenda que elaborei foi em meu nome próprio e não representando o PT na Comissão Mista de Orçamento. Como há acordo, registro de público que os Estados que perdem recursos em relação ao substitutivo serão compensados com igual montante, segundo declararam representantes credenciados do Governo.

O SR. MILTON MONTI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MILTON MONTI (PMDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, levantei questão a respeito de entendimento havido na reunião dos Líderes antes da votação no Congresso Nacional. Gostaria de dizer – e reafirmo, para que fique registrado nos Anais da Casa – ao Deputado Virgílio Guimarães e demais Líderes que há documento redigido com relação ao que foi proposto pelo órgão ao Relator. Em princípio, S. Ex^a atendeu ao pleito do Ministério dos Transportes, não o fez da sua imaginação. E isso será revisto no início de agosto, quando será enviada a esta Casa mensagem da Presidência da República.

Registro o acordo havido com todas as Lideranças da Casa. Certamente, quando o Ministério dos Transportes houve por bem enviar nova proposta, tinha motivos técnicos para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Aleluia.

O SR. JOSÉ CARLOS ALELUIA (Bloco/PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inscrevi-me para falar contra o parecer do Relator, porque, no meu entendimento, embora S. Exa. tenha apresentado suas razões, nada justifica a retirada de recursos para conservação da malha rodoviária dos seguintes Estados: Bahia, 1 milhão e cinquenta; Ceará, 350 milhões; Goiás, 3 milhões e 500 mil; Mato Grosso do Sul, 5 milhões e 950; Piauí, 450 mil; Paraíba: 3 milhões e 150; Pernambuco, 3 milhões e 570.

Sr. Presidente, outros Estados precisam também de recursos. A solução encontrada é a melhor.

Registro também o apoio do Líder Inocência Oliveira para que não se aprovasse a alternativa e se encontrasse a melhor solução.

Encaminho favoravelmente à aprovação do projeto na forma original, aceitando que haja crédito suplementar para suprir outras deficiências.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Barros.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tanto o pedido do Ministério dos Transportes ao Relator, para reformulação, quanto o compromisso de suprir os valores seriam transferidos nesse processo.

Portanto, o acordo é confirmado e mantém-se o entendimento sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer é favorável ao projeto original e contrário às emendas.

Em discussão. (*Pausa.*)

Em votação o projeto na Câmara, nos termos do parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado, nos termos do parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto e rejeitado as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 UNIDADE : 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO, SUBTÍTULO, PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0120 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL									180.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	0220 2834	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS							180.000.000
26 782	0220 2834 0059	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS							1.750.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 50	F	4	P	90	0	300	1.750.000
26 782	0220 2834 0061	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA							14.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 400	F	4	P	90	0	300	14.000.000
26 782	0220 2834 0063	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARÁ							7.700.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 220	F	4	P	90	0	300	7.700.000
26 782	0220 2834 0071	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MARANHÃO							7.700.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 220	F	4	P	90	0	300	7.700.000
26 782	0220 2834 0073	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							14.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 400	F	4	P	90	0	300	14.000.000
26 782	0220 2834 0075	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							28.700.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 820	F	4	P	90	0	300	28.700.000
26 782	0220 2834 0077	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO							14.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 400	F	4	P	90	0	300	14.000.000
26 782	0220 2834 0079	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUÍ							5.500.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 200	F	4	P	90	0	300	5.500.000
26 782	0220 2834 0081	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANÁ							3.500.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 100	F	4	P	90	0	300	3.500.000
26 782	0220 2834 0083	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							8.750.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 250	F	4	P	90	0	300	8.750.000
26 782	0220 2834 0085	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							7.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 200	F	4	P	90	0	300	7.000.000
26 782	0220 2834 0087	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDÔNIA							3.500.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 100	F	4	P	90	0	300	3.500.000
26 782	0220 2834 0089	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							7.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 200	F	4	P	90	0	300	7.000.000
26 782	0220 2834 0091	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							5.250.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 150	F	4	P	90	0	300	5.250.000
26 782	0220 2834 0093	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ACRE							2.450.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 70	F	4	P	90	0	300	2.450.000
26 782	0220 2834 0103	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAÍBA							17.500.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 500	F	4	P	90	0	300	17.500.000
26 782	0220 2834 0105	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							26.250.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 750	F	4	P	90	0	300	26.250.000
26 782	0220 2834 0109	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE							2.450.000
		TRECHO RESTAURADO (KM) 70	F	4	P	90	0	300	2.450.000
TOTAL - FISCAL									180.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									180.000.000

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2001 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 180.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em fa-

vor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2000.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento de urgência para o Projeto de Lei nº 11, de 2001-CN, suscrita por todas as Lideranças, dentro do acordo estabelecido, que serão lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvan Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 122, DE 2001 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 11/01 que “Abre ao orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001. –
Arthur Virgílio Neto, Deputado Federal, Líder do Governo no Congresso Nacional.

Handwritten signatures and stamps of the President of the Chamber of Deputies and the President of the Senate.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

As Sras e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passamos à apreciação do Item 9.

Discussão, em turno do Projeto de Lei nº 11, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de

R\$70.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

Ao projeto de lei foram apresentadas 24 emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Luciano Castro, para proferir parecer.

O SR. LUCIANO CASTRO (Bloco/PFL – RR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, igualmente observa-se que as suplementações pretendidas por esse crédito adicional não contrariam as redações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segundo a LDO, cada projeto de lei deve restringir-se a um único crédito adicional. Por esta razão, proponho o desdobramento do presente crédito em dois, sendo um de natureza especial, no valor de 20 milhões de reais para despesas correntes, e outro, de natureza suplementar, no montante de 50 milhões de reais para investimentos, rejeitando todas as emendas apresentadas.

É o parecer.

É o seguinte parecer na íntegra.

CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº, DE 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 2001 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$70.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Luciano Castro

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 319, de 2001-CN (nº 520/2001, na origem), o Projeto de Lei nº 11, de 2001 – CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, créditos suple-

mentar no valor de R\$70.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.”

A Exposição de Motivos nº 360/MP, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o presente crédito visa a execução de obras para a revitalização e recuperação do rio São Francisco, condições indispensáveis para que se possa agilizar o processo de construção do sistema de adução para a transferência hídrica, objeto do Programa Transposição de Águas do rio São Francisco”.

Ainda, segundo a citada Exposição de Motivos, o projeto de conservação e revitalização ambiental será constituído pelos seguintes componentes: depoluição dos corpos hídricos, reflorestamento e recomposição de matas ciliares, conservação de solos, convivência com a seca, gestão integrada de resíduos sólidos, educação ambiental, conservação e preservação da biodiversidade, navegabilidade do médio São Francisco, saneamento básico e apoio à piscicultura e às condições da pesca artesanal.

Será, segundo o Ministério da Integração Nacional, instituído um Comitê para o planejamento, coordenação e o controle das ações de revitalização da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

Conclui, o senhor Ministro, que considerando o esforço governamental para aumentar a eficiência energética, torna-se relevante a adoção de medidas de curto prazo, com o escopo de se dar prosseguimento às obras de construção de adutoras para a transposição parcial das águas do rio São Francisco, bem como a premente necessidade de conservação e revitalização desse rio.

E o relatório.

II – Emendas

Foram apresentadas 24 emendas ao PL 11/2001.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos. O detalhamento do projeto, por sua vez, se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Inegavelmente, a crítica situação dos volumes de água nos reservatórios, que motiva a atual crise energética, torna imperativa a adoção de ações como as propostas neste crédito, com a máxima urgência.

A proposta em análise introduz um novo grupo natureza de despesa no subtítulo “Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco”, no valor R\$7.000.000,00, o que transforma essa parcela do crédito em crédito especial.

Considerado que o § 4º, do art. 42 da Lei nº 9.995 de 2000 (LDO 2001), determina que cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, proponho o desdobramento do presente crédito em dois, sendo um especial e outro suplementar.

Conforme solicitação dos Órgãos que irão executar as ações aqui previstas, proponho alterar o valor do Grupo Natureza de Despesa – outras Despesas Correntes para R\$20.000.000,00; reduzindo-se o valor de Investimentos para R\$50.000.000,00.

Isso posto, não obstante o mérito das emendas propostas pelos nobres pares, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 11, de 2001 – CN, na forma dos substitutivos em anexo, rejeitando-se as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, de junho de 2001. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2001 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo 1 desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, Deputado **Luciano Castro**, Relator.

mentar no valor de R\$70.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.”

A Exposição de Motivos nº 360/MP, do Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, informa que o presente crédito visa a execução de obras para a revitalização e recuperação do rio São Francisco, condições indispensáveis para que se possa agilizar o processo de construção do sistema de adução para a transferência hídrica, objeto do Programa Transposição de Águas do rio São Francisco”.

Ainda, segundo a citada Exposição de Motivos, o projeto de conservação e revitalização ambiental será constituído pelos seguintes componentes: depoluição dos corpos hídricos, reflorestamento e recomposição de matas ciliares, conservação de solos, convivência com a seca, gestão integrada de resíduos sólidos, educação ambiental, conservação e preservação da biodiversidade, navegabilidade do médio São Francisco, saneamento básico e apoio à piscicultura e às condições da pesca artesanal.

Será, segundo o Ministério da Integração Nacional, instituído um Comitê para o planejamento, coordenação e o controle das ações de revitalização da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

Conclui, o senhor Ministro, que considerando o esforço governamental para aumentar a eficiência energética, torna-se relevante a adoção de medidas de curto prazo, com o escopo de se dar prosseguimento às obras de construção de adutoras para a transposição parcial das águas do rio São Francisco, bem como a premente necessidade de conservação e revitalização desse rio.

E o relatório.

II – Emendas

Foram apresentadas 24 emendas ao PL 11/2001.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Igualmente, observa-se que as suplementações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nem quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos. O detalhamento do projeto, por sua vez, se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Inegavelmente, a crítica situação dos volumes de água nos reservatórios, que motiva a atual crise energética, torna imperativa a adoção de ações como as propostas neste crédito, com a máxima urgência.

A proposta em análise introduz um novo grupo natureza de despesa no subtítulo “Obras de Revitalização e Recuperação do Rio São Francisco”, no valor R\$7.000.000,00, o que transforma essa parcela do crédito em crédito especial.

Considerado que o § 4º, do art. 42 da Lei nº 9.995 de 2000 (LDO 2001), determina que cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, proponho o desdobramento do presente crédito em dois, sendo um especial e outro suplementar.

Conforme solicitação dos Órgãos que irão executar as ações aqui previstas, proponho alterar o valor do Grupo Natureza de Despesa – outras Despesas Correntes para R\$20.000.000,00; reduzindo-se o valor de Investimentos para R\$50.000.000,00.

Isso posto, não obstante o mérito das emendas propostas pelos nobres pares, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 11, de 2001 – CN, na forma dos substitutivos em anexo, rejeitando-se as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, de junho de 2001. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2001 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo 1 desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, Deputado **Luciano Castro**, Relator.

UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M D	I O	U E	T E	VALOR
0515 - PROAGUA INFRA-ESTRUTURA										50.000.000
		PROJETOS								
18.544	0515.1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA								50.000.000
18.544	0515.1851.0907	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO	F	4	P	30	O	115		50.000.000
TOTAL - FISCAL										50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										C
TOTAL - GERAL										50.000.000

UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M D	I D	U D	F E	VALOR
0520 - TRANSPOSIÇÃO DE ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO										50.000.000
		PROJETOS								
18.544	0520.3690	CONSTRUÇÃO DE ADUTORES								50.000.000
18.544	0520.3690.0001	CONSTRUÇÃO DE ADUTORES - NA REGIÃO NORDESTE								50.000.000
		ADUTOR CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 4	F	4	F	90	0	115		50.000.000
TOTAL - FISCAL										50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										50.000.000

SUBSTITUTIVO**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2001 – CN**

Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$20.000.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito es-

pecial no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I**CRÉDITO ESPECIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E F	G D	R P	M O	I D	U E	T E	VALOR
0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA										20.000.000
		PROJETOS								
18.544	0515.1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA								20.000.000
		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO								20.000.000
18.544	0515.1851.0907									
			F	3	P	30	0	115		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000




UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	O D	M O	I D	F E	VALOR
0520 - TRANSPOSIÇÃO DE ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO										20.000.000
18.544	0520.3690	PROJETOS								20.000.000
18.544	0520.3690.0001	CONSTRUÇÃO DE ADUTORES								20.000.000
		CONSTRUÇÃO DE ADUTORES - NA REGIÃO NORDESTE								20.000.000
		ADUTOR CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA) 4	F	4	P	90	0	115		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000

GERAL

4.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer conclui pela aprovação do projeto, pela rejeição das emendas apresentadas e pelo desdobramento do projeto em dois substitutivos.

Passa-se à apreciação do primeiro substitutivo.

Discussão, em turno único, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11, de 2001, do Congresso Nacional, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo ao Projeto de Lei nº 11, de 2001. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo na Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação o substitutivo no Senado, nos termos do parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11,
DE 2001 – CN**

**Abre ao Orçamento Fiscal da União,
em favor do Ministério da Integração Nacional,
crédito suplementar no valor de
R\$50.000.000,00, para reforço de dotações
constantes do orçamento vigente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO(SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	F	VALOR
			S	N	P	O	U	
			F	D	P	D	T	
0515 - PROÁGUA INFRA-ESTRUTURA								50.000.000
PROJETOS								
18.544	0515.1851	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA						50.000.000
18.544	0515.1851.0907	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO						50.000.000
			F	4	P	30	0	115
TOTAL - FISCAL								50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								50.000.000

ÓRGÃO : 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 UNIDADE : 53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO(CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R: P O	M: O	I: U	F T E	VALOR
0520 - TRANSPOSIÇÃO DE ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO									50.000.000
PROJETOS									
18.544	0520.3690	CONSTRUÇÃO DE ADUTORES							50.000.000
18.544	0520.3690.0001	CONSTRUÇÃO DE ADUTORES - NA REGIÃO NORDESTE							50.000.000
		ADUTOR CONSTRUÍDO (% DE EXECUÇÃO FÍSICA)	F	J	P	90	0	115	50.000.000
TOTAL - FISCAL									50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000.000

O Sr. Presidente (Jader Barbalho) –

Discussão, em turno único, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11 – A, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo ao Projeto de Lei nº 11-A, de 2001 – CN. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo na Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

As Sras e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Substitutivo no Senado, nos termos do parecer.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11-A, DE 2001 – CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$20.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). para atender à programação constante do Anexo II desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se ao Item 10.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 2.094, publicada em 15 de junho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

À medida foram apresentadas 47 emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Biolchi, para proferir parecer.

O SR. OSVALDO BIOLCHI (PMDB – RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 2.094-28 teve como origem a Medida Provisória nº 1.827, de maio de 1999. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior, da mais alta relevância para 1 milhão e 800 mil jovens que freqüentam as universidades particulares do País.

Sr. Presidente, nós mantivemos literalmente o teor da medida provisória. Introduzimos somente três modificações. A primeira, ao art. 2º, § 5º.

Mais de um milhão de estudantes brasileiros, Srs. Congressistas, já foram financiados pelo CREDUC e pelo FIES. A maioria financiada pelo CREDUC já concluiu o curso universitário. Grande parte, no entanto, tem dificuldades para pagar as prestações. A modificação que introduzimos permite a esses estudantes renovarem seus débitos junto à Caixa Econômica Federal e ao FIES, negociando taxas de juros e especialmente prazos.

A segunda modificação é no art. 10 da medida provisória.

O FIES é composto de títulos da dívida pública. Muitas instituições não aderiram mais ao FIES, porque são detentoras de títulos da dívida pública com trinta anos de vencimento. Por isso, inserimos modificação que possibilita a essas instituições negociarem esses títulos no mercado, para pagarem débitos contraídos junto a outras empresas privadas e ao INSS, cujas competências, entretanto, não podem ultrapassar o mês de fevereiro de 2001.

Finalmente, no art. 19, Srs. Congressistas.

O FIES está financiando hoje 150 mil estudantes. Da sua elaboração participou o atual Ministro da Previdência, Deputado Federal Roberto Brant. Foi inserida a exigência de que toda instituição filantrópica ou comunitária deve aplicar o montante da quota pa-

tro na de 20% sobre a folha de pagamento na concessão de bolsas de estudo. No mínimo, 50% do valor.

Sr. Presidente, lembramos que em 1998, quando V. Exª era Relatora da matéria, suscitamos questão de ordem para entender melhor a concessão dessas bolsas de estudo. Lamentavelmente, na prática, nada se cumpriu.

Entretanto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, graças a essa disposição, no mínimo 800 mil estudantes carentes de universidades públicas poderão ser ajudados mediante bolsas de estudo, recebendo crédito a fundo perdido.

Na qualidade de Relator, infelizmente, não pude atender a nenhuma emenda. Entretanto, a bem da justiça, ressalto que os Deputados Gilmar Machado, Agnelo Queiroz, Osmar Serraglio e João Matos ofereceram sugestão sobre o método a ser adotado para a seleção dos jovens que receberão bolsas, que será feita na instituição de ensino por comissão paritária, constituída da direção da escola, do corpo docente e com grande participação do corpo discente, ou seja, dos DCE.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, para que a seleção seja transparente, quando for concluída, o nome dos estudantes cujas mensalidades estejam rigorosamente em dia, bem como endereço completo e valor da bolsa de estudo deverão ser entregues ao MEC e ao Instituto Nacional da Seguridade Social.

Por essas razões, consideramos essa medida provisória extremamente importante e a aprovamos quanto à juridicidade e ao mérito. Seria uma desfeita, até mesmo injustiça muito grande, deixar de agradecer publicamente ao Ministro da Previdência, especialmente ao Exmo. Vice-Presidente da República, Marco Maciel, que interveio junto aos Ministérios em nosso favor. Agradecemos também ao Ministro da Fazenda e aos Srs. Líderes do PFL, do PMDB, do PDT, do PSDB, do PT, enfim, a todas as Lideranças desta Casa.

Com a sanção desta lei, teremos a verdadeira democratização do ensino brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sr. Relator, a Presidência indaga a V. Exª se o seu parecer conclui pela apresentação de projeto de lei de conversão.

O SR. OSVALDO BIOLCHI – Sim, Sr. Presidente. Além disso, quero dizer que, lamentavelmente, não sou proprietário de escola particular tampouco de ensino fundamental.

Muito obrigado.

São os seguintes os pareceres na íntegra:

PARECER Nº , DE 2001

Da Comissão Mista, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, que “dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências”.

Relator: Deputado **Oswaldo Biolchi**

I – Relatório

O Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MPV) nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, que versa sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

O FIES é um fundo de natureza contábil que tem por fim oferecer financiamento a estudantes de estabelecimentos de ensino superior não-gratuitos e com avaliação positiva do Ministério da Educação (MEC).

A presente MPV apresenta-se dividida em duas grandes seções. A primeira trata das receitas do FIES. A segunda dispõe sobre a gestão do Fundo.

O art. 2º da MPV enumera as fontes de receita do FIES, entre as quais se encontram as dotações orçamentárias específicas consignadas ao MEC, trinta por cento da receita líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal (CEF), encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos concedidos nos termos da própria MPV e receitas patrimoniais.

Ainda no art. 2º, é dada autorização para que: 1º) o agente operador do Fundo contrate operações de crédito interno e externo, segundo disposições do Conselho Monetário Nacional (CMN); 2º) seja feita a transferência ao FIES dos saldos devedores dos financiamentos concedidos pelo Programa de Crédito Educativo; 3º) sejam alienados, total ou parcialmente, as instituições financeiras especialmente credenciadas, os ativos referidos no item anterior e aqueles resultantes dos financiamentos concedidos com base na própria MPV. Finalmente, o artigo estipula o valor das despesas administrativas do FIES.

Na sua Seção II, a MPV concede ao MEC e à CEF a qualidade de gestores do FIES (art. 3º): o primeiro como “formulador da política de oferta de financiamento” e “supervisor da execução das operações do Fundo”; a CEF, como agente operador e de administração dos ativos e passivos, conforme regulamentação do CMN.

No desempenho de seu papel, o MEC poderá contar com o assessoramento de conselho consultivo, cujos membros serão escolhidos pelo próprio Ministro.

As instituições financeiras são autorizadas a conceder financiamentos com recursos do FIES, de acordo com os limites de crédito fixados pela CEF.

Os arts. 4º a 6º tratam das operações de financiamento do FIES. Entre as medidas adotadas estão:

1) os financiamentos podem atingir o limite de setenta por cento dos encargos educacionais cobrados dos estudantes pelas instituições de ensino cadastradas;

2) os alunos dos cursos com avaliação negativa não poderão ser beneficiários dos financiamentos do Fundo;

3) o prazo de financiamento não poderá ser superior ao da duração do curso;

4) os juros serão estipulados pelo CMN para cada semestre letivo;

5) os estudantes atendidos deverão oferecer “garantias adequadas”;

6) a amortização do financiamento terá início no mês seguinte ao da conclusão do curso, ou poderá ser iniciada antes, a critério do estudante beneficiado;

7) nos doze primeiros meses de amortização, as prestações terão valor igual à parcela paga à instituição de ensino no semestre imediatamente

anterior, sendo o saldo devedor parcelado em período equivalente a até uma vez e meia o tempo de permanência como beneficiário do financiamento;

8) durante o período de financiamento, o estudante deve pagar, trimestralmente, os juros pertinentes, até o limite de R\$50,00;

9) os agentes financeiros e as instituições de ensino participarão dos riscos dos financiamentos nos limites respectivos de vinte e dez por cento, cabendo aos primeiros, em caso de inadimplência, a execução das garantias contratuais e a efetuação dos respectivos repasses ao FIES e aos estabelecimentos de ensino.

Os arts. 7º a 15 tratam da emissão, pela União, de títulos da dívida pública em favor do FIES.

Os referidos títulos públicos serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características fixadas em ato do Poder Executivo. Tais certificados serão emitidos sob a forma de colocação direta, ao par, por meio de solicitação dos gestores do FIES à Secretaria do Tesouro Nacional.

Os recursos em moeda corrente entregues pelo FIES em contrapartida à colocação direta dos certificados serão usados somente para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Em contrapartida à colocação direta dos certificados, o FIES fica autorizado a utilizar em pagamento os créditos securitizados recebidos.

Os certificados serão destinados pelo FIES apenas aos pagamentos, às instituições de ensino, dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do FIES.

Os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior serão usados exclusivamente para saldar suas obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A partir da edição da MPV de outubro de 2000, a Secretaria do Tesouro é autorizada a resgatar, antecipadamente, os certificados com data de emissão até 1º de novembro de 2000 em poder das instituições de ensino que, na data da solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias, além de atenderem outras condições relativas a contribuições sociais dos seus empregados e à ausência de litígios em processos judiciais em que se discutam contribuições sociais arrecadadas pelo INSS ou contribuições do salário-educação e não tenham contribuições incluídos contribuições sociais arrecadadas pelo INSS se optantes do Programa de Recuperação Fiscal.

As instituições de ensino superior que possuam acordos de parcelamento junto ao INSS poderão resgatar até cinquenta por cento do valor dos certificados, usando o restante para amortização desses acordos de parcelamento.

O FIES é autorizado a recomprar, ao par, por meio dos recursos oriundos das loterias, os certificados em poder das instituições de ensino que atendam as condições expostas anteriormente.

Os artigos finais da MPV tratam de disposições gerais e transitórias, entre as quais se encontra a vedação de admitir novos beneficiários no Programa de Crédito Educativo, bem como a permissão para que, excepcionalmente, em 1999, façam jus ao financiamento proporcionado pelo FIES os estudantes comprovadamente carentes que tenham perdido bolsas de estudo integrais ou parciais concedidas pelas insti-

tuições de ensino sem fins lucrativos que não praticam de forma exclusiva e gratuita atendimento a pessoas carentes, em valor igual ao da bolsa recebida anteriormente. Os estudantes do Programa de Crédito Educativo podem optar, até 30 de junho de 2000, pelo novo sistema de financiamento regulado pela MPV.

II – Análise

Nos últimos anos, vem crescendo de forma acentuada a demanda pelo acesso ao ensino superior. Todavia, os limites para atendê-la têm-se constituído em um grande desafio para as políticas educacionais. O poder público enfrenta dificuldades orçamentárias para expandir de forma correspondente a oferta de vagas em estabelecimentos oficiais.

Ao mesmo tempo, são historicamente limitadas as oportunidades de acesso ao financiamento para o custeio dos encargos educacionais em instituições privadas. Há muito, o Programa de Crédito Educativo mantido pela União dá provas de sua inadequação, ao deixar de atender um número considerável de candidatos que o procuram. Desse modo, a criação do FIES representa uma iniciativa de valor para combater esses problemas.

Em suma, a gravidade da situação atual justifica que se adote o instituto da medida provisória para tratar da matéria.

III – Voto

Assim, pronunciamo-nos, com base no art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional, pela ADMISSIBILIDADE da Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001.

Sala da Comissão, Presidente – **Osvaldo Dias**, Relator

PARECER Nº, DE 2001

De Plenário, sobre o mérito e a constitucionalidade da Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, que “dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências”.

Relator: Deputado **Osvaldo Biolchi**

I – Relatório

Admitida a edição da Medida Provisória (MPV) nº 2.094, de 13 de junho de 2001, com base no art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional,

cumprir analisar seu mérito e sua constitucionalidade neste parecer.

A MPV em questão, editada pela primeira vez em 27 de maio de 1999, sob o número 1.827/99, dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), que tem por finalidade oferecer apoio a estudantes de instituições de ensino superior não-gratuitas e com avaliação positiva do Ministério da Educação (MEC).

A síntese das disposições nela contidas já foi exposta no parecer sobre a sua admissibilidade.

Com o fim de instruir a matéria, foram promovidas três audiências públicas e um seminário, dos quais participaram os setores interessados. A primeira audiência ocorreu no dia 11 de agosto de 1999, no Auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados. Nesse encontro, foram discutidas as principais medidas da MPV e os seus primeiros efeitos. Parlamentares e representantes das instituições de ensino e dos estudantes apresentaram sugestões para o aperfeiçoamento do novo programa.

Em uma fase mais adiantada, realizaram-se mais duas audiências públicas. A primeira reunião dessa fase ocorreu no dia 14 de março de 2000. Sua finalidade foi a de ouvir as avaliações e sugestões das instituições de ensino e dos estudantes.

Em nome das instituições de ensino, usaram da palavra o Reitor Maurício Chermann, Presidente da Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP), o Reitor Antônio Veronese, da Universidade de Guarulhos, o Reitor Edson Franco, Presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES), o Reitor Antonio Carlos Ronca, Presidente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias, o Prof. Magno de Aguiar Maranhão, Presidente da Associação Nacional dos Centros Universitários (ANACEU), e o Prof. Jaime Giolo, Vice-Reitor de Extensão e de Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo.

Em nome dos estudantes, pronunciou-se o Presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), Wadson Ribeiro.

Em sua intervenção, o Reitor Chermann discorreu sobre a evolução do crédito educativo desde as mudanças efetuadas pela MPV em tela. A seguir, apresentou algumas sugestões para o aperfeiçoamento da proposta. A primeira consiste na abertura da possibilidade de que os títulos recebidos pelas instituições de ensino possam ser usados para o pagamento de outros tributos federais. Sugeriu, também, que eventuais saldos sejam repassados às institui-

ções de ensino em espécie, com o propósito de não criar limites para a abertura de vagas. O reitor criticou, ainda, o uso exclusivo dos resultados do "Provão" como critério de definição da avaliação institucional para a concessão do crédito ao aluno. Tal medida, de "caráter punitivo", deveria ser revista em favor do princípio da avaliação global das instituições. Finalmente, o Presidente da ANUP sugere a criação de uma quota de 20% das vagas para estudantes comprovadamente carentes, "com isenções e benefícios especiais", capazes de criar um "caráter social" para o programa.

O Reitor Antônio Veronese, por sua vez, destacou a falta de reconhecimento do poder público em relação às bolsas concedidas pelas universidades privadas. Apontou, também, a existência de dois pesos e duas medidas no tratamento dos estudantes universitários: os das instituições particulares devem reembolsar aquilo que os cofres públicos despendem com sua formação; já os das instituições públicas nada precisam reembolsar. Finalmente, reivindicou o apoio do poder público não somente aos estudantes, mas também às instituições de ensino privadas. A mudança desse quadro, conclui, significaria promover uma melhoria na qualidade do ensino.

O Reitor Edson Franco apontou três aspectos em sua intervenção. No primeiro, indicou a inadequação do uso dos resultados do "Provão" como único critério da avaliação institucional para a concessão de financiamento ao aluno. A seguir, como a Anup, sugeriu que os títulos recebidos pelas instituições de ensino possam ser utilizados para o pagamento de outros tributos federais, e não apenas dos encargos previdenciários. Por fim, destacou a incongruência da MPV de exigir do aluno um fiador e, ao mesmo tempo, estipular a co-responsabilidade das instituições de ensino.

"O Fies merece apoio", mas precisa ser aperfeiçoado, ressaltou o Reitor Antônio Carlos Ronca. afirmou, ainda, não haver diferença de perfil socioeconômico entre o aluno das melhores universidades privadas e públicas. Portanto, se estes recebem o apoio do poder público, na forma da gratuidade, é legítimo que os estudantes das universidades privadas também recebam apoio oficial, na forma de um programa de crédito exequível. Algumas impropriedades do Fies foram, então, apontadas pelo reitor: os juros ainda altos, de 9% ao ano; a lógica bancária da Caixa Econômica Federal (CEF), que vem exigindo que o fiador tenha propriedade; a ausência de critérios de carência na lei; e os atrasos nas transferências para as instituições de ensino, fenômeno não apenas prejudicial a elas, mas também gerador de insegurança para

os alunos. Finalmente, o reitor da PUC de São Paulo endossou as propostas, formalizadas pela Anup, de permitir o pagamento de outros tributos com os títulos do Fies, bem como de assegurar uma quota de 20% para alunos carentes, com regras especiais.

O Prof. Magno de Aguiar Maranhão também manifestou apoio ao uso dos títulos para pagamento de outros encargos, bem como sugeriu a supressão da exigência de que os cursos precisem ter avaliação positiva para que o aluno obtenha o financiamento. Algumas interrogações sobre as propostas adiantadas pelo relator da matéria foram apresentadas. Finalmente, o presidente da Anaceu denunciou a existência de “cursos privilegiados” na concessão dos financiamentos do Fies.

O problema da avaliação dos cursos para os alunos também foi apontado pelo Prof. Jaime Giolo. Entretanto, o representante da Universidade de Passo Fundo optou por tecer comentários sobre as propostas de mudança da legislação adiantadas pelo relator. Defendeu, ainda, o pagamento mensal aos estabelecimentos de ensino, a fim de evitar que os recursos disponíveis sejam direcionados a encargos como o pagamento de juros, e não aplicados conforme seus fins institucionais. Finalmente, defendeu a busca de uma solução para a idéia de filantropia, uma vez que a indefinição atual tem sido marcada pela insegurança e intranquilidade para aqueles que atuam com seriedade nesse campo.

Como representante dos estudantes, o Presidente da UNE, Wadson Ribeiro, manifestou, inicialmente, sua oposição ao que denominou “desmonte sistemático das universidades públicas”. Defendeu, desse modo, a prioridade de investimentos no setor público e a existência do ensino privado como opção.

No que se refere ao crédito educativo, destacou a necessidade de um “debate mais claro”. Para ele, o programa precisa ter um verdadeiro caráter social, e não mercantil. O Fies, apontou, tem a forma de empréstimo bancário, com “regras perversas”, que não atendem às reivindicações dos estudantes. Por isso, acrescentou, o fundo precisa de uma “mudança radical”.

Para o Presidente da UNE, é preciso definir claramente tópicos como a demanda pelo crédito, a origem dos recursos para o programa, seu custo por aluno, a criação de cursos preferenciais e de critérios de aproveitamento. Assim, defendeu a adoção de uma postura baseada na “clareza das regras”, na “prestação de informações”, na “transparência do processo” e no “controle sobre o sistema”.

Em documento escrito, a UNE reivindicou, também, esclarecimentos sobre diversos aspectos da execução do programa instituído pela MPV, considerados deficientes.

No dia 21 de março, realizou-se nova audiência pública, da qual participaram, como depoentes convidados, o Dr. José Sechin, Secretário-Executivo do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), o Dr. Floriano Antônio Pisaro, do Ministério da Educação, então diretor do Fies, e o Dr. André Marinho de Souza Filho, representante da Caixa Econômica Federal (CEF).

O Dr. José Sechin apontou a necessidade de que o sistema previdenciário busque a equivalência entre benefícios e contribuições. Desse modo, qualquer contribuição previdenciária é bem-vinda e os títulos do Fies, lembrou, podem ser usados para quitar débitos correntes ou em atraso, constituídos ou não. Segundo o Dr. Sechin, 630 entidades se cadastraram para oferecer o financiamento com base no recebimento de títulos, o que representa um débito de R\$667 milhões, se considerada apenas a dívida registrada. O volume contratado atingiu R\$110 milhões, envolvendo 62.700 alunos. Em 1999, informou, os pagamentos efetuados ao INSS por 311 instituições de ensino somaram R\$47 milhões. Em conclusão, afirmou, o mecanismo criado pelo Fies “é saudável”, “satisfaz a todos” e “tem de continuar”.

Sobre os recursos das loterias, o Secretário-Executivo do MPAS declarou que uma eventual mudança em sua repartição, com redução da parcela destinada à Previdência, abriria uma carencia no destino, mas representa um remanejamento de recursos a ser administrado.

O Dr. Floriano Pisaro justificou a criação do Fies pela necessidade de superar os equívocos da antiga legislação, bem como as falhas na execução do programa anterior. Para ele, três principais defeitos do programa anterior foram corrigidos pelo Fies: as oscilações em relação à cobrança de juros e de correção monetária; a inexistência de uma cultura de financiamento; e a ausência de critérios de avaliação dos cursos.

O representante do MEC considerou razoável a taxa de juros de 0,72% ao mês (9% ao ano). Defendeu, também, outras disposições da MPV relativas às condições de obtenção do crédito, entre elas o limite de 70% para o financiamento dos encargos educacionais, considerado “o percentual ótimo” entre a inadimplência e a necessidade de reciclagem para futuros financiamentos. Já a idéia de financiamento para a manutenção dos estudantes carentes foi vista com re-

servas: embora o MEC não se oponha a ela, considera difícil a sua implementação, devido à ausência de recursos, e a dúvidas sobre a capacidade de endividamento do profissional recém-formado. Dessa forma, ressaltou, a questão envolveria uma “discussão mais ampla sobre o papel do Estado no financiamento das instituições públicas”.

Sobre a avaliação dos cursos, esclareceu o Dr. Floriano Pisaro, serão considerados os resultados de três anos consecutivos do “Provão”, assim como os resultados da avaliação das condições de oferta do ensino. Quanto ao rendimento de 75% exigido dos alunos, representa uma ajuda no futuro ingresso no mercado de trabalho, que o MEC também está reforçando mediante a busca de parcerias com entidades que atuam no setor de oferta de estágio e de treinamento profissional.

Em breve, informou ainda, o MEC utilizará os resultados do Exame do Ensino Médio (ENEM) na pontuação para o ingresso no FIES.

Por fim, o representante do MEC afirmou que o Fies “pagará sempre em títulos” às instituições de ensino. Contudo, declarou, discute-se no “governo” a troca de títulos por “recursos” quando o teto correspondente às contribuições previdenciárias for atingido.

Segundo o Dr. André Marinho de Souza Filho, a CEF tem uma agenda calcada em três pontos: a revisão de todos os processos de transferência de benefícios; a utilização, como agente operador, de novos canais para se chegar aos beneficiários finais; e a transparência à sociedade de seus processos.

Indagado sobre uma eventual remuneração excessiva da CEF pelos serviços que presta, o Dr. André Marinho lembrou que a instituição viabilizou a constituição do Fies mediante a compra de uma carteira composta de aproximadamente 230 mil contratos do antigo crédito educativo, com uma inadimplência que, na época, atingia a casa de 60%. A CEF, esclareceu, está procedendo a uma modernização dessa carteira, o que envolve uma depuração de contrato a contrato. Desse modo, a remuneração que a CEF tinha anteriormente à essa compra não existe mais. Além disso, no transcorrer desse período, a Resolução nº 2.682 do Banco Central mudou a forma de contingenciamento para os créditos. Desse modo, concluiu, será preciso definir com o Tesouro novo valor para a remuneração dos serviços prestados pela CEF.

O representante da CEF afirmou, ainda, ser inadequada a remuneração recebida pelos serviços prestados ao Fies, se analisada a matéria do ponto de

vista meramente do crédito, uma vez que a carteira apresenta um risco elevado, particularmente após a “flexibilização no segundo processo”. Ademais, a remuneração em vigor também fora estipulada anteriormente à mencionada resolução do Banco Central.

Finalmente, ainda no segundo semestre de 2000, realizou-se, na Câmara dos Deputados, seminário para a discussão da matéria. Novamente, os setores envolvidos no assunto enviaram seus representantes, que reiteraram suas opiniões e apresentaram sugestões para aperfeiçoar o texto da medida provisória.

Durante esse seminário e as audiências públicas, diversos parlamentares teceram comentários sobre o financiamento aos estudantes, bem como apresentaram sugestões de valor para aperfeiçoar o Fies. No seio da Comissão Mista encarregada de analisar a matéria, essa atividade de análise também pôde ser desenvolvida, o que contribuiu sobremaneira para a elaboração do projeto de lei de conversão a ser apresentado adiante.

Cumprir registrar, ainda, que foram oferecidas à MPV quarenta e sete emendas, cujos pareceres aparecem em anexo.

II – Análise

Conforme apontado no parecer sobre a admissibilidade da MPV em questão, o crescimento da procura pelo ensino superior constitui um desafio que o poder público vem enfrentando com certa dificuldade.

O Censo do Ensino Superior Brasileiro de 1999, realizado pelo MEC, apresentou a existência de 2.369.945 alunos matriculados em cursos de graduação. Destes, 1.537.923 estavam em instituições privadas. Em seguida, vinham as instituições públicas federais com 442.562 alunos, as públicas estaduais com 302.380 alunos e, por fim, as públicas municipais com 87.080 alunos. Se consideradas as estimativas para 2000, o contingente de matrículas nos estabelecimentos particulares situa-se em torno de 1,8 milhões.

Em todo o território nacional, havia, ainda segundo o Censo de 1999, 1.097 instituições de ensino superior, sendo 195 públicas e 905 particulares.

Há uma demanda crescente por novas vagas no ensino superior, acrescida pela explosão que vem-se verificando no número de concluintes do ensino médio. Em 1998, 1.535.943 alunos concluíram o ensino médio – 60% a mais em comparação com o ano de 1995. Conforme diversas pesquisas realizadas, a maioria dos alunos pretendia dar continuidade aos seus estudos. Porém, o número de vagas ofertadas pelas instituições de ensino superior foi de apenas 894 mil –

47% a mais do que em 1995. A oferta de vagas não acompanha o crescimento da demanda.

Entre 1980 e 1994, o crescimento das matrículas de graduação no setor público atingiu a marca de 40%, contra apenas 9% do setor privado. Todavia, nos anos mais recentes, houve uma inversão nesse quadro. Entre 1994 e 1999, os estabelecimentos privados aumentaram suas vagas em 58%, contra um crescimento de 21% nas instituições públicas.

Esses dados indicam a diminuição da capacidade do setor público em atender ao aumento da demanda pelo ensino superior. No contexto das crescentes contenções orçamentárias dos últimos anos, os custos **per capita** mais elevados do ensino superior público foram sentidos como obstáculo para que sua expansão se tornasse significativa. Ainda mais em meio ao aumento da sensibilidade social sobre a necessidade de ações mais efetivas do poder público em outros níveis educacionais, particularmente no ensino fundamental.

O Ministro Paulo Renato Souza, em sua "Agenda Positivo do Ensino Superior", publicada pelo MEC, reconhece as deficiências do poder público em relação ao ensino superior. Segundo o Ministro, os principais problemas do ensino superior são agrupados em cinco áreas: o tamanho do sistema, extremamente modesto para as dimensões e necessidades do País; o processo de credenciamento de novas instituições, burocrático e cartorial, o que gerou um sistema sem competição e de baixa qualidade, com reservas de mercado que significavam enormes lucros para os empresários da educação; a falta de um sistema abrangente de avaliação do ensino de graduação; o desafio de modernizar o ensino de graduação, superando as distorções e o conservadorismo que se instalaram no sistema; e, finalmente, a ineficiência no uso dos recursos públicos na parte federal do sistema, apesar da melhor qualidade de seu ensino em relação à maioria das demais instituições e do seu papel relevante na pesquisa.

Em comparação com outros países, a matrícula brasileira é pequena: somente 15% da população entre 18 e 24 anos de idade participam do ensino superior. Ficamos muito abaixo de países como Chile, Argentina e México.

A meta do Plano Nacional de Educação, aprovado em janeiro de 2001, é de dobrar este percentual: assim, até o final da década, 30% dos jovens entre 18 e 24 anos estarão cursando o terceiro grau. Sabe-se, no entanto, que o setor público não terá recursos suficientes para a correspondente expansão de vagas

nos estabelecimentos por ele mantidos. O aumento mais significativo na oferta de vagas no ensino superior, ainda que sem garantia de acesso para milhares de estudantes, deve acontecer nas instituições particulares.

Para que possamos atingir a meta do Plano Nacional de Educação, de ter mais de quatro milhões de alunos matriculados no ensino superior em 2006, torna-se imperativo efetuar mudanças imediatas na política educacional brasileira.

Uma política para o ensino superior deve cogitar tanto da questão da expansão do sistema quanto de sua qualificação e dos recursos necessários à consecução desses objetivos. Trata-se, pois, de um grande desafio para toda a sociedade. No entanto, as contenções orçamentárias públicas, de um lado, limitam a expansão da oferta de vagas em estabelecimentos oficiais. Do outro lado, impedem que seja ampliado, para os alunos sem recursos próprios, o acesso ao financiamento dos encargos educacionais em instituições privadas.

Com efeito, há muito o Programa de Crédito Educativo (CREDUC) dera mostras de estar esgotado. A demanda reprimida vinha crescendo a cada ano, não obstante os esforços para aumentar a disponibilidade de recursos dirigidos aos financiamentos. Já o atendimento decresceu. Em 1995, foram beneficiados 31 mil novos estudantes. Em 1996, apenas 12 mil novos estudantes foram atendidos. Em 1997, esse número cresceu para 29 mil. Contudo, em 1998, nenhum novo estudante foi beneficiado.

Ao mesmo tempo em que deixava de atender a milhares de candidatos, o Creduc começou a conviver, de modo cada vez mais acentuado, com a elevação das taxas de inadimplemento. Atualmente, mais de sessenta por cento dos alunos financiados estão nessa situação.

Assim, a reestruturação do programa, mediante a criação de uma nova sistemática de financiamento aos estudantes, apresentou-se como uma medida inadiável.

Apesar de o Fies oferecer respostas favoráveis a essas necessidades, julgamos indispensável apresentar algumas sugestões para aperfeiçoar a iniciativa. É bem verdade que as mudanças efetuadas na edição de outubro de 2000 aprimoraram o texto da medida provisória. A possibilidade de resgate antecipado dos certificados, observadas as condições listadas no art. 12 da iniciativa, atendeu a uma justa reivindicação das instituições de ensino. Essa mudança permitiu resolver o problema da defasagem de tempo

entre o início das aulas e a contratação dos financiamentos. Durante esse interregno, muitos estabelecimentos, por manter em dia suas obrigações previdenciárias, acabavam por receber títulos que não poderiam ser usados para outros fins.

O projeto de lei de conversão vai além e permite que as instituições de ensino negociem os certificados em seu poder, com a restrição de que sejam usados para pagamento de débitos junto ao INSS referentes a competências anteriores a fevereiro de 2001.

Outra alteração significativa reside na obrigatoriedade de as instituições de ensino que gozam de isenção de contribuição previdenciária aplicarem o valor correspondente na concessão de bolsas de estudo a alunos comprovadamente carentes. Tais bolsas devem ser iguais ou superiores a 50% dos encargos educacionais cobrados. Com o fim de instituir critérios pessoais de seleção dos beneficiados, o projeto de lei de conversão prevê que ela será feita, em cada estabelecimento de ensino, mediante comissão formada paritariamente por representantes dos dirigentes, dos professores e dos alunos. Esse caráter democrático do processo de seleção vem atender às sugestões de vários parlamentares, particularmente dos Deputados João Matos, Gilmar Machado e Agnelo Queiroz.

Uma vez que a iniciativa atinge todo o universo de instituições particulares de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212/91, foi preciso prever o caso daquelas que não se dedicam ao ensino superior, nas quais a representação discente será substituída pela dos pais de alunos. Em todos os casos, a instituição de ensino enviará ao MEC e ao INSS a relação de todos os alunos beneficiados, a fim de reforçar os mecanismos de fiscalização.

A concessão de bolsas de estudo, nos termos da proposta que apresentamos, ampliará o acesso educacional a considerável número de alunos que se viam impedidos de estudar ou enfrentavam dificuldade para o fazer. Estima-se que o número de beneficiários, apenas no ensino superior, ultrapassará 500 mil, podendo chegar a cerca de 600 mil. Desse modo, a medida reforçará o caráter social do FIES, conforme as reivindicações dos estudantes, dirigentes das instituições de ensino e dos parlamentares.

Cum pre, de outra parte, tornar mais clara a redação do dispositivo que trata dos prazos de amortização dos financiamentos concedidos pelo FIES nos casos de dilatação do prazo para a conclusão do curso.

Convém, igualmente, explicitar a exigência da comprovação de idoneidade cadastral do estudante e

de seus fiadores. Essa medida visa fortalecer os mecanismos de garantia dos financiamentos concedidos.

A MPV permitiu a adesão ao FIES dos estudantes em fase de utilização do Creduc, assegurados a eles os benefícios da renegociação de seus saldos devedores nas novas condições de financiamento. Conforme informou a CEF, o número de estudantes que exerceram essa prerrogativa restringiu-se a oitenta e três, o que não justificou sequer a adaptação do seu sistema de informática. Desse modo, mostra-se desnecessária e contraproducente a manutenção da possibilidade de adesão do usuário do Creduc ao FIES, pois restam poucos estudantes na respectiva condição.

Além disso, a sistemática estabelecida pela Lei nº 10.207, de 23 de março de 2001, para a renegociação dos saldos devedores praticamente esgotou seus efeitos, uma vez que já teve encerrados os prazos mais importantes.

Por fim, a CEF solicita autorização para novas renegociações a serem estabelecidas de comum acordo com os devedores.

Essas correções visam transformar a nova legislação em um instrumento justo e capaz de beneficiar os mais carentes. Espera-se que, com elas, o Governo da União consiga cumprir mais adequadamente o seu papel social.

III – Voto

Em vista das considerações expostas, nosso voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, nos termos do projeto de lei de conversão a seguir.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2001

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva, de acordo com regulamenta-

ção própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. A participação da União no financiamento ao estudante de ensino superior não gratuito dar-se-á, exclusivamente, mediante contribuições ao Fundo instituído por esta lei, ressalvado o disposto no art. 16.

SEÇÃO I

Das receitas do FIES

Art. 2º Constituem receitas do FIES:

I – dotações orçamentárias consignadas ao MEC, ressalvado o disposto no art. 16;

II – trinta por cento da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, ressalvado o disposto no art. 16;

III – encargos e sanções contratuais cobrados nos financiamentos concedidos ao amparo desta lei;

IV – taxas e emolumentos cobrados dos participantes dos processos de seleção para o financiamento;

V – encargos e sanções contratuais cobrados nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, ressalvado o disposto no art. 16;

VI – rendimento de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VII – receitas patrimoniais.

§ 1º Fica autorizada:

I – a contratação, pelo agente operador do FIES, de operações de crédito interno e externo na forma disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

II – a transferência ao FIES dos saldos devedores dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992;

III – a alienação, total ou parcial, a instituições financeiras credenciadas para esse fim pelo CMN, dos ativos de que trata o inciso anterior e dos ativos representados por financiamentos concedidos ao amparo desta lei.

§ 2º As disponibilidades de caixa do FIES deverão ser mantidas em depósito na conta única do Tesouro Nacional.

§ 3º As despesas administrativas do FIES, conforme regulamentação do CMN, corresponderão a:

I – até zero vírgula dois por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre suas disponibilidades;

II – até zero vírgula três por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre o saldo devedor dos repasses às instituições financeiras;

III – até um vírgula cinco por cento ao ano aos agentes financeiros, calculado sobre o saldo devedor, pela administração dos créditos concedidos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado, no percentual estabelecido no inciso V do art. 5º.

§ 4º O pagamento das obrigações decorrentes das operações de que trata o inciso I do § 1º terá precedência sobre todas as demais despesas.

§ 5º Os saldos devedores alienados ao amparo do inciso III do § 1º deste artigo poderão ser renegociados entre a instituição financeira adquirente e o devedor, segundo condições que estabelecerem, relativas à atualização de débitos constituídos, saldos devedores, prazos, taxas de juros, garantias, valores de prestações e eventuais descontos, observado o seguinte:

I – eventuais condições de renegociação e quitação estabelecidas pela instituição financeira adquirente deverão contemplar, no mínimo, a recuperação dos valores nominais desembolsados;

II – as instituições adquirentes deverão apresentar ao MEC, até o dia 10 de cada mês, relatório referente aos contratos renegociados e liquidados no mês anterior, contendo o número do contrato, nome do devedor, saldo devedor, valor renegociado ou liquidado, quantidade e valor de prestações, taxa de juros, além de outras informações julgadas necessárias pelo MEC.

SEÇÃO II

Da Gestão do FIES

Art. 3º A gestão do FIES caberá:

I – ao MEC, na qualidade de formulador da política de oferta de financiamento e de supervisor da execução das operações do Fundo; e

II – à Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador e de administradora dos ativos e passivos, conforme regulamento e normas baixadas pelo CMN.

§ 1º O MEC editará regulamento que disporá, inclusive, sobre:

I – as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo FIES;

II – os casos de suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento;

III – as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento.

§ 2º O Ministério da Educação poderá contar com o assessoramento de conselho, de natureza consultiva, cujos integrantes serão designados pelo Ministro de Estado.

§ 3º De acordo com os limites de crédito estabelecidos pelo agente operador, as instituições financeiras poderão, na qualidade de agente financeiro, conceder financiamentos com recursos do FIES.

CAPÍTULO II Das Operações

Art. 4º São passíveis de financiamento pelo FIES até setenta por cento dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das instituições de ensino superior devidamente cadastradas para esse fim pelo MEC, em contraprestação aos cursos de graduação em que estejam regularmente matriculados.

§ 1º O cadastramento de que trata o **caput** deste artigo far-se-á por curso oferecido, sendo vedada a concessão de financiamento nos cursos com avaliação negativa nos processos conduzidos pelo MEC.

§ 2º Poderá o Ministério da Educação, em caráter excepcional, cadastrar, para fins do financiamento de que trata esta lei, cursos para os quais não haja processo de avaliação concluído.

§ 3º Cada estudante poderá habilitar-se a apenas um financiamento, destinado à cobertura de despesas relativas a um único curso de graduação, sendo vedada a concessão a estudante que haja participado do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 5º Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:

I – prazo: não poderá ser superior à duração regular do curso;

II – juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento;

III – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado;

IV – amortização: terá início no mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações, em qualquer caso:

a) nos doze primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior no semestre imediatamente anterior;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até uma vez e meia o prazo de permanência na condição de estudante financiado;

V – risco: os agentes financeiros e as instituições de ensino superior participarão do risco do financiamento nos percentuais de vinte por cento e cinco por cento, respectivamente, sendo considerados devedores solidários nos limites especificados.

VI – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e do(s) fiador(es) na assinatura dos contratos.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao montante de R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º É permitido ao estudante financiado, a qualquer tempo, observada a regulamentação do CMN, realizar amortizações extraordinárias do financiamento.

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa da instituição de ensino superior à qual esteja vinculado, poderá o estudante dilatar em até um ano o prazo de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso IV e suas alíneas.

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o aditamento do mesmo até a comprovação da restauração da respectiva idoneidade, ou a substituição do fiador inidôneo.

Art. 6º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no § 3º do art. 3º promoverá a execução das garantias contratuais, conforme estabelecido pela instituição de que trata o inciso II do **caput** do mesmo artigo, repassando ao FIES e à instituição de ensino superior a parte concernente ao seu risco.

CAPÍTULO III Dos Títulos da Dívida Pública

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública em favor do FIES.

§ 1º Os títulos a que se referem o **caput** serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características definidas em ato do Poder Executivo.

§ 2º Os certificados a que se refere o parágrafo anterior serão emitidos sob a forma de colocação direta, ao par, mediante solicitação expressa do FIES à Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Os recursos em moeda corrente entregues pelo FIES em contrapartida à colocação direta dos certificados serão utilizados exclusivamente para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 8º Em contrapartida à colocação direta dos certificados, fica o FIES autorizado a utilizar em pagamento os créditos securitizados recebidos na forma do art. 14.

Art. 9º Os certificados de que trata o artigo 7º serão destinados pelo FIES exclusivamente ao pagamento às instituições de ensino superior dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do FIES.

Art. 10. Os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior na forma do artigo 9º serão utilizados para pagamento de obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ficando este autorizado a recebê-los.

§ 1º É facultado às instituições de ensino superior a negociação dos certificados de que trata este artigo com outras pessoas jurídicas.

§ 2º Os certificados negociados na forma do parágrafo anterior poderão ser aceitos pelo INSS como pagamento de débitos referentes a competências anteriores a fevereiro de 2001.

Art. 11. A Secretaria do Tesouro Nacional resgatará, mediante solicitação formal do INSS, os certificados destinados àquele Instituto na forma do artigo 10.

Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do FIES e atestada pelo INSS, os certificados, com data de emissão até 12 de novembro de 2000, em poder de instituições de ensino superior que, na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis, constituídos, inscritos ou ajuizados, e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

I – não estejam em atraso nos pagamentos referentes aos acordos de parcelamentos devidos ao INSS;

II – não possuam acordos de parcelamentos de contribuições sociais relativas aos segurados empregados;

III – se optantes do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), não tenham incluído contribuições sociais arrecadadas pelo INSS;

IV – não figurem como litigantes ou litisconsortes em processos judiciais em que se discutam contribuições sociais arrecadadas pelo INSS ou contribuições relativas ao salário-educação.

Parágrafo único. Das instituições de ensino superior que possuam acordos de parcelamentos junto ao INSS e que se enquadrem neste artigo, poderão ser resgatados até cinqüenta por cento do valor dos certificados, ficando estas obrigadas a utilizarem os certificados restantes, em seu poder, na amortização dos aludidos acordos de parcelamentos.

Art. 13. Fica o FIES autorizado a recomprar, ao par, os certificados aludidos no art. 9º, mediante utilização dos recursos referidos no inciso II do art. 2º, ressalvado o disposto no art. 16, em poder das instituições de ensino superior que atendam o disposto no art. 12.

Art. 14. Para fins da alínea c de que trata o inciso III do § 1º do art. 2º, fica o FIES autorizado a receber em pagamento créditos securitizados de responsabilidade do Tesouro Nacional, originários das operações de securitização de dívidas na forma prevista na alínea b do inciso II do § 2º do art. 1º Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Para efeito do recebimento dos créditos securitizados na forma prevista no **caput** será observado o critério de equivalência econômica entre os ativos envolvidos.

Art. 15. As operações a que se referem os arts. 8º a 11 serão realizadas ao par, ressalvadas as referidas no § 1º do art. 10.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Nos exercícios de 1999 e seguintes, das receitas referidas nos incisos I, II e V do art. 2º serão deduzidos os recursos necessários ao pagamento dos encargos educacionais contratados no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 17. Excepcionalmente, no exercício de 1999, farão jus ao financiamento de que trata esta Lei, com efeitos a partir de 1º de maio de 1999, os estudantes comprovadamente carentes que tenham deixado de beneficiar-se de bolsas de estudos integrais ou parciais concedidas pelas institui-

ções referidas no art. 4º da Lei nº 9.732, de 1998, em valor correspondente à bolsa anteriormente recebida.

Parágrafo único. Aos financiamento de que trata o **caput** deste artigo não se aplica o disposto na parte final do art. 1º e no § 1º do art. 4º

Art. 18. Fica vedada, a partir da publicação desta Lei, a inclusão de novos beneficiários no Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 19. A partir do primeiro semestre de 2001, sem prejuízo do cumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei, as instituições de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ficam obrigadas a aplicar o equivalente à contribuição calculada nos termos do art. 22 da referida Lei na concessão de bolsas de estudo, no percentual igual ou superior a 50% dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino, a alunos comprovadamente carentes e regularmente matriculados.

§ 1º A seleção dos alunos a serem beneficiados nos termos do **caput** será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente.

§ 2º Nas instituições que não ministrem ensino superior caberão aos pais dos alunos regularmente matriculados os assentos reservados à representação discente na comissão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Nas instituições de ensino em que não houver representação estudantil ou de pais organizada, caberá ao dirigente da instituição proceder à eleição dos representantes na comissão de que trata o § 1º.

§ 4º Após a conclusão do processo de seleção, a instituição de ensino deverá encaminhar ao MEC e ao INSS a relação de todos os alunos, com endereço e dados pessoais, que receberam bolsas de estudo.

§ 5º As instituições de ensino substituirão os alunos beneficiados que não efetivarem suas matrículas no prazo regulamentar, observados os critérios de seleção dispostos neste artigo.

Art. 20. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, e nas suas antecessoras.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 10.207, de 23 de março de 2001.

Sala da Comissão, Presidente – **Oswaldo Dias**, Relator

ANEXO

PARECERES ÀS EMENDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.094-28/2001

Emenda nº 1

Retirada pelo Autor.

Emenda nº 2

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda sugere a supressão dos incisos II, IV e V do art. 2º, de forma a alterar alguns dos termos contratuais dos financiamentos.

Convém prever encargos e sanções para assegurar maior garantia no cumprimento dos contratos, naturalmente desde que sejam razoáveis, o que, de qualquer forma, dependerá de regulamentação. De certo, não cabe esperar que as taxas e emolumentos cobrados dos candidatos para participar do processo de seleção inviabilizem as inscrições. A referência ao inciso II provavelmente é equivocada, pois a justificção da emenda não se coaduna com o conteúdo do dispositivo.

Pela rejeição.

Emenda nº 3

Retirada pelo Autor.

Emenda nº 4

De iniciativa do Deputado Luiz Antônio Fleury, a emenda sugere a supressão do inciso IV do art. 2º. Nos termos do parecer à Emenda nº 2, a sugestão não é acolhida.

Pela rejeição.

Emenda nº 5

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda sugere a supressão dos incisos I e III do § 1º e o § 4º do art. 2º, de modo a eliminar a participação do Conselho Monetário Nacional (CMN) na regulamentação do FIES, bem como suprimir a possibilidade de alienação, total ou parcial, a instituições financeiras credenciadas, dos ativos referentes aos financiamentos concedidos pelo Programa de Crédito Educativo e pelos recursos do FIES.

A participação do CMN não implica necessariamente a criação de regras mais duras para os financiamentos. O envolvimento de instituições financeiras credenciadas não se fará com a observação de regras alheias às especificidades dos financiamentos concedidos pelo fundo.

Pela rejeição.

Emenda nº 6

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda sugere substituição dos incisos I e II do art. 2º por cinco incisos que prevêm novas fontes de recursos para o FIES.

As fontes de recursos sugeridas já se encontram comprometidas com outros programas. Além disso, as fontes previstas na MIPV permitem um razoável aumento dos recursos para o financiamento dos encargos educacionais.

Pela rejeição.

Emenda nº 7

De iniciativa do Deputado Nelson Marchezan, a emenda sugere nova redação ao **caput** do art. 2º e a seus incisos 1 a VII, de modo a criar novas fontes de financiamento para o FIES.

Nos termos do parecer à emenda anterior, não é possível atender às sugestões desta emenda.

Pela rejeição.

Emenda nº 8

Retirada pelo Autor.

Emenda nº 9

De iniciativa do Deputado Átila Lira, a emenda sugere nova redação para o § 2º do art. 2º, de forma a prever que as disponibilidades de caixa do FIES sejam mantidas em depósito na conta do agente operador.

A sugestão aponta, adequadamente, para a necessidade de promover, maior agilidade no gerenciamento dos recursos do fundo. É conveniente, porém, que os recursos, enquanto não utilizados no pagamento às instituições de ensino, sejam aplicados em títulos públicos federais pelos agentes operadores do programa.

Pela rejeição.

Emenda nº 10

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda sugere a supressão do § 3º do art. 3º, de modo a permitir que apenas a CEF seja operadora dos financiamentos.

A medida original vem permitir uma ampliação das opções de atendimento, razão pela qual convém mantê-la.

Pela rejeição.

Emenda nº 11

De iniciativa do Deputado Luiz Antônio Fleury, a emenda sugere nova redação para o art. 4º, de forma a permitir que os financiamentos do FIES cubram até cem por cento dos encargos educacionais.

A proposta original visa estimular um esforço do aluno, durante seus estudos, para o pagamento de parcela reduzida de seus encargos educacionais. Desse modo, eleva-se a viabilidade de pagamento dos recursos financiados.

Pela rejeição.

Emenda nº 12

De iniciativa do Deputado Átila Lira, a emenda sugere nova redação para o § 2º do art. 4º, com o fim de garantir um cadastramento excepcional para os cursos cujo processo de avaliação não esteja concluído.

A medida original afigura-se mais adequada.

Pela rejeição.

Emendas nº 13 e nº 14

De iniciativa, respectivamente, dos Deputados Celso Giglio e Dr. Rosinha, as emendas sugerem a supressão do inciso III do art. 5º, de modo a eliminar a necessidade de oferecimento de "garantias adequadas", pelos estudantes, para a obtenção do financiamento.

Decerto, as garantias adequadas serão correspondentes à situação financeira da família do aluno e ao valor financiado.

Pela rejeição.

Emenda nº 15

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda sugere a mudança da redação do inciso II do art. 5º, de forma a limitar os juros anuais a 6%.

Não há a necessidade de limitação dos juros na lei, pois eles têm-se mantido em patamares bastante razoáveis.

Pela rejeição.

Emenda nº 16

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda sugere mudança do inciso IV do art. 5º, com o objetivo de criar o prazo de carência de dois anos, a partir da data de conclusão do curso, para o início da amortização.

A sugestão apresentada poderia inviabilizar a nova sistemática de financiamento, que deve contar, também, com os recursos dos ressarcimentos.

Pela rejeição.

Emenda nº 17

De iniciativa do Deputado Luíz Antônio Fleury, a emenda sugere alterações no inciso IV do art. 5º, com o propósito de alterar as condições de amortização do financiamento.

Como disposto no parecer à emenda anterior, não convém estipular período de carência para início do pagamento. Já o prazo de parcelamento do saldo devedor parece-nos adequado para permitir flexibilidade de pagamento para o aluno financiado.

Pela rejeição.

Emenda nº 18

De iniciativa do Deputado Néelson Marchezan, a emenda sugere alterações no **caput** do art. 5º e em seus incisos 1 a V, de forma a mudar as condições de amortização.

Não convém fixar prazo de carência nem vincular o ressarcimento do financiamento ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC). O detalhamento proposto deve ser tratado na regulamentação da matéria.

Pela rejeição.

Emenda nº 19

Retirada pelo Autor.

Emenda nº 20

Retirada pelo Autor.

Emenda nº 21

De iniciativa do Deputado Átila Lira, a emenda sugere alteração no inciso IV do art. 5º, com o objetivo de criar o prazo de carência de um ano para o início da amortização.

A sugestão não deve ser acolhida, pois poderia inviabilizar a nova sistemática de financiamento.

Pela rejeição.

Emenda nº 22

De iniciativa do Deputado Celso Giglio, a emenda propõe mudança na redação da alínea a do inciso IV do art. 5º, com a finalidade de estender para vinte e quatro meses o período de amortização em valor igual ao da parcela paga pelo estu-

dante à instituição de ensino no semestre imediatamente anterior.

O prazo de doze meses para amortização nas condições acima especificadas já é suficiente para evitar que o ex-estudante fique onerado. Sua extensão poderia comprometer o financiamento.

Pela rejeição.

Emenda nº 23

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda sugere a supressão do art. 6º, para criar compatibilidade com uma suposta supressão do inciso II do art. 3º.

O dispositivo mencionado deve ser mantido: a ausência de pagamento do valor financiado deve gerar consequências, já que se busca a viabilidade do novo programa.

Pela rejeição.

Emenda nº 24

Retirada pelo Autor.

Emenda nº 25

De iniciativa do Deputado Nelson Marchezan, sugere o acréscimo de artigo que prevê a criação de trezentas mil vagas para contratos pelo FIES, bem como outras cem mil, anualmente, nos três anos subsequentes à publicação da MPV.

A sugestão não convém ao texto da lei. O total de vagas a serem criadas dependerá dos recursos disponíveis.

Pela rejeição.

Emenda nº 26

De iniciativa do Deputado Dr. Rosinha, a emenda propõe substitutivo global à MPV.

Os aperfeiçoamentos introduzidos pelo projeto de lei de conversão corrigem as imperfeições da MPV. Além disso, o substitutivo global proposto entra em detalhamentos mais adequados à regulamentação da matéria.

Pela rejeição.

Emenda nº 27

De iniciativa do Deputado Osmânio Pereira, a emenda propõe a eliminação da responsabilidade das instituições de ensino de participarem como devedoras solidárias no limite de dez por cento.

Orisco das instituições de ensino, fixado em cinco por cento, é reduzido. Aliado às condições dispos-

tas para evitar o inadimplemento, ele tende a não ser problemático para os estabelecimentos de ensino.

Pela rejeição.

Emenda nº 28

De iniciativa do Deputado Osmar Serraglio, a emenda pretende suprimir a expressão "e com avaliação positiva" do art. 1º.

A exigência de avaliação positiva poderá ser uma motivação a mais para que a instituição busque a melhoria da qualidade do ensino.

Pela rejeição.

Emenda nº 29

De iniciativa do Deputado Osmar Serraglio, a emenda propõe um novo parágrafo ao art. 4º, com o objetivo de procurar equilibrar a distribuição dos recursos do FIES nos estados e regiões.

A matéria constitui um detalhamento próprio da regulamentação do fundo.

Pela rejeição.

Emenda nº 30

De autoria do Deputado Osmar Serraglio, a emenda sugere que os juros sejam definidos anualmente pelo MEC e que os devedores do fundo possam realizar amortizações de acordo com regulamentação do mesmo ministério.

A matéria tratada é de ordem financeira e, portanto, foge à área de competência do MEC.

Pela rejeição.

Emenda nº 31

De autoria do Deputado Celso Jacob, a emenda tem por fim garantir que os financiamentos proporcionados pelo novo fundo sejam voltados para estudantes carentes.

A carência foi adotada, no projeto de lei de conversão, como critério para a concessão de bolsas de estudos, de acordo com os valores da isenção previdenciária. Para o financiamento, as necessidades do estudante devem ser consideradas juntamente com a capacidade de ressarcimento do valor financiado.

Pela rejeição.

Emenda nº 32

De autoria do Senador Antero Paes de Barros, a emenda suprime a referência aos cursos superiores não-gratuitos, de forma a promover compatibilização com a Emenda nº 35.

A sugestão não foi acolhida em virtude da rejeição da Emenda nº 35.

Pela rejeição.

Emenda nº 33

De autoria do Deputado Celso Jacob, a emenda propõe definir antecipadamente como se efetuará a seleção dos candidatos aos financiamentos.

A forma equilibrada como eles têm sido fixados na regulamentação da lei não traz a necessidade de antecipá-los.

Pela rejeição.

Emenda nº 34

De autoria do Deputado Celso Jacob, a emenda prevê que o novo fundo deverá financiar até cem por cento dos encargos educacionais.

O valor fixado pela MPV contribui para tornar viável o pagamento dos valores financiados.

Pela rejeição.

Emenda nº 35

De autoria do Senador Antero Paes de Barros, a emenda sugere a criação de financiamento para a manutenção dos estudantes carentes.

A sugestão seria o ideal. Todavia, os recursos são insuficientes para atender a mais essa demanda.

Pela rejeição.

Emenda nº 36

De autoria do Deputado Celso Jacob, a emenda modifica os critérios de concessão dos financiamentos.

De acordo com pareceres das emendas anteriores, as sugestões feitas não se mostraram adequadas para garantir a viabilidade do programa.

Pela rejeição.

Emenda nº 37

De autoria do Deputado Celso Jacob, a emenda apresenta substitutivo global.

Avaliamos que, com as mudanças produzidas pelo projeto de lei de conversão, o texto da MPV ainda é mais adequado para a garantia do financiamento estudantil.

Pela rejeição.

Emenda nº 38

De autoria do Deputado Eurípedes Miranda, a emenda introduz o princípio de carência familiar nos financiamentos do FIES e faz referência ao desempenho acadêmico dos beneficiários.

Como indicado no parecer à Emenda nº 31, a carência deve vir associada à capacidade de pagamento dos valores financiados. O desempenho acadêmico deve ser tratado na regulamentação da matéria.

Pela rejeição.

Emenda nº 39

De autoria do Deputado Airton Dipp, a emenda prevê o uso do FGTS para assegurar os financiamentos.

Legislação específica deve dispor sobre os critérios de saque do FGTS.

Pela rejeição.

Emenda nº 40

De autoria do Deputado Marcos Cintra, a emenda propõe a ampliação dos recursos das loterias destinados ao financiamento dos estudantes.

Os recursos das loterias já estão comprometidos com outros fins igualmente relevantes.

Pela rejeição.

Emenda nº 41

De autoria do Deputado Marcos Cintra, a emenda prevê que o novo fundo deverá financiar até cem por cento dos encargos educacionais.

A proposta original visa estimular um esforço do aluno, durante seus estudos, para o pagamento de parcela reduzida de seus encargos educacionais.

Desse modo, eleva-se a viabilidade de pagamento dos recursos financiados.

Pela rejeição.

Emenda nº 42

De autoria do Senador Marcos Cintra, a emenda sugere a inclusão da pós-graduação no programa de financiamento estudantil.

No momento, não há recursos para promover essa ampliação do programa. No futuro, esperamos que essa idéia possa ser adotada.

Pela rejeição.

Emenda nº 43

De autoria do Senador Marcos Cintra, a emenda sugere, em consonância com a Emenda nº 42, a inclusão da pós-graduação no programa de financiamento estudantil.

Como afirmado anteriormente, não há recursos para promover essa ampliação do programa. No futuro, esperamos que a proposta seja adotada.

Pela rejeição.

Emenda nº 44

De autoria do Deputado Marcos Cintra, a emenda sugere que a amortização do financiamento comece no décimo terceiro mês subsequente à conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante.

O prazo não se apresenta adequado, pois convém que o estudante comece o pagamento, em condições razoáveis, como proposto na MPV, logo após a conclusão do curso.

Pela rejeição.

Emenda nº 45

De autoria do Deputado Serafim Venzon, a emenda sugere o uso dos certificados recebidos pelas instituições de ensino superior também no pagamento de impostos federais.

Embora a sugestão seja interessante, obstáculos de natureza tributária impedem o seu acolhimento.

Pela rejeição.

Emenda nº 46

De autoria do Deputado Fernando Coruja, a emenda sugere a supressão do § 3º do art. 3º da MPV.

A atuação das instituições financeiras no financiamento estudantil é regulamentada pela lei. Portanto, não há razão para temer tratamento espoliativo dos estudantes.

Pela rejeição.

Emenda nº 47

De autoria do Deputado Newton Lima, a emenda sugere que trinta por cento dos recursos do fundo sejam destinados ao financiamento dos estudos de alunos que participem de programas de assistência à população carente, afastada dos centros urbanos.

A idéia é interessante, mas precisa amadurecer.

Pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a medida provisória transformada em Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2001, que, nos termos do parecer, tem preferência regimental.

O SR. OSMAR SERRAGLIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora tenha participado da elaboração desse projeto de conversão, desejo que sejam consignadas em algumas ponderações, para que eu possa amanhã esclarecer a minha atitude.

De fato, existe clara deficiência na redação do projeto, que causará, no futuro, como aconteceu no corrente ano, problemas na aplicação dos recursos preconizados no § 1º do art. 4º, que apenas possibilita o financiamento a estudantes de cursos cuja avaliação não tenha sido negativa.

Qual a razão do nosso esclarecimento? A avaliação negativa se realiza ao término do curso. Quem está frequentando o quarto ou o quinto semestre é submetido ao Provão, para que o curso seja avaliado. Aqueles que estão no primeiro, segundo ou terceiro semestres de um curso de quatro anos ficarão impedidos de obter financiamento, embora não sejam culpados pela eventual má qualidade do corpo docente e da infra-estrutura, que conduzem à avaliação negativa da instituição de ensino. Os estudantes já estão na universidade e não têm outra alternativa, ficando impedidos de obter crédito educativo ou financiamento estudantil.

O Relator está de acordo com esta nossa proposta, mas lamentavelmente nós a submetemos ao Governo e não encontramos o agasalho necessário. Feito o registro, informo que votaremos a favor.

O SR. GILMAR MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Partido dos Trabalhadores, gostaria de dizer que realmente reconheço o esforço do Deputado Osvaldo Biolchi, e entendemos as limitações. Esse programa substitui

o crédito educativo, que beneficiava estudantes das redes pública e privada de ensino. No entanto, não basta financiar a mensalidade. Muitos estudantes se deslocam de um Município para outro para estudar e, portanto, precisam também de moradia e alimentação, que estão excluídas.

Como não há recursos públicos nem ampliação de vagas no ensino público, principalmente para as obras universitárias, entendemos necessário fazer alguma coisa para consegui-los. Reconhecemos que há necessidade de ajuda e entendemos também que há, por parte do INSS, uma abertura de recursos que eles deveriam receber, mas que vão para as instituições. Fizemos sugestões – e queremos agradecer o reconhecimento – para o art. 19, a fim de que possamos fazer o controle, porque muitas instituições que se diziam filantrópicas na verdade não faziam filantropia, ganhavam os recursos para si. A redação dada permite-nos uma fiscalização, e a estaremos fazendo.

Mesmo fazendo essas observações, sabendo das limitações e achando que os juros ainda estão altos, reconhecemos que há necessidade de se fazer alguma coisa. Por isso, vamos votar favoravelmente a essa medida de conversão, esperando conseguir mais verbas para a escola pública, para que as universidades possam garantir o acesso à nossa juventude.

Como o Governo não tem essa preocupação neste momento, não aplica os recursos necessários, vamos votar favoravelmente, para atender a uma parcela que necessita continuar estudando no ensino superior brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o projeto na Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

As Sr^{tes} e os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Em votação o projeto no Senado Federal, nos termos do parecer.

As Sr^{tes} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9,
DE 2001**

Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. A participação da União no financiamento ao estudante de ensino superior não gratuito dar-se-á, exclusivamente, mediante contribuições ao Fundo instituído por esta lei, ressalvado o disposto no art. 16.

SEÇÃO I

Das receitas do FIES

Art. 2º Constituem receitas do FIES:

I – dotações orçamentárias consignadas ao MEC, ressalvado o disposto no art. 16;

II – trinta por cento da renda líquida dos concursos de prognósticos administrados pela Caixa Econômica Federal, bem como a totalidade dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição, ressalvado o disposto no art. 16;

III – encargos e sanções contratuaismente cobrados nos financiamentos concedidos ao amparo desta lei;

IV – taxas e emolumentos cobrados dos participantes dos processos de seleção para o financiamento;

V – encargos e sanções contratuaismente cobrados nos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, ressalvado o disposto no art. 16;

VI – rendimento de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades; e

VII – receitas patrimoniais.

§ 1º Fica autorizada:

I – a contratação, pelo agente operador do FIES, de operações de crédito interno e externo na forma disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

II – a transferência ao FIES dos saldos devedores dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992;

III – a alienação, total ou parcial, a instituições financeiras credenciadas para esse fim pelo CMN, dos ativos de que trata o inciso anterior e dos ativos representados por financiamentos concedidos ao amparo desta lei.

§ 2º As disponibilidades de caixa do FIES deverão ser mantidas em depósito na conta única do Tesouro Nacional.

§ 3º As despesas administrativas do FIES, conforme regulamentação do CMN, corresponderão a:

I – até zero vírgula dois por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre suas disponibilidades;

II – até zero vírgula três por cento ao ano ao agente operador, pela gestão do Fundo, calculado sobre o saldo devedor dos repasses às instituições financeiras;

III – até um vírgula cinco por cento ao ano aos agentes financeiros, calculado sobre saldo devedor, pela administração dos créditos concedidos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado, no percentual estabelecido no inciso V do art. 5º.

§ 4º O pagamento das obrigações decorrentes das operações de que trata o inciso I do § 1º terá precedência sobre todas as demais despesas.

§ 5º Os saldos devedores alienados ao amparo do inciso III do § 1º deste artigo poderão ser renegociados entre a instituição financeira adquirente e o devedor, segundo condições que estabelecerem, relativas à atualização de débitos constituídos, saldos devedores, prazos, taxas de juros, garantias, valores de prestações e eventuais descontos, observado o seguinte:

I – eventuais condições de renegociação e quitação estabelecidas pela instituição financeira adquirente deverão contemplar no mínimo, a recuperação dos valores nominais desembolsados;

II – as instituições adquirentes deverão apresentar ao MEC, até o dia 10 de cada mês, relatório referente aos contratos renegociados e liquidados no mês anterior, contendo o número do contrato, nome do devedor, saldo devedor, valor renegociado ou liquidado, quantidade e valor de prestações, taxa de juros,

além de outras informações julgadas necessárias pelo MEC.

SEÇÃO II

Da gestão do FIES

Art. 3º A gestão do FIES caberá:

I – ao MEC, na qualidade de formulador da política de oferta de financiamento e de supervisor da execução das operações do Fundo; e

II – à Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador e de administradora dos ativos e passivos, conforme regulamento e normas baixadas pelo CMN.

§ 1º O MEC editará regulamento que disporá, inclusive, sobre:

I – as regras de seleção de estudantes a serem financiados pelo FIES;

II – os casos de suspensão temporária e encerramento dos contratos de financiamento;

III – as exigências de desempenho acadêmico para a manutenção do financiamento.

§ 2º O Ministério da Educação poderá contar com o assessoramento de conselho, de natureza consultiva, cujos integrantes serão designados pelo Ministro de Estado.

§ 3º De acordo com os limites de crédito estabelecidos pelo agente operador, as instituições financeiras poderão, na qualidade de agente financeiro, conceder financiamentos com recursos do FIES.

CAPÍTULO II

Das Operações

Art. 4º São passíveis de financiamento pelo FIES até setenta por cento dos encargos educacionais cobrados dos estudantes por parte das Instituições de Ensino Superior devidamente cadastradas para esse fim pelo MEC, em contraprestação aos cursos de graduação em que estejam regularmente matriculados.

§ 1º O cadastramento de que trata o **caput** deste artigo far-se-á por curso oferecido, sendo vedada a concessão de financiamento nos cursos com avaliação negativa nos processos conduzidos pelo MEC.

§ 2º Poderá o Ministério da Educação, em caráter excepcional, cadastrar, para fins do financiamento de que trata esta lei, recursos para os quais não haja processo de avaliação concluído.

§ 3º Cada estudante poderá habilitar-se a apenas um financiamento, destinado à cobertura de despesas relativas a um único curso de graduação, sen-

do vedada a concessão a estudante que haja participado do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 5º Os financiamentos concedidos com recursos do FIES deverão observar o seguinte:

I – prazo: não poderá ser superior à duração regular do curso;

II – juros: a serem estipulados pelo CMN, para cada semestre letivo, aplicando-se desde a data da celebração até o final da participação do estudante no financiamento;

III – oferecimento de garantias adequadas pelo estudante financiado;

IV – amortização: terá início no mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso, ou antecipadamente, por iniciativa do estudante financiado, calculando-se as prestações, em qualquer caso:

a) nos doze primeiros meses de amortização, em valor igual ao da parcela paga diretamente pelo estudante financiado à instituição de ensino superior no semestre imediatamente anterior;

b) parcelando-se o saldo devedor restante em período equivalente a até uma vez e meia o prazo de permanência na condição de estudante financiado;

V – risco: os agentes financeiros e as instituições de ensino superior participarão do risco do financiamento nos percentuais de vinte por cento e cinco por cento, respectivamente, sendo considerados devedores solidários nos limites especificados.

VI – comprovação de idoneidade cadastral do estudante e dos fiador(es) na assinatura dos contratos.

§ 1º Ao longo do período de utilização do financiamento, o estudante financiado fica obrigado a pagar, trimestralmente, os juros incidentes sobre o financiamento, limitados ao montante de R\$50,00 (cinquenta reais).

§ 2º É permitido ao estudante financiado, a qualquer tempo, observada a regulamentação do CMN, realizar amortizações extraordinárias do financiamento.

§ 3º Excepcionalmente, por iniciativa da instituição de ensino superior à qual esteja vinculado, poderá o estudante dilatar em até um ano o prazo de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, hipótese na qual as condições de amortização permanecerão aquelas definidas no inciso IV e suas alíneas.

§ 4º Na hipótese de verificação de inidoneidade cadastral do estudante ou de seu(s) fiador(es) após a assinatura do contrato, ficará sobrestado o adiantamento do mesmo até o comprovação da restauração da

respectiva idoneidade, ou a substituição do fiador inadimplente.

Art. 6º Em caso de inadimplemento das prestações devidas pelo estudante financiado, a instituição referida no § 3º do art. 3º promoverá a execução das garantias contratuais, conforme estabelecido pela instituição de que trata o inciso II do **caput** do mesmo artigo, repassando ao FIES e à instituição de ensino superior a parte concernente ao seu risco.

CAPÍTULO III

Dos Títulos da Dívida Pública

Art. 7º Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública em favor do FIES.

§ 1º Os títulos a que se referem o **caput** serão representados por certificados de emissão do Tesouro Nacional, com características definidas em ato do Poder Executivo.

§ 2º Os certificados a que se refere o parágrafo anterior serão emitidos sob a forma de colocação direta, ao par, mediante solicitação expressa do FIES à Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º Os recursos em moeda corrente entregues pelo FIES em contrapartida à colocação direta dos certificados serão utilizados exclusivamente para abatimento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 8º Em contrapartida à colocação direta dos certificados, fica o FIES autorizado a utilizar em pagamento os créditos securitizados recebidos na forma do art. 14.

Art. 9º Os certificados de que trata o artigo 7º serão destinados pelo FIES exclusivamente ao pagamento às instituições de ensino superior dos encargos educacionais relativos às operações de financiamento realizadas com recursos do FIES.

Art. 10. Os certificados recebidos pelas instituições de ensino superior na forma do artigo 9º serão utilizados para pagamento de obrigações previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ficando este autorizado a recebê-los.

§ 1º É facultado às instituições de ensino superior a negociação dos certificados de que trata este artigo com outras pessoas jurídicas.

§ 2º Os certificados negociados na forma do parágrafo anterior poderão ser aceitos pelo INSS como pagamento de débitos referentes a competências anteriores a fevereiro de 2001.

Art. 11. A Secretaria do Tesouro Nacional resgatará, mediante solicitação formal do INSS, os certificados destinados àquele Instituto na forma do artigo 10.

Art. 12. A Secretaria do Tesouro Nacional fica autorizada a resgatar antecipadamente, mediante solicitação formal do FIES e atestada pelo INSS, os certificados, com data de emissão até 1º de novembro de 2000, em poder de instituições de ensino superior que na data de solicitação do resgate, tenham satisfeito as obrigações previdenciárias correntes, inclusive os débitos exigíveis, constituídos, inscritos ou ajuizados, e que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

I – não estejam em atraso nos pagamentos referentes aos acordos de parcelamentos devidos ao INSS;

II – não possuam acordos de parcelamentos de contribuições sociais relativas aos segurados empregados;

III – se optantes do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), não tenham incluído contribuições sociais arrecadadas pelo INSS;

IV – não figurem como litigantes ou litisconsortes em processos judiciais em que se discutam contribuições sociais arrecadadas pelo INSS ou contribuições relativas ao salário-educação.

Parágrafo único. Das instituições de ensino superior que possuam acordos de parcelamentos junto ao INSS e que se enquadrem neste artigo, poderão ser resgatados até cinquenta por cento do valor dos certificados, ficando estas obrigadas a utilizar os certificados restantes, em seu poder, na amortização dos aludidos acordos de parcelamentos.

Art. 13. Fica o FIES autorizado a recomprar, ao par, os certificados aludidos no art. 9º mediante utilização dos recursos referidos no inciso II do art. 2º, ressalvado o disposto no art. 16, em poder das instituições de ensino superior que atendam o disposto no art. 12.

Art. 14. Para fins da alínea c de que trata o inciso III do § 1º do art. 2º, fica o FIES autorizado a receber em pagamento créditos securitizados de responsabilidade do Tesouro Nacional, originários das operações de securitização de dívidas na forma prevista na alínea b do inciso II do § 2º do art. 1º Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Para efeito do recebimento dos créditos securitizados na forma prevista no **caput** será observado o critério de equivalência econômica entre os ativos envolvidos.

Art. 15. As operações a que se referem os arts. 8º a 11 serão realizadas ao par, ressalvadas as referidas no § 1º do art. 10.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. Nos exercícios de 1999 e seguintes, das receitas referidas nos incisos I, II e V do art. 2º serão deduzidos os recursos necessários ao pagamento dos encargos educacionais contratados no âmbito do Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 17. Excepcionalmente, no exercício de 1999, farão jus ao financiamento de que trata esta lei, com efeitos a partir de 1º de maio de 1999, os estudantes comprovadamente carentes que tenham deixado de beneficiar-se de bolsas de estudos integrais ou parciais concedidas pelas instituições referidas no art. 4º da Lei nº 9.732 de 1998, em valor correspondente à bolsa anteriormente recebida.

Parágrafo único. Aos financiamentos de que trata o **caput** deste artigo não se aplica o disposto na parte final do art. 1º e no § 1º do art. 4º.

Art. 18. Fica vedada, a partir da publicação desta lei, a inclusão de novos beneficiários no Programa de Crédito Educativo de que trata a Lei nº 8.436, de 1992.

Art. 19. A partir do primeiro semestre de 2001, sem prejuízo do cumprimento das demais condições estabelecidas nesta lei, as instituições de ensino enquadradas no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ficam obrigadas a aplicar o equivalente à contribuição calculada nos termos do art. 22 da referida lei na concessão de bolsas de estudo, no percentual igual ou superior a 50% dos encargos educacionais cobrados pelas instituições de ensino, a alunos comprovadamente carentes e regularmente matriculados.

§ 1º A seleção dos alunos a serem beneficiados nos termos do **caput** será realizada em cada instituição por uma comissão constituída paritariamente por representantes da direção, do corpo docente e da entidade de representação discente.

§ 2º Nas instituições que não ministrem ensino superior caberão aos pais dos alunos regularmente matriculados os assentos reservados à representação discente na comissão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Nas instituições de ensino em que não houver representação estudantil ou de pais organizada, caberá ao dirigente da instituição proceder à eleição dos representantes na comissão de que trata o § 1º.

§ 4º Após a conclusão do processo de seleção, a instituição de ensino deverá encaminhar ao MEC e ao INSS a relação de todos os alunos, com endereço e dados pessoais, que receberam bolsas de estudo.

§ 5º As instituições de ensino substituirão os alunos beneficiados que não efetivarem suas matrículas no prazo regulamentar, observados os critérios de seleção dispostos neste artigo.

Art. 20. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.094-28, de 13 de junho de 2001, e nas suas antecessoras.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 10.207, de 23 de março de 2001.

Sala da Comissão, Presidente – **Osvaldo Dias**, Relator

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa requerimento de urgência para o Projeto de Lei nº 16, de 2000 – CN subscrito por todas as Lideranças, dentro do acordo estabelecido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 123, DE 2001 – CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 16/00 que “Altera programas e ações do Plano Plurianual para o período de 2000/2003 e a Errata encaminhada através da Mensagem nº 143/2001 - CN pelo Poder Executivo”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2001. – **Arthur Virgílio Neto**, Deputado Federal (Líder do Governo no Congresso Nacional).

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sras e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à apreciação do Item 11.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 16, de 2000, do Congresso Nacional, que altera programas e ações do Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

Dependendodepareceraserproferidoemplenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta é a revisão do PPA, que chegou em agosto. Desde então estamos trabalhando nele. Este projeto previa a inclusão de quatro programas: Luz no Campo, Universalização dos Serviços de Telecomunicação, Gestão da Política de Controle Interno do Poder Executivo Federal e Responsabilidade Fiscal para a Estabilidade.

Em função de entendimento do Colégio de Líderes, desdobramos o PL nº 16 em dois projetos.

O primeiro institui o Programa Luz no Campo e altera as ações do programa de adestramento e operações militares da Aeronáutica, tecnologia de uso aeroespacial e aparelhamento e adequação da Força Aérea Brasileira, nos termos da Emenda nº 1, apresentada pelo Senador Geraldo Althoff.

O segundo, fruto do desmembramento do Projeto de Lei nº 16/2000-CN, altera os programas de ações do Plano Plurianual para o período de 2000/2003.

Portanto, essa parte que altera os programas continua intacta. Apenas destacamos essa ação e essa emenda do Senador Geraldo Althoff.

Em consequência, nosso voto é no sentido da aprovação do PL nº 16, na forma do substitutivo que submetemos à consideração dos Srs. Parlamentares.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº, DE 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 16, de 2000 – CN, que “Altera programas e ações do Plano Plurianual para o período 2000/2003”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Jonas Pinheiro

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 789, de 2000 – CN (nº 1.222/2000, na ori-

gem), de 30 de agosto de 2000, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 16, de 2000 – CN, que “Altera programas e ações do Plano Plurianual para o período 2000/2003”.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 202/MP (EM nº 202/MP), do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposta, o PL “consolida as alterações a serem procedidas no Plano Plurianual 2000/2003 necessárias para garantir a manutenção da qualidade de seus programas”.

Em 20 de Março de 2001, por meio da Mensagem nº 143, de 2001 – CN (nº 230/2001, na origem), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República enviou errata ao citado projeto.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 50/MP (EM nº 50/MP), do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Interino, que acompanhou a errata, essa fez-se necessária para corrigir o projeto de revisão inicialmente enviado, em virtude de ter sido constatado erro material em 338 ações, “provocado por falha de programação no sistema de informação utilizado para geração dos relatórios”.

Assim sendo, este relatório se refere ao conjunto formado pelo Projeto de Lei nº 16/2000 – CN e pela errata posteriormente enviada.

Nos termos do art 9º da Resolução nº 2, de 1995 – CN e por meio do ofício nº P-177/2000-CMPOP, de 9 de novembro de 2000, o Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização conferiu-me a honrosa tarefa de relatá-lo.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A revisão do PPA 2000/2003, doravante designado PPA, ora em análise, foi enviada ao Congresso Nacional simultaneamente ao envio da proposta orçamentária para 2001. Com base na hierarquia estabelecida na Carta Magna, seria de se esperar que a tramitação dessa revisão precedesse a da proposta orçamentária. Nesse contexto, a proposta orçamentária teria como base a revisão do PPA já aprovada. De acordo com a EM nº 202/MP, a atualização proposta estava devidamente compatibilizada com a proposta orçamentária para 2001, de modo que, aprovada essa última, não restaria incompatibilidades entre os dois documentos. Infelizmente, essa sequência não foi seguida pelo Congresso Nacional, tendo a lei orçamentária sido sancionada em 5 de janeiro de 2001, sem que a proposta de revisão do PPA tivesse sido apreciada, o que está ocorrendo somente agora.

Tendo em vista essa incompatibilidade temporal, faz-se necessário esclarecer que as alterações constantes dessa revisão, se aprovada, estarão incorporadas ao PPA a partir de 1º de janeiro de 2001, ou seja, essa revi-

são terá sua data de início de vigência coincidente com a da lei orçamentária para 2001.

Também é importante lembrar que, por força do art. 7º da Lei nº 9.989¹, de 21 de julho de 2000 (PPA 2000/2003), as ações orçamentárias incluídas, alteradas ou excluídas na lei orçamentária para 2001, têm seus reflexos automaticamente incorporados ao PPA, não sendo necessário, portanto, que sejam expressamente incluídas nessa revisão.

A REVISÃO EM PAUTA

A revisão proposta está dividida em 6 partes, a saber:

Texto do Projeto de Lei;

Anexo I – Inclusão de Programas;

Anexo II – Inclusão de Ações;

Anexo III – Alteração de Denominações, Objetivos, Valores e Ações de Programas;

Anexo IV – Exclusão de Programas; e

Anexo V – Exclusão de Ações.

Texto do Projeto de Lei

Os pontos relevantes do texto do projeto de lei proposto são:

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

– o Plano Plurianual (PPA) passa a incorporar as alterações aprovadas a partir de 1º de janeiro de 2001; e

– o Poder Executivo fica autorizado a ajustar as codificações de programas e ações constantes do PPA, com o fim de compatibilizá-los com a estrutura da Lei Orçamentária para 2001 (LOA 2001) e suas alterações.

Inclusão de Programas

A revisão contempla a inclusão de 4 programas (Luz no Campo, Universalização dos Serviços de Telecomunicações, Gestão da Política de Controle Interno do Poder Executivo Federal e Responsabilidade Fiscal para Estabilidade).

O programa Luz no Campo tem o objetivo de possibilitar o acesso à energia elétrica a mais de 3 milhões de estabelecimentos rurais. Estão previstos investimentos da ordem de R\$2,28 bilhões, sendo R\$241,7 milhões oriundos dos orçamentos da União.

O programa Universalização dos Serviços de Telecomunicações permitirá estender a prestação dos serviços de telecomunicações às localidades brasileiras com menos de 100 habitantes, ou seja, aquelas não cobertas

pelos contratos de concessão firmados com as empresas recentemente privatizadas. Para tanto, são estimados investimentos da ordem de R\$3,05 bilhões, sendo os recursos oriundos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

O programa Gestão da Política de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem origem na divisão do programa Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno em dois programas, Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União, que manteve o código do programa original e o novo Gestão da Política de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Finalmente, propõe-se a inclusão do programa Responsabilidade Fiscal para Estabilidade, o qual, de acordo com a EM nº 202/MP, foi omitido do PPA, por não apresentar recursos financeiros alocados ao mesmo.

Inclusão de Ações

A revisão prevê a inclusão de 398 novas ações em programas existentes.

Alteração de Denominações, Objetivos, Valores e Ações de Programas

A revisão prevê alteração na denominação de 30 programas, na adequação dos objetivos de 81 programas, de modo a conferir aos programas “maior foco na obtenção de resultados e melhor comunicabilidade social”. Além disso, são propostas várias alterações nos custos e em outros dados das ações existentes.

Exclusão de Programas

A revisão prevê a exclusão de 10 programas (Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR, Educação e Profissionalização do Portador de Deficiência Auditiva, Educação e Profissionalização do Portador de Deficiência Visual, Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Complementação e Ampliação de Portos, Enfrentamento à Pobreza, Adequação de Rodovias Federais, Construção de Rodovias Federais, Atendimento à Mulher e Gerências Regionais de Serviços), assim justificada:

– o programa Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR, por já estar concluído em 2000, tendo sua continuidade garantida por outros dois programas novos;

– os programas Educação e Profissionalização do Portador de Deficiência Auditiva e Educação e Profissionalização do Portador de Deficiência Visual, por terem sido fundidos no programa Desenvolvimento da Educação Especial;

– os programas Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Complementação e Ampliação

de Portos, Enfrentamento à Pobreza, Adequação de Rodovias Federais, Construção de Rodovias Federais e Atendimento à Mulher, por contemplarem ações já presentes em outros programas com objetivos coincidentes, ou para estes remanejadas; e

– o programa Gerências Regionais de Serviços, por não ter sido demonstrada viabilidade administrativa para a sua implantação no período.

Exclusão de Ações

A revisão prevê a exclusão de 593 ações com base no fato de as mesmas não terem continuidade nos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

As Receitas

O Anexo à EM nº 202/MP indica uma previsão de acréscimo de receitas ao PPA, de "R\$12 bilhões de correntes de novas fontes e reestimativas de receitas e ajustes

das metas fiscais previstas para o período 2002/2003". A errata enviada posteriormente elevou esse acréscimo para R\$21,4 bilhões, aproximadamente.

As Emendas

Foram abertos dois prazos para a apresentação de emendas; o primeiro, para a apresentação de emendas ao projeto de lei, na sua forma original; o segundo, ao projeto de lei acrescido da errata enviada posteriormente. Ao projeto de lei foram apresentadas 41 emendas e ao conjunto projeto de lei e errata, 336 emendas.

ANÁLISE

Recursos do Projeto do PPA 2000/2003

A tabela seguinte apresenta a evolução dos recursos do PPA 2000/2003 desde a apresentação da proposta inicial pelo Poder Executivo.

Tabela I
Receitas no PPA 2000/2003

	Projeto PPA 2000/2003	Autógrafos PPA 2000/2003	Lei PPA 2000/2003
	em R\$ milhões		
Orçamentos Fiscal e Seguridade	741.592	758.412	758.260
Investimento das Estatais	117.572	44.933	44.803
Total Recursos da União	859.164	803.345	803.063
Outras Fontes	254.159	335.069	319.537
Total Geral	1.113.323	1.138.414	1.122.600
Fonte dos acréscimos			
• Incorporação LJA 2000		6.478	
• Emendas PPA		18.613	
Total dos acréscimos		25.091	

As Receitas da Revisão do PPA

O Anexo à EM nº 202/MP, que acompanha a proposta, informa que o acréscimo proposto de R\$ 12 bilhões decorre de novas fontes, reestimativas de receitas e ajustes das metas fiscais previstas para o período 2001/2003.

Com o envio da errata, o acréscimo previsto passou a ser de aproximadamente R\$ 21,4 bilhões. Não foram dadas justificativas para esse último acréscimo.

Informações adicionais obtidas posteriormente junto à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) dão conta que esses recursos apresentam a seguinte origem:

Tabela II
PPA 2000/2003 e Revisão – Recursos dos Orçamentos da União

	em R\$ bilhões
Recursos do PPA	Valor
A. PPA 2000/2003 (Lei nº 9989, de 21/07/2000)	803,1
B. Receitas Novas	11,2
Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza	5,2
Fundo de Universalização das Telecomunicações – FUST	3,0
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia	3,0
C. Expansão de Recursos	10,2
Reavaliação do Superávit Primário p/ 2001	4,0
Idem acima para 2002 e 2003	6,2
D. Total B+C	21,4
E. PPA 2000/2003 Revisão (PL nº 16 / 2000-CN e errata)	R\$24,5

Receitas novas no PL***. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza***

Esse fundo foi criado pela Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000. A estimativa para o ano de 2001 foi de 3,1 bilhões, segundo o relatório final da proposta orçamentária para 2001. A estimativa do Poder Executivo, considerada no PL para os anos de 2001 a 2003 é de 5,2 bilhões.

. Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações

Esse fundo foi criado pela Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000. O Poder Executivo estimou em R\$ 3,0 bilhões as receitas adicionais decorrentes da criação desse fundo. A lei orçamentária para 2001 prevê uma dotação inicial de R\$ 1,025 bilhão para o programa 0257 – Universalização dos Serviços de Telecomunicações. A estimativa do Poder Executivo, considerada na proposta de revisão para os anos de 2001 a 2003 é de 3,0 bilhões.

. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FNDCT

São recursos alocados ao FNDCT, decorrentes dos fundos setoriais, que se destinam a financiar a infra-estrutura, o desenvolvimento e a pesquisa científica e tecnológica. A estimativa do Poder Executivo, considerada no PL para os anos de 2001 a 2003 é de 3,0 bilhões.

Expansão de Recursos

Ainda segundo informações obtidas junto à SPI, as receitas rotuladas como “expansão de recursos” tiveram como parâmetro para sua estimativa a diferença entre a meta de 2,6 % do PIB para o superávit primário para 2001 (Governo Central), como definida na LDO/2001, o que equivaleria a R\$ 32.349,8 milhões, e a meta de 2,25 % do PIB, como definida na MP nº 2046-33/2000, que alterou os parâmetros estabelecidos na primeira. Este último percentual corresponderia a um valor de superávit primário de R\$ 28.120,8 milhões. A diferença entre esses dois valores (R\$ 32.349,8 milhões e R\$ 28.120,8 milhões), resulta nos R\$ 4 milhões considerados.

Não obtivemos maiores explicações sobre o valor de R\$ 6,2 bilhões para a expansão de recursos para 2002 e 2003. Conseguimos apenas obter a informação que corresponderia a uma projeção do novo cenário de 2001 (redução do superávit primário de 2,60% para 2,25%) para os anos de 2002 e 2003, como definido no Anexo Fiscal que acompanhou o PLDO de 2002.

Programas Incluídos

A tabela seguinte, apresenta um resumo das informações apresentadas, no que se refere aos programas cuja inclusão está sendo proposta:

Tabela III
Proposta PPA 2000/20003 – Programas incluídos

Programa / Recursos	Em R\$ milhões			
	Tesouro	Investimentos das Estatais	Outras	Total
7006-Luz no Campo	114	128	2.038	2.280
0257-Universalização dos Serviços de Telecomunicações	3.052 ²	0	0	3.052
0782-Gestão da Política de Controle Interno do Poder Executivo	25	0	0	25
0990-Responsabilidade Fiscal para a Estabilidade	0	0	0	0
<i>Total</i>	<i>3.191</i>	<i>128</i>	<i>2.038</i>	<i>5.357</i>

A Lei nº 10.171, de 05/01/2001 (Lei orçamentária para o exercício de 2001 - LOA 2001) dispõe:

"Art. 17. Fica condicionada a execução das ações relativas aos programas 0257 Universalização de Serviços de Telecomunicações, 0782 Gestão da Política de Controle Interno do Poder Executivo Federal e 7006 Luz no Campo, constantes desta Lei, à sua aprovação no PL 16/2000 – CN, que "altera programas e ações do Plano Plurianual para o período 2000-2003.

Art. 18. Enquanto não aprovado o PL 16/2000 – CN, que "altera programas e ações do Plano Plurianual para o período 2000-2003", as ações relativas à programação de trabalho constante dos anexos desta Lei serão executadas em conformidade com os objetivos definidos para os respectivos programas na Lei nº 9.989, de 2000, que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2000-2003."

A aprovação da inclusão desses programas, principalmente o programa *Luz no Campo*, de vital importância para as populações rurais, permitirá a execução das ações orçamentárias a ele alocado na lei orçamentária para 2001.

Assim sendo, propomos o desmembramento do projeto em análise (PL 16/2000-CN e errata) em dois projetos, concentrando no segundo apenas o programa citado acima e a emenda nº 1, do Senador Geraldo Althoff, que trata de remanejamento entre ações de programas coordenados por um mesmo órgão sem alteração na regionalização.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com as razões expendidas em nosso Relatório, propomos o **desmembramento** do projeto em análise (PL 16/2000-CN e errata) em dois projetos (PL 16/2000-CN e errata e PL 16-B/2000 – CN), da seguinte forma:

I- PL16-B/2000 – CN, que inclui o programa *Luz no Campo* e altera ações dos programas Adestramento e Operações Militares da Aeronáutica, Tecnologia de Uso Aeroespacial e Reparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira, nos termos da emenda nº 1, apresentada pelo Senador Geraldo Althoff; e o

² Receitas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações

II- PL 16/2000 – CN e errata, que altera programas e ações do Plano Plurianual para o período 2000/2003.

Em consequência, nosso voto é no sentido da **aprovação** do PL16-B/2000 – CN, na forma do substitutivo que submetemos à consideração dos Senhores Parlamentares.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2001.



Senador JONAS PINHEIRO
Relator

PROJETO DE LEI Nº 16 – B, DE 2000 – CN

Substitutivo

Presidente: Senador **Carlos Bezerra**. – Relator:
Senador **Jonas Pinheiro**.

Substitutivo

PROJETO DE LEI Nº 16 – B, DE 2000 – CN

**Inclui programa e altera ações do
Plano Plurianual para o período
2000/2003.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, aprovada pela Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, passa a incorporar as alterações constantes desta lei.

Art. 2º Fica incluído, no Anexo II da Lei nº 9.989, de 2000, o programa constante do Anexo I a esta lei.

Art. 3º Ficam alteradas as ações constantes do Anexo II da Lei nº 9.989, de 2000, na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual, a fim de compatibilizá-los com a estrutura da lei

Orçamentária de 2001 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2001.

ANEXO I
Inclusão de Programas

PPA 2000/2003

Programas Finalísticos

Programa: 7006 LUZ NO CAMPO

Objetivo: Suprir de energia elétrica as áreas rurais não-atendidas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no campo

Indicador:

TAXA DE ESTABELECIMENTOS RURAIS COM ENERGIA ELÉTRICA

Dados Financeiros do Programa em R\$ 1

Recursos do Orçamento da União

Despesas de Capital

Despesas Correntes

Investimento Estatal

Demais Fontes

TOTAL

AÇÕES

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida	Total	Nacional	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul
9867	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL (3.125 KM)	km	3.125	3.125	0	0	0	0	0
Origem dos Recursos:		Recursos do Orçamento da União	R\$1	25.000.000	25.000.000	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0	0
Total da Ação				25.000.000	25.000.000	0	0	0	0	0
1329	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALAGOAS (3.589 KM)	km	3.589	0	0	2.413	0	0	0
Origem dos Recursos:		Recursos do Orçamento da União	R\$1	25.154.000	0	0	25.154.000	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0	0
Total da Ação				25.154.000	0	0	25.154.000	0	0	0
9895	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM GOIÁS (14.223 KM)	km	14.223	0	0	0	0	14.223	0
Origem dos Recursos:		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	127.462.000	0	0	0	0	127.462.000	0
Total da Ação				127.462.000	0	0	0	0	127.462.000	0
9897	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MATO GROSSO DO SUL (3.081 KM)	km	3.081	0	0	0	0	3.081	0
Origem dos Recursos:		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	34.144.280	0	0	0	0	34.144.280	0
Total da Ação				34.144.280	0	0	0	0	34.144.280	0
9886	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MINAS GERAIS (25.501 KM)	km	25.501	0	0	0	25.501	0	0
Origem dos Recursos:		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	235.541.060	0	0	0	235.541.060	0	0
Total da Ação				235.541.060	0	0	0	235.541.060	0	0
9900	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PARANÁ (2.548 KM)	km	2.548	0	0	2.548	0	0	0
Origem dos Recursos:		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0
		Demais Fontes	R\$1	16.399.770	0	0	16.399.770	0	0	0
Total da Ação				16.399.770	0	0	16.399.770	0	0	0
9908	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PERNAMBUCO (22.684 KM)	km	22.684	0	0	22.684	0	0	0
Origem dos Recursos:		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0

PPA 2000/2003

Programas Finalísticos

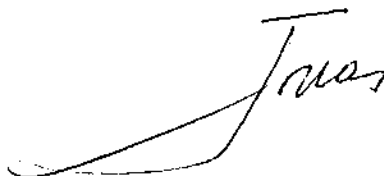
9901	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO RIO DE JANEIRO (5.570 KM)	0	56.216.000	0	56.216.000	0	0	0
		rede implantada	km	5.570					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0		5.570			0
		Demais Fontes	R\$1	70.003.500		70.003.500			0
		Total da Ação		70.003.500		70.003.500			0
9903	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO RIO GRANDE DO SUL (17.415 KM)	0	17.415	0	17.415	0	0	17.415
		rede implantada	km	17.415					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0		0			0
		Demais Fontes	R\$1	109.368.990		109.368.990			109.368.990
		Total da Ação		109.368.990		109.368.990			109.368.990
9870	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SUDESTE (1.500 KM)	0	1.500	0	1.500	0	0	0
		rede implantada	km	1.500					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	12.000.000		12.000.000			0
		Demais Fontes	R\$1	0		12.000.000			0
		Total da Ação		12.000.000		12.000.000			0
9871	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SUL (1.500 KM)	0	1.500	0	1.500	0	0	1.500
		rede implantada	km	1.500					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	12.000.000		12.000.000			12.000.000
		Demais Fontes	R\$1	0		0			0
		Total da Ação		12.000.000		12.000.000			12.000.000
9907	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO TOCANTINS (36.667 KM)	0	36.667	0	36.667	0	0	0
		rede implantada	km	36.667					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0		0			0
		Demais Fontes	R\$1	175.886.460		175.886.460			0
		Total da Ação		175.886.460		175.886.460			0
		Total de todas as Ações		2.279.392.714	25.000.000	626.798.990	350.988.730	0	277.933.060
					628.028.710				

ANEXO II

ALTERAÇÃO EM AÇÕES

**Anexo II
PPA 2000/2003**

Referência	Lei	Revisão
0621 – ADESTRAMENTO E OPERAÇÕES MILITARES DA AERONÁUTICA		
2891 – MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO	1.083.501.142	1.053.596.142
0627 – TECNOLOGIA DE USO AEROESPACIAL		
3122 – DESENVOLVIMENTO DO AM-X	393.950.450	516.308.067
0632 – REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA		
3113 – AQUISIÇÃO DE AERONAVES	195.875.000	1.589.876.000
3128 – MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES	179.197.617	1.247.034.000





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2000-CN

PROJETO DE LEI Nº 16-B, DE 2000 - CN

RELATÓRIO

TABELA I EMENDAS POR AUTOR

Presidente: Senador CARLOS BEZERRA
Relator: Senador JONAS PINHEIRO

Relatório Final

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PL Nº 16-B/2000 - CN - EMENDAS POR AUTOR - RESUMO DAS DECISÕES

Autor	Nº da emenda	Documento de referência	Partido	Parecer
GERALDO ALTHOFF	1	PL 16B/2000-CN	PFL	Aprovada

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O parecer conclui pelo desmembramento do Projeto de Lei nº 16, de 2000, do Congresso Nacional, em Projeto de Lei nº 16-A/2000, do Congresso Nacional, e Projeto de Lei nº 16-B/2000, do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão o Projeto de Lei nº 16-B/2000, do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero louvar o ilustre Relator, Senador Jonas Pinheiro, pela clareza e sensibilidade que teve ao desdobrar o Projeto de Lei nº 16 em 16-A e 16-B, tornando possível a votação, nesta noite, de dois itens que foram fruto de acordo – o Luz no Campo e o que diz respeito a recursos destinados ao Ministério da Aeronáutica –, ficando em tramitação os dois itens seguintes, para não haver prejuízo em agosto, quando queremos votar a matéria para inclusão no PPA.

Foi uma decisão muito feliz do Relator e portanto merecetodo nosso apoio. O Partido da Frente Liberal recomenda portanto o voto “sim” ao parecer do ilustre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Deputado Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de esclarecer o que se passou no momento das negociações finais com o Relator, Senador Jonas Pinheiro, participação da Liderança do Governo e da Oposição, quando foi em contra da uma fórmula para que o projeto original pudesse continuar sua tramitação sem que houvesse necessidade do envio de nova mensagem, da abertura de novos prazos de emendas e da nomeação de novo Relator.

Tudo o que ocorreu foi um esforço conjunto para possibilitar, da maneira mais próxima possível do bom senso, a aprovação de uma revisão do PPA ainda em 2001 e também a aprovação do FUST mais rapidamente. A idéia – já se conversou com o nobre Relator a respeito – é a de que logo no início de agosto seja feito um novo destaque, no que se refere ao FUST, para que seja examinado separadamente. Quanto ao restante, que continue tramitando, para que não seja prejudicado no conjunto da revisão do PPA.

Ao lado do apoio à fórmula apresentada pelo nobre Relator, houve também entendimento quanto aos procedimentos vindouros.

Faço este registro para mostrar a boa vontade da Oposição no que se refere ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. Que ele

seja aprovado com rapidez, mas preservando-se a possibilidade de acertos quanto a aspectos centrais, no que se refere ao seu cronograma, às garantias que sabemos que o Governo quer dar, para que não haja nenhum tipo de proteção política na implantação da indústria nacional de equipamentos de **software** etc. Enfim, todas as preocupações que a Oposição traz consigo estarão presentes nessa discussão logo no início de agosto.

Nós, de antemão, já asseguramos que estaremos de acordo com o novo desmembramento do projeto de lei, para que o FUST seja, logo no início de agosto, transformado em realidade em nosso País, enquanto o projeto tramita, sem prejudicar, com isso, as emendas e a participação da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a discussão, passa-se à votação do Projeto de Lei nº 16-B, de 2000, na Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal, nos termos do parecer.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção, e o projeto original retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 16 – B, DE 2000 – CN

**Inclui programa e altera ações do
Plano Plurianual para o período
2000/2003.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003, aprovado pela Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, passa a incorporar as alterações constantes desta lei.

Art. 2º Fica incluído, no Anexo II da Lei nº 9.989, de 2000, o programa constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as ações constantes do Anexo II da Lei nº 9.989, de 2000, na forma do Anexo II a esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual, a fim de compatibilizá-los com a estrutura da Lei Orçamentária de 2001 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2001. – **Jader Barbalho**.

ANEXO I Inclusão de Programas

PPA 2000/2003 Programas Finalísticos

Programa: 7006 LUZ NO CAMPO

Objetivo: Suprir de energia elétrica as áreas rurais não-atendidas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no campo

Indicador:

TAXA DE ESTABELECIMENTOS RURAIS COM ENERGIA ELÉTRICA

Dados Financeiros do Programa em R\$ 1

Recursos do Orçamento da União

Despesas de Capital

Despesas Correntes

Investimento Especial

Demais Fontes

TOTAL

AÇÕES

Cód	Tipo	Descrição da Ação / Produto	Unidade de Medida		Unidade de Medida		Índice mais recente		Índice final PPA	
			Total	Nacional	Porcentagem	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-Oeste	Sul
9887	P	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - NACIONAL (3.125 KM)	3.125	3.125		0	0	0	0	0
Origem dos Recursos:			R\$1	25.000.000		0	0	0	0	0
Demais Fontes			R\$1	0		0	0	0	0	0
1328	P	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALGODAS (3.589 KM)	3.589	3.589		0	0	0	0	0
Origem dos Recursos:			R\$1	25.154.000		0	25.154.000	0	0	0
Demais Fontes			R\$1	0		0	0	0	0	0
9895	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM GOIÁS (14.223 KM)	14.223	14.223		0	0	0	14.223	0
Origem dos Recursos:			R\$1	127.462.000		0	0	0	127.462.000	0
Demais Fontes			R\$1	0		0	0	0	0	0
9897	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MATO GROSSO DO SUL (3.081 KM)	3.081	3.081		0	0	0	3.081	0
Origem dos Recursos:			R\$1	34.144.280		0	0	0	34.144.280	0
Demais Fontes			R\$1	0		0	0	0	0	0
9898	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MINAS GERAIS (25.501 KM)	25.501	25.501		0	0	25.501	0	0
Origem dos Recursos:			R\$1	235.541.060		0	0	235.541.060	0	0
Demais Fontes			R\$1	0		0	0	0	0	0
9900	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PARANÁ (2.548 KM)	2.548	2.548		0	2.548	0	0	0
Origem dos Recursos:			R\$1	16.399.770		0	16.399.770	0	0	0
Demais Fontes			R\$1	0		0	0	0	0	0
9903	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PERNAMBUCO (22.684 KM)	22.684	22.684		0	22.684	0	0	0
Origem dos Recursos:			R\$1	0		0	0	0	0	0
Demais Fontes			R\$1	0		0	0	0	0	0

PPA 2000/2003

Programas Finalísticos

3405	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RONDÔNIA (2.975 KM)	Demais Fontes	R\$1	155.840.080	0	0	155.840.080	0	0	0	0
			Total da Ação		155.840.080	0	0	155.840.080	0	0	0	0
			rede implantada	km	1.870	0	1.870	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	17.482.740	0	17.482.740	0	0	0	0	0
3401	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RORAIMA (222 KM)	Demais Fontes	R\$1	6.702.700	0	6.702.700	0	0	0	0	0
			Total da Ação		24.185.440	0	24.185.440	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	222	0	222	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	2.840.000	0	2.840.000	0	0	0	0	0
9902	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RORAIMA (3.230 KM)	Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0	0	0
			Total da Ação		2.840.000	0	2.840.000	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	2.160	0	2.160	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	16.322.750	0	16.322.750	0	0	0	0	0
9904	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM SANTA CATARINA (3.840 KM)	Demais Fontes	R\$1	0	0	0	0	0	0	0	0
			Total da Ação		3.840	0	3.840	0	0	0	0	3.840
			rede implantada	km	0	0	0	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	38.400.000	0	38.400.000	0	0	0	0	38.400.000
9906	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM SÃO PAULO (5.317 KM)	Demais Fontes	R\$1	38.400.000	0	38.400.000	0	0	0	0	38.400.000
			Total da Ação		5.317	0	5.317	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	0	0	0	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	229.073.010	0	229.073.010	0	0	0	0	229.073.010
9905	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM SERGIPE (5.952 KM)	Demais Fontes	R\$1	229.073.010	0	229.073.010	0	0	0	0	229.073.010
			Total da Ação		5.952	0	5.952	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	0	0	0	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	39.418.860	0	39.418.860	0	0	0	0	39.418.860
9892	O	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA BAHIA (16.855 KM)	Demais Fontes	R\$1	39.418.860	0	39.418.860	0	0	0	0	39.418.860
			Total da Ação		16.855	0	16.855	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	0	0	0	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	235.000.000	0	235.000.000	0	0	0	0	235.000.000
3369	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ACRE (1.745 KM)	Demais Fontes	R\$1	235.000.000	0	235.000.000	0	0	0	0	235.000.000
			Total da Ação		743	0	743	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	10.155.400	0	10.155.400	0	0	0	0	0
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0	0
1169	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMAZONAS (19,5 KM)	Demais Fontes	R\$1	10.155.400	0	10.155.400	0	0	0	0	10.155.400
			Total da Ação		20	0	20	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	788.064	0	788.064	0	0	0	0	788.064
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0	0
3413	P	IMPLANTAÇÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMAZONAS (76 KM)	Demais Fontes	R\$1	788.064	0	788.064	0	0	0	0	788.064
			Total da Ação		6	0	6	0	0	0	0	0
			rede implantada	km	1.100.000	0	1.100.000	0	0	0	0	1.100.000
			Recursos do Orçamento da União	R\$1	0	0	0	0	0	0	0	0

Sistema: FICFIC-PL

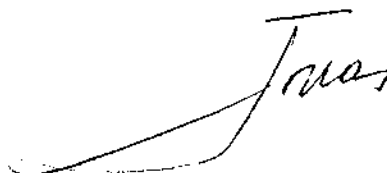
PPA 2000/2003

Programas Finalísticos

9901	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO RIO DE JANEIRO (5.570 KM)	0	56.216.000	0	56.216.000	0	0	0
Origem dos Recursos:		rede implantada	km	5.570					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0		5.570			
		Demais Fontes	R\$1	70.003.500		70.003.500			
		Total da Ação		70.003.500		70.003.500			
9903	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO RIO GRANDE DO SUL (17.415 KM)	0	17.415	0	0	0	0	17.415
Origem dos Recursos:		rede implantada	km	17.415					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0		0			
		Demais Fontes	R\$1	109.368.990		109.368.990			
		Total da Ação		109.368.990		109.368.990			
9870	P	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SUDESTE (1.500 KM)	0	1.500	0	0	0	0	0
Origem dos Recursos:		rede implantada	km	1.500		1.500			
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	12.000.000		12.000.000			
		Demais Fontes	R\$1	0		0			
		Total da Ação		12.000.000		12.000.000			
9871	P	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO SUL (1.500 KM)	0	1.500	0	0	0	0	1.500
Origem dos Recursos:		rede implantada	km	1.500					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	12.000.000		12.000.000			
		Demais Fontes	R\$1	0		0			
		Total da Ação		12.000.000		12.000.000			
9907	O	IMPLANTACÃO DE REDE RURAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO TOCANTINS (36.667 KM)	0	36.667	0	0	0	0	0
Origem dos Recursos:		rede implantada	km	36.667					
		Recursos do Orçamento da União	R\$1	0		0			
		Demais Fontes	R\$1	175.886.460		175.886.460			
		Total da Ação		175.886.460		175.886.460			
		Total de todas as Ações		2.279.392.714	26.000.000	626.798.990	350.888.730		277.933.060

ANEXO II**ALTERAÇÃO EM AÇÕES****Anexo II
PPA 2000/2003**

Referência	Lei	Revisão
0621 – ADESTRAMENTO E OPERAÇÕES MILITARES DA AERONÁUTICA		
2891 – MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO	1.083.501.142	1.053.596.142
0627 – TECNOLOGIA DE USO AEROESPACIAL		
3122 – DESENVOLVIMENTO DO AM-X	393.950.450	516.308.067
0632 – REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA		
3113 – AQUISIÇÃO DE AERONAVES	195.875.000	1.589.876.000
3128 – MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES	179.197.617	1.247.034.000





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2000-CN

PROJETO DE LEI Nº 16-B, DE 2000 - CN

RELATÓRIO

TABELA I EMENDAS POR AUTOR

Presidente: Senador CARLOS BEZERRA
Relator: Senador JONAS PINHEIRO

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PL Nº 16-B/2000 - CN - EMENDAS POR AUTOR - RESUMO DAS DECISÕES

Autor	Nº da emenda	Documento de referência	Partido	Parecer
GERALDO ALTHOFF	1	PL 16B/2000-CN	PFL	Aprovada

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande letra inicial 'J' e o nome 'Jonas' visível.

O SR. RICARDO FIUZA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO FIUZA (PPB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de, neste momento, fazer uma breve comunicação ao Congresso Nacional. É preciso que fique registrado o grau, o nível – sabe bem V. Ex^a que tenho 30 anos de Parlamento – de subserviência ao Executivo a que chegamos.

Sou Relator da medida provisória que institui o CADIN, reeditada 76 vezes. Concordei com a medida provisória e já tive o trabalho de refazê-la “n” vezes. Antes do recesso passado, os Presidentes do Senado e da Câmara me garantiram que ela seria votada, mesmo que o Governo não autorizasse. Já estive com os Líderes Arthur Virgílio e Ricardo Barros. Agora mesmo, telefonou-me um Assessor Parlamentar do Ministério da Fazenda dizendo que não encontrava o Ministro Pedro Malan para dar autorização para votar.

Quero dizer o que é a medida provisória que cria o CADIN. Mais ou menos na sexagésima reedição, o Sr. Everardo Maciel colocou três linhas dizendo que, para o contribuinte recorrer administrativamente ao Conselho de Contribuinte, teria de depositar 30% do valor da pretensão multa, e o Conselho de Contribuinte mantém normalmente 36%.

Então, amanhã, o Governo, com raiva de V. Ex^a, poderá pegar uma firma de seu irmão e a multar em 5 milhões de dólares, sem o menor fundamento. V. Ex^a precisará ter 1,5 milhão de dólares para depositar. O sonegador, o ladrão tem como se defender; o homem honesto, vítima do fiscal ou de um erro, não.

Eu botei a boca no trombone. O Sr. Everardo Maciel, que não conhece um “o” de Direito, modificou isso, mas disse que seria preciso fazer arrolamento ou dar garantias. Ora, nem na Justiça, em que há duplo grau de jurisdição, exige-se garantia real. Ele não está exigindo garantia real, mas incluiu o arrolamento. Sabe o que significa isso? Uma burrice, porque é o arrolamento é deve ser feito pelo fiscal, utilizando-se multas a partir de “x” mil reais. Resultado: quem é pobre, quem é vítima de uma fiscalização ou do erro de um fiscal, ou quem, em qualquer Governo, for vítima de perseguição política – qualquer Parlamentar de Oposição vai à falência em 24 horas, se o Governo quiser – e não tiver 30% para depositar não recolhe no Conselho do Contribuinte. Vai acabar o Conselho

do Contribuinte, Sr. Presidente. Ele, covardemente, modificou a medida provisória.

Sr. Presidente, eu apenas retirei o artigo que ele falava. Por que? Porque, da forma como fez, só terá direito a partir de amanhã, se meu texto da medida provisória for aprovado. Todos os que, em 76 meses, foram injustiçados não puderam defender-se. E aqui citei a jurisprudência dos tribunais. Onde está a igualdade perante a lei? Onde está o art. 5º da Constituição? Rasgado, por um burocrata que só quer arrecadar.

A única coisa que queria era tirar esse depósito prévio para recorrer administrativamente, porque nem na história da ditadura houve isso. Está aqui o parecer do Ministro Delfim Neto, àquela época, o poderoso da economia, tirando esse dispositivo, que havia durante a ditadura, dizendo que era um escândalo contra a sociedade civil e contra o cidadão.

Sr. Presidente, da primeira à 76ª reedição dessa medida sou levado ao ridículo. Fui informado ontem de que ela seria votada. Trabalhei dia e noite para ajustá-la. Hoje, os eminentes Líderes do Governo, cumprindo seu papel, aceitaram-se. Nunca aceitei ser Líder de Governo; eu era Líder da Maioria. Do Governo, não aceito ser Líder, porque não sou menino de recado. Os Líderes do Governo ligam-me com o Braga: “Meu amigo não sei o quê, não encontro o Ministro, está viajando.” E essa imoralidade se perpetua. E o pior: hoje à tarde, sentado naquela última fileira, estava o Senador Jorge Bornhausen, que me chamou e disse: “Estive com o Presidente Fernando Henrique Cardoso e S. Ex^a me autorizou a lhe dizer que isso era errado e que estava dando a palavra de que sua redação seria aprovada”. O Senador disse-me isso há seis meses, e confirmei hoje à tarde com S. Ex^a. Eu perguntei: “Jorge, posso dar a sua palavra?” Respondi: “Dou a minha palavra de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que não concorda com esse arbítrio”.

Está aqui a legislação dos tribunais, está aqui tudo isso. No entanto, nós, que fazemos o Parlamento, estamos à mercê de um assessorzinho, que diz “sim” ou “não”.

Há mais de seis meses entreguei a medida a todas as Lideranças na Câmara, para que a estudassem. Neste momento sinto vergonha de ser Parlamentar, de ter dado os meus 30 anos da minha vida – dos 30 aos 61 anos – ao Congresso Nacional e à Câmara dos Deputados. Meu projeto não entra porque não recebeu o “de acordo” de um assessor do Ministério da Fazenda. Continua a sociedade civil sendo punida. É a prepotência do Estado levatã. Eles conti-

nuam de Thomas Hobbes. Eu não; estou no contrato social de Rousseau. Mas isso eles vão me pagar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO BARROS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, na pauta de hoje constavam sete medidas provisórias. Uma já foi retirada no Colégio de Líderes, porque estava em prazo de emenda. Votamos uma e outras cinco não puderam ser votadas por falta de entendimento entre as Lideranças desta Casa.

O SR. RICARDO FIUZA – Ou por ordem do Governo.

O SR. RICARDO BARROS – Estou me referindo às outras cinco medidas provisórias.

Agradeço aos Srs. Parlamentares, aos Srs. Líderes pela noite de muito trabalho, discussão, consenso e produção para a sociedade brasileira. Agradeço, especialmente, ao Presidente Jader Barbalho que, com paciência e serenidade, soube dar o tempo necessário à sessão para que o entendimento amadurecesse e pudéssemos, assim, concluir o trabalho para o qual nos propusemos hoje. Isso não só nesta sessão da noite como também na de votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Ao final desta sessão, a Presidência do Congresso Nacional cumprimenta todas as Lideranças dos partidos de apoio ao Governo e de oposição pelo que foi possível fazer hoje, a partir da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e de todas as matérias importantes aprovadas nesta noite.

Cumprimento a todos, fundamentalmente pelo que foi alcançado, graças ao entendimento, ao acordo, o que reforça a vitalidade da democracia.

Quanto às medidas provisórias a que o Deputado Ricardo Fiuza se referiu, a expectativa da Presidência do Congresso era a de que a Câmara dos Deputados tivesse apreciado antes do recesso o projeto enviado pelo Senado. Estávamos a aguardar nova formatação para apreciação das medidas provisórias. Nossa expectativa fica transferida para agosto, no sentido de que, efetivamente, o Congresso Nacional possa ter, em relação às medidas provisórias, um novo tratamento que não permita esse sem-número de reedições, que acabam por inviabilizar o processo legislativo.

O SR. RICARDO FIUZA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO FIUZA (PPB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço-lhe a gentileza de determinar à taquigrafia a remessa ao Senador Jorge Bornhausen das notas do pronunciamento que fiz há pouco, para que S. Ex^a tome conhecimento de que a palavra do Presidente da República não valeu nada.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado João Eduardo Dado.

O SR. JOÃO EDUARDO DADO (PMDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, quero dedicar o tempo que esta Casa ora me concede para render minhas homenagens aos Fiscais Federais Agropecuários, cuja carreira completa um ano de existência no dia 30 do corrente. Minhas congratulações são extensivas a todos os profissionais dessa valorosa carreira em atividade, bem como aos aposentados, aos pensionistas e aos demais detentores de pensão.

Hoje quero aqui destacar o que representa a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário para a agricultura, para o agronegócio, enfim, para o contexto socioeconômico desta Nação.

A atividade de fiscalização federal agropecuária é exercida em todo o território nacional, aí incluídos portos, aeroportos e postos de fronteiras. Essas ações são executadas por profissionais altamente qualificados, representados por engenheiros agrônomos, médicos veterinários, químicos, farmacêuticos e zootécnicos. Tais atividades envolvem um universo analítico e circunstanciado de investigação de organismos nocivos às lavouras e aos rebanhos, sendo imprescindíveis à garantia da qualidade, da conformidade e da sanidade dos produtos agropecuários e agroindustriais.

A ação fiscalizadora do Ministério da Agricultura constitui-se em função pública tecnicamente insubstituível, mormente no estágio atual de economia globalizada, ao se considerar a necessária credibilidade e competitividade dos nossos produtos de origem agropecuária no mercado internacional, submetidos que estamos a regras cada vez mais rigorosas dos organismos regulamentadores, a exemplo da Organização Mundial de Comércio — OMC, da Convenção in-

ternacional de Proteção de Plantas – CIPP, do Escritório Internacional de Epizootias – OIE, dentre outros.

É importante registrar também a atuação do Fiscal Agropecuário quanto ao controle de qualidade dos insumos e serviços utilizados na agropecuária, como que se garante o aperfeiçoamento e a produtividade da nossa agricultura. E mais: a fiscalização agropecuária exige procedimentos cada vez mais especializados e complexos por parte dos profissionais das categorias mencionadas, especialmente na regulamentação, no controle de fraudes e nas análises fiscais quanto à composição de uma série de produtos da cadeia agroprodutiva, resíduos biológicos e químicos. É feita também a proteção da população em relação a doenças transmissíveis via alimentação, como brucelose, cisticercose, tuberculose bovina, etc., com o que se garante a segurança alimentar.

As exportações agrícolas do País, atualmente em torno de 20 bilhões de dólares anuais, têm sido o único componente superavitário da nossa balança comercial na vigência do Plano Real. Essa **performance** excepcional depende diretamente da atuação do Fiscal Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura. Considerando ainda que o processo de certificação sanitária e tecnológica é que molda, define e sustenta todo o agronegócio nacional – correspondente a 40% do PIB brasileiro –, não há como negar que a ação fiscalizadora da Agricultura é de relevante interesse público e de segurança nacional.

Sr^{as} e Srs. Deputados, poderia dizer muito mais, mas o que desejo aqui deixar consignado são minhas saudações e votos de sucesso e realizações a esses abnegados profissionais da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário pela passagem do seu primeiro aniversário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado André Benassi.

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o primeiro semestre do corrente ano, período que começou com muito otimismo, não obstante se encerrar marcado ainda por preocupações na área econômica, em função de problemas de ordem política e do racionamento de energia, ficará certamente registrado em nossa história por avanços consistentes no conjunto de mudanças em curso no País.

De fato, Sr. Presidente, o Brasil continua a enfrentar turbulências de natureza econômica, em face da grave situação argentina, ocasionando tensões

nos mercados financeiro e de câmbio, com reflexos nos investimentos produtivos e na geração de novos empregos.

Eram evidentes os sinais de recuperação da economia brasileira nos primeiros meses do ano, conforme indicadores da indústria e do comércio, reveladores de consistente expansão da produção e do consumo, principalmente em São Paulo, como em todas as regiões brasileiras.

A ameaça argentina, aliada ao impacto inicial do racionamento de energia elétrica, acabou determinando o movimento interno de especulação do dólar e a interrupção da queda nas taxas de juros, que se verificava desde fins do ano passado.

É sob esse clima de apreensão que correntes de oposição procuram passar à opinião pública a idéia de fragilidade e paralisia do Governo.

Mas a verdade é que o Presidente Fernando Henrique e sua equipe continuam a executar plenamente seu programa de Governo, baseado na estabilidade econômica, na reativação da economia e no atendimento das graves questões sociais que tanto afligem o povo brasileiro.

Assim que ficou evidenciada a possibilidade de comprometimento dos reservatórios de água, devido à persistente seca que assola as Regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste, o Governo mobilizou forças e recursos para montar uma estratégia de uso racional de energia, capaz de evitar um possível colapso, como tem ocorrido em outros países, conforme exemplifica o caso da Califórnia, nos Estados Unidos da América.

Tão importante quanto a providência do Governo é a extraordinária receptividade e participação do povo brasileiro, que, num comportamento patriótico, vem cumprindo sua parte no esforço de racionalizar e economizar energia.

Quando, nas últimas semanas, por força de ações especulativas vinculadas à situação argentina, o dólar alcançou cotações bem acima do razoável e das previsões de todos os analistas financeiros, o Banco Central do Brasil interveio com firmeza no mercado, sinalizando, para os especuladores, que não se permitirá qualquer operação desencadeada com o propósito de atingir a estabilidade do real.

Nomes mo período, Sr. Presidente, o Poder Executivo colocou em execução novas iniciativas nas áreas sociais, como o Programa Nacional Bolsa-Escola, a assistência às vítimas da seca no Nordeste e as ações do Ministério da Saúde na produção e na co-

mercialização dos medicamentos genéricos a preços mais acessíveis à população.

Por tudo isso, ainda que persistam as preocupações a que me referi no início de meu pronunciamento, é inegável, Sr. Presidente, que deveremos ter no segundo semestre devido equacionamento da crise de energia e a retomada da trajetória de crescimento econômico, mantendo-se a estabilidade da moeda e ampliando-se as políticas sociais já implementadas.

Ao Congresso Nacional e à classe política impõe-se, portanto, a responsável missão de assegurar a governabilidade do País, estabelecendo prioridade para a discussão das matérias de real interesse da Nação e deixando as disputas políticas para o momento próprio da campanha eleitoral do próximo ano.

As grandes conquistas sociais e econômicas do Governo do Presidente Fernando Henrique são a garantia de que estamos construindo o Brasil que almejamos: mais desenvolvido e democrático.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, no dia 21 de junho, o Deputado Paulo Delgado proferiu nesta Casa comentário sobre a substituição dos velhos caças Mirage sediados em Anápolis, ressaltando três quesitos a serem levados em conta na escolha do substituto: a soberania nacional, a transferência de tecnologia que capacita a Aeronáutica a ter total controle sobre o equipamento e a geração de emprego no Brasil – o que, no entender do Deputado, significaria fabricar o avião da Embraer.

No dia seguinte, 22, o **Estado**, na coluna do jornalista Ariosto Teixeira, apresentou como decidida pelo Presidente da República a escolha do Mirage. Será francês e, com adaptações, chamado de Mirage-BR, produzido na Embraer, da qual é sócia a Dassault, produtora do Mirage na França.

O quesito soberania é óbvio. Seria absurdo equipar nossa FAB com aviões sujeitos a restrições políticas quanto ao emprego. O relativo à transferência de tecnologia também é imprescindível, sobretudo no tocante à manutenção do material e do **software**.

No que se refere a empregos, a questão é mais complicada nos países de indústria militar – aeronáutica adiantada, um caça moderno precisa de cinco a dez anos entre o início de sua concepção e o voo do protótipo.

Portanto, não nos enganemos em proveito da Dassault, cujo ingresso na Embraer, mal assimilado na Aeronáutica e causa que precipitou a exoneração do então Ministro Brauer, teve por efetivo propósito o mercado da aviação militar. Realisticamente, com exceção de algumas peças ou equipamentos de menor complexidade, o avião terá mesmo de ser importado, embora seja possível que ele possa ser parcialmente montado na Embraer – procedimento cabível e desejável para qualquer que seja o avião escolhido.

Se a fabricação fosse mesmo nacional, apenas com apoio tecnológico da Dassault, por que a menção à soberania e à tecnologia? A dita fabricação nacional já não atenderia automaticamente a esses quesitos? Provavelmente o Deputado e o jornalista sabem que a participação nacional na fabricação será limitada e, seja essa ou não a intenção – provavelmente não seja –, o teor de suas manifestações em última análise atende basicamente àquele propósito da Dassault na Embraer. Aliás, caberia perguntar: o que “a mais” a associação com a Dassault trouxe para a bem-sucedida participação da Embraer no mercado de aviões regionais civis? Provavelmente nada, não é isso o que interessa à Dassault.

Produz perplexidade a afirmação do jornalista de que a escolha pelo caça francês já está decidida pelo Presidente! Se isso é real, por que “solicitar” estudos à Aeronáutica e ao Ministério da Defesa? Seria para respaldar o que já estaria decidido?

“Torço” para que os fatos não correspondam ao que se depreende das manifestações a que me referi e que o complexo processo da escolha do novo avião de combate transcorra corretamente. Que os responsáveis profissionais cheguem cuidadosamente às suas conclusões técnicas, operacionais, financeiras, de apoio logístico, de contrapartidas e outros, inclusive a realisticamente possível participação brasileira. E que só então as opções criteriosamente avaliadas em função de tais conclusões sejam levadas à decisão do Comandante Supremo.

Evidentemente, concorrência formal clássica não cabe, no caso, mas a competição entre prós e contras, útil à correta tomada de decisão, é necessária e certamente a Aeronáutica está fazendo. E ao fim de tudo caberia até mesmo uma apresentação do processo à conclusão da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, dada a importância do caça em apreço no quadro da defesa nacional.

Atropelar o processo pode ajudar interesses, mas não ajuda a defesa nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com meus cumprimentos, dou por encerrada a sessão do Congresso.

(Encerra-se a sessão às 22 horas e 48 minutos.)

- Atas de Comissões (Publicadas em Suplemento “B” à presente edição)

10ª Reunião (Audiência Pública) da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.080-62, adotada em 19 de abril de 2001 e publicada no dia 20 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, e dá outras providências; realizada em Rio Branco/AC, em 19 de abril de 2001.

15ª Reunião (Audiência Pública) da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 2.080-63, adotada em 17 de maio de 2001 e publicada no dia 18 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de

1965, que instituiu o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, e dá outras providências; realizada em 24 de maio de 2001.

4ª Reunião de Audiência Pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 17 de abril de 2001.

4ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 17, 19, 24 e 26 de abril de 2001.

5ª Reunião de Audiência Pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 2 de maio de 2001.

Reunião de Instalação e Eleição da Mesa Diretora da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 23 de maio de 2001.

5ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 15, 17 e 22 de maio de 2001.

6ª Reunião de Audiência Pública da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, realizada em 30 de maio de 2001.